SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2304

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 78/2021
Modalidade: Pregão nº. 58/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional e serviço de bombeamento quando necessário, para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 485.343,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 23/07/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 12 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4D6CF774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Objeto-Valor ao Contrato 28/2020
Pregão Presencial Nº 5/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS INDUSTRIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES) E CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Valor: **R$ 10.474,80(dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Sem alteração de vigência (27/08/2021).**

Data Assinatura: **12/07/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 12 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:96FF4BA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 99/2017
Pregão Presencial Nº 40/2017

Partes: **Município De Enéas Marques** e **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL COMO; FORMULÁRIO, PROPOSTA E ANEXOS**.

Valor: R$ **15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (24/07/2021 à 24/07/2022)**.

Data Assinatura: **09/07/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 9 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D748470F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.

VALOR TOTAL: R$ 84.680,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

95 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
96 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 – 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278 – 08.001.12.365.0018.2036.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
291 – 08.001.12.365.0019.2037.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 365 dias, a iniciar-se no dia **12 de julho de 2021** e término no dia **12 de julho de 2022**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 12 de julho de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D4444C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 72/2021

SÚMULA – Altera o artigo 4º. do Decreto 21/2021, e revoga-se o Decreto 63/2021, dispondo sobre o retorno das aulas presenciais no âmbito municipal e da outras providências

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 4º. do Decreto 21/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 4º. – Fica autorizada, a partir do dia 26 de julho de 2021, a retomada das aulas de forma híbrida, seja, presenciais e remotas em escolas municipais públicas e privadas, sendo limitado a 50% de alunos por sala, cumprindo o contido na Resolução n. 98/2021 da Secretaria de Saúde – SESA, bem como o que determina o Decreto 16/2021.
Parágrafo único – os professores devem solicitar informações quanto ao estado de saúde dos alunos e familiares e informar qualquer alteração do estado de saúde algum membro da família a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto 63/2021 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a suspensão até 31 de julho de 2021 das aulas presenciais da Rede de Educação Municipal e da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Município de Fênix, permanecendo as aulas "remotas".

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE FÊNIX, PAÇO MUNICIPAL, em 12 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3614480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2021
De 12 de julho de 2021.

Divulga a relação das famílias contempladas em seleção realizada para acesso a construção de moradias no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1.º As famílias abaixo relacionadas foram contempladas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos municípios do Programa Família Paranaense, conforme Decreto N. 3.377 de 10 de janeiro de 2019 e o Decreto Municipal N.48/2021 de 05 de maio de 2021, são essas as titulares em ordem alfabética com os respectivos três últimos dígitos do Cadastro de Pessoa Física:

ANGELINA RODRIGUES DA SILVA	CPF: 916
BEATRIZ LUPPO DOS SANTOS	CPF: 847
DAIHANE BATISTA DE SOUZA	CPF: 782
DAYANE DA SILVA LAUREANO	CPF: 782
DENISE NAJARA DE SOUZA DA SILVA	CPF: 970
EUNICE BRUM DA SILVA	CPF: 964
EVELYN RITA SOARES	CPF: 911
FABIANA PEREIRA RAMOS	CPF: 308

FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CPF: 912
GABRIEL VICENTE DE FARIAS	CPF: 975
JOCILENE APARECIDA LOURENÇO	CPF: 832
JOCIMARA PATRICIA LOURENÇO	CPF: 975
JOSEFA CORREIA DE ALVARENGA	CPF: 953
JULIANA BATISTA DOS SANTOS	CPF: 929
JUSSARA COSTA DOS SANTOS	CPF: 821
LAIS PORTELA DE ARQUINO MARIANO	CPF: 961
LAREANE BUENO DOS ANJOS	CPF: 930
LINDICE MAIARA COSTA	CPF: 919
LUCELIA GOMES BUENO	CPF: 912
LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO	CPF: 905
MARA PEREIRA DE FARIAS	CPF: 960
MIRIAM LUCIA SOARES	CPF: 842
PAOLA DE OLIVEIRA MACHADO	CPF: 950
RAQUEL CANDIDA DOS SANTOS	CPF: 971
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	CPF: 977
TAINARA DOS SANTOS ROZÃO	CPF: 948
TATIANA BARBOSA DA SILVA	CPF: 928
VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF: 994
VANESSA DE LIMA VIEIRA FEITOSA	CPF: 908

Art. 2º- As famílias abaixo relacionadas serão suplentes e serão convocados conforme ordem de classificação em caso de vacância.

JOÃO BATISTA PAULINO	CPF: 920
ESDRA DA SILVA BARRETO	CPF: 220

Art. 3º - A escolha das unidades habitacionais será realizada por meio de sorteio entre as famílias, com a presença da câmara técnica.

Art. 4º - As unidades habitacionais do Projeto de Redução do Déficit Habitacional são destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, devendo serem utilizadas como moradias dos titulares contemplados com suas respectivas famílias pelo período mínimo de dez anos.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Fênix, 12 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0F14598D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CP Nº 001/2021

COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - SMSA

Departamento de Licitação

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMSA para credenciamento de instituições bancárias e/ou financeiras cooperativas para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços e débito/repasse dos valores arrecadados pelos agentes arrecadadores

Comunicamos a quem possa interessar e às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que após abertura dos envelopes de n.º 01 de Habilitação das proponentes do certame a comissão decidiu por: **A) HABILITAR** a empresa **Itaú Unibanco S/A** inscrita no **CNPJ 60.701.190/0001-04** para os itens 01, 03 e 04; **B)** Realizar diligência para esclarecer a divergência entre os valores apresentados pela empresa **Sicoob Metropolitano** inscrita no **CNPJ 03.459.850/0001-40** em relação aos valores constantes no Edital; **C)** Realizar diligência para esclarecer os itens de interesse da empresa **Sicredi S/A** inscrita no **CNPJ 01.181.521/0001-55,** levando-se em conta que é de interesse desta administração credenciar o maior número de instituições possível, para melhor atender as necessidades de seus contribuintes. Com isso, fica aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o esclarecimento de tais diligências. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 12 de Julho de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:316ABD96

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N.º 071/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal como responsável pelo Almoxarifado da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josinete da Silva Dias**, portadora do CPF nº 935.885.429-49 e CI/RG nº 6.054.718-1, como responsável pelo Almoxarifado da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 12 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C610B404

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 072/2021

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 51 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o exercício de 2021.

PRESIDENTE: Roberto Vagner Sant'Ana Junior – CPF: 052.490.249-63
SECRETÁRIA: Liliane de Almeida Campana da Silva – CPF: 050.591.309-75
MEMBRO: Josinete da Silva Dias – CPF: 935.885.429-49

Art. 2º - A comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios.

Art. 3º - Fica concedido aos servidores, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, em conformidade com o inciso IV do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterada pela Lei Complementar nº 203/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2021.

Sarandi, 12 de julho de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E46C3DB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 33/2021-PMS, a empresa:

1) REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 65.149.197/0002-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

2) MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.619.837/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.362,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Sarandi, 05 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:7355185E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 39/2021-PMS, que tem como objeto a/o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR a empresa:

1) WS COMBUSTÍVEL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.648.663/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$1.346.232,06 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), com percentual de desconto de 0,05%.

2) SARANDI PETROLEO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.084.622/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$660.911,20 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), com percentual de desconto de 0,05%.

Sarandi, 07 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:2176D5C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 46/2021-PMS, a empresa:

1) OPEN VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.675.147/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

2) VETOR AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.212.879/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Sarandi, 07 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:3ECAF900

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 49/2021-PMS, a empresa:

1) PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.282.002/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 205.051,50 (duzentos e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

2) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.119,25 (setenta e dois mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 08 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:A993C7D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGAO ELETRONICO 65/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021 – PMS, publicado na Página 06, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2303 no dia 12 de Julho de 2021

Onde se lê: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.

Deve-se ler: TRATOR CORTADOR DE GRAMA, KIT PROPULSORA PNEUMÁTICA e TRITURADOR DE GALHOS, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Urbanismo, da SEJUV e de Saneamento e Meio Ambiente
As demais informações constantes no Aviso permanecem inalteradas.

Sarandi,12 de julho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0896FC06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-PMS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-PMS – **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso (s) pela (s) cooperativa (s): **Cooperativa dos Produtores Familiares de Maringá-COAFAM e**
Cooperativa Marialvense dos Fruticultores -COMAFRUT, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 12 de julho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:47D655ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 402/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.296,64 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1382 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.296,64
Total Suplementação:			**2.296,64**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.296,64 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0032.2.153.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
357 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	496,64
359 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
Total Redução:			**2.296,64**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A6A55056

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 403/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 63.558,30 (sessenta e três mil, quinhentos ecinquenta e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1569 - 3.3.30.93.00.00	33888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.558,30
Total Suplementação:			**63.558,30**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 63.558,30 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33888	BB - PMS FIPAR Incentivo - C/C-69.661-7	63.558,30
TOTAL			**63.558,30**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C0958F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 404/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1568 - 3.3.30.93.00.00	31888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.20.80.00.00.00.	Rend. BB - PMS FIPAR Incentivo - C/C-69.661-7	31888	500,00
TOTAL			**500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EC507B8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme características mínimas descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 23 de julho de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitaocoespmsi@yahoo.com.br .

Saudade do Iguaçu, 12 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:77B3F63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO

v**PORTARIA Nº 190/2021, de 12 de julho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 59 II alínea "c" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1199/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR *GEISSON JOSÉ PADILHA*, *portador do RG nº 9.516.734-9/SESP-PR.;* ***LUCIANA TRENTO PASQUALI***, portadora do *RG nº. 6.911.571-3/SSP-PR.. e* ***MARA EDINEIA FLORIANO***, *portadora do RG nº 6.911.598-SESP-PR.*, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa "Inovando para o Futuro".

Art. 2º - A Comissão será responsável pela correção da redação, conforme Paragrafo Único do Decreto nº 100/2021, de 29 de junho de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D6DA5EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE FILTROS DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ".** Tendo como vencedora a empresa PURIFIC – C. P. Comércio de Purificadores LTDA, com sede na Av. XV de novembro – 62 - CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 08.515.069/0001-60, com valor de R$ 801,00 (Oitocentos e um reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:01A845AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2021

DECRETO N.º 060/2021, de 09 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 258.120,01 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e um centavo), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares demais recursos
4.4.90.51.00.00 FR 107 – Obras e Instalações R$ 236.786,22
4.4.90.51.00.00 FR 105 – Obras e Instalações R$ 7.833,79
4.4.90.51.00.00 FR 000 – Obras e Instalações R$ 13.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 105 – alienação de ativos/indenização de sinistros-educação, o valor de R$ 7.833,79 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos); e
II – Fonte de Recurso 107 – salário educação, o valor de R$ 34.286,22 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos);

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2042 – Manutenção da merenda escolar ensino fundamental
3.3.90.32.00.00 FR 107 – Material, bem ou serv. para dist. Grat. R$ 31.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2043 – Manutenção da merenda escolar educação infantil
3.3.90.32.00.00 FR 107 – Material, bem ou serv. para dist. Grat. R$ 19.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares demais recursos
3.3.90.30.00.00 FR 107 – Material de consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 FR 107 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 4.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2041 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.30.00.00 FR 107 – Material de consumo R$ 31.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da educação infantil demais recursos
3.3.90.32.00.00 FR 107 – Material, bem ou serv. para dist. Grat. R$ 37.500,00
4.4.90.52.00.00 FR 107 – Equipamento e material permanente R$ 59.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a realização de eventos culturais
3.3.90.39.00.00 FR 000 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 13.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:74A6847B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 19/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: TV Editora e Gráfica – Eireli - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de Serviços Jornalísticos e reajuste de valores.
VALOR: R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 07 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5CB6CB55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2021

Portaria Nº 156, de 12 de Julho 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **09 (nove)** dias restantes de Férias, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2019/2020,** interrompidas através da **Portaria Nº 144, de 18 de Junho de 2021,** a partir de **12/07/2021,** com retorno em **21/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D043726F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a **Cintia Aparecida Bressani de Siqueira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **13 (treze)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, interrompidas pela Portaria nº **07/2021** de **29/01/2021**, sendo seu período de gozo do dia **12/07/2021 à 24/07/2021.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:AE485A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 146/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Objeto: **Elaboração dos projetos executivos de pavimentação, terraplanagem, drenagem, sinalização viária (horizontal e vertical), calçamento, paisagismo, acessibilidade e demais estudos necessários para diversas ruas do sistema viário do Município de Almirante Tamandaré/PR.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O **prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias) meses**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhoria de Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-3000	*Obras e Instalações*

Valor: R$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FCE9346D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COIVD19), CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº 3.389/2020 E PORTARIA Nº 2.684/2020 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MUNICÍPIOS QUE IMPLANTARAM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA".**

Valor Máximo: **R$ 51.408,78 (cinquenta e um mil quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 882918.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54A90289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **L STRESSER COSMETICOS E PERFUMARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.806.953/0001-35,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS",** com o valor global estimado de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:92456C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

ERRATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **L STRESSER COSMETICOS E PERFUMARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.806.953/0001-35,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS",** com o valor global estimado de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4137801F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária, para proceder à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação

Tomada de Preços N° 004/2021, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 258.531,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	DECLARAÇÃO
1	CONSTRUTORA JZ EIRELI	41.362.763/0001-60	HABILITADA
2	NOVA ESTRUTURA CONSTRUCOES LTDA	08.306.023/0001-30	HABILITADA
3	INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	01.899.540/0001-11	HABILITADA
4	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	02.119.009/0001-41	HABILITADA*
5	BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA	17.686.417/0001-52	HABILITADA

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes e legislação pertinente ao tema. Portanto esclarece:
COMENTÁRIOS DA COMISSÃO

A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA apresentou Certidão Federal vencida, caso seja consagrada vencedora da licitação terá o prazo legal para regularização, por estar enquadrada como Empresa de Pequeno porte e desta feita, deter a prerrogativa da Lei 123/2006, a qual permite a regularização tardia.
DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presidente e demais Membros, reforçam que a contar da publicação da presente Ata fica resguardado o direito do recurso adminstrativo na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9F6CB4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **78.552.726/0001-24,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 78.552.726/0001-24, PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E PREPARAÇÃO E LIBERAÇÃO DA PLATAFORMA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO",** com o valor global estimado de **R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FBF38F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO Nº 141/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 141/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo: nº 0018.6703/2021 – DL 0252021.

É objeto desta **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 78.552.726/0001-24, PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E PREPARAÇÃO E LIBERAÇÃO DA PLATAFORMA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será 30 (trinta) dias.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	*SECRETARIA MUNIC DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.244.0010.2.049	*Coordenação de Serviço Social*
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 353
3.3.90.39.00-1941	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 809
3.3.90.39.00-3941	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 832

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E725930F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Tendo como vencedora a empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA com o menor preço apresentado R$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais)** CNPJ/MF sob n.º 15.129.617/0001-89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhoria de Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-3000	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 08 de Julho de 2021.

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45C6739D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 38 DA Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **SILVAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.495.586/0001-50,** cujo objeto é a "LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LATEX"**,** com o valor global estimado de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1818B3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVAMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVAMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE LUVAS LATEX".** O prazo de execução será **IMEDIATO** após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais),** cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao Covid – 19
3.3.90.30.00-1019	Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E07C22B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 038/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e considerando:
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde para suplemento de vagas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento;
Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 033/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 16 DE JULHO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
8	KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	10.351.908-0/PR

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 033/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
6	ADELITA APARECIDA TABORDA PINTO	73317991

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CE8876A6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 DE COMODATO DO BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0008073/2021

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado o Sr. **MARCOS IVAN LAURINO,** doravante denominado **COMODANTE,** resolvem entre si através do processo administrativo nº 0018.0008073/2021, o presente:

RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE COMODATO Nº 02/2017"
REFERENTE AO BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR ALBERTO KRAUSE, Nº 2049, BAIRRO TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, LOCAL ONDE ABRIGA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II.

DA RESCISÃO DO TERMO DE COMODATO
Cláusula Primeira: As partes, **COMODATÁRIO e COMODANTE,** resolvem de comum acordo **rescindir amigavelmente em 29 de junho de 2021** o "TERMO DE COMODATO Nº 02/2017", do bem imóvel localizado na Avenida Professor Alberto Krause, nº 2049, Bairro Tanguá, Almirante Tamandaré, local onde abriga o Centro de Referência de Assistência Social CRAS II.
Cláusula Segunda: As partes figurando no presente termos como **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do **"TERMO DE COMODATO Nº 02/2017".**
Data da Assinatura: 29/06/2021

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:15D900ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Protocolo n. 0018.0007855/2021 / 0018.0008710/2021. Data: 15/06/2021. Licença Sanitária n. 202100010000107. Data de vencimento 15/04/2022. Razão Social: Raia Drogasil S.A. CNPJ: 61.585.865/2610-36. Endereço: Rua Emílio Johnson, n. 546, setor 531, lote 5 - Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré. CEP: 83.501-000. UF-PR. Responsável Legal: Wilson César de Miranda, CPF:725.848.669-00, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELLEN FRIEDRICH, CPF: 078.549.929-67. Conselho Profissional: CRF: n. de Inscrição: 26.962.UF: PR. Chefe da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, Ernesto Rossi, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa referenciada, a dispensar medicamentos de uso sistêmica a base de substância da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS-344/98 e de suas atualizações, atendidas as exigências da mesma Portaria e Normas Específicas. Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2021. Ernesto Rossi - Matrícula N. 3169 - Vigilância Sanitária .

ERNESTO ROSSI
Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:34BB9E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, com entrega dos envelopes prevista para o dia 013 de julho de 2021, até às 08:45h e Abertura da sessão às 09:00h, FICA ADIADO a entrega dos envelopes para o dia 16 de julho de 2021 às 08:45h e abertura da sessão às 09:00h, motivado pela necessidade repentina de manutenção na sala de reuniões do setor de licitação tornando inviável o certame nessa data e horário. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, situada na Rua Cantú nº. 180, Centro, Altamira do Paraná, Fone: (44)3755- 1142 e E-mal:licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná - Pr, 12 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D0C82342

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE Nº 06/2021

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente devido afastamento de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a próxima candidata a conselheira tutelar, mandato de (2020-2023), a suplente, Sra. Silvana Maria Pereira, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para substituição da conselheira tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Altamira do Paraná, a Sra. Daiane Ribeiro dos Santos, conselheira que encontra-se gestante, conforme prevê a Lei 14.151/21.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga, com chamamento do próximo na sequência de classificação.

Art. 3º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:39372D05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2021

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pela servidora **MARIA DIRCE TOME DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.572.427-0-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº 794.120.099-68** e matrícula nº **36084**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir do dia 09 (nove) de julho de 2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:00D80A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL CONTRATO DE EMPREITADA N° 057/2020 ID 2021

Ao segundo dia (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.829.417/0001-15, e Inscrição Estadual nº 90542039-90, com endereço à Av. Itororo nº 1035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Reginaldo Ross Bergamo, portador do RG nº 7.380.023-4 e do CPF nº 031.849.899-50, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, do Contrato de Empreitada **N° 057/2020 ID 2021**, que tem como Objeto Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Construção do Complexo Esportivo do Município de Amaporã, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, através do **Convenio: 874537/2018**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 117/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019** e seus **Anexos**, já quitados os valores referentes aos serviços regularmente executados até a presente data.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Empreitada a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

B.R.D.L Construtora e Incorporadora LTDA
REGINALDO ROSS BERGAMO
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:338C123D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **IVANILDA IANUXAUSKA,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**; relativas ao período de 10/09/2014 a 10/09/2015, a partir de **12/07/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:59F64526

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **ZELADORA**; relativas ao período de 01/08/2018 a 01/08/2019, a partir de **12/07/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2D9F5393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2021

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA,** servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Saúde-Clínica da Mulher, no cargo de Técnica de Enfermagem para exercer suas atribuições no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, a partir do dia **12/07/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:534E3A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Concessão de espaço em veículo de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagem a diversos públicos-alvo do Município de Anahy-PR.	O NOVO OESTE AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS-EIRELI, CNPJ: 28.557.780/0001-94	R$ 2.000,00(dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:92903C74

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 075/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Município de Anahy torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2021, na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz n°. 591 em Anahy Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **Objeto:** Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracão para piscina de hidroginástica da APAE de Anahy/PR, compreendendo: Estrutura pré-moldada de concreto armado, estrutura metálica da cobertura e cobertura de telhas trapezoidais de aço e alumínio zincado, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Valor Máximo:** R$ 112.384,78 (cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **Prazo de execução (*dias*):** Vide edital. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ana@hotmail.com e ainda disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0DE7F016

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 26/07/2021. **Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Valor estimado**: R$ 210.911,64(duzentos e dez mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8260F390

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 27/07/2021. **Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Valor estimado**: R$ 188.849,80(Cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EB5627BC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.792/2021

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar gratificação de 50% (cinquenta por cento), por assumir a Função de Procuradora Jurídica do Município, da Servidora **Nina Rosa de Lima,** portadora do RG nº 6.275.248-3/PR, efetiva no cargo de Advogado, sob a matrícula nº 807-9/1, lotado no Departamento de Administração, **a partir de 01 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A52C2E11

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.793/2021

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidora efetiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 109 da Lei nº 338/2005, designar a servidora **Nina Rosa de Lima,** portadora do RG nº 6.275.248-3/PR efetivada no cargo de Advogado, lotada no Departamento de Administração, sob a matrícula nº 807-9/1, para assumir a Função de Procuradora Jurídica do Município, **a partir de 01 de julho de 2021.**

Art. 2° - Conceder gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:37AFB99F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.794/2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo às Atas de Registro de preços nºs 006/2020 e 015/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso das atribuições e em cumprimento aos princípios norteadores da administração pública, bem como em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Artigo 5º, LV da CF/88; e ainda em consonância com o artigo 8º, §2º e artigo 11, parágrafo único, ambos do Decreto nº 1953/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR em face da empresa Cleiton Salvati – CNPJ: 36.487.441/0001-07, tendo por finalidade apurar a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos objetos das Atas de Registro de Preços nºs 006/2020 e 015/2021.

Art. 2º - Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto nº 1953/2021.

Art. 3º - A Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, o que deverá ocorrer através de relatório devidamente fundamentado.

Art. 4º - Até a conclusão dos trabalhos pela UG – PAAR, proceda-se ao bloqueio de qualquer crédito que a contratada por ventura possua junto ao Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de julho de 2021.

EDIMAR ZANATTA
Secretário Geral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:70018EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente às Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.

Data: 12 de julho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45B340B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.177 DE 12 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 19 de julho de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO****, ocupante do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS AGENCIA DO TRABALHADOR****, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora****, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 13/02/2020 a 12/02/2021.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 ***de julho de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C4458D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/07/2021 à 23/07/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 23/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 23/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 23/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AD065C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 06/07/2021

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06/07/2021), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária, transmissão Google Meet, do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros, acessados.Dando a abertura na reunião iniciada às 16:00 horas, a presidente dá as boas vindas,segue com a aprovação da ata anterior e a oração do Pai Nosso ministrada pela conselheira Solange.A reunião discorre, sendo apresentado para os conselheiros pela servidora Tayna, a elaboração do Protocolo de Formulas Nutricionais, explicando que esse suplemento é distribuído para os usuários da Rede de Atenção Primaria à Saúde, pacientes adultos, que procuram a secretaria com receitas prescritas por médicos.A servidora prossegue explicando o teor do protocolo , que obedecerá os critérios que serão adotados no protocolo como as avaliações realizadas pelas Nutricionistas e Assistentes Social, no quesito da renda per capita e patologia do paciente,para que a secretaria possa manter esses atendimentos na distribuição das formulas nutricionais.Os conselheiros, diante do assunto discutido, tecem observações, a conselheira Maria Ângela discorre sobre esses atendimentos, por conta de sua formação de fonoaudióloga. A servidora Tayna informa que estará encaminhando o protocolo confeccionado no email dos conselheiros para analises, e posterior conclusão do documento.Seguindo a pauta, o servidor Marcel Lemana, do Departamento de Tributação, participando da reunião, responde os questionamentos dos conselheiros sobre os trabalhos realizados na fiscalização do Covid-19, explicando como são aplicadas as multas e quais estabelecimentos são fiscalizados, explica

como são realizadas as ações dos agente fiscalizadores, os fiscais são agentes da saúde, denominados por portarias, informa os valores das multas por ação, explica que as multas são regidas por Decretos Estadual/Municipal. O servidor informa ainda que após as multas serem aplicadas, os multados entram com recursos para tentar a isenção da multa recebida.Os conselheiros indagam como são aplicadas as multas para os pacientes positivados por descumprimento do isolamento, e o servidor e a Diretora Mayara dão os esclarecimentos a esse respeito, e o servidor Marcel informa ainda que o prazo para o multado recorrer é de 07(sete) dias, não tendo esse procedimento, é obrigatório ser efetuado o pagamento da multa.A reunião prossegue, a Diretora Mayara informando sobre o cadastro no Fundo Nacional de Saúde de indicação de emendas parlamentares para o Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros de custeio, Deputados Federais e Senadores, informando que a somatória dos recursos serão em torno de R$1.000,000,00(um milhão de reais),que serão utilizados para os serviços e ações de saúde, para os atendimentos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.Segue informando que também o município receberá o recurso de R$90.000,00(noventa mil reais), para aquisição de 01(um)veículo de passageiros de cinco lugares, do programa transporte sanitário, para transporte de pacientes, indicação do Deputado Estadual Tercilio Turini. A Diretora Mayara informa ainda da adesão do município na Resolução da SESA/PR de nº 585/2021- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a doação de veículos para às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, e o município recebera a doação de 02(dois) veículos de passageiros, veículos que serão destinados para as equipes dos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, explicando que os documentos solicitados para o município receber os veículos foram encaminhados para a Regional da Saúde de Cornélio Procópio.Discorre a pauta, os conselheiros debatem sobre os novos contratos celebrados com a Sociedade Hospitalar Beneficente, contratação de serviços para realização de exames especializados e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos hospitalares, plantão Covid-19, sendo explicado que teve necessidade da realização de novos contratos, em decorrência da perduração da pandemia do Coronavirus, informando para os conselheiros que a demanda para serviços de exames especializados não cessa, e os atendimentos da unidade sentinela é continua, plantões 24 (vinte e quatro) horas, esclarecendo que o contrato novo para o Plantão Covid-19 foi modificado no descritivo dos itens, para atender e suprir a compra de medicamentos utilizados nos atendimentos dos pacientes positivados e internados na unidade sentinela,esclarecendo para os conselheiros que o fato das compras de medicamentos serem realizadas pelo Hospital através de compra direta, e o valor ofertado pelas empresas são menores e a entrega rápida, e para a Secretaria da Saúde fazer as aquisições, que é por processos administrativos de licitação, em virtude dos critérios legais exigidos, demanda demora e as empresas orçam valores acima do valor de mercado, elevando as custas para as aquisições e atrasando o processo de compra.No quesito contratos celebrados com o Hospital, os conselheiros discutem sobre os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos Celebrados com a Sociedade Hospitalar, sendo mantido os atuais membros constantes da Portaria Municipal de nº 13.661 de 04 de março de 2020, que foi atualizada no quesito substituição(ajuste)de membro.Prossegue a pauta, a presidente informa que os documentos solicitados referentes a construção da garagem, no quesito dos processo de licitação e projeto de engenharia (croqui), foram encaminhados para os conselheiros, por email e a documentação encontra nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde.Discorre a reunião, a conselheira Maria Ângela, fonoaudióloga, explana sua cessão para a Secretaria Municipal da Educação, esclarecendo sobre a implantação do Centro de Educação Especial, para atendimentos complementares aos alunos da rede municipal de ensino, com dificuldade de aprendizagem narrando que os trabalhos são realizados com equipe multidisciplinar, profissionais da Secretaria da Saúde e Educação, o projeto foi implantado em anos anteriores, e decorrente da pandemia, os trabalhos foram interrompidos, e atendendo o pedido da Prefeita Senhora Ione, os trabalhos retornaram dando seguimento ao projeto, estão sendo realizados on line os atendimentos para os alunos.A conselheira narra que a transferência interferiu no adicional de insalubridade no seus proventos, e que foi informada da transferência para ir compor a equipe de profissionais,mas que permanecerá membro conselheira, e auxiliando na Secretaria da Saúde na sua formação de fonoaudióloga, no que tiver de necessidade.Os conselheiros enaltecem os trabalhos da servidora prestado na Secretaria da Saúde e como membro conselheira,desejando sucesso e as benções de Deus nos trabalhos que estão sendo realizados no Centro de Educação Especial, diante da importância desse trabalho para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Continuando, a presidente lê o convite da reunião técnica para aplicação do Roteiro do Programa Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus, a ser realizada no dia 09 de julho de 2021, in loco, com a equipe técnica da Regional de Saúde, comunicando que a conselheira Solange representará o Conselho de Saúde. Os conselheiros, de acordo com a pauta amplamente debatida, estão de concordância manifestada na Resolução de nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-Pr,informando os valores dos contratos,sendo, Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos Hospitalares, para atendimento de toda população Andiraense na Área da Saúde-Plantão Covid-19, no valor de R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais),e Contratação de Serviço Especializado para realização de exames de Média e Alta Complexidade, no valor de R$147.695,50(cento e quarenta e sete mil, seicentos e noventa e cinco reais, cinqüenta centavos). Após vários comentários, observações, esclarecimentos, a presidente agradece a presença de todos, não havendo mais nada a constar, encerra-se a reunião às dezessete horas. Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Andirá/Pr, 06 de Julho de 2021.Acessos Conselheiros: Rosangela, Marilia, Marli, Lucinéia, Ana Flavia, Maria Ângela, Alexandre,Isabel, José Adelmo, Rosana, Ana Cristina, Solange, Mayara, servidores Tayna e Marcel.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB5799B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 006/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária realizada 06 de julho 2021, do Conselho Municipal de Saúde, reunião transmissão Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavirus, sala do administrativo - Centro de Saúde I-Dr. Ângelo Papa , situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:
Discutir, Avaliar e Autorizar a continuidade dos contratos a serem celebrados com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá/PR:

Contratação de Serviços Médicos Hospitalares para atendimento de toda população Andiraense na área da Saúde- Plantão Covid-19.

Plano Operacional de Contratação de Serviço Especializado para Realização de Exames de Média e Alta Complexidade.

Andirá, PR, 06 de Julho de 2021.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 06 de Julho de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:380A1C5C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.
HOMOLOGADO DIA: 12/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE..
.
RESULTADO:
auto posto coleti eireli
CNPJ: 23.883.405/0001-10
R$ 123.020,00 (cento e vinte e três mil e vinte reais)

ANDIRÁ, 12 DE JULHO DE 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:92F8A158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.022.516/0001-07, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO,** vinculado ao Processo de Inexigibilidade PMA n° 008/2021, com base na Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 que, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° PMA 005/2021, estará efetuando o recebimento e a avaliação dos documentos para fins de CREDENCIAMENTO, **a partir de 13/07/2021 até 10/08/2021,** interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina na Rua Coronel Marçalo, nº151 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR.

1. DO OBJETO
Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, parte integrante deste Processo, pelo período de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 1.188.000,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil).

ONDE SE LÊ:

1.2.6. O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 06(seis) meses, podendo a qualquer tempo, qualquer interessado apresentar os documentos exigidos nos itens 2 e 3, ficando sua contratação sujeita a disponibilidade de vaga. 1.2.6.1 Para a realização da 1ª análise de documentos a ser executada pela Comissão de Licitações, serão considerados os envelopes entregues até 00/00/2021, em face da urgência da contratação.

LEIA-SE:

1.2.6. O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 06(seis) meses, podendo a qualquer tempo, qualquer interessado apresentar os documentos exigidos nos itens 2 e 3, ficando sua contratação sujeita a disponibilidade de vaga. 1.2.6.1 Para a realização da 1ª análise de documentos a ser executada pela Comissão de Licitações, serão considerados os envelopes entregues até 10/08/2021, em face da urgência da contratação.

Antonina, 12 de Julho de 2021

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E27DBAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 083/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.
CNPJ: 14.147.098/0001-19.
Valor Global: 40.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de		3.360,000000	12

Lote 2**:** Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.
CNPJ: 14.147.098/0001-19.
Valor Global: 12.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de		13,700000	900

Lote 3**:** Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos serviços de saú.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.
CNPJ: 14.147.098/0001-19.
Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos serviços de saú		11,200000	900

ASTORGA, 12 de julho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:29F7D639

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 051/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a necessidade na aquisição do objeto do presente certame; torna público a **CONVOCAÇÃO** de todas as proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 10 (dez) dias,** conforme relação abaixo:

ROBSON HUMBERTO FERNANDES-EIRELLI: CNPJ: 38.276.414/0001-10; apresentar amostras referentes aos lotes nº 01.
.
SS. CONFECÇÕES EIRELLI EPP: CNPJ: 28.866.817/0001-66; apresentar amostras referentes aos lotes nº 02.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP: CNPJ:21.008.058/0001-51; apresentar amostras referentes aos lotes nº 03

OBS 01: A presente convocação é para maior celeridade no processo de análise das amostras, que serão analisadas de acordo com a ordem de classificação das proponentes na fase de lances.

OBS 02: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 12 de julho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1F8F9271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021

EDITAL Nº 005/2021

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "Q*uadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **13/07/2021 à 19/07/2021**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AGENTE EDUCACIONAL
Classificação	Nome do Candidato
4°	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO

Balsa Nova, 12 de julho de 2021.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6DF6B6AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 222/2021

PORTARIA N. 222/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **JESSICA SARNIK,** brasileira, portadora do RG nº 12.719-099-2 e do CPF nº 105.745.039-19, residente e domiciliada em Campo Largo /PR, para exercer o cargo de "Farmacêutica/Bioquímica", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:702C9620

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 223/2021

PORTARIA N°. 223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4452/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ROSIMERI APARECIDA KELLNER,** Pedagoga, Matrícula 4685-4, portadora da Cédula de Identidade 9.377.468-0, residente em Lapa, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3773DD7F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **JULHO de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte De Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1959E143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 70/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **70/2021** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão28/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERIODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total deR$ 31.052,75 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até**21 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:718816DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 71/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **71/2021** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA SANTA CATARINA, 2631, decorrente do **Processo Licitatório Pregão28/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERIODO DE 12 MESES.**, pelo **valor**

total deR$ 102.683,25 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), com vigência até**21 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:36A2AAA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 72/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **72/2021** com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Pregão28/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERIODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total deR$ 84.745,55 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, com vigência até**21 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:78BDD0BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 73/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **73/2021** com a **RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.04.602.369/0001-25, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazPRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 29/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR**, pelo **valor total deR$ 125.899,50 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**21 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F3BAD4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N 2.477/2021

LEI N.º 2.477/2021

SÚMULA: "Denomina o Complexo Esportivo ao lado do Ginásio de Esportes de Sérgio Antônio Dall'Agnol. (Sérgio Luiz)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º:- Fica denominado o "**Complexo Esportivo ao lado do Ginásio de Esportes de Sérgio Antônio Dall'Agnol."(Sérgio Luiz)**– com sede na Rua Tamoios, Vila Mineira, na cidade de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0959B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
REGIANE TAVARES BOTELHO	101186172

Barbosa Ferraz, 12 de Julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:38CBDB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 134/2021

PORTARIA N° 134/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - Designar, sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas como membros, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
§ na ausência do presidente, assume a função o secretário (a).

NOME	CPF	FUNÇÃO
MATHEUS FARIA BRAGA	096.217.319-33	PRESIDENTE
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13	SECRETARIO
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20	MEMBRO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60	MEMBRO
CREONICE EMERICK RAMOS	030.020,379-90	MEMBRO
GÉSSICA CRISTINA JARDIM	067.069.889-01	MEMBRO

ART. 2º - Esta Comissão terá vigência provisória até 31/12/2022, devendo seus atos serem registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:2180CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021.

SÚMULA: Designar os servidores para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:
ART. 1º - O pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MATHEUS FARIA BRAGA	096.217.319-33	PREGOEIRO
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13	SUPLENTE PREGOEIRO
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20	EQUIPE DE APOIO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60	EQUIPE DE APOIO
CREONICE EMERICK RAMOS	030.020,379-90	EQUIPE DE APOIO
GÉSSICA CRISTINA JARDIM	067.069.889-01	MEMBRO

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro o suplente EDMAR GARDIOLI, assumira a função de Pregoeiro presidindo o Pregão.
ART. 2º - Esta Comissão terá vigência até 31/12/2022 devendo seus atos ser registrados em livro próprio.
ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:501083FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Por Aposentadoria por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º: Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Serviço em 31 de Julho de 2021, o servidor **LUISIO FÁBIO DOMINGOS**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 4.516.435-7/PR., admitido em 02/02/2004 no cargo de Técnico em Tributação.
Artigo 2º: Esta Portaria entrará em validade na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de Julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C7045364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Nº Processo Administrativo: 07/2021. Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Objeto: **Serviços Bancários: Despesas com tarifas Bancárias das contas Bancárias do Legislativo Municipal.** Valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), adjudicado à empresa Banco do Brasil SA, CNPJ: 00.000.000./1164-91.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 09 de julho de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAA294D1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 196/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal da Câmara Municipal ocupante Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência Nível CC – 1, Srta. PAULA GLAUCIELI OLIVEIRA a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ADAA19DE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 195/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. I – DETERMINAR que a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SRA. **Júlia Godoy Simoni Pavanelli**, Matricula 21.1, investida no cargo efetivo de Advogada, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 11/05/2021 a 09/07/2021, RETORNE as suas funções junto a este Legislativo a partir de 10/07/2021.
Art. 2º. Fica revogada a portaria nº. 193/2021 de 06/05/2021.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1968C2A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE JULHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 23.01/2020 de 25/06/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 12/07/2021, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srª. MICHELE SANTOS FERREIRA, portadora de CTPS nº. 038814/00354-SP, cédula de identidade RG nº. 9.125.867-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 059.540.139-26 e CRMV/PR nº. 09116 VP, para exercer o cargo de MÉDICA VETERINARIA, (*1ª colocada – Vaga/AC*), com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 9*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 12 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:49182D07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124, DE 12 DE JULHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 23.01/2020 de 25/06/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 12/07/2021, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srª. HIALE ALVES LIMA, portadora de CTPS nº. 0692623 série 8413/PE, cédula de identidade RG nº. 7.039.952 SSP/PE, inscrita no CPF nº. 069.262.384-13 e OAB/PR Inscrição 106935, para exercer o cargo de ADVOGADA, (*1ª colocada – Vaga/AC*), com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 19*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 12 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B5D47F39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 049 de 12/07/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº. 1477 em 12/07/2021.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 12/07/2021, que o servidor Srº. JOSIMAR SANTIAGO ALVES – Matr. 360510, investido no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, conforme portaria de nomeação nº. 041/2020 de 04/02/2020, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Municipal de Assistência Social – preste serviços de Secretário Executivo no CRAS *(Centro de Referência de Assistência Social)* e no PCAA *(Projeto Criança e Adolescente em Ação)* – 40 hrs semanais – de segunda à sexta.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 12 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:740CC0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 –
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2021. Edição 2301
De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.067.024-4 e CPF/MF nº 540.036.289-34, e-mail: gabnete@barradojacare.pr.gov.br residente e domiciliado à Rua Jacarezinho, 421, Centro, no Município de Barrado Jacaré-PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**, com sede na Rua Antônio Calixto, 350, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69 neste ato representado pelo Presidente **SOLANGE APARECIDA MARÇALI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.622.804-8 e inscrita no CPF sob nº 367.621.108-19, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, 515, Lote 10 - Centro, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 8666/1993, pelas Leis Municipais 726/2020, 732/2020, 733/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do AT CYBA do Município de Barra do Jacaré a se deslocarem para suas respectivas empresas onde laboram em cidades vizinhas, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo nas despesas com o frete/transporte dos mesmos.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 06 (seis) parcelas de 12.000,00 (doze mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 03.001 – Departamento de Administração.
Projeto/Atividade: 11.334.0004.2014 – Incentivo a geração de empregos.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 000– Recursos Ordinários (Livres).
Conta da despesa: 1050

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 12.000,00	Julho / 2021
2ª Parcela	R$ 12.000,00	Agosto / 2021
3ª Parcela	R$ 12.000,00	Setembro / 2021
4ª Parcela	R$ 12.000,00	Outubro / 2021
5ª Parcela	R$ 12.000,00	Novembro / 2021
6ª Parcela	R$ 12.000,00	Dezembro / 2021
TOTAL	**R$ 72.000,00**	

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo

de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos do Art. 116, § 4 da Lei 8666/1993:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2021, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, portador do CPF nº 066.654.789-04, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 078 de 23 de março de 2021.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou

prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do Jacaré, 12 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SOLANGE APARECIDA MARÇALI
Presidente da Associação de Trabalhadores da Costura e YAZAKI de Barra do Jacaré

Testemunhas:

Nome: Gilmara Severo de Freitas Ferrari
CPF: 045.183.179-98

Nome: Roger Adam Braian de Araujo Santos
CPF. 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9D2FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Nº Processo: 50/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PNEUS 1400 X 24, 16 LONAS, G3 COMUM, conforme termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 12/07/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 14.750,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 17.234.948/0001-04

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C4899D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 156/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
Valor.....: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 12/07/2021 Término: 06/07/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL13/2021
Recursos...: Dotação: 191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO - PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:480BAD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 157/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Valor.....: R$ 230.208,87 (duzentos e trinta mil e duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência...: Início: 12/07/2021 Término: 07/07/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL15/2021
Recursos...: Dotação: 191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
208 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C8A7075F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR56/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/07/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E LANTERNAS TÁTICAS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 2.975,77

Bela Vista da Caroba, 12 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE0FD983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (ARMÁRIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 40.159,00 (quarenta mil e cento e cinquenta e nove reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A94ED0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL18/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 12/07/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1725 - INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (02.276.193/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 20.000,00

Bela Vista da Caroba, 12 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BA12879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTD
CPF / CNPJ: 77018596000181
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 25/2021
Número Licitação: 5/2021
Número Contrato/Aditivo: 243/2021
Objeto: Referente Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município da Prefeitura Municipal de Bituruna, Processo nº 025/2021 - Pregão Presencial nº 22/2021, para manutenção das instalações da Fundação Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 12/07/2021
Data Assinatura: 12/07/2021
Vigência: 06 meses
Valor R$: 53.836,01

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F864185F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS, 726, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.512.236/0001-00, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 79/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 11/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 154/2020, a partir de seu vencimento **até 11/10/2021,** cujo objeto é a Construção de Passarelas em estrutura metálica de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:345C45F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 29/2021

PORTARIA Nº 029/2021

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 003/2021 de 12 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR temporariamente a secretária da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista, a substituída estar de licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Fica designada como substituta para a função de secretária da Comissão Permanente de Licitação a servidora, senhora Roseli Machado de Almeida.
Art. 3º - Fica revogada a partir desta data a Portaria nº 027/2021 de 29 de junho de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, em 12 de julho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:19AADBA6

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 30/2021

PORTARIA Nº 030/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, 14 (quatorze) dias de férias relativa ao período de 14/02/2020 a 13/02/2021, para serem gozadas no período de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, o abono pecuniário de 10 (dez) dias indenizados, foram pago juntamente com o vencimento do mês de abril de 2021, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de julho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CDD3095C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 09/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 09/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Resolução de número 08/2021 do CMAS que aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 24/2021- CEDCA/PR e o Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021- CEDCA/PR, sistema Fundo a Fundo – SIFF/ FIA (Fundo da Infância e Adolescencia).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:45C6D7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/21 - CMDCA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 006/21 - CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 24/2021- CEDCA/PR, Sistema Fundo a Fundo – SIFF /FIA (Fundo da Infância e Adolescencia).

Artigo 2º- Aprova o Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021- CEDCA/PR, sistema Fundo a Fundo – SIFF/ FIA (Fundo da Infância e Adolescência).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2021

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C2A9D5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

Institui Comissão de Supervisão e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 – para seleção de Estagiários, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão de Supervisão e Fiscalização Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2021, para seleção de Estagiários, composta pelos seguintes membros:

CLEIDE APARECIDA BARBOSA - PRESIDENTE
CPF: 045.356.329-52

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA - MEMBRO
CPF: 008.156.299-31

ANGELA FATIMA STRAPASSON - MEMBRO
CPF: 656.483.070-04

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:253AAA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição de férias concedidas pela portaria 190/2021 para a Servidora **Vanessa Maria Zanin schneider,** portadora da CI/RG nº 8.048.897-1 e inscrito no CPF 043.344.539-45 nomeada através da portaria 105/2007 para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, que serão fruídas de 05/07/2021 a 18/08/2021 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 05 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6C98E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria Nº 152/2021, que concedia férias **A Servidora Vera Lucia Obinger,** portadora da CI/RG nº.8.041.311-4 e inscrita no CPF 776.170.709-00 nomeado através do portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6BE5DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, portador da CI/RG nº. 8.667.006-2 e inscrito no CPF 016.694.399-17 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 30 (trinta) dias de licença premio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 08/05/2009 a 08/05/2014, que serão fruídos no período de 08/07/2021 a 06/08/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136 a art.138. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C3B62F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: **A Servidora Fernanda Aline Lemes de Andrade,** portadora da CI/RG 10.218.037-2 e inscrita no CPF 077.237.269-10, nomeada através do Decreto n°094/2020 para exercer o cargo de Enfermeira. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:41C083D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 1465 SALA 02 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83

OBJETO (S): ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.627,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e trinta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de julho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NELSON DA SILVA VIRMOND***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:23EB8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: P.H. MOROTI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo – Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.913.119/0001-62

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIA URBANA DE 6.221,59 M² DE EXTENSÃO, NAS RUAS PROLONGAMENTO AV. DALZOTTO, RUA ALEXANDRE FOREQUEVICZ E RUA MOISÉS FERREIRA LEITE, CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 503.991,05 (Quinhentos e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6660	08.002.26.782.0801.2128	954	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:59F1D8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121 2021

PORTARIA N° 121/2021
DATA: 08/07/2021

SÚMULA: Concede Diárias e dá outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL-PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 300,00

Data: 08/07/2021 e 09/07/2021.

Justificativa: Representar o município quando em reunião com Deputado Federal Giacobo, e em reunião junto a AMOP.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:54C4F340

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RECAR TREVO COM. E RECAP. DE PNEUS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 12 de julho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3B2C9A94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GILMAR VARGAS PNEUS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 12 de julho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2927C983

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 12 de julho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:05FFBE9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FM PNEUS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 12 de julho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F911B8E1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Wellington do Nascimento;**

OBJETO: A finalidade do contrato é a contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o teste seletivo n° 002/2019.

VALOR: R$ 1.200,26 (um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos) **mensais.**

PRAZO: Vigência do contrato de 12 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5FF3578E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 193 2021

DECRETO nº 193/2021

Data 12/07/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de Agente de Limpeza Pública, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Teste Seletivo Nº 002/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Teste Seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Wellington do Nascimento	847.847.090-53	Agente de Limpeza Pública	12/07/2021	19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A04D1D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TP 02/2021

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 87/2021

Emissão: 12/07/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dando sequência ao processo de Tomada de Preços Nº 02/2021, a comissão de licitação vem através deste documento informar que:
De acordo com o Parecer Jurídico 261 e 262/2021, a empresa JULIO EDUARDO KELTE EPP foi considerada habilitada e a empresa LITHA ENGENHARIA LTDA permanece inabilitada.

A nova data definida para a abertura dos envelopes contendo a propostas das empresas habilitadas ficou para o dia 20/07/2021 as 13:30 horas.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da CPL

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6B213775

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 65/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
PROCESSO Nº 126/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA/COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.490,71 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos).

Emissão: 09/07/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **22 de julho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:15992CC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2021

AATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2021 – PREGÃO N° 43/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA - EPP

CNPJ: 76.216.480.0002-75.

VALOR: R$ 488.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Item	Descrição	Und	Qunt	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	Pedrisco	Ton	30.000	8,9000	267.000,00
1	Macadame	Ton	13.000	17,0000	221.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 488.000,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C3A3BC27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 43/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	43/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	01/07/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

SOLOFILER IND. E COM. DE CALC. F. LTDA	**R$ 488.000,00**

Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C6BC3DC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 49/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	49/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	09/07/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**R$ 7.087,20**
ODONTOSUL LTDA	**R$ 1.724,00**

Bocaiúva do Sul, 09 de julho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D5D26CAF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 48/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	48/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	06/07/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**R$ 4.072,24**
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	**R$ 90,00**
POSSATTO & POSSATTO LTDA	**R$ 5.194,31**

Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3A680D87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 51/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	51/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	09/07/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	**R$ 920,00**
MONARCA COMERCIO LTDA	**R$ 36.025,00**

Bocaiúva do Sul, 09 de julho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:81350399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 893/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

DECLARA COMO DE UTILIDADE PUBLICA A PASSAGEM POR DENTRO DO RIO, NO RIO CAPANEMA PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - PR, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 55º, IX, X, XXX e XXXII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Sul-PR,

Considerando que, para passagem de máquinas agrícolas grandes, visando uma maior segurança e acessibilidade, em virtude da ponte ser estreita, faz-se necessário a utilização de uma passagem lateral, por dentro do rio, próximo da ponte sobre o Rio Capanema, localizada próxima ao estádio municipal, na saída para a comunidade da Linha São Sebastião, nesta cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a abertura de uma passagem lateral, por dentro do rio, com uma largura de 9 metros, coordenadas geográfica 26°11'24.65"S e 53°35'32.80"O, próximo da ponte sobre o Rio Capanema, localizada próximo ao estádio municipal, na saída para Linha São Sebastião, a qual permitirá a passagem de máquinas agrícolas grandes.

Art. 2º A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior, é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de julho de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D561514

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 892/2021

Fixa prazos para recolhimento do IPTU e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU referente ao ano de 2021, com desconto de 10%(dez) é até o dia 16/08/2021.

Parágrafo Único – O contribuinte que não desejar pagar o imposto a vista, poderá optar pelo parcelamento, sem gozo do desconto que trata este artigo, vencendo as parcelas em 16/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 16/11/2021, e 15/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de julho de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4791FEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº-131/2021.

DATA: 12 de julho de 2021.

SÚMULA.....DESIGNA SERVIDOR PARA ACUMULAR A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o senhor EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 23/2017, para acumular as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seu respectivo cargo de origem.

Art. 2º A atribuição referida será exercida mediante FG-100 %, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº-1345/12 e posteriores alterações.

Art. 3º Promovam-se as anotações e modificações necessárias junto aos Departamentos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Município de Bom Sucesso, 12 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DAA19194

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
BOM SUCESSO – PR
RESOLUÇÃO Nº 05/2021
Data: 08/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que será repassado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 202128740007 do Deputado Luis Nishimori que será utilizada na aquisição de 01 Veiculo., devidamente cadastrada no SIGTV.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017;
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 08 de Julho, registrada em Ata nº 03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que será repassado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 202128740007 do Deputado Luis Nishimori que será utilizada na aquisição de 01 Veiculo, devidamente cadastrada no SIGTV.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 08 de Julho de 2021.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4BE3B182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, no dia 13 de julho de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Município, para acompanhar o Prefeito Municipal em reuniões na Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e no Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0913FB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 19-2021

PORTARIA Nº 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS**,** portadora do Rg. nº. 8.727.791-7-SSP/Pr, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, Conforme Lei 759/2019, Art. 2º, assim descrito:

"Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público."
Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2021, até 30 de junho de 2022, conforme Lei 759/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, em 09 de Julho de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C4C52A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA: NOMEAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122157	SAMARA TOSTA JORDAO	12º
122617	SUZANA DA SILVA DIAS	13º
119522	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	14º
122835	CLEIDIANE PROCOPIO DA SILVA	15º
122899	PAULO HENRIQUE BARANOSKI	16º
120723	KAMILA COSTA DE JESUS	17º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/07/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4E84ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: EXONERA CARGO DE JOVEM APRENDIZ PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. FABRICIO MUNHAK,** portador do **RG 13.395.798-7,** inscrito no **CPF: 099.693.699-89**, do cargo Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo), do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de **12/07/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PACO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, em 12 dias do mês Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9560B137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 85.477.586/0001-32**, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representado pelo **Srª. Kamylla Gentila Tomazelli**, portadora do **CI/RG Nº. 8.009.609-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 483,85 (Quatrocentos e oitenta e três reais com oitenta e cinco centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 11	DANNY	20	3,20	64,00
LOTE 19	V8	3	139,95	419,85

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A023B923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GF - 1º SEMESTRE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	17.166.317,65

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.166.317,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.166.317,65
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	726.145,29	4,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.029.979,06	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	978.480,11	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	926.981,15	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B03CF831

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.021.884,27	127.764,27	894.120,00
Investimentos	831.140,14	41.431,24	789.708,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.744,13	86.333,03	104.411,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.021.884,27	127.764,27	894.120,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	991.884,27	127.764,27	864.120,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33FC27F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 511/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **DREYCE KARINE DOS SANTOS TOLEDO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7696B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 512/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **POLIANA SIBELI DE ALMEIDA FERREIRA**, matricula 007943-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE INGLÊS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 19/07/2021 a 18/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:790A60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO

CONSELHO ESCOLAR 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para a

Assembleia Geral para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho escolar.

1) A eleição acontecerá por segmento, com votação direta, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2021, (quarta-feira) com início ás 19 horas de forma online por meio do Google Meet.

2) *Os candidatos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação fazendo-se parte da:*

Comunidade escolar:

a) *Diretor (membro nato);*
b) *1 representante titular da equipe pedagógica e corpo docente;*
c) *1 representante titular da equipe técnico-administrativo, assistente de execuções e equipe auxiliar operacional;*
d) *1 representante titular dos pais de alunos;*
e) *1 representante titular de alunos;*
f) *1 representante titular da APMF.*

Comunidade Local:

a) *2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (Ex: Associação de Moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos comunitário, Conselho de Saúde, entre outros).*

3) Para cada conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo;

4) A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 06 de agosto de 2021, nas dependências da Escola Theofânio Agapito Maltezo – EF;

5) A eleição se dará de acordo com o decreto municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

Cafelândia 12 de julho de 2021

CLAYSON DAMAZIO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:112CA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 054/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 074/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COLORIDA COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP CNPJ 20.438.534/0001-01 RUA GENERAL OZORIO Cascavel-PR CEP 85801-230	44.800,00	Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de julho de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1E8D4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.534/0001-01, endereço RUA GENERAL OSORIO, 3007 - CEP: 85801230 - BAIRRO: CIRO NARDI, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL financeiro@topprintcvel.com.br, TELEFONE: 45 3306 3727 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Pedro Grosso, portador da cédula de identidade RG Nº 69222994, devidamente inscrito no CPF N° 697.489.189-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COLORIDA COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Pedro Grosso
Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022.
Data da Assinatura:13/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:75818447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°085/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°047/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de 10 (dez) ECOPONTOS – Pontos de Coleta de Lixo Reciclável de Áreas Rurais, cuja finalidade é a coleta de lixo reciclável no interior das áreas rurais do Município de Cafelândia/PR conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do presente Edital. Os recursos para a presente aquisição serão nos termos do Convênio nº 4500060875, firmado entre o Município de Cafelândia e Itaipu Binacional em 22 de abril de 2021. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE**

ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br O recebimento/protocolo dos envelopes será até **dia 26 de julho de 2021 às 08h30min, e abertura da sessão dia 26 de julho de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 12 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E027E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07 / 2021.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG
LISANDRA SALVADORI	9	Conselheiro Tutelar	8832649-0

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 13/07/2021 a /16/07/2021**, no horário das 8h30hrs as 11h30hrs e 13h00hrs as 17h30hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 12 de julho de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:06E148B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS
PG 84 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS

Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 84/2021, realizada na data de hoje, às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITENS CONSIDERADOS DESERTOS NO PG Nº. 04/2021), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos lotes 04, 05, 10, 21, 25, 26, 27, 32 e 33, tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0956AB53

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 78 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 78/2021
PROCESSO N.º 121/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 121/2021, Pregão, n.º 78/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.475/2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais).
2) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 12/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DEA8954C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 68 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 68/2021
PROCESSO N.º 106/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 106/2021, Pregão, n.º 68/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA

FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) SETIM & TITON LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.862.784/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 866.112,40 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais e quarenta centavos).
2) PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.092.175/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 378.304,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais).
3) PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.880.642/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 196.396,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).
4) KAPP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5626F0C4

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO PG 41 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 41/2021, realizada em 21/05/2021, às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no lote 01, tendo em vista que as empresas participantes no referido lote solicitaram desclassificação.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:210B15F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a servidora **SUELI ROCHA DA SILVA - Matrícula nº. 247751,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F811FCA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

SUELI ROCHA DA SILVA - R.G.: nº. 8.241.326-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BEE6448

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SUELI ROCHA DA SILVA - R.G.: nº. 8.241.326-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14FAD98D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 326959,** ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Saúde, lotado na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente A.P.P.C. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:973C83A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente A.P.P.C. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FC50EF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente A.P.P.C. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41CF6AEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARI CLEUZA RODRIGUES**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**07 de julho de 2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2340D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - N° 002/2021

OBJETO: Fomentar as atividades da entidade mantenedora da rádio comunitária, promover a cultura, o entretenimento e informação à população do município. Divulgar e apoiar ações e campanhas que visem o interesse público em todas as áreas de atuação, conforme dados constantes do Plano de Trabalho elaborado pela Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, protocolado sob

nº 961/2021 Livro nº 010 Fls. nº 012 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1022/2021 de 16 de junho de 2021.
PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho protocolado sob nº 310/2021 em 11/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 08 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 08.001 – Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Programa: 12.367.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo
Natureza: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 01000 – Recursos Municipais
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), durante o exercício de 2021, divididos em 7 (dez) parcelas a serem pagas todo dia 10 de cada mês.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Convenente deverá prestar contas de forma bimestral das despesas realizadas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, tudo de acordo com a Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
CONCEDENTE: Município de Campo do Tenente, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02.
CONVENENTE: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.460.064/0001-63.
FORO: Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E1E77331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 001/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. ANTONIO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A620FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 002/2021

Fica autorizado a concessão de 02 (DUAS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 53,03 (cinquenta e três reais e três centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. EDIVALDO JOSE VICENTE, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 13 e 14 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3B113AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 003/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. MARCOS ANTONIO QUEGE, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB4B5ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 004/2021

Fica autorizado a concessão de 02 (DUAS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 53,03 (cinquenta e três reais e três centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI a Sra. LANIA BOLINELLI MARTINS, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 13 e 14 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4172494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 005/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. GERALDINO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD83968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 006/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. VALCIR BORDIN, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7DC0D496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 007/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. MARTINHO RODOLFO HORNICK, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:41E94D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 008/2021

Fica autorizado a concessão de 02 (DUAS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 53,03 (cinquenta e três reais e três centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 13 e 14 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E8BF287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 009/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. ANDERSON FERNANDES MARINS, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3F05A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 010/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. VALTENCIR XAVIER DA SILVA, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0297D355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 011/2021

Fica autorizado a concessão de 06 (SEIS) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), solicitadas pela Secretária Municipal de Educação Sra CLEUSA KOMARCHEWSKI ao Sr. CELSO RAMIRES, ocupante do cargo de motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 12 a 17 de julho/2021, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/07/2021, Protocolo 1191/2021.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F96014EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 175/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e conforme perícia medica:

DECRETA

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à Servidora Pública Senhora **SIMONE MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 678-1, inscrita sob CPF 067.581.359-00 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art 2º - O período de afastamento dar-se-á pelo período de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos entre 24 de Maio de 2021 a 23 de setembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 24 de maio de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 05 de Julho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BC6422CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e conforme perícia medica:

DECRETA

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **MARISTELA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA**, matrículas 666-1 e 666-2, inscrita sob RG 8.645.190-5 e CPF 035.886.349-08 ocupante do cargo de Prof. C/Espec. (Lato Sensu), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art 2º - O período de afastamento dar-se-á pelo período de 180 (cento e vinte) dias, estabelecidos entre 18 de Maio de 2021 a 17 de Novembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 18 de maio de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 05 de Julho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CB15C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 179/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal, de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Estatutária Servidora Municipal **MARISTELA REMBOSKI**, RG 8.893.944-1/PR, CPF 052.411.409-99, ocupante do cargo de Técnica em Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para assumir, além de suas atribuições pertinentes aos cargo, as funções de assessoria descritas a seguir, e ser remunerada por FG IV.
Art. 2º - Compete ao referido servidor: Providenciar a aplicação das multas regulamentares; Controlar e orientar a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal; Levantar subsídio para lançamento do IPTU, ISS, taxas e contribuições; orientar a emissão de segundas vias de lançamentos; Aplicar e fazer aplicar técnicas e processos modernos de inscrição e cobrança de Dívida Ativa; programar e emitir as certidões da Dívida Ativa, remetendo-as à Procuradoria, para cobrança judicial; Informar processos referentes à situação fiscal dos contribuintes para expedição de certidão negativa e outros; Efetuar registro e a cobrança da Dívida Ativa parcelada; Tomar as medidas cabíveis com respeito às parcelas liquidadas nos prazos, comunicando a extinção do parcelamento e enviando a certidão da dívida para cobrança judicial.
Art 3º: Esta Portaria possui efeitos a contar de 28 de Maio de 2021 e revoga disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 05 de Julho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C54423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2021

NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 001/2021 – PROCESSO SETLETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo DE Técnico de Enfermagem – PSS, a Sra. **SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA** – RG 9.975.466-4 – CPF 060.517.819-43.
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 20 de Julho de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1BAED91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2021

NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 001/2021 – PROCESSO SETLETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS, a Sra. **REGIANE GRYBOS** – RG 8.653.683-8 – CPF 038.005.409-40.
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 22 de Junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:654CA9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2021

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** a Senhora JÉSSICA DE LIMA, titular do CPF 095.135.269-50, nº RG 10.413.939-6/PR. Remunerado por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 25 de Junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4673BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2021

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE, a Senhora ALINE LISBÔA, portador do RG 4.388.853/PR, CPF 068.828.329-27, remunerado por CC2.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 01 de Julho de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9445266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077/2021-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	20 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	20 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	20 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	20 hs
Pedro Portela	Vigia	20 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	20 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	20 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	20 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	20 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
José Correa	Operário	30 HORAS
Arthur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Julho a 15 de Agosto de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 08 de Julho de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B3ABB3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2021

Altera o inciso XIII do art. 3º do Decreto Municipal nº 407/2021, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º.: Fica alterada a redação do inciso XIII do art. 3º do Decreto Municipal nº 407/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.: [...]

XIII - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: das 9 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50% da capacidade de ocupação, excetuando-se, neste caso, a regra do art. 2º, inciso IV deste Decreto, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde;"

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 12 de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4779D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais),no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 03 –DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1008.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	823	250.000,000
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 823 – Convênio 906084/2020 - MDR, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0823 – Convênio 906084/2020 - MDR	250.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D71148FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.330,55 (Seis Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.330,55 (Seis Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3797	6.330,55
TOTAL			6.330,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 6.330,55 (Seis Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3797	6.330,55
TOTAL			6.330,55

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66443459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que vincula o termo de referência.

A Comissão Permanente de Pregão, designada através do Decreto Municipal 105/2021, vêm por meio deste, comunicar a errata do edital do Pregão Eletrônico n° 41/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Termo de Referência – 4.3 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo **90% (noventa por cento)** de seu prazo de validade total.

Minuta da Ata de Registro de Preços – 4.4 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo **90% (noventa por cento)** de seu prazo de validade total.

LEIA-SE:

Termo de Referência – 4.3 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total.

Minuta da Ata de Registro de Preços – 4.4 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total.

As demais informações permanecem inalteradas.

Por manifestadamente não alterarem a formulação das propostas a data da sessão pública não sofrerá alterações.

Campo Magro/PR, 09 de Julho de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N.º 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:451A7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA CPPAD Nº 002/2021

Art. 1º.: Fica o Servidor Marco Fábio Giller, matrícula nº 2030, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 12 de julho de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87D15107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DOS VEREADORES OSMAR JOSÉ MIS, SANDRA MARA KRUK E VALMIR CZARNIESKI NO CURSO COMUNICAÇÃO SOCIAL DIGITAL ASSERTIVA PARA VEREADORES E ASPECTOS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 e 16 DE JULHO DE 2021 EM CURITIBA-PR PELA DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI inscrita no CNPJ no01.031.983/0001-96, com sede à Avenida Candido de Abreu, 526 conj.1401-A CEP 82.530- 905.Centro Cívico, Curitiba-PR sendo o valor total de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2DEF497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução número 05/2021.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Candói e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 833/2008 resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Candói, no dia 10 de agosto de 2021, das 13:00h às 17:00h local, no Centro Cultural Doridin Antunes, sito a Av. José Antunes Fabrício, nº 1988, município de Candói/PR.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: **TEMA:"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/PR, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 07 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62A732AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na edição 2303 de 12/07/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente a publicação do 1º Termo aditivo do termo de fomento 001/2021, que entre si celebram o município de Candói e o Conselho Comunitário de Segurança de Candói - CONSEG, conforme inexigibilidade de chamamento público nº 001/2021 houve um erro de digitação por parte do setor responsável.

Onde lê-se:

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, com sede na Rua Setembrino dos Santos, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Valmor Cavichon, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, comunidade de Paz, município de Candói-PR, portador do RG nº 4.225.194-1 e inscrito no CPF sob o nº 588.691.589-34, doravante denominado**CONSEG,**em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Leia-se:

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, de um lado, e a empresa **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, com sede na Rua Setembrino dos Santos, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Valmor Cavichon, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, comunidade de Paz, município de Candói-PR, portador do RG nº 4.225.194-1 e inscrito no CPF sob o nº 588.691.589-34, doravante denominado **CONSEG,** em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FFE89E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38/2021 DATA: 12/07/2021

SÚMULA: Autoriza a vereadora Claudete Torres de Medeiros a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de julho de 2021 e retorno no dia 15 de julho de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião na Assembleia Legislativa, Casa Civil, Provopar e na Copel.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a vereadora Claudete Torres de Medeiros a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de julho de 2021 e retorno no dia 15 de julho de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião na Assembleia Legislativa, Casa Civil, Provopar e na Copel.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para a vereadora, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:304884B3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Capitão
LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01. _____
RG

02._____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:ECB1E48C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 231/2021 DATA: 12-07-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Emmanuela Samara Maia	14.758.656-6/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:98C3D4DA

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 033/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino, em especial para substituição de professores afastados do trabalho presencial por fazer parte do grupo de risco da Covid-19, conforme Decreto nº 050/2021, e considerando a retomada das atividades presenciais.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 16 de julho de 2021.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Renata Cristina da Silva Meira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1AD4D56C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 088 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021.

Processo ADM. n º 212/2021.
Processo COMPRAS nº 211/2021.
Solicitação n. º 211/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) motor novo, genuíno/original, de compressão, a diesel, para aplicação na Mini Carregadeira New Holland, modelo L 175, ano 2010, série N8M494563, conforme especificações constantes do termo de referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 56.296,30 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.07.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B7A96A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 230/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), DO LOTE URBANO Nº 49, DA QUADRA Nº 45, COM ÁREA DE 2.734,74M², MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado do Lote Urbano nº 49, da Quadra nº 45, com área de 2.734,74m², com 09 (nove) lotes, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S).
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, Lote Urbano nº 49, da Quadra nº 45, com área de 2.734,74m², com 09 (nove) lotes, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano consolidado, Lote Urbano nº 49, da Quadra nº 45, com área de 2.734,74m², com 09 (nove) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 003/2020, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “Regulariza Capitão”.

§ 1º O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 2.734,74m² (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), do Lote Urbano nº 49, da Quadra nº 45, matrícula nº 20.824, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 09 (nove) lotes, totalizando uma área de 2.734,74 m² (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na ZR3, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo consolidado com 09 (nove) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 003/2020, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa “Regulariza Capitão”, sendo que após o registro dos lotes no cartório

competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 e 3, a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 49, DA QUADRA Nº45		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PORCENTAGEM (%)**
Área total	**2.734,74m²**	100%
Área total parcelada	2.734,74 m²	100%
Nº Lotes	09	100%

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes da Gleba 12, do Núcleo Urbano Consolidado "LOTE URBANO Nº 49, DA QUADRA Nº 45";
LOTE URBANO Nº 49A ÁREA = 291,80m²;
LOTE URBANO Nº 49B ÁREA = 286,99m²;
LOTE URBANO Nº 49C ÁREA = 294,62m²;
LOTE URBANO Nº 49D ÁREA = 382,42m²;
LOTE URBANO Nº 49E ÁREA = 238,62m²;
LOTE URBANO Nº 49F ÁREA = 187,05m²;
LOTE URBANO Nº 49G ÁREA =339,76m²;
LOTE URBANO Nº 49H ÁREA = 387,04m²;
LOTE URBANO Nº 49I ÁREA = 326,44m²;
Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado "LOTE URBANO Nº 49, DA QUADRA Nº 45", com área de 2.734,74m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 12 de julho 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:CC0CFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (Três)	Curitiba-PR	12 a 15 de julho de 2021.	Participar de reuniões junto a Casa Civil e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados à destinação de verbas.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	03 (Três)	Curitiba-PR	12 a 15 de julho de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2021.

MAXWELL Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:78D19231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289 DE 30 DE ABRIL DE 2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, no segmento abaixo descrito, ficando assim designado:
I – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Denise Lima Mangueira de Almeida

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:F45C1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Emmanuela Samara Maia
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-07-2021
Data do Término do Contrato: 11-07-2022
Remuneração: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5E49C9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3846/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.361.0333.1401.4.4.90.51.00.00 Fonte 00103 – R$45.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação parcial da dotação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) das funcionais/programáticas:

27.001.12.361.0336.2435.3.3.90.39.00.00 Fonte 00103 – R$ 45.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 12 de julho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C2B62318

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ISABELA SANCHES FERNANDES – CNPJ Nº 42.427.076/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF15C19E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 PROCESSO INTERNO Nº 179/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Locação de guincho para transporte de dois veículos da cidade de Foz do Iguaçu, até o Pátio de maquinas do Municio de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:88804F86

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 035/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, PREDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, RGº nº 34.552.887-6, a partir de 09/07/2021, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Tributação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/07/2021.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 12 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CA0C08F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 109/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, inscrita no CNPJ 09.016.017/0001-01, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 633, sala 01, centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, CEP 85.478-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Renan Zanco, portador da cédula de identidade nº 10.992.916-6 SSP/PR inscrito no CPF nº 076.506.309-35, residente e domiciliado na estrada Principal, Linha Campo Sales, Zona rural, na Cidade de Ibema, Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **16/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEM "ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atingir o objetivo a contratada deverá realizar o aprimoramento em eixos, conforme segue:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é até 90 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 90 dias a contar da data de emissão do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência**;**

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de julho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Centro Educacional Ibtech LTDA
RENAN ZANCO
Representante Legal
CPF 076.506.309-35

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F6DF7E4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, com aplicação da correção, conforme descrita nos documentos em anexo, fica aditivado o contrato em mais R$ 323.667,24 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COSTA OESTE SERVIÇOS DE
Moises Aparecido de Souza LIMPEZA EIRELI
Prefeito Municipal Vanderlei Tomas
CPF 842.080.829-68 Procurador
CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:64D3ADBD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 35/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA COMPLEMENTO MOBILIARIO DE VARIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 26 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F464B63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 95/2021

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 008/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Darlene Resende de Souza	846.215.402-20	Auxiliar de Serviços Gerais	12/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E119434E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 39/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Patricia Cristiane Torterolli Iaguszeski	8.301.985-0	99754-4	Fisioterapeuta	02/08/2021 a 02/08/2023

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:56B795D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL Nº 10/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 10/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

REVOGAÇÃO DE ATO

Considerando a inexistência de vagas no quadro dos servidores efetivos para o cargo de fisioterapeuta;
Considerando que nos termos da súmula 473 do STF, é possível a administração pública revogar seu próprio ato quando eivado de vício que o torna ilegal, pois dele não se origina direito;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Ficam revogados parcialmente os editais, abaixo descritos, para o fim de excluir dos mesmos a convocação de candidato para o cargo de fisioterapeuta, eis que inexiste vaga para tal função no quadro de servidores efetivos, o que torna a convocação nula e sua manutenção iria criar despesa com pessoal, o que está impedido por força do artigo 8º da lei federal nº 173/2019.
-Edital de Convocação nº 06/2021, de 24 de junho de 2021.
-Edital de Convocação nº 09/2021, de 07 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, 12 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1D79A156

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ: 35.465.727/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO E LTCAT.
PREÇO: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Catanduvas, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:52A8B359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 025/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 12 a 14 de julho, com saída no dia 12, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:DAE379CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 026/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 12 a 14 de julho, com saída no dia 12, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:844DBC9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 027/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 12 a 14 de julho, com saída no dia 12, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3A303C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 423 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO, para investidura em cargos estagiários.

Presidente:

Claudiane Patrícia Costa Rosa – RG nº 95348777

Membros:

Fabiana de Moura e Costa RG nº 59907697
Magali Bruna Ramos RG nº 94925142

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8550A3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº427/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente para o trabalho no período de 06/07/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AD071760

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 428/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de 08(oito) de julho do ano em curso, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde a servidora Pública Municipal senhora MARIA LENI CORDEIRO CPF nº 060.466.569-58 RG nº 100760991 ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B0A766AA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 429/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora MARLI APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021 para usufruir a partir de 02(dois) de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F4163C3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº430/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 12(doze) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E8D88C07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº431/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de agosto do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ELIANE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 12/02/2020 a 11/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19C588FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 432/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor GILSON

DOS SANTOS LINS ocupante do cargo em Comissão CC01 lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021 para usufruir a partir de 09(nove) de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AB688E8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº433/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 21/03/2017 A 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BCBD6AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº434/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora FABIELE MANGGER cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer funções com restrições temporárias com mudança de função no período de 06/07/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D35D88F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº435/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora CEONI BRAZ LORENSKI cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer funções com restrições temporárias para atividades teóricas e assumir turmas, devendo permanecer no local de trabalho atual, no período de 06/07/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D8DC7A9

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal, 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**26 de junho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa**,** dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico 46/2020**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2021**. Valor Máximo: R$ **123.061,80 (cento e vinte e três mil e sessenta e um reais e oitenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 12 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:728902F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 61/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	111/2021
b) Nr. Licitação:	61/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/07/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA SALCHER LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	34.615,8000	R$ 415.389,60
Total geral:			**R$ 415.389,60**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE617E2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 415.389,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B955F89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO 003/2021 CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS para Reunião. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 003/2021, de 16 de junho de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 17 de junho de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7911 – Página B1 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Apresentação projeto Saúde Te Chama -STC; 2) Inclusão de novos Procedimentos; 3) Reajuste de valores procedimentos/consulta; 4) Assuntos Gerais; 4.1) Atendimento Farmácia do CONIMS; 4.2) Contratação Viação Maniatur; 4.3) Capacete Elmo; 4.4) Solicitação Município de Palmas/Pr. A Secretária Executiva juntamente com a Coordenadora do Conselho de Secretários dá abertura à reunião saudando aos presentes. Passa para os assuntos da pauta. 1) Projeto Saúde Te Chama: Com a palavra o Sr. Juliano Gobi para apresentação do Projeto Saúde Te Chama – STC. O STC é um sistema misto, portal web e Aplicativo (Android e IOS), que permite uma comunicação de via dupla com as equipes de TFD e os pacientes, informando sobre agendamentos realizados, recebendo a confirmação da presença do paciente e sua necessidade de transporte público e após o atendimento concluído enviando uma pesquisa de qualidade sobre todas as entidades envolvidas no processo (STC, Consórcio, Município, Prestador, Profissional, Agente de Saúde e Transporte). Objetivos: Diminuir o absenteísmo; Otimizar a fila de espera; Diminuir o trabalho das equipes de TFD; Formalizar a comunicação entre TFD e pacientes; Diminuir o desperdício de recursos humanos e financeiros; Avaliar as entidades envolvidas no processo de atendimento ao paciente; Permitir a gestão do transporte público de forma dinâmica e abrangente. Características: Equipes de TFD, Gestor de Transporte e Administrador utilizam portal web interativo; Pacientes e Agentes de saúde utilizam o Aplicativo, estes acompanham em paralelo, juntamente com os pacientes, seus agendamentos podendo orientar e intervir sobre os mesmos; Os pacientes podem incluir dependentes no seu App, permitindo assim que apenas uma pessoa da família necessite ter instalado o App e possa receber as notificações dos agendamentos de todos seus familiares; Prestadores utilizam o portal web para informar sobre a situação de atendimento aos pacientes (atendido, faltante, entre outras). Administradores possuem ferramentas de acompanhamento dos serviços e pesquisas de qualidade aplicadas. O responsável pelo projeto ressalta que o mesmo envolve um conjunto de situações, entre todas as entidades, na gestão de qualidade do serviço prestado, avaliação dos atendimentos, integração com IDS, agendamentos, guias, enfim todo o sistema. O Sr. Juliano abre espaço para indagações, dúvidas e sugestões sobre o projeto aos participantes da reunião. Ivoliciano Secretário de Saúde de Mangueirinha, fala da importância de ter uma forma, que de aporte a todo o sistema, evidenciando a importância de ter acesso ao CPF do paciente na base de dados, interligando as informações entre os Municípios e o CONIMS. Esclarece o Sr. Juliano Gobi que o projeto para funcionar e apresentar resultados satisfatórios, deve ter o engajamento dos Municípios para apoio na instalação e suporte técnico para os pacientes, que na sua grande maioria são pessoas simples e que precisam de ajuda para manusear o aparelho de celular e o sistema. Fica deliberado que será realizado sorteio de 06 (seis) Municípios para implantação do sistema, pelo período de seis meses de forma gratuita. Sendo dois Municípios de grande porte, dois de médio e dois pequenos para serem os primeiros a receber o sistema de forma de projeto piloto, como uma experiência inicial. 2) Inclusão de novos Procedimentos. Tabela apresentada de novos procedimentos de ecocardiograma, com levantamentos de valores. Exames de: ecocardiograma de estresse farmacológico (menor valor R$ 900,00); teste de inclinação (menor valor R$ 600,00); ecocardiograma transesogágico (com material e profissional) – menor valor R$ 1.151,00; e ecocardiograma transesogágico (sem material e profissional), menor valor R$ 1.151,00. Cotações de valor de referência de empresas, realizado a média, definido pelos Secretários de Saúde utilizar o menor valor em cada exame, conforme descrito acima. 3) Reajuste de valores procedimentos/consulta, pedido da profissional Dra Bruna Breowicz Bitencourt- endocrinologista e Mariana Monseff Borela – Neurologista, os pedidos de reajuste foram negados, devido as condições financeiras, que devem ser preservados os valores pagos atualmente a todos os profissionais neste momento. Pedido de Revisão de artroplastia total do quadril, argumentos dos

solicitantes que é uma cirurgia de alta complexidade, que envolve um treinamento técnico mais avançado, o procedimento envolve não somente o ato de fazer a artroplastia mas também retirada de uma prótese que por algum motivo falhou; e tendo em vista que o valor pago para realização da revisão da artroplastia total do quadril e da artroplastia primária do quadril são praticamente os mesmos, a empresa contratada solicita aumento dos valores desses honorários para 2,5x a tabela que atualmente é paga. Os Secretários decidem que deverá ser apresentada uma contraproposta para a empresa com a possibilidade de reajuste de 1,5 da tabela atualmente utilizada. Solicitação reajuste exame Gineco/Obstetra – Ecografia obstétrica Morfológica, apresentado cotações da empresa Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda no valor de R$ 200,00 e empresa Melani e Begnini Serviços Médicos no valor de R$ 175,00, o Secretário Ivoliciano, sugere que seja utilizado o menor valor e aberto as duas empresas para que caso queiram possam realizar os exames, segundo ele exame importante para diagnósticos de saúde, os demais presentes concordam. 4) Assuntos Gerais; 4.1) Atendimento Farmácia do CONIMS - Ivete fala dos atendimentos realizados na Farmácia do CONIMS, tendo uma demanda mês de atendimento HIV de 645 pacientes, sendo 091 de Palmas; 318 do Município de Pato Branco e 236 CONIMS, em relação aos pacientes oriundos do Município de Pato Branco, Ivete entrou em contato com a Secretária de Saúde de Pato Branco, que resolveu a questão pois os pacientes de Pato Branco possuem o COAS para atender tais casos, a partir do dia 30 os paciente de Pato Branco (HIV) não serão mais atendidos pela farmácia do CONIMS, liberando a equipe da farmácia para os demais procedimentos internos e de atendimentos aos Municípios consorciados. 4.2) Contrato com Viação Maniatur, apresentado aos secretários a questão do transporte realizado pela empresa, conforme cálculos apresentados, em média no valor de R$ 105,52 por paciente, não sendo viável a sua manutenção, os secretários entendem que o contrato deve ser rescindo com a empresa como medida de economia. 4.3) Capacete Elmo, Ivete apresenta a proposta da Universidade de Maringá em relação ao equipamento capacete Elmo para os Municípios através do Consórcio, no valor de R$ 250,00 cada, 05 capacetes para cada 100 mil habitantes. O secretário Ivoliciano fala que o seu Município já possui os capacetes, e que segundo os profissionais de saúde o equipamento acaba utilizando muito oxigênio encarecendo ainda mais a questão dos tratamento para os pacientes acometidos de Covid-19, os demais Secretários também se manifestam no mesmo sentido, ficando disponível para os Municípios que tenham interesse. 4.4) Solicitação Município de Palmas/PR. Ivete fala aos presentes sobre a proposta do Município de Palmas integrar o Consórcio, que teve a visita do Vice-Prefeito de Palmas juntamente com o Secretário de Saúde, para conhecer mais profundamente os serviços do CONIMS, assim como demonstrar o interesse. Com a manifestação de interesse foi encaminhado ao Jurídico do Consórcio para manifestação sobre o pedido, sendo favorável, conforme Parecer Jurídico apresentado neste ato. Ivete apresenta uma planilha com os Municípios integrantes do Consórcio, fazendo ainda a comparação de valores per capita, com a taxa de administração, demostrando a diferença com a integração de Palmas, apresentando também a vantagem econômica para os integrantes. Assim, Ivete convida o Secretário de Saúde Palmas, Sr. Rafael Barboza, para sua explanação sobre o pedido. Rafael fala de seu envolvimento como Consórcio que já trabalhou em outros Municípios, sendo assim já conhece a grande maioria dos presentes e que agora está em um novo desafio, como Secretário Municipal de Saúde em Palmas, município com aproximadamente 52.000 habitantes, saúde em gestão plena, que enfrenta diversos problemas, seja na questão da pandemia e na questão da saúde em geral, mas que já nesse início de ano vem alavancando os mais diversos setores da gestão Municipal, sendo de grande intenção do Prefeito vindo a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde, pois entendem que e necessário a união de esforços na busca de soluções para as mais diversas demandas da Administração Pública. Devido à grande demanda de aquisição de bens e serviços, o Secretário esclarece que será viável o Município integrar o Consórcio, para as aquisições com maior celeridade, bem como com economicidade. Segue falando da discussão técnica já realizada entre os representantes do Município de Palmas com a 7ª. Regional de Saúde, com Ivete, Presidente Paulo, como forma de chegar a este momento para se obter a aprovação deste Conselho visando dar sequência nas tratativas e procedimentos burocráticos e ser levada ao Assembleia Geral para aprovação. A proposta de inclusão do Município de Palmas será para utilizar-se do Consórcio para aquisição de bens, materiais, medicamentos, insumos e equipamentos, utilizando-se dos setores de compras, farmácia, licitações. Os secretários presentes, entendem pertinente o pedido de Palmas para fazer parte do Consórcio, sendo mais um Município vindo a integrar e aumentar ainda mais a força do Consórcio, apresentam manifestação favorável, devendo seguir o assunto para a próxima Assembleia Geral. Ivete prossegue explanando aos presentes, com o desligando dos profissionais da área de odontologia e raio X, está sendo credenciado novas empresas para realização de cirurgia odontológicas, visando atender a demanda, agilizar o serviço, caso tenham clinicas nos Municípios, entrar em contato com a licitação para o credenciamento. Com a desocupação das salas do 2º. Andar do prédio do CONIMS, será ampliado o número de consultórios para atendimentos do Municípios consorciados e instalação do aparelho de urôdinamica. Será realizado ainda processos licitatórios para higienização/sanitização do Municípios, Ivoliciano fala da licitação da geladeira, manutenção, Vilson Secretário de Vitorino, também que já reclamou da empresa na demora na manutenção dos equipamentos da rede de frios e câmaras de vacina. Ivete ressalta que todo e qualquer problemas com as empresas contratadas deve ser remetido ao CONIMS, para as providências cabíveis, tendo duas pessoas que fazem todo o trabalho de notificação, processos administrativos em decorrência de descumprimentos contratuais. PPD já está funcionando toda a segunda-feira. TFD (neurologia) os agendamentos devem ser verificado em caso de sobras de vagas para serem incluídas novas, visando agilizar os atendimentos e utilizar-se das vagas abertas e possíveis cancelamentos já incluir novos pacientes. A Secretária Executiva, agradece a presença e a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a reunião e eu, Elires Marinho de Melo Menegussi, lavro a presente ata que será lida e aprovada por todos os presentes.

Município Secretário/Representante Assinatura

Bom Sucesso do Sul
SALIANE PEGORARO

Campo Erê
CASSIANE BOGONI DE LIMA

Chopinzinho
FRANCELI F. DAVI DEL GASPERIN

Coronel Domingos Soares
EDSON LUIZ FAVERO

Honório Serpa José Peron
IRATI SERGIO PACHECO

Itapejara D'Oeste
ARAN FERNANDES

Mangueirinha
IVOLICIANO LEONARCHIK

Mariópolis
ALINE FERST

Novo Horizonte
ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO

São João
ODAIR CHUTA

São Lourenço do Oeste
CAMILA LORENZETTI

Saudade do Iguaçu
MAICON ANTÔNIO MEZZALIRA

Sulina
RONAN ERNZEN

Vitorino
VILSON FORGIARINI

CONIMS
IVETE MARIA LORENZI

CONIMS
ELIRES M.M. MENEGUSSI

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:471F77A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 45-2021

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 26 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS VIGIASUS E IOAF.Valor estimado: R$ 56.121,26. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99E00377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir o Decreto n.º 085/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2302ade12de julho de 2021.

Onde lê-se: Art. 8° - sendo proibida a abertura aos domingos, **Leia-se**: Art. 8° - permitido todos os dias da semana.

Paço Municipal de Colombo Em 12 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E8A03E92

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.582/2021

LEI N.º 1.582/2021

Concede remissão às dívidas tributárias consideradas de pequeno valor, nos termos em que dispõe.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, em caráter excepcional, em decorrência da calamidade pública oriunda da pandemia de Covid-19 e em conformidade com o art. 14, § 3º, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e o art. 172, III, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, a conceder remissão das dívidas tributárias e não tributárias de competência municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º Conceder-se-á remissão das dívidas tributárias e não tributárias vencidas e não pagas, constituídas até o exercício de 2015 e cujo valor total da dívida atualizado por contribuinte não ultrapasse R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Os efeitos da remissão atingirão todos os créditos que atenderem aos requisitos do *caput*, inclusive os inscritos em dívida ativa, levados a protesto ou ajuizados.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância já paga.

Art. 3º A remissão será concedida por despacho fundamentado da autoridade tributária competente, nos termos do art. 172 do Código Tributário nacional.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, através do Departamento de Gestão Tributária – DPGT, promoverá, de ofício, as anotações de extinção dos créditos tributários abrangidos pela remissão de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de o crédito remido ser objeto de cobrança judicial, a SEFAZ expedirá a certidão administrativa competente e fará o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para que promova a extinção do processo de execução fiscal em trâmite.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4A20BCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 723/2021

PORTARIA N.° 723/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANA VALQUÍRIA ABBEG DE OLIVEIRA,** RG n.º 5.584.485-2/PR,CPF n.º 786.517.519-15, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 9468 funcionária 9468-4 como dispõe o art. 40, § 1º, III, "a" c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 027/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3C474474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 724/2021

PORTARIA N.° 724/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE PERIN CECCON,** RG n.º 4.552.547-0/PR, CPF n.º 786.516.899-34, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 567 funcionária 567-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 091/2021,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0E6FD1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 725/2021

PORTARIA N.° 725/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA IVANIL DALCOL,** RG n.º 771.157-3/PR,CPF n.º 962.878.029-87, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3516 funcionária 3516-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 080/2021,** percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 dejulho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:461AB720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 726/2021

PORTARIA N.° 726/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA ALVES DANIEL,** RG n.º 4.265.236-9/PR, CPF n.º 639.309.359-53, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula n.º 1308, funcionário 1308-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 085/2021,** percebendo proventos de seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D97DDA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 727/2021

PORTARIA N.° 727/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DOROTI ALMEIDA RODRIGUES,** RG n.º 1.784.398-2/PR, CPF n.º 001.312.159-65, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3615 funcionária 3615-13 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 077/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:51D1139C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 728/2021

PORTARIA N.° 728/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei n.° 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE ROSELI KURTES MARASCHIM,** RG n.º 1.410.605-7/PR, CPF n.º 318.718.289-53, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3564 funcionária 3564-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 076/2021,** percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5B333DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 729/2021

PORTARIA N.° 729/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUZIA SABORETI MASCHIO,** RG n.º 3.268.890-0/PR, CPF n.º 439.398.569-91, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula n.º 8535, funcionário 8535-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 092/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:AD682E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 730/2021

PORTARIA N.° 730/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** RG n.º 3.039.695-2/PR, CPF n.º 175.297.351-87, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula n.º 5910, funcionário 5910-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 83 da Lei n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 083/2021,** percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:38D3EF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732/2021

PORTARIA N.º 732/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Aferição aos Candidatos Afrodescendentes dos Editais de Processos Seletivos Públicos Simplificados – PSPS para o Município de Colombo,

Presidente da Comissão: Sara Regina Da Silva, portadora do RG n.º 5.536.920-8 e do CPF n.º 942.980.179-15.

Membros:
Marcial Francisco Da Siqueira, portador do RG n. º 8.237.392-6 e do CPF n.º 694.903.259-53;

Ivanilda Xavier De Almeida, portadora do RG n.º 6.224.708-8 e do CPF n.º 862.244.339-68;

Julio Cesar Sinhori Ribas, portador do RG n.º 8.266.756-3 e do CPF n.º 044.789.469-22;

Marinei Vidolin, portador do RG n.º 5.536.576-8 e do CPF n.º 020.009.029-10.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9889B3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 76/2021.

Processonº:	18545/2021- Dispensa nº 76/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CP13 TRANSPORTESE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. CNPJ: 34.385.350/0001-35. TRANSBARON SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME. CNPJ: 35.959.108/0001-90.**
Objeto:	Serviços Emergencial de transporte de cargas diversas para atendimentos ás Secretarias Municipais de Administração, Obras e viação, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$441.930,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV - Lei nº8.666/93
Data:	09/06/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:95D00B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 77/2021

Processo:	15452/2021- Dispensa77/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **DARCI GASPARIN. CPF: 454.256.559-91**
Objeto:	Referente Locação de Imóvel localizado na rua Zacarias de Paula Xavier, 408, destinados as instalações da Biblioteca Pública do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 71.160,00(setenta e um mil e centos e sessenta reais.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	12/07/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2FB0DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 78/2021.

Processo:	16935/2021- Dispensa78/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**DORACI KLAINA DE FRANÇA.CPF: 651.457.719-91.**
Objeto:	Referente locação de Imóvel situado a Rua Brasílio Bontorin, n° 376, Roça Grande - Colombo/PR para utilização do Departamento de Patrimônio/Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 28.896,00(vinte e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	12/07/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A2BFA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 79/2021

Processo:	Nº 14348/2020- Dispensa Nº 79/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PAPELARIA E LIVRARIA COLOMBO LTDA - ME. CNPJ: 72.429.139/0001-84**
Objeto:	Confecção de Carimbos em diversos tamanhos e modelos visando atender a demanda dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$20.752,95 (vinte mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos.)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº.14.133/2021.
Data:	12/07/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:60FBEB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2503

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SONIA TEIXEIRA CANCELA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 030.953.539-52 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA PARANAGUÁ Nº 342, bairro GUARAITUBA, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 12 de Julho de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:B70E7F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N°2499.2

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). FERNANDO TRINDADE NUNES, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 852.739.889-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO., em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA PARANAGUÁ Nº 342, bairro GUARAITUBA, devendo o responsável: OBRA INTERDITADA, PASSIVEL DE DEMOLIÇÃO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 02/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 12 de maio de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:6F670AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 15.444,00 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF6098CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019
TOMADA DA PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº 8666, de 1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 19 de julho de 2021 até 19 de setembro de 2021
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 12/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0DB19CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR E BICO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/199**3**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000**0** FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$3.310,00(Três mil e trezentos e dez reais)
FORNECEDOR: Z2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.023.846/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F8BBD6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020
OBJETO: Fica revista por este aditivo o item 8.3 pertencente a CLÁUSULA OITAVA – do contrato nº 027/2021, para substituição do gestor, fiscal e fiscal substituto.
Parágrafo Único. O fiscal do contrato passa a ser o Srª Bruna Paola Dziura, profissional Engenheira Civil, devidamente registrado(a) no CREA/PR, sob o nº194.297 D, conforme termo de aceite constante no pedido de alteração contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 67, §1º,§ 2º, da Lei nº 8.666 de 1993
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.657.370/0001-52
DATA: 12/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:71E4D96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATADA: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33** com sede na Rua Bento Luiz França, nº 442, na cidade de Araucária-PR, CEP 83.708-590.

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica nas Ruas Dom Pedro l e Dom Pedro ll do quadro urbano do Município de Contenda, com área total de 1.276,01 m² e extensão total 192,93 m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2021, o Município de Contenda/PR, através do seu prefeito municipal no uso de suas atribuições legais declara emitir o presente TERMO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, após a realização do pagamento integral dos Boletins de Medição nº 02 e nº 05. Sendo o Boletim de Medição nº 02 (NF 117) totalizado em R$ 12.024,72 (doze mil vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e o Boletim de Medição nº 05 (NF 118) totalizado em R$ 35.429,61 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), ambos efetuados o pagamento integral na data de 22 (vinte e dois) do mês de Junho de 2021.

DATA DE PARALISAÇÃO: 01/04/2021
DATA DE RETOMADA: 07/07/2021

Contenda, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

LARRY HUGO SANCHES
Fiscal do Contrato

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Lauro Alexsandro Lagner
Código Identificador:597F27D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/21

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2005 á 01/05/2010, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 12/07/2021 até o dia 10/10/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE MARIA LIRA DA SILVA	MOTORISTA	14811

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:185E1BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADAS EM PAVER COM ACESSIBILIDADE E MURO DE VEDAÇÃO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de agosto de 2021 às 9 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br na aba licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FAEE9C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTOCAD LT - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de julho de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 40.191,90 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E3E552C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, BOTIJÕES DE CRIOGÊNICO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 023/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
045	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA – ME	31.047.654/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E26F33D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17468/2021

DECRETO N.º 17468/2021

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, 2021, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Antonio Carlos de Oliveira Bastos	491.614.747-20	Medicina
Diego Francis Bordum	066.515.789-44	Sistemas de Informação
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	060.835.499-65	Enfermagem
Rosangela Estel Ziech	021.117.770-99	Medicina Veterinária
Vilmar Possato Duarte	554.442.539-68	Direito

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA8BC477

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 101/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
101/2021

Contrato	096/2021 – Pregão Eletrônico nº 060/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 27.438.098/0001-10
Objeto	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, objeto do convênio nº 906386/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério do Desenvolvimento Regional - com item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla.
Valor	R$ 50.150,00(cinquenta mil, cento e cinquenta reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de julho de 2021.

Contrato	098/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 08.715.392/0001-87
Objeto	Contratação de empresa para execução de faixas elevadas asfálticas com sinalização vertical e horizontal no perímetro urbano do município de município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 288.382,75 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo	15 (quinze) meses.
Data de Assinatura	08 de julho de 2021.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0847ADED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 003

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 03

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

RESOLVE

Art 1º: Foi aprovado a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao pagamento até 30 de junho de 2020, com efeito retroativo.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 09 de Julho de 2021

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46CF3E45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 004

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

RESOLVE

Art 1º: Foi aprovado a Prestação de contas ao Incentivo do CMDCA do pagamento até 31 de dezembro de 2020, o qual não houve execução do recurso, pois encontra-se em processo de pregão eletrônico.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 09 de Julho de 2021

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B9CFDA91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 005

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

RESOLVE

Art 1º: Foi aprovado o Termo de Adesão ao Incentivo Orfãos do COVID.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 09 de Julho de 2021

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F9DD404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 006

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

RESOLVE

Art 1º: Foi aprovado o Plano de Medida Socioeducativo, que terá vigência de 2021 á 2025, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 09 de Julho de 2021

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49ED49D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2022

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 23, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 13, Inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 06 de julho de 2021, **APROVOU** a seguinte Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, a ser incluída na Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2022.

0101 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 0103101012.001

CONTA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREVISÃO
41103	3390.0800	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	R$ 2.000,00
41105	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.123.000,00
41107	3190.1300	Obrigações Patronais	R$ 168.000,00
41109	3390.3400	Outros Serviços de Terceiros – Terceirização	R$ 24.000,00
41101	3191.1300	Obrigações Patronais Fundo Próprio Previdência	R$ 38.000,00
41111	3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.500,00
41113	3390.3000	Material de Consumo	R$ 63.000,00
41115	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 130.000,00
41117	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 52.500,00
41118	3390.4000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 47.000,00
41119	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 1.743.000,00**

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2021.

VER. VANDERLEI TAIOCK
Presidente Interino da Câmara

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Primeiro Secretário

VER. ODAIR DE PAULA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:B4C4C60F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais, (que contemplem em seu quadro os profissionais: Psicólogo (a), Assistente Social e Recepcionista) para atendimento junto ao CRAS E CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ – ME
CNPJ nº 26.719.132/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 13/07/2021 para 12/01/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 12/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Pela prorrogação do Prazo de Prestação dos Serviços, fica alterado o valor global contratual passando de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Fernandes Pinheiro, 12 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:13AE52B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2021

OBJETO: Venda, em hasta pública de bens considerados inservíveis ao Município, no estado em que se encontram.
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Leilão nº 001/2021, que tem por objeto a Venda, em hasta pública de bens considerados inservíveis ao Município, no estado em que se encontram.
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 12 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BC975B5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde em atendimento do projeto (NASF) no município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 13/07/2021 para 12/07/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 12/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **8,35%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 1 – Serviços de Farmacêutico (a): passa o valor mensal de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para R$ 2.437,87 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de para **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para **R$ 83.254,44 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**).

Fernandes Pinheiro, em 13 de julho de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inacio Martins Serviços em Saude S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7128D2AB

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 12 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 12/2021

Sumula: Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o bom funcionamento da Política de Assistência Social no Município de Fernandes Pinheiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Agosto de 2021, no Parque Ambiental da Prainha, tendo como tema: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

Artigo 2º- Delibera-se pelo uso de recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF para realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de julho de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:130D63F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 012/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2021, DE 09 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF36B696

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 015/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PR nº 55/2016, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade de reordenar e adequar os serviços de Acolhimento Institucional e Familiar às normativas vigentes;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC6DBB59

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidores abaixo especificados e dá outras providência

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	038/2021	4,5	Curitiba - PR.
Célio de Oliveira	955.351.609-20	039/2021	4,5	Curitiba - PR.
Oberdan Raul Saretta	880.837.059-34	040/2021	4,5	Curitiba - PR.
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	057.708.899-85	041/2021	4,5	Curitiba - PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B0592C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 – PMFB

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 – PMFB

O Município de **Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, torna publico que fará realizar, às 09h00 horas do dia 03 de agosto de 2021, na plataforma do Comprasnet - www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	1	76.290,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Samantha Pécoits, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3520-2103 – 3520-2149 – E-mail licitacao.franciscobeltrao@gmail.com. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:000 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8812BA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – UASG 987565
COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas enterais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B962F76C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 731/2020 – Pregão Eletrônico nº 139/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como adição de meta aos itens 05 e 06, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6330/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 30 de novembro de 2021.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor acrescido R$
05	55127	PREPARO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA.	M	6.624,08
06	55129	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES INTERTRAVADOS 10X20CM (PAVER), INCLUINDO SINALIZAÇÃO TÁTIL E RAMPAS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2015.	M	12.743,39
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 19.367,47				

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03D9394C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 854/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 357 (Cód.74534), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5209/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
357	74534	TORNEIRINHA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA: 3 VIAS, USO: ALTA PRESSÃO, VOLANTE GIRATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR LUER LOCK, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,625	0,776
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 90,60					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D63F4C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 – Processo nº 441/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para utilização da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – CELSO BERTOLUCI LTDA. CNPJ nº 01.826.948/0001-63. Itens: 01 R$ 36,99; 02 R$ 96,00.

2 – PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 38.425.755/0001-00. Itens: 03 R$ 157,00; 06 R$ 131,00.

3 – NIVALDO MANHANI EIRELI. CNPJ nº 66.132.267/0001-40. Itens: 04 R$ 75,00; 05 R$ 83,00 e 07 R$ 95,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FFAE5B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LUCILENE MORESCHI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 481/2021– Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas - auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6329/2021, de 23 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EDE25FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – Processo nº 449/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis , material de higiene , limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações , Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI , CNPJ Nº 07.939.649/0001-11. ITENS 01 R$4 ,74 , 02 R$5 ,55 , 03 R$2 ,46 , 04 R$3 ,15 , 05 R$5 ,52 , 06 R$11 ,27 , 07 R$14 ,20 , 08 R$3 ,00 , 09 R$12 ,75 , 10 R$1 ,99 , 11 R$12 ,99 , 15 R$2 ,50 , 16 R$25 ,30 , 17 R$12 ,65 , 19 R$6 ,94 , 20 R$8 ,26 , 21 R$20 ,10 , 22 R$16 ,99 , 23 R$10 ,48 , 24 R$37 ,04 , 25 R$13 ,56 , 26 R$2 ,63 , 27 R$13 ,22 , 28 R$2 ,10 , 29 R$2 ,84 , 30 R$10 ,99 , 31 R$4 ,15 , 32 R$3 ,79 33 R$3 ,49 , 34 R$3 ,44 , 36 R$5 ,30 , 38 R$10 ,79 , 39 R$6 ,70 , 40 R$11 ,30 , 41 R$2 ,49 , 42 R$23 ,07 , 43 R$27 ,07 , 44 R$26 ,87 , 45 R$25 ,85 , 46 R$29 ,37 , 47 R$14 ,10 , 48 R$13 ,09 , 49 R$15 ,99 , 50 R$16 ,56 , 51 R$22 ,96 , 52 R$3 ,27 , 53 R$6 ,52 , 54 R$3 ,48 , 55 R$3 ,85 , 56 R$2 ,20 , 57 R$3 ,04 , 58 R$2 ,38 , 59 R$2 ,48 , 60 R$5 ,23 , 61 R$4 ,40 , 62 R$2 ,85 , 63 R$6 ,14 , 64 R$2 ,55 , 65 R$7 ,83 , 66 R$12 ,66 , 67 R$2 ,45 , 68 R$1 ,05 , 69 R$7 ,43 , 70 R$12 ,09 , 72 R$7 ,10 , 74 R$1 ,39 , 75 R$3 ,12 , 76 R$5 ,28 , 77 R$1 ,84 , 78 R$8 ,72 , 79 R$5 ,27 , 80 R$11 ,12 , 81 R$1 ,79 , 82 R$22 ,45 , 83 R$3 ,29 , 84 R$3 ,30 , 85 R$16 ,73 , 86 R$1 ,38 , 87 R$0 ,74 , 88 R$7 ,85 , 89 R$1 ,59 , 90 R$3 ,01 , 91 R$3 ,39 , 92 R$4 ,68 , 93 R$6 ,39 , 94 R$12 ,87 , 95 R$13 ,78 , 96 R$15 ,12 , 97 R$3 ,20 , 98 R$6 ,44 , 99 R$6 ,40 , 100 R$16 ,53 , 101 R$6 ,67 , 102 R$33 ,50 , 103 R$2 ,74 , 104 R$3 ,59 , 105 R$2 ,63 , 106 R$8 ,16 , 107 R$3 ,35 , 108 R$7 ,00 , 109 R$0 ,94 , 110 R$3 ,80 , 111 R$2 ,24 , 113 R$3 ,39 , 114 R$10 ,37 , 115 R$3 ,35 , 116 R$3 ,49 , 117 R$4 ,09 , 118 R$6 ,28 , 119 R$3 ,00 , 120 R$10 ,99 , 121 R$7 ,15 , 122 R$19 ,90 , 123 R$24 ,99 , 124 R$20 ,72 , 125 R$6 ,55 , 126 R$73 ,12 , 127 R$3 ,49 , 128 R$4 ,43 , 129 R$3 ,99 , 130 R$4 ,78 , 131 R$6 ,22 , 132 R$4 ,19 , 133 R$5 ,64 , 134 R$4 ,81 , 135 R$19 ,98 , 136 R$6 ,29 , 137 R$5 ,74 , 138 R$6 ,49 , 139 R$13 ,09 , 140 R$8 ,98 , 141 R$2 ,17 , 142 R$3 ,18 , 143 R$15 ,59 , 144 R$2 ,91 , 145 R$2 ,59 , 146 R$2 ,13 , 147 R$24 ,86 , 148 R$11 ,79 , 150 R$25 ,59 , 151 R$57 ,64 , 152 R$15 ,89 , 153 R$6 ,22 , 154 R$32 ,32 , 155 R$6 ,28 , 156 R$5 ,43 , 157 R$1 ,29 , 158 R$32 ,66 , 159 R$2 ,99 , 160 R$4 ,12 , 161 R$9 ,59 , 162 R$7 ,87 , 163 R$6 ,11 , 164 R$6 ,23 , 165 R$6 ,01 , 166 R$7 ,32 , 167 R$6 ,17 , 168 R$7 ,16 , 169 R$5 ,78 , 170 R$6 ,46 , 171 R$5 ,70 , 172 R$34 ,29 , 173 R$8 ,19 , 174 R$2 ,89 , 175 R$33 ,02 , 176 R$11 ,26 , 177 R$3 ,82 , 178 R$2 ,74 , 179 R$2 ,49 , 180 R$1 ,59 , 181 R$24 ,28 , 182 R$30 ,54 , 183 R$58 ,60 , 184 R$11 ,82 , 185 R$2 ,93 , 186 R$1 ,98 , 187 R$11 ,27 , 188 R$4 ,14 , 189 R$20 ,32 , 190 R$3 ,08 , 191 R$6 ,92 , 192 R$6 ,57 , 193 R$2 ,62 , 195 R$6 ,50 , 196 R$11 ,99 , 197 R$7 ,50 , 198 R$4 ,90 , 199 R$6 ,74 , 200 R$6 ,44 , 201 R$3 ,95 , 202 R$2 ,49 , 203 R$0 ,82 , 204 R$0 ,73 , 205 R$9 ,61 , 206 R$4 ,23 , 207 R$7 ,09 , 208 R$5 ,89 , 209 R$2 ,25 , 210 R$2 ,24 , 211 R$3 ,98 , 212 R$20 ,03 , 213 R$4 ,59 , 214 R$6 ,35 , 215 R$10 ,38 , 216 R$5 ,15 , 217 R$8 ,70 , 218 R$1 ,99 , 219 R$1 ,49 , 220 R$3 ,98 , 221 R$27 ,42.

2 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 12 R$2 ,49 , 13 R$4 ,37 , 18 R$10 ,78 , 71 R$3 ,04 , 73 R$6 ,98 , 149 R$2 ,55 , 194 R$4 ,79.

3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 14 R$6 ,06 , 35 R$22 ,77 , 112 R$4 ,43.

4 - VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI , CNPJ Nº 72.131.402/0001-36. ITEM 37 R$7 ,85.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 285.755 ,66 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão , 12 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:49B1758A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BB654E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
Adjudicação: 12/07/2021
Contratadas: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9DA3F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 53/2017
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021(dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, sito na R. Saldanha Marinho Nº 1090, Sala 102, Centro, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo senhor Mauro Severo Krinski brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.121.857-8, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 372.609.449-00, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-210, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, como segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O prazo de renovação da contratação é de 12 (doze) meses, **com início no dia 25/07/2021 e termino no dia 24/07/2022**, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93., nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02FD2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 227/2019
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021(dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 09.384.464/0001-13, sito na R. Esteliano Pizzatto, Nº 549, Sala 3, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660-000, neste ato representada pelo senhor Acácio Correa da Luz brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 9.870.577-5, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 081.364.349-05, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Cidade de General Carneiro – PR, CEP: 84.660-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, como segue:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 14/08/2021 e termino no dia 13/08/2022 podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E1E92950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 262/2020
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021(dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 84.966.738/0001-06, sito na Av. Anita Garibaldi Nº 5450, Barreirinha, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.220-000, neste ato, representada pela senhora Tereza Donda, brasileiro, casada, portadora da carteira de identidade sob nº. RG- 1.219.848-5, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 850.603.139-72, residente e domiciliada à Av. Anita Garibaldi, nº 5450, bairro Barreirinha, Cidade de Curitiba – PR, CEP: 82.220-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira a importância de R$. 149.320,94 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
- Passando esse valor a ser reajustado para R$ 167.885,02, com um índice de R$ 18.564,08 de reajuste do valor inicial.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AB0A3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 289/2020
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIGUI´ST INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021(dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VIGUI´ST INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 06.032.137/0001-04, sito na R. Sebastião Andrade Bonani Nº 306, Jardim Prudencia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.649-050, neste ato representada pelo senhor Murilo Strazer brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 15.969.583, SSP/SP., inscrito no C.P.F. sob 059.399.728-02, residente e domiciliado à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04.649-050, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a**;**

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS – Fica aditivado os itens, conforme tabela:

Item	Descrição	R$ Unit.
03	Nobreak 600 VA 115V	R$ 420,96

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D9820791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 003/2021/CM, **TORNA PÚBLICO,** para ciência dos interessados, e aos representantes das empresas participantes da licitação **Tomada de Preços Nº. 001/2021**, que fará realizar sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, conforme dispõe o inciso III, item 10.7, do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021.

A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, ocorrerá às **10h00min (dez horas),** do dia **15/07/2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia, CEP: 87360-000 município de Goioerê, Estado do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste aviso, via e-mail, as empresas participantes desta licitação, conforme endereços eletrônicos cadastrados junto a este órgão licitante:

Goioerê/PR, 09 de julho de 2021.

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C3B9443E

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 214/2021

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um no Centro de referência Especializado da Assistência Social nº 1.280 na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. **A Secretaria Executiva do Conselho Carolina Basaglia Jordão** inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião ordinária tem por finalidade pauta: **Conferência Municipal de Assistência Social, substituição do membro do Conselho, Emenda Parlamentar para a APAE e Emenda Parlamentar para a Assistência Social**. A senhora Caroline passa a palavra para a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a explanação sobre a Emenda Parlamentar a qual a OSC Apae foi contemplada no valor R$50.000,00 para GND 3 Custeio Programação 41860120210001 a qual foi aprovada por este Conselho. Pauta seguinte Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 para a Secretaria de Assistência social para aquisição de um veículo, a mesma foi aprovada por unanimidade. Pauta substituição do Conselheiro Suplente Mauro Menon por Erica Gomes Figueira. Ultima Pauta Conferência Municipal de Assistência Social foi apresentado aos conselheiros o Tema da Conferência “Assistência Social: Direito do

Povo e Dever do Estado, Com Cofinanciamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social, também foram apresentados os 5 eixos da Conferência, foi nomeado a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, a Senhora Sandra Plazza, a senhora Ivanilda Plazza, o senhor Pedro Godoy, o senhor Lincoln Matheus e o senhor Roni Nunes. Ficou marcado a Pre- Conferência para o dia 30/07/2021 e a Conferência para o dia 18/08/2021 sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A Senhora Carolina agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lélia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:87166760

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Conferência Municipal de Assistência Social, substituição do membro do Conselho, Emenda Parlamentar para a APAE e Emenda Parlamentar para a Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 09/07/2021, constante na respectiva Ata de nº 214/2021.

Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.

Considerando a Plenária realizada no dia 09 de julho de 2021, ás nove horas, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, sito á Rua Engenheiro Beltrão nº 1.280 – Vila Guaira.

Resolve:
Art.1º- APROVAR Emenda Parlamentar a qual a OSC Apae foi contemplada no valor R$50.000,00 para GND 3 Custeio Programação 41860120210001.
Art.2º- APROVAR Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 para aquisição de veículo para a Assistência Social.
Art. 3º APROVAR Conferência Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2EAA86E9

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2021- MARÇO E ABRIL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEGOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ
Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.

- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 3 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	92	----
ABRIL	De 00 a 06 anos	92	----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	80	
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	80	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 2 atendente social.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	62	00
ABRIL	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	68	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:
Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	220	00
ABRIL	De 00 a 18 anos	169	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	494 pessoas entre masc. e feminino	00
ABRIL	07 a 17 anos	494 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 16 anos	353	00
ABRIL	De 05 a 16 anos	317	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,
inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)

01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MARÇO	00-05	1.113	158
ABRIL	06-10	1.441	inexistente
MARÇO	00-05	1.113	158
ABRIL	06-10	1.441	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	935	00
ABRIL	De 00 a 17 anos	929	00

PASTORAL DA CRIANÇA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	74	00
ABRIL	De 00 a 06 anos	80	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.
Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e

imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	08	00
ABRIL	0 a 18 anos	09	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	104	00
ABRIL	0 a 18 anos	104	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 16 anos	130	05
ABRIL	De 01 a 16 anos	135	03

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionaispraticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	00	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações.

Goioerê, 17 de junho de 2021.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42CB20FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.343,02 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e dois centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1E408045

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.560,83 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:64206990

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.587,66 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A98388CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F66525FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: GRANT DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.695,88 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5FDC051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:89561EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: VALTER KRACOSKI 06410825927
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.643,00 (treze mil seiscentos e quarenta e três reais)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DD15A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: MARC SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.420,10 (um mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A334724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.597,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A0FDB021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:219C3357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
CONTRATADO: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 794,20 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
DATA: 12/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:02BDAA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 302/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Valor: R$- 10.397,00 (dez mil trezentos e noventa e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de julho de 2021
Processo: Nº 150/2021
Inexigibilidade nº 020/2.021

Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1059	10.04	04.126.0005.2.099	3.3.90.40.00.00.00.00	3000

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - QiSaT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES COM OBJETIVO DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMNETO DOS PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 12 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B7AD4E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação da Homologação, do Processo nº 148/2021, cujo Objeto é o pagamento de TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO "16º CAMPEONATO PARANAENSE DE KICKBOXING 2021", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 09 de julho de 2021, Edição nº 2302.

Goioerê, 12 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0EA0C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2017 – Contratada: Edson Rodrigues de Camargo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 01 de julho de 2021, Edição nº 2296

Goioerê, 12 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8692B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/07/2021	756,52

Goioerê, 12 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:44D4FA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PROCESSO Nº 084/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 084/2021

OBJETO: Pastas com fecho para talão de produtor rural, cor verde. Brasão do município em cores. Pasta de napa tamanho 30x35 cm, lona 600.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos produtos acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços e entrega dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 020/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa IMPRESSOS MANIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.010.482/0001-30, com valor total previsto para contratação de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Valor. Unt. R$	Valor Total R$
Pastas com fecho para talão de produtor rural, cor verde Brasão do município em cores. Pasta de napa tamanho 30x35 cm, lona 600.	500	12,80	6.400,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 12 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0483BBFA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 080/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 080/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARANÁ E A EMPRESA MARJON AREFATOS DE CONCRETO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, situada a AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85304480 - BAIRRO: GETULIO VARGAS, Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41194928, e CPF sob n.º 488.048.949-20, residente e domiciliado(a) à RUA PARANA, 1629 CONDOMINIO NONA ANGELA - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
01.1 O presente aditivo fundamente-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em especial ao Parágrafo 1, inciso I do art. 57, e no contrato celebrado entre as partes assinado em 14 de abril de 2020, referente a Tomada de Preços 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 080/2020.
2.2. Acrescer, ao objeto do Contrato, conforme planilha orçamentária aprovada pelo setor de engenharia acréscimo em percentual de 20,450%, acréscimo de R$ 11.921,52 ao contrato original, passando o valor total do contrato para R$ 89.295,49.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
03.1. O prazo de vigência do contrato da obra fica aditivado até a data de 30 de agosto de 2021, a contar do dia 30 de julho de 2021

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, parágrafo 1, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade do instrumento convocatório e no instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que ora se ratificam.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goioxim, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:11717CDB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A PAVIANI & GALLO LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **Paviani & Gallo Ltda - ME,** inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, situada a Rua Guerino Cassol, Nº 40 CEP: 85400000, Centro Guaraniaçu - PR; neste ato representada por Clodoaldo Paviani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5759412-8, e CPF sob n.º 786.888.929-20, residente e domiciliado(a) à Rua Tiradentes, 145 - CEP: 85012320 - BAIRRO: Trianon Guarapuava - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 048/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
objeto do presente termo aditivo consiste em:
Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido Contrato.
Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses no importe de 8,06%, conforme Cláusula quarta, parágrafo primeiro do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
para nova vigência o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 13.609,00, considerando o valor mensal adicionado de R$ 869,00 aplicando-se o reajuste de 8,06%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Conta de despesa 320 Fonte de Recurso 0000 Natureza despesa 3.3.90.40.00.00
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 30 de junho de 2021.

Contratante	***PAVIANI & GALLO LTDA – ME***
Município de Goioxim	CNPJ n.º 09.011.845/0001-57
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1AC0D38F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 175 DE 09 JULHO DE 2021

Designar, LUCAS QUELIN, como representante institucional incumbido de coordenar a execução do acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e reforma Agraria e a prefeitura Municipal de Goioxim, visando a execução do programa titula Brasil, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Acordo de Cooperação Técnico nº 959/2021;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar,**LUCAS QUELIN**, Cédula de Identidade nº 9.581.828-5 PR e CPF nº 051.393.029-93, como representante institucional incumbido de coordenar a execução do acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e reforma Agraria e a prefeitura Municipal de Goioxim, visando a execução do programa titula Brasil;
Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A0B86126

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 PROCESSO Nº 085/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 085/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de profissional fisioterapeuta, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 021/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35 com valor total previsto para contratação de R$ 3.559,78, fornecedor escolhido e justificado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 12 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4B60B90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 26/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 26/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 26/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:93E31220

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 26 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E9B5DB84

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços topográfico, estaqueamento, nivelamento e demarcação, em áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO**

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6FDFA4B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2021

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Eletrônico n° 133/2021, que tem por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500060889 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município, tipo Menor Preço, e será julgada pelo maior percentual de desconto Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. Sendo remarcada para a data a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h00 min. do dia 26/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 15h01min às 15h29min do dia 26/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min do dia 26/07/2021

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios e/ou no site: bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B293F3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 091/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 028/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **10 outubro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E72987D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

Pregão Presencial nº 123/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica e CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural deste Município.

Valor Total: R$ 89.177,75 (Oitenta e nove mil e cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2021 e término em 07 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6DE43AF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

Pregão Presencial nº 123/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.826.387/0001-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica e CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural deste Município.

Valor Total: R$ 1.031.375,00 (um milhão e trinta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2021 e término em 07 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:11324214

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021

Pregão Presencial nº 132/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. A. PIAIA & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 07.951.131/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.

Valor Total: R$ 326.272,27 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de julho de 2021 e término em 08 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62A40500

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

Pregão Eletrônico nº 118/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.140.866/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra.

Valor Total: R$ 73.119,99 (setenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de julho de 2021 e término em 08 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D9634B30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

Pregão Presencial nº 125/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, desse Município.

Valor Total: R$ 579.389,71 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de julho de 2021 e término em 11 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E70F3248

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

Pregão Presencial nº 125/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JEFFERSON CORREIA DE LIMA 00700733922, CNPJ nº 31.732.390/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, desse Município.

Valor Total: R$ 510.236,15 (quinhentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de julho de 2021 e término em 11 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:938A94A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 064/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de na implantação e execução dos Programas **PRODEC** (Programa de Desenvolvimento Econômico) e **Moderniza DB** que visa apoiar o município no processo de prospecção e atração de negócios capazes de contribuir com o desenvolvimento socioeconômico de Guaíra e Região.

Valor Total: R$ 495.880,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06112D23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 182/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **VANESSA BACKES DA SILVA, CPF Nº 081.266.569-48**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra.**VANESSA BACKES DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE33CA57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 183/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **JOICE CRISTINA CLOTH, CPF Nº 108.110.849-57**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra.**JOICE CRISTINA CLOTH**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4081EEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 325/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 116/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 116/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a

atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita, sendo a empresa vencedora:

PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.934.501/0001-61**, vencedora dos itens 04, 14, 17, 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais);**

CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.983.127/0001-80**, vencedora dos itens 20, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 39.645,50 (Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

C.V. ALVARENGA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.433.928/0001-09**, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.740,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais);**

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA -ME, inscrita no **CNPJ nº 05.508.941/0001-54**, vencedora dos itens 03, 10, 11, 12, 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais);**

CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.858.444/0001-98**, vencedora dos itens 27, 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.720,00 (Sete mil e setecentos e vinte reais);**

RAFAEL F. FERNANDES, inscrita no **CNPJ nº 37.992.965/0001-18**, vencedora dos itens 01, 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais);**

GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.953.364/0001-40**, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais);**

JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, inscrita no **CNPJ nº 12.062.420/0001-81**, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).**

Art. 2º - Declara deserto e/ou cancelado os itens 19, 21, 23, 24, da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4DCF111F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 123/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 123/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica e CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural deste Município, sendo a empresa vencedora:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.218.782/0001-16**, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 89.177,75 (Oitenta e nove mil e cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.826.387/0001-53**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.031.375,00 (um milhão e trinta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F065FC35

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 132/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 132/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município, sendo a empresa vencedora:

V. A. PIAIA & CIA. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.951.131/0001-01**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 326.272,27 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DE97061

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta (s) apresentada (s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta (s) apresentada (s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em

locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser insta-lado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.140.866/0001-096**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.119,99 (setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:19FC797B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 125/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 125/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

JEFFERSON CORREIA DE LIMA 00700733922 - ME, inscrita no **CNPJ nº 31.732.390/0001-18**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 510.236,15 (quinhentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos);**

ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, inscrita no **CNPJ nº 80.840.317/0001-75**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 579.389,71 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FE96C38

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, RATIFICA A DISPENSA Nº 42/2021, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 111/2021 e Dispensa Nº 42/2021, cujo objeto é "Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses", a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.420.047/0001-07, no valor R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 09 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1392E118

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 68/2021 – DISPENSA Nº 42/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcos Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1C56F3D4

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 23/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS: MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA, PROTOCOLO, OFÍCIO, PEDIDO DE E-SIC, E ATA POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 23/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 12 de julho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:52B09261

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 02 com valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** no lote 24 com valor total de R$ 4.243,20 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais, e vinte centavos). **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP** nos lotes 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 com valor total de R$ 122,005,00 (cento e vinte e dois mil, e cinco reais). **MAGNUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 4, 29 e 38 com valor total de R$ 72.392,00 (setenta e dois mil, e trezentos e noventa e dois reais). **MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME** no lote 09 com valor total de R$ 1.140,00 (um mil, e cento e quarenta reais). **MASTERMED COMERCIAL LTDA** no lote 26 com valor total de R$ 6.190,00 (seis mil, e cento e noventa reais). **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** nos lotes 03, 10 e 30 com valor total de R$ 27.109,48 (vinte e sete mil, cento e nove reais e quarenta e oito centavos).
LOTES DESERTOS: 01 e 28
LOTES FRACASSADOS: 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39

Cascavel/PR, 12 de julho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DF4BB078

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

VENCEDORES: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA no lote 58 com valor total de R$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais). **BECARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 53, 54, 55 e 56 com valor total de R$ 697.125,00 (seiscentos e noventa e sete mil, e cento e vinte e cinco reais). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no lote 06 com valor total de R$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais). **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 17, 20, 26 e 34 com valor total de R$ 33.505,00 (trinta e três mil, e quinhentos e cinco reais). **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 09, 11, 32, 33, 39 e 51 com valor total de R$ 165.530,00 (cento e sessenta e cinco, e quinhentos e trinta reais). **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP** nos lotes 01, 02 e 10 com valor total de R$ 53.675,00 (cinquenta e três mil, e seiscentos e setenta e cinco reais). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** nos lotes 12, 13, 14 e 21 com valor total de R$ 24.808,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e oito reais). **J RIEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP** nos lotes 16, 46, 47 e 50 com valor total de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, e setecentos e cinquenta reais). **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 15, 25, 27, 28, 35, 41 e 49 com valor total de R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, e setecentos e cinquenta reais). **MAGNUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 07, 18, 19, 30, 31, 36, 45 e 48 com valor total de R$ 100.992,00 (cem mil, e novecentos e noventa e dois reais). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** no lote 57 com valor total de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, e setecentos e cinquenta reais). **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** no lote 52 com valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** nos lotes 22, 23 e 24 com valor total de R$ 229.962,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos). **STOKMED PRODUTOS HOSPITALAES LTDA EPP** no lote 05 com valor total de R$ 2.295,00 (dois mil, e duzentos e noventa e cinco reais). **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** no lote 44 com valor total de R$ 9.810,00 (nove mil, e oitocentos e dez reais).

LOTES DESERTOS: 03, 08, 37, 38, 40, 42 e 43
LOTES FRACASSADOS: 04 e 29

Cascavel/PR, 12 de julho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A8538357

PROJUR
DECRETO Nº 316/2021 DATA: 12.07.2021 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 12/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e Processo Digital sob o nº 2754/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 12/2021 de 07 de julho de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

. **requerimento nº 2754/2021,** da parte da Sra. CLEIDIANE POTRATZ CHAVIER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 096.775.589-19 e RG Nº 1.964.301 SESP/SC domiciliada na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 406 AP 102, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Bolos em Geral" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, as quartas-feiras na barraca nº 13 e aos sábados na barraca dupla nº 31. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69CDBD9D

PROJUR
DECRETO Nº 317/2021 DATA: 12.07.2021 EMENTA: NOMEIA JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE EM ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 13004072-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, símbolo CC-03, a partir de 05 de julho de 2021, com atribuições descritas no artigo 109 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15AC6EE4

PROJUR
DECRETO Nº 318/2021 DATA:12.07.2021 EMENTA: NOMEIA LUIZ VIEIRA DA SILVA AO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUIZ VIEIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 6.575.151-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-02, a partir de 1º de julho de 2021, com atribuições descritas no artigo 118 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FBF23E19

PROJUR
PORTARIA Nº 342/2021 DATA: 12.07.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 4140/2017, 032/2021, 135/2021, 2608/2021 e 2718/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carina Finckler Hering	8.774.073-0 SESPII-PR	2019/2020	11/08/2021 a 25/08/2021
Ivonete Dalcezio Kener	7.610.193-0 - SESPII/PR	2019/2020	23/08/2021 a 06/09/2021
Jose Carlos do Nascimento	6.247.744-0-SESPII/PR	2020/2021	19/07/2021 a 28/07/2021 e 16/08/2021 a 25/08/2021
Julio Cesar do Nascimento	5.723.660-4 SESPII/PR	2020/2021	02/08/2021 a 21/08/2021
Levi Diniz Meira	4.463.872-0 SESPII-PR	2019/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
Lucilene Filisbino do Carmo	9.735.277-1 SESPII-PR	2019/2020	01/08/2021 a 30/08/2021
Rodrigo Alves Fiorotti	8.391.795-4 SESPII-PR	2019/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
Rosangela da Silva Meira	4.390.535-0 SESPII-PR	2016/2017	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D9127BD6

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 12/07/2021, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), recebidos do **Ministério da Saúde**, referente a Proposta nº 36000.3856232/02-100, que tem por objeto o **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71B40866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a diária em favor do servidor EDINALDO JESUS DA SILVA, concedidas através da Portaria n.º 122/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 12 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:458CE8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PARA PREMIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO IPTU.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***VALDAR MOVEIS LTDA.***
CNPJ: 75.923.185/0001-05.
VALOR: R$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n° 016/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.
VIGÊNCIA: 12/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2B1C3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 22/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO 022/ 2021

A Pregoeira do Município de Guaraqueçaba-(PR), no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 22/2021 reabrindo o prazo de abertura no Pregão

Republicado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através do Sistema de Registro de Preço, visando***"AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS DO PLANO DE APLICAÇÃO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".***

Preço máximo global de **R$ 47.768,02 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).**

Prazo para recebimento das propostas: Dia 14/07/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 26/07/2021 08:00 horas.

Data de abertura:Dia 26/07/2021 às 09h30 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 12 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A728ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 145/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv. das Atividades do Ensino Fundamental
105 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 24.500,00

TOTAL R$ 24.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv. das Atividades do Ensino Fundamental
97 3.1.90.16.00.00 1000 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.790,00
103 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/distrib.Gratuíta R$ 9.094,18
108 3.3.90.92.00.00 1000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 489,15

Funcional :12.365.0005.2321 Desenvolv. das Ativ.do Ens.Educação Infantil-Creche
149 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.126,67

TOTAL R$ 24.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:19E43EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO N°24

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.24/2021, decorrente de Pregão n° 11/2021 de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerencia de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO
CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **Centro de Integração Nacional de Estágios para estudantes CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **BARBARA MARIA MORAES,** portador do CPF sob n° 035.967.319-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 46.734,46 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo com finalidade de TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM 2 DO CONTRATO N°24/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE(2 estagiários) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(3 estagiários).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de julho de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ:071.365.510-00126

BARBARA MARIA MORAES
CPF:035.967.319-84
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1561FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2021

Origem: Pregão Eletrônico 20/2021
Contratada:BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI
CNPJ:18.480.712/0001-10
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EPI´S PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais.)

Vigência:06 (seis) meses

Guaraqueçaba 12 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FD70BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5CA95557

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 179/2021 de 12 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**, portadora do RG. 9.734.268-7 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADES**, desde 02/03/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 12/07/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12/07/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 12 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:1170F860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021 PROCESSO 136/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de detergentes automotivos diversos, destinados a lavagem dos veículos da frota municipal, a favor da empresa: Gopar Indústria de Detergentes e Desinfetantes LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.034.272/0001-01, localizada na Rod. PR 317, 7.006- Parque Industrial 200 - CEP 87.065-000 – Maringá- Pr., no valor de R$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 099/2021**.

IGUARAÇU/PR., 12/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A77DE360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 160/2021

Ref: Contrato n.º 160/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 099/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gopar Indústria de Detergentes e Desinfetantes LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.034.272/0001-01, localizada na Rod. PR 317, 7.006- Parque Industrial 200 - CEP 87.065-000 – Maringá- Pr.

OBJETO: Aquisição de detergentes automotivos diversos, destinados a lavagem dos veículos da frota municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 099/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 12/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD7DBAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2021, a Senhora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B0B8387

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2021

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NATALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2417/2021 datado em 12/07/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido a partir de 23 de julho de 2021 o Servidor **LUIZ HENRIQUE NATALE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.226.932-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 096.172.459-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 043/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0646305A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2021

DESIGNA O SENHOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 02 de julho de 2021, o senhor **CAIO VINICIUS SOLANA DIAS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.887.477-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.058.719-17, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), nomeado através da Portaria n° 774/2014 de 07 de outubro de 2014, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:784A96EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2020, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PLUSVAL AGROVÍCOLA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.030.372/0001-45, sito na Rua Jamil Helú, n°837, Lote 13-C, Gleba 12- Jaborandi, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.507-015, por seu representante legal infra-assinado o Sr. LAURI FRANCISCO PALUDO, portador do RG n°. 9.281.573-0 SSP PR e inscrito no CPF 296.884.269-20, residente e domiciliado na Rua DOM PEDRO II, n°. 2230 apto. 91, 9º andar, centro, na cidade de Cascavel-PR CEP 85.812-120 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº068/2020, da Concorrência n° 002/2020 Processo 078/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 07/007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 12 de Julho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Plusval Agrovícola LTDA
Representante:
LAURI FRANCISCO PALUDO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C64D2084

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 26/07/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA249281

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 PMI – PROCESSO Nº. 050/2021 REPUBLICADO

Interessado: Secretaria de Finanças e Compras
Objeto: Aquisições de produtos imobiliários
Valor Total: 17.569,10 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
Contratada: E.M. FURMAN DO NASCIMENTO
CNPJ: 04.064.132/0001-38
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 23 de Março de 2021
Clovis Adriano Burgo
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 050/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Março de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:258EFF31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 014/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 086/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 086/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 014/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de materiais de construção:

- E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
- VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA-ME.
- PRO AGRICOLA IPORA LTDA.
- JOSE EDINALDO HOLANDA DE MORAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8507D36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2021

OBJETO: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **IMPACTO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.560/0001-92, com sede na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 61, CEP: 86.730-000, neste ato representada por Lourival Macedo, residente e domiciliado na cidade Astorga, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$32.716,80 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (08/07/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 12 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:14DC1B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, CNPJ nº. 78.624.202/0001-00
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato de nº. 035/2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Aditivo de Contrato de 17 de julho de 2021 para 17 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa 003/2019
Contrato nº. 035/2019
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 08 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:540CE61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2021
OBJETO: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barboza Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 1542, CEP 86.960-000, neste ato representada por Ulisses Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na cidade Barboza Ferraz, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$75.494,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (08/07/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 12 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:91165AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de gráfico para atender as Secretarias, pelo período de 12 meses.
Procedimento Administrativo: 058/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ALBGRAF FORMULARIOS CONTÍNUOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.665.084/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de julho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,08 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BAFA74DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 214/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza, o Senhor MOISÉS PEREIRA, passando a receber símbolo CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71CD0080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 045/2020 - ID/TCE Nº 42189

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 25/09/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FFF1F3FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 048/2020 - ID/TCE Nº 42192

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 25/09/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 328,95 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:00DDA51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Julho de 2021, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 23 (vinte e três) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 050/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Julho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FCDCA10F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 032/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Dani Brindes, Uniformes e Epis Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrodomésticos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 1.687,79 (Hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Patricia de Moraes Hins – EPP, com o valor unitário de R$ 572,00 (Quinhentos e setenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 487,49 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Patricia de Moraes Hins – EPP, com o valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Telecopy Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Rosaria Natalina Gomes – Me, com o valor unitário de R$ 621,50 (Seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.973,34 (Hum mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Ar Limp – Comércio de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 159,80 (Cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 727,89 (Setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Telecopy Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Dani Brindes, Uniformes e Epis Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:500CE190

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2021

DECRETO Nº 111/2021
DATA: 12/07/2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07CAA88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO Nº 101/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:FRANCIELI CRISTINE LAMIN.
CNPJ:23.964.820/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
DO VALOR: R$ 11.880,00(onze mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6D854657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº40/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: AAZ SAUDE PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITALARES.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos para atender a clinica Municipal de fisioterapia da secretaria Municipal de saúde.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 2.819,90(dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)
Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7A2020EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº40/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS. CNPJ: 41.013.834/0001-19
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos para atender a clinica Municipal de fisioterapia da secretaria Municipal de saúde.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 889,82(oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2E57C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº40/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS. **CNPJ**: 07.590.023/0001-42
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos para atender a clinica Municipal de fisioterapia da secretaria Municipal de saúde.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 8.822,30 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AE5EE9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - SUPRESSAO

CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).
VALOR DE SUPRESSÃO: 31.005,29 (trinta e um mil cinco reais e vinte e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:339A7741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 10/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: INSTITUTO MEDICINA PREVENTIVA SIÃO SAÚDE, inscrita no CNPJ 25.155.994/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 10/2019 é prorrogado até 31.12.2021, com aumento proporcional da quantidade inicialmente contratada, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B0D2DF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 115/2021. REF: Tomada de Preço nº. 002/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a **L ALEXANDRE BILIERI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. FORTALEZA, 732 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marilena/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.750.351/0001-03 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO E FISCAIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA INCREMENTAÇÃO DE RENDAS DO ICMS (IPM/FPM), E RECUPERAÇÃO DO ISS NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR **VALOR R$ 31.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 09/07/2021. Término 08/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:09/07/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 09 de junho de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:84903423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2021

RUA RUI BARBOSA, 632-CENTRO-IVAÍ-PR
CNPJ: 76.175.918/0001-33
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2021
Licitação nº 135/2021 Pregão 104/2021
Processo Eletrônico 104/2021
OBJETO: Aquisição de 200 exemplares tipo livro, com conteúdo já elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.850,00.

Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 12/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSIANE PEROZA
Representante

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:5DD77686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007-2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 088/2021, de 10 de Junho de 2021, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 007/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Desenvolvimento de Trabalhos e Execução de Serviços Especializados de Regularização Fundiária – I Etapa - até 20 (vinte) Lotes Localizados nas Zonas Urbana e Rural de Propriedade do Município; TERRA BRASIL AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.799.178/0001-87.

Ivatuba - Pr, 12 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3EB4E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 à empresa ARASACOMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 85.012.581/0001-34, no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais). Itens 05, 07 e 13 à empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Ivatuba/Pr, 12 de Julho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:529E6DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Julho de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal, declarando como vencedora para os Itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 à empresa ARASACOMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 85.012.581/0001-34, no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais). Itens 05, 07 e 13 à empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAF94BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 360/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 09/07/2021, a Portaria nº.360/2021, Código Identificador: ABDF3579, Edição 2302,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para cirurgia do olho no Hospital das Clínicas, com saída no dia 08/07/2021 às 23h30 e retorno previsto às 14h00 do dia 10/07/2021, conforme Processo nº. 2373/2021,

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)** a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para cirurgia do olho no Hospital das Clínicas, com saída no dia 08/07/2021 às 23h30 e retorno previsto às 14h00 do dia 10/07/2021, conforme Processo nº. 2373/2021.

Em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9F1EA0F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME.
CNPJ: 29.201.491/0001-10.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 9.472,95 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DATA: 05/07/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD4BC9DE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2021. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.201.49/0001-10.
CONTRATO Nº: 173/2021.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 9.472,95 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CB7F64E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 030/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
CONTRATADO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO REFRIGERADOR (EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS), MODELO RVV22 D-SÉRIE 54965, DA UAPSF DEOLINDA CONSALTER.

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DATA: **05/07/2021.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8789E714

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 064/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FONELON-EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 78.769.288/0001-50.

OBJETO: **INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

VALOR: R$ 1.573,00 (Mil, quinhentos e setenta e três reais).

DATA: 05/07/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D4F6B57

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 19.416.029/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA HÍDRICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ACADEMIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA: **05/07/2021.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EFF1FC8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°062/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS

OBJETO: SEGURO VEICULAR - VEICULO KIA SPORTAGE - GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R$ 2.703,55 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA: 05/07/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C497F60

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 065/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: CASA MEDICA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 72.315.153/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO PARA DOAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DATA: 05/07/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.0

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:160B4BF8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37
CONTRATO Nº: *174*/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIA EM GESSO E PORTAS EM VIDRO INCOLOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor global deste contrato R$ 3.327,34 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14EA2A3F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 047/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 11.309.442/0001-30.
Valor global deste contrato R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1833EE5D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 11.309.442/0001-30.
CONTRATO Nº: *175*/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor global deste contrato R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68E3FF6C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 049/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIA EM GESSO E PORTAS EM VIDRO INCOLOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.
CNPJ: 05.584.885/0001-37.
Valor global deste contrato R$ 3.327,34 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:912EE397

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA.
CNPJ: 23.008.729/0001-00.
CONTRATO Nº: *178*/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO SEDAN, 0KM, E UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA PARA TRASNPORTE ESCOLAR, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global do Contrato: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF9A2FDF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DOS ESTOFAMENTOS DOS ENCOSTOS E ACENTOS DOS BANCOS E DAS LATERAIS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CLAUDINEI DAS VIRGENS 63985730997.
CNPJ: 12.184.038/0001-40.
Valor global deste contrato R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3760171B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 048/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLAUDINEI DAS VIRGENS 63985730997.
CNPJ: 12.184.038/0001-40.
CONTRATO Nº: *176*/ 2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DOS ESTOFAMENTOS DOS ENCOSTOS E ACENTOS DOS BANCOS E DAS LATERAIS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor global deste contrato R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09C7B935

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961.
CNPJ: 36.658.749/0001-78.
CONTRATO Nº: *179*/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Valor global deste contrato R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15F64615

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO SEDAN, 0KM, E UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA PARA TRASNPORTE ESCOLAR, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.
CNPJ: 75.263.558/0003-20.
VALOR: R$ 66.856,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA.
CNPJ: 23.008.729/0001-00.
Valor: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:934DD637

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 045/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.
CNPJ: 75.263.558/0003-20.
CONTRATO Nº: *177*/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO SEDAN, 0KM, E UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA PARA TRASNPORTE ESCOLAR, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 66.856,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1AFDFE33

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: *183*/ 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO E POSTES METÁLICOS DE SINALIZAÇÃO.
Valor global deste contrato R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19AAE254

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO E POSTES METÁLICOS DE SINALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDRE LUCIANO GATTO ME.
CNPJ: 09.138.411/0001-12.
VALOR GLOBAL R$ 2.770,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

FORNECEDOR: IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 17.038.947/0001-94.
VALOR GLOBAL R$ 49.497,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

FORNECEDOR: PORTO UNICO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.
CNPJ: 33.159.931/0001-96.
VALOR GLOBAL R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 19.864.408/0001-30
VALOR GLOBAL R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4CEDB3E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961.
CNPJ: 36.658.749/0001-78.

Valor global deste contrato R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B46E8AE7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANDRE LUCIANO GATTO ME.
CNPJ: 09.138.411/0001-12.
CONTRATO Nº: *180*/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO E POSTES METÁLICOS DE SINALIZAÇÃO.
Valor global deste contrato R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61A687A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 181/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 17.038.947/0001-94.
CONTRATO Nº: *181*/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO E POSTES METÁLICOS DE SINALIZAÇÃO.
Valor global deste contrato R$ 49.497,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:696206CD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PORTO UNICO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.
CNPJ: 33.159.931/0001-96.
CONTRATO Nº: *182*/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO E POSTES METÁLICOS DE SINALIZAÇÃO.
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08A633F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25323, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Cancela Adicional de Insalubridade.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 13855/2021, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 01.07.2021, o Decreto nº 6931, de 03.07.2000, que concedeu Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) MARCIA REGINA GUEBERT, CIRG. Nº 6.132.992-7/PR, FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47ACCC9D

GABINETE
DECRETO N° 25324, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, a partir de 13.07.2021, o (a) servidor (a) PAULO CESAR FIGUEIRO TURMINA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 13.07.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAULO CESAR FIGUEIRO TURMINA
RG: 4582650-3/PR
CPF: 637.944.039-91
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 13.07.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAA8BB34

GABINETE
DECRETO N° 25325, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, a partir de 13.07.2021, o (a) servidor (a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 13.07.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 13.07.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F3A4ACF

GABINETE
DECRETO N° 25326, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 13.07.2021, o (a) servidor (a) IVANA OPOLIS DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 13.07.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IVANA OPOLIS DA SILVA
RG: 13094331-4/PR
CPF: 094.699.839-63
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 13.07.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:527E4C1C

GABINETE
DECRETO Nº 25327, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Nomeia a partir de 13.07.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO,

URBANISMO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.07.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, Símbolo CC-2, o(a) Senhor(a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04BBE199

GABINETE
DECRETO Nº 25328, DE 12 DE JULHO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.07.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) servidor(a) IVANA OPOLIS DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.07.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

IVANA OPOLIS DA SILVA
RG: 13094331-4/PR
CPF: 094.699.839-63
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36DCD7B6

GABINETE
DECRETO Nº 25329, DE 12 DE JULHO DE 2021

Súmula: Nomeia, sem ônus, a partir de 13.07.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, o(a) servidor(a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), SEM ÔNUS, a partir de 13.07.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D7DD69D

GABINETE
DECRETO Nº 25330, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Nomeia REGIANE ALBERTI FIGURA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12661/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.08.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

REGIANE ALBERTI FIGURA
RG: 7.619.920-5/PR
CPF: 043.595.969-79
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 132/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0D82801

GABINETE
DECRETO N° 25332, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 189, de 07/07/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
254: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8752E17

GABINETE
DECRETO N° 25334, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 13594, de 28/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
793: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B40D63

GABINETE
DECRETO N° 25335, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 350, de 29/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.327,36(Hum Mil, Trezentos

e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
264: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.327,36
TOTAL.....	**R$ 1.327,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.006-8	R$ 1.327,36
TOTAL.....	**R$ 1.327,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD4FCAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SALETE MILDEMBERG FERREIRA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 12 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A50EDEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 (PD Nº 2505/2020).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.849.426/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEUSA FOCHESATTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.07.2021 E 09.01.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:09/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADE2C53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 307/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2020 (PD N°16744/2020)
CONTRATADA: MAGPARANÁ S/A, CNPJ SOB Nº 80.220.791/0001-02, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 08/07/2021, EDIÇÃO 2301

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76D60C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 (PD 4864/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TOTAL MAQ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 282.415,40 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A51529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 (PROCESSO 043/2021).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 (PD N°3776/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) PARA A FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$25.500,00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5505FE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 (PD Nº 3618/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº13.731.196/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LAUSON SERAFINI,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETOS, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PADRÃO DER/PR, PARA RESTAURO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO DA VIA DE LIGAÇÃO AO PARQUE DO MONGE, TRECHO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ENTRE A RUA BORTOLO SERA E O PARQUE, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$55.890,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO:223
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 0 –RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 28/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3C02425

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021.

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021/IL (PD 5052/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$100.000,00(CEM MIL REAIS), SENDO R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA MÃO DE OBRA E R$65.000,00(SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA PEÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 705/2021 (PD 8052/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 239;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
CÓDIGO REDUZIDO: 62;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 28/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CF5680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 114/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (PD Nº 2350/2021) E ATA 093/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRANSPORTES WEISS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.493.565/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEVERSON WEISS DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA INCLUÍDO OS DADOS DO VEÍCULO NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, NOS ITENS 01 E 02, PASSANDO A SER:
VEÍCULO: M. BENZ/1938 S, ANO/MODELO: 2004/2004, DIESEL, COR AZUL, PLACA: ALT-4C94.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08E75782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 50 DE 07 DE JULHO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do

Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Sandra Gonçalves
Conselheira Tutelar
1888064310

Janaine Hornung
Diretora do Centro da Juventude
1387420971

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de saúde e Desenvolvimento Social, em 07 de julho de 2021

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D4AD9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2021

Portaria N°330/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Municipal, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 12 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 12 de Julho de 2021.

Edificio da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6087D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2021

Portaria N°331/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor MARLI FERREIRA KRIGER, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 12 de Julho de 2021 a 11 de Agosto de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 12 de Julho de 2021.

Edificio da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A35324C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2021

PORTARIA Nº. 392/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4184/2021 de 07/07/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **PATRICIA BONFIM,** matricula 954002, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2019 a 28/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 08/07/2021 a 06/08/2021, devendo retornar em atividade em 07/08/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FF2EC1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2021

PORTARIA Nº. 393/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4156/2021 de 06/07/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **ANTONINO SENISE,** matricula 92532, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2020 a 04/04/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 12/07/2021 a 10/08/2021, devendo retornar em atividade em 11/08/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F7518385

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2021

PORTARIA Nº.394/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a comunicação de férias datada de 02/07/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **PEDRO DE LARA LOPES NETO,** matricula 966790, ocupante do Emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/08/2020 a 04/08/2021, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 05/08/2021, devendo retornar em atividade em 04/09/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:BFBE18B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2021

PORTARIA Nº. 395/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 966690, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/07/2021 a 04/08/2021, com retorno ao trabalho em 05/08/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7F228F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2021

PORTARIA Nº 396/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 4250/2021 de 09/07/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA**, matricula nº. 966218 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 29/06/2021 a 25/10/2021**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 26/10/2021 a 30/12/2021**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:524FC545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato	nº: 017/2021	
Processo	nº: 44/2021	
Contratada:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARAS UPRIMENTO/ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE	

OBJETO DOAPOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,14	4,24

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A2BA0DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 002/2021.
Dispensa de Licitação n. º 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SUZANA ROMANIM DE CARVALHO SILVA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.491.981/0001-30, com sede Av. Presidente Vargas, Nº 995, Centro, CEP 86.790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná, neste Ato representada pela **Sra. SUZANA ROMANIM DE CARVALHO SILVA**, com cadastro no CPF/MF nº 021.179.379-50.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação n. º 006/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, com amparo na cláusula segunda do pacto primitivo, aditado o quantitativo do item 01 do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% do valor total do contrato primitivo, ou seja, no valor de R$ 2.874,00 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais) e saldo remanescente do item 02 do objeto, perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 17.279,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e nove reais). Prazo de vigência: até 14.01.2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/07/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:373DA9F6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 010/2021 FÉRIAS J.A.URIAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 010/2021

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSE AUGUSTO URIAS,** portador do RG 6.198.618-9/SSP/PR., e CPF 914.599.079-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de **02/01/2020 à 01/01/2021**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 01/04/2021 a 30/04/2021.
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta data.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos dose dias do mês de julho de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:0BBDB49A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 011/2021 FÉRIAS THAÍS A.S.MORAES

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 011/2021

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES,** portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2020 à 11/07/2021**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de **15/07/2021 a 03/08/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos doze dias do mês de julho de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:2FF7F09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2021 – Dispensa nº 01/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP
Objeto: **03 Placas de mesa em acrílico, com base no acrílico preto 8 mm, tamanho 7x35 cm, com haste no acrílico transparente, tamanho 9,2 x 27,7 cm, com placa inox gravado e suporte de caneta.**
01 placa de identificação, secretário, em aço inox gravado, tamanho 15x2 cm com imã.
1 letreiro para plenário, letras em caixa alta, em aço inox brilhoso, espessura de 3 cm, 8 unidades, com 40 cm de altura, e 20 unidades com 30 cm de altura.
01 crucifixo, em bronze, tamanho aproximado, cruz com 50 cm Cristo com 25 cm.

Valor de mão de obra, para a instalação do letreiro do Plenário.
Valor total do serviço prestado: 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência Contratual: 12 meses a partir da assinatura no contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução: 12 meses (14/06/2021 com término previsto para 13/06/22, após a publicação do Extrato do Contrato.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Data da assinatura: 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:2DEA6BC8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2021

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público XI, homologado através do Decreto nº 035/2021, para a contratação direta de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 01/07/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01/07/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de julho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A07FC3BE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.89/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$31.000,00 (Trinta e um mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**31.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	9.650,00
00000	(1.7.1.8.99.1.1.02.00 - Outras Transferências da União – Lei Complementar n.176/202)	21.350,00
TOTAL		**31.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de julho de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3AD108D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 069.2021

PORTARIA Nº 069/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Designar CAMILA PIROG, servidora pública municipal, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para realizar suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 37ª zona eleitoral da Comarca de Mallet, a partir do dia 01/08/2021, pelo período de um ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:172F9001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 190.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 190/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Rua Afonso Pena, esquina com Rua João Gualberto - Leste, bairro centro, de propriedade de Sebastião Roberto Paim da Silva e Maria Madalena Cichacz da Silva, registrado sob a **matrícula nº 13.309 do CRI de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do ponto **M-1**, com coordenadas **E=517.377,439m** e **N= 7.136.785,747m** deste, segue confrontando com **RUA AFONSO PENA** com azimute de **178°12'14"** e distância de **24,29m**, até o ponto M-2, coordenadas **E=517.378,201m N= 7.136.761,465m** deste, segue confrontando com **ESQUINA DA RUA AFONSO PENA E RUA JOÃO**

GUALBERTO - LESTE com azimute de **226°10'53"** e distância de **2,61m**, até o ponto **M-3**, coordenadas **E=517.376,316m N= 7.136.759,657m** deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **263°13'51"** e distância de **25,88m**, até o ponto **M-4**, coordenadas **E=517.350,621m N= 7.136.756,607m** deste, segue confrontando com **ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK** com azimute de **357°36'03"** e distância de **25,93m**, até o ponto **M-5**, coordenadas **E=517.349,536m N= 7.136.782,510m** deste, segue confrontando com **TEODORO CICHACZ** com azimute de **83°22'58"** e distância de **28,09m**, até o ponto **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **720,19 m² (Setecentos e vinte metros e dezenove centímetros lineares).**

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE 01: Partindo do ponto **M-1**, com coordenadas **E=517.377,439m** e **N= 7.136.785,747m** deste, segue confrontando com **RUA AFONSO PENA** com azimute de **178°12'14"** e distância de **24,29m**, até o ponto **M-2**, coordenadas **E=517.378,201m N= 7.136.761,465m** deste, segue confrontando com **ESQUINA DA RUA AFONSO PENA E RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **226°10'53"** e distância de **2,61m**, até o ponto **M-3**, coordenadas **E=517.376,316m N= 7.136.759,657m** deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **263°13'51"** e distância de **13,88m**, até o ponto **M-4**, coordenadas **E=517.362,537m N= 7.136.758,021m** deste, segue confrontando com **SEBASTIÃO ROBERTO PAIM DA SILVA** com azimute de **357°36'22"** e distância de **25,89m**, até o ponto **M-5**, coordenadas **E=517.361,456m N= 7.136.783,892m** deste, segue confrontando com **TEODORO CICHACZ** com azimute de **83°22'58"** e distância de **16,09m**, até o ponto **M-1**, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **410,15 m² (Quatrocentos e dez metros e quinze centímetros lineares)**.

LOTE 02: Partindo do ponto **M-1**, com coordenadas **E=517.361,456m** e **N= 7.136.783,892m** deste, segue confrontando com **SEBASTIÃO ROBERTO PAIM DA SILVA - MAT. 13309** com azimute de **177°36'22"** e distância de **25,89m**, até o ponto **M-2**, coordenadas **E=517.362,537m N= 7.136.758,021m** deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **263°13'51"** e distância de **12,00m**, até o ponto **M-3**, coordenadas **E=517.350,621m N= 7.136.756,607m** deste, segue confrontando com **ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - MAT. 10522** com azimute de **357°36'03"** e distância de **25,93m**, até o ponto **M-4**, coordenadas **E=517.349,536m N= 7.136.782,510m** deste, segue confrontando com **TEODORO CICHACZ - MAT. 1984** com azimute de **83°22'58"** e distância de **12,00m**, até o ponto **M-1**, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **310,04 m² (Trezentos e dez metros e quatro centímetros lineares)**.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Lote 01** com **411,68m² (Quatrocentos e onze metros e sessenta e oito centímetros lineares)**; e **Área 2** com **310,04 m² (Trezentos e dez metros e quatro centímetros lineares)**;

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Luiz Henrique Szpunar Otto**, Engenheiro Civil, **CREA PR-126972/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720212755408**;

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 12 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:46F7B2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 - RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO.

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 - RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO.

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Mallet, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece a PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
CADASTRO Nº 04/2021 ¬
CNPJ: 37.932.080/0001-23
EMPRESA: D. GUIMARAES LTDA
NOME FANTASIA: FARMACIA RIO CLARO
ENDEREÇO: RUA ADOLF REHBEIN N° 80 ¬ DISTRITO DE RIO CLARO DO SUL
CIDADE: MALLET - PARANÁ¬
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DÉBORA GUIMARÃES CRF: 31364-PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
SAMUEL STECHECHEN DIRETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,
MARCELO KLIEN GIEREZ ENFERMEIRO- FISCAL SANITÁRIO

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F394381A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.573/2021 SÚMULA: ESTABELECE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO CLÍNICO E MÉDICO-HOSPITALAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL

LEI N.º 3.573/2021

Súmula: Estabelece o atendimento prioritário clínico e médico-hospitalar para crianças e adolescentes vítimas de violência e abuso sexual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento clínico e médico hospitalar prioritário e imediato para crianças e adolescentes vítimas de violência e abuso sexual.

Art. 2º. O atendimento prioritário e imediato que trata o artigo anterior abrange, dentre outros que forem necessários:
I – atendimento de médico legista;
II – atendimento psicológico;
III – consultas médicas;
IV – tratamentos de saúde;
V – distribuição de medicamentos.

Art. 3º. O Município de Mandaguari fica autorizado a realizar a capacitação dos profissionais da rede pública de saúde e de assistência social, a fim de proporcionar um melhor atendimento e acolhimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e abuso sexual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FEDD90AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.574/2021 SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM E GRATIDÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE CONTRA A COVID-19

LEI N.º 3.574/2021

Súmula: Institui o Dia Municipal em homenagem e gratidão aos profissionais que atuaram na linha de frente contra a COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais que atuaram na linha de frente contra a COVID-19 no Município de Mandaguari-PR, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população mandaguariense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;
II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;
III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;
IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º. Considera-se linha de frente as seguintes profissões:

I – médicos;
II – enfermeiros;
III – técnicos de enfermagem;
IV – auxiliares de enfermagem;
V – nutricionistas;
VI – fisioterapeutas;
VII – terapeutas ocupacionais;

VIII – biomédicos;
IX – farmacêuticos;
X – fonoaudiólogos;
XI – psicólogos;
XII – assistentes sociais;
XIII – profissionais da educação física;
XIV – recepcionistas;
XV – segurança;
XVI – trabalhadores de limpeza;
XVII – cozinheiros e auxiliares;
XVIII – motoristas de ambulância e outros;
XIX – cuidadores de idosos;
XX – funcionários do sistema funerário;
XXI – acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios;
XXII – e outros profissionais que atuaram diretamente ou indiretamente na linha de frente contra a COVID-19 no Município de Mandaguari-PR.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos nos artigos anteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:53CDF261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.389/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 323/2021, DE 07.06.2021,

DECRETO Nº.389/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 323/2021, de 07.06.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº 323/2021, de 07.06.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C1518437

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º. 002-CBM/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º. 002-CBM/2021
DATA: **14 de julho de 2021**
HORA: **A partir das 09h00min**
LOCAL: **Sala de Licitações – Piso Superior- Prefeitura Municipal - Paço Municipal Manoel Donha Sanches**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo Sr. Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 1º e 6.º da Lei 3551/2021,

CONVOCA:

Todos os membros e conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEMAN para participarem da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, determinada pelo artigo 6º da Lei 3551/2021, para tratativas de acordo com as suas finalidade legais e regimentais, referentes a regulamentação, organização do conselho e demais determinações da lei e deliberações conforme determinado pela lei 3551/2021 e da composição da ordem do dia abaixo elencada.

ORDEM DO DIA:

Deliberação sobre repasse a entidade para atendimento do CBEA;
Outros assuntos correlatos;

Mandaguari - PR, 12 de julho de 2021

_____
EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ECC1DA96

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5951871D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A00470B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.761.214/0001-16, com endereço na Avenida Cesario Festi, 408, Pirapó, CEP: 86.818-000, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CESAR AUGUSTO BELETATTI, inscrito no CPF sob o nº. 094.493.119-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO, CAMBIO, DIFERENCIAL, ARLA 32, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA.

VALOR: 4.011,30 (quatro mil e onze reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CESAR AUGUSTO BELETATTI
CA Industria Quimica e Domossanitarios EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B5793C33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GUILHERME SCUIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.004.543/0001-45, com endereço na Rua Beijamin Constant, 461, Centro, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILHERME SCUIRA, inscrito no CPF sob o nº. 082.691.879-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: 76.987,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUILHERME SCUIRA
Guilherme Scuira - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B868EE2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2020
PROCESSO N. 147/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **I L G COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.657.155/0001-02, com endereço na Itacolomi, 377, Centro, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora INGRID RUTH HEGELE GRAMS, inscrita no CPF sob o nº. 240.674.909-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 27
Descrição: CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO (CATMAT - BR0267564)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,112
Valor Unitário reequilibrado: R$0,13

Lote: 28
Descrição: CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO (CATMAT - BR0267567)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,16
Valor Unitário reequilibrado: R$0,18

Lote: 29
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO (CATMAT - BR0267566)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,08
Valor Unitário reequilibrado: R$0,1288

Lote: 30
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO (CATMAT - BR0267565)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,10
Valor Unitário reequilibrado: R$0,15

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

INGRID RUTH HELEGE GRAMS
I L G Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B784A23B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2020
PROCESSO N. 103/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP: 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 70/2020, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 54/2020, referente ao Pregão Eletrônico 70/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de **R$853.776,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:
LOTE 1: LOTE 1
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSA ESTÁGIO
Valor Unit. A ser pago para os estagiários: R$850.781,33
Percentual Max. A ser pago para a empresa que fará a Administração: 0,350756%
Valor Máx. a ser pago para a empresa que fará a Administração: R$2.994,67
Valor Máx. Total. (Valor a ser pago para os estagiários + Taxa de Administração da empresa): R$853.776,00
Total: R$853.776,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 08 de Julho de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:75D280EC

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para adequação a serem feitas no edital no que se refere às quantidades e valores dos itens.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 12 de julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:53FE73A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:474B7DDD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 26/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6FADBD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 848/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.410,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 56.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 3.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 19.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.610,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.900,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 56.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 37.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.610,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.900,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BFE14E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 113.364,67 (cento e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:992D5C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (LENTES E ARMAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 150.748,50 (cento e cinqüenta mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2D48C6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NR.:53/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAIBRO E PEDREGULHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

MOTIVO: A única empresa que participou do certame não apresentou a documentação completa em relação à qualificação econômica-financeira exigida no edital e foi inabilitada conforme Parecer Jurídico nº 285/2021. Houve interposição de recurso, o qual foi julgado improcedente conforme termos do Parecer Jurídico nº 307/2021. Conforme análise da Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 313/2021, o processo licitatório restou fracassado.

Mandirituba, 12 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:90F5A83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 45-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/07/2022**, conforme Pregão nº 25/2020 e Contrato nº 45/2020 firmado em 07/07/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0A9DCED3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 93-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 93 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 19/2021.
CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI . CNPJ: 42.265.857/0001-83
VALOR CONTRATADO: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9F26687D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 12/2021

PORTARIA Nº 012/2021

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **06 de julho de 2021**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de julho de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:5B0D9448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1935/21

Lei nº 1935/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 30.000,00 (-Trinta mil reais-), para dar suporte legal na contratação de empresa para o fornecimento de software informatizados e serviços complementares para tender especificamente a área de saúde e educação, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na execução destas ações em específico, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte = 33497	Vigilância em Saúde (Programas Federais) - Exercício Anterior	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte = 3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	30.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 33497 - Vigilância em Saúde (Programas Federais) - Exercício Anterior	15.000,00
	F= 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	15.000,00
	Total.....R$-	30.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0C948D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/21

DECRETO Nº 249/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1934/21, de 12/07/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.000,00 (-Hum mil reais-), a título de contrapartida municipal, destinado a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 889753/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.091	Aquisição de Máq e Equip Agrícolas – CV 889753/19 - MAPA	
Fonte - 3501	Recursos de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**1.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=31000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	1.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1F1A6297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250/21

Decreto nº 250/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1935/21, de 12/07/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 30.000,00 (-Trinta mil reais-), para dar suporte legal na contratação de empresa para o fornecimento de software informatizados e serviços complementares para tender especificamente a área de saúde e educação, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na execução destas ações em específico, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte = 33497	Vigilância em Saúde (Programas Federais) - Exercício Anterior	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte = 3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	30.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 33497 - Vigilância em Saúde (Programas Federais) - Exercício Anterior	15.000,00
	F= 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	15.000,00
	Total.....R$-	30.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:10C10DD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JEREMIAS GOMES DA SILVA – CPF/MF: 395.488.481-04.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**
ATRIBUIÇÕES: - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; Executar outras tarefas correlatas.
VALOR: R$ 1.306,50(hum mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será até 31/12/2021.

Marilena/PR, 02 de Julho de 2021
.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6751165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 088/2021

De 12 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Cheslei Aislan Furtado,** matricula 5659, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 12/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F5C871A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 089/2021

De 12 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Adriana Santana,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 12/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2CC1AD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Julho de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor

Classificação:	Nome:
5º	Andreia Romachella
6º	Rafael Prandini Tramonte
7º	Eliana Benedito Gargantini

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 12 Dias do Mês de Julho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B87AAE6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 090/2021

De 12 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Suelen Aparecida Romao,** matricula 5715, a partir do dia 25/05/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/05/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:540B2E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°.1936/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n°.1077/12, de 05 de Dezembro de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Altera o Lote nº.284, mencionado no Artigo 2º. da Lei Municipal nº.1077/2012, de 05/12/2012, que passa ser os lotes "A", medindo 9,83 ha, e Lote "B" medindo 2,42 ha:

Paragrafo único: A área de 2,42 ha, constituído pelo Lote "B", constante no Caput. do Artigo 1º da presente Lei, será destinado ao Uso de Solo Urbano Estritamente Industrial I(SU-EI/1).
Art. 2º. Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marilena, em 12 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:488F9B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 605/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **26 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 605/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26/07/2021 às 08h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 12 de Julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:39F7B6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 056/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI e XXXIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RENATO TROGUE MESQUITA**, portador do CPF. nº 043.755.459-64, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Matinhos, 12 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:0AB9AA56

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 057/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI e XXXIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **BRUNO BAYER DA SILVA**, portador do CPF. nº 082.859.319-19, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Matinhos, 12 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:28EB120E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2243/2021

Súmula: "Dispõe sobre alteração da Lei n° 1919 de 19 de dezembro de 2017 em seus anexos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui Meta e Ação da Lei Municipal n° 1.919/2017 – Plano Plurianual – PPA para o período de 2018-2021, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54FA6D24

GABINETE
EDITAL 03-2021 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**CONVOCA**os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento para Reunião ordinária a ser realizada no dia 21de julho de 2021, às 16h, no Instituto de Previdência, com a seguinte Pauta:

-Assuntos Gerais.
- Tratar do Déficit Financeiro

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 12de julhode 2021

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:BC3E85C8

GABINETE
PORTARIA Nº 756/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processonº 14797/2021e Ofício nº125/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 16292/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, **03(três) meses**de Licença Prêmio a contar do dia 12de julhoa 11 de outubrode 2021, referente ao período aquisitivo de **1999a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:520173A7

GABINETE
PORTARIA Nº 757/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício nº 200/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,08de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:724D19B7

GABINETE
DECRETO Nº 618, DE 08 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 15458/2021, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**GISELLE SANTOS LOPES,** inscritano CPF sob o nº032.443.219-41, portadorada Carteira de Identidade RG nº 6.908.396-0SESP/PR, do cargo público de **PROFESSOR,**matrícula nº 100651/1, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09de julhode 2021, revogando o decreto 237/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:602580AA

GABINETE
DECRETO Nº 617/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e alterar no PPA 2018/2021e na LDO2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições,tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Leinº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
08.001.0028.0846.0000.6	3339093000000000000	Indenizaçõeserestituições	33.000,00	00104
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e	7.000,00	00000

		restituiçõestrabalhistas		
12.001.0010.0301.0113.2071	3319094000000000000	Indenizações e restituiçõestrabalhistas	13.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder ExecutivoMunicipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$53.000,00(cinquenta e três mil reais)**conformesegueabaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2054	3339039000000000000	Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica	13.000,00	00303
13.001.0006.0182.0115.2061	3449051000000000000	Obraseinstalações	7.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvençõessociais	33.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional,instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade como disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,8 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7FDA178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 042/2021 PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 042/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, pela empresa, MESSER GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.619.202/0035-97, no valor global de R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 06 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:83BF6654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 042/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 – PMM

PROCESSO Nº 065/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MESSER GASES LTDA

CNPJ N°: 60.619.202/0035-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) PELO PERÍODO DE 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados
Código Reduzido: 267
Órgão: 12- Secret. Munic. de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de saúde
Ação: 2057- AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 369- SERVIÇO PRESTADO SUS/ FATURAMENTO AIH
Elemento: 3339030040000000000- Gás e outros materiais engarrafados

VALOR: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:564AF3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 021/2021 PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 021/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, em favor da empresa FABRICIO LONGHI ROSSI, inscrita no CNPJ nº 39.846.953/0001-00, no valor global de R$8.200,54 (oito mil, duzentos, cinquenta e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:29256620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018, DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018, do dia 12 de julho de 2021.

Súmula: Altera termo de cessão de bens móveis e bens imóveis do Consórcio Cid Centro para o Município de Cândido de Abreu/Pr.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Cep. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/Pr, neste ato, representado por **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF sob nº 795.770.409-34** e inscrito no **RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR**, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, **conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12/01/2021, doravante denominada CEDENTE, e o Município de Cândido de Abreu/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.175.926/0001-80, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, situada Avenida Paraná, nº 3, Centro, **Cep: 84.470-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, brasileiro, Casado, farmacêutico, inscrito no **RG nº 8.798.161-4 SSP/PR e no CPF nº 059.071.679-47**, residente e domiciliado em na rua Rivadavia Taborda Pereira, no Município **Cândido de Abreu/PR**, **doravante denominado CESSIONÁRIO, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e Imóvel, tendo em vista a implantação e habilitação do projeto de equivalência dos serviços do SISBI/SUASA nos Município do Território da Cidadania Paraná Centro, que compreendem aos mesmos Municípios do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO mediante às condições abaixo especificadas:**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Inclui na cláusula primeira deste do objeto, um (01) Veículo de trabalho, marca Volkswagen Gol 4 portas, Placa BBT 4469, código RENAVAM nº 01137136763 e chassi nº 9BWAB45U7JT033407, **com 86.419 KM,** a partir dessa data o bem móvel é parte integrante do termo de cessão nº 002/2018, datado em 14 de abril do ano de 2018 e publicado no diário oficial deste Consórcio no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ do dia 01/06/2018 com o nº 1517, entre os Entes Federados.

PARAGRAFO SEGUNDO: as demais clausulas continuam as mesmas, ficando inalteradas e seguem o termo de cessão nº 002/2018.

Pitanga/PR, 12 de julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Cid Centro
Prefeito do Município Palmital
Cessionário

RENAN MENCK ROMANICHEN
Pref. do Mun. Cândido de Abreu
Cedente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:56C448CE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 23 de Julho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021**, tipo menor preço por item, aquisição de materiais de construção, hidráulicos, madeiras e equipamentos para utilização na oficina mecânica, ferramentas, material e utensílios para pinturas, EPI e equipamento para construção civil, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:60B4D3CE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES - PSS 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATORICO torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2021.
Art. 1º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições do ANEXO ÚNICO deste Edital.
Art. 2º Não Houve protocolo de recurso.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
.

Mato Rico, 12 de julho de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES PSS 01/2021

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Médico	Joaquim Antônio de Lima	001	1100409

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0F6443D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 642/2021

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRASELVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93,

veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Miraselva, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aludídos veículos e demais bens móveis para o serviço público municipal.

Art. 2º - Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Portaria nº 008/2021, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

Parágrafo Único: A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 3° - Para a execução do leilão e melhor atendimento do interesse público, fica autorizada a designação de leiloeiro, a compor os lotes dos inservíveis constantes desta lei, parte integrante e inseparável.

§ ÚNICO - Os bens a serem leiloados, constantes da relação do Anexo I da presente Lei, poderão ser licitados por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3o . Segue em anexo cópia da Ata datada de 29 de junho de 2021, com a descrição mínima dos bens inservíveis postos à venda em licitação, com suas especificações, fazendo parte da presente Lei, juntamente com a relação dos bens constantes do Anexo I.

Art. 4° - Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o ativo imobilizado do município.

Art. 5° - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos doze (12) dias do mês de julho de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B0DC2B7B

GABINETE
LEI Nº. 643/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Prorrogar a Gratificação Adicional Excepcional prevista na Lei nº 624/2020 de 19 de maio de 2020, com as alterações trazidas pelas Leis nºs. 626/2020 de vinte de agosto de dois mil e vinte, 629/2020 de dezenove de outubro de dois mil e vinte, 631/2021 de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um e 640/2021 de 22 de abril de dois mil e vinte e um e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 03 (três) meses a Gratificação Adicional Excepcional prevista na Lei Municipal nº 624/2020, alterada pelas Leis nºs 626/2020 de vinte de agosto de dois mil e vinte, 629/2020 de dezenove de outubro de dois mil e vinte, 631/2021 de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um e 640/2021, de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, aos empregados do setor de saúde, incidindo, portanto, nas remunerações dos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F9DC25C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a insuficiência de servidores no quadro de Fiscalização de Obras e Posturas no Município;
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores para atuar como Fiscais de Obras, Posturas e Meio Ambiente no Município de Morretes.

Clibas Freitas Azambuja - cargo Fiscal de Tributos - matrícula 1227;
Gilson Luiz Pereira Araújo - cargo Fiscal de Tributos - matrícula 84271;
Gilson Ceccatto - cargo Motorista - matrícula 964;
Diogo Dornelles Bueno - cargo Motorista - matrícula 968;
Pedro Aurélio Nogueira - cargo Motorista - matrícula 74711;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C9C6C2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOÃO ROBERTO NAVARRO, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF nº 030.921.139-50, portador do RG nº 7.549.203-0, como Gestor do Programa de Recuperação das Estradas Rurais – 2021, junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:F58BA07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por meio de sistema de registro de preço, para o recolhimento de resíduos vegetais e restos de obras produzidos no município de Morretes, nas zonas rural e urbana, bem como a movimentação e organização dos resíduos no local de destinação final. Para execução desses serviços, será necessário o uso de Retroescavadeira, por horas trabalhadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 061/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 023/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

LOTE UNICO
EMPRESA: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ Nº 34.385.350/0001-35
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 191.904,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 12 de julho de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio de Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:10C4FEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de lubrificantes automotivos em atendimento a frota de veículos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 060/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 021/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

EMPRESA D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 11.472.120/0001-08
LOTES 01, 08, 07 e 11.
NO VALOR DE TOTAL DE 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais).

EMPRESA A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
LOTES 02, 06, 09, 10 e 12.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 70.290,00 (setenta mil e duzentos e noventa reais).

EMPRESA A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME
CNPJ Nº 13.346.634/0001-42
LOTES 03, 04, 05 e 13.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 17.143,40 (dezessete mil e cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 12 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BE94D388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de julho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 12 de julho de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:820A8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2021

Súmula: Divulgar Resultado da Terceira Etapa – Exame de Conhecimento Específico, Noções Básicas de Informática e Redação para Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Divulgar Resultado da Terceira Etapa – Exame de Conhecimento Específico, Noções Básicas de Informática e Redação para Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar de Morretes.

Art.2º - A somatória da Prova Objetiva, 10 (dez) pontos, mais a Redação, valendo10 (dez) pontos, obtendo a média final da somatória dos dois resultados. Acima de 50% da prova, a candidata está classificada para a próxima etapa.

Número Inscrição	Nome Candidato	Nota Gabarito	Nota Redação	Média Final	Resultado
01	Graziele dos Santos	6,0	5,0	5,5	Classificada
03	Patrícia Polidoro Miranda	6,5	5,5	6,0	Classificada
05	Karime Richter de Rocco	7,0	6,0	6,5	Classificada
06	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	6,5	8,0	7,25	Classificada

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 12 de julho de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:FE5571A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

Ref: Dispensa de Licitação 43/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 19.756.617/0001-60

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança do trabalho, bem como serviço de assessoria, elaboração do Programa de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Perfil Psicográfico Previdenciário – PPP, e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, para a administração do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 07 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:44012CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 45/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 45/2021

CONTRATADA: COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

CNPJ: n° 05.004.477/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição 01 (uma) impressora térmica, 10 (dez) rolos de etiquetas e 05 (cinco) boninas, para realização da etiquetagem do patrimônio público de todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.611,00 (quatro mil seiscentos e onze reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2021	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
57	2021	03001041220003230144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:68B8BDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	45/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	12/07/2021

e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição 01 (uma) impressora térmica, 10 (dez) rolos de etiquetas e 05 (cinco) boninas, para realização da etiquetagem do patrimônio público de todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COMPUFIX SERVOÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 05.004.477/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora térmica	1,00	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000
2	Etiqueta – embalagem com 1.000 unidades	10,00	R$ 304,6000	R$ 3.046,0000
3	Resina	5,00	R$ 23,0000	R$ 115,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.611,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0A246748

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: IRACEMA ZANELLA FERREIRA – Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 12/07/2021 à 09/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 12 de Julho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0346A315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2021

PORTARIA N.º 011/2021

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo nominada no período de 01 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Francilaine Pastório Bianchini	22/12/2019 a 22/12/2020	Auxiliar de Serviços Gerais	8.597.650-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de julho de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:84FB1F1A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 12/2021

PORTARIA N.º 012/2021

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Joelson Gregolin	Tesoureiro	22/12/2018 a 22/12/2019	026.209.339-19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de julho de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6F60F521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3505/2021

SÚMULA: Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Nova Prata do Iguaçu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

SERGIO FAUST, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID - 19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 3471/2021, de 06 de abril de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complemntar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2FF38AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS/LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6F9BFD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 108/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica Mais Saúde EIRELI - CNPJ nº 20.740.188/0001-11 – Dois Vizinhos – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 108/2019**, firmado em **01/08/2019** e Termo Aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na **Inexigibilidade nº 008/2019**, trata-se da Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme item 05 (cinco).
CLAÚSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme processo administrativo formulado pela Contratante, o formato da contratação supracitada não mais atende as necessidades do Município.
A Contratada foi notificada quanto a decisão da Contratante e quanto ao prazo para apresentação de contrarrazões, se fosse de seu interesse, ou da assinatura do presente termo de forma amigável.
A contratante apresentou requerimento, sendo favorável a rescisão amigável, desde que efetuada na data de 10/07/2021, pelo motivo do contrato com a profissional médica contratada.
Com base no Parecer Jurídico, a Administração Municipal acata o requerimento da contratada, efetuando-se assim a rescisão de contrato, conforme segue.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - De acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência para a Administração Pública Municipal, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7DEAF6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de psiquiatria e pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 13:52hrs do dia 09/07/2021, os documentos necessários para credenciamento no item 01 do chamamento acima citado, da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, a qual tem como representante o Senhor THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador do CPF nº 022.279.289-21.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em PSIQUIATRIA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	2ª (segunda)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C181E425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564/2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)7 – ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos, em decorrência da Pandemia do Coronavírus, houve dificuldade na aquisição dos materiais necessário para a execução da obra, porém a empresa está retomando as atividades para conclusão da obra, sendo necessário a prorrogação do prazo de vigência, conforme solicitado, sendo o tempo suficiente para além da conclusão da obra, providenciar o trâmite de última medição e o respectivo pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **11/10/2021**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EC49B469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 296/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 296/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 872 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 879 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de julho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77B664EF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
OBJETO: A aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 1192/2017,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

No edital no item 7.4.1 , onde-se lê:
Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

Ler- se- á:
Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação. **7.4.1.1** Para os itens 7 e 8 a empresa deverá apresentar :
7.4.1.2 Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho regulamentador– CREA/CAU da empresa licitante.
7.4.1.3 Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho regulamentador– CREA/CAU do técnico responsável da empresa.
7.4.1.4 Comprovação de vínculo empregatício entre os Técnicos e a empresa contratada, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do técnico responsável pelos serviços e/ou da ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia estatuto ou contrato social.

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:07A50AD3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2021 – PROCESSO Nº 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2021 – PROCESSO Nº 53/2021
Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO**, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:13FDB2F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 31/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 9 de julho de 2021, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sonia Aparecida de Melo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.222.213-0- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 341.534.248-46, Carteira de Trabalho n° 085732, Série 00009/RO, admitida em 2 de junho de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5588F1DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***5 de julho a 3 de agosto de 2021***, ao servidor público municipal ***ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43226959 SS/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 624.801.039-00, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0225657

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

CONCEDER, 7 (sete) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 08 a 14/07/2021 aos seguintes servidores:

Servidor	CPF	RG	Cargo	Admissão
Dorcília Inês de Oliveira – 1º Padrão	017.995.869-01	11.056.764-2	Professora	25/05/1994
Dorcília Inês de Oliveira – 2º Padrão	017.995.869-01	11.056.764-2	Professora	09/02/2000
Rozana Ribeiro Silva - 1º Padrão	025.524.439-89	6.677.085-0	Professora	22/02/1999
Rozana Ribeiro Silva - 2º Padrão	025.524.439-89	6.677.085-0	Professora	02/02/2004
Scarlet Christine Lopes - 1º Padrão	083.485.519-48	10.259.453-3	Professora	23/03/2005
Scarlet Christine Lopes - 2º Padrão	083.485.519-48	10.259.453-3	Professora	11/04/2011

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42B9C545

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2021, função gratificada de 40% para Servidora Pública Municipal **Fernanda Santos Kawamoto,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13449539-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº

100706199-56, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo desde 18 de janeiro de 2019, para responder pela secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FB63CF8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 23/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme o Regimento Interno do CMS no **Art.5º -** A composição do plenário será conforme Art.13º; Art. 14 e Art.15º da Lei Municipal N° 2297/2013 garantida à paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos;

Conforme o Regimento Interno do CMS no **Art. 6º -** De acordo com a Lei Municipal Nº 2297/2013 de 01 de outubro; bem como Resolução Nº 453/2012 do CNS de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e conforme determinação do inciso III do Art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o CMS/Paiçandu, é composto por representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades de Usuários de serviços de saúde conveniados, ou sem fins lucrativos, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de entidades e órgãos de Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS, 25%, (vinte e cinco por cento) de Prestadores de Serviços de saúde conveniados, ou sem fins lucrativos e Gestores de órgãos públicos de saúde, totalizando 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Gestão 2021-2023.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (GESTOR)
SECRETARIA DE SAÚDE
Titular – Izabela Frediane
Suplente – Camila Bianca Carvalho da Mata

SECRETARIA DE FINANÇAS/FAZENDA
Titular – Rubens Conde Junior
Suplente – Maria José Brito Aray

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Gislaine Ferreira da Silva Nascimento
Suplente – Natane Cristina Trombeta Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular – Adriana Wanessa Rodrigueiro Queiroz
Suplente – Aricléia Barbosa Aguiar

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS - APAE
Titular – Helena Romano
Suplente – Célia de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
REPRESENTANTES DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT
Titular – Lilian Mozer
Suplente – Dionata Amichael Cabral Lemes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular – Eliane Cecílio Martins
Suplente – Elisangela Costenaro Calçado

Titular – Marcio Castilho dos Santos
Suplente – Roseli Aparecida Girotto

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP
Titular – Luciana Fortunato de Oliveira
Suplente – Jessica Conte Simões Matheus

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN
Titular – Priscila Faustino de Lima Casadei
Suplente – Bruna Amicci de Jesus

REPRESENTANTES DOS USUARIOS DA SAUDE

REPRESENTANTES - ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS – BELA VISTA
Titular – Roseli Chem
Suplente – Antonio Araujo da Costa

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - ACIP
Titular – Maria Regina Seibel Pontim
Suplente – Leandro Luiz Bavato Todon

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE ÁGUA BOA – CODECAB
Titular – Marcio Soto Ruiz
Suplente – Maria Regina Daloço

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA – JESUS BOM PASTOR
Titular – Marcos Rodrigues de Carvalho
Suplente – Nailson Bacon

IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SÃO JOÃO MARIA VIANEY
Titular – Divino José da Silva
Suplente – Aparecido Mafra Queiroz

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Veridiana Oliveira de Souza
Suplente – Carlos Eduardo Raimundo Ferreira

PASTORAL DA SAÚDE
Titular – Adélia Jacinto Pereira
Suplente – Thiago Laudiney Pertile

ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE PAIÇANDU
Titular – Claudinei do Nascimento
Suplente – Carlos Aparecido Fenille

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS OESTE - IADEPO
Titular – Rosilene Bispo de Alencar Queiroz
Suplente – Enos Rodolfo

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB

Titular – Aparecido Rubio de Araújo
Suplente – Isabelly Christina Alves Ferreira

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 07/07/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 23/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:339F119E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 219/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de ***7 de julho a 4 de setembro de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **FABRISA FORCASSIN FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.885.803-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.552.199-42, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 25 de junho de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51A2A345

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***7 a 21 de julho de 2021***, ao servidor público municipal ***LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 98749616/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 010.380.029-82, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 9 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F73F7E47

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***14 a 28 de julho de 2021***, a servidora pública municipal ***DANIELA CRISTINA DA SILVA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 88950429/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.278.999-11, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desde 5 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 9 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8AC362CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 30/2021

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e plano de ação referente à Deliberação nº 024/2021 do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 06 (seis) de julho de 2021, registrada na Ata extraordinária nº 02,

RESOLVE:

Art. 1°. Delibera pela aprovação com parecer favorável referente ao Termo de Adesão da Deliberação nº 024/2021 que "Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art. 2°. Delibera pela aprovação com parecer favorável referente ao Plano de Ação da Deliberação nº 024/2021 que "Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19". Com repasse fundo a fundo no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) a ser utilizado na modalidade capital e investimento.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de julho de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A809DD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 29/2021

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e plano de ação referente à Deliberação nº 018/2021 do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 06 (seis) de julho de 2021, registrada na Ata extraordinária nº 02,

RESOLVE:

Art. 1°. Delibera pela aprovação com parecer favorável referente ao Termo de Adesão da Deliberação nº 018/2021 de "Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Art. 2°. Delibera pela aprovação com parecer favorável referente ao Plano de Ação da Deliberação nº 018/2021 de Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Com repasse fundo a fundo no valor de R $80.000,00 (Oitenta mil reais) a ser utilizado na modalidade custeio.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de julho de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EE11E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3030/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação orçamentária no orçamento da Fundação de Saúde *de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 232,74 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 – Secretaria de Saúde Pública
18.00.6 Secretaria de Saúde Pública

10.122.1602.2.632.000 AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ENFRENTAMENTO COVID- 19 (FEDERAL)			
Ficha 0982	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00414	232,74
SUPLEMENTAÇÃO			**232,74**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de R$ 232,74(**duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos),** será utilizado a anulação Parcial da dotação Orçamentária da Funcional Programática 10.122.1602.-2.632.000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde –Enfrentamento Covid-19 (Federal) Fonte 00414 – Ficha 0946.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dia do mês de julho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D82B134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3031/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação orçamentária *do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação Parcial** de dotação orçamentária *do Município de Paiçandu* no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1306-2.177.000 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
Ficha 0366	3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00000	50.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais)**, será utilizado a Anulação Parcial de dotação orçamentária da Funcional Programática 18.541.1306-2152.000 Manutenção do Programa Ambiental - Fonte 00000 - Ficha 0300

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:99173382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 292/2021

SÚMULA: - Revoga redistribuição de Cargo da Senhora FERNANDA SANTOS KAWAMOTO para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 30 de junho de 2021, a redistribuição de Cargo da servidora FERNANDA SANTOS KAWAMOTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 134495391 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 100.706.199-56, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desde 18 de janeiro de 2019, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0BC6F6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº294/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro e excesso de arrecadação da Aplicação Financeira no orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 3026/2021,de 05 de julho de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 55,14 (cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

08 – Secretaria de Agricultura
08.00.3 Gabinete do Secretario de Agricultura

20.605.0803-1.100.000 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Agricultura			
Ficha 0365	3.3.32.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00881	55,14
SUPLEMENTAÇÃO			**55,14**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 5,14(** cinco reais e quatorze centavos) do **Superavit Financeiro e o Valor de R$ 50,00**(cinqüenta reais**)** do **suposto excesso de arrecadação da Aplicação Financeira** da **Fonte nº 00881 – Equipamento Agricola SEAB**.
Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dia do mês de julho do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68BF7296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de férias, a partir de 12 de julho de 2021 até 1 de agosto de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor WAGNER SVIRKAS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.963.774/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 957.444.366-34, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, desde 20 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6E9277BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 14 de julho de 2021 até 23 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor EDUARDO VEDOVETTO SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.299.458-2/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.574.929-00, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, desde 24 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5012A5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
OBJETO: Aquisições de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras para o período de 12 (doze) meses.

No edital no item 10.2, onde-se lê:
10.2 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

Ler- se- á:

10.2 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.
10.2.1 As empresas deverão após 3 (três) dias uteis do certame apresentar amostra dos seguintes itens conforme termo de referência 3,6,8,15,16,24,26,27,32,33,36,37,38,43 e 44 que será analisada pela comissão de avaliação.

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F98514B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.542 DE 12/07/2021 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR O "ABRIL AZUL" - COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4176, de 09 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no município de Palmeira, o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único: Fica instituído Dia de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

Art. 2º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar os seguintes eventos e atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA:

I – Oferecimento de palestras com médicos, terapeutas e até pais de autistas que expliquem o que é o TEA;
II – Elaboração de cartazes e panfletos informativos conscientizando sobre o autismo;
III – Divulgação de vídeos nas redes sociais da instituição, por parte do setor de comunicação, que tenham como tema o transtorno;
IV – Organização de caminhadas junto à comunidade para dar visibilidade ao distúrbio;
V – O poder Executivo poderá elaborar a criação e a entrega do Cartão Municipal de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), documento gratuito que visa garantir o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados aos autistas. O documento permite que a pessoa com o transtorno seja facilmente identificada e tem validade em todos os estabelecimentos para que seja viabilizado o atendimento prioritário, inclusive na rede de saúde pública e particular;
VI – Realização de capacitações sobre autismo voltada para pais, cuidadores e educadores;
VII – Iluminação azul em prédios públicos para conscientizar sobre autismo;
VIII – Promoção de ações on-line com lançamento de livros digitais e a divulgação de vídeos informativos vão marcar a Semana Municipal de Conscientização do Espectro do Autismo;
IX – Realização e promoção de cine debates, abertos ao público interessados, para levantar discussões, desafios e propostas romper barreiras sociais e dificuldades de socialização por parte de pessoas autistas,
X – Confecção de fita de peças z quebra-cabeça coloridas, representa o mistério e a complexidade do autismo, é um símbolo mundial da conscientização em relação a esta patologia, muito usada principalmente no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, para uso voluntário dos colaboradores como um gesto de respeito a causa deste transtorno, facilitando assim ainda mais a Conscientização do Autismo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6E79647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO-TJ/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmeira/PR, Magistrada Cláudia Sanine Ponich Bosco, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8937/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO TJ/PR**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do termo de Convênio TJ/PR, em virtude da necessidade do atendimento de demandas do Município pela servidora Daiana Santana cedida ao CESSIONÁRIO, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n°8937/2021, passando a prestar o serviço a unidade Cessionária com carga horária de 20 h/s a partir de 17/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Convênio TJ-PR, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
Cpf/mf Sob o Nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Cedente

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CNPJ/MF Sob o Nº 77.821.841/0001-94
CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E191541A

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.978 DE 09/07/2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 17.970 DE 05/07/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no Procedimento Administrativo nº 6396/2021;

Considerando, o Art. 3º do Decreto nº 14.398 28 de Abril de 2021;
Considerando, o contido na Portaria nº 17.890 de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 17.970 de 05/07/2021, que instaura processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 6396/2020, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94, conforme segue:

***"Art. 2º** Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:*
***I** – Luiz Ricardo Rolinski - Matricula 203936 - Presidente;*
***II** – Paola Emanuelli Santos - Matricula 203870 - Membro;*
***III** – Josnei Ferreira - Matrícula 203534 - Membro.*

Art. 2°O prazo para a conclusão dos trabalhos por esta comissão será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C09EEAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2021 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e jovens até vinte e um anos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.342, de 08 de Julho de 2021.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.342/2021, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais, durante o exercício de 2021/2022, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor a ser repassado
Julho/2021	R$ 6.000,00
Agosto/2021	R$ 3.000,00
Setembro/2021	R$ 3.000,00
Outubro/2021	R$ 3.000,00
Novembro/2021	R$ 3.000,00
Dezembro/2021	R$ 3.000,00
Janeiro/2022	R$ 3.000,00
Fevereiro/2022	R$ 3.000,00
Março/2022	R$ 3.000,00
Abril/2022	R$ 3.000,00
Maio/2022	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 36.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), acrescidos de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 983.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser

providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita de Beneficente – AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42164CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 460/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS nas dependências da Secretaria de Assistência Social, através de vídeo conferência pelo aplicativo Google Meet, por conta da pandemia de Covid -19. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e houve a aprovação da ata 459, previamente enviada por email. Logo em seguida, foram tratados os assuntos da pauta: Houve o repasse ao Conselho das ações realizadas pela Comissão da Conferência de Assistência Social, a qual será realizada, a princípio, dia 28 de julho (quarta - feira) de forma virtual, e contará com a parceria do Departamento de comunicação do município; a transmissão será realizada pelo Facebook, e a comunicação em breve disponibilizará a enquete, as inscrições, o regimento no site da Prefeitura. Na sequência, foi repassada a orientação técnica conjunta do Ministério da Cidadania e do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dá recomendações aos municípios no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso para algumas regiões do país, e foi informado ao Conselho que em nossa cidade, a Ação Social da Igreja Católica esta fazendo doação de roupas, cobertores e calçados, sendo possível encaminhar pessoas em situação de rua (o município no momento não apresenta esta demanda) e pessoas que estão de passagem por Palmeira pra serem atendidas; também foi esclarecido que, essa população poderá ser encaminhada, conforme a situação e as possibilidades, para ser atendida em outros municípios que ofertem os serviços específicos e regionalizados que elas necessitam. Aproveitando a oportunidade, também foi esclarecido, conforme a Nota Técnica sobre benefícios eventuais pactuada neste Conselho, que pessoas que transitam entre municípios só poderão ser atendidas, se for o caso, com uma passagem a cada 12 meses, a ser fornecida pelo CREAS. Diante disso, fica explicado o porquê que, recentemente um senhor, insatisfeito com o não fornecimento de passagem pelo CREAS (por já ter sido atendido este ano, estando, portanto, fora do critério), e apresentando sinais de possível embriaguez, atentou contra própria vida ameaçando se jogar de uma torre; contudo, o mesmo recebeu atendimento e se evadiu do local, sem sofrer nenhum dano naquele momento. Dando prosseguimento a reunião, Letícia Correa apresentou assuntos referentes ao Programa Bolsa Família: 1- Solicitações de Compras, por parte da Secretaria de Saúde, de materiais para equipar sala lúdica p/ atendimento infantil na Unidade de Saúde Central: Duas poltronas, um tatame colorido (Kit com 20 peças), uma mesa com duas cadeiras infantis, uma TV Smart 32 polegadas, uma impressora colorida, uma balança mãe-bebê digital, um estadiômetro infantil, um notebook ou computador, aquisições essas no valor aproximado de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) . 2- Solicitação de equipamentos pelo CRAS, sendo eles: uma fragmentadora de papel, um notebook, três aparelhos de ar condicionado, uma cadeira bebê conforto e uma cadeira elevada, sendo esses dois últimos itens necessários para o transporte de crianças que vão passar por perícia social e/ou médica na agência do INSS em Ponta Grossa, num valor total de aproximadamente R$11.684,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Após a apresentação das duas propostas, o Conselho emitiu parecer favorável a compra destes equipamentos, tanto para o CRAS quanto para a Secretaria de Saúde. Também foi informado que o carro Fiat Uno ano 2007, adquirido com recurso do IGD -PBF encontra-se inapto para o uso, e sendo assim, foi aprovada a venda do mesmo no próximo leilão da Prefeitura, e a renda obtida será destinada para a conta do IGD-PBF. Por fim, Letícia apresentou a folha de pagamento do PBF relativa ao mês de junho. Já finalizando a reunião, foi comunicado ao CMAS que quase todos os trabalhadores do SUAS receberam a primeira dose da vacina contra o COVID-19, exceto alguns profissionais que contraíram a doença recentemente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Foram justificadas as ausências de Daiane Americano, Raquel Soares Pires, Christian Pauls, Lorizete Szymanski. Participaram da reunião Gracieli Aparecida Riffert, Carla Daiana Kavalkevicz, Luiza Borges Cristófoli, e os seguintes conselheiros: Débora Bronoski Puchalski, Mayara Lúcia Martins, Letícia Correa, Elizete de Lima Schroeder, Regina de Fátima Bugay Assunção, Rafaela Kieras, Ana Paula Santos Ribeiro, Alexsandra Oliveira Ruppel, Maria Cândida Santana. A presente ata, após enviada por e-mail,e aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, secretaria executiva do Conselho e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:242CAD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 08/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 06/07/2021, **referenda e expede parecer favorável** a venda do veiculo Fiat Uno, adquirido com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. o IGD/PBF, junto ao leilão da Prefeitura Municipal de Palmeira. O valor arrecadado "com a venda retornará à conta do IGD/PBF.
Após apreciação dos conselheiros, o presente parecer teve aprovação e encontra-se registrado na ata nº 460.

Palmeira, 08 de julho de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2961F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.543 DE 12/07/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
368 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00
Total Suplementação: R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
184 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00
Total Redução: R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4342C0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.979 DE 12/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10674/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 14/07/2021 até 28/07/2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, a servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, matrícula 204110, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2C3A0A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA ESF – PSS – FABÍOLA FRAZÃO LIRA.

PROCESSO Nº. 9503/2021
EXTRATO Nº. 29/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FABÍOLA FRAZÃO LIRA
Matrícula: 600459
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.044,97 (Cinco mil, quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022.
Data: 12/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:04F2A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CARLA DAIANE BRESCIANI.

Palmeira, 12 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CARLA DAIANE BRESCIANI**
Inscrição: 511
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AA90251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VANESSA CRISTINA SANTA CLARA.

Palmeira, 12 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento,

será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· VANESSA CRISTINA SANTA CLARA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D2BEA850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JAQUELINE NOVAK.

Palmeira, 12 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JAQUELINE NOVAK**
Inscrição: 1123
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A54107DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SUELEN ROCHA.

Palmeira, 12 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9841/2021.

Professor:

· SUELEN ROCHA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A9D6AA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER.

Palmeira, 12 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER**
Inscrição: 859
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E65133C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - TATIELLE ADAMS RODRIGUES.

Palmeira, 12 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· TATIELLE ADAMS RODRIGUES

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8471FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS.

Palmeira, 12 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS**
Inscrição: 2914
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:82E1B627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA.**

Palmeira, 12 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10087/2021.

Professor:

· CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ABF449AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARTA WRUBLEWSKI.**

Palmeira, 12 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARTA WRUBLEWSKI**
Inscrição: 2293
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5F8C66FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - EDILMARA DE JESUS VIEIRA.**

Palmeira, 12 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10280/2021.

Professor:

· EDILMARA DE JESUS VIEIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:075BD975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de julho de 2021.

GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E09C94E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI.**

Palmeira, 12 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:13887842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 012**

PORTARIA Nº 012/2021

SÚMULA: Concedo Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

CONDEDER

Art. 1º – A Servidora Pública **MONICA LAÍS KUZNHARSKI,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 19 dezembro de 2019 à 19 dezembro de 2020, para serem gozados a partir de **14 de julho de 2021 à 23 de julho de 2021**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 à 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2021 (segunda-feira).**
Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 12 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C21BCADF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 017

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 13/07/2021
Data fim: 14/07/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos.
Meio de Transporte: Veículo do Legislativo

Palmital, 12 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AC77B1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 018

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOELSON GONÇALVES
Data início: 13/07/2021
Data fim: 14/07/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Junior
Meio de Transporte: Veículo do Legislativo

Palmital, 12 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C64803CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 13/07/2021
Data fim: 14/07/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Conduzir os Vereadores da Câmara Municipal de Palmital – Pr até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 12 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:08A57030

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 020

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018,

resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Data início: 13/07/2021
Data fim: 14/07/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Junior
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 12 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:15F68231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 02- 2021- CONSORCIO CID CENTRO

Ofício 03/2021 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 12/07/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Responsável do Consorcio requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE CNPJ: 05.923.393/0001-29
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	01.001.04.122.0401.2001	1	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 12/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº3/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **FERNANDA JUSTUS GRANDE ,** empresa inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001-29.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 03/2021, Dispensa de Licitação n° 02/2021, atende a todos os requisitos do Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 2/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **FERNANDA JUSTUS GRANDE ,**inscrita no CNPJ: 05.923.393/0001-29.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	**DATA:** 12/07/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021
CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C98593B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 02-2021- CONSORCIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021
Processo dispensa Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK

DATA DO CONTRATO: doze dias de julho de 2021
VALOR TOTAL: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:59C09312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 64.2021

DECRETO Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/2019, promulgada em 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações tanto para o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Palmital quanto para o Município de Palmital;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 1.348/2019, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 10 para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus regimes próprios de Previdência Social - RPPS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento e Implementação da Reforma Previdenciária do RPPS do Município de Palmital, destinada a realizar estudo das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicáveis ao regimepróprio de previdência social deste Município e seus impactos, bem como, proferir parecer acerca das possíveis adequações que se farão necessárias nos fluxos de trabalho e suas respectivas legislações.

Art. 2ºA comissão terá a seguinte composição:

I. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde
II. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte
III. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
IV. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Transporte
V. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria
VI. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VII. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração
VIII. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças
IX. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Municipal
X. Um servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos
XI. Um servidor lotado no Poder Legislativo Municipal
XII. Dois membros do Poder Legislativo Municipal
XIII. Um representante do Fundo Municipal de Previdência Social
XIV. Um representante do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 3ºA indicação dos integrantes da Comissão ficará a critério das respectivas autoridades responsáveis pelas instituições citadas no parágrafo anterior.

Art. 4º Para que se cumpram todos os encaminhamentos necessários com observância aos prazos impostos pela legislação federal, a Comissão Especial deverá elaborar plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

Art. 5ºA Comissão será coordenada por um presidente, a ser escolhido pelos demais membros no início da realização dos trabalhos, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 6ºA Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer a ser apresentado ao Prefeito Municipal e acompanhará o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, autorizando a Comissão a iniciar suas atividades.

Palmital, 09 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:26662B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 22 DE 09 DE JULHO DE 2021

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
21-00	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	03/07/2019 A 02/07/2020	15	02/08/2021	16/08/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 09 de julho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:EBCC15AD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 12º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	Item do edital de abertura
68º	Classificação Geral	ALAIDES MENEGASSI	7.9
69º	Classificação Geral	JUCELIA THILMANN	7.9
70º	Classificação Geral	NELSILENE CORREA COSTA	7.9
71º	Classificação Geral	JULIANA DEMETRIO MARQUES	7.9
72º	Classificação Geral	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	7.9
73º	Classificação Geral	RONALDO DOS SANTOS	7.9
16º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA	7.9

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
86º	Classificação Geral	VANESSA CORDEIRO	7.9
87º	Classificação Geral	JORDANA COUTINHO	7.9
88º	Classificação Geral	MARIANA DOS SANTOS VIANA	7.9
90º	Classificação Geral	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	7.9
91º	Classificação Geral	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	7.9
92º	Classificação Geral	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	7.9
93º	Classificação Geral	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	7.9
95º	Classificação Geral	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	7.9
97º	Classificação Geral	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	7.9
98º	Classificação Geral	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	7.9
14º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	NEIA LOPES	7.9
15°	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	ROZANE DA SILVA	7.9
16°	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	DILEUSA PENICHE GONCALVES	7.9
17°	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Paranaguá, 12 de julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:915DD657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.047

LEI Nº4.047 DE 12 DEJULHO DE 2021

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE**.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei n° 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada “Associação Recreativa, Cultural e Desportiva União Alexandrense”, inscrita no CNPJ n° 36.089.294/0001-17, com sede localizada a Rua SavinoTripodi s/n°, Bairro Alexandra, CEP83.250-000, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A12AF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 21A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 15/07/2021

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **15 de julho de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:
1-Aprovação da ata de reunião anterior realizada no dia 12/05/2021;
2-Relatório do andamento da revisão do PDDI;
3-Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Paranaguá, 09 de julho de 2021

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A413420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Portaria nº 3.667, de 28 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02/07/2021, Edição nº 2297, por motivo de incorreção, ficando a numeração disponível para outra matéria.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B0015EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.667

PORTARIA Nº 3.667

"Convalida a exoneração de Daniela Martins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.303/2017,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0004524-64.2016.8.16.0129 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, de DANIELA MARTINS, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula n° 11.455-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a partir de 15 de abril de 2016.

II - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9CC3027D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.758

DECRETO Nº 2.758

“Nomeia Alexandre Silverio para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEXANDRE SILVERIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:646A7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.723

PORTARIA Nº 3.723

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Olivia Permegiani Vilarinho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.081/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO, matrícula nº 96.201-1, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F053F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.759

DECRETO Nº 2.759

“Determina o retorno às atividades da Subprefeitura “Waldir Salmon e da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaguá - Palácio São José”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina o retorno do atendimento ao público na Subprefeitura “Waldir Salmon”, localizada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, bairro Nilson Neves, em Paranaguá, Estado do Paraná, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Determina o retorno do atendimento ao público na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Palácio "São José", a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 3º O horário de atendimento ao público nas repartições referidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, compreenderá das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2B7648D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.724

PORTARIA Nº 3.724

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO
Matrícula: 3.596-1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS

INDYANARA FONSECA DE MENEZES
Matrícula: 12.932-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C867ED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.725

PORTARIA Nº 3.725

"Designa Diego Delfino para responder interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar DIEGO DELFINO, matrícula nº 95.812-1, para responder, interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, regulamentado pelo Decreto nº 173, de 17 de janeiro de 2017, pelo período de 12 de julho de 2021 a 21 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B254B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 018/2021,** dando outras
O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 018/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIUSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7.936/2021.

II. Fica Homologado os objetos da contratação do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05 e 06 – **Empresa:** CCK COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 22.065.938/0001-22. **/ Lotes:** 04, 12, 13 e 14 – **Empresa:** TECNOLAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 12.464.652/0001-66. **/ Lote:** 07 **– Empresa:** OUTSIDE SOUZA & BRANDÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS **– CNPJ/MF sob nº** 37.337.687/0001-65. **/ Lotes:** 08, 09, 10, 11 e 16 **– Empresa:** GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - EPP **– CNPJ/MF sob nº** 10.777.579/0001-57. **/ Lotes:** 15 e 17 **– Empresa:** SP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME **– CNPJ/MF sob nº** 27.654.577/0001-73. **/ Lote:** 18 **– Empresa:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME **– CNPJ/MF sob nº** 07.481.107/0001-48.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Julho de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CFADCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 036/21

PROTOCOLADO SOB Nº 20159/2021
INTERESSADO:
MÁXIMUS ASSESSORIA ESPECIALIZADA
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa **MÁXIMUS ASSESSORIA ESPECIALIZADA,** contra o Edital do Pregão Eletrônico 036/21, que tem por objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para equipe de endemias** em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde.
I – DA SINTESE DO PEDIDO:
Inicialmente, cumpre salientar que a impugnação foi remetida tempestivamente, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, e analisada motivo na presente data.
Sumariamente, a Empresa ora impugnante, ao vislumbrar as diretrizes contidas no Edital, constatou que o requisito elencado como condição de Habilitação, consta ilegalmente do Edital, in verbis: ***17.13.3 – Alvará Sanitário da Empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe, o Art.2., da Lei Federal nº 6.3 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98***: Entende que tal exigência afrontaria sobretudo o princípio da ampla competitividade e por consequência do maior interesse da administração pública e da proposta mais vantajosa, não resta outra alternativa a esta Empresa, senão impugnar o presente edital.
II – DO PEDIDO
Requer que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO na forma e modo de praxe e que seja excluído do certame todas as exigências sanitárias para habilitação das licitantes que ofertarem tão somente Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na forma como exposto no corpo do presente recurso.
III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
"Conforme destacado pelo próprio impugnante, o alvará sanitário é exigível tão somente para as empresas que se enquadram no artigo 1º da Lei 6360/76, ou seja conforme expressa previsão editalícia, somente as empresas que se enquadram em Tal condição devem apresentar tal documento. Caso a atividade exercida pelo licitante não se enquadre nos artigos 1º e 2º da mencionada lei, a apresentação de alvará sanitário não é obrigatória.
Inclusive, a título de exemplo, a atividade CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702) está inclusa no rol da Resolução 51/2019 do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS configurando ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A", dispensada, desta forma de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019., conforme art.; 1º de referida Resolução.
Portanto entendemos que oportunizamos para participação geral das Empresas que estão se propondo a fornecer o objeto da presente licitação, portanto a Empresa BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, não está impedida de participar do certame**."**
Dessa forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante da empresa, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.
IV – DA DECISÃO
Face o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **MÁXIMUS ASSESSORIA ESPECIALIZADA,** para no mérito, negar- lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo os termos do Edital do Pregão nº 036/2021 em seus estritos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Paranaguá 09 de julho de 2021

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:231BCF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883174
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 26/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 11.192.060,61 (onze milhões, cento e noventa e dois mil, sessenta reais e sessenta e um centavos). A tabela dos preços máximos fixados por item será disponibilizada para download no site **www.paranagua.pr.gov.br**, no link Transparência – Licitações Municipais, após o encerramento da fase de lances de todos os itens, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2021 – Processo Administrativo nº MPPR - 0103.21.000051-1.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 12 DE JULHO DE 2021

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1BB1F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0001-07.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessária para que o Veículo Volare WC Executivo - Euro V, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.650/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Processo Administrativo nº: 14.650/2021

Valor total da contratação: R$ 3.390,09 (Três mil, trezentos e noventa reais e nove centavos).

Dotações Orçamentárias: 15.01.2135.001.003.33390391904.1510
15.01.2135.001.003.33390391999.1510
15.01.2135.001.003.33390301904.1510
15.01.2135.001.003.33390303999.1510
15.01.2135.001.003.33390300106.1510
15.01.2135.001.003.33390302500.1510
Foro: Paranaguá

Data: 12/07/2021

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:17C9A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **026/2021**, que tem por objeto
Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessária para que o Veículo Volare WC Executivo - Euro V, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento. C**om fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.650/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de** Meio Ambiente**".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0001-07.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Julho de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F9A5B973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 026/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Julho de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D0C8D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 008/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária online realizada no dia 07 de Julho de 2021, e constado em ata nº 004/2021– Ordinária.

CONSIDERANDO:
A Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 8 de 11 de Março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12º Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal,

A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 07/07/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as igualdadenses e garantir proteção social".

Art. 2º. O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social bem como data, horário, local e modo de execução será estabelecido em regulamento próprio a ser divulgado posteriormente pela Comissão organizadora.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:E8D6452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 001/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a composição do CMDPcD - Gestão 2021/2023.

Considerando:
Que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD (gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3783 de 27 de Setembro de 2018, decide em reunião ordinária realizada no dia 14/06/2021 e constada em ata nº 001.2021;

A indicação dos membros pelas secretarias municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício circular nº 004/2021;

A Reunião ordinária realizada em 14/06/2021, onde tomaram posses os novos conselheiros indicados;

O Edital de Chamamento, que convocava todas as entidades que atuam precipuamente com atividades para Pessoas com Deficiência, legalmente constituídas a participarem do Processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Resolve:
Art.1º Deliberar e aprovar a composição do CMDPcD – Gestão 2021/2023, sendo:

Representantes Governamentais:
Serviços Urbanos:
Titular: Daniel Ribeiro da Fonseca Faller
Suplente: Josemir Francisco Braga

Educação
Titular: Irazilda Bisson
Suplente: Valdelúcia Matias da Silva

Saúde
Titular: Elen Cristine Rodrigues Soares
Suplente: Mirian Pereira Farias de Mattos

Esporte
Titular: Ceris Adriana Miranda
Suplente: Luiz Cláudio Correia

Assistência
Titular: Sonia Teresinha Bonafini Silveira
Suplente: Karen Cristine Baia Gonçalves Silva

Representantes da Sociedade Civil
APAE
Titular: Cláudia Valéria Kossatz Lopes e Silva
Suplente: Eliane Assunção Domingues

ACEDA
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Mazetto Américo Velomim

INAT
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Renata Isis Braga Costa

UFA
Titular: Elci Matos
Suplente: Sara Caroline Alves

Associação de Voleibol Paraolimpica
Titular: Marcelo Gonçalves de Lima
Suplente: Shirley Marodim

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:651560AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

SÚMULA: Dispõe sobre realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 12/05/2021:

RESOLVE:

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema geral, **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"** e será realizada no período de 25 a 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica designada a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, composta dos seguintes membros:

Governamentais
Rosana Maria Marques de Freitas - SEMAS
Daniele dos Santos Alencar - SEMAS
Vanessa Alexandre da Costa - SEMAS

Sociedade Civil
Ângela Carvalho Kotsubo - APAE
Fabiana Perin da Costa Vassi - Casa da Criança

Representante dos Usuários
Sérgio Francisco Bernardo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de julho de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DECB5A08

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

SÚMULA: Aprovação de Permissão de Uso de Veículo à Organizações da Sociedade Civil destinado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/07/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Permissão de Uso de veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) lugares, advindo do Serviço Social Autônomo PARANÁ CIDADE pelo Termo de Convênio nº. 281/2019 SIT - 43284, destinado à Organização da Sociedade Civil da área de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de julho de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D084BDB

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°024/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA - Deliberação nº 018/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão para Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA

- Deliberação nº 018/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão para Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA - Deliberação nº 018/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de julho de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:832C2CE3

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°025/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para Apoio e Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Órfãos do COVID", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 024/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" - Incentivo "Órfãos do COVID", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR - Deliberação nº 024/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – Incentivo Órfãos do COVID – para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação nº 024/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de julho de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:810550A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADO: MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA
CPF/MF: 061.751.379-14
COREN nº: 001.515.112
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A5355AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de TRATOR GIRO ZERO, destinado aos serviços de roçadas em praças, parques e espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 28/07/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 28/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/07/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 78.579,35

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de julho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C8A55AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO - LUGAR DE Nº 01/2021 – LEIA-SE Nº 02/2021 -

Errata de Extrato Termo de Aditamento - lugar de nº 01/2021 – leia-se nº 02/2021 - com o texto a seguir: nº 02/2021 - Termo De Permissão de Uso Nº 64/2020/GP. da Dispensa de Licitação nº 31/2020, Processo nº 80/2020 PARTES: Município de Pato Branco e . Rafael Fernando Dal Bosco. OBJETO a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Rafael Fernando Dal Bosco, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 427703/2021. ADITAMENTO Do Aumento de Espaço Físico.Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo de Permissão de Uso nº 64/2020, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m². Conforme memorando 355/2020 da secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o valor a ser pago pela incubada que era de (02 UFMs) mensais pela primeira sala, mais o acréscimo da segunda sala com valor de (02 UFMs) mensais, o valor a ser pago passa a ser de (04 UFMs) mensais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAEL FERNANDO DAL BOSCO
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:491FD6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 PROCESSO Nº 110/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de climatizadores de ar, peças**, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global***", ***considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$*** **1.427.992,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1511, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de julho de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:666AC6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021 – PROCESSO N.º 108/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 44/2021,* que tem por objeto a Contratação de empresa de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UPA'S e UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da manifestação do Setor de Diagnóstico por Imagem, através do memorando n.º 17/2021 por meio do protocolo n.º 435909/2021; fica alterado o descritivo do item 01. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **28 DE JULHO DE 2021, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 12 de Julho de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:C11D4F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021, PROCESSO Nº111/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 51/2021, Processo nº111/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com o objetivo de realizar aceleração de negócios locais e globais, ressignificação do ambiente de inovação, visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: mapeamento das potencialidades do ecossistema local de inovação, radar de nível de maturidade do ecossistema de inovação, planejamento das ações de inovação do município e processo de ressignificação do parque tecnológico, redesenho do processo de incubação, criação de um programa de pré-incubação, ações com as empresas incubadas e trilha de capital empreendedor, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR R$ 62.000,00. Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17.04 Departamento de Incubadora e Tecnologia – 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In – 3.3.90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (2523 – 9755). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII.

Pato Branco, 12 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretária de Ciência e Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:27B7208E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2021. MODALIDADE Nº 51/2021 - PROCESSO N° 111/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2021. Modalidade Nº 51/2021 - PROCESSO N° 111/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com o objetivo de realizar aceleração de negócios locais e globais, resinificaçãodo ambiente de inovação, visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: mapeamento das potencialidades do ecossistema local de inovação, radar de nível de maturidade do ecossistema de inovação, planejamento das ações de inovação do município e processo de resinificaçãodo parque tecnológico, redesenho do processo de incubação, criação de um programa de pré-incubação, ações com as empresas incubadas e trilha de capital empreendedor, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 62.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31 de Dezembro. PAGAMENTO: - O pagamento será parcelado em duas parcelas: a primeira parcela até 30 de agosto no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e a segundo até dia 10 de dezembro de 2021, após a emissão nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17.04 Departamento de Incubadora e Tecnologia – 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In – 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– (2523 – 9755).

Gestor:
GILES CESAR BALBINOTTI.
Secretária de Ciência e Tecnologia e Inovação, 12 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:EA9DB4B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/6/434659 de 14/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar preventivamente do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias, o servidor inscrito na Matrícula nº 6765-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 08 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8195E601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 88/2021, de 08 de julho de 2021, do Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
7081-5	Fernanda Cristina Bonatto	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	FG 08	FG 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F56A477B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/07/435824, de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **LIDIANA DA SIVA MORO** matricula nº 8197-3, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:448ACB4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, *"c"*, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 74 a 76 da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018 e considerando as indicações contidas no Ofício nº 024/2021 – PATOPREV, datado de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com a seguinte composição:

SEQ	ENTIDADE/ÓRGÃO	MEMBROS
I	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Cassio Aurélio Teixeira
II	Associação dos Professores Municipais	Maristela Perin Jochem
III	Associação dos Funcionários Municipais	Carlos Henrique Galvan Gnoatto
IV	Poder Executivo	Elizandra Kovalski Nunes da Silva
V	Poder Legislativo	Gean Gerônimo Dranka
VI	APP Sindicato	Mara Regina de Moraes
VII	Diretoria Executiva PATOPREV	Ademilson Candido Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 760/2021, de 08 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3723A357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, *"c"*, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 51, da Lei 8666/93 veda a recondução da totalidade dos membros da comissão de licitação; e que o Instituto de Previdência dos Servidores - PATOPREV, não possui servidores em número suficiente para dar cumprimento ao disposto na supracitada lei

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Giovani Pagnoncelli, matrícula nº 5176-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, para compor a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PATOPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:955A23DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 20/2019 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA, matrícula 10003001, inscrita no CPF sob o nº 678.741.699-72, e RG sob nº 3.173.502-5, ocupante do cargo de MEDICO 20H, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 38, da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 20.060,14 (vinte mil e sessenta reais e quatorze centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C0087627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROZILEI PUNTEL CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 28/2021 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora ROZILEI PUNTEL CARNEIRO, matrícula 5111001, inscrita no CPF sob o nº 718.360.209-53, e RG sob nº 4.532.824-4, ocupante do cargo de PROFESSORA 20H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 5.034,34 (cinco mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6EBE768A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROZILEI PUNTEL CARNEIRO e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade

com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 29/2021 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora ROZILEI PUNTEL CARNEIRO, matrícula 5319801, inscrita no CPF sob o nº 718.360.209-53, e RG sob nº 4.532.824-4, ocupante do cargo de PROFESSORA 20H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 4.748,88 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3C02C41F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 860/2020

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa aos dependentes JUSEMAR LUIZ ROSSONI, RICARDO DE MATOS ROSSONI e EMANUEL DE MATOS ROSSONI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 26/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da servidora pública municipal **Sra. GILSE SANTOS DE MATOS,** falecida em 28/04/2021, CPF/MF nº 881.604.679-15, ex-servidora efetiva no cargo de **Agente de Apoio – Servente de Limpeza**, Matricula nº 5669301, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de seus dependentes, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.15, art. 17, art. 26, Inciso II, art. 28, Inciso I da Lei Municipal de nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,*** ficando o rateio da seguinte forma:

1º) **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 757,81 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), de forma vitalícia para seu cônjuge Sr. **JUSEMAR LUIZ ROSSONI,** nascido em 07/06/1974, portador do RG n. 5.732.294-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 015.769.579-42.

2º) **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 757,81 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), de forma temporária para **RICARDO DE MATOS ROSSONI** (filho menor), nascido em 14/09/2003, portador do RG nº 14.809.582-5 SESP PR e CPF/MF nº 147.482.779-98; e

3º) **33,33%** (trinta e três inteiro e trinta e três décimos por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 757,81 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), de forma temporária para **EMANUEL DE MATOS ROSSONI**(filho menor), nascido em 01/09/2014, portador do RG nº 15.937.194-8 SESP/PR e CPF/MF nº 159.341.319-07.

Art.2° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 28 de abril de 2021, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E3835FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 861/2021

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa ao dependente ENZO ZANATTA LUCIETTI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 30/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da servidora pública municipal **Sra. FABIANE ZANATTA DA SILVA,** falecida em 23/03/2021, CPF/MF nº 007.963.629-20, ex-servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE APOIO**, função de **AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL II**, Matricula nº 6716401, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de seu dependente, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.15, art. 17, art. 26, Inciso II, art. 28, Inciso II da Lei Municipal de nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,*** ficando o rateio da seguinte forma:

1º) **100%** (cem por cento), que corresponde ao valor de R$ 2.452,12 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), de forma temporária para **ENZO ZANATTA LUCIETTI** (filho menor), nascido em 28/03/2012, portador do RG n. 15.171.694-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 102.495.549-41;

Art.2° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 16 de junho de 2021, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7DC67087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 862/2021

Concede pensão por morte de servidor inativo, à Senhora LOURDES DALA CORTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n°44221-4/98 (TCE-PR) e Protocolo de Pensão sob nº 434514/2021 (Município).
RESOLVE:
Art.1° Conceder Pensão por Morte, a partir de 09 de junho de 2021, à Senhora LOURDES DALA CORTE, inscrita no CPF n° 422.246.249-72, RG nº 6.889.371-2, nascida em 05/01/1935, com a cota vitalícia de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos, equivalentes a R$ 1.262,87 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), do ex-servidor inativo Pedro Rosa, CPF Nº 613.435.019-20 falecido em 08/06/2021, nos termos do art. 40 § 7°, inciso I, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003.
Art.2° A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art.3° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2021, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 06de julho de 2021

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:086374CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 27/2021 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **JOCELI SIMÕES DA SILVEIRA**, servidora pública municipal, matrícula 5098901, inscrito no CPF sob o nº 718.365.789-20, e RG sob nº 4.771.551-2, ocupante do cargo de PROFESSORA 40H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:00367E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 863/2021

Concede pensão por morte de Servidor Público Municipal ativo aos dependentes IVANILDA SEROISKA e ZULEICA SEROISKA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 13/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente do servidor público municipal **Sr. PEDRO SEROISKA,** falecido em 29/10/2019, CPF/MF nº 156.396.579-87, ex-servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE APOIO**, função de **ELETRICISTA PREDIAL**, Matricula nº 5957901, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seus dependentes, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.15, art. 17, art. 26, Inciso II, art. 28, Inciso II da Lei Municipal de nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,*** ficando o rateio da seguinte forma:

1º) **50%** (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 1.130,62 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos), de forma temporária para **IVANILDA SEROISKA** (companheira), nascida em 10/09/1954, portadora do RG n. 1.720.062-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 639.278.709-78;

2º) **50%** (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 1.130,62 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos), de forma temporária para **ZULEICA SEROISKA** (filha maior incapaz), nascida em 28/01/1984, portadora do RG n. 10.925.137-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 010.601.549-43;

Art.2° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 09 de junho de 2021, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:71F35830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 26/2021

Fica **CANCELADA** a Autorização de Diária nº **26/2021**, publicada na Edição 2302 de 09/07/2021 (Código Identificador: 7129F834), em favor do Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO**, pela desistência do solicitante, por motivos particulares.

Paulo Frontin (PR), 09 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:945F159D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de equipamento de monitoramento (sistema de câmeras de segurança) para o prédio da Câmara Municipal, conforme processo.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento de segurança, sendo, em síntese: Aparelho DVR 4 canais; 4 câmeras; HD 2TB; Fonte eletrônica; Caixa organizadora e serviço de instalação, conforme processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço compatível com as características solicitadas, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989 (WR Soluções em Informática), inscrita no CNPJ nº 36.432.279/0001-20.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 4.299,00** (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), pagos à vista, após a entrega e conferência dos produtos e serviços, acompanhados da Nota Fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com fornecedores do ramo no município e região, sendo recebidos das empresas abaixo relacionadas:
TELEUNIÃO - TeleuniãoTelecomunicações Ltda – CNPJ. 84.861.210/0001-64
UNITEC – Juliano Marcelo Thies & Cia Ltda – CNPJ 07.911.049/0001-45
WR Soluções – William Rafael Rolinski 07574278989 – CNPJ. 36.432.279/0001-20
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2021, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 12 de julho de 2021.

DANIEL GOMES
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Secretária da Comissão de Compras e Licitações

JONEE PESCH
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8C863BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 07/2021
Processo Licitatório: 07/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 07574278989
CNPJ: 36.432.279/0001-20
Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança.
Valor: R$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 12 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:64AD8A03

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 14/2021
OBJETO: Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr.
VALOR TOTAL: R$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 175/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 12 de Julho de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:12735F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 FMS

EXTRATO CONTRATUAL
REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Contratada...: Mario Krestski 67790550934
CNPJ.....: *18.825.296/0001-45*
Valor.....: R$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais
Vigência.....: 01 ano
Objeto.....: , Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr

12 de Julho 2021
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D660EB7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414	1.067,00	1.137,00
2	1,00	U	PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM	1.491,00	1.491,00
Total					2.628,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausencia de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	1000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,09 de Julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4FAC8F72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA.
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor.....: R$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais))
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D16EF539

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 179/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

_____
Fornecedor.....: Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA
Endereço.....: Al Juari 539
Cidade.....: Tambore Barueri/ SP
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor da Despesa.....: R$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4184AAE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 64/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM UM VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT 2014 PLACA AYO-3517 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.720 (um mil setecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.720 (um mil setecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 183/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 12 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0267307D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
131/2021

DECRETO Nº 131/2021

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a pedido, a partir do dia 12.07.2021, a Senhora **JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista do Grupo 05 – Departamento de Educação.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 40/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:3C0FB7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 159/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Eneliz de Fatima Anton Buba**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.534.907.6/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Turismo e Cultura – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:19A72DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 775, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 775, DE 12 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através do Memorando nº 27.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA013F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 776, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 776, DE 12 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através do Memorando nº 29.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:732AB85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 10

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 10/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **Clóvis Vieira Velho** CPF 717.552.769-15, com assento nesta casa de leis, nos dias 12 a 14 de Julho de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita aos gabinetes dos Deputados Luciana Rafagnin e Professor Lemose, Deputada Federal Gleisi Offman, a fim de Solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento – PR., ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 12/07/2021.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:54B5F4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 42/2021, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de motoristas, operadores de máquinas pesadas, operador de máquinas leves e auxiliar administrativo, conforme exposto no termo de referência (anexo I)., mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/07/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/07/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:84668E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 1/2021

RECURSOS: Oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 59.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 828/2021 e Convênio n.º 076/2021, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares com cordão de pedra, na Linha Sarandi (asfalto que liga Pinhal de São Bento a Linha Sede União) até a ponte sobre o rio Sarandi (Liga ao Município de Salgado Filho), com área total de 15.780,00 m² e um comprimento de cordão de pedra de 5.200,00 metros lineares, extensão de 2.630,00 metros lineares, largura de 6,00 metros, perfazendo uma área total de 15.780,00 m², conforme projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr,gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 09/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E2732EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 43/2021, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e recursos federais.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/07/2021, às 09:00 horas.**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, e Lei Municipal n.º 828/2021, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxílio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuido às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos da deliberação 068/2019/CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual IV, recursos oriundos da Lei Complementar n.º 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19) e recursos próprios., mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/07/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 12/07/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8C52359E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de julho de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 125/2020 de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2162, de 18 de dezembro de 2020, prorrogada pela Portaria 141/2021 de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2241, de 13 de abril de 2021, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 12 de julho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7705A981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de julho de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 126/2020 de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2162, de 18 de dezembro de 2020, prorrogada pela Portaria 142/2021 de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2241, de 13 de abril de 2021, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 12 de julho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:862330AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.692/2021

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº113/2005 (Lei Orgânicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e art. 233 e seguintes da Resolução nº1/2006 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
Considerando o teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 439/17 – 2ª Câmara, mantido pelo Acórdão nº 4.579/17 - 2ª Câmara e pelo Acórdão nº 330/2021– Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante do Processo nº 143969/06,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento a alínea "b" do item III, do Acórdão de Parecer Prévio nº 439/17 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, objetivando apurar eventual dano ao erário decorrente da realização de despesas sem licitação no exercício de 2005.
Art. 2º Para cumprir o estabelecido no artigo 1º da presente portaria, fica nomeada Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE, com competência para apurar eventuais irregularidades e apontar responsabilidades, integrada pelos membros a seguir nominados:
I – Jefferson Furlanetto Moises – Presidente;
II – Luciano da Costa Lara – Membro;
III – Eliane Lopes da Rosa - Membro.
Art. 3º O processo de Tomada de Contas Especial, contendo todos os elementos e demonstrativos necessários para o saneamento de eventuais irregularidades encontradas, deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da instauração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AA43B8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.447/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nathalia Silva do Prado	992766	Médico Generalista (40 horas)	07/07/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3F4A50FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.446/2021

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Cirurgião Dentista e Técnico em Saúde Bucal.
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Thiago Aurélio de Oliveira, matrícula 595791;
b) Alice Costa Silva, matrícula 992658;
c) José Vitor Molin, matricula 992301;
d) Eduarda Jocineli Pires Rodrigues, matrícula 772401;
e) Ramony Filippini Martins, matrícula 992055.
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada o servidor Thiago Aurélio de Oliveira, e como secretária a senhora Alice Costa Silva.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação, com efeitos retroativos a contar 12 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:90635A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.448/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rafaella Kruger de Souza**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Licitação–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DD650B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.449/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2.992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA ESPECIAL II			
MATRÍCULA	**SERVIDORA**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	MÉDICO PEDIATRA	11/12/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:67B54145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.693/2021

Nomeia a Comissão para realizar o recebimento e o atesto dos medicamentos adquiridos com recursos oriundos das esferas Federal, Estadual e Municipal, para o município de Piraquara, no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90 e na Lei nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para realizar o recebimento e atesto dos medicamentos adquiridos com recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, para o município de Piraquara:
I - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, Farmacêutica, Matrícula 852271;
II - Juliana Okagima, Farmacêutica, Matrícula 718891;
III - Eloir Hipólito Júnior, Assistente Administrativo, Matrícula 817791.
Art. 2º Os servidores nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos medicamentos recebidos na Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.984/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BD3033BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.039/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 meses, será realizada no dia 26 de julho de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 10.825.338,88 (Dez milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C82862BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021

DATA: 12 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os membros para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme relação a seguir:

SEGMENTO/ENTIDADE	NOME DO(A) REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Eliza Regina Sarri
	Suplente: Lucimeire Aparecida Bonin Garcia
Diretores da Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Leila Sibele Corrado de Almeida
	Suplente: Marta da Silva Santos Calixto
Diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Magna da Silva Santos
	Suplente: Paulo Ricardo Rodella
Pais de Alunos	**Titular:** Rosana Volpato Pacheco
	Suplente: Rosana de Oliveira Coutinho Silva

Art. 2º – A presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar será exercida pela **Srª. Eliza Regina Sarri**, representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C4E2F35

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DAYAGNE PEREIRA DE SOUSA 10809214946
CNPJ/MF: 36.017.083/0001-79
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de jazz/ballet.
VALOR: R$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.99.9999 – (541) Fonte: 733
VIGENCIA: 12/07/2021 a 12/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Dayagne Pereira de Sousa
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5B1CD533

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JORGE FERNANDO DOS SANTOS 05839365980
CNPJ/MF: 14.969.839/0001-47
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de instrumentos musicais.
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.99.9999 – (541) Fonte: 733
VIGENCIA: 12/07/2021 a 12/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Fernando dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:70672CA9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

Processo Administrativo nº 47/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DISBRAPLAC LTDA - EPP	R$ 46.998,00
ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA - ME	R$ 29.500,00

Pitangueiras-PR, 12 de julho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8F00B63A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 45/2021 e homologo-a para a contratação da empresa GALANTE & TREVISOLI LTDA,inscrita no CNPJ nº 21.726.802/0001-53, devidamente habilitada paraprestação de serviço de transporte de fresado, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.001.002678200112.043 - 3.3.90.39.21.00 - (1159) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 12 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D8DE437D

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 13/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01**, devidamente habilitada para prestação de serviços manutenção da rede de abastecimento, no valor global de R$ 16.908,00 (dezesseis mil novecentos e oito reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 30.001.17.512.0014.2.052 – 3.3.90.39.05.0000 – Suporte e 30.001.17.512.0014.2.052 – 3.3.90.40.11.0000 - Locação, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 12 de julho de 2021.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:845BA5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2575 DE 09 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2575 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2372 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da lei municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo dos contratos de trabalho dos profissionais contratados por esta Lei será de no máximo um ano, prorrogável por igual período, podendo chegar ao máximo de 02 (dois) anos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CE497383

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2576 DE 09 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 2576 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2502 DE 09 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica alterado a redação do §2º e §5º do art. 2º da lei municipal nº 2502 de 09 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§2º Ficam abertas as vagas temporárias para os cargos descritos no art. 1º conforme segue:
I – 04 vagas de psicólogo temporário;
II – 05 vagas de auxiliar de enfermagem temporário;
III – 02 vagas de fonoaudiólogo temporário;
IV – 02 vagas de nutricionista temporário;
V – 05 vagas de agente de combate a endemias.
§5º Excetua-se o estabelecido no §2º deste artigo, quando da ocorrência de situações de calamidade pública e emergência em saúde pública, permitindo-se a contratação temporária além do número de vagas estabelecidas no §2º deste artigo."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4B77200C

ADMINISTRATIVO
ERRATA PORTARIA Nº 80 DE 05 DE JULHO DE 2021

ERRATA

PORTARIA N°. 80 DE 05 DE JULHO DE 2021

A Portaria nº 80 de 05 de julho de 2021, publicada na edição 2299, de 06/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSELI MARIA VOGEL, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, nível 06 do Grupo Operacional V, matrícula 4951, portadora do RG nº 6.045.319-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.973.409-68, **aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PROFESSOR,** com proventos mensais e integrais, paridade com as remunerações dos servidores ativos, fundamentada no artigo 35 da LEI nº 1.285/2007 e artigo 6º da EC nº 43/2003, artigo 36, inciso II da EC 103/2019.

Leia-se:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSELI MARIA VOGEL, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, nível 06 do Grupo Operacional V, matrícula 4951, **aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PROFESSOR,** com proventos mensais e integrais, paridade com as remunerações dos servidores ativos, fundamentada no artigo 35 da LEI nº 1.285/2007 e artigo 6º da EC nº 41/2003, artigo 36, inciso II da EC 103/2019.

Onde se lê:
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho 2021.

Leia-se:
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho 2021.

Município de Planalto, PR., 07 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:32E2CB90

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DISPENSA 002/2021

Processo n° **006/2020**
Dispensa de Licitação nº **02/2020**

OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição e troca periódica dos pares de refil purificador de água e aquisição purificador PURIFIC e bebedouro refrigerado.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.

EMPRESA VENCEDORA: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03
ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR: R$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).

Planalto PR, 07 de julho de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:766DB8C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 006/2021
DISPENSA Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição e troca periódica dos pares de refil purificador de água e aquisição purificador PURIFIC e bebedouro refrigerado.

EMPRESA VENCEDORA: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03

ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR: R$2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).

Planalto PR, 07 de julho de 2021

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4E036C20

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição e troca periódica dos pares de refil purificador de água e aquisição purificador PURIFIC e bebedouro refrigerado.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: AVILA E FERNANDES LTDA
ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR: R$2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto
---------_____

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:38DA9E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DISPENSA 003/2021

Processo n° **005/2020**
Dispensa de Licitação nº **03/2020**

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00
ITENS: 03, 05, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 25, 27
VALOR: R$895,05 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 06, 13, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43.
VALOR: R$ 1.242,77 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 01, 02, 04, 07, 11, 18, 20, 23, 39, 42,
VALOR: R$ 270,55 (duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Planalto PR, 12 de julho de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B8B1A2D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 005/2021
DISPENSA Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00
ITENS: 03, 05, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 25, 27
VALOR: R$ 895,05 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 06, 13, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43.
VALOR: R$ 1.242,77 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 01, 02, 04, 07, 11, 18, 20, 23, 39, 42,
VALOR: R$ 270,55 (duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Planalto PR, 12 de julho de 2021

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A5A300E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ITENS: 03, 05, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 25, 27
VALOR: R$895,05 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8B88AA02

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
ITENS: 06, 13, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43.
VALOR: R$ 1.242,77 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:81097685

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
ITENS: 01, 02, 04, 07, 11, 18, 20, 23, 39, 42,
VALOR: R$ 270,55 (duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C642BB40

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 117/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HEMELY FREY & CIA. LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **HEMELY FREY**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 117/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 117/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 03 de R$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos);
- linha 2 do lote 03 de R$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
- linha 3 do lote 03 de R$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 359.725,62 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:108BF54C

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 118/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 118/2018, firmado entre as partes

em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 118/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 06 de R$3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R$4,01 (quatro reais e um centavo);
- linha 2 do lote 06 de R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) para R$3,76 (três reais e setenta e seis centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 264.740,47 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:74455191

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 119/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NILSON DALLA PORTA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NILSON DALLA PORTA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 119/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 119/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 05 de R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para R$3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);
- linha 2 do lote 06 de R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para R$3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 216.714,50 (duzentos e dezesseis mil setecentos e catorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E522D50C

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 120/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 120/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 120/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 001 de R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos);
- linha 2 do lote 001 de R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos);
- linha 3 do lote 001 R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos);
- linha 4 do lote 001 R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 633.240,75 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
Transportes Coletivos Planalto LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4E03AF10

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 122/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **LUIZ BIAZUS**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 122/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 122/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 007 de R$3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$4,00 (quatro reais);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 192.672,02 (cento e noventa e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Transportes Coletivos Biazus LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4365F820

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 122/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **LUIZ BIAZUS**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 122/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 192.672,02 (cento e noventa e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 296.672,02 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 7					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecilia, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia).Máximo 130 km por dia.	26.000	Km	4,00	104.000,00
TOTAL					**104.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 296.672,02 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Transportes Coletivos Biazus LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1472A4A0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 041/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D6CD062E

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 117/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HEMELY FREY & CIA. LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **HEMELY FREY**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 117/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 197.904,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 359.725,62 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 557.629,62 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 3					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 130 km por dia.	26.000	Km	3,99	103.740,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Cidade passando em todas as escolas (manhã/meio dia cidade e tarde; ida e volta). Máximo 78 km por dia.	15.600	Km	3,99	62.244,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	8.000	Km	3,99	31.920,00
TOTAL					**197.904,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 557.629,62 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey & Cia. Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:847C539B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:MARCIO DIONISIO
CNPJ:26.035.126/0001-95
OBJETO:"Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, regulagem e equalização dos microfones, instalação de retroprojetor com tela eletrônica e Estrutura de fixação com fornecimento de material para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 12 de Julho de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:9200854F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:MARCIO DIONISIO
CNPJ:26.035.126/0001-95
OBJETO:"Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, regulagem e equalização dos microfones, instalação de retroprojetor com tela eletrônica e Estrutura de fixação com fornecimento de material para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 12 de Julho de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal

Permanente de Licitação
RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:C2677018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021- Objeto:"**Registro de preço para contratação de empresa especializada na Locação de máquina Retroescavadeira, para ampliação dos serviços de manutenção viária e limpeza de canais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".**A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **26/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12de julhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:62E762A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2018.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30**, FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ nº 02.353.732/0001-90, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, denominada **CONTRATADA**.O presente contrato é "**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de internet banda larga, em atendimento às necessidades da Administração Pública**". O objeto deste termo é aditar em **PRAZO** o Contrato 043/2018 em 09 (nove) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração conforme preceitua o Art. 57 II e da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 9452/2021. Fica, a partir desta data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/04/2022**. Pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 164.160,00(cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais), quantitativo para 09(nove)meses.**

Pontal do Paraná,12 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:63AE8C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 12 dias do mês de julho do ano 2021, às 09 horas e 30 minutos, em sessão pública, sob presidência do(a) Senhor(a) AUREA MUNHOZ e membros os Senhores: JULIANA SANTOS DO CARMO, MATEUS ZEFERINO RIBEIRO E VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 037 de 06 de janeiro de 2021, para proceder abertura do envelope 02 e classificação das propostas das proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 002/2021. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) presidente, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 02, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, R$ 260.601,91** (duzentos e sessenta mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos) e MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI, **R$ 264.719,01** (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e um centavos). Os envelopes com a proposta de preços das Empresas **TFI ENGENHARIA LTDA e W.A.R. OBRAS ESPECIAIS** não foram abertos, pois as mesmas foram **inabilitadas**. Os envelopes ficarão à disposição para retirada no departamento de licitações. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. Não houve representantes das proponentes presentes à sessão. A Senhora presidente após comunicar que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado no Portal da Transparência do Município, deu

por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Juliana Santos do Carmo, secretária da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

AUREA MUNHOZ
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:63EE7179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2021

OMUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,CNPJ Nº01.609.843/0001-52 e o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, denominado**CONTRATANTE**e a empresa**Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ nº**03.889.336/0001-45, denominada**CONTRATADA.**"**Contratação de empresa especializada no fornecimentode bombas de infusão e equipos para uso no Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste onde foi montado centro especializado no tratamento a pacientes que são testados e diagnosticados com COVID-19".**Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.**Valor contratual:**pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de**R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).** OContrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de**12 (doze) meses.**

Fonte de recurso	Dotação orçamentária	CR	Desdobramento
3	14.001.10.122.0043.2374 – 4.4.90.52.00.00	971	08.00
1019	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00	1017	36.00
1029	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00	986	
3	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00	969	

Pontal do Paraná,12 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E9E08502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021

OMUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado**CONTRATANTE**e a empresa**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ nº 09.363.064/0001-21**, doravante denominada**CONTRATADA**, Objeto:**"Contração de empresa para realização de evento denominado Festival de Gastronomia Caiçara",**valor global de**R$41.116,34 (quarenta e um mil cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de**12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de recurso	Dotação orçamentária	CR	Desdobramento
1000	21.005.23.695.0014.2364.3.3.90.39.00.00	791	23.00

Pontal do Paraná,12 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7676DF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079, DE 12 DE JULHO DE 2021

RETIFICA ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº64/2021.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o erro de digitação constante no artigo 14 do Decreto Municipal nº64/2021, onde restou estabelecido que as instituições bancárias deveriam seguir o Decreto Municipal nº56/2021, quando deveria seguir o Decreto Municipal nº59/2021, sendo necessário a alteração do mesmo.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº064/2021, alterando-se apenas o constante no artigo nº 14, que passa a valer com a seguinte redação:

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 2º. As instituições bancárias deverão atender de forma agendada ou distribuição de senha para atendimento de 100 pessoas diariamente, devendo o banco manter as regras de segurança dentro do estabelecimento;

uso obrigatório de mascara de proteção facial;
disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
distanciamento social de 2 metros por pessoa;

Parágrafo único. As casas lotéricas e afins poderão atender 200 pessoas diariamente além do funcionamento por sistema de malotes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:A977BDDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 96/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: A aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELI , CNPJ Nº 24.586.988/0001-80.
Valor R$ 9.038,15 (nove mil e trinta e oito reais e quinze centavos)
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742
Data de Assinatura: 16/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:76191C5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 98/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 98/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: A aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 54.698,80 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742
Data de Assinatura: 16/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BA114448

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 100/2021
Pregão Presencial nº 47/2021
Objeto: Fabricação de Estruturas metálicas.
Contratada ROSANGELA MESSIAS DO NASCIMENTO LEAO-SERRALHERIA, CNPJ Nº 24.271.242/0001-88.
Valor: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Data de Assinatura: 28/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7DC0538B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 101/2021
Dispensa de Licitação nº 26/2021
Objeto: Duas BALANÇAS BABY DA MARCA RAMUZA para a Secretaria de Saúde. **Contratada** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 2052000.3.3.90.30.00.00.00-868.
Data de Assinatura: 02/07/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:326AEDD0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 93/2021, dispensa de licitação nº 27/2021, que tem por objeto Avaliação de serviço de Terra nua no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) , com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.673.687/0001-78 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 09 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:694708C2

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

Procedimento administrativo nº 94/2021
Dispensa de licitação nº 28/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Locação de imóvel para implantação do centro de covid municipal localizado na avenida Paranapanema nº719 lote 02 quadra 59.
VALOR: R$ 1.300 (hum mil e trezentos reais mensais durante 12 meses).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103010200.2042000.3.3.90.36.00.00.00-1697
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AEEFC1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085 NOMEIA ELLIS FERNANDA DUPSK - PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 085 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ELLIS FERNANDA DUPSK**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.867.966-2 e CPF 084.858.989-07, residente e domiciliada na Rua PE Paulo Warkocz, n° 429, em Irati – PR, para o cargo de **"PSICÓLOGO"** a partir de 13/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 12 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:90FD8A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - AGROBRAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Processo: 436/2021
Interessado: AGROBRAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 20.259.480/0001-17

DOS FATOS

Cuida-se depedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido porAGROBRAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 20.259.480/0001-17, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.esclareceu que o valor a ser faturado é deR$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais),juntando documentação exigida pela lei.
Às fls.121 ss.a Assessoria Jurídica manifestou-se, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, juntado aos autos, tendo sido contratada para execução da implantação de arruamento de acesso à fábrica, bem como, todo arruamento interno, incluindo transporte de concreto, sua aplicação adequada, incluindo mão de obra e equipamentos para atender a demanda do projeto.
Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 07 de julho de 2020.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:02CA9336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os serviços que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 011/2021:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 32.635.445/0001-34 – R$ 41.777,14(quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) referente aos itens 01, 03, 18, 19, 23, 30, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 70, 74, 79, 83, 85, 87, 108, 109, 110, 113, 116, 123, 132, 160, 165, 167, 169, 171, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197 e 198;

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 17.676.642/0001-08– R$ 241.274,27 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) referente aos itens 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 36, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 77, 81, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 220, 222 e 223;

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.778.759/0001-00 – R$ 84.422,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) referente aos itens 05, 06, 09, 14, 17, 26, 27, 34, 35, 90, 133, 159 e 170;

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29.426.310/0001-54 – R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais) referente ao item 15;

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14 – R$ 3.185,05 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) referente aos itens 29, 129, 130, 214 e 216;

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME – CNPJ 84.972.926/0001-39 – R$ 47.062,60 (quarenta e sete mil sessenta e dois reais e sessenta centavos) referente aos itens 41, 63, 64, 80, 82, 106, 107, 111, 147, 157, 158, 168, 213, 217 e 218;

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47 – R$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) referente aos itens 84 e 131;

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 27.330.244/0001-99 – R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente aos itens 126, 128 e 219;

S.V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ 30.888.187/0001-72 – R$ 1.424,70 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) referente ao item 212.

Porto Amazonas, 12 de julho de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D8530A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N° 017/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 284/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tecidos e materiais para os Departamentos Municipais sendo o: Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Saúde e Departamento de Administração, para o período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os serviços que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 017/2021:

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ 08.574.064/0001-08 – R$ 27.865,78(vinte e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente aos itens 01, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 22, 23, 24 e 25;

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ 30.759.356/0001-74– R$9.051,00(nove mil cinquenta e um reais) referente aos itens 02, 18 e 20;

HERNANDES & CIA LTDA ME – CNPJ 20.798.806/0001-84 – R$2.470,50 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) referente aos itens 04, 06 e 15;

KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME – CNPJ 21.782.356/0001-02 – R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) referente ao item 07;

BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME – CNPJ 20.147.887/0001-52 – R$ 5.428,60 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) referente aos itens 11 e 19;

ELO TEXTIL LTDA EPP – CNPJ 28.844.636/0001-39 – R$ 17.825,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente aos itens 13, 14 e 21.

Porto Amazonas, 12 de julho de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EFCEB91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069 - MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19

DECRETO Nº 069, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051,055,57 e 62 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 501/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 7.020 de 5 de março de 2021 e n° 7.737 de 27 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 12 de julho a 26 de julho de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 6h as 23 horas, com horários de preferência agendados, respeitando a capacidade de 50%. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20 cm por 20 cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 50% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 23 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 23 horas, respeitando a capacidade de 50%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 50% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES deverão utilizar 30% da capacidade, manter distanciamento social, horário das 8 horas às 23 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;

Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão utilizar 30% da capacidade, poderão atender de segunda a domingo, horário das 8 horas até ás 23 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 23 horas de segunda à domingo. Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, inclusive das pessoas que estiverem jogando bilhar, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

Art. 5. ° **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 50%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 23h00 (serviços considerados essenciais);

§ 2° Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público.

Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021, das 23 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.

Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho e Escola ou retorno destes ao domicílio,

Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.

Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).

Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.

Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de rescendência no descumprimento deste Decreto.

Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 26 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CDCC7786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021 DISPENSA 074/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA
CNPJ: 38.232.055/0001-08
OBJETO: A contratação de consultoria em Economia para a construção, no âmbito do CISPAR, de padrões tarifários, de taxas e de preços públicos dos serviços públicos de saneamento dos serviços públicos de saneamento a serem aplicados e/ou sugeridos às autarquias e municípios regulados, os quais deverão ser elaborados por meio de: 1) análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia; 2) preços e custos respectivos; 3) análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; 4) avaliação patrimonial econômico-financeira das autarquias e municípios regulados; 5) análise financeira de investimentos; 6) análise de subsídios concedidos diante dos conhecimentos das Ciências Econômicas e da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços; 7) outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 09 de julho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento d Paraná - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:69141761

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), cada uma, a favor do servidor ***Moacir de Moura Gonzales,*** RG nº 4.543.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, para capacitação dos agentes atuantes nas Coordenações Municipais de Proteção e Defesa Civil, no período de 15 e 16 de julho de 2021, em Londrina/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7E154407

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 454,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavo)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no período de 06 a 08 de julho de 2021, à cidade de Curitiba, para tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa, SEDEST e SEDU.

§2º Reembolso, no valor de R$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no período de 06 a 08 de julho de 2021, à cidade de Curitiba, para tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa, SEDEST e SEDU.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:36876670

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2021

Subdivide o lote 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 9.976,05 m², Matrícula nº 18.430, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 9.976,05 m², passando a constituir os lotes 4-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote 04: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - ***Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 55,83 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 77,33 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 101,61 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 9.976,05 m².

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:

Lote 4-B: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - ***Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 2,00 metros; ***Lado direito:*** com a Rua projetada B, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 40,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 05, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 03, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 2,00 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 123,00m². Cadastro Imobiliário: 886999.

Lote 05: Cadastro Imobiliário nº 887000 - ***Rua Projetada B,*** **nº 1620** - ***Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 06, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 4-B, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m².

Lote 06: Cadastro Imobiliário nº 887001 - ***Rua Projetada B,*** **nº 1630** - ***Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 07, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 05, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m².

Lote 07: ***Cadastro Imobiliário nº 887028 - Rua Projetada B, nº 1640 - Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 15,01 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 15,01 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 06, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 352,73 m².

Lote 08: ***Cadastro Imobiliário nº 887027 - Rua Projetada B, nº 1615 - Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 50,00 metros; ***Lado direito:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo NE 4º 17' 58", a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53", a distância de 50,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 09, segue se no rumo SW 4º 17' 16", a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.041,69 m.

Lote 09: ***Cadastro Imobiliário nº 887029 - Rua Projetada B, nº 1625 - Frente: Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 40,00 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 08, segue se rumo NE 4º 17' 58", a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53", a distância de 40,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 10, segue se no rumo SW 4º 17' 16", a distância 40,83 metros, formando uma área de 1632,76 m².

Lote 10: ***Cadastro Imobiliário nº 887030 - Rua Projetada B, nº 1635 - Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 49,58 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras nº 09, segue se rumo NE 4º 17' 58", a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53", a distância de 49,58 metros; ***Lado esquerdo:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se no rumo SW 4º 17' 16", a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.022,84 m².

Lote 11: ***Cadastro Imobiliário nº 887031 - Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 13,00 metros; ***Lado direito:*** com os lotes de terras 08, 09 e 10, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 13,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com os lotes de terras nº 07, 06, 05, e 4-B segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 1.814,93 m.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3820215E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2021

Subdivide o lote 03, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 5.959,50 m², Matrícula nº 18.432, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 03, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 5.959,50 m², passando a constituir os lotes 3A e 3B, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote 03: Cadastro Imobiliário nº 887022 - Marginal José Maria Rocha, nº 1590 - Frente: com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 42,84 metros; **Lado direito:** com os lotes de terras nº 4 e 4A, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,61 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 42,74 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 5.959,50 m².
.

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote 3A: Cadastro Imobiliário nº 887022 - Marginal José Maria Rocha, nº 1590 - *Frente:* com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 42,84 metros; **Lado direito:** com os lotes de terras nº 4A, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 69,80 metros; **Fundos:** com o lote de terras 3B, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 42,78 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 69,80 metros, formando uma área de **2.986,85 m².**
Lote 3B: Cadastro Imobiliário nº 887025 - Marginal José Maria Rocha, nº 1595 - *Frente:* com o lote de terras 05, 06 e 07, segue se no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 69,81 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 42,74 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 69,81 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 3A, segue se no rumo NE 4º 17' 58", a distância de 42,78 metros, formando uma área de 2.972,65 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 12 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2A028CD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2021

Unifica os lotes 3B e 07, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes 3B e 07, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, passando a constituir o lote 07, com área total de 3.325,38 m², com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO:
Lote 3B: Cadastro Imobiliário nº 887025 - Marginal José Maria Rocha, nº 1595 - *Frente:* com o lote de terras 05, 06 e 07, segue se no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 69,81 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 42,74 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 69,81 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 3A, segue se no rumo NE 4º 17' 58", a distância de 42,78 metros, formando uma área de 2.972,65 m².
..

Lote 07: *Cadastro Imobiliário nº 887028 - Rua Projetada B, nº 1640 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 15,01 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 15,01 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 06, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 352,73 m².

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO:
Lote 07: *Cadastro Imobiliário nº 887028 - Rua Projetada B, nº 1640 - Lote 07: Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 15,01 metros**; Lado direito:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 66,24 metros; **Fundos:** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 69,81 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 3A, segue se no rumo NE 4º 17' 58", a distância de 42,78 metros, segue-se confrontando com os lotes 05 e 06 no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 54,80 metros, segue-se confrontando com o lote 06 no rumo NE 4º 17' 58", a distância de 23,50 metros, formando uma área de 3.325,38 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A19DC973

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - *SONIA MARIA SANCHES OLIVEIRA,* RG nº 1.780.711 SSP/PR, CPF nº 364.681.349-00, para o cargo em comissão de

Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura, *Símbolo CC2*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo 01 de junho de 2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C8FCDD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 007/2021

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Executiva, com base na Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020 resolve:

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Quatro Barras, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001 (018) – 3.3.90.93.00.00.00.00	0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

Art. 2º-Para atender o disposto nos artigos anteriores desta Resolução, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001 (007) – 3.3.90.14.00.00.00.00	0001 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

KAYO AUGUSTOS SANTOS
1º Secretário

ANDERSON MENDONÇA RATO
2º Secretário

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:134C6DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA N° 28/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/21 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/21
CONTRATADO: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) para o Legislativo Municipal. VALOR DA DESPESA: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:E63745F3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Repasse do Incentivo à Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 23 de junho de 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
Deliberação N.º 001/2017 – CEDI/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FIPAR - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Incentivo à Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no valor de $50.000,00 **referente ao segundo semestre de 2020,** apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 23 de junho de 2021.

ILCE FÁTIMA TOLARDO OLIVEIRA
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A0CE2143

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - Nº 005/2021

Súmula: Designar Conselheira para Presidente Interina.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 23 de junho de 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e,

Considerando:
O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º: Designar a Conselheira Ilce Fátima Tolardo Oliveira, para responder como Presidente Interina do CMDPI - Conselho Municipal

dos Direitos da Pessoa Idosa, até a data de nomeação dos conselheiros eleitos para biênio 2021/2023.
Artigo 2°: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 23 de junho de 2021.

ILCE FÁTIMA TOLARDO OLIVEIRA
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CDF12C25

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Súmula: Convocar Assembléia para Eleição da Sociedade Civil e constituir Comissão Organizadora.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 23 de junho de 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e, considerando a deliberação da plenária:
RESOLVE:
Artigo 1º. Convocar Assembléia Extraordinária para eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa biênio 2021/2023, que será realizada em **14 de setembro de 2021**, conforme os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Artigo 2º. Constituir Comissão Organizadora, assim composta:
1 -Daniel Mario Michelon (representante governamental)
2 - Ligia Maria Pichorz (representante governamental)
3 - Sonia Maria Adamoski (representante da sociedade civil)
4 - Ilce Fátima Tolardo Oliveira (representante sociedade civil)

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de junho de 2021.

ILCE FÁTIMA TOLARDO OLIVEIRA
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:78FAC3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2020 PREGÃO ELETRONICO 59/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais**.**
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico de valor, para o item: 46; com o saldo remanescente com o da quantidade.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n°3316/2021, com Parecer Jurídico 157/2021 e Exame Técnico da Controladoria de Controle Interno, 135/2021,no amparo legal no artigo 16, de Decreto Municipal nº 3.111/13 e artigo "d",ll, artigo 65, da Lei n°8666/93.
VALOR: R$ 357,43 (trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B7DCE850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA, CNPJ: 24.658.613-0001-89.
VALOR: R$ 119.460,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EA209906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDEN EIRELI, CNPJ: 30.490.772-0001-10.
VALOR: R$ 40.186,00 (quarenta mil cento e oitenta e seis reias).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:215C125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22.
VALOR: R$ 36.936,00 (Trinta e seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:80588FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório

Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83.
VALOR: R$ 53.409,72 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BB9F7DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40.
VALOR: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C787042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 26.640.161/0001-33.
VALOR: R$ 45.184,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9746898D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 47.126,26**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 23.108,64
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 6.605,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 33.928,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (16.515,38)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A355BF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos do edital **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE SAUDE conforme segue:
Nova data limite de apresentação de propostas: 29 de julho de 2021, às 09:00 horas.
Nova data limite do inicio dos lances: 29 de julho de 2021, às 09:30 horas.
Motivação: Falta de publicação em Diário Oficial do Município.

Quitandinha, 12 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A6C8E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos do edital Pregão Eletrônico **Nº 34/2021**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CURATIVOS E INSUMOS PARA APARELHOS DE RAIO X conforme segue:
Nova data limite de apresentação de propostas: 29 de julho de 2021, às 14:00 horas.
Nova data limite do inicio dos lances: 29 de julho de 2021, às 14:30 horas.
Motivação: Falta de publicação em Diário Oficial do Município.

Quitandinha, 12 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:622FC1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos do edital Pregão Eletrônico **Nº 35/2021**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS E MATERIAIS PARA BORRACHARIA conforme segue:
Nova data limite de apresentação de propostas: 30 de julho de 2021, às 09:00 horas.
Nova data limite do inicio dos lances: 30 de julho de 2021, às 09:30 horas.
Motivação: Falta de publicação em Diário Oficial do Município.

Quitandinha, 12 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0F0A63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos do edital **Tomada de Preços Nº 04/2021**, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA conforme segue:
Nova data limite de protocolo das propostas: 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
Nova data de abertura das propostas: 04 de agosto de 2021, às 09:30 horas.
Motivação: Falta de publicação em Diário Oficial do Município.

Quitandinha, 12 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F140338A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE SOUZA MECÂNICA – ME CNPJ nº 05.503.085/0001-44.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Peças, acessórios, similares e Serviços Elétricos (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Administração Municipal, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA). Percentual de Desconto Peças 12% (doze por cento) Serviços 10% (dez por cento).**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 320.500,00 (Trezentos e vinte mil e quinhentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021
DATA ASSINATURA: 12/09/2021
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 12/07/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 12 de Junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7E727D1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº253/08/2021

PORTARIA Nº253/08/2021

SÚMULA: Nomeia a Srta. TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR II nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 12/07/20121

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Srta. **TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA** portadora da CI/RG nº14.118.294-3/PR, inscrito no CPF nº 112.628.729-60, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II para dar suporte e responder pelas atribuições de responsável pelo Setor da Vigilância em Saúde deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotada no Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante do Art.19, inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão e Lei Municipal nº 721/07/2019 artigo 3º**, a partir de 12/07/2021.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D52E6840

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2021 CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº. 001/2021

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Rancho Alegre D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654 de julho de 2017, ***CONVOCA*** os representantes das Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, que lutam pela promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDPI – Biênio 2021/2023.
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rancho Alegre D'Oeste, biênio 2021/2023, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 29 de julho de 2021, às 8h30min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Espírito Santo nº 86 - e/ou no formato de videoconferência caso necessário, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social.
Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades/Organizações de atendimento e Representantes da Sociedade Civil, que desenvolve ações nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa no município de Rancho Alegre D'Oeste, com direito a 03 (três) vagas.
§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
Art. 3º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será organizado e coordenado pelo CMDPI.
Parágrafo Único: Cabe ao CMDPI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição às Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 4º – Para habilitação no Processo Eleitoral, os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar o Requerimento de

Habilitação devidamente assinado, entre os dias 13 a 27 de julho de 2021 no Departamento Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: O Requerimento de Habilitação deve ser realizado em formulário próprio (Anexo I), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.
Art. 5º – A Secretária Executiva do CMDPI deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 6° – As entidades e os representantes da Sociedade Civil, farão a eleição em fórum próprio e apresentarão a Secretaria Executiva dos Conselhos, os nomes e a representação dos membros que farão parte do biênio 2021/2023.
§1º – Após definido a representação para o biênio 2021/2023, o atual Presidente fará a leitura dos membros eleitos e dará posse aos mesmos na sequência. O ato será regulamentado através de portaria ou decreto municipal pelo Prefeito Municipal, em até 05 dias uteis
§2º – Após a posse dos membros do CMDPI, biênio 2021/2023, será realizada uma reunião para eleição da Nova Diretoria – Presidente e Vice-presidente.
Art. 7° – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 8° – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDPI, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de julho de 2021.

WILSON FRANCISCO BESSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:ED756BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.249/2021

07/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Pensionistas
34500551	Compensação entre Regimes Previdenciários
Valor	300.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
35500551	Compensação entre Regimes Previdenciários
Valor	75.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 375.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E4745441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2021 - CMAS

Institui Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de julho de 2021, Ata nº 261,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Renascença, Estado do Paraná**, a ser realizada na data de 19 de Agosto de 2021,as 13:00 as 17:00 horas de forma virtual.

Representação Governamental:
- Jairo Reni Buzzacaro
- Rosana Peter Paris

Representação Não Governamental:
- Catarina Blange Machado
- Aline Suzane Corlassoli

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença,12 de Julho de 2021.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:02F6B99C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2021 - CMAS

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Agosto de 2019, tendo como tema Central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
Art. 2º - Para as despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados os recursos do Órgão Gestor da Assistência social.
Art. 3º - O Funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência social será estabelecido em regulamento próprio.
Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 05 de Agosto de 2019.

ZULEIDE ROVANI DE BONA
Secretaria de Assistência Social

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:212DB0C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica em caráter emergencial para prestação de serviços médicos na área de clínica médica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 110.373,12 (cento e dez mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0257C7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 091/2021.

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa Investigatória, designa comissão sindicante e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 247e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n. 682/2010, CONSIDERANDO o teor de fato protocolado pela servidora M.R., CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 24/2021 do Controle Interno; CONSIDERANDO que o documento apresentado contém informação sobre o fato denunciado e sua possível autoria,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de possíveis atos ilícitos praticados pelo servidor G.G.L.S., matricula n. 662911.

Art 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta por três servidores públicos municipais efetivos, quais sejam: PATRICIA MALAGE STRAPAZZON, matricula 65-1; JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL, matricula n.2321; ALVACI HAAS, matricula n.829011;

Parágrafo Único. A Comissão Sindicante funcionará sob a presidência da Sra. PATRICIA A. MALAGE STRAPAZZON, matricula 65-1;

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições a Comissão deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, bem como, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:7D031D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 142/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora FRANCELINA VOGEL, inscrita no CPF nº 073.414.229-39e RG: 122550588-SSP/PR ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Transportes e obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8436EB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 44/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 26 de julho de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PRODUTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS

SERVIDORES EM TRABALHO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;30 hrs do dia 13 de julho de 2021.

Rio Azul, 12 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8EEF0C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 49/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 27 de julho de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTOS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;30 hrs do dia 13 de julho de 2021.

Rio Azul, 12 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1074DBA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 48/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 48/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 26 de julho de 2021, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, RECARGA E RETESTE DE EXTINTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E VEÍCULOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 13/07/2021 às 13h00min do dia 26/07/2021, início da fase de lances às 13:30h do dia 26/07/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de julho de 2021.

Rio Azul, 12 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D97E4379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº56/2017

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 56/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 56/2017, por mais 12 (doze) meses, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a mesma quantidade inicial dos serviços a serem prestados no Contrato 56/2017, para serem gastos entre o período de 31/07/2021 à 31/07/2022, equivalendo ao montante de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 08/07/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3A213FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº57/2017

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 57/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 57/2017, por mais 03 (tres) meses, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93..
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 08/07/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2ECD7A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA O GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FEDERAIS.
FAVORECIDO**:** DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ.: 17.770.952/0001-97

Rio Azul, 12 de julho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 062/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO CNPJ.: 17.770.952/0001-97
VALOR: R$ **46.200,00** (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/07/2021** à **11/07/2022.**
ASSINATURA: 12/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:20287612

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: ANDRÉ DUSANOSKI e NELCI TEREZINHA TURSKI DUZANOSKI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária, de **05 de julho de 2021** até **31 de dezembro de 2024,** de uma área de aproximadamente 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 60.500,00m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 5.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), pagos em parcela única até o dia 30 de agosto de 2021.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelo proprietário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2081 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO
As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANDRÉ DUSANOSKI
Proprietário

NELCI TEREZINHA TURSKI DUZANOSKI
Proprietária

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5D688689

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituição de uma comissão para visitação e verificação dos possíveis imóveis disponíveis para locação, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a comissão composta pelas seguintes pessoas, para confirmar a existência de estrutura mínima nos imóveis inscritos para locação, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021:
I – Marlon Lourenço de Souza;
II – Ghessi Buco e
III – Angela Rudnik.

Art. 2º - Da visita a comissão lavrará o respectivo relatório, que poderá ser impugnado pela proponente ou qualquer outro interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, com a possibilidade de juntada de documentos comprobatórios das alegações.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 28 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4F44CD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 215/2021- RH

PORTARIA Nº. 215/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JESIEL DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 02/07/2021, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A75186FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 216/2021- RH

PORTARIA Nº. 216 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de NUTRICIONISTA, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 26 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B56759F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para uso de servidores Assistência Social, Administração, Educação, Atenção Básica e Hospital para enfrentamento COVID-19. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.673.563,91. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 horas do dia 13/07/2021 até as 08:00 horas do dia 26/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/07/2021, às 09:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/07/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 13/07/2021 ao dia 25/07/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 12/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente Depto. de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EAE305FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 075/2021, **Contrato** nº 87/2021. **Objeto**: Locação de imóvel para instalação do CREAS. **Dispositivo legal:** Artigo 26, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Jose Henrique Bruning e Heriberto Bruning Junior. **Valor:** R$ 33.360,00. **Prazo de Execução**: 12/07/2021 a 11/07/2021. **Vigência:** até 10/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 12/05/2021

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:ADEB92A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA DISPENSA Nº 002/2021

Extrato: Contrato nº 003/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos pesados, para manutenção viária e obras públicas diversas. **Dispositivo legal**: **Inciso** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Guilherme Gomes de Souza Transportes Eireli. **Rescisão amigável a partir do dia:** 03 de julho de 2021. **Data de Assinatura:** 03/07/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:755BB3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021

Extrato: Contrato nº 84/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 013/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos pesados com fornecimento de operador e combustível: para manutenção viária e realização de obras diversas. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA. **Prazo de Execução:** 05/07/2021 até 04/07/2022. **Prazo de Vigência:** de 05/07/2021 até 04/11/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável do Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. Valor **Total:** R$ 1.783.770,00. **Data de Assinatura:** 05/07/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2F6DC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de "Kit Moradia" destinados ao atendimento de ações relativas a ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação. TIPO DE LICITAÇÃO: Por Lote. VALOR MÁXIMO: R$ 65.265,80. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 13/07/2021 até as 08:00 horas do dia 27/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/07/2021, às 09:00 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/07/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 13/07/2021 ao dia 26/07/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 12/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente Depto de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:826B42BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Extrato: 1º Termo aditivo Contrato 92/2020 **Modalidade:** Pregão de licitação 035/2020. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de instalação de alarmes em comodato e monitoramento destinado as unidades municipais de Ensino na área urbana com fornecimento de equipamentos adequados. **Motivo:** aditar quantidade em 5,95%. **Dispositivo legal:** Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA - ME **Valor do aditamento:** R$ 1.130,95. **Prazo de Execução**: permanecem inalteradas igual o contrato original. **Vigência:** até

17/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 05/07/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:25298893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 634/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 584, de 13 de julho 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 584, de 13 de julho de 2021, que admite ***Simone Alberti Kohut,*** matrícula nº 1134-7/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Rio Negro, 12 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:279ADED7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 633/2021

Exoneração a pedido, da servidora pública municipal Janice Aparecida de Almeida, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12 de julho do corrente, a servidora pública municipal ***Janice Aparecida de Almeida***, com matrícula sob nº 2612-3/1, ocupante do cargo de " Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Rio Negro, 12 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F900B795

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 635/2021

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial, e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2021, em face do servidor público municipal, instaurado pela Portaria nº 254, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Rio Negro, 12 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:392C39D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO 086/2016 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2016 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa/Entidade **IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor João Soares Barcelos, n.º 3270, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.272.036/0001-27, neste ato representada por sua Sócia Administradora Senhora Ivanil Maria dos Santos, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **015.627.299-77**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato com anuência da **CONTRATADA** em razão da alegação de que a empresa em questão só realiza atendimentos para pacientes com até 59 anos e ao fato de já ter homologado o Pregão que tem por finalidade a Contratação de Entidade para Abrigamento de usuário acima de 60 anos, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 09 de julho 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49497CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.996 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DINAENEALEXANDRE DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **03/06/2021,**

conforme certidão de óbito protocolado sob nº 6.364/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0AF39AAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.995 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **13/05/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 9.470/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E9F5F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.994/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade, **CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,** a partir de **17/06/2020** com efeitos retroativos**,** conforme solicitado através do memorando 7.034/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3ACD349F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.984/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VILMA MARIA RODRIGUES CHOFARD**, admitido (a) em 15/07/2009, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/05/2021 a 13/11/2021 (180 dias),** conforme Protocolo nº 2.344/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9B22DEF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.919 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **FLAVIANA ANHENZINI**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - FG03**, a partir de 30 de abril de 2021.

ATRIBUIR a servidora desta Municipalidade, **FLAVIANA ANHENZINI**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, EMISSÃO DE ALVARÁS, CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E ENVIO DE SISOBRAS – FC02**, a partir de 01 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0BAFE135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.918 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **SAMIRA MACHADO MUSTAFA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – FC02**, a partir de 01 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81DB19A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.999 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADA PEREIRA DA SILVA BESSON,** ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **28/06/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 13.123/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D359E5BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.998 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **Fernanda de Oliveira da Silva,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **27/06/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 12.870/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C4B87D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.985/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, admitido em 19/11/1987 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/05/2021 a 13/11/2021 (180 dias),** conforme Requerimento nº 1411/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E22F4E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.968 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **KELLYCRISTINA DE CARVALHO PINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar** e a função gratificada de **Direção Escolar**, a partir de 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A131D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.969 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR à servidora desta Municipalidade, **KELLYCRISTINA DE CARVALHO PINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica**, na **Escola Municipal São Fernando**, a partir de 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:27CAF2A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.970 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
TRANSFERIR o (a) servidor (a) **EDEMIR AVELINO DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 3.777.785-4** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 783.376.829-49** ocupante do Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/05/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:48334CEB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.024 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 3744, de 30 de dezembro de 2015, para incluir no Anexo II da referida lei atribuições tributárias do cargo de Técnico de Gestão Municipal C – assistente de fiscalização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal n.º 3744, de 30 de dezembro de 2015, o descritivo de atribuições do cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Assistente de fiscalização, com a seguinte redação:

"Cargo: Técnico de Gestão Municipal – C – Assistente de fiscalização.
Jornada Semanal: 30h
Requisito(s) Mínimo(s): Ensino Médio Completo

Descrição das atribuições:
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais;
- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
-Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária."

Art. 2º As atribuições previstas no artigo 1º não excluem as demais previstas no decreto municipal n.º 7370, de 05 de fevereiro de 2014.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 036/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31019764

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
21	DINAH TAVARES DE OLIVEIRA	AUSENTE
22	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI	APTO
23	MARIA CAROLINA DE LIMA SEGANTIN	AUSENTE
24	GISELE SILVA ANTUNES THOMAZINI	AUSENTE
25	RUBIA SIMONÍ PRIMO CANDIDO	AUSENTE
26	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	AUSENTE
27	JULIANA MENDONCA	AUSENTE

Professor Docência De Inglês - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	AUSENTE

Professor Docência De Arte- 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	TANIA DE MELO DA SILVA	AUSENTE
15	RICARDO DA SILVA FRANCO	AUSENTE
16	ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE
17	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	JOVIANA PIZZI FRIEDMANN	AUSENTE
4	KATIA FERREIRA MORAIS	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA2BD4F8

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 27/06/2021 pelo serviço de apreensão de animais, próximoao Jd. Terezólpolis.
Características do Animal
Sexo: Fêmea;
Raça: Indefinida;
Pelagem: Marrom lisa, mancha branca na face e ferimento no posterior traseiro.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 8672/2017 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF704988

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 08/07/2021 pelo serviço de apreensão de animais, próximoao Residencial José Perazolo.
Características do Animal
Sexo: Fêmea;
Raça: Indefinida;
Pelagem: Marrom lisa, mancha branca na face.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 8672/2017 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do

animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C794EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 080/2021

CONTRATO Nº 080/2015

Ref.: Inexigibilidade nº 19/2021

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do documento CPF Nº 023.661.999-37, email adiministracao@hospitalsaorafael.org.br doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** – Contratação de serviços de plantões médicos nas especialidades de média complexidade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por finalidade a contratação de serviços médicos especializados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de referência constante no anexo I deste contrato visando garantir a continuidade da atenção à saúde, de forma ininterrupta (24 horas/dia), todos os dias da semana, neste município, definindo as ações e os serviços a serem prestados pela Associação Beneficente Hospital São Rafael, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 19/2021, devidamente ratificada em 07 de julho de 2021, conforme tabela abaixo:

Serviços	Local dos Plantões	Quantidade de horas/mês	Valor /hora	Valor mensal
Plantões Médicos – Clínica médica	Hospital São Rafael	Até 744	R$110,00	R$81.840,00
Plantões Médicos – Pediatria – Saúde da Criança	Hospital São Rafael	Até 744	R$110,00	R$81.840,00
Plantões Médicos – Gineco-obstetrícia	Hospital São Rafael	Até 744	R$110,00	R$81.840,00
Plantões Médicos – Angilogia/Cirurgia Vascular	Hospital São Rafael	Até 40	R$110,00	R$ 4.400,00
Plantões Médicos – Ortopedia em Urgência e Emergência	Hospital São Rafael	Até 744 (Max. 140 Presenciais)	R$ 110,00 a hora presencial R$ 39,50 a hora em sobreaviso	R$ 39.258,00
Plantões Médicos – Anestesia em Urgência e Emergência	Hospital São Rafael	Até 744 (Max. 130 Presenciais)	R$ 110,00 a hora presencial R$ 39,50 a hora em sobreaviso	R$38.553,00
Plantões Médicos – Cirurgia Geral em Urgência e Emergência	Hospital São Rafael	Até 744 (Max. 130 Presenciais)	R$ 110,00 a hora presencial R$ 39,50 a hora em sobreaviso	R$38.553,00
TOTAL MENSAL DE ATÉ R$366.284,00				

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor **de até R$ 366.284,00** (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) perfazendo-se um anual **de até R$ 4.395.408,00** (quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O Presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação correta de nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, mediante depósito/ordem bancária, contados da data em que for devidamente atestada a Fatura/Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, sob pena de não o fazendo, incorrer a CONTRATADA em multa.
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à avaliação realizada conforme condições prevista no termo de referência **ANEXO 1 NESTE CONTRATO**..
Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, mensalmente comprovante de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.
O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais e legais aplicáveis ao ajuste, bem como após a comprovação de pagamento da remuneração de todos os médicos que realizaram os plantões, relativo ao mês imediatamente anterior.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
Havendo atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, a atualização será com base no IGP-DI. (Art. 55, Inciso III - parte final, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 11 - Fundo Municipal de Saúde
1030200092.049.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
Por interesse do CONTRATANTE, o valor do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
A CONTRATADA, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado,

devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes atendidos pela CONTRATADA.
No atendimento aos pacientes, a CONTRATADA deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.
Os funcionários da CONTRATADA serão diretamente subordinados a ela.
A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela gestão de Recursos Humanos e prestadores de serviços, é de única e exclusiva competência da entidade, não cabendo à Administração Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ingerência na formulação e implantação de escalas de trabalho ou participação em negociações de bases salariais ou valores para prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá ter seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com Órgãos Municipais e Estaduais, a Entidade Mantenedora que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverão pactuação prévia com os gestores, das ações / atividades.
A CONTRATADA através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando atividades e programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população. Ainda neste contexto, deverão realizar ações conjuntas de esclarecimentos à população quanto aos papéis de cada ponto de Atenção dentro da Rede de Assistência à Saúde Regional.
A CONTRATADA deverá atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.
A CONTRATADA, através desta estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os itens que motivaram a intervenção determinada pelo Decreto 7901 de 15/09/2015 e reedições, quais sejam:
I - A utilização inadequada de recursos públicos, caracterizada por falta de prestação de contas quanto aos convênios junto ao Município e consequente aplicação inadequada dos recursos públicos;
II - A não realização de pagamento de impostos e encargos incidentes sobre a folha de pagamento do quadro de pessoal, ocasionando constantes paralisações e indicativos de greves;
III - a não realização de pagamento de obrigações perante diversos fornecedores do hospital, ocasionando frequentes paralisações das atividades internas do hospital;
IV - A falta de esclarecimentos e prestação de contas por parte da Associação Beneficente São Rafael da utilização de recursos públicos, mesmo instada a prestá-las pelo Município, Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Rolândia e Ministério Público Estadual;
V - Processo administrativo iniciado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná para regularização das condições de trabalhos dos profissionais e empregados do Hospital, sob pena de interdição ética e consequente paralisação dos serviços à saúde;
VI - A não existência de certidões negativas para a formalização de novos convênios e contratações;
VII - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares, mediante a efetivação de um novo modelo de gestão.
A CONTRATADA deverá buscar a recuperação da regularidade da gestão empreendida no Hospital São Rafael, cumprir as obrigações não adimplidas, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no hospital e apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão.
Deverá sempre que solicitado, relatórios, protocolos ou documentação equivalente que comprovem a busca de acordos para pagamentos com fornecedores, parcelamentos, acordos extra judiciais, protocolos de pedidos para regularização fiscal e tributária, e tudo o mais que possa significar o saneamento das dívidas e busca da autonomia e auto suficiência econômico-financeira e dispensa do instrumento de intervenção.
Em caso de dificuldade, impossibilidade ou impedimento para resolução de quaisquer dos itens que deram motivação à intervenção, dever-se-á encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município, documentação comprobatória e/ou autorizativa, quais sejam:
Liminares que dispensem a obtenção de certidões negativas;
Comprovação de insuficiência de recursos financeiros para quitação de dívidas, mesmo de forma parcelada e ou escalonada;
Comprovação de tentativas de acordos e tratativas em andamento para solução dos problemas financeiros.

CLÁSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte desta;
II - efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quinze deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O município deverá realizar auditoria operativa, através da Secretaria Municipal de Saúde no serviço contratado, avaliando a qualidade, conformidade e resolubilidade do serviço prestado de acordo com o contrato vigente e emitindo um relatório mensal.
A fiscalização do contrato, assim como a avaliação do desempenho institucional será realizada mensalmente, através de uma Comissão Interinstitucional Permanente de acompanhamento, designada por Portaria específica, que objetiva validar a transferência de recursos, os quais serão disponibilizados de acordo com a análise de cumprimento das escalas propostas, e terá a seguinte composição:
03 (três) representantes da Administração Municipal, sendo ao menos 02, da Secretaria Municipal de Saúde;
Karla G. Bavaresco Ulinski ((Diretora de Atenção Especializada)
Paloma de S. Cavalcanti Pissinati (Secretária Municipal de Saúde)
Wilson Socio Junior (Procurador Geral do Município)
02(dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 (um) do segmento de usuários e 01 (um) do segmento de trabalhadores;
Alessandra Paula Silva Vieira (Segmento dos Trabalhadores)
Matheus Soares Silva (Segmento de Usuários)
02 (dois) representantes do Hospital, sendo 01 das vagas ocupadas pelo Diretor Técnico da Instituição;
Paulo Boçois de Oliveira (Diretor administrativo)
Sylvio Ferreira Filho (Diretor Técnico)
Será considerada válida a reunião documentada em Livro ata, e que minimamente contar com a participação de 04 indivíduos entre os representantes previamente designados, desde que entre os participantes haja um (01) representante de cada setor (01 da Secretaria Municipal de Saúde, 01 do Hospital e 01 do Conselho Municipal), mas todos os representantes deverão ter ciência do teor das avaliações.

Os períodos tomados como parâmetro para as avaliações devem considerar as ações realizadas entre o dia 20 do mês corrente até o dia 19 do mês seguinte.
Após a avaliação da Comissão, mensalmente será emitido um relatório, assinado pelos membros participantes, que deverá ser encaminhado formalmente aos fiscais de contrato e à contratada, para que proceda com a emissão da nota fiscal.
O prazo máximo para que a Comissão emita parecer se dará até o 10º dia útil após o período de avaliação, como exemplo da tabela que segue:
A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos que subsidiarão a avaliação:
Planilha de plantões a serem realizados;
Relatório físico financeiro da utilização dos recursos (período avaliado);
Extrato bancário da conta específica (período avaliado);
Comprovantes de pagamentos dos profissionais que prestaram serviços nas especialidades e serviços pactuados no contrato;
Relatório de ouvidorias (mensal) e pesquisa de satisfação de usuários de acordo com cronograma estabelecido na Tabela 3 do anexo 1;
Relatório quantitativo de atendimentos dos pacientes e a média do tempo de espera, de acordo com a classificação de risco realizada;
Todas as informações necessárias para a avaliação dos indicadores qualitativos que constam na Tabela 2 do Anexo 1, deverão ser encaminhadas até o dia 20 de cada mês para o setor de auditoria da SMS, para que os dados sejam analisados e colocados à disposição da comissão de avaliação em tempo hábil. A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que julgue necessários para fiscalizar este contrato, respeitando o tempo hábil para resposta, podendo ser acordado entre as partes.
Demais documentos pactuados entre a contratante e a contratada.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do departamento de Avaliação Controle e Auditoria da SMS deverão ser encaminhadas à Administração do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na cláusula quarta caso não apresente corpo clínico nas especialidades contratadas superior a 06 (seis) horas.
É de interesse e obrigação da contratada a entrega dos relatórios nos prazos determinados, e, caso não ocorra em tempo oportuno, este não será pontuado, devido à inviabilidade da correta avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração do CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do Contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I a XI e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§ 3º - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 4º - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79 da mesma.
§ 5º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Prefeito Municipal de Rolândia, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, devendo somente ser comunicada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 6º - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Os valores estipulados no Contrato poderão ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - **INPC** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, ou no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial de compromisso assumido com o CONTRATANTE, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a entidade contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de contratar com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. V - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e.
VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§ 2º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no parágrafo anterior.
I - pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
II - pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA
A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos, porventura existentes, neste Contrato, serão comunicados à CONTRATADA e resolvidos nos moldes da legislação vigente e desde que não a contrarie.

Parágrafo Único - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas válidas a partir do recebimento das mesmas.
I - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser entregues no seguinte endereço, nesta cidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL** situada na Rua Santos Dumont, 554,
II - As comunicações dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no endereço seguinte, nesta cidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Av. Pres. Bernardes, 809.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9532D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 159/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2020

REF: Pregão Presencial nº 058/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **31/07/2021** e término em **30/07/2022** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EF52BFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 040/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 135/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 040/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Aquisição de terreno para ampliação do aterro de resíduos sólidos, e implantação da central de triagem e reciclagem de resíduos da construção civil – CTRCC.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Pagamento: Em uma única parcela após a assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.1.021.4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.
Favorecidos: IZABEL FERNANDES – CPF: 239.969.359-00; ROBERTO BARNA – CPF: 472.215.859-20.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Rolândia, 12 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B5C50D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 027/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor :
Serviço de Médico Especialista com RQE
R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Serviço médico em: Doenças do Coração, Doenças da Pele, Cuidados aos hormônios, crescimento e glândulas como adrenal, tireoide, hipófise, pâncreas endocrine, Doenças do Sistema Nervoso, Saúde Mental, Radiologia, Doenças infecciosas sexuais, gestação, alterações hormonais, reprodução pré, pós-parto, Doenças do sistema osteomuscular, locomoção, crescimento, deformidades e asfraturas. Doenças do sistema urinário e do sistema reprodutor masculino e feminino; Tratamentos de crianças; Realização e interpretação de

exames de imagem como raio-X, ultrassonografia, Doppler colorido, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.

R$ 100,00 (cento reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - CLINICA MIZUMOTO LTDA – CNPJ Nº 29.181.063/0001-73.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:86E87C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 136/2020

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, doravante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 09/07/2021 e término em 08/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:58EB09F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021 – PMR. PROCESSO Nº 129/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 45 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Bras, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr.

Tendo em vista à vícios encontrados no termo de referência encaminhado pela solicitantes, fica o edital suspenso para a retificação.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FA3B10C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021 – PMR. PROCESSO Nº 129/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 45 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Bras, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr.

Tendo em vista à vícios encontrados no termo de referência encaminhado pela solicitantes, fica o edital suspenso para a retificação.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:23C84D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOSE FAVARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2021

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/07/2021
d) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, com garantia mínima de 01 (um ano).
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5525 - GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (15.560.381/0001-30)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ---------- Total: R$ 16.991,40

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho, 09/07/2021

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:EE725D4A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Contrato Nº: 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor.....: R$ 16.991,40
Vigência...: Início: 09/07/2021 Término: 09/07/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL1/2021
Recursos...: Dotação: 458 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, com garantia mínima de 01 (um ano).

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho, 09/07/2021

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A9F429DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 03/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 18.000m², conforme especificações técnicas e anexos"

Data de entrega dos envelopes: 28/07/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 28/07/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 12 de Julho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6F7869EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

Revoga a Portaria nº 50, de 25 de janeiro de 2021, que concedeu a senhora ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e,
CONSIDERANDO que a concessão de licença para trato de interesse particular, por depender do exame da conveniência e oportunidade administrativa e do interesse público, situa-se no âmbito da discricionariedade administrativa, assim, verificada a necessidade de serviço, insere-se como poder-dever administrador determinar a suspensão da licença já deferida, cumprindo ao servidor o retorno ao exercício de suas funções;
CONSIDERANDO em havendo servidores desfrutando da referida licença, torna-se vedada a contratação temporária prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com o fim de garantir a continuidade do serviço, uma vez que o Direito não ampara e tampouco admite que o administrador público crie situações de necessidade e emergência para fazer uso de procedimentos excepcionais, como são os casos da contratação temporária de pessoal ou da dispensa de licitação,
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 50, de 25 de janeiro de 2021, que concedeu a senhora **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de até 01 (um) ano, compreendidos entre o período de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, com retorno previsto para o dia 15 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único: Com base no art. 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, a respectiva licença poderá ser interrompida a qualquer tempo no interesse do serviço público, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo à partir do dia 19 de julho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, 12 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0B5211C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 199, DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 199, DE 12 DE JULHO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,

Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 12 de julho de 2021, a Portaria nº 85 de 01 de março de 2021, a qual concedeu jornada suplementar à partir de 10 de fevereiro de 2021, ao servidor público municipal **VALDENIR SALVADOR (518)**, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 (vinte) horas, Nível/Referência C-13.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:636B97AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2021

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **RAFAELA BATISTA**
CARGO: *PROFESSOR TEMPORÁRIO- 20 horas.*
ESPECIE: Por iniciativa do Contratado.
OBJETO: Conforme Contrato Temporário Nº 04/2021, assinado em 19 de maio de 2021.

DATA DA RESCISÃO: 12/07/2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FEFB65D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
28	Cristiane Krause	Professor	14º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E4F0F6DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
24	Edinamar Soranzo Pegoraro	Professor	15º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;

2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:996BCF98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Revogação da Jornada Suplementar prestado pelo servidor de matrícula nº 518,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
23	Adriana Boff	Professor	16º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FA75DE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021

OBJETO:	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para município de Salto do Lontra/PR conforme convenio MDR nº 07752/2020
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:	6.600,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 12 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E65C03D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 181-2021

PORTARIA Nº.181, DE 12 DE JULHO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 13 de julho de 2021, a servidora **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, casado, portador do RG 6.708.028-9 SSP-PR e CPF 020.151.549-06, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo , do quadro de pessoal efetivo admitido 01/02/2012, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:54A80E58

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 182-2021

PORTARIA Nº.182 DE 12 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal, CASSIELE BOSCO MOREIRA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 12 de Julho de 2021, da servidora **CASSIELE BOSCO MOREIRA** brasileira, casada, portadora do RG 8.992.174-3 SSP-PR e CPF 037.196.549-74, ocupante do Cargo de Agente de Combate Endemias, do quadro de pessoal efetivo admitido 28/10/2017, período aquisitivo 2020 à 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3DAE03DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 183-2021

PORTARIA Nº.183, DE 12 DE JULHO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, ROBERTO PIMENTEL, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 12 de Julho de 2021, ao servidora **ROBERTO PIMENTEL,** brasileiro, portador do RG 10.408.264-5 SSP-PR e CPF 067.846.309-39, ocupante do Cargo de Operário Braçal, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6ACE7FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de julho de 2021, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO DE MOURA,** matrícula 2551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO NOTURNO**, em razão do falecimento de seu irmão, **JOSÉ ANTONIO MOURA**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7026AF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 661, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, nos dias 15 e 16 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CD1E93E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de julho de 2021, 02 (dois) dias de férias ao servidor público municipal **JAILTON DA PAZ,** matrícula 100092, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 17 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:10487D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de julho de 2021, 02 (dois) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ,** matrícula 3399, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:02A34FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Santa Amélia - PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e nos termos da Lei nº 1.485, de 26 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do município de Santa Amélia-PR:

I – PRESIDÊNCIA

Presidente: Antonio Carlos Tamais - Prefeito Municipal
Vice Presidente: Inivaldo Batista - Vice Prefeito Municipal

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor: Waldecir Edson Pagliaci
Diretor Adjunto: Jailton da Paz
Secretário Operacional: Flávia Rosana Bussola
Secretário Operacional Adjunto: Sandra Mila Pastre

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

Aline Aparecida de Oliveira - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Jonathan Gustavo Spolador Ruiz - Secretaria Municipal de Obras
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira - Secretaria Municipal da Assistência Social
Bruna Machado Gobbo - Secretaria Municipal da Saúde
Lorimal Aparecida Correa – Secretaria Municipal da Educação
Gilberto Luiz Mossato - Representante da Câmara de Vereadores
Aline Monteiro Vilalva - Representante do Conselho Tutelar

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG
Carlos Roberto da Costa - Representante da APAE
Benedito Nicodemo Amaro - Representante Hospital Vitoria Pavan

V - Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC
Luiz Fabiano Rovani - Representante dos Agricultores
Reginaldo Leal Avelino - Representante dos Moradores da Vila Rural Novo Horizonte

Art. 2º Os trabalhos e atividades da *COMPDEC* serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 02, de 07 de Janeiro de 2021.

Santa Amélia, 12 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92FA5CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a Pedido, o Senhor **JOÃO WELINGTON DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.775.387-2 SSP/PR e do CPF sob nº 684.840.119-68, do Cargo de **SECRETÁRIO (a) DE SAUDE e PREVENÇÃO,** a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de julho 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E697703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1912/2021

DECRETO Nº 1912/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 9.000,00 – (nove mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor R$ 9.000,00 – (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
SUB TOTAL: R$ 5.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
SUB TOTAL: R$ 4.000,00

TOTAL GERAL: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.200,00
SUB TOTAL: R$ 2.200,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Servico de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.900,00
SUB TOTAL: R$ 1.900,00

01.001.17.512.0034.1.002 – Melhorias das Adutoras de Àgua Bruta
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.900,00
SUB TOTAL: R$ 4.900,00

TOTAL GERAL: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de Julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5ACE701F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 508/2021

Altera a lei municipal nº 216/2018 que Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Rio Paraná – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 216/2018 ao qual passará a seguinte redação:
***"Art. 2°** - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo SICREDI Rio Paraná PR/SP e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual definido em Lei Federal da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal."*
Art. 2° - revoga as alíneas "b" e "d" e acrescenta as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" ao artigo 4º da Lei Municipal nº 216/2018 ao qual passará o artigo a seguinte redação:
***"Art. 4°** - O SICREDI Rio Paraná PR/SP efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, aos seguintes requisitos e exigências:*
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
~~tenham estabelecido vínculo empregatícios com o Executivo Municipal há no mínimo 06 (seis) meses;~~ (revogado)
preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
~~o valor do empréstimo não pode ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais);~~ (revogado)
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;

estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do SICREDI Rio Paraná PR/SP."
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:717E5860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 509/2021

Altera a lei municipal nº 296/2019 que Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ - SICOOB NOROESTE DO PARANÁ e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 296/2019 ao qual passará a seguinte redação:
***"Art. 2°** - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo SICOOB NOROESTE DO PARANÁ e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual definido em Lei Federal da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal."*
Art. 2° - revoga as alíneas "b" e "d" e acrescenta as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" ao artigo 4º da Lei Municipal nº 296/2019 ao qual passará o artigo a seguinte redação:
***"Art. 4°** - O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, aos seguintes requisitos e exigências:*
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
~~*tenham estabelecido vínculo empregatícios com o Executivo Municipal há no mínimo 06 (seis) meses;*~~ *(revogado)*
preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
~~*o valor do empréstimo não pode ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais);*~~ *(revogado)*
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito SICOOB NOROESTE DO PARANÁ."
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CE8A093B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 510/2021

Altera a lei municipal nº 357/2019 que Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com O BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 357/2019 ao qual passará a seguinte redação:
***"Art. 2°** - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo Banco do Brasil e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual definido em Lei Federal da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal."*
Art. 2° - revoga as alíneas "b" e "d" e acrescenta as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" ao artigo 4º da Lei Municipal nº 357/2019 ao qual passará o artigo a seguinte redação:
***"Art. 4°** - O Banco do Brasil efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, aos seguintes requisitos e exigências:*
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
~~*tenham estabelecido vínculo empregatícios com o Executivo Municipal há no mínimo 06 (seis) meses;*~~ *(revogado)*
preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
~~*o valor do empréstimo não pode ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais);*~~ *(revogado)*
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do Banco do Brasil."
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0D647902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 511/2021

Altera a lei municipal nº 416/2020 que Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 416/2020 ao qual passará a seguinte redação:
***"Art. 2°** - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo CEF e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual definido em Lei Federal da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal."*
Art. 2° - revoga as alíneas "b" e "d" do artigo 4º da Lei Municipal nº 416/2020 ao qual passará o artigo a seguinte redação:
***"Art. 4°** - A CEF efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:*
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
~~*tenham estabelecido vínculo empregatícios com o Executivo Municipal há no mínimo 03 (três) meses;*~~ *(revogado)*
preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
~~*o valor do empréstimo não pode ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais);*~~ *(revogado)*
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vinculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CEF."
Art. 3° - revoga a alínea "c" do artigo 5º da Lei Municipal nº 416/2020 ao qual passará o artigo a seguinte redação:
***"Art. 5°** - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:*
***a)** trabalhem sob regime de tarefas;*
***b)** pertençam ao Executivo Municipal que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados;*
~~***c)** possuam débito em atraso em qualquer área da CEF, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;*~~ *(revogado)*
***d)** estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;*
***e)** estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pelo Executivo Municipal ou exonerados."*
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C854D52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 512/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com o BANCO DO bradesco s/a e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar TERMO DE CONVÊNIO entre o BANCO BRADESCO S/A inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 60.746.948/0001-12, doravante denominado BANCO DO BRADESCO S.A., e a prefeitura municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com sede na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica doMinistério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o n° 75.462.820/0001-02, com o objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários/servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I – O BANCO DO BRADESCO S.A. poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do Executivo Municipal por estes indicados, mediante:
celebração de Contrato e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem considerável permitida;
atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do BANCO DO BRADESCO S.A.
preenchimento das demais condições estabelecidas neste convênio.
Art. 2° - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo BANCO DO BRADESCO S.A. e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual definido em Lei Federal da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos funcionários/servidores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.
Art. 3° - O Executivo Municipal obriga-se a prestar ao BANCO DO BRADESCO S.A., mediante solicitação formal de seus funcionários/servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, por meio eletrônico certificado ou por empresa terceirizada a qual o BANCO DO BRADESCO S.A. deverá estar conveniada sendo que os custos do convênio se terceirizado deverão ser arcada exclusivamente por esta instituição financeira, inclusive:
I – o total já consignado em operações preexistentes; e
II – as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.
Parágrafo Único: O Executivo Municipal fará a retenção dos valores devidos pelos seus funcionários/servidores, bem como repassará as importâncias consignadas ao BANCO DO BRADESCO S.A.
Art. 4° - O BANCO DO BRADESCO S.A. efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, aos seguintes requisitos e exigências:
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do BANCO DO BRADESCO S.A.
Parágrafo Único: A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.
Art. 5° - Caso os funcionários/servidores tenham sido contratados pelo Executivo Municipal por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.
Art. 6° - O Executivo Municipal averbará as condições das prestações cobradas dos seus Funcionários/Servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente convênio e até a

liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.
Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao BANCO DO BRADESCO S.A..
Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que Executivo Municipal não é responsável nem garantidor das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre o BANCO DO BRADESCO S.A. e seus Funcionários/Servidores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Funcionário/Servidor e o repasse dos aludidos valores ao BANCO DO BRADESCO S.A.
Art. 7˚ - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Funcionários/Servidores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do Executivo Municipal, cessa a obrigação deste de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao BANCO DO BRADESCO S.A., até o retorno dos respectivos Funcionários/Servidores.
Parágrafo Único: O Executivo Municipal obriga-se a informar o BANCO DO BRADESCO S.A. a ocorrência da hipótese acima aluída em 48 (quarenta e oito) horas após o evento.
Art. 8˚ - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou rescisão do vínculo entre os Funcionários/Servidores e o Executivo Municipal, este deverá comunicar o BANCO DO BRADESCO S.A. em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.
Art. 9˚ - O BANCO DO BRADESCO S.A. e o Executivo Municipal não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrente deste Convênio, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.
Art. 10˚ - O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.
Art. 11˚**-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:566E188C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 513/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal promover permissão de uso sem ônus de bem imóvel DENOMINADO PORTO SANTA ESMERALDA e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permissão de uso sem ônus de bem imóvel denominado Porto Santa Esmeralda, ao qual pertence a categoria de uso especial, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.
Parágrafo Único: A permissão de uso somente contempla somente ao espaço denominado com bar, não abrangendo a rampa de acesso e os quiosques.
Art. 2º - A Concessão será realizada pelo processo de chamamento público, que poderá ser permissionário pessoa física ou jurídica, realizado por ato próprio no Termo de Permissão de Uso de forma Precária.
Parágrafo Único: A permissão de Uso será considerada como relevante interesse público, devendo o permissionário zelar e manter todo o imóvel denominado Porto Santa Esmeralda em condições de uso aos munícipes.
Art. 3º - O Prazo desta permissão de uso será de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, a interesse do município, segundo critério da administração, devendo, para tanto, ocorrer a notificação por escrito ao permissionário, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência
Art. 4º - A concessão do uso do imóvel objeto desta lei fica vinculada as seguintes condições ao beneficiário:
I – Zelar e manter o bem objeto da permissão em perfeitas condições de uso;
II – Arcas com as despesas decorrentes as instalações de qualquer tipo de equipamentos, manutenção e uso, água luz, telefone, limpeza interna e externa, incluindo de todo espaço e eventuais danos causados, bem como todo e qualquer compromisso, oriundo de responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e outra que porventura venha a incidir sobre o bem objeto da concessão ou atividade econômica realizada;
III – Demais direitos e deveres de permitente e permissionária, serão estabelecimento em instrumento próprio.
Art. 5º - A presente permissão fica dispensada da realização de licitação, em razão da disposição contida no art. 12 inciso VII, art. 77 alínea "j" c/c art. 83 § 1º e art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:573CFCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.297/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. Luana Maiara Silva Coito**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 38/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Luana Maiara Silva Coito,**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.238.984-5 e CPF/MF sob n.º 096.541.129-06, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de Julho de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4215079C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 169/2021

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº3/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME ;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo trecho da Estrada Rural Linha Bom Plano, totalizando 7.080,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.

Valor:
R$ 179.015,44 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 08/11/2021.

Prazo de Vigência: 11/07/2022.

Data da Assinatura: 12/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:23E2B8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021 DATA: 12/07/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Brasília - DF, para participar de reuniões no FNDE e visita ao Deputados Federais, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2021.

LOCOMOÇÃO: Passagem aérea

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:41D23DD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 158/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

DECRETO 158/2021
De 12 de Julho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 89.280,37 (Oitenta e Nove mil Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 89.280,37 (Oitenta e Nove mil Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 Manutenção Secretaria Educação, Cultura e Esportes
Conta/Natureza de Despesa 580 – 31.90.11.00 – Venc Vant Fixas – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.500,00
Conta/Natureza de Despesa 600 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manutenção Ensino Fundamental-Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1260 – 31.90.11.00 – Venc Vant Fixas – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.533,09
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc Vant Fixas – Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1310 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.787,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manutenção Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2450 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3350 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3440 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 13.392,06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-093 – Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 4170 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.843.0000-3-116 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
Conta/Natureza de Despesa 4820 – 32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 32.068,22
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171801410000000000 – Cota-Parte F. Part. Municipios-1% Julho R$ 0,00
000 – Recursos Livres R$ 228.000,00
104 – Fundeb 25% R$ 95.000,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 57.000,00
RECEITA 171806110000000000 – Transferência Financeira ICMS R$ 0,00
000 – Recursos Livres R$ 300,00
103 – Fundeb 15% R$ 25,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 75,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801410000000000 – Cota-Parte F. Part. Municipios-1% Julho R$ 0,00
000 – Recursos Livres R$ 275.488,81
104 – Fundeb 25% R$ 114.787,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 68.872,20
RECEITA 171806110000000000 – Transferência Financeira ICMS R$ 0,00
000 – Recursos Livres R$ 6.379,41
103 – Fundeb 15% R$ 2.658,09
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.594,86
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801410000000000 – Cota-Parte F. Part. Municipios-1% Julho R$ 0,00
000 – Recursos Livres R$ 47.488,81
104 – Fundeb 25% R$ 19.787,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 11.872,20
RECEITA 171806110000000000 – Transferência Financeira ICMS R$ 0,00
000 – Recursos Livres R$ 6.079,41
103 – Fundeb 15% R$ 2.533,09
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.519,86

Santa Lúcia-Pr, em 12 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F620213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO Nº040/2021

DECRETO N.º 040/2021

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 081/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 081/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2021, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, tendo em vista o mesmo ser "DESERTO", conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob n° 026/2021.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:8CE400CF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 078/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00
TOTAL					**R$ 29.880,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:A7BDF8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2899/2021

LEI Nº 2.899/2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar o Rural Lote 3-F de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n°, Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba-PR, o imóvel com benfeitorias constante na Matrícula 20.938, denominado Rural Lote n°3-F, em conformidade com o inciso VII da Cláusula Terceira do termo de convênio n° 233/2017, com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I - RURAL LOTE N° 3-F, oriundo da subdivisão do lote rural n° 3 Gleba n° B, situado na linha São Domingos, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com área de 11.324,84 m² (onze mil, trezentos e vinte e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: pelo Rio São Domingos, confronta com terras colonizadas pelo GESTOP, por linha seca confronta com o lote n° 3-AB da mesma gleba. LESTE: por linha seca confronta com a faixa de domínio da rodovia PR-163, por linha seca, com o lote n° 3-AB, da mesma gleba. SUL: por linha seca, confronta com a rua Peroba do loteamento Jardim Fronteira VII (antigo lote n° 03). OESTE: por linha seca, confronta com o lote n° 3-FA da mesma gleba, com um prédio em alvenaria – BPFRON (Batalhão Polícia de Fronteira), medindo 2.142,95m² (dois mil cento e quarenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), avaliado em R$ 7.067.465,31 (sete milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e dois centavos), conforme consta na Matricula nº 20.938 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. A presente doação descrita no art. 1º desta Lei, destina-se a sede da 3ª Cia BPFRON, Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico entre as partes independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º- Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1°, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Parágrafo Único. - Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E1BE6446

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2900/2021

LEI N° 2.900/2021.

Delimita nova área industrial do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Delimita como área industrial do Município de Santo Antônio do Sudoeste, fração do imóvel com a denominação: Lote Rural nº 03-C, da Gleba "B" - Matricula nº 21.315, conforme descrito abaixo:

I - Fração do Lote Rural nº 03-C, da Gleba "B" – de 38.263,00m² do lote nº3-C do imóvel São Domingos passa a ser integrante do perímetro urbano da cidade conforme lei da expansão urbana nº 2.519/2015, e que ora em diante passa a ser determinada como área de interesse industrial.

Com os seguintes Limites e confrontações: NORTE: Confronta por linha seca, com a distância de 100,00m, com o lote nº 3-A e por uma estrada, com a distância de 130,00m, com o lote nº 2 da mesma gleba. LESTE: Por uma linha seca, pelo limite da zona urbana com a rural, confronta com terras do mesmo lote nº 3-Ccom a distância de 169,04m. SUL: Confronta por linha seca com a distância de 280,35m, com o lote nº 3-B, da mesma gleba. OESTE: Confronta pelo asfalto de Santo Antônio do Sudoeste à Pranchita, com a distância de 120,00m e com o lote nº 3-A, da mesma gleba, com a distância de 100,00m e ficando a parte remanescente de 41.737,00m² como área rural, conforme mapa e memorial descritivo da área que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei).

Art. 2º Fica o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a efetuar a averbação da área industrial mencionada no inciso I do Artigo 1º da presente lei.

Art. 3° Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Sudoeste, a alterar o Mapa do Zoneamento integrante da Lei nº 1.907/2008 que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Município de Santo Antônio do Sudoeste e das outras providências, para que conste a nova área industrial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2.021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:515F5187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021

Processo de Inexigibilidade nº 020/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à prefeitura municipal situada na Avenida Brasil, 1431, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77, residente na Rua República Argentina, nº. 1.478, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.281.904/0001-56, com sede e foro na Av. Brasil nº 1266, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná/PR, CEP 85.710 -000, fone (46) 3563-8000, declarada de utilidade, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **DINACIR ANA FACINA FIORENTIN**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 5.230.772-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 876.688.589-20, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 921, Bairro Princesa Isabel, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE,** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** de acordo com a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto formalizar a cooperação recíproca entre os partícipes para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, com o objetivo de dar oportunidade à difusão de ideias, através da divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação de programa informativo e transmissão de eventos de utilidade pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, **Parágrafo único**: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE,** que passa a integrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO,** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO;**
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENENTE;**
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENENTE;**
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE,** a execução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO;**
10. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
a. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
11. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
12. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
13. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II— São obrigações da CONVENENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO;**
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE;**
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE,** bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE;**
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme o caso;
6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE COOPERAÇÃO,** não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, conforme prazos e custos previstos;
12. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
13. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
14. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

15. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
16. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
17. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
18. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
19. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
20. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
21. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE,** assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
22. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
23. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
24. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
25. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
26. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
27. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
28. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
29. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
30. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
31. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal n° 13.019/14 e na Resolução no 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa n° 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO,** no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **CONVENENTE,** de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo Primeiro: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
Parágrafo Segundo: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.
Parágrafo Terceiro: Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Parágrafo Quarto: A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:
I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;
II - supressões, sem limitação de montante;
III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.
Parágrafo Quinto: O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Sexto: O cronograma de desembolso deve ser seguido, sendo este em 12(dose) Parcelas no valor de R$ 2.500,00 a serem repassadas até o dia 10(dez) do mês subsequente, totalizando um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal, através da seguinte dotação orçamentária **06.04.392.1301.2027-33.50.31.99.99**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 23/05/2022, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.
Parágrafo Primeiro: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
Parágrafo Segundo: A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
Parágrafo Terceiro: Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no órgão oficial de imprensa do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro: A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO.**

Parágrafo Segundo: A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.
Parágrafo Terceiro: A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da

vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto: O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *In toco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo Primeiro: Fica a Sra. Tatiana C. Nodari, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora do RG n° 9.795.293-0 SESP/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO.**

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE COPERAÇÃO.**

Parágrafo único: Compromete-se, ainda, a **CONVENENTE,** a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro: É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo: A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro: A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto: A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto: A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto: A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO,** serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei n 0 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei n° 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS
Fazem parte do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO:**
a) O Plano de Trabalho;
b) Todos os documentos constantes do Edital do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 020/2021**,** que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
E competente o Foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Sudoeste – Pr, 01 de junho de 2021

Município de Santo Antonio do Sudoeste
CNPJ Nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Associação Comunitária Cultural e Ecologica Santo Antonio - ACESA
CNPJ N° 05.281.904/0001-56
DINACIR ANA FACINA FIORENTIN
Presidente

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D05F0DA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021
PROCESSO Nº 665/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Ficam excluídos do edital os itens 7.4.4 e 7.4.5 da **REGULARIDADE TÉCNICA**.

2) Fica alterada a data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 26 de julho de 2021 ás 09:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:515B23CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B79FC73B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
Pregão nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.
VIGENCIA ATUAL: 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCIANA CREPALDI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFABE0CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:23819D90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C9819D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	23 diárias de R$ 45,00 e 02 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 1.185,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	11 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	9 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 555,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	23 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.035,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	19 de R$ 45,00
Valor	R$ 855,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	14 de R$ 45,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	22 de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	02 de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:CBF348D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2021

DECRETO Nº 62/21 de 05 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 030/21 de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).
No valor de R$:- 20.000,00 (vinte mil reais). Distribuída na dotação como seguem:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.055 – Manutenção do Auxilio de Beneficios Assistenciais
437 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.1024 – Material, Bem ou Serviço p Dist.....R$:- 20.000,00

TOTAL.....R$:- 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte como segue:

1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$:- 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A6A39DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2021

DECRETO Nº 65/21 de 05 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 037/21 de 2 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).
No valor de R$:- 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.077 – Piso Paranaense
428 – 07.02.2.077.3.3.90.93.00.00.00.00.0806 – Indenizações e Restituições.....R$:- 12,55

TOTAL.....R$:- 12,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, correspondente ao valor de R$:- 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos). Na fonte como segue:

806 – Piso Paranaense- Incentivo V.....R$ 12,55
TOTAL.....R$:- 12,55

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F3086B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66/2021

DECRETO Nº 66/21 de 05 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 037/21 de 2 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).
No valor de R$:- 7.646,03 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e tres centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – Manutenção da Divisão da Divisão de Tesouraria
442 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.0173 – Indenizações e Restituições.....R$ 7.646,03

TOTAL.....R$:- 7.646,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 7.646,03 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e tres centavos). na fonte como segue:

173 – FNDE – Alimentação escolar – creche.....R$ 7.646,03

TOTAL.....R$:- 7.646,03

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:00337820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63/2021

DECRETO Nº 000063/21 de 5 de Julho de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das Atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000031/21 de 29 de Junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(435) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(436) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-1019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Anulação:	80.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3B49735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2021

DECRETO Nº 000064/21 de 5 de Julho de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000036/21 de 2 de Julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(440) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.053-0785 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.650,00
(441) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.053-0807 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.200,00
Total Suplementação:	3.850,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(323) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0785 - MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
(421) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0807 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
Total Anulação:	3.850,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:97998A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **JAIME CAMARGO, RG** 4.979.236-0, MOTORISTA, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2011 a 14/08/2016, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 12/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 12/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5F638176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ASTH RIBEIRO, RG** 6.073.158-6, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2005 a 30/06/2010, **PADRÃO VELHO,** conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 12/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 12/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C972B9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA Nº 47/2021 - EXTRATO ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 47/2021
Beneficiário: VANESSA INOCÊNCIA DOMINGUES
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 250,00 (Duzentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 12/07/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2D18A072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2021 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

Edital n.º 006/2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, aberto pelo Edital nº 01/2020 de 04 de fevereiro de 2020, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - DO EDITAL 006/2021

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	VERA LUCIA RIGO SCHAURICH
8º	KAREN ALINE DA SILVA
9º	RUBIA GABRIELLY KOTZ PANTRIGO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DBC39452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro – São José das Palmeiras-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para a Aquisição de diversos materiais destinados a implantação de 01 (um) poço artesiano Comunidade do Baixadão/São João, através do Instituto Água e Terra - Convenio 063/2021, bem como a aquisição de equipamentos - 01 (uma) bomba de água - a ser instalada na Comunidade São Joaquim/São Caetano.

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5D5E5545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de diversos materiais destinados a implantação de 01 (um) poço artesiano Comunidade do Baixadão/São João, através do Instituto Água e Terra - Convenio 063/2021, bem como a aquisição de equipamentos - 01 (uma) bomba de água - a ser instalada na Comunidade São Joaquim/São Caetano.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA.
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro
Cidade: São José das Palmeiras-PR
CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00
Preço: R$ 26.463,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8C14EB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 012/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de diversos materiais destinados a implantação de 01 (um) poço artesiano Comunidade do Baixadão/São João, através do Instituto Água e Terra - Convenio 063/2021, bem como a aquisição de equipamentos - 01 (uma) bomba de água - a ser instalada na Comunidade São Joaquim/São Caetano.
A empresa vencedora foi: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor total de R$ 26.463,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E4D8CDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais destinados a implantação de 01 (um) poço artesiano Comunidade do Baixadão/São João, através do Instituto Água e Terra - Convenio 063/2021, bem como a aquisição de equipamentos - 01 (uma) bomba de água - a ser instalada na Comunidade São Joaquim/São Caetano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA

VALOR: R$ 26.463,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8FB52E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clinico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de agosto de 2021, para de 16 de fevereiro de 2022.
Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 24 (Vinte e quatro) meses, para 30 (Trinta) meses.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 12 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FB2543EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 182

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	182	DATA	9	7	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE URITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SERIMONIA DE ENTREGA DE KIT DOS MATERIAIS ESPORTIVOS DO PROGRAMA MAIS ESPORTE TRANSFORME O PARANÁ, NO GINASIO DE ESPORTE DO TARUMÃ. NO DIA 14/07/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-jul-21		12:00	horas	
RETORNO	15-jul-21		12:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			706,32		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B59248A7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF nº 04.531.097/0001-10.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021 DE 01/07/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.605.0028.2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 - AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	20 LT	Óleo Lubrificante 15W 40 – Top Turbo	355,00	7.100,00
02	20	20 LT	Óleo Lubrificante – Transmissao – TAC 03	338,00	6.760,00
03	25	20 LT	Óleo Lubrificante – Hidráulico – 68	320,00	8.000,00
04	48	20 KG	Graxa – Boa Resistência a Lavagem – Proteção a Corrosão dos mancais e rolamentos – Resistência de Temperatura de -20º a 120º graus.	580,00	27.840,00
TOTAL					**49.700,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BE3F0D2A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO PP Nº 47/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N. º 47/2018 – PMSPPR
CONTRATO Nº 16/2018
IDEUSO Nº 2018074

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 13/07/2021 à 13/07/2022 com o valor de 119.064,00 (cento e dezenove mil e sessenta e quatro reais).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de julho de 2018.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:37284225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 233/2021

DECRETO Nº 233/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr. RAFAEL VINICIUS DE SOUZA, matricula nº 382, portador do CPF nº 064.636.419-79 e RG nº 9.319.475-6 SSP/PR, para a função de COORDENADOR DA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL AO SIM-AM TCE/PR, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 30% (trinta por cento), conforme prevê a Lei Municipal nº 61/2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:752B7CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO COM PROJETORES EM LED PARA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL CALIXTO JORGE ABRÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 175.529,57 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, 43 3548-1383.

Sapopema,13 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EDDA5B87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 37 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 37 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 20HRS		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VALMIR DA SILVA	82,10	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 12 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E6C349B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 38 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 38 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar

da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 20HRS		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE PAMELA TRAVALINI DE OLIVEIRA	69,12	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 12 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03DA1343

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 39 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 39 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE MACIEL SERCHIARI	90,00	11º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 12 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2EF3C8AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 40 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 40 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20HRS		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANILO ANDRADE MOREIRA	65,20	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 12 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBA9A781

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Renan do Carmo Tasca Batista, Matrícula nº 7053-1, nomeado pelo Decreto nº 081/2021, para o cargo temporário de Professor de Educação Física 20hrs, dispensa solicitada pelo servidor.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:503180FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - RENAN

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: RENAN DO CARMO TASCA BATISTA,pessoa física, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná, devidamente inscrita no CPF sob nº 080.424.849-41, RG nº 10.830.628-9/PR
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor de Educação Física, carga horária de 20hrs semanais
Contrato: Rescisão de Contrato de Trabalho, a pedido do servidor.

Sapopema, 12/07/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENAN DO CARMO TASCA BATISTA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:33E9D1F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N° 01/2021 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N° 01/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, situada na rua Ernesto Piazetta, 202, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-350, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ TARCICIO VIERO**, brasileiro, casado, portado da Cédula de Identidade R.G. nº 3.458.406-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, residente e domiciliado na rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251, Casa 07, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-400, Curitiba/PR.
OBJETO: Renovação de prazo e reajuste de preço ao Contrato Administrativo nº 06/2017.
VALOR: O valor total, ora objeto do presente, é de R$ 58.699,56 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 05 de julho de 2021 e término em 05 de julho de 2022.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6420681A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO JANEIRO A JUNHO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.165.258,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.165.258,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.165.258,84	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	827.137,56	3,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.569.915,53	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.491.419,75	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.412.923,98	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9C6FBABB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 27 de julho de 2021, às 09 h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:30hrs do dia 27 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:Às 09h:30min do dia 27 de julho de 2021.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS/ ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.
VALOR MÁXIMO– R$ 25.964,31 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 13 de julho de 2021.

DIRCE DE F.VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:71CB4AF0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALN.º 06/2021
A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira Designada pela portaria nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIALN.º 06/2021,**por período **Indeterminado.**Motivo: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO. Nova data será determinada.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:779E0A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
(Processo Licitatório nº 138/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **01 Caminhão Novo 4x2 com Cabine Suplementar para 03 pessoas** a ser utilizado no recolhimento e destinação de resíduos urbanos e a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 26/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 26/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 26/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDE6546E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
(Processo Licitatório nº 140/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças e fornecimento de pares de meias e tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.381.825,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 27/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 27/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 27/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E806AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.117/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora, Elisangela Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de n.º 15841, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 23/07/2020 a 22/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:052AA377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.878/2021

SÚMULA – EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Tiago Roberto da Silva, brasileiro, matrícula funcional de n.º 15041, EXONERADO, a pedido, do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9EDCE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.876/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Keila da Silva Pereira, matrícula funcional de n.º 19081, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 12/07/2021 a 09/10/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEA33C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.877/2021

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompido**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 2.533/2020, ao servidor **TIAGO ROBERTO DA SILVA**, matricula 15041, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4648670E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.2/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Urbanização da Praça da Bíblia no bairro Amâncio Secco, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, cópia da ART n° 1720203388767 e projetos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANGEM EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 38.026.840/0001-04, com sede no endereço Rodovia Pr 160, 47, CENTRO, VILA INDEPENDENCIA Cornélio Procópio-PR neste ato representada por André Luiz de Lima, portador do RG n° 5.165.899-0, portador do CPF sob n° 007.350.999-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 26.344,91 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), corresponde ao acréscimo de 9,7228% com finalidade de Correção com base no INCC (índice nacional da construção civil), com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ECF984C9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE JULHO DE 2021.
TÉRMINO: 12 DE JULHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID Nº 83825.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 109.340,00 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5D366F4B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE JULHO DE 2021.
TÉRMINO: 12 DE JULHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 044/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 ID Nº 83826.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.313,60 (OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5FE0D9CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MISTER MICRO PARANÁ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE MINI 2 FLY MORE COMBO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE JULHO DE 2021.
TÉRMINO: 12 DE JULHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 ID Nº 83827.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7F220297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
BALANÇO PATRIMONIAL APAE 2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Rua Tupinambá, Nº849 FONE (046) 32441570
CEP 85.565-000 – Sulina - Paraná
E-mail: sulina@apaepr.org.br
Folha: 0001
Número do Livro: 0018
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
Ativo	566.268.33D	410.667,94D
ATIVO CIRCULATE	297.825,13D	227.994,30D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	266.162,87D	195.222,66D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS – PROPRIAS	40.92,90D	14.946,77D
APLIC. FINANCEIRAS SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	225.769,97D	180.275,89D
OUTROS CREDITOS	31.662,26D	32.771,64D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	50,00D	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	31.612,26D	32.771,64D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	268.443,20D	182.673,64D
INVESTIMENTO	1.046,73D	1.018,72D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES	1.046,73D	1.018,72D
IMOBILIZADO	267.396,47D	181.654,92D
BENS ATIVO FIXO ASS. SOCIAL	172.427,51D	196.721,26D
BENS INALIENAVEIS – ASS. SOCIAL	4.770,00D	4.770.00D
DEPRECIAÇÃO ASS. SOCIAL	73.273,35C	70.042,48C
BENS ATIVOS FIXOS EDUCAÇÃO	183.097,75D	62.320,60D
DEPRECIAÇÃO EDUCAÇÃO	19.625,44C	12.114,46C
PASSIVO	566.268,33C	410.667,94C
PASSIVO CIRCULANTE	30.096,11C	37.082,13C
FORNECEDORES	0,00	4.168,00C
FORNECEDORES	0,00	4.168,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	30.096,11C	32.914,13C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAS SAUDE	1.879,30C	2.280,32C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS SAUDE	275,95C	353,96C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL EDUCAÇÃO	23.970,61C	24.205,77C
OBRIGAÇÕES SOCIASI EDUCAÇÃO	3.970,25C	6.074,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	536.172,22C	373.585,81C
PATRIMONIO LIQUIDO	536.172,22C	373.585,81C
PATRIMONIO SOCIAL	536.172,22C	373.585,81C

CESAR SCHMIDT
Presidente
CPF: 765.022.289-96

SIMONE VANSETTO CHIAPIN
Reg. No CRC – PR sob o nº. 062236/0-0
CPF: 040.984.069-69

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DA35CAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 12

PORTARIA Nº. 12, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Extingue o benefício previdenciário da servidora aposentada Sra Maria Vaz Linhares e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o falecimento servidora aposentada em 09 de julho de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica extinto o benefício de aposentadoria da servidora aposentada MARIA VAZ LINHARES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.721.716-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 611.187.299-00, em decorrência de seu falecimento em data de 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 12 de julho de 2021.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CC4D998B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 170/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELISANGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELISANGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS,** matrícula Nº 12070, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** relativo ao período aquisitivo de 22/12/2018 a 21/12/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 13/07/2021 a 01/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F87E8841

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 98/2021.
Processo nº 212/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço conforme demanda de alinhamento, balanceamento e cambage, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/07/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C8EA073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 462/2021

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS**, matrícula nº 12449, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:C5010457

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 99/2021.
Processo nº 213/2021

OBJETO: Aquisição com instalação inclusa de reservatórios pré-moldados, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/07/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E2B84DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 463/2021

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA**, matrícula nº 12442, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:C618B3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 461/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 867.847,35 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.660,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
265 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 189,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
275 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.920,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 37.734,34
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
801 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.600,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
806 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 54.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1695 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 79.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1785 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14.063,09
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2454 16494 CEF 55-6 AÇÕES DE ENFR. A COVID-19 - PORT GM/MS3896/20 RES SESA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 70.449,08
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2456 17494 CEF 624013-3 AUX MANUT E FUNCIONAM AT PRIMARIA PORT894-21

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 47.548,10
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB

Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 32.044,11
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 400,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1865 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1915 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 73.809,63
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 80.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Alteração de Fonte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2565 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2071 Atendimento a Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.200,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2890 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.500,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 63.850,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Equipamentos e Material Permanente - FMAS Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3132 00998 BB 22192-9 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - INVEST -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Equipamentos e Material Permanente - FMAS Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3131 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - IndivSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3220 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - IndivAlteração de Fonte
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
3265 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente Alteração de Fonte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3315 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.600,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3581 1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3582 00997 BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.200,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.950,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4015 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.050,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 60,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4130 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 400,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2144 Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 620,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4695 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.500,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 5.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4965 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 867.847,35

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 496.163,34 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos**) nas seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.660,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 189,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
280 00511 Taxas - Prestação de Serviços

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 37.734,34
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Alteração de Fonte

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
802 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.600,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
807 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 54.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 79.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 400,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1875 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1885 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1925 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2210 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1945 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 80.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Alteração de Fonte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
2580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
2585 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2071 Atendimento a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.200,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2875 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.500,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3045 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB – Indiv Alteração de Fonte
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
3270 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente Alteração de Fonte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3475 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3335 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.600,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3365 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3581 1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 8.200,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3955 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN.DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3995 00511 Taxas - Prestação de Serviços

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 250,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.700,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN.DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 60,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4125 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.050,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4135 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 SEC. MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 400,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4325 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2144 Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 620,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4700 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4775 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.500,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4915 00511 Taxas - Prestação de Serviços

11 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 5.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4955 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 496.163,34

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 129.850,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

0997 BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20.....R$ 50.000,00

0998 BB 22192-9 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - INVEST - PORT. 162/2020 FONTE 998.....R$ 63.850,00
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).....R$ 8.000,00
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015.....R$ 8.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 241.834,01(Duzentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Um Centavo)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO..... 3.920,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA.....R$ 32.044.11
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL.....R$ 14.649,57
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL.....R$ 47.548.10
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020.....59.160,06
1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - CEF 624013-3 AUX. MANUTENÇAO E FUNCIONAM AT BASICA COVID 19 PORT891-2021 FTE 17494.....70.449,08
1.7.2.899.1.1.03.00 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - PORT GM/MS3896/20 RES SESA 356/2021 FTE 16494.....14.063,09

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Julho R$ 157.321,84
Fonte: 16494 Julho R$ 14.063,09
Fonte: 17494 Maio R$ 70.449,08

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Julho R$ 57.321,84
Fonte: 0000 Agosto R$ 50.000,00
Fonte: 0000 Setembro R$ 50.000,00
Fonte: 997 Julho R$ 50.000,00
Fonte: 998 Julho R$ 63.850,00
Fonte: 1022 Julho R$ 8.000,00
Fonte: 1940 Julho R$ 8.000,00
Fonte: 16494 Julho R$ 10.000,00
Fonte: 16494 Agosto R$ 4.063,09
Fonte: 17494 Julho R$ 70.449,08

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:F0AF07AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14088/2021

PORTARIA N°.14088/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Joandre César dos Santos, matrícula 74250-03, portador da Cédula de Identidade nº. 7.562.172-8 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, a partir de 12 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13884/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5ADCB848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14096/2021

PORTARIA N.º 14096/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3785/2021 em 21/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Haroldo de Lima, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 11215-00, o valor fixo de R$ 1.231,19 (um mil, duzentos e trinta e um reais, dezenove centavos) de acordo com o inciso VIII, artigo 2º da Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6B370989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14094/2021

PORTARIA N°. 14094/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4089/2021 em 31/05/2021 e parecer jurídico nº 368/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor FABIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 119792-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:

Atualização de Língua Portuguesa: Fonologia e Ortografia, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, concluído em 21 de setembro de 2020, oferecido pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP.
15.º SEMAC - Desafios transitórios e soluções duradouras, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no período de 14/09/2020 a 18/09/2020, oferecido pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP.
Informática Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, concluído em 26 de junho de 2020, oferecido pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:15DF9F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14095/2021

PORTARIA N°. 14095/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5435/2021 em 07/07/2021 e parecer jurídico nº 374/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora Aparecida Lourenço da Silva, matrícula nº 50024-00, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no nível TEF VII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:

Curso Alcool e outras Drogas da coersão a coesão, com carga horária de 120 (cento e vinte horas) horas, realizado no período de 17/07/2017 a 13/11/2017, oferecido pela Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4E0F6434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14093/2021

PORTARIA N°. 14093/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5316/2021 em 02/07/2021 e parecer jurídico nº 373/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora SONIA MARIA GARCIA EGA DE SOUZA, matrícula nº 174912-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:

Certificado de participação como membro da comissão organizadora do Programa Justiça no Bairro, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no dia 13 de abril de 2019, promovido pelo Sesc Cidadão.
Gestão de arquivos para empresas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, concluído no dia 21 de junho de 2021, oferecido pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP.
Curso preparatório ENADE, com carga horária de 30 (trinta) horas, concluído no dia 28 de abril de 2021, oferecido pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná .
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:9673BD8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14091/2021

PORTARIA Nº 14091/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5022/2021 no dia 23/06/2021 e parecer jurídico nº 371/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora ALINE DE LIMA, matrícula n.º 152650-01, ocupante do cargo de Recepcionista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, concluído em 30 de junho de 2015, diploma registrado sob o n.º 49090, livro 025, folha12273, Universidade Anhanguera - UNIDERP..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EAD3659B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14090/2021

PORTARIA Nº 14090/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 4638/2021 no dia 14/06/2021 e parecer jurídico nº 370/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao Servidor KLEBER ALBERTON, matrícula n.º 1220780-00, ocupante do cargo de Farmacêutico, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Especialização em Controle da Gestão Pública Municipal, realizado no período de 16/08/2013 a 15/12/2015 na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2A5022D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14089/2021

PORTARIA Nº 14089/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 4631/2021 no dia 14/06/2021 e parecer jurídico nº 369/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO, matrícula n.º 101915-02, ocupante do cargo de Enfermeira, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação em Enfermagem de Urgência e Emergência, realizado no período de 19/01/2020 a 12/05/2021, certificado registrado sob o n.º 99680, livro 665, folha 80, Faculdade Venda Nova do Imigrante..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:338B6B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14092/2021

PORTARIA Nº 14092/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5117/2021 no dia 28/06/2021 e parecer jurídico nº 372/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora VANESSA BETANIA MARQUES PALMA, matrícula n.º 34681-01, ocupante do cargo de Enfermeira, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação em MBA Gestão em Saúde e controle de Infecção, realizado no período de 03 de fevereiro de 2018 a 18 de agosto de 2019, certificado registrado sob o n.º 897, livro 04, folha 22, Faculdade centro de estudos avançados e tecnologia - FACEAT.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2B898943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14099/2021

PORTARIA N.º 14099/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 5497/2021 em 09/07/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora EUNICE APARECIDA FARCAS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 96237-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de licença especial no período de 26/07/2021 a 23/10/2021, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 92/91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:10063865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14098/2021

PORTARIA N.º 14098/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5446/2021 em 08/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor UMBERTO ALVES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 172120-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3 (três) meses de licença especial no período de 02/08/2021 a 30/10/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:246E3837

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14097/2021

PORTARIA Nº 14097 DE 12 DE JULHO DE 2021

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público que visam atender a situação de calamidade pública decorrente da Covid-19;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2021, destinado a contratação de pessoal, para ocupar o cargo de técnico(a) em enfermagem, por prazo determinado, assim composta:

I – RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Mestre em Ciência Animal – CPF: 052.339.119-65 – Matrícula nº 150002-01;
II – GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA – Enfermeira – CPF: 058.971.009-50 – Matrícula nº 136263-01;
III – ALCENIA MAY – Engenheira Agrônoma – CPF: 048.150.569-51 - Matrícula nº 1218999-00;

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor: **RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 12 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4FD39E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19,** no valor máximo de R$ 185.766,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de julho de 2021.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D53EFFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 173/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020, CONCORRENCIA Nº 003/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 173/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020, CONCORRENCIA Nº 003/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CRF LTDA - EPP

OBJETO: Rescisão do contrato administrativo nº 173/2020, referente ao processo licitatório nº 073/2020, Concorrência n° 003/2020 a partir do dia 29/06/2021.

ASSINANTES: Pela Contratante: IVAN REIS DA SILVA.

Pela Contratada: ROBSON FRIEDRICH.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F0A85CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/07/2021, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção, Administração, Conservação e Limpeza a serem executados no Cemitério**

Municipal localizado na zona urbana e distrital do Município de Terra Roxa-PR, no valor máximo de R$ 216.324,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de julho de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DAC820BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 61/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINA DE LAVANDERIA - SECADORA INDUSTRIAL MARCA SUZUKI 315E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 780/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 32.590.635/0001-82**
Valor: **R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 61/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Munic. De Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
03290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:CEDF8230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 15 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°15/2020	Pregão Presencial nº 30/2020	Prazo 12 (meses) e reajuste contratual	RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOSLTDA CNPJ: 22.576.636/0001-19	05/07/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:6B4D7569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 11/2021
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 11/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORANDO Nº 123/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratado: **CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 08.616.456/0001-92.**
Valor: **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 11/2021.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Munic. De Finanças
001 Secretaria Munic. De Finanças
04.122.0004.2004 - Manutenção da Secretaria de Finanças
00550 0000 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:269C40B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 133/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de julho de 2021, o(a) servidor(a) **CARLA MAYSA MEYER JACOB**, portador(a) do RG nº 8.145.550-9 SSP/PR, CPF nº 008.697.659-14, CTPS: 4876768 Série 001/PR, e do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através do PSS 03/2021 pela Portaria de nº 122/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7F41A3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 60/2019 – Processo Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 3.481,11 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), totalizando R$ 41.773,32 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses.

Três Barras do Paraná, 07 de Julho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:47720B6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº788/2021

PORTARIA Nº788/2021
Data 12.07.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais - 20 horas

Nome	CPF	Simbolo
Luiz Carlos Godin	050.171.169-40	1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:81FFD8D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4526/2021

DECRETO Nº4526/2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 12.07.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Ilaine Rosa Hert Dellabetta	848-6/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:63D2EC9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 087/2021

EDITAL Nº.87/2021
12/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor -

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
39º	Lisley de Almeida Goes	Escola Mun. De Campo Abelardo Luz

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7FF2ED78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 088/2021

vv**EDITAL Nº.88/2021**

12/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
16º	Paulo Roberto Schwatey	Escola Mun. De Campo João Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:730DCCEE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **29 de julho de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ARTS'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA *ON GRID* HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A100A572

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº4513/2021
Data 02.07.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60(sessenta)dias, ao servidor **Celso Jose Babinski** ocupante do cargo efetivo de Professor, na matrícula nº2442-2, referente ao período aquisitivo de 12/02/2003 a 11/02/2008.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F6809B1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 787/2021

PORTARIA Nº 787/2021
Data 12/07/2021

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para proceder o levantamento do estado de conservação, o0 destino de bens moveis pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros para compor **Comissão Especial** para proceder o levantamento do estado de conservação, e o destino de bens moveis pertencente ao Patrimônio Municipal, abaixo especificamos:

Nº CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
5362	Esteira elétrica	5.370,00
5361	Esteira elétrica	5.370,00

Parágrafo único. A comissão será constituída da seguinte forma.

NOME	CARGO	CPF
Carlos Sniezko	Presidente	925.836.289-68
Valdenir Aparecido Rodrigues	Membro	014.437.219-30
Cleberson Bordim,	Membro	000.278.879-95

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Os Trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7E73198E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 789/2021

PORTARIA Nº 789/2021
Data 12/07/2021

Súmula: Cancela o gozo de férias de servidor efetivo, concedida pela Portaria nº 783/2021 de 29/06/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM MANIFESTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada o gozo de férias concedidas pela Portaria nº 783/2021 de 29/06/2021, ao servidor efetivo senhor Marcos Antônio Fernandes, matrícula 23868-6/1.

Parágrafo único. O gozo das férias será redefinido junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3AB7CDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 245/2020 – Tomada de Preço Nº 24/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede localizada na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, sala 02, Centro, no Município de Teixeira Soares-PR, CEP 84.530-000, neste ato representada por Raul Sopko Junior, portador da cédula de identidade Nº 11.073.000-4 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.839.899-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais médicos – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 23/08/2021, por mais 30 (trinta) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 23 de setembro de 2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A0BE10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas e catação de resíduos nas aldeias indígenas do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 13 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ R$ 31.065,06 (trinta e um mil sessenta e cinco reais e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BC8557A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA

À **M.V.K TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95
Ref: Contrato Administrativo Nº 130/2021 - Oriundo da Tomada de Preço Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo gestor do Contrato Administrativo Nº 130/2021 (oriundo da Tomada de Preço Nº 04/2021) Sr. Sebastião Almir Barbosa, brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5360940-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 769.717.939-68, residente e domiciliado na Rua Aquilies Gusso, nº 110, Jardim Novo Horizonte, CEP 85.150-000, Turvo (PR), vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa M.V.K TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, nº 180 no Município de Turvo/PR, amparado no fundamento 16.1. do Edital regente, que dispõe: *"16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções. 16.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual"*.
Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa para a empresa advertida e este tendo transcorrido *in albis*, promovo portanto ADVERTÊNCIA nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao processo administrativo nº 346/2021.

Turvo/PR, 12 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALMIR BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Gestor do Contrato Administrativo Nº 130/2021

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8EC9F278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 107/2021 foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje (12/07/2021), em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI (CNPJ Nº 11.593.690/0001-56), do qual foi alterado o prazo de entrega do item do Lote N° 15, passando de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos, (mantidos, assim, aqueles previstos pelo Aviso de licitação publicado na Edição nº 2301 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de julho de 2021).
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 107/2021 poderão ser obtidas ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 12 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:85A5710C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROFESSOR – 20H – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116325	Tania Vanessa Leal	4ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:01E01F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2019
CONTRATO 082/2019
EXTRATO TERMO ADITIVO III
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Bituruna Laboratório de Análises Clinicas LTDA
CNPJ: 32.050.480/0001-91
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 7 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 13/07/2021 a 12/02/2022.

União da Vitória, 12 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4483A880

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2020
CONTRATO 036/2020
EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Vidalabor Laboratório de Análises Clinicas LTDA
CNPJ: 04.254.482/0001-67
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 13/07/2021 a 12/07/2022.

União da Vitória, 12 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F87E905D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 56/2021-SEQUENCIA Nº 524/2021
CONTRATADO(A):ALESSANDRA NOWAK FONAUDIOLOGIA
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:01/07/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/07/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de julho de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:9C022931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 114/2021
Chamamento Público n.º 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, criada através do Decreto Municipal nº 53/2021 - com fundamento na Lei Federal nº 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em certame instaurado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, através da **Concorrência Pública n.º 02/2021 – Processo Administrativo n.º 113/2021,** objetivando a Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda, nos termos do §1º, do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

O credenciamento dos interessados será realizado até às **18h00min do dia 30 de julho de 2021, na forma do §4º do artigo 10 da lei 12.232/2010, o sorteio será dia 13 de agosto de 2021 às 14h00min,** na Prefeitura Municipal de União da Vitória – Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar (Sala de Licitação), Bairro Centro – União da Vitória/PR.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)* e, outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*, ou pelo telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 12 de julho de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DB633073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 113/2021

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme critérios, especificações e necessidades descritas nos Anexos, partes integrantes deste edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 31/08/2021 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por *e-mail* ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 09 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C3963585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2021
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2391/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 06 de julho de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "tem a finalidade de integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com a prevenção do uso indevido de substancias psicoativas, bem como, promove atenção ao usuário, reinserção social e repressão ao uso ilícito".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS a fim de criar medidas de prevenção e combate ao álcool e drogas no município.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 178.288,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal **Sra. Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 12 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C58ABBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2021

"Notificação de Lançamento de ISS Fixo de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas"

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos nº 44, 108, 117, 118 e 119 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA**os contribuintes abaixo relacionados quanto ao Lançamento do ISS Fixo do ano de 2021, com vencimento em 30/07/2021.

1000B ASSESORIA CONTÁBIL LTDA
ADAILTON LESKI
ADALBERTO CORREA JUNIOR
ADELINE LAIS SILVA
ADILSON CID BASTOS
ADILSON VEIGA E SOUZA
ADRIAN GREYCE MUCKE
ADRIANE WALTER FAERBER
ALEX ALVES
ALEX STRATMANN CORDEIRO
ALEXANDRA SUDOSKI FLENICK
ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI
ALEXANDRE FELIPE ALCANTARA
ALINE MOREIRA DE CASTILHO
ALINE SCHLOSSER
ALISON ISRAEL LISOVSKI
ALMIR NICOLAICO
ALTINO LUIZ LEMOS

ANA INES PACHOLOK
ANA KAROLINE TREVIZAN
ANA PAULA LAZIER ELL
ANDERSON CELIS
ANDERSON DOUGLAS MOLERI
ANDRE SANDER CARNEIRO
ANDRIELI DOS SANTOS
ANELISE APARECIDA RAMOS BELIN
ANGELA RENATA LOTOSKI (OAB/PR - 31138)
ANNA CAROLINA RHINOW
ANTONIO JAMAR BOZZ
ARTHUR JOSE SANTOS DA COSTA
BALDINI ASSISTENCIA MEDICA - ME
BARBARA STACHERA
BERENICE ROLINSKI
BRYAN WELLS HLADKYI
C. J. P. R. SERVICOS MEDICOS - EPP
CAIO CESAR CERVI LAGANA
CALLIARI & CIA LTDA
CAMILA BUENO MULLER
CAMILA KUCHINSKI
CARIN HEY FARAH
CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO
CARLOS ALBERTO SENKIV
CARLOS ALEXANDRE MANFREDINI DA COSTA
CARLOS WAHL
CARLOS WAHL NETO
CAROLINA PATRUNI
CAROLINE CAMPOS STEFANIU
CASSIO ROBIN PORTES
CELIA DE FATIMA SANTOS
CELSO ANTONIO RODRIGUES
CELSO APARECIDO RIBAS BUENO
CESAR LINUS WALDRAFF
CLAUDIA GOLEC FIALEK
CLAUDINEI DONIZETE PLASSE
CLIMEFE CLINICA MEDICA S.S.
CLINICA DA MULHER - EPP
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU - EPP
CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO LTDA S/S
COVALCHUK BERTOLOTTE ESCRITORIO CONTABIL EIRELI
CRISTIANE GUGELMIN
CRISTIANE HOBERG CARPINSKI
CRISTIANE KLAK
CRISTIANE ORTIZ
DAIANE HERCÍLIA SOTT
DANIEL LUCAS COELHO
DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI
DARCISIO ANTONIO MULLER
DARKSON LUIS PEREIRA SCHULTZ FILHO
DATA-ACCOUTING SERVIÇOS LTDA
DENISE VALÉRIA HEIL
DIAS & LUTZKY SERVICOS MEDICOS
DINAMICA CONTABILIDADE LTDA
DOUGLAS PRETO DE CASTRO
EDESON PAULO GAN
EDIMAR GROSSKLAUS
EDSONARA DE SOUZA
EDUARDO TABUTI AOKI
ELAINE DE FATIMA LOPES
Elaine de Pauli Cordeiro
ELI ZANONI
ELIZA LEIKO TONEGAWA
EMILY NATHIELY DA CRUZ DE OLIVEIRA
ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
ERICA IANOSKI
ERNANI BORTOLINI
EROCLITO HAMILTON TESSEROLI
ESCRITORIO CONTABIL HORBACZ LTDA
ESPÓLIO DE SILVIO ISRAEL LECH
EUGENIO COVALCHUK PRIMO
EVELIN APARECIDA PEREIRA
FERNANDO BOGER
FERNANDO LARSEN
FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS
FLAVIANA DE LOURDES BOLZAN CADO
FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN
FLAVIO AUGUSTO VIDI
FRANCIELE VERICIMO TERESKA
FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME
FUTURA SERVIÇOS LTDA
GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO
GABRIELLE COLITA PLATZ
GABRIELLE TERESKA JACKIW
GELSON PLATZ JUNIOR
GERIPED SERVICOS MEDICOS - EPP
GIANNA MAYARA RIBAS
GILMARA LESKI
GILSON ORTH
GIOVANI LUIS FERREIRA
GLEICY WALTER
GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ
GRAZIELE MAXIMO
HELIO BUENO DE CAMARGO
HELIO DE MACEDO KLULJAC
I.R.E.SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
IARIMA WALDRAFF
IATROS ASSISTENCIA MÉDICA - ME
ILARIO TREVIZAN
INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITORIA - ME
ITALO MARIO BAZZO
IURI PEREIRA DOS SANTOS
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF
JAIME JOSÉ CLIVATTI
JAIRO VICENTE CLIVATTI
JEAN MARCEL BERNARDINI
JEISON GILMAR SOARES
JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ
JESSICA ELIS WACHILEWSKI
JG SERVIÇOS MEDICOS S/S
JHENIFER SABRINA HCZYSZYN
JILIA DIANE MARTINS
JOAO ANTONIO WALTER
JOAQUIM INÁCIO RIBAS
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR
JOECARLO MOREIRA DE CASTILHO
JONATAS FERNANDES NEVES
JORGE LUIZ AMERICO
JOSE CARLOS BALDINI JUNIOR
JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
JOSE JULIO DE MOURA CAMARGO
JOSE ORLANDO DOS SANTOS
JOSE PEDRO WALCK
JULIA BREM
JULIANA BUGHAY WILKOSZ
JULIANA FARIA COSTA AMARANTE PEREIRA
JULIANA LEAL MARQUES
JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES
JUSSARA LESKI
KAREN HARUMI UCHIMURA
KARINE HOFFMANN SEROISKA
KELIN GONZAGA KURITZA
LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS
LAERTES BOGUS JUNIOR
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
LEONEL MIERZVA JUNIOR
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO
LUANA OTTO
LUCAS RODRIGUES JUNIOR
LUCIANE MARGARETH DALMAGRO
LUIS GUSTAVO LARA

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
LUIZ AFONSO SIMÕES PIRES PICARELLI
LUIZ ANTONIO LIMA BASSI
LUIZ GUSTAVO WIGLADALA
LUIZ HENRIQUE BANISKI
MAC ARTHUR FERREIRA GUERIOS
MADELEINE AYRES GUERIOS
MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO
MAGNANI ASSESSORIA CONTABIL LTDA
MAILTON JOSE DOS SANTOS
MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S
MARCELO DOOPIATE
MARCIA MARIA MOREIRA
MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA
MARCO AURELIO HLADCZUK
MARCOS ANTONIO BOHRER
MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU
MARCOS ROBERTO LEAO (OAB Nº 70558)
MARCOS RUBBO
MARGARETE OLIVO
MARIA AUGUSTA ABDALA FESTA
MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTOS
MARILIZE RUCINSKI
MARIS STELA DA LUZ STELMACHUK
MARISA KRAPP BENNER PRESENDO
MARIVANE DIRCEIA DE LIMA
MARJORIE MAUREN AZEVEDO
MARLON SILVERIO DOS SANTOS
MATEUS BUCH SCHINDLER
MAURICIO FERNANDO OTTO
MAURICIO RAFAEL CUNHA
MAURO VITOR STROBINO
MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MICHELE SALETE DE FRANÇA
MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA
MOACIR GOBOR JUNIOR
MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS
MURILLO KAYAN RODRIGUES PEREIRA
MURILO MOISES BENASSI
NAIANA DOS REIS KREUTZ
NELI TEREZINHA ARASZEWSKI
NELSON JOAO PEDROSO
NEUSA MARIA KALAMARA
NEYLTON LUCAS DE MELO
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO
NILTON GILMAR PROCOPIO
NIVALDO GODOY GUERIN JUNIOR
NORMASIRES JOANILGO LEITE
NOVAERA MASINI CONTABILIDADE LTDA
ODNIR BERTOLOTTE
OMAR CADOR RAMOS EDDINE
ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO
OSEIMAR DE OLIVEIRA CASTRO RIBAS
OTOCLINICA-SUL SS- ME
PÂMELA RAFAELA SOARES RIBAS
PATRICIA BIANA SIQUEIRA BRAZ
PAULA ANDRESSA CARLOTO
PAULA DACHERY
PAULO ALBERTO WACHHOLZ - ME (MATRIZ)
PAULO HENRIQUE CORDEIRO
PEDIATRAS ASSOCIADOS - EPP
PEDRO HENRIQUE ESTEVES MENDES
PLANEJAR SERVIÇOS CONTABEIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTD
PRISCILA MISSAU OLBERTZ
RAFAEL ANDRE WAHL
RAFAEL DILLAY MALUCELLI
RAFAEL PAES
RAFAEL SEIFERT
RALF GERALDO OLBERTZ
RAPHAEL GARCIA BERTOLIN
REGEANE MARIA MENEZES MANFREDINI
REGINA DE FATIMA LEAO
RICARDO JORGE PFEIFER
RIO VALE CLÍNICA MÉDICA ME
RITA DE CÁSSIA MATTOS LEÃO RIBAS
ROBERTO RABEIKO
RODRIGO CAVASSIM
RONALD RIPPEL
ROQUE EDGAR STORI
ROSIMERY RAMOS CHRISOSTEMO
RUBIA APARECIDA ANGREWSKI
SAMUEL ANDRADE CANFIELD
SANDRO DI CARLO TEIXEIRA
SANDRO MARCELO PEROTTI
SANDRO MARCIO POGOGELSKI
SANDRO MARCIO POGOGELSKI
SARA ERNANI DA SILVA
SERGIO BAZILIO
SERGIO MAURO LELL
SERVICOS MEDICOS PILZ & POLATI
SERVICOS MEDICOS UNIAO
SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE
SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA
SIMONE CRISTINA JENSEN
SL DE COSTA, SAVARIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (FILIAL)
SUELEN DE CASSIA FARIA
SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES
TAIS DE MELO
TANIA MARA RUIVO
TATIANA MENDES DA SILVA DE SOUZA
TATIANE WEGRNEN
TEIXEIRA & SILVA S/S
THEODORO SUCHARSKI FILHO
THIERS ANDREGOTTI
U.C.CONTABILIDADE LTDA
VALDIR GEHLEN
VERA LUCIA DE PAULA ODPPIS
VINICIUS ANDRE MAKIAK
VINICIUS MARQUES KINGERSKI
VIRGINIA CARNEIRO OTTO
VIVIANE DE ALMEIDA JAKOBI
VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES
WAGNER ALLAN BERTOLOTTE
WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER
WILLIAM SCHOLZE
WILLIANS JEAN FARIAS
WILSON MARTIN NEUBAUER
ZANI DALTON FARAH
ZEIDAN MARCELO FARAJAs guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação, deste município, situado à rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º Andar, ou pelo site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitoria, 06 de Julho de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:29C28563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA** o Edital de Tomada de Preços n.º 10/2021, cujo objeto é a Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Escola de Campo do Distrito de São Domingos – 06 (seis) salas de aula, conforme Projeto

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAR Nº 32136/2014.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: A necessidade de adequação das planilhas e correção do edital e posteriormente a realização de um novo processo licitatório.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-MAIL/SITE:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br.Ou

União da Vitória/PR, 12 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9AE325CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA** de Ofício, o Edital de Tomada de Preços n.º 11/2021, cujo objeto é a Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: A necessidade de adequação das planilhas e correção do edital e posteriormente a realização de um novo processo licitatório.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-MAIL/SITE:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br.Ou

União da Vitória/PR, 12 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6EED5C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL SEMMA Nº 002/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimento à Lei Complementar nº 10/2012 conforme dispõe em seu Artigo 8º, parágrafo 3º, e seu Decreto Regulamentador nº 99/2012 conforme dispõe em seu Artigo 201, parágrafos 1º ao 4º, solicita o comparecimento em sua sub-sede, sito à Avenida Coronel Amazonas, nº 495, Navegantes, dentre os horários das 8:00 às 17:00, os responsáveis pelos túmulos abaixo relacionados, localizados no **Cemitério Municipal Bom Jesus (Centro)**, que se encontram em **estado de abandono ou ruína**, para que procedam as obras e serviços de conservação e reparação, bem como realização do cadastro dos permissionários e apresentação de documentação dominial de espaço. **O prazo de comparecimento foi prorrogado até 25 de julho de 2021**. O não comparecimento implicará na demolição das construções funerárias, exumação dos restos mortais com transferência para ossuário coletivo, e retomada da sepultura ao Patrimônio Municipal, conforme previsão legal.

ANTONIO OSCAR NHOATTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 09/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3EDDA42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 125/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ n.º 26.648.432/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 15/07/2021 e a terminar em 15/07/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 125/2018, o valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
⇐232 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0496 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐257 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐258 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:73C805BF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº11685/2021 COMPRA DIRETA Nº361/2021

OBJETO: Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da clínica de odontologia da Uniuv e coleta de reagentes do laboratório de radiologia e do laboratório de química do Centro Tecnológico da Uniuv.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/7/2021
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$8.779,10 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 7/7/2021 a 6/1/2022

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7EF72566

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv
Data da assinatura: 7/7/2021
Vigência: 7/7/2021 a 6/7/2022
Valor global registrado: R$ 158.086,84 (Cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor registrado	CNPJ	Quant de itens	Valor total dos itens (em R$)
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	70	51.824,64
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP	10.633.441/0001-84	82	92.819,20
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS	34.7141.455/0001-37	1	3.745,00
M.TESTA CONFECCAO ME	23.829.339/0001-09	1	2.694,00
TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	24.155.164/0001-56	2	7.004,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D562C103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N.º 08/2021

Dispõe sobre o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Verê – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017. Decreto Municipal nº 189/2021 de Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Verê, e conforme ata nº 04/2021, de 21 de junho de 2021, de definição do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 1º. A Conferência Municipal será realizada com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social do Município de Verê, na condição de:
I- Delegados, com direito a voz e voto;
II- Convidados, com direito a voz;
III- Observadores sem direito a voz.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal contará com o número limitado de 60 participantes, dentre Delegados Natos (conselheiros do CMAS), Delegados Inscritos (representantes da sociedade civil e do governo municipal), Convidados e Observadores, distribuídos da seguinte forma:
I- **Delegados Natos**: 08 sendo eles conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;
II- **Delegados pela Sociedade Civil**: 24
a) 08 representantes de entidades e organizações de entidades de Assistência Social;
b) 08 representantes de trabalhadores e organizações de trabalhadores do SUAS;
c) 08 representantes dos usuários e organizações de usuários do SUAS
III- **Delegados pelo Governo:** 24 trabalhadores da área pública.
IV- **Total de Delegados:** 48
V- **Convidados:** 04
Total de participantes: 60

Art. 3º As inscrições dos participantes da Conferência Municipal de Assistência ocorrerão no período de 07 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.
§ 1º: as inscrições na data de 16 de junho de 2021 somente serão realizadas no Credenciamento da Conferência, em formulário impresso;
§ 2º: os convidados apenas assinarão lista de presença de convidados (identificados) no Credenciamento;
§ 4º: as inscrições dos observadores se darão até o limite das vagas, conforme ordem de inscrição.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 4º. Conferência Municipal terá a seguinte programação:
Data: 16 de julho de 2021
Local: Salão Paroquial da Igreja Católica
13:00 hs – Credenciamento
13:30 hs – Abertura Oficial
13:45 hs – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
14:00 hs – Palestra Magna: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"
15:00 hs – Coffee break
15:15 hs - Trabalhos em Grupo
16:15 hs – Plenária Temática
16:15 hs – Entrega de Moções para Plenária Final
16:45 hs – Eleição do Delegado para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social
17:00 hs – Plenária Final e Encerramento

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DO DELEGADO À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º. A eleição do delegado para à Conferência Estadual de Assistência Social dar-se-á conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná e constará no Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Verê.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19

Art. 6º. Serão tomadas todas as medidas estabelecidas pelo Protocolo Sanitário de prevenção do COVID-19, com rigor no ambiente fechado e no cumprimento das medidas individuais pelos participantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.7ª. Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Verê.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 30 de junho de 2021.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Verê – CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1CB7ADD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 31/2021

Resolução n. º 31/2021

Dispõe sobre os formulários e documentos para inscrição e ou renovação das entidades no CMAS, e os serviços prestados por estas entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 22 de Junho de 2021:

CONSIDERANDO a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - Art. 3o Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.§ 1o **São de atendimento** aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 2o **São de assessoramento** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 3o **São de defesa e garantia de direitos** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a Deliberação do CMAS – Pauta 09;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar os formulários e documentos para inscrição e ou renovação das entidades no CMAS, e os serviços prestados por estas entidades.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 – 2022

DOCUMENTOS PARA PROTOCOLO DO PEDIDO DE REGISTRO

I – REQUERIMENTO: Modelo fornecido pelo CMAS a ser preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição.

II – FORMULÁRIO DE CADASTRO: Formulário fornecido pelo CMAS preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição.

III – ESTATUTO SOCIAL: Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou certidão.

IV – Prova de regularidade com a Seguridade Social por meio de apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND – referente ao INSS.

V – Prova de regularidade de FGTS, por meio da apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF.

VI – DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Declaração de que a instituição está em pleno e regular funcionamento, assinada pelo representante legal, na forma do modelo fornecido pelo CMAS.

VII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES: Relatório de atividades do ano anterior.

VIII – ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA: Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

IX – CNPJ: Comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.

X – PLANO DE AÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Planejamento das ações desenvolvidas no **ano em curso**, contemplando: objetivos, recursos financeiros, com demonstrativo dos serviços, programas, projetos e benefícios prestados, público alvo, número de beneficiários, operacionalização, atendimentos e metas propostas, na forma do modelo fornecido pelo CMAS.
OBSERVAÇÃO: NÃO SE TRATA DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR PARA APROVAÇÃO DE CONVÊNIOS.

XI – PUBLICO-ALVO: Relação nominal de usuários atendidos pela instituição (do último mês), contendo: endereço, NIS (numero de identificação social) ou número de documento pessoal (RG/CPF).

XII – Balancete que comprove a movimentação financeira da entidade no último exercício finda.

XIII – Alvará de Funcionamento de Entidade, ou Alvará do Corpo de Bombeiro ou Alvará Licença Sanitária;

PARA FUNDAÇÕES:

EM SE TRATANDO DE **FUNDAÇÃO**, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, APRESENTAR TAMBÉM:
XIII – ESCRITURA PÚBLICA DA CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO CÓPIA AUTENTICADA DA ESCRITURA PÚBLICA DA FUNDAÇÃO, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
XIV – APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES (SE HOUVER) PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EM SE TRATANDO DE INSTITUIÇÕES DO CAMPO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO A ANALISE E AVALIAÇÃO DEVERÁ SE DAR COM AUXILIO DAS ÁREAS AFETAS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CMAS.
NOS CASOS DAS INSTITUIÇÕES QUE AINDA NÃO INICIARAM ATIVIDADES/TRABALHO E ESTÃO SOLICITANDO REGISTRO COMO AUTORIZAÇÃO PARA O SEU DESENCADEAMENTO, HAVERÁ DISPENSA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE EXIJAM TEMPO DE ATIVIDADE.
Não serão protocoladas solicitações de registro com ausência de quaisquer documentos exigidos.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Sarandi:
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:
CNPJ:
Data de inscrição no CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Tel:
Fax:
E-mail:
Atividade Principal:
Inscrição:
CONSEA:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:

Outros (especificar):
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município.

Atendimento:

Proteção Social Básica:
Qual:
Proteção Social Especial – Serviços de Média Complexidade:
Qual:
Proteção Social Especial – Serviços de Alta Complexidade:
Qual:
Programas:
Projetos:
Assessoramento (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
Defesa de Direitos (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Celular:
E-mail:
RG: CPF:
Data de nascimento: Escolaridade:
Período do mandato:
C - Informações adicionais
Termos em que,

Pede deferimento.

Sarandi, ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

Instituição:_____
A instituição acima requer sua inclusão/renovação de inscrição no Setor de Cadastro de Entidades Sociais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi – CMAS, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para atualização de dados deste município, disponível para uso comum de instituições e serviços de utilidade pública.

_____, _____ de _____ 20___.

_____
Assinatura do representante legal

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Preencher todos os campos com letra de forma, legível.
2. Fornecer todos os dados solicitados, de forma completa.
3. Entende-se por Entidade Mantenedora a entidade devidamente constituída, com personalidade jurídica própria, que tem por objetivo a captação de recursos, visando suprir as necessidades da clientela de suas executoras (entidades mantidas).
4. As entidades sociais vinculadas a esta mantenedora deverão preencher o formulário de entidade executora, sendo um formulário para cada executora.
5. Entende-se por Entidade Executora aquela entidade que presta atendimento direto a uma clientela, satisfazendo suas necessidades básicas, de acordo com os critérios estabelecidos nos seus objetivos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOSPARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS:

( ) Formulário fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi - CMAS.
( ) Certidão de inteiro teor dos estatutos e Regulamentos da Entidade, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
( ) Cópia da ata da Assembléia que elegeu a última Diretoria averbada no cartório de Registro de títulos e Documentos.
( ) Xerox do cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
( ) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas atualizada;
( ) Declaração de utilidade pública (qualquer uma das seguintes:
( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
( ) Declaração de ausência de recursos próprios suficientes a sua manutenção,assinada pelo representante legal da entidade.
( ) Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
( ) Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

PARA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS:
( ) Formulário fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi - CMAS.
( ) Cópia da Ata da Assembléia da eleição de diretoria atualizada e averbada no cartório de Registro de Títulos e Documentos;
( ) Xerox do cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
( ) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas atualizada;
( ) Encaminhar cópia das alterações estatutárias, averbadas em cartório, se houver.
( ) Cópia de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
( ) Declaração de ausência de recursos próprios suficientes a sua manutenção,assinada pelo representante legal da entidade.
( ) Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
*Neste ano torna-se necessário o envio de toda a documentação estabelecida acima.

FORMULÁRIO CADASTRAL

1- DADOS CADASTRAIS DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação da Entidade - ( ) EXECUTORA ( ) MANTENEDORA
1- Inscrição no Conselho 2- Nome (Razão Social)
3- Nome Fantasia
4- Município 5- UF
6- Número do CNPJ:
7- Validade ____/____/____
8- CNPJ Mantenedora Principal
9- Data da Fundação: ____/____/____
10- Tipo da Entidade ( )– Mantenedora ( )– Executora e Mantenedora ( )– Executora
11- Tipo Imóvel Principal ( )– Próprio ( )– Cedido ( )- Alugado
12- Natureza Jurídica
( )- Pública Federal
( )- Pública Estadual
( )- Pública Municipal
( )- Privada/ONG 13- Localização ( )- Urbana ( )- Rural
14- Início da Atividade ____/____/____
15- Área Total
16- Área Construída

17- Capacidade de Atendimento
Pessoas atendidas: _____
Fila de espera:_____
18- Dias e Horário de Atendimento:
19- Organização Administrativa da Instituição. Assinale os itens existentes:
( )- Planejamento Institucional
( )- Ficha de Matrícula
( )- Reuniões Técnicas
( )- Capacitação dos Funcionários
( )- Planejamento Financeiro
( )- Estratégias de Captação de Recursos
( )- Escala de Férias
( )- Acompanhamento Pedagógico
( )- Controle de Atendimento e Registro
( )- Relatório/Avaliação de Atividades
( )- Outros:_____
Endereço da Entidade
20- Endereço: Rua, Praça e Avenida:
21- Número 22- CEP 23- Bairro
24- Ponto de Referência
25- Telefone
( ) 26- Fax ( ) 27- Nº Caixa Postal 28- CEP da Caixa Postal
29- e-mail 30- Celular
Responsável pelas Informações
31- Nome 32- Telefone ( )
33 -Celular
( ) 34- e-mail 35- Data de Preenchimento ____/____/____
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA
Dados de Identificação do/a Presidente
36- Nome do/a Presidente
37- CPF
38- RG 39- Órgão Expedidor
40- Data de Expedição
41- Endereço: Rua, Praça, Avenida
42- Número 43- Bairro 44- CEP
45- Município 46- UF 47- Telefone ( )
48- Profissão
49- Escolaridade
50- Mandato do/a Presidente de:
____/____/____ a ____/____/____
51- E-mail:
Dados de Identificação do/a Vice-Presidente
52- Nome do/a Vice-Presidente
53- CPF 54- RG
55- Órgão Expedidor 56- Data de Expedição
57- Profissão 58- Escolaridade
Dados de Identificação do/a Tesoureiro/a
59- Nome do/a Tesoureiro/a
60- CPF 61- RG
62- Órgão Expedidor 63- Data de Expedição
64- Profissão 65- Escolaridade
Dados de Identificação do/a Secretário/a
66- Nome do/a Secretário/a
67- CPF 68- RG
69- Órgão Expedidor 70- Data de Expedição
71- Profissão 72- Escolaridade

MODALIDADES DE ATENDIMENTO

73- Áreas de atuação, serviços ou atividades desenvolvidas regularmente de acordo com a NOB/SUAS (pagina 46 ,47 e 117 ,118) Tipificação Nacional de Serviços. Marcar com um "X"
§ Proteção Social Básica: ( ) Benefícios eventuais; ( ) Benefício de Prestação Continuada; ( ) Serviços e projetos de capacitação e inserção produtiva; ( ) Projetos e Programas Socioeducativos.
§ Proteção Social Especial: ( ) Crianças e adolescentes em situação de trabalho; ( ) Adolescentes em medida socioeducativa; ( ) Crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual; ( ) Crianças e adolescentes , pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono; ( ) Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência.
§ Proteção Social Especial:
1. Proteção Social Especial de Média Complexidade.
2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade
( ) Rede de serviços de acolhida para crianças e adolescentes com repúblicas, casas de acolhida, abrigos e família acolhedora; ( ) Serviços especiais de referência para pessoas com deficiência, abandono, vítimas de negligência, abusos e formas de violência: ( ) Ações de apoio a situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências. ( ) Rede de serviços de atendimento domiciliar, albergues, abrigos, moradias provisórias para adultos e idosos, garantindo a convivência familiar e comunitária; ( ) Indivíduos em situação de rua; ( ) Adolescentes sob ameaça.
Outros; quais:

Situação Operacional
74- Situação ( ) Ativa ( ) Desativada ( ) Extinta ( ) Suspensa ( ) Outros, qual: 75- Motivo ( ) Em funcionamento ( ) Reativada ( ) Extinção da Entidade ( ) Falta de condições sanitárias ( ) Falta de Condições financeiras ( ) Inadimplência ( ) Outros, quais:
2- DADOS ADMINISTRATIVOS
Inscrições
76- Inscrições :
77- Número do Registro ou Resolução ou Processo:
78- Data de Validade:
CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social
CEFF- Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos (junto ao CNAS)
Conselho Estadual de Assistência Social
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Secretaria Estadual de Educação
Departamento Municipal de Educação
Secretaria Estadual de Saúde
Departamento Municipal de Saúde
Secretaria Estadual de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura
Outros:(colocar como anexo)
Decretos de Utilidade Pública
79- Esfera:
Federal
Estadual
Municipal
80- Decreto nº:
81- Data de Publicação:
Isenções Obtidas
82- Nome da Isenção %
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Imposto de Renda
Imposto Territorial Rural
INSS (cota patronal) – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPTU – Imposto Territorial Urbano
IPVA – Imposto de Propriedade de Veículos Automotores
TLP – Taxa de Limpeza Pública
ISS – Imposto Sobre Serviços
ICMS – Imposto de Consumo de Mercadorias e Serviços
ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Intervivos
Outros, quais.
Legislação
83- Conhecimento por parte dos dirigentes: Marcar com um “X”
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
Legislação do Idoso
Legislação do PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)
NOB
Outros, quais
Quantitativo de Recursos Humanos Anuais
84- Humanos:
Equipe Técnica: Origem Qualificação Profissional Quantidade (nº)
Cedidos Conveniados Contratados Fed. Est. Mun.
84.1 – Assistente Social
84.2 – Psicólogo
84.3 - Pedagogo
84.4 – Professor (a)
84.5 - Educador Social
Outros (especificar)
Valores Anuais Despendidos com Recursos Humanos
85- Humanos R$
Contratados
Terceirizados
Fonte de Recursos do Ano Base do Exercício Anterior
86- Financeiros
87- Valor R$
Público Federal Estadual Municipal
Doações Empresas Organismos Internacionais Nacionais Pessoas Físicas
Próprios Campanhas Aplicações Financeiras Bens ou Serviços (Artesanato, Hortas Comunitárias, etc)
Sinalizar período: _____

ANEXO I

Relação de Convênios
88- Convênio Órgão Meta Valor R$
ANEXO II
Quadro de Recursos Humanos – Anuais
QUANTITATIVO QUALIFICAÇÃO: PROFISSIONAL
ANEXO III
Quadro de Equipamentos: Móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
Nº ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QUANTIDADE
Nome do Responsável pela informação:_____
Data da Informação:_____/_____/_____.

Preenchido por:_____
Assinatura do responsável:_____

PLANO DE AÇÃO/PROJETO
ANO: 2021

• IDENTIFICAÇÃO:

Dados da Instituição
Nome Completo:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Responsável pela Elaboração da Ação/Projeto:_____

• HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

• OBJETIVOS:

– OBJETIVO GERAL:

– OBJETIVOS ESPECIFICOS:

• PÚLICO ALVO

• AÇOES PLANEJADAS PARA O ANO:

Exemplo: geração de renda, oficinas de artesanatos, danças, teatro.....

5.1- TÍTULO DA OU DE CADA AÇÃO:

5.1.1 – JUSTIFICATIVA:

5.1.2 – PUBLICO ALVO:

5.1.3 OBJETIVOS:

5.1.3.1 OBJETIVO GERAL:

5.1.3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

5.1.4 METAS
5.1.5. METODOLOGIA:
Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

5.1.6. RECURSOS DISPONÍVEIS:
Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição
Recursos Humanos:

Recursos materiais:

Recursos Físicos:

5.1.7 RECURSOS NECESSÁRIOS:
Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição
Recursos Humanos:

Recursos materiais:

Recursos Físicos:

5.1.8 PARCERIAS

5.1.9 PREVISÃO DE CUSTOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

5.1.9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

• CRONOGRAMA

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7- PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO: R$_____

SARANDI, DE 2021.

_____
Diretor/Coordenador

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1C2AA291

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 005 PROGRESSAO

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 005/2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1213/2018, de 01 de agosto de 2018, torna público a relação dos servidores habilitados Promoção e Progressão na Carreira, para o pessoal do Quadro do Magistério Municipal, conforme estabelece o presente Edital:

Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Período Abrangido	Data da Concessão	Classe Atual	Classe Seguinte
Adrieli Kurpel	Prof. 20h	07/02/2018	18/01/2018 a 18/01/2021	01.07.2021	I-01	I-02
Adrieli Kurpel	Prof. 20h	07/02/2018	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	I-02	II-02
Adrieli Kurpel	Prof. 20h	07/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Andre Santos Michelon	Prof. 20h	07/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	I-01	I-02
Carine Boufleuer	Prof. 40h	15/08/2007	15.08.2018 a 15/08/2020	01.07.2021	III-06	III-07
Cezar Diniz Andrade	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	I-01	I-02
Cezar Diniz Andrade	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	I-02	II-02
Cezar Diniz Andrade	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Cristina Isabel Rapachi	Prof. 20h	01-06-2006	01.06.2019 a 01.06.2021	01.07.2021	III-07	III-08
Edivania Strapasson	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	18/01/2018 a 18/01/2021	01.07.2021	II-01	II-02
Edivania Strapasson	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Eliete G. Prates Piontkoski	Prof. 20 h	11/02/2014	11.02.2019 á 11.02.2021	01.07.2021	III-03	III-04
Flavia Pereira dos Santos	Prof. 20h	07/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	I-01	I-02
Flavia Pereira dos Santos	Prof. 20h	07/02/2018	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	I-02	II-02
Flavia Pereira dos Santos	Prof. 20h	07/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Luciana Trento	Prof. 24h	13/03/2000	13/03.2019 a 13/03.2021	01.07.2021	III-10	III-11
Luciandra Carla Confortin	Prof. 24h	21/03/2000	21/03.2019 a 21/03.2021	01.07.2021	III-10	III-11
Luciandra Carla Confortin	Prof. 20h	06.03.2014	06.03.2019 á 06.03.2021	01.07.2021	III-03	III-04
Maira Prisila Tabaldi	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	I-01	I-02
Maira Prisila Tabaldi	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	I-02	II-02
Maira Prisila Tabaldi	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Mara Edineia Floriano	Prof. 20h	19.02.2014	19.02.2019 a 19.02.2021	01.07.2021	III-03	III-04
Marciele Rissardi Lazare	Prof. 20 h	19/02/2014	19.02.2019 a 19.02.2021	01.07.2021	III-03	III-04
Maria Salette Jacques	Prof. 40 Hrs	07/02/2018	18/01/2018 a 18/01/2021	01.07.2021	I-01	I-02
Maria Salette Jacques	Prof. 40 Hrs	07/02/2018	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	I-02	II-02
Maria Salette Jacques	Prof. 40 Hrs	07/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Mirian A. Dos Santos Cassol	Professor Artes	07/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	II-01	II-02
Mirian A. Dos Santos Cassol	Professor Artes	07/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-03	III-03
Marizete Fabris	Prof.24h	04/05/1994	04/05.2019 a 04/05.2021	01.07.2021	III-12	III-13
Marlene Claudino Zanellato	Prof. 20h	04/07/2011	04.07.2018 a 04.07.2020	01.07.2021	III-04	III-05
Marlene Johann	Prof. 20h	01.04.1998	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2020	II-12	III-12
Rafaela Chiuchetta	Prof. 20h	01/06/2010	01.06.2019 a 01.06.2021	01.07.2021	III-05	III-06
Romilda T. Rissardi Bertoldi	Prof. 20 h	10.02.2014	10.02.2019 a 10.02.2021	01.07.2021	III-03	III-04
Rosangela Aparecida Becker	Prof. 20h	07/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	II-01	II-02
Rosangela Aparecida Becker	Prof. 20h	07/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02
Rosangela Cambruzzi Verdi	Prof. 20h	05/09/2007	05/09.2018 a 05.09.2020	01.07.2021	III-07	III-08
Rosimara Maria Zamarchi	Prof. 20h	29/01/2014	19.01.2019 a 29.01.2021	01.07.2021	III-03	III-04
Sidnei Siqueira dos Santos	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	05/02/2018 a 05/02/2021	01.07.2021	II-01	II-02
Sidnei Siqueira dos Santos	Prof. 40 Hrs	05/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2021	II-02	III-02

Sueli M. Sharnoski Verona	Prof. 20h	14/05/2008	14.05.2019 a 14.05.2021	01.07.2021	III-06	III-07

Saudade do Iguaçu, Paraná, 12 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:993C5CA6

DEPARTAMENTO DE RH
EDITA 006 PROGRESSÃO SERVIDORES

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 006/2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 349, de 04 de julho de 2006, e Alterações pela Lei 986, de 02 de dezembro de 2015, torna público a relação dos servidores habilitados para Promoção e Progressão na Carreira, para o pessoal do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o presente Edital:

Nome do Servidor	Data de Admissão	Período Abrangido por Tempo de Serviço / por Progressão	Data de Concessão	Classe Atual	Classe Seguinte
Ademir Kowalek	29.10.2009	29.10.2018 a 29.10.2020	01.07.2021	**05**	**06**
Adriane Delatorre dos Santos	18.07.1996	18.07.2018 a 18.07.2020	01.07.2021	**15**	**16**
Alvori Boaria Barros	01.08.1996	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**11**	**12**
Ana Claudia Castanha	13.03.2018	13.03.2018 a 13.03.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Ana Claudia Castanha	13.03.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Ana Paula Freitag Carneiro	25.10.2007	25.10.2018 a 25.10.2020	01.07.2021	**08**	**09**
Ana Paula Souza dos Santos	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Ana Paula Souza dos Santos	14.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Ana Paula Souza dos Santos	14.02.2018	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2021	**03**	**05**
Angela Ruoso	08.02.2018	08.02.2018 a 08.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Angela Ruoso	08.02.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**04**
Caroline Bevilacqua Zamarchi	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Celito Giovani Zanelatto	15.05.2018	15.05.2018 a 15.05.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Celito Giovani Zanelatto	15.05.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Celvino Luiz Antunes	04.06.2008	04.06.2019 a 04.06.2021	01.07.2021	**07**	**08**
Cindille Katia Zuconeli	17.02.2014	17.02.2019 a 17.02.2021	01.07.2021	**03**	**04**
Clari Pessuto Zanelato	02.06.2010	02.06.2019 a 02.06.2021	01.07.2021	**06**	**07**
Clari Pessuto Zanelato	02.06.2010	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**07**	**09**
Clarice Grigoletto de Lima	10.10.2009	10.10.2018 a 10.10.2020	01.07.2021	**05**	**06**
Claudimar José Mariott	06.03.2014	06.03.2019 á 06.03.2021	01.07.2021	**03**	**04**
Cleberson Nei Silvestri	10.03.2014	10.03.2019 á 10.03.2021	01.07.2021	**05**	**06**
Cleberson Junior Fontana	09.04.2018	09.04.2018 a 09.04.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Cleberson Junior Fontana	09.04.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Cleia Maria Giordani	05.02.2018	05.02.2018 a 05.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Cleia Maria Giordani	05.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Cleomar Zamarchi	15.05.2008	15.05.2019 a 15.04.2021	01.07.2021	**08**	**09**
Daiane Cambruzzi	09.06.2010	09.06.2019 a 09.06.2021	01.07.2021	**08**	**09**
Daniele Pauluk	10.04.2018	10.04.2018 a 10.04.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Danielly Cristiany de Campos	18.02.2013	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**04**	**06**
Darieli de Souza Borges	08.02.2018	08.02.2018 a 08.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Darieli de Souza Borges	08.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Deize C. Schneider Cenci	04.06.2014	04.06.2019 á 04.06.2021	01.07.2021	**05**	**06**
Delair Baldo	19.11.2011	19.11.2018 a 19.11.2020	01.07.2021	**04**	**05**
Diego Trindade	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Dilvane Rosa	10.03.2014	10.03.2019 á 10.03.2021	01.07.2021	**03**	**04**
Eberson Antonio Moreno	18.01.2018	18.01.2018 a 18.01.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Eberson Antonio Moreno	18.01.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Edevandro Junior Marangon	01.08.2010	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**04**	**05**
Edilaine Sandrin	02.04.2018	02.04.2018 a 02.04.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Edilaine Sandrin	02.04.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**04**
Edilaine Sandrin	02.04.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**04**	**05**
Edilaine Sandrin	02.04.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**05**	**06**
Edson Laitharth	01.08.2007	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Eduardo Antonio Gabiatti	19.02.2010	19.02.2019 a 19.02.2021	01.07.2021	**06**	**07**
Eduardo Zanesco	22.05.2018	22.05.2018 a 22.05.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Eduardo Zanesco	22.05.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**04**
Elaine Barivieira	04.02.2014	04.02.2019 a 04.02.2021	01.07.2021	**03**	**04**
Elaine Barivieira	04.02.2014	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**04**	**06**
Elisane Dalo Tibes	15.04.2008	15.04.2019 a 15.04.2021	01.07.2021	**09**	**10**
Emerson Martignago	04.09.2007	04.09.2018 a 04.09.2020	01.07.2021	**07**	**08**
Fabiano Calza	01.12.2011	01.12.2018 a 01.12.2020	01.07.2021	**05**	**06**
Fabielle Bochio	01.08.2007	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**08**	**09**
Fernanda Ceni Scolaro	01.02.2008	01.02.2019 a 01.02.2021	01.07.2021	**08**	**09**
Francisco Moacir Mezalira	26/03/2018	18/01/2018 a 18/01/2021	01.07.2021	**01**	**02**
Francisco Moacir Mezalira	26/03/2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Gilvane Hoffmann	20.05.2010	20.05.2019 a 20.05.2021	01.07.2021	**06**	**07**
Gleise A Braga Pelizzari	07.05.2008	07.05.2019 a 07.05.2021	01.07.2021	**10**	**11**
Graziani da Silva Dias	02.08.2013	02.08.2018 a 02.08.2020	01.07.2021	**03**	**04**
Greisikeli Boschi Dalastra	01.07.2009	01.07.2018 a 01.07.2020	01.07.2021	**07**	**08**
Gressiele Cazella	08.04.2008	08.04.2019 a 08.04.2021	01.07.2021	**08**	**09**
Jacir Garroso	01.07.1998	01.07.2018 a 01.07.2020	01.07.2021	**11**	**12**
Jacson Vogel	15.06.2018	15.06.2018 a 15.06.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Jandir Celomar Vedoy	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Jandir Celomar Vedoy	14.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**

Joana Luedke Camargo	18.05.2018	18.05.2018 a 18.05.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Joana Luedke Camargo	18.05.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**04**
Joao Carlos Hellmann	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Joao Carlos Hellmann	14.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
João Rodolfo da Costa	06.03.1995	06.03.2019 a 06.03.2021	01.07.2021	**14**	**15**
Joilse Diniz	02.04.2018	02.04.2018 a 02.04.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Joilse Diniz	02.04.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**04**
Jose Carlos de Assis	20.01.2012	20.01.2019 a 20.01.2021	01.07.2021	**04**	**05**
Jose Roberto Bocalon	16.06.2014	16.06.2019 á 16.06.2021	01.07.2021	**07**	**08**
Juliano Rocha Ribas	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Juliano Rocha Ribas	14.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Juliano Rocha Ribas	14.02.2018	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2021	**03**	**05**
Juvilde Rosanski Zatt	18.04.2001	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**10**	**11**
Keila da Silva	06.02.2018	06.02.2018 a 06.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Keila da Silva	06.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Keila da Silva	06.02.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**03**	**05**
Larissa Grigoletto de Lima	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Larissa Grigoletto de Lima	14.02.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**04**
Leandro Pereira Duarte	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Leandro Pereira Duarte	14.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Leonir Aleixo dos Santos	11.09.2007	11.09.2018 a 11.09.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Luciana Aparecida J. Faoro	01.10.2007	01.10.2018 a 01.10.2020	01.07.2021	**07**	**08**
Luciane Corbari Campos	05.02.2018	05.02.2018 a 05.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Luciane Corbari Campos	05.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Luciane Corbari Campos	05.02.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**03**	**05**
Lusia Fenske da Fonseca	13.03.2018	13.03.2018 a 13.03.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Lusia Fenske da Fonseca	13.03.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Luziane Agner Santos	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Luziane Agner Santos	14.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Maicon Douglas do Prado	13.03.2018	13.03.2018 a 13.03.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Marcio Bom	10.03.2014	10.03.2019 á 10.03.2021	01.07.2021	**04**	**05**
Marcio Bordignon	04.11.2011	04.11.2018 a 04.11.2020	01.07.2021	**04**	**05**
Maria de Lurdes Campos	03.06.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2021	**04**	**06**
Maria do Carmo Bochio	01.08.2007	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**07**	**08**
Marines Ogliari	07.07.1999	07.07.2018 a 07.07.2020	01.07.2021	**10**	**11**
Marli Dorigoni Giacomini	01.09.1994	01.09.2018 a 01.09.2020	01.07.2021	**13**	**14**
Mauro Cesar Cenci	01.08.2007	01.08.2012 a 01.08.2014	01.07.2021	**04**	**05**
Mauro Cesar Cenci	01.08.2007	01.08.2014 a 01.08.2016	01.07.2021	**05**	**06**
Mauro Cesar Cenci	01.08.2007	01.08.2016 a 01.08.2018	01.07.2021	**06**	**07**
Mauro Cesar Cenci	01.08.2007	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**07**	**08**
Mauro Cesar Cenci	01.08.2007	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**08**	**09**
Márcia Kaspary	16.02.2007	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**07**	**08**
Michelly Franciane Sandi	01.04.2008	01.04.2019 a 01.04.2021	01.07.2021	**08**	**09**
Miguel Angelo Cambruzzi	01.11.2007	01.11.2018 a 01.11.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Neli Luiza Dolisnki	10.08.2007	10.08.2018 a 10.08.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Odete Margarida de Almeida	01.07.2009	01.07.2018 a 01.07.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Paula Caroline de Faveri Dias	05.02.2018	05.02.2018 a 05.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Paula Caroline de Faveri Dias	05.02.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Paulo Cesar Viana	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Plínio Presser	04.09.2007	04.09.2018 a 04.09.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Rafael Tony Poletti	21.06.2018	21.06.2018 a 21.06.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Rafael Tony Poletti	21.06.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Rafael Tony Poletti	21.06.2018	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2021	**03**	**05**
Renan Ricardo de Araujo	20.02.2018	20.02.2018 a 20.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Renan Ricardo de Araujo	20.02.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Rosane Maria Berra Zatt	14.02.2002	14.02.2019 a 14.02.2021	01.07.2021	**09**	**10**
Rosane Maria Berra Zatt	14.02.2002	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**10**	**11**
Rosane Beatriz Frizon	06.03.2014	06.03.2019 á 06.03.2021	01.07.2021	**03**	**04**
Rosilei Teixeira Brizola	03.03.2010	03.03.2019 a 03.03.2021	01.07.2021	**05**	**06**
Rosmar Vitorio Capelli	19.11.2007	19.11.2018 a 19.11.2020	01.07.2021	**08**	**09**
Rudimar Leandro Capelli	10.04.2008	10.04.2019 a 10.04.2021	01.07.2021	**07**	**08**
Salete Teresinha Poletti	21.01.2013	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**04**	**05**
Sandra Mara Pinheiro	23/04/2014	23.04.2019 á 23.04.2021	01.07.2021	**03**	**04**
Sandro Luis Bom	15.05.2018	15.05.2018 a 15.05.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Sandro Luis Bom	15.05.2018	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2021	**02**	**03**
Sidnei Luiz Derlan	01.08.2007	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**08**	**09**
Sonia Mara de Lemos	01.06.2010	01.06.2019 a 01.06.2021	01.07.2021	**10**	**11**
Suzamara Hancke	18.01.2012	20.01.2019 a 20.01.2021	01.07.2021	**08**	**09**
Tânia Regina Rizzatti	04.08.2007	04.08.2018 a 04.08.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Tiago de Souza	01.08.2007	01.08.2018 a 01.08.2020	01.07.2021	**08**	**09**
Thays Fernanda Pasquali	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Valderi dos Anjos Benjamin	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Vanderleia Aparecida Pasquali	01.10.1994	01.10.2018 a 01.10.2020	01.07.2021	**16**	**17**
Vanderleia Aparecida Pasquali	01.10.1994	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2021	**17**	**18**
Vanderlei Antonio Rataieski	14.02.2018	14.02.2018 a 14.02.2021	01.07.2021	**01**	**02**
Vergílio Afonso Pereira	11.09.2007	11.09.2018 a 11.09.2020	01.07.2021	**07**	**08**
Veronice Nava dos Santos	05.12.2007	05.12.2018 a 05.12.2020	01.07.2021	**06**	**07**
Wagner Edenauer Verdi	01.07.2004	01.07.2018 a 01.07.2020	01.07.2021	**10**	**11**
Wagner Rodrigues	20.03.2018	20.03.2018 a 20.03.2021	01.07.2021	**01**	**02**

POS-GRADUAÇÃO MESTRADO

Angela Ruoso	08.02.2018	Inciso I Art.30-A Lei 349	01.07.2021	**15%**
Daniele Pauluk	10.04.2018	Inciso I Art.30-A Lei 349	01.07.2021	**15%**

SAUDADE DO IGUAÇU 12 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8AA64996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N° 058/2021

Disciplina a suspensão do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Altamira do Paraná, correspondente ao Edital nº 001/2017 nos termos da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio 2020.

O Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 55 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2017, homologado em 21 de julho de 2017, realizado pela municipalidade, está vigente.

CONSIDERANDO a prorrogação por igual período, viabilizada por previsão constitucional (art. 37, III da Constituição Federal/88), nos termos do Edital de Prorrogação, Edição 1800, em 16 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 6 de 2020, publicado em 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito federal, dada emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

CONSIDERANDO a suspensão de contagem dos prazos de validade, em 20 de março de 2021, e a retomada da contagem em 1º de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a certificação pela Secretaria de Recursos Humanos, na qual fez constar que do período compreendido entre a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, remanescem 286 (duzentos e oitenta e seis) dias.

CONSIDERANDO que as disposições da referida Lei Complementar são auto aplicáveis a todas as unidades da Federação.

DECRETA:

Art. 1º Reconhece a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 001/2017, em virtude do estado de calamidade pública estabelecido pela União, conforme dispõe a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O prazo de validade final do Concurso Público, Edital nº 001/2017, fica estendido até 02 de maio de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

EDITAL Nº	Data de Homologação.	Prazo de validade inicial até:	Data da Prorrogação	Prazo de validade final	Prazo de validade Suspenso (LC n.º 173/2020)	Prazo de validade FINAL fica estendido até:
001/2017	21/07/2017	20/07/2019	21/07/2019	20/07/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	02/05/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9B93C27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 144/2021

DECRETO N° 144/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.128.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
78 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	1.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
135 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	3.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
196 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	8.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1510	2.000,00
201 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511	10.000,00
07.001.26.782.0011.2125	**Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties**		
215 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1504	5.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
240 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	10.000,00
246 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	1.000,00
07.003.15.452.0013.2160	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**		
258 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	8.000,00
07.003.25.752.0013.2127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
261 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1507	10.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
370 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1102	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
396 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	116.500,00
408 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	20.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	5.000,00
424 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1104	5.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0021.2054	**Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
463 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
476 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	70.000,00
478 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	1.000,00
479 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.000,00
482 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	5.000,00
486 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303	3.000,00
490 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1303	2.000,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
520 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	30.000,00
532 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1303	2.500,00
538 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1303	600,00
09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
541 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	495	20.000,00
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
547 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9494	15.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
555 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1303	15.000,00
563 - 3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1303	15.000,00
577 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	30.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
627 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	7.000,00
630 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	7.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
651 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
670 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	5.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	35.400,00
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
741 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	2.000,00
742 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
747 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
771 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	4.000,00

775 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 500.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
39 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	20.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.122.0003.2123	**Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público**		
70 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.846.0006.0020	**Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP**		
164 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	40.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
194 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	32.400,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.25.752.0013.2127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
263 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1507	10.000,00
07.003.26.782.0013.2.033	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos**		
269 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1510	2.000,00
270 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511	10.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
362 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	136.500,00
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
372 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
399 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	10.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
544 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9494	15.000,00
09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
542 - 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo	495	20.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
557 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	174.100,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 500.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5CB67367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 – ID 2347

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Discriminação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 1190FF	MICRODONT	2,30	**R$ 92,00**
27	**50**	UND	BROCA DOURADA Nº 2135F	MICRODONT	2,35	**R$ 117,50**
30	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 3168F	MICRODONT	2,25	**R$ 90,00**
63	**50**	UND	CABO PARA BISTURI	WELDON	8,50	**R$ 425,00**
112	**80**	CX	ESPELHO CLINICO N.S. nº 5 PLANO	MIRAGE	4,45	**R$ 356,00**
115	**28**	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 120MMX100M	ESTERILCARE	58,70	**R$ 1.643,60**
117	**24**	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 300MMX100M	ESTERILCARE	145,50	**R$ 3.492,00**

123	**80**	UND	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	CIEX	4,06	**R$ 324,80**
242	**100**	GL	HIPOCLORITO DE SODIO	PROLINK	9,05	**R$ 905,00**
Valor total:.....						**R$ 7.445,90**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.445,90 (Sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9E551670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – ID 2348

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA PARANAVAÍ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Discriminação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
116	**24**	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 200MMX100M	Zermatt	97,30	**R$ 2.335,20**
177	**500**	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PEQUENA	Nugard	61,70	**R$ 30.850,00**
178	**500**	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MÉDIA	Nugard	61,70	**R$ 30.850,00**
210	**20**	UND	ROLO DE ALGODÃO. EMBAL. MINIMA 500 GR	Farol	12,00	**R$ 240,00**
211	**350**	PCT	ROLINHOS DE DENTAL EBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUSS	2,00	**R$ 700,00**
223	**250**	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO	SSPLUSS	6,50	**R$ 1.625,00**
276	**10**	GL 5L	SABONETE LIQUIDO	Premisse	14,40	**R$ 144,00**
351	**100**	UND	ALCOOL EM GEL	Ciclofarma	8,00	**R$ 800,00**
355	**100**	UND	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	SR	0,34	**R$ 34,00**
Valor total:.....						**R$ 67.578,20**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 67.578,20 (Sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3F011059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – ID 2349

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DELTA SHOP DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.316.524/0001-14

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
193	**20**	UND	PINÇA ALLES 18 CM	WELDON	64,00	**R$ 1.280,00**
198	**20**	UND	PORTA AGULHAS GRANDE	WELDON	84,00	**R$ 1.680,00**
226	**15**	UND	TESOURA DE GENGIVA CURVA	WELDON	20,00	**R$ 300,00**
227	**30**	UND	TESOURAS CIRÚRGICAS KELLY RETA	WELDON	32,90	**R$ 987,00**
286	**4**	UND	ESFIGMOMANÔMETRO	CBEMED	65,90	**R$ 263,60**
290	**2**	UND	ESTETOSCÓPIO	CBEMED	22,00	**R$ 44,00**
291	**2**	UND	MÁQUINA SELADORA PARA EMBALAGEM.	ESSENCE DENTAL	215,00	**R$ 430,00**
Valor total:.....						**R$ 4.984,60**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.984,60 (Quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de

fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:27AD09D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – ID 2350

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DENTAL OESTE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 05.412.147/0001-02

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	**30**	CX	ALVEOLEX 10 GRAMAS	BIODINÂMICA	23,00	**R$ 690,00**
9	**60**	CX	AMALGAMA EM CÁPSULAS (01 DOSE). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SDI	68,50	**R$ 4.110,00**
11	**20**	FRASCO	ALMOTOLIA	JPROLAB	1,50	**R$ 30,00**
12	**72**	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	6,80	**R$ 489,60**
96	**30**	CX	ENHANCE (Em Forma de Taça)	TDV	60,30	**R$ 1.809,00**
113	**70**	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	38,80	**R$ 2.716,00**
121	**60**	CX	FIO SUTURA ODONTOLÓGICA NYLON 4.0 45M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	28,47	**R$ 1.708,20**
156	**50**	CX	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, MARCA DE REFERENCIA DE QUALIDADE (DENSPLY)	MAQUIRA	24,00	**R$ 1.200,00**
159	**48**	CX	IRM LÍQUIDO 15 ML MARCA DE REFERENCIA (DENSPLY)	BIODIN?MICA	69,00	**R$ 3.312,00**
160	**48**	CX	IRM PÓ (DENSPLY)	BIODIN?MICA	45,00	**R$ 2.160,00**
166	**8**	JG	JOGO EXTIRPA NERVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MK LIFE	54,40	**R$ 435,20**
196	**10**	CX	PINO DE FIBRA DE VIDRO	ANGELUS	45,00	**R$ 450,00**
212	**40**	CX	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (BIOSEAL)	ANGELUS	21,70	**R$ 868,00**
225	**50**	CX	SUTURA AGULHADO 4.0 TECHNEW	TECHNEW	28,45	**R$ 1.422,50**
253	**30**	CX	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA 15-40	MK LIFE	19,90	**R$ 597,00**
255	**50**	CX	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	MK LIFE	32,80	**R$ 1.640,00**
258	**30**	UND	SERINGA DE HIDROXIDO DE CALCIO	ULTRADENT	94,50	**R$ 2.835,00**
262	**10**	JOGO	JOGO DE LIMAS ROTATÓRIAS	MK LIFE	113,40	**R$ 1.134,00**
263	**10**	CX	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 21 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
264	**10**	CX	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 21 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
265	**10**	CX	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 21 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
266	**10**	CX	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 25 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
267	**10**	CX	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 25 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
268	**10**	CX	LIMA TIPO K MANUAL N ° 15, 25 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
269	**10**	CX	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 21 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
270	**10**	CX	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 25 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
271	**10**	CX	LIMA FLEX MANUAL 45 - 80, 25 MM	KERR	22,45	**R$ 224,50**
274	**20**	CX	BRITERS SORTIDOS (RECIPROC) 25 MM	MK LIFE	298,00	**R$ 5.960,00**
294	**4**	UND	TDV MATRIX UNIMATRIX R KIT	TDV	336,80	**R$ 1.347,20**
299	**10**	UND	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 05	ANGELUS	45,00	**R$ 450,00**
300	**10**	UND	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 1	ANGELUS	45,00	**R$ 450,00**
301	**10**	UND	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 2	ANGELUS	45,00	**R$ 450,00**
302	**10**	UND	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 3	ANGELUS	45,00	**R$ 450,00**
307	**2**	UND	CUBA ULTRASSONICA	SCHUSTER	879,00	**R$ 1.758,00**
313	**50**	UND	BROCA CIRURGICA ZECRYA	KAVO	16,70	**R$ 835,00**
347	**50**	UND	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0	TECHNEW	28,50	**R$ 1.425,00**
Valor total:.....						**R$ 42.752,20**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.752,00 (Quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:40677442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – ID 2351

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.849.206/0001-00

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**4**	UND	ABRIDOR DE BOCA ABRITAR PARA ODONTOPEDIATRIA	IODONTOSUL	15,90	**R$ 63,60**
2	**70**	VIDRO	ADESIVO FOTOPELIMERIZÁVEL	MAQUIRA	40,00	**R$ 2.800,00**
4	**70**	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INJECTA)	INJECTA	29,30	**R$ 2.051,00**
7	**45**	UND	ALGINATO AVAGEL 410GR	DENTSPLY	28,00	**R$ 1.260,00**
10	**50**	CX	AMALGAMA EM CÁPSULAS (02 DOSE). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SDI	155,00	**R$ 7.750,00**
14	**100**	UND	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH	FGM	13,00	**R$ 1.300,00**
17	**100**	CX	BABADOR DESCARTÁVEL. EMB. 100 UNID.	SSPLUS	11,40	**R$ 1.140,00**
20	**20**	UND	BANDEJA AÇO INOX COM NO MÍNIMO 22 X 12 CM	GOLGRAN	18,00	**R$ 360,00**
22	**100**	PC	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	MAQUIRA	19,00	**R$ 1.900,00**
23	**48**	UND	BLOCOS FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	DMS	18,78	**R$ 901,44**
37	**60**	UND	BROCA Nº 1011	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 84,00**
38	**60**	UND	BROCA Nº 1012	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 84,00**
39	**60**	UND	BROCA Nº 1013	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 84,00**
40	**60**	UND	BROCA Nº 1014	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 84,00**
41	**40**	UND	BROCA Nº 1016HL	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 56,00**
42	**40**	UND	BROCA Nº 1046	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 56,00**
43	**40**	UND	BROCA Nº 2068	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 56,00**
44	**40**	UND	BROCA Nº 2112	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 56,00**
45	**40**	UND	BROCA Nº 2135	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 56,00**
46	**40**	UND	BROCA Nº 2136	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 56,00**
47	**30**	UND	BROCA Nº 2200	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 42,00**
48	**50**	UND	BROCA Nº 3070	CHANPION MICRODONT	1,40	**R$ 70,00**
49	**40**	UND	BROCA Nº 3071	CHANPION MICRODONT	1,50	**R$ 60,00**
50	**30**	UND	BROCA Nº 3118	CHANPION MICRODONT	1,50	**R$ 45,00**
51	**30**	UND	BROCA Nº 3145	CHANPION MICRODONT	1,50	**R$ 45,00**
52	**30**	UND	BROCA Nº 3195	CHANPION MICRODONT	1,50	**R$ 45,00**
53	**30**	UND	BROCA Nº 3203	CHANPION MICRODONT	1,50	**R$ 45,00**
55	**40**	UND	BROCA Nº 4138	CHANPION MICRODONT	1,50	**R$ 60,00**
57	**8**	UND	BROQUEIRA 15FP/ALTA FG (TAMANHO GRANDE)	MAQUIRA	15,90	**R$ 127,20**
66	**8**	UND	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6	TRINKS	7,00	**R$ 56,00**

69	**40**	CX	CARBONO AZUL. EMBAL. MIN. 12 UNID.	IODONTOSUL	1,14	**R$ 45,60**
71	**20**	CX	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO (SS WHITE)	SSWHTE	18,00	**R$ 360,00**
72	**20**	CX	CIMENTO DE ZINCO PÓ (SS WHITE)	SSWHTE	22,00	**R$ 440,00**
73	**10**	UND	CIMPAT 25G	MAQUIRA	15,00	**R$ 150,00**
74	**10**	UND	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 1	TRINKS	7,00	**R$ 70,00**
75	**10**	UND	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 2	TRINKS	7,00	**R$ 70,00**
76	**10**	UND	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 3	GOLGRAN	7,00	**R$ 70,00**
77	**30**	PÇ	CUNHA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IOSONTOSUL	7,45	**R$ 223,50**
80	**30**	UND	CURETAS DE DENTINA N. 05	GOLGRAN	8,00	**R$ 240,00**
81	**30**	UND	CURETAS DE DENTINA N. 17	GOLGRAN	8,00	**R$ 240,00**
82	**30**	UND	CURETAS DE DENTINA N. 18	TRINKS	16,80	**R$ 504,00**
83	**30**	UND	CURETAS DE DENTINA N. 19	TRINKS	8,00	**R$ 240,00**
84	**20**	UND	CURETAS GRACEY 13-14	TRINKS	10,00	**R$ 200,00**
85	**20**	UND	CURETAS GRACEY 5-6	TRINKS	13,80	**R$ 276,00**
86	**20**	UND	CURETAS GRACEY 7-8	TRINKS	10,00	**R$ 200,00**
88	**500**	CX	CREME DENTAL 90 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. (Marca referência Colgate, Sorriso, Closeup...)	ICE FRESH	1,40	**R$ 700,00**
97	**10**	UND	ESCAVADOR N.18	TRINKS	23,28	**R$ 232,80**
98	**2.800**	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	0,50	**R$ 1.400,00**
99	**2.800**	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	0,45	**R$ 1.260,00**
100	**300**	DUZIA	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	MICRODONT	2,50	**R$ 750,00**
101	**8**	UND	ESPATULA Nº 07	GOLGRAN	20,00	**R$ 160,00**
102	**8**	UND	ESPATULA Nº 36	GOLGRAN	19,80	**R$ 158,40**
104	**8**	UND	ESPATULA Nº 50	GOLGRAN	18,80	**R$ 150,40**
106	**8**	UND	ESPÁTULA DE INOX N. 24	GOLGRAN	19,80	**R$ 158,40**
108	**6**	UND	ESPATULA LE CRON	GOLGRAN	25,40	**R$ 152,40**
109	**20**	UND	ESPATULA P/ ALGENATO PLÁSTICA	MAQUIRA	4,78	**R$ 95,60**
110	**20**	UND	ESPATULA P/ GESSO	MAQUIRA	1,84	**R$ 36,80**
118	**24**	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES KODAK	CARESTREAM	166,70	**R$ 4.000,80**
119	**24**	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	243,14	**R$ 5.835,36**
120	**1000**	UND	FIO DENTAL 500 MT	MEDFIO	7,85	**R$ 7.850,00**
124	**29**	FRASCO	FIXADOR (KODAK)	KODAK	15,00	**R$ 435,00**
125	**8**	UND	FLÚOR GEL	IODONTOSUL	5,00	**R$ 40,00**
127	**3**	UND	FÓRCEPS INFANTIL N.02	GOLGRAN	100,00	**R$ 300,00**
128	**3**	UND	FÓRCEPS INFANTIL N.150	GOLGRAN	100,00	**R$ 300,00**
130	**3**	UND	FÓRCEPS INFANTIL N.69	GOLGRAN	100,00	**R$ 300,00**
131	**4**	UND	FÓRCEPS N º 01	GOLGRAN	100,00	**R$ 400,00**
132	**3**	UND	FÓRCEPS Nº 01 INFANTIL	GOLGRAN	100,00	**R$ 300,00**
133	**3**	UND	FÓRCEPS Nº 04 INFANTIL	GOLGRAN	100,00	**R$ 300,00**
134	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 150	GOLGRAN	100,00	**R$ 400,00**
135	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 151	GOLGRAN	100,00	**R$ 400,00**
136	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 16	GOLGRAN	100,00	**R$ 400,00**
137	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 17	GOLGRAN	90,00	**R$ 360,00**
138	**3**	UND	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	GOLGRAN	90,00	**R$ 270,00**
139	**3**	UND	FÓRCEPS Nº 18 L	GOLGRAN	90,00	**R$ 270,00**
140	**3**	UND	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL	GOLGRAN	90,00	**R$ 270,00**
141	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 18 R	GOLGRAN	90,00	**R$ 360,00**
142	**3**	UND	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL	GOLGRAN	90,00	**R$ 270,00**
143	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 46 INFANTIL	GOLGRAN	90,00	**R$ 360,00**
144	**2**	UND	FÓRCEPS Nº 65	GOLGRAN	90,00	**R$ 180,00**
145	**2**	UND	FÓRCEPS Nº 68	GOLGRAN	90,00	**R$ 180,00**
146	**4**	UND	FÓRCEPS Nº 69	GOLGRAN	90,00	**R$ 360,00**
147	**48**	CX	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	5,25	**R$ 252,00**
149	**20**	UND	GENGIVOTOMO DE ORBAN	GOLGRAN	30,00	**R$ 600,00**
151	**60**	PC	GESSO PEDRA TIPO II COR AMARELO	QUIMIDROL	10,80	**R$ 648,00**
152	**10**	UND	GODIVA BOSTON (KERR) PARA FAZER CELAMENTO	DFL	45,00	**R$ 450,00**
154	**20**	UND	GRAL DE BORRACHA	MAQUIRA	10,50	**R$ 210,00**
155	**36**	CX	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML (SSWHITE)	SSWHITE	20,00	**R$ 720,00**
157	**30**	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM COM 10GR	MAQUIRA	15,00	**R$ 450,00**
158	**6**	CX	HOLLENBACK ESCUPIDOR Nº 03 ou 5	TRINKS	15,90	**R$ 95,40**
165	**10**	JG	JOGO DE TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	MICRODONT	2,50	**R$ 25,00**
167	**20**	CX	KIT DE POLIMENTO DIAMOND P/ PROTEX	FGM	38,00	**R$ 760,00**
168	**4**	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº 11, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LAMEDID	25,50	**R$ 102,00**
169	**4**	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LAMEDID	25,55	**R$ 102,20**
170	**10**	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LAMEDID	25,55	**R$ 255,50**
174	**5**	UND	LIMA PARA OSSO	GOLGRAN	58,00	**R$ 290,00**
175	**40**	FRASCO	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML 0,5%	IODONTOSUL	15,90	**R$ 636,00**
179	**20**	VIDRO	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	MICRODONT	5,00	**R$ 100,00**
183	**500**	CX	MASCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO, COR BRANCA C/ 50 UND	SSPLUS	13,44	**R$ 6.720,00**
185	**15**	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO	VALEPLAST	4,00	**R$ 60,00**
186	**20**	FRASCO	OTOSPORIN	FQM	24,00	**R$ 480,00**
190	**20**	CX	PASTA LISANDRA	LYSANDA	45,90	**R$ 918,00**
191	**4**	CX	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	10,90	**R$ 43,60**
194	**60**	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	12,80	**R$ 768,00**
201	**40**	UND	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	38,80	**R$ 1.552,00**
202	**10**	UND	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	95,00	**R$ 950,00**
203	**30**	UND	POTE DE DAPEN, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	10,00	**R$ 300,00**
204	**50**	UND	PRIMER BOND 2.1 REFIL	DENSTPLSY	40,00	**R$ 2.000,00**
205	**29**	FRASCO	REVELADORA (KODAK)	KODAK	12,55	**R$ 363,95**
206	**40**	CX	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTERITE)	IODONTOSUL	31,20	**R$ 1.248,00**
208	**50**	UND	RESINA FOTOPELIMERIZAVEL 3M A3, A3,5 E A2	3M	50,00	**R$ 2.500,00**
214	**180**	UND	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	MAQUIRA	5,00	**R$ 900,00**
216	**2**	UND	SILANO 5ML	MAQUIRA	79,80	**R$ 159,60**
217	**30**	UND	SINDESMOTO OU DESCOLADOR GENGIVAL	GOLGRAN	6,90	**R$ 207,00**
220	**60**	CX	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA PLACA BACTERIANA (LIQUIDO)	MAQUIRA	20,00	**R$ 1.200,00**
221	**70**	UND	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN	5,53	**R$ 387,10**
222	**30**	UND	SPRAY LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	IODONTOSUL	20,00	**R$ 600,00**
224	**20**	PÇ	SUGADOR DESCARTÁVEL P/ ENDODONTIA	SSPLUS	14,14	**R$ 282,80**
228	**60**	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO	MAQUIRA	5,50	**R$ 330,00**
230	**50**	PCT	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	QUIMIDROL	5,00	**R$ 250,00**

232	**10**	FRASCO	VASELINA SÓLIDA	RIOQUIMICA	24,00	**R$ 240,00**
233	**50**	CX	VERNIZ CAVITINE P/ FORRAMENTOS 15ML (SS WHITE)	SSWHITE	26,50	**R$ 1.325,00**
243	**50**	UND	LENCOL DE BORRACHA	MADEITEX	20,00	**R$ 1.000,00**
246	**30**	UND	PERFURADOR DE LENCOL	GOLGRAN	120,00	**R$ 3.600,00**
247	**30**	UND	PINCA PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	75,00	**R$ 2.250,00**
251	**10**	UND	CURSOR DE SILICONE	ANGELUS	30,46	**R$ 304,60**
257	**20**	FRASCO	EDTA	BIODINAMICA	10,90	**R$ 218,00**
272	**8**	CX	LIMA HEDESTROEN MANUAL 15 - 40, 25 MM	SYBRONENDO	22,55	**R$ 180,40**
295	**50**	UND	CLOREXIDINA EM GEL 0,2%	MAQUIRA	25,00	**R$ 1.250,00**
296	**10**	UND	GATTES N° 1	MICRODONT	15,90	**R$ 159,00**
297	**10**	UND	GATTES N° 2	MICRODONT	15,90	**R$ 159,00**
298	**10**	UND	GATTES N° 3	MICRODONT	15,90	**R$ 159,00**
308	**20**	UND	PLACA DE VIDRO	DAUFENBACH	15,80	**R$ 316,00**
309	**20**	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO	ART VIDRO	5,50	**R$ 110,00**
310	**20**	UND	ANESTESICO SEM VASOCONTRITOR 3%	DLA	100,00	**R$ 2.000,00**
311	**100**	UND	ANESTESICO COM VASOCONTRITOR 2%	DLA	70,00	**R$ 7.000,00**
317	**50**	UND	REVELADOR KODAK	CARESTREAM	12,55	**R$ 627,50**
318	**50**	UND	FIXADOR KODAK	CARESTREAM	12,57	**R$ 628,50**
319	**20**	UND	CERA UTILIDADE	TECHNEW	18,90	**R$ 378,00**
320	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°1	DENTSPLY	5,00	**R$ 100,00**
321	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°2	DENTSPLAY	5,00	**R$ 100,00**
322	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°3	DENTSPLY	5,00	**R$ 100,00**
323	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°4	DENTSPLY	5,00	**R$ 100,00**
324	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°5	DENTSPLY	5,00	**R$ 100,00**
325	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°6	DENTSPLY	5,00	**R$ 100,00**
326	**20**	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°7	DENTSPLY	5,00	**R$ 100,00**
327	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 200	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
328	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201	KS DENT	10,35	**R$ 103,50**
329	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 202	KS DENT	10,35	**R$ 103,50**
330	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203	KS DENT	10,35	**R$ 103,50**
331	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
332	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
333	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
334	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
335	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
336	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
337	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
338	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
339	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
340	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
341	**10**	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	KS DENT	15,00	**R$ 150,00**
343	**20**	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25X100	HARBO MEDICAL	111,00	**R$ 2.220,00**
344	**10**	UND	ENDO ICE	IODOTOSUL	32,90	**R$ 329,00**
345	**10**	UND	EDTA	BIODINAMICA	10,90	**R$ 109,00**
357	**2**	UND	FIO RETRATOR 00 ULTRAPACK	MAQUIRA	38,48	**R$ 76,96**
358	**2**	UND	FIO RETRATOR 000 ULTRAPACK	MAQUIRA	50,00	**R$ 100,00**
360	**2**	UND	AFASTADOR LABIAL ADULTO	MAQUIRA	12,55	**R$ 25,10**
361	**10**	UND	EUGENOL	MAQUIRA	15,90	**R$ 159,00**
362	**100**	UND	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	30,00	**R$ 3.000,00**
363	**10**	UND	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	FGM	22,90	**R$ 229,00**
364	**50**	UND	ADESIVO AMBAR 6ML	FGM	10,90	**R$ 545,00**
368	**10**	UND	CUNHA ELASTICA – TDV	TDV	49,44	**R$ 494,40**
369	**50**	UND	RESINA FLOW OPALLIS	FGM	38,90	**R$ 1.945,00**
Valor total:.....						**R$ 114.902,41**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 114.902,41 (Cento e quatorze mil novecentos e dois reais e quarenta e um centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:634C7F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – ID 2352

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	**30**	UND	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% COM 1.000ML	SEPTMAX	4,00	**R$ 120,00**
6	**100**	UND	ÁLCOOL 70% 1.000ML	VIC PHARMA	5,50	**R$ 550,00**
56	**40**	UND	BROCA P/ OSSO CIRÚRGICA 161	KAVO	22,40	**R$ 896,00**
58	**8**	UND	BRUMIDORES 28,29	GOLGRAN	10,90	**R$ 87,20**
59	**8**	UND	BRUMIDORES 32,33	GOLGRAN	10,90	**R$ 87,20**
60	**8**	UND	BRUNIDOR N.02 PONTA DUPLA	GOLGRAN	15,80	**R$ 126,40**
61	**8**	UND	BRUNIDORES INFANTIL N. 01	GOLGRAN	12,80	**R$ 102,40**
114	**28**	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 75MMX100M	PACK GC	53,00	**R$ 1.484,00**
129	**3**	UND	FÓRCEPS INFANTIL N.166	GOLGRAN	115,50	**R$ 346,50**
148	**400**	PCT	GAZES 9 FIOS 7,5 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	JN TEXTIL	13,50	**R$ 5.400,00**
199	**20**	UND	PORTA AMALGAMA SIMPLES	MAQURIA	11,50	**R$ 230,00**
238	**100**	CX	VIDRION R LIQUIDO (SS WHITE)	SS WHITE	65,00	**R$ 6.500,00**
239	**100**	CX	VIDRION R PÓ (SS WHITE)	SS WHITE	62,80	**R$ 6.280,00**
249	**100**	UND	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	SS PLUS	9,50	**R$ 950,00**
275	**200**	CX	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	SS PLUS	13,00	**R$ 2.600,00**
316	**50**	UND	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	SS PLUS	14,00	**R$ 700,00**
Valor total:.....						**R$ 26.464,50**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.464,50 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9B0A4C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – ID 2353

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 05.021.932/0001-34

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
285	**2**	UND	AVENTAL DE CHUMBO	NMARTINS	890,00	**R$ 1.780,00**
314	**2**	UND	MOTOR ENDODONTICO DENTSPLY / VDW	DENTSPLY X SMART	7.240,00	**R$ 14.480,00**
Valor total:.....						**R$ 16.260,00**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:50870505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 – ID 2354

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.259.748/0001-86

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
283	**1**	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, EMISSOR DE LUZ AZUL, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMA 435MM A 485MM, BIVOLT AUTOMÁTICO.	Dentemed	359,00	**R$ 359,00**
288	**1**	UND	CANETA DE ALTO ROTAÇÃO, DE BAIXO RUIDO, REGISTRO ANVISA.	Dentemed	348,90	**R$ 348,90**
289	**2**	UND	CONTRA ÂNGULO INTRA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, REGISTRO ANVISA.	Dentemed	389,00	**R$ 778,00**
292	**2**	UND	MICRO MOTOR INTRA, ACOPLAMENTO UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E REGISTRO ANVISA.	Dentemed	439,90	**R$ 879,80**
293	**3**	UND	MOCHO AUXILIAR	Dentemed	545,00	**R$ 1.635,00**
315	**2**	UND	CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO	Dentemed	14.300,00	**R$ 28.600,00**
349	**2**	UND	PEÇA RETA - CANETA PONTA RETA	Dentemed	300,00	**R$ 600,00**
Valor total:.....						**R$ 33.200,70**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.200,70 (Trinta e três mil duzentos reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C256ADFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – ID 2355

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021
SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SORRAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 29.196.977/0001-08

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	**10**	UND	APLICADOR DYCAL	Fava	8,60	**R$ 86,00**
15	**2**	UND	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	Nmartins	480,00	**R$ 960,00**
16	**2**	UND	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (CRIANÇA)	Nmartins	289,00	**R$ 578,00**
25	**50**	UND	BROCA DOURADA Nº 1190F	Microdont	2,40	**R$ 120,00**
28	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 2137FF	Microdont	2,40	**R$ 96,00**
29	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 3118F	Microdont	2,40	**R$ 96,00**
31	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 3195F	Microdont	2,40	**R$ 96,00**
32	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 3195FF	Microdont	2,40	**R$ 96,00**
33	**30**	UND	BROCA DOURADA Nº 4137F	Microdont	2,40	**R$ 72,00**
34	**40**	UND	BROCA DOURADA Nº 4137FF	Microdont	2,40	**R$ 96,00**
54	**50**	UND	BROCA Nº 4072G	Microdont	5,40	**R$ 270,00**
62	**80**	UND	CABO ESPELHO CLINICO	Fava	4,80	**R$ 384,00**
65	**8**	UND	CALCADOR GRANDE	Fava	12,80	**R$ 102,40**
67	**8**	UND	CALCADOR MÉDIO	Fava	14,90	**R$ 119,20**
68	**8**	UND	CALCADOR PEQUENO	Fava	14,90	**R$ 119,20**
87	**20**	UND	CLIPS COLGADURA (Individual)	Fava	4,90	**R$ 98,00**
92	**20**	UND	DESCOLADOR DE FREER	Fava	57,00	**R$ 1.140,00**
93	**20**	UND	DESCOLADOR GENGIVAL EM AÇO INOX	Fava	57,00	**R$ 1.140,00**
95	**16**	CX	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 50 CM	Esterilcare	143,00	**R$ 2.288,00**
122	**6**	UND	FIO RETRATOR	AAF	25,60	**R$ 153,60**
153	**70**	PCT	GORRO DESCARTÁVEL, BRANCO C/ ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UND.	Protec	16,10	**R$ 1.127,00**
176	**500**	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EXTRA PEQUENA	Medix	62,00	**R$ 31.000,00**
192	**90**	POTE	PEDRA POMES 1KG FINA	Asfer	9,00	**R$ 810,00**
195	**20**	UND	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	24,00	**R$ 480,00**
197	**40**	UND	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	ABC	54,00	**R$ 2.160,00**
213	**30**	UND	SERINGA CARPULE	Fava	45,00	**R$ 1.350,00**
254	**30**	CX	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIOS	Diadent	32,00	**R$ 960,00**
277	**2**	UND	LOCALIZADOR APICAL (APARELHOS)	Schuster	1.775,00	**R$ 3.550,00**
278	**2**	UND	MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA	Schuster	4.450,00	**R$ 8.900,00**
287	**1**	UND	CAMERA DE REVELAÇÃO	Essencedental	217,00	**R$ 217,00**
342	**70**	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100		20,12	**R$ 1.408,40**
348	**2**	UND	NEGATOSCÓPIO ENDO E TELE COM LUPA BIVOLT	Essencedental	405,00	**R$ 810,00**
Valor total:.....						**R$ 60.882,80**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 60.882,80 (Sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F2F5D044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – ID 2356

Processo Administrativo Nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021

SRP nº 0022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
279	**1**	UND	APARELHO DE RAIO - X DIGITAL ODONTOLOGICO	XDENT-X70	7.330,00	**R$ 7.330,00**
282	**1**	UND	APARELHO DE AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, VOLTAGEM 110 / 220V, BAIXO INDICE DE RUIDO, FREQUENCIA 50/60Hz, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	ECEL-ECMIX	520,00	**R$ 520,00**
284	**1**	UND	AUTOCLAVE 40 LITROS INOX, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICOS HOSPITALARES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. (STERMAX)	BS-4.0	5.000,00	**R$ 5.000,00**
350	**1**	UND	ULTRA-SOM PIEZOELETRICO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO, PEDAL DE ACIONAMENTO ELETRICO, PESO MINIMO 2,50 KG, VOLTAGEM BIVOLT 110 / 220V.	ECEL-Ultrassom Sonic	1.200,00	**R$ 1.200,00**
Valor total:.....						**R$ 14.050,00**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser **entregue no município em até 07 (sete) dias** os **Materiais Odontológicos** e **15 (quinze) dias** os **Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, e será entregue de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Solicitação de Despesa, o atraso na entrega do objeto, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos **Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 3.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E8A5287B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de óleos, fluidos e outros, destinados aos veículos que compõem a Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 027/2021, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR: LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 11.371.179/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**TOTAL**
1	ÓLEO SAE 40-BRUTOS 200 LTS.	TAMB	6	VR LUB	R$ 2.589,99	R$ 15.539,94
10	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 25W50 GL 20LTS	GALÃO	32	YPF	R$ 450,99	R$ 14.431,68
19	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT CX C/12 UND	CAIXA	37	RADNAQ	R$ 102,73	R$ 3.801,01
20	SOLUPAN 200LTS	TAMB	8	INQUIBRAS	R$ 448,99	R$ 3.591,92
TOTAL						**R$ 37.363,75**
FORNECEDOR: L SERRANO & CIA LTDA - ME						
CNPJ: 17.264.357/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**TOTAL**
3	POLE HIDRÁULICO 68 200LTS	TAMB	7	FALUB	R$ 2.509,00	R$ 17.563,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SEMI SINTÉTICO 15W40 CX C/24 UND	TAMB	61	FALUB	R$ 374,00	R$ 22.814,00
5	SAE 90 P/ DIFERENCIAL 20LTS	BALDE	39	YPF	R$ 320,00	R$ 12.480,00
8	ÓLEO HIDRAULICO (ATF 200) 20 LTS	GALÃO	28	FALUB	R$ 289,00	R$ 8.092,00
12	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W40 GAL 20 LTS	GALÃO	33	FALUB	R$ 415,00	R$ 13.695,00
TOTAL						**R$ 74.644,00**
FORNECEDOR: D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ: 11.472.120/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**TOTAL**
1	ÓLEO SAE 30P/TRANSMISSÃO 20LTS	BALDE	31	FALUB	R$ 329,90	R$ 10.226,90
TOTAL						**R$ 10.226,90**
FORNECEDOR: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.						
CNPJ: 41.105.473/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**TOTAL**
4	ÓLEO ARLA 32 20LTS	TAMB	132	RADAN	R$ 48,12	R$ 6.351,84
21	INTERCAP 200LTS	TAMB	8	DAS DETERGENTE	R$ 374,98	R$ 2.999,84
22	SHAMPOO PARA VEÍCULOS 200 LTS	TAMB	5	DAS DETERGENTE	R$ 404,00	R$ 2.020,00
TOTAL						**R$ 11.371,68**
FORNECEDOR: A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME						
CNPJ: 13.346.634/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**TOTAL**
7	GRAXA PARA ROLAMENTOS	BALDE	42	GRAX	R$ 390,00	R$ 16.380,00
9	ÓLEO 2 TEMPOS CX C/24 UND 1LT	UNIDADE	27	FALUB	R$ 358,99	R$ 9.692,73
11	ÓLEO DE MOTOR CARRO 20W50 CX C/ 24 UND	CAIXA	18	CENTURION GRID	R$ 315,50	R$ 5.679,00
15	ÓLEO AUTOMOTIVO SINTÉTICO 5W30 CX C/24	CAIXA	24	FALUB	R$ 443,00	R$ 10.632,00
16	ÓLEO AUTOMOTIVO MINERAL 15W40 CX C/24 UND	CAIXA	17	FALUB	R$ 399,90	R$ 6.798,30
17	FLUÍDO DE FREIO/EMBREAGEM DOT 3 500ML CX C/40 UND	CAIXA	15	RADNAQ	R$ 395,00	R$ 5.925,00
18	FLUÍDO DE FREIO/EMBREAGEM DOT 4 500ML CX C/40 UND	CAIXA	12	RADNAQ	R$ 450,00	R$ 5.400,00
23	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20LTS	BALDE	14	VR LUB	R$ 320,00	R$ 4.480,00
TOTAL						**R$ 64.987,03**
FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI						
CNPJ: 30.846.202/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**TOTAL**
13	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA DE 1LT SW40 CX C/ 24UND	CAIXA	11	TEXSA	R$ 475,00	R$ 5.225,00
14	: ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 80W90 GL 20LTS	GALÃO	31	TEXSA	R$ 336,00	R$ 10.416,00
TOTAL						**R$ 15.641,00**

TOTAL DO PREGÃO: R$ 214.234,36 (Duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Antonina, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F7ACEE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N0 127/2020- ID N0 2659
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020

DO OBJETO
Aditivo de Valor no contrato que tem como objeto a Contratação de empresa Confecção e Instalação de Placas Indicativas no "Vale do Gigante" e Sinalização Turística em Antonina para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de sinalizar pontos turísticos que foram revitalizados, sendo as placas uma importante ferramenta de comunicação visual de orientação aos turistas e moradores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão Souza Franco, nº 945, Bairro Batel, CEP 80.730.-420, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 18.512.671/0001-05, neste ato representado pelo Sr Ironi Stadler, Brasileiro, residente e domiciliado em cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, nº 690, bairro Batel - CEP 8.420-011, CPF nº 029.567.089-45 – RG nº 5.171.053-3 SSP-PR.

DO VALOR
Aditamento no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), sendo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Placas de dimensões 2,00 x 0,50m em chapa de aço 2mm serão fixadas ao lado de vias municipais com dois tubos galvanizadas a fogo externamente e internamente. Os postes para placas de solo serão confeccionados de tubos de aço de dimensões q) 2.1/2" x 2,00m e cp 2.1/2" x 4,10m, com espessura mínima de parede de 3,0mm. Possuem a extremidade superior fechada por tampa soldada de aço de espessura 3/16", 2 (duas) aletas de aço de dimensões 3/16 " x 5 cm x 10 cm, soldadas com ângulo de 180° entre si a 5 cm da extremidade inferior. Os postes apresentam 2 (dois) furos de diâmetro de 8,5 mm com eixos paralelos distantes da extremidade superior de 5 cm e 30 cm, respectivamente. Após a soldagem e furações a peça deverá ser galvanizada. A fixação das placas será em bloco de concreto em volta da base do tubo galvanizado com diâmetro de 20,7cm. - Conforme Projeto anexo	06	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 052/2020.

Antonina, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D51C987C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 024/2021- ID N0 2714 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 015/2021

DO OBJETO
Aditivo de Valor no contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Confecção de Letras – caixa com frase "ANTONINA PONTA DA PITA", conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a suma importância do presente objeto, pois trata-se da finalização de um serviço que não fora previsto anteriormente, tendo ficado em branco a parte traseira do letreiro que da para o mar, sendo este item uma importante ferramenta de comunicação visual de orientação aos turistas e moradores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATADA: SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS – LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº 389 – Bairro do Xaxim, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.810-380, Telefone (41) 99857-0413, e-mail eventosul@hotmail.com - inscrita no CNPJ n.º 08.663.333/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Erlon Carlon da Silva, Brasileiro, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº12, Bairro do Xaxim, CEP 81.810-380, CPF/MF sob o nº 016.661.919-14.

DO VALOR
Aditamento no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Confecção de Letras – caixa com frase "ANTONINA PONTA DA PITA".** Finalização de serviço que não fora previsto anteriormente, consistindo na instalação de adesivo na parte traseira do letreiro que dá para o mar.	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 015/2021.

Antonina, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:65B3695F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO Nº 100/2021

ANEXO I - DECRETO N ° 100/2021						
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**P ROCESSADO / Ñ P ROCESSADO**
FONTE 1000						
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3786/2020	23/09/2020	000	E	R$ 507,31	ñ processado
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	262/2020	16/01/2020	000	E	R$ 8.613,05	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	4939/2020	23/11/2020	000	E	R$ 25,72	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5036/2020	30/11/2020	000	E	R$ 11,03	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5037/2020	30/11/2020	000	E	R$ 3.410,86	ñ processado
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	1704/2020	22/04/2020	000	E	R$ 836,00	ñ processado
CHUEDA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	632/2020	06/02/2020	000	E	R$ 1.130,00	ñ processado
COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	543/2020	24/01/2020	000	E	R$ 6.141,84	ñ processado
COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	4976/2020	25/11/2020	000	E	R$ 668,83	ñ processado
COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	5040/2020	30/11/2020	000	E	R$ 28.302,05	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	5022/2020	30/11/2020	000	E	R$ 43,35	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	5025/2020	30/11/2020	000	E	R$ 2.206,49	ñ processado
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	4949/2020	24/11/2020	000	E	R$ 149,84	ñ processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	3373/2020	13/08/2020	000	EA	R$ 5.955,11	ñ processado
JOACIR AUGUSTO BRESSAN	3769/2020	22/09/2020	000	EA	R$ 1.339,20	ñ processado
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	4051/2020	02/10/2020	000	EA	R$ 417,00	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	2776/2020	25/06/2020	000	E	R$ 2.256,46	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5078/2020	30/11/2020	000	E	R$ 2.212,79	ñ processado
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA	182/2020	13/01/2020	000	E	R$ 1.293,15	ñ processado
CHUEDA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	179/2020	13/01/2020	000	E	R$ 1.121,00	ñ processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	171/2020	10/01/2020	000	E	R$ 23.162,55	ñ processado
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	170/2020	10/01/2020	000	E	R$ 22.187,73	ñ processado
DANILO LIMA DOS REIS	4614/2020	10/11/2020	000	E	R$ 1.680,00	ñ processado
DIRECT WIFI TELECOMLTDA	4246/2020	19/10/2020	000	E	R$ 2.825,98	ñ processado
EMPRESA DE ÔNIBUS BALSA NOVA LTDA	369/2020	24/01/2020	000	E	R$ 2.850,00	ñ processado
FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	158/2020	09/01/2020	000	E	R$ 304,42	ñ processado
FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	5422/2020	17/12/2020	000	E	R$ 600,00	ñ processado
FRONTECH LOCAÇÃO DE SOFTWARES EIRELI ME	4631/2020	11/11/2020	000	E	R$ 190,35	ñ processado
IRENE FERREIRA DOS SANTOS	219/2016	26/01/2016	000	E	R$ 82,29	ñ processado
IRENE FERREIRA DOS SANTOS	220/2016	26/01/2016	000	E	R$ 246,88	ñ processado
OI S/A	169/2020	10/01/2020	000	E	R$ 15.387,31	ñ processado
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	5079/2020	30/11/2020	000	E	R$ 860,08	ñ processado
PROMED ACESSORIA EMSAÚDE EIRELI	5200/2020	09/12/2020	000	E	R$ 713,00	ñ processado
SILVIO DIAS BARBOSA	1483/2013	28/06/2013	000	E	R$ 72,17	ñ processado
SILVIO DIAS BARBOSA	1488/2013	28/06/2013	000	E	R$ 692,03	ñ processado
SILVIO DIAS BARBOSA	1494/2013	28/06/2013	000	E	R$ 300,77	ñ processado
SILVIO DIAS BARBOSA	1496/2013	28/06/2013	000	E	R$ 280,72	ñ processado
SILVIO DIAS BARBOSA	1499/2013	28/06/2013	000	E	R$ 120,31	ñ processado
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEMLTDA	4020/2020	30/09/2020	000	EA	R$ 940,51	ñ processado
GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA	73/2020	03/01/2020	000	E	R$ 3.250,00	ñ processado
TOTAL DA FONTE 000	**R$**					**143.388,18**
FONTE 00303						
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4688/2020	16/11/2020	303	E	R$ 477,00	ñ processado
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4114/2020	08/10/2020	303	E	R$ 4,80	ñ processado
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	261/2020	16/01/2020	303	E	R$ 2.639,60	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	4941/2020	23/11/2020	303	E	R$ 98,38	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5038/2020	30/11/2020	303	E	R$ 4.913,92	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5431/2020	18/12/2020	303	E	R$ 133,98	ñ processado
CHUEDA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	631/2020	06/02/2020	303	E	R$ 397,50	ñ processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	3372/2020	13/08/2020	303	E	R$ 572,36	ñ processado
FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	608/2020	05/02/2020	303	E	R$ 781,56	ñ processado
J.M. DREVNIAK & CIA LTDA	5029/2020	30/11/2020	303	E	R$ 66,75	ñ processado
JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME	5028/2020	30/11/2020	303	E	R$ 94,05	ñ processado
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME	571/2020	29/01/2020	303	E	R$ 1.516,00	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	5026/2020	30/11/2020	303	E	R$ 39,90	ñ processado
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	4233/2020	19/10/2020	303	E	R$ 7.325,26	ñ processado
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	3235/2020	30/07/2020	303	E	R$ 8,40	ñ processado
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	1705/2020	22/04/2020	303	E	R$ 709,92	ñ processado
TELEFÔNICA BRASIL S/A	2795/2020	26/06/2020	303	E	R$ 876,00	ñ processado
TELEFÔNICA BRASIL S/A	2796/2020	26/06/2020	303	E	R$ 627,84	ñ processado
TELEFÔNICA BRASIL S/A	2797/2020	26/06/2020	303	E	R$ 598,04	ñ processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	3374/2020	13/08/2020	303	EA	R$ 2.209,28	ñ processado
JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME	3362/2020	13/08/2020	303	EA	R$ 3,06	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	3363/2020	13/02/2020	303	EA	R$ 623,95	ñ processado
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	4234/2020	19/10/2020	303	EA	R$ 7.195,50	ñ processado
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	4237/2020	19/10/2020	303	EA	R$ 3.806,52	ñ processado
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	3236/2020	30/07/2020	303	EA	R$ 1.967,57	ñ processado
JOACIR AUGUSTO BRESSAN	5032/2020	30/11/2020	303	E	R$ 1.787,40	ñ processado
TOTAL DA FONTE 303	**R$**					**39.474,54**
FONTE 01022						
BIO CONTROL CONTROLE BIOLÓGICO DE AMBIENTES LTDA	3206/22020	28/07/2020	1022	E	R$ 54,00	ñ processado
FONTE 0510						
POSTO BALSA NOVA LTDA	4615/2020	10/11/2020	510	E	R$ 1.001,19	ñ processado
TOTAL GERAL	**R$**					**183.917,91**

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CFC19AF1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 05/2021

ANEXO I DO EDITAL 05/2021

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A JULHO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	05
	Maternal I	01
	Maternal II A	02
	Maternal II B	02
CMEI Brincando e Criando	Berçário	06
	Maternal I	02
	Maternal II A	10
	Maternal II B	02
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	05
	Maternal I	04
	Maternal II A	02
	Maternal II B	06
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Maternal I	01
	Maternal II A	08
	Maternal II B	01
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	03
	Maternal I	00
	Maternal II A	00
	Maternal II B	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte De Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:303BE40C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 05/2021

ANEXO II DO EDITAL 05/2021

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	NATAN CAMARGO DOS SANTOS	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO	01/10/2020	01/07/2021	1,6	***APROVADO***

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ADRIAN PORTES	JOSIANE PORTES DE MOURA ALVES	16/02/2021	01/07/2021	1,1	***APROVADO***

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ALICE MARQUES PORTES	INAIARA EVELYN DIAS MARQUES	26/09/2019	01/07/2021	0,6	***APROVADO***

Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ALICE MARQUES DE MOURA	JANETE MARQUES	04/05/2019	01/07/2021	1,4	***APROVADO***

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	GABRYEL KALLEB DE JESUS MOREIRA	ELIANE DE JESUS MOREIRA	20/07/2019	31/05/2021	1,8	***AGUARDANDO***
2º	ISADORA ALVES SABINO DA SILVA	KELLEN ALVES CARLOS	05/10/2019	01/03/2021	0,9	***AGUARDANDO***
3º	BRAYAN CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	26/09/2019	31/03/2021	0,9	***AGUARDANDO***

Classificação	Maternal II B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	YASMIN VITÓRIA RUBIM MATHIAS	JULIANE PEREIRA RUBIM	15/06/2017	01/03/2021	2,9	***AGUARDANDO***
2º	LEONARDO PEREIRA DE JESUS MOREIRA	CRISTIANE PEREIRA	31/05/2017	30/04/2021	2,4	***AGUARDANDO***
3º	LUIZ MIGUEL CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	10/11/2017	31/03/2021	0,9	***AGUARDANDO***

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	KEMILLY CHERVINSKI DOS REIS	JUCEMARA ANTONIA GRITTEN CHERVINSKI DOS REIS	18/02/2021	30/06/2021	0,4	***APROVADO***
2º	MIGUEL KOCHINSKI PHELIPPE	EMANUELLE KOCHINSKI	22/12/2020	30/06/2021	0,2	***APROVADO***

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	JHONATAN JOSÉ KIELT DA SILVA	PRISCILA KIELT	27/11/2019	30/06/2021	0,9	***APROVADO***
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;						

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B2600E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão28/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERIODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR: **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57 MM X 30 MM COM 1 VIA	DNA	UNID	10	R$ 2,90	R$ 29,00
30	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM , CAPA DURA COSTURADO	TILIBRA	UNID	800	R$ 3,33	R$ 2.664,00
32	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA FORTE , FORMATO 200 X 275 - CAPA E CONTRA CAPA 230 GRS	DNA	UNID	100	R$ 6,79	R$ 679,00
35	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200 X 275	TILIBRA	UNID	50	R$ 12,18	R$ 609,00
38	CADERNO DE DESENHO COM 40 FOLHAS BROCHURA TAMANHO 200 X 140 MM CAPA EM OFF-SET 90 GR, FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 GR	DNA	UNID	50	R$ 1,99	R$ 99,50
43	CALCULADORA DE MESA ,8 DIGITOS DUAL POWER , AUTO POWER OFF , DISPLAY ANGULAR, TAMNHAO 12 CM X 17 CM,	KENKO	UNID	10	R$ 35,40	R$ 354,00
44	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWER OFF, BIG DISPLEY, TECLADO DOBLE ZERO, DISPLAY ANGULAR 10 CM X 14 CM	KENKO	UNID	30	R$ 35,25	R$ 1.057,50
68	COLA BRANCA 1000 GR LAVAVEL , COMPOSIÇÃO, AGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	DNA	UNID	75	R$ 19,25	R$ 1.443,75
69	COLA BRANCA 35 GR LAVAVEL , COMPOSIÇÃO, AGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	DNA	UNID	100	R$ 3,55	R$ 355,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA USO GERAL , SELO INMETRO	ADERE	UNID	200	R$ 4,35	R$ 870,00
130	LAPIS BORRACHA ECO FABRICAÇÃO NACIONAL	FABER	UNID	50	R$ 5,85	R$ 292,50
132	LAPIS PARA DESENHO MODELO 6 B , FABRICAÇÃO NACIONAL	FABER	UNID	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
170	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297 COLORIDO, ALCALINO , PAPEL ECOEFICIENTE, 75 GR/M², FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADO FSC COM 100 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	UNID	300	R$ 60,95	R$ 18.285,00
171	PAPEL SULFITE TAMANHO A3 297 X 420 BRANCO, 75 GR/M² , FABRICAÇÃO NACIONAL COM 500 FOLHAS	CHAMEX	UNID	10	R$ 47,45	R$ 474,50
236	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX PONTA ARRENDODADA, CABO PLASTICO 5 POLEGADAS 13 CM COM SELO INMETRO	CIS	UNID	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00

Valor Total do Fornecedor: 31.052,75 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DESINGN ERGONOMICO SELO IMETRO	LEOLEO	UNID	800	R$ 0,29	R$ 232,00
11	ARQUIVO MORTO PREMIUM PARA PASTA SUSPENSA GRAMATURA MEDIA 428 GR	TILIBRA	UNID	350	R$ 6,99	R$ 2.446,50
16	BATERIA ALCALINA 3 VOLTS, PARA USO EM CONTROLE E PLACA MAE	ELGIN	UNID	25	R$ 7,76	R$ 194,00
33	CADERNO BROCUHARA UNIV. CAPA DURA FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS	JANDAIA	UNID	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
41	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA EM POLISTIRENO CRISTAL	NOVA CRIL	UNID	15	R$ 85,90	R$ 1.288,50
45	CANETA CORRETIVA 7 ML	LEOLEO	UNID	10	R$ 8,45	R$ 84,50
46	CANETA EPEROGRAFICA CORES SORTIDAS, PONTA MEDIA1,0 MM , RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES PONTA DE TNGSTENIO CAIXA COM 50 UNID	BIC	CX	50	R$ 48,10	R$ 2.405,00
49	CARDENO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS COSTURADO , TAMNAHO 140 X 200 MM	JANDAIA	UNID	400	R$ 7,79	R$ 3.116,00
53	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	HAITI	UNID	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
57	CARTOLINA E.V.A C/ GLITER LAMINADO, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	HAITI	UNID	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00
59	CARTOLINAS ESCOLAR CORES SORTIDAS 140 GR/M² TAMANHA 50 X 66 CM	JANDAIA	UNID	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
75	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM 18 ML, NACIONAL A ABASE DE AGUA, ATOXICO, COMPSISAÇÃO DE RESINA , AGUAS , PLASTIFICANTES E PIGMENTOS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	RADEX	UNID	50	R$ 3,08	R$ 154,00
76	DESTACA TEXTO 4 MM. PONTA CHANFRADA DE POLIESTER PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHARCOM LINHA FINA,	RADEX	UNID	150	R$ 4,65	R$ 697,50

	TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES , TINTA A BASE DE AGUA CORES VARIADAS					
83	ENVELOPE SACO 340 MM X 240 MM 80 GR/M² COR OURO	SCRIPT	UNID	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
84	ENVELOPE SACO 340 MM X 240 MM 80 GR/M² COR OURO	SCRIPT	UNID	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
91	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMNAHO A-4 COM 30 ETIQUETAS TAMANHA 25,4 X 66,7 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	10	R$ 70,45	R$ 704,50
92	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMNAHO A-4 CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	10	R$ 61,95	R$ 619,50
110	GIZÃO DE CERA 185 GR, CONTENDO 06 CORES, ATOXICO FORMATO ANATOMICO ESPECIAL PARA 1ª INFANCIA, COMPSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS INERTES ORGANICOS COM SELO INMETRO	ACRILEX	UNID	20	R$ 10,45	R$ 209,00
111	GIZÃO DE CERA, 12 CORES TRIANGULAR , NÃO TOXICO C 95 GR	DELTA	UNID	20	R$ 7,25	R$ 145,00
115	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS TIPO SULFITE 75 GR/M² CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATE 210 GRAMPOS PARA MODELO 26/6	JOCAR	UNID	20	R$ 29,70	R$ 594,00
119	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNIDADES INDICANDO PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO	BACHI	UNID	10	R$ 33,30	R$ 333,00
120	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES INDICADO PARA ATÉ 20 FOLHAS ARAME REVESTIDO EM AÇO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	FRAMA	CX	25	R$ 7,75	R$ 193,75
131	LAPIS DE COR, 12 CORES , ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE , HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	SERELEPE	CX	150	R$ 15,95	R$ 2.392,50
133	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE,FABRCAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 72 UNID	MASTER PRINT	CX	50	R$ 48,50	R$ 2.425,00
136	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 206 X300 MM	TILIBRA	UNID	30	R$ 17,95	R$ 538,50
137	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 203 X 298 MM	TILIBRA	UNID	20	R$ 10,85	R$ 217,00
146	MASSA DE MODELAR 12 CORES NÃO TOXICA , MACIA COMPOSIÇÃO , AGUA , CARBOIDRATOS DE CERAIS , GLUTEM , CLORETO DE SODIO PROPILPARABENO , AROMA , ADITIVOS E PIGMENTOS FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGIX	UNID	250	R$ 4,95	R$ 1.237,50
169	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297 BRANCO, ALCALINO , PAPEL ECOEFICIENTE, 75 GR/M², FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADO FSC COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	300	R$ 219,55	R$ 65.865,00
180	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA OFICIO 35 MM DE LARGURA , CORES SORTIDAS	ALAPLAST	UNID	75	R$ 5,98	R$ 448,50
181	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 20 MM LARGURA , CORES SORTIDAS	ALAPLAST	UNID	85	R$ 7,25	R$ 616,25
182	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE , CORES CONFORME NECESSIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	ACP	UNID	50	R$ 7,45	R$ 372,50
210	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 40 WHATS COM SELO DO INMETRO	LEOARTE	UNID	10	R$ 36,70	R$ 367,00
212	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , COMPOSIÇÃO LAMINADO PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS 1ª QUALIDADE	LEOLEO	RL	30	R$ 92,7000	R$ 2.781,00
216	PRENCHETA PLASTICA CRISTAL DE ALTA QUALIDADE COM GARRA PLASTICA, TAMANHO OFICIO MEDIDAS 320 X220 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	NOVA CRIL	UNID	150	R$ 16,45	R$ 2.467,50
232	SUPORTE PARA CPU , COM RODINHAS , SISTEMA DE AJUSTES NA COR PRETA.	MASTER PRINT	UNID	5	R$ 51,25	R$ 256,25
235	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL LAMINA DE METAL CABO EMBORRACHADO TAMANHO 8 1/2 POLEGADAS	CLASSE	UNID	5	R$ 78,60	R$ 393,00
237	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8 1/2 POLEGADAS CABO PLASTICO	CLASSE	UNID	50	R$ 17,15	R$ 857,50
240	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	PIRATININGA	UNID	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
241	TINTA GUAXE CAIXA COM 6 UNIDADESDE 15 ML CADA	PIRATININGA	UNID	50	R$ 4,98	R$ 249,00
246	TNE 100% POLIPROPILENO, COM 1,5 MTS DE LARGURA GRAMATURA 40 G/M² MT ²	DUBFLEX	MTS	250	R$ 3,89	R$ 972,50

Valor Total do Fornecedor: 102.683,25 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO MULTI USO MEDIA VISCOSIDADE LINHA ARTESANATO 20 GRAMAS	TEKBAND	UNID	150	R$ 11,20	R$ 1.680,00
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA -FORMATO 134 X 192 MM 176 FOLHAS	TILIBRA	UNID	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
3	AGENDA DE BOLSO 7,9 X 10,90 CM 208 FOLHAS	TILIBRA	UNID	45	R$ 18,00	R$ 810,00
4	AGUARRÁS MINERAL 100 ML	ACRILEX	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
5	ALFINETE DE COSTURA N º 29 DEA AÇO NIQUILADO CAIXA COM 50 GR	ACC	UNID	5	R$ 7,50	R$ 37,50
6	ALFINETES PARA MAPA REDONDO CAIXA COM 1000	ACC	UNID	5	R$ 48,00	R$ 240,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 , COM AZUL COM TAMPA METALICA	GRAMPI	UNID	5	R$ 12,00	R$ 60,00
8	APAGADOR COM DEPOSITO PARA GIZ EM MDF TAM. 13 X 4,1 X 2 CM COLORIDO	KAZ	UNID	20	R$ 6,50	R$ 130,00
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESINA TERMOPLASTICA, FELTRO ADESIVO 155 MM X 140MM	CARBRINK	UNID	20	R$ 7,00	R$ 140,00
12	AUTO ADESIVO RECADO 38/51 COR AMARELO PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	JACAR	UNID	30	R$ 6,80	R$ 204,00
13	AUTO ADESIVO RECADO 76 X 102 COR AMARELO DE 100 FOLHAS	3M	UNID	30	R$ 10,50	R$ 315,00
14	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMNHO 7 POLEGADAS PCT COM 50	RIBERBAL	UNID	350	R$ 12,20	R$ 4.270,00
15	BARBANTE NATURAL . COM 740 GR NUMERO 6	EUROROMA	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
17	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS , COM SELO DO INMETRO PARA USO EM MICROFONE	ELGIN	UNID	40	R$ 15,30	R$ 612,00
18	BETUME DA JUDEIA, COM 100 ML	ACRILEX	UNID	5	R$ 12,00	R$ 60,00
19	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO COM 24 FOLHAS TAMNAHO A-4 COM 120 GR COLORIDOS NA DUAS FAÇES	VMP	UNID	50	R$ 14,00	R$ 700,00
21	BOLA DE ISOPOR 100 MM	KRANF	UNID	50	R$ 2,60	R$ 130,00
22	BOLA DE ISOPOR 150 MM	KRANF	UNID	50	R$ 7,15	R$ 357,50
23	BOLA DE ISOPOR 200 MM	KRANF	UNID	50	R$ 9,50	R$ 475,00
24	BOLA DE ISOPOR 250 MM	KRANF	UNID	50	R$ 14,50	R$ 725,00
25	BOLA DE ISOPOR 35 MM	KRANF	UNID	50	R$ 0,35	R$ 17,50
26	BOLA DE ISOPOR 50 MM	KRANF	UNID	50	R$ 0,99	R$ 49,50
27	BOLA DE ISOPOR 75 MM	KRRANF	UNID	200	R$ 1,10	R$ 220,00
28	BORRACHA BRANCA Nº 60 CAIXA COM 60	RED BAR	UNID	30	R$ 12,50	R$ 375,00
29	CADERNETA MEDIA COM 48 FOLHAS TAMNHO 140 X 100 MM 1/8 ESPIRAL COM CAPA FLEXIVEL	PAUTA BRANCA	UNID	30	R$ 1,80	R$ 54,00
31	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM , CAPA E CONTRA CAPA PAPEL OFF-SET	TILIBRA	UNID	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
34	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL FORMATO 140 X 202 MM COM 200 FOLHAS	TILIBRA	UNID	50	R$ 10,75	R$ 537,50
36	CADERNO DE ARITIMETICA QUADRICULADO 10 X 10 COM 40 FOLHAS, TAM 140 X 200 MM CAPA OFF-SET 90 GR FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 GR	TILIBRA	UNID	50	R$ 1,99	R$ 99,50
37	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS TAMNHO 205 X 148 MM , COM CAPA EM OFF-SET 90 GR , FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 GR C/7 CONJ DE PAUTAS	TILIBRA	UNID	50	R$ 2,10	R$ 105,00
39	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS TAMANHO 275 X 200 ESPIRAL CAPA OFF-SET 90 GR FOLHAS INTERNAS OFF-SET56 GR	TILIBRA	UNID	50	R$ 4,75	R$ 237,50
40	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 133 X240 X340 DE PRIMEIRA QUALIDADE	SAO CARLOS	UNID	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
42	CAIXA DE PRESENTE DURA RETANGULAR MEDIDAS 29 X 23 X 9,5 ESTAMPAS VARIADAS	CRISTINA	UNID	15	R$ 18,50	R$ 277,50
47	CANETA ESPEROGRAFICA COR AZUL E PRETA, CORPO TRANSPARENTE, GRIPE EM BORRAÇHA MACIA, PONTA EM AÇO INOX0,7 MM	PILOT	UNID	50	R$ 7,50	R$ 375,00
48	CAPA DE DVD 129 MM X 148 MM	PP	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
50	CARGA PARA CANETA ESPEROGRAFICA RFJS-GP 0,7 MM CORES	PILOT	UNID	20	R$ 7,70	R$ 154,00
51	CARREGADOR DE PILHAS , POWER CHARGE BIVOLT COM 4 PILHAS AA2100 MA, COM BATERIA INCLUSA, MATERIAL PLASTICO 10 X 15	PP	UNID	5	R$ 69,00	R$ 345,00

	X6 CM					
52	CARTOLINA AMERICA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMNAHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	VMP	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
54	CARTOLINA E.V.A PÓA CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	KREATEVAR	UNID	800	R$ 5,14	R$ 4.112,00
55	CARTOLINA E.V.A ATOALHADA, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	CARBNK	UNID	100	R$ 7,70	R$ 770,00
56	CARTOLINA E.V.A BORDADO, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	PREALEVA	UNID	100	R$ 8,20	R$ 820,00
58	CARTOLINA E.V.A TECIDO ESTAMPADO, CORES E ESTAMPA CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	KREATIVA	UNID	100	R$ 5,30	R$ 530,00
60	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , COMPOSIÇÃO BASICA, RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS , RESINA, SOLVENTES E ADITIVOS, CONTEUDO 5,50 ML, CORES DIVERSAS.	PILOT	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
61	CD-R GRAVAVEL 80 MINUTOS 700 MB VELOCIDADE DE GRAVÇÃO 52 X	MULTILASER	UNID	100	R$ 3,09	R$ 309,00
62	CLIPS 2/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	CX	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
63	CLIPS 3/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	CX	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
64	CLIPS 6/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	UNID	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
65	CLIPS 8/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	CX	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
66	CLIPS MINI Nº5 CAIXA COM 300 UNIDADES ,NIQUILADO, FABRICAÇÃO NACIONAL DOURADO OU PRATA	BACCI	CX	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
67	COLA BASTÃO 20 GR,NÃO TOXICA LAVAVEL , COMPSIÇÃO , Á BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO , COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	CIS	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00
70	COLA GLITER 23 GRAMAS, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, RESINA PVA, GLITER E CONSERVANTES	ACRILEX	UNID	10	R$ 5,60	R$ 56,00
71	COLA PARA EVA ISOPOR, TUBO COM 90 GRAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL	DELTA	UNID	75	R$ 6,40	R$ 480,00
72	COLA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML, NÃO TOXICA.	ACRILEX	UNID	75	R$ 5,40	R$ 405,00
73	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GR COMPSIÇÃO ACETATO DE POLIVILINO , METANOL E ADITIVO	RENDICOLA	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
74	CORDÃO PARA CRACHA EM POLISTER CORES A DEFINIR	MARES	UNID	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
77	DISPENSADOR DE CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE REDONDO COM SISTEMA TRANSPARENTE COM SISTEMA MAGNETICO	ACRIMET	UNID	15	R$ 14,75	R$ 221,25
78	DVD- R REGRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4 X	ELGIN	UNID	50	R$ 7,00	R$ 350,00
79	ELASTICO COMPOSIÇÃO: GOMA NATURAL STANDARD AMARELO Nº 18 DE ALTA RESISTENCIA , PACOTE COM 50 GR 110 UNIDADES CADA	REDSOR	UNID	35	R$ 7,50	R$ 262,50
80	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 114 MM X 229 MM 90 GR	SCRITY	UNID	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
81	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 229 MM X 324 MM 90 GR	SCRITU	UNID	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
82	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 240 MM X 340 MM 90 GR	SCRITY	UNID	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
85	ENVELOPE SACO TAMNAHO 310 MM X 410 MM, 80 G/M² COR OURO	SCRIPT	UNID	1500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
86	ESPETO DE PAPLE COM BASE PLASTICA COMPOSIÇÃO METAL ZINCADO E RESINAS TERMOPLASTICAS, MEDIDAS 13 X 8 X13 CM	SCRIPTY	UNID	15	R$ 6,40	R$ 96,00
87	ESSENCIA DE TEREBINTINA COM 100 ML VALIDADE DE 12 MESES	CAVIA	UNID	5	R$ 21,90	R$ 109,50
88	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 12 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	GRAMPILINE	UNID	5	R$ 10,50	R$ 52,50
89	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 18 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	SERTIC	UNID	15	R$ 6,30	R$ 94,50
90	ETIQUEQTAS PARA PREÇO MEWDIDA 22 X 14 COM 714 ETIQUETAS NO ROLO	FITACREL	UNID	10	R$ 18,30	R$ 183,00
93	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX 15 CM	CARBRINK	UNID	10	R$ 3,10	R$ 31,00
94	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM EMTAL, REVESTIDO COM PLASTICO PROIO PARA GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8 .	SERTIC	UNID	10	R$ 8,40	R$ 84,00
95	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24 MM X 1,5 METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	3M	UNID	10	R$ 19,50	R$ 195,00
96	FITA ADESIVA TRANPARENTE 12 MM X 40 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	PLASIL	UNID	65	R$ 2,20	R$ 143,00
98	FITA CETIM Nº 2 10 MM, COMPSIÇÃO 100 % POLISTER , ROLOS DE 50 METROS CORES VARIADAS	NAJAR	UNID	25	R$ 21,00	R$ 525,00
99	FITA CORRETIVA COM 6 METROS	CRIS	UNID	10	R$ 7,30	R$ 73,00
100	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 METROS COM SELO DO INMETRO	KAZ	UNID	150	R$ 5,50	R$ 825,00
101	FITA CREPE BRANCA 500 MM X 50 MTS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FBRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO	KAZ	UNID	150	R$ 15,40	R$ 2.310,00
102	FITA CREPE KRAFT TAMANHO 19 MM X 50 METROS, VALIDADE MINMA DE 12 MESEMS , FABRICAÇÃO NCAIONAL , SELO DO INMETRO	KAZ	UNID	10	R$ 19,50	R$ 195,00
103	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 19 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	KAZ	UNID	25	R$ 11,50	R$ 287,50
104	FITA METRICA TAMANHO 1,5 M , COM COMPOSIÇÃO 95 % POLISTER 5 % FIBRA DE VIDRO	NYBC	UNID	10	R$ 4,10	R$ 41,00
105	FITILHA DE PLASTICAS MEDIDAS 55 MM X 50 METROS CORES DIVERSAS	EM FESTA	UNID	10	R$ 4,70	R$ 47,00
106	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M² TAMANHO 240 X 280 MM MICROSERRILAHDO COM 3000 FOLHAS	JANDAIA	UNID	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
107	FURADOR PARA EVA TAMNO 1 POL , DESENHO A DEFINIR	TOKE CIRE	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
108	GIZ BRANCO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	DELTA	CX	50	R$ 3,90	R$ 195,00
109	GIZ COLORIDO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	DELTA	CX	50	R$ 5,30	R$ 265,00
112	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS	REL SEDA	UNID	100	R$ 0,86	R$ 86,00
113	GOMA LACA, VERNIZ A BASE DE RESINA SOLUVEL EM ACOOL, TRANPARENTE E SECAGEM RAPIDA 100 ML	ACRILEX	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
114	GRAMPEADOR ALICATE APOIO EMBORRACHADO GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	GRAMP LINE	UNID	20	R$ 37,80	R$ 756,00
116	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA USO DE GRAMPOS MODELO 106	GRAMP LINE	UNID	10	R$ 142,50	R$ 1.425,00
117	GRAMPEADOR ROCAMA, MATERIAL TERMOPLASTICO, GRAMPOS 106/4 -106/6 106/8 TAMANHO 145 MMX30 MM X187MM	GRAMP LINE	UNID	10	R$ 137,80	R$ 1.378,00
118	GRAMPEADOR TECNOLOGIA FLAT , SISTEMA TOQUE FACIL, GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS COM CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS	GRAMP LINE	UNID	25	R$ 75,90	R$ 1.897,50
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	ACC	UNID	25	R$ 22,40	R$ 560,00
122	GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM TIPO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 JOGOS	JACAR	UNID	50	R$ 15,50	R$ 775,00
123	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS CAIXA COM 50 JOGOS	DELTA	UNID	50	R$ 16,90	R$ 845,00
124	GRAMPO U MATERIAL RESISTENTE , FLEXIVEL REVESTIDO DE PVC 120 X 80 MM PCT COM 25 UNID	BELLO	PCT	20	R$ 44,50	R$ 890,00
125	GUILHOTINA MODELO FACAO , BASE EM METAL , PROTETOR PARA A FACA TAMNEHO DE CORTE 36 CM	MENO	UNID	1	R$ 223,30	R$ 223,30
126	INDICE EM ESPIRAL TELEFONICO DE MESA, CAPA DURA E CONTRA CAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 120G/M² FORMATO 139 X 210 MM 80 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL	BACCI	UNID	15	R$ 36,50	R$ 547,50
127	JOGO DE CORDA DE VIOLÃO DE NYLON	PULO LISO	UNID	5	R$ 25,00	R$ 125,00
128	LAMINA 12 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	GRAMP LINE	UNID	5	R$ 12,10	R$ 60,50
129	LAMINA 18 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	GRAMP LINE	UNID	5	R$ 7,60	R$ 38,00
134	LAPISEIRA PARA USO DE GRAFITE 0,7 MM , PONTA DE AÇO INOX 1,0 MM RETRATIL CORPO TRANPARENTE CLIPS E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA	PILOT	UNID	30	R$ 8,00	R$ 240,00
135	LASTEX , COMPOSIÇÃO 59% ELASTOIDE, 41 % POLISTER 10 METROS COR A DEFINIR	MERCUR	UNID	15	R$ 1,75	R$ 26,25
138	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	TILIBRA	UNID	5	R$ 14,80	R$ 74,00
139	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 50 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	TILIBRA	UNID	35	R$ 15,00	R$ 525,00
140	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 100 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 218 X319 MM	TILIBRA	UNID	5	R$ 23,00	R$ 115,00
141	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 160 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 153 X 218 MM	TILIBRA	UNID	5	R$ 26,40	R$ 132,00

142	LIXA PARA MADEIRA 100	PP	UNID	10	R$ 1,60	R$ 16,00
143	LIXA PARA PINTURA 80G	PP	UNID	10	R$ 2,40	R$ 24,00
144	MARCA TEXTO TINTA GEL, PONTA CHANFRADA DE POLIESTER NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÃO EM AREAS MAIORES CORES VARIADAS	FABER	UNID	40	R$ 10,70	R$ 428,00
145	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA DE POLIETER PONTA FINA E ULTRA FINA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA	GOCAR	UNID	20	R$ 6,60	R$ 132,00
147	OLEO DE LINHAÇA , OLEO VEGETAL REFINADO DE ALTA QUALIDADE, USADO COMO VEICULO PARA DILUIR TINTA A OLEOS100 ML	ACRILEX	UNID	5	R$ 14,15	R$ 70,75
148	ORGANIZADOR DE MESA PLASTICO ,COMPARTIMENTO P PEQUENOS ACESSORIOS , ESPAÇO P BILHETES , PORTA CARTAS, PORTA LAPIS, CORES DIVERSAS.	WALER	UNID	15	R$ 17,50	R$ 262,50
149	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 1 ANDARES,06 LUGARES BASE DE METAL , COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	ACRIMET	UNID	5	R$ 27,00	R$ 135,00
150	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 2 ANDARES,12 LUGARES BASE DE METAL , COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	ACRIMET	UNID	5	R$ 28,40	R$ 142,00
151	PACOTE DE LANTEJOULA COM 1000 UNID , NUMERO 08 CORES A DEFINIR	HONEY	UNID	10	R$ 5,20	R$ 52,00
152	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA , PONTA QUADRADA , POCTE COM 100 UNIDADES	KAZ	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
153	PALITOS DE MADEIRA PARA ESPETO TAMANHO 30 CM , PACOTE COM 1000 UNIDADES	PP	PCT	10	R$ 6,75	R$ 67,50
154	PAPEL 1º QUALIDADE CORES SORTIDAS TAMANHO 50 X 66 CM	VMP	UNID	100	R$ 1,60	R$ 160,00
155	PAPEL ALMOÇO A4 56 G COM PAUTA E MARGEM EM ESPIRAL	PAUTA BRANCA	UNID	100	R$ 0,22	R$ 22,00
156	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PRETO OU AZUL TAMNHAO A4	SERTIC	UNID	50	R$ 1,30	R$ 65,00
157	PAPEL CARBONO PARA RISCO EM TECIDO 44 CM X 66 CM	PRINTER	UNID	10	R$ 1,64	R$ 16,40
158	PAPEL CARBONO UMA FACE EM TECIDO TAMANHO A4	GRAMP LINE	UNID	50	R$ 1,30	R$ 65,00
159	PAPEL CELOFANE POLIPROPILENO 70 X 90 CORES DIVERSAS	VMP	UNID	10	R$ 1,40	R$ 14,00
160	PAPEL CREPON LISO 0,48 X 2 M CORES SORTIDAS	VMP	UNID	100	R$ 1,03	R$ 103,00
161	PAPEL DE PRESENTE EM PAPEL COUCHE COM 60 CM DE LARGURA ESTAMPA A SER DEFINA	VMP	KG	60	R$ 12,80	R$ 768,00
162	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 50 X60 DE PRIMEIRA QUALIDADE , FUNDO BRANNCO CORES SORTIDAS	VMP	UNID	10	R$ 0,45	R$ 4,50
163	PAPEL KRAFT PURO NATURAL 80 GR/M² COM 60 CM DE LARGURA	VMP	KG	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
164	PAPEL LAMINADO 1ª QUALIDADE, CORES SORTIDAS TAMNO 48 X 60	VMP	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
165	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS LISO 47 CM X 66 CM	VMP	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
166	PAPEL PERSICO COR A DEFINIR TAMANHO A4 210 X 297 180 GR/M² PACOTE COM 50 UNIDADES	FILIPAPER	UNID	20	R$ 28,00	R$ 560,00
167	PAPEL PHOTO PAPER 180GR/M² A4 210MM X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS	VSA FOLIEN	CX	10	R$ 47,90	R$ 479,00
168	PAPEL SEDA 20 G , TAMNO 18X60 CM , CORES A DEDINIR	VMP	UNID	100	R$ 0,35	R$ 35,00
172	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 GRAMATURA 90 GR	VSA FOLIEN	UNID	50	R$ 0,90	R$ 45,00
173	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4,180GR CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 FOLHAS	VSA PEL	PCT	25	R$ 19,60	R$ 490,00
174	PASTA ABA ELASTICO LISA CARTÃO DUPLEX DE PRIMEIRA QUALIDADE 250 G/M² FORMATO 235X325 MM CORES DIVERSAS	POLICERT	UNID	15	R$ 3,40	R$ 51,00
175	PASTA AZ ESTREITA COM FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X280 X 55 MM	FRAMA	UNID	15	R$ 14,90	R$ 223,50
176	PASTA AZ LOMBADA LARGA C/ FERRAGEM NIQUILADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO COLORIDO E PLASTIFICADO , LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X 280 X80MM	FRAM	UNID	20	R$ 16,80	R$ 336,00
177	PASTA CATALOGO COM CAPA DE PERCALUX COM 50 SACOS PLASTICO TAMNAHO OFICIO COM 4 FUROS	ACP	UNID	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
178	PASTA EM L A4 FORMATO 220 X 305 MM	acp	UNID	100	R$ 2,70	R$ 270,00
179	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 55 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	polibras	UNID	65	R$ 5,70	R$ 370,50
183	PASTA SANFONADA COM ABA ELASTICA, TAMNO A4 331 X32 X242MM,COM 12 DIVISORIA COMPISÇÃO POLIPROPILENO CORES SORTIDAS	ACP	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
184	PASTA SUSPENSA KRAFT 200 GRAMAS/M² COM HASTE PLASTICA SEM GRAMPO	FRAMA	UNID	250	R$ 2,60	R$ 650,00
185	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLSTIFICADA538G/M² COM HASTE PLASTICA REFORÇADA COM ARAME SEM GRAMPO	POLICART	UNID	250	R$ 3,10	R$ 775,00
186	PERCEVEJO ESTRELA , FABRICAÇÃO EM ARAME E CHAPA DE AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	5	R$ 4,90	R$ 24,50
187	PERFURADO DE PAPEL DOIS FUROS, COM CAPACIDADE 60 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M², DIMENSOES 21 CM X 11 CM X 23 CM ,DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM, COM ESCALA E DEPOSITO, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO.	CAVIA	UNID	5	R$ 101,00	R$ 505,00
188	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) MEDIDAS 115 X240X 260 MM, ABERTURAS13 MM , DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM , DISTANCIA DE MARGEM 8 MM,.	CAVIA	UNID	5	R$ 172,00	R$ 860,00
189	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO METAL 2 FUROS, PERFURAÇÃO ATÉ 25 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) ESTRUTURA METALICA, REGUA POSICIONADORA DE PAPEL, DEPOSITO DE COLETA	KAZ	UNID	5	R$ 37,50	R$ 187,50
190	PERFURADOR EM METAL COM FURO UNICO DE 5 MM	GRAMPLINE	UNID	5	R$ 22,20	R$ 111,00
191	PERFURADOR EM PAPEL EM METAL, COM CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS(PAPEL 75G/M²) ESTRUTURA METALICA, COM POSICIONADOR AJUSTAVEL PARA A4,A5 E A6	DIRIGLI	UNID	5	R$ 90,00	R$ 450,00
192	PINCEL FILETE Nº 0	PP	UNID	5	R$ 12,30	R$ 61,50
193	PINCEL MARCADOR PERMENENTE ATÔMICO, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM CORES VARIADAS	PILOT	UNID	30	R$ 7,50	R$ 225,00
194	PINCEL Nº 08 CERDAS BRANCA IMPORTADA, CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO E FORMATO CHATO ,PARA SER USADO COM TODO TIPO DE TINTA	TIGRE	UNID	10	R$ 5,60	R$ 56,00
195	PINCEL Nº12 CERDA BRANCCA IMPORTADA, CABO EM PLASTICO CURTO NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO E FORMATO CHATO PARA SER USADO COM TODO TIPO DE TINTA	TIGRE	UNID	10	R$ 4,10	R$ 41,00
196	PINCEL Nº16 CERDA BRANCCA IMPORTADA, CABO EM PLASTICO CURTO NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO E FORMATO CHATO PARA SER USADO COM TODO TIPO DE TINTA.	TIGRE	UNID	10	R$ 5,90	R$ 59,00
197	PINCEL Nº18 CERDA BRANCCA IMPORTADA, CABO EM PLASTICO CURTO NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO E FORMATO CHATO PARA SER USADO COM TODO TIPO DE TINTA	TIGRE	UNID	10	R$ 6,90	R$ 69,00
198	PINCEL Nº20 CERDA BRANCCA IMPORTADA, CABO EM PLASTICO CURTO NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO E FORMATO CHATO PARA SER USADO COM TODO TIPO DE TINTA	TIGRE	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
199	PINCEL ORELHA DE BOI Nº 10 CABO VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL	TIGRE	UNID	10	R$ 8,50	R$ 85,00
200	PINCEL ORELHA DE BOI Nº 14 CABO VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL	TIGRE	UNID	10	R$ 17,10	R$ 171,00
201	PINCEL ORELHA DE BOI Nº 18 CABO VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL	TIGRE	UNID	10	R$ 24,80	R$ 248,00
202	PINCEL ORELHA DE BOI Nº 4 CABO VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	TIGRE	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
203	PINCEL P/ ESCREVER/DESENHAR CONJUNTO COM 6 CORES, RESINAS TERMOPLASTICAS COM PONTA EM POLIESTER DE4 MM , TINTA A BASE DE AGUÁ COM SELO INMETRO	COMPACTOR	UNID	10	R$ 32,60	R$ 326,00
204	PINCEL PELO DE PORCO Nº 04 CABO AMARELO FABRICAÇÃO NACIONAL	TIGRE	UNID	5	R$ 3,35	R$ 16,75
205	PINCEL PELO DE PORCO Nº 10 CABO AMARELO FABRICAÇÃO NACIONAL	TIGRE	UNID	5	R$ 3,86	R$ 19,30
206	PINCEL PELO DE PORCO Nº 14 CABO AMARELO FABRICAÇÃO NACIONAL	TIGRE	UNID	5	R$ 4,90	R$ 24,50
207	PINCEL PELO DE PORCO Nº 18 CABO AMARELO FABRICAÇÃO NACIONAL	tigre	UNID	5	R$ 6,50	R$ 32,50
208	PINCEL RECARREGAVEL PARA USO EM QUADRO BRANCO PONTA MEDIA E REDONDA CORES A DEFINIR	CIS	UNID	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
209	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 10 WHATS COM SELO DO INMETRO	CIS	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
211	PLACA DE ISOPOR PADRÃO TAMANHO 100 X 50 CM COM 2,0 CM DE ESPESSURA	PLACTERM	UNID	20	R$ 7,40	R$ 148,00
213	PORTA CANETAS EM ACRILICO MEDIDAS 12 X 6 CM FABRICAÇÃO NACIONAL	VALEW	UNID	10	R$ 13,60	R$ 136,00
214	PORTA CRACHA HORIZONTAL , CONFECIONADO EM LAMINADO PLASTICO PVC TAMANHO 100 X 70 MM	REFLEX	UNID	100	R$ 3,15	R$ 315,00
215	PRANCHETA EUCATEX OFICIO GARRA METAL MEDIDAS 320 X 220 MM	SOUZA	UNID	150	R$ 6,20	R$ 930,00
217	PROTETOR PARA DOCUMENTO TRANSPARENTE TAMANHO 80 MMX110MM	DAC	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
218	PURPURINA OURO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO PARA PINTURAS OU EFEITOS METALIZADOS SOLUVEL EM ALCOOL POTE COM 50 GR	LANTECOR	UNID	5	R$ 30,00	R$ 150,00
219	QUADRO BRANCO MEDIDA 400 X 120 MM	PP	UNID	15	R$ 166,50	R$ 2.497,50
220	RECADO AUTO ADESIVO COR AMARELO TAMANHO 51X38 MM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	ADELBRAS	PCT	35	R$ 9,80	R$ 343,00

221	REFIL DE COLA DE SILICONE FINO COM 30 CM	REDICOLA	UNID	55	R$ 2,15	R$ 118,25
222	REFIL DE COLA DE SILICONEGROSSO COM 30 CM	REDICOLA	UNID	65	R$ 6,00	R$ 390,00
223	REFORÇO AUTO ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE CX COM 150 DE 14,5 MM	PP	UNID	5	R$ 7,4	R$ 37,00
224	REGUA DE MADEIRA 1 METRO LARGA COM SUPORTE	SOUZA	UNID	5	R$ 40,5	R$ 202,50
225	REGUA POLIESTILENO RESISTENTE 30 CM , TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALEW	UNID	60	R$ 1,78	R$ 106,80
226	ROLO DE BOBINA DESENHA NUMERADA 3 DIGITOS DE 001 A 999 COM 2000 SENHA COR VERMELHO	PP	UNID	5	R$ 25,60	R$ 128,00
227	ROLO PARA PINTURA 10 CM COM CABO	TIGRE	UNID	5	R$ 5,40	R$ 27,00
228	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	TIGRE	UNID	5	R$ 9,70	R$ 48,50
229	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DOIS FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	100	R$ 0,85	R$ 85,00
230	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUATRO FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	100	R$ 0,60	R$ 60,00
231	SECANTE DE COBALTO, SOLUVEL EM AGUA RAS MINERAL, COM 100 ML	PP	UNID	5	R$ 12,00	R$ 60,00
233	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS CPM 12 E 19MM DE LARGURA PROTEGIDA PARA ACIDENTES	CAVIA	UNID	5	R$ 29,70	R$ 148,50
234	TELA PARA PINTURA 50 X70 CM	DAC	UNID	5	R$ 31,00	R$ 155,00
238	TINTA A OLEO PARA PINTURA EM RELA , TINTA A BASE DE LINHAÇA E PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE COM 20 ML CORES VARIADAS	GATO PRETO	UNID	5	R$ 16,80	R$ 84,00
239	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES FRASCA DE 15 ML	PP	UNID	5	R$ 5,50	R$ 27,50
242	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUÁ COM 30 ML	RADESC	UNID	5	R$ 6,40	R$ 32,00
243	TINTA PARA TECIDO, RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS POTE DE37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UNID	150	R$ 4,80	R$ 720,00
244	TINTA PINTA A PELE PASTOSA , A BASE DE AGUA , CARTELA COM 6 CORES DE 4 GRE CADA	MARIPEL	UNID	5	R$ 19,50	R$ 97,50
245	TINTA REFIL DE PINCEL ATOMICO, TINTA MARCADOR PERMANETE A BASE DE ALCOOL FRANCO DE 37 ML CORES VARIADAS	PILOT	UNID	5	R$ 10,80	R$ 54,00
247	UMIDIFICADOR DE DEDO COMPOSIÇAÕ ACIDO GRAXOS ESSENCIA E COREANTE GLICOS NÃO TOXICO , NAO MANCHA COM 12 GR	RADESC	UNID	50	R$ 3,40	R$ 170,00

Valor Total do Fornecedor: 84.745,55 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 218.481,55 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um e cinquenta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 12 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:789A11FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 29/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME - CNPJ: 04.602.369/0001-25**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA 150 AMPERES SEM MANUTENÇÃO E INSTALADA.BATERIA 150 AMPERES SEM MANUTENÇÃO E INSTALADA.	ELETRAN	UNID	80	R$ 538,00	R$ 43.040,00
2	BATERIA 105 AMPERES SEM MANUTENÇÃO , INSTALADA.	ELETRAN	UNID	80	R$ 479,00	R$ 38.320,00
3	CABO 70 MM -1° LINHA/ ÓTIMA QUALIDADE, INSTALADO. ISSO 9001	CONTACTSUL	MTS	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
4	TERMINAL PARA BATERIA/ INSTALADO, SAPÃO REFORÇADO ISO 9001	APG	UNID	150	R$ 6,13	R$ 919,50
5	BATERIA 60 AMPERES SEM MANUTENÇÃO , INSTALADA.	ELETRAN	UNID	80	R$ 200,00	R$ 16.000,00
6	SERVIÇO DE AUTO SOCORRO-TRANSFERÊNCIA DE CARGA	SERVIÇO DE ELÉTRICA	UNID	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
7	CARGA LENTA EM BATERIAS, UNIDADE.	SERVIÇO DE ELÉTRICA	UNID	100	R$ 9,00	R$ 900,00
8	BATERIA 48 AMPERES SEM MANUTENÇÃO ,INSTALADA.	ELETRAN	UNID	80	R$ 234,00	R$ 18.720,00

Valor Total do Fornecedor: 125.899,50 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 125.899,50 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 12 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7AF13FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2021 – PREGÃO N° 49/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 08.849.206/0001-00.

VALOR: R$ 7.087,20 (SETE MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Afastador de minessota	GOLGRAN	Un	6	9,00	54,00
1	5	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 3	GOLGRAN	Un	6	10,00	60,00
1	6	AGULHA ODONTOLOGICA, material aço inoxidável siliconado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30cm extra curta, tipo ponta com bisel trifacetado, tipo conexão conector para seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre.	INJEX	Un	40	45,00	1.800,00
1	7	Esculpidor hollemback nº 3	GOLGRAN	Un	5	8,00	40,00
1	9	Porta Agulha 16cm em aço inoxidável.	GOLGRAN	Un	40	35,00	1.400,00
1	12	Fórceps adulto nº 18 - R odontológico.	GOLGRAN	Un	12	56,00	672,00
1	14	Fórceps adulto nº 151 odontológico	GOLGRAN	Un	12	70,00	840,00
1	15	Fórceps adulto nº 150 odontológico	GOLGRAN	Un	12	74,60	895,20
1	16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERENCIA Nº 3, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	Un	6	41,00	246,00
1	17	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO PARA CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	GOLGRAN	Un	40	10,00	400,00
1	18	Porta Amálgama	MAQUIRA	Un	8	40,00	320,00
1	19	Lima endodontica k-file nº 10, de 25mm, embalagem com 6 unidades.	SYBRONENDO	Pt	8	45,00	360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.087,20**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BA636394

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2021 – PREGÃO N° 49/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA.

CNPJ: 04.971.211/0001-22.

VALOR: R$ 1.724,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERENCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL.	SMI	Un	9	29,00	261,00
1	3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERENCIA Nº 304, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL.	SMI	Un	5	28,00	140,00
1	10	Porta matriz odontológico aço inoxidável tamanho adulto.	MARYAN TRADING	Un	3	29,00	87,00
1	11	Fórceps adulto nº 16 odontológico.	COOPERFLEX	Un	12	51,50	618,00
1	13	Fórceps adulto nº 16 - L odontológico.	COOPERFLEX	Un	12	51,50	618,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.724,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D3A641A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75/2021 – PREGÃO N° 48/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 08.849.206/0001-00.

VALOR: R$ 4.072,24 (QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Água Oxigenada 10 vol. Frasco c/100ml	RIOQUIMICA	lts	8	5,23	41,84
1	6	Broca Alta Rotação nº 3118 F	MICRODONT	Un	10	2,00	20,00
1	7	Broca alta rotação SHOFU (em forma de chama)	DH PRO	Un	20	7,00	140,00
1	8	Broca carbide esférica de baixa rotação1/2	DH PRO	Un	5	5,00	25,00
1	9	Broca Baixa Rotação nº 01 Carbide esférica	KAVO	Un	10	4,98	49,80
1	10	Broca Baixa Rotação nº 02 Carbide esférica	KAVO	Un	20	8,00	160,00
1	11	Broca Baixa Rotação nº 03 Carbide esférica	KAVO	Un	20	8,00	160,00
1	12	Broca baixa rotação nº 04 Carbide esférica	KAVO	Un	20	4,98	99,60
1	13	Broca Baixa Rotação nº 05 Carbide esférica	KAVO	Un	30	8,50	255,00
1	14	Broca Baixa Rotação nº 06 Carbide esférica	KAVO	Un	30	8,00	240,00
1	15	Broca carbide esférica nº 07 FG baixa rotação	KAVO	Un	30	7,50	225,00
1	16	Broca Baixa Rotação nº 08 formato esférico.	KAVO	Un	20	8,50	170,00
1	17	Broca transmetal em aço carbine alta rotação 25mm	DENSTPLY	Un	5	33,00	165,00
1	19	Cimento odontológico Fosfato de Zinco aspecto liquido 10 ml	MAQUIRA	Fr	6	16,50	99,00
1	20	Hidróxido de Cálcio, tipo cimento, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo	MAQUIRA	Un	6	36,00	216,00
1	24	Placa de Vidro lisa/polida 10mm espessura, 15cm comprimento, 7cm largura, para espatulação de materiais	DAUFENBACH	Un	4	8,75	35,00
1	25	Pote Odontológico, material vidro, formato cilindrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo Dappen, tamanho 3x3 cm	ART VIDRO	Un	6	4,50	27,00
1	29	Resina A3,5 Charisma - 4gr	CHARISMA	SG	20	34,00	680,00
1	32	Rolete de Algodão - com 100 unid	SSPLUS	Pt	40	2,55	102,00
1	35	Tricresol formalina 10ml	MAQUIRA	Un	10	6,00	60,00
1	36	Solução antisséptica bucal sem álccol 0,12'6 2 litros	REYMER	lts	4	52,00	208,00
1	37	Disco de lixa granulação grossa + madril	TDV	Un	6	149,00	894,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.072,24**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:10516031

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76/2021 – PREGÃO N° 48/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 26.240.632/0001-16.

VALOR: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Broca Alta Rotação Esférica 1011 diamantada	MICRODONT	Un	10	2,00	20,00
1	4	Broca Alta Rotação Esférica 3018HL	MICRODONT	Un	10	2,00	20,00
1	5	Broca Alta Rotação nº 3118	MICRODONT	Un	10	5,00	50,00
VALOR TOTAL							**R$ 90,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:983ACB44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2021 – PREGÃO N° 48/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA.

CNPJ: 72.150.550/0001-06.

VALOR: R$ 5.194,31 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	18	Verniz Forrador de Cavidades - 15g	SSWHITE CAVITINE	Fr	2	20,95	41,90
1	21	Fio dental material poliamida com cera mineral aromatizado - com 500 mts	MED FIO 500M	Un	3	11,95	35,85
1	22	Filme radiográfico Insight adulto, velocidade E, caixa com 150 unidades	KULZER AGFA	Cx	2	163,70	327,40
1	26	Resina A1 Charisma - 4gr	KULZER CHARISMA	SG	20	32,40	648,00
1	27	Resina A2 Charisma - 4gr	KULZER CHARISMA	SG	20	32,45	649,00
1	28	Resina A3 Charisma - 4gr	KULZER CHARISMA	SG	30	32,45	973,50
1	30	Resina A4 Charisma - 4gr	KULZER CHARISMA	SG	20	32,40	648,00
1	31	Resina Opaca OA3 CHARISMA 4gr	KULZER CHARISMA	SG	32	49,98	1.599,36
1	33	Agente de união para pocelana Silano frasco com, no mínimo 4 ml	MAQUIRA SILANO	Fr	6	23,95	143,70
1	34	Gás em spray - 50 graus para teste de vitalidade dentaria. Embalagem em frasco com 200 ml.	IODONTOSUL	Un	4	31,90	127,60
VALOR TOTAL							**R$ 5.194,31**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C7FCE0D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2021 – PREGÃO N° 51/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

CNPJ: 26.716.048/0001-94.

VALOR: R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Cadeira presidente giratória com regulagem de altura a gás com braços injetados com opção fixa/regulável, espuma com grande grau de conforto, revestida em tecido na cor preta e base na cor preta. Medidas do assento 520 mm de profundidade x 500 mm de largura e do encosto de 600 mm de altura x 500 mm de largura, espuma D45.	METALCAD	UN	2	460,00	920,00
VALOR TOTAL							**R$ 920,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FDE10AD3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2021 – PREGÃO N° 51/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MONARCA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 35.901.437/0001-80.

VALOR: R$ 36.025,00 (TRINTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Armário de madeira MDF; 4 portas c/ prateleiras; Altura 1,80 a 2,00m.	MICANTO	Un	20	995,00	19.900,00
1	6	Mesa em "L"; Tampo MDF 15mm; Modelo LT; Comprimento: 1,20 m x 1,40m; Profundidade 60 cm; 2 gavetas; Altura 74 cm; Acabamento em perfil de PVC c 180° Tipo Ergosoft; Pés em aço; Ponteiras niveladoras para pisos irregulares, Cor cinza; Acabamento preto.	MICANTO	Un	30	537,50	16.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.025,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:748D669B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 43-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR43/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/07/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4837 - EDERSON SADY BILIBIO 71763724972 (39.992.685/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
51	23695 - Cumeeira metálica Aluzinco simples TP 40; 0,43 mm largura 980mm	UN		100	48,00	4.800,00
53	23698 - Desempeno de Madeira	UN		5	12,00	60,00
66	9020 - Fechadura para porta de ferro, em aço inoxidável com 02 chaves.	UN	STAM	20	39,50	790,00
67	9021 - Fechadura para porta de madeira, cromada Caixa 40mm, com 02 chaves.	UN	STAM	20	36,00	720,00
73	10158 - Forro de lambril de pinus 3,00X10 cm.	MT2		50	27,00	1.350,00
82	23507 - Madeira de Eucalipto	M³		10	1.000,00	10.000,00
83	23691 - Madeira de pinus beneficiada	M3		15	1.200,00	18.000,00
120	20275 - Tabua divisória de pinus.	MT2		50	29,50	1.475,00
Total (R$):						37.195,00

2546 - LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL (75.057.687/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24973 - Abraçadeira metal sem fim 13-19 mm Largura da fita: 9 mm Espessura da fita: 0,7mm	UN	ATOPY	50	1,78	89,00
2	24974 - Abraçadeira metal sem fim 19-25 mm Largura da fita: 9 mm Espessura da fita: 0,7mm	UN	ATOPPI	50	2,00	100,00
3	24975 - Adesivo plástico para PVC, (Cola para cano) 175 gramas.	UN	TIRGRE	20	17,40	348,00
4	19111 - Adesivo selante silicone PU 400g	UN	WURTH	30	20,05	601,50
5	24976 - Aditivo plastificante para argamassas "Alvenarit" 3,6 litros.	UN	VEDACIT	10	20,70	207,00
6	24977 - Alicate Universal 8" com cabo Isolante	UN	BELFIX	2	34,65	69,30
7	24978 - Anel de vedação p/ sanitários Material: Borracha, Universal, Diâmetro interno: 83mm, Diâmetro externo:115mm, Altura:21mm	UN	DURIN	5	10,65	53,25
8	24979 - Arame galvanizado metal zincado 16,rolo com 1 kg.	RL	JOFORT	15	23,55	353,25
9	1842 - Arame recozido BWG18	KG	GERDAU	30	21,38	641,40
10	1864 - Arco para serrinha metal 300mm	UN	ATOPY	2	32,00	64,00
11	1867 - Areia Fina.	M3	GUAIRA	30	145,00	4.350,00
12	1869 - Areia Media.	M3	GUAIRA	35	148,00	5.180,00
13	1871 - Argamassa AC III, Saca 20 KG.	SC	VOTORAN	30	28,35	850,50
14	1872 - Argamassa ACI saca com 20kg.	SC	VOTORAN	20	11,35	227,00

15	23679 - Argamassa ACII saca com 20 kg.	SC	VOTORAN	20	22,00	440,00
16	24981 - Assento De bacia Sanitária, almofadada Universal Oval.	UN	DURIN	10	75,85	758,50
17	24982 - Assento Sanitário em Polipropileno Universal	UN	DURIN	5	58,00	290,00
18	2330 - Avental de pvc, impermeável de PVC forrado, de proteção para operador de roçadeira,com alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor branca. Tamanho mínimo: 1,20m X 0,60m. Atende a NR 17.	UN	VAQUETA	5	28,25	141,25
19	2416 - Bacia sanitária simples, fabricada em louça, formato: Oval, tradicional.	UN	LOGAZA	3	124,50	373,50
20	24983 - Bandeja polietileno para Pintura 36x28cm	UN	DURIN	5	9,10	45,50
21	2897 - Bloco Cerâmico A base de argila, medida: 9 x 14 x 24 cm (L x A x C)	UN	PASQUALI	2.500	1,15	2.875,00
22	3456 - Brita Graduada.	M3	RIBELATO	60	85,00	5.100,00
23	24984 - Broca Aço Rápido 10 mm	UN	IRWIN	3	25,40	76,20
24	24985 - Broca Aço Rápido 12 mm	UN	IRWIN	5	38,40	192,00
25	24986 - Broca Aço Rápido 5 mm	UN	IRWIN	3	7,45	22,35
26	24987 - Broca Aço Rápido 8 mm	UN	IRWIN	5	15,00	75,00
27	24988 - Cabo para enxada Redondo em madeira de eucalipto medindo 130 cm, possuir ótima resistência.	UN	EUCALIPTO	3	16,20	48,60
28	24989 - Cabo para foice Redondo em madeira de eucalipto Com medida de 120 cm, possuir ótima resistência.	UN	EUCALIPTO	3	14,00	42,00
29	24990 - Cabo para picão, Redondo em madeira de eucalipto. Com medida de 0.95 cm, possuir ótima resistência.	UN	EUCALIPTO	3	20,10	60,30
30	24991 - Cadeado 20 mm Linha Tradicional 20 Mm corpo em Latão Maciço Com Haste em Aço. Acompanham 02 Chaves em Latão.	UN	PADO	10	12,80	128,00
31	24992 - Cadeado 30 mm Linha Tradicional 30 Mm corpo em Latão Maciço Com Haste em Aço. Acompanham 02 Chaves Em Latão.	UN	PADO	6	18,30	109,80
32	24993 - Cadeado 40 mm Linha Tradicional 40 Mm corpo em Latão Maciço Com Haste em Aço. Acompanham 02 Chaves Em Latão	UN	PADO	10	26,50	265,00
33	24994 - Caixa de descarga Capacidade de armazenamento de 6 litros; Fabricados em polietileno com partes em PP, PVC e borracha Com repositor de fecho hídrico, Engates flexíveis;	UN	ALUMASA	10	33,10	331,00
34	24995 - Caixa de descarga Capacidade de armazenamento de 8 litros; Fabricados em polietileno com partes em PP, PVC e borracha Com repositor de fecho hídrico, Engates flexíveis;	UN	ALUMASA	4	42,25	169,00
35	23681 - Cal fino instantâneo saca de 20kg.	SC	SERRO BRANCO	25	12,50	312,50
36	23682 - Cal hidratado CHII saca de 20Kg.	SC	SERRO BRANCO	50	10,90	545,00
37	24996 - Cal hidratado para pintura, saca 8 kg	SC	SERRO BRANCO	150	9,80	1.470,00
38	24997 - Camara de ar para pneu carrinho de mão Largura/diâmetro do aro para carrinho:3,25" x 8"	UN	LEVORIN	10	20,80	208,00
39	5009 - Cantoneira Rígida de Sobrepor em PVC.	M	PERIN	100	5,50	550,00
40	24999 - Carrinho de Mão Galvanizado com pneu e câmara 3,25 Peso Líq: 7,044 Kg Peso Bru: 7,150 Kg Amarrados de 5 em 5, Capacidade kgs: 100 Kg Capacidade de lts: 45 Litros, Cabo, Caçamba e Kit demontagem	UN	MAESTRO	3	235,00	705,00
41	24998 - Carrinho de mão com caçamba extraforte metálica cinza 65 l, braço metálico tubular de 1,5 mm e pneu maciço Ø 345 mm x 75 m. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L.	UN	MAESTRO	3	288,00	864,00
42	25000 - Chave Philips 1/4" x 5"	UN	THOMPSON	2	10,10	20,20
43	5626 - Chave de fenda simples 5/16'X5	UN	THOMPSON	2	11,70	23,40
44	5821 - Cimento CPII Z 32, saca 50 kg.	SC	VOTORAN	150	31,15	4.672,50
45	23703 - Colher de Pedreiro em aço com cabo de madeira.	UN	THOMPSON	5	21,70	108,50
46	25001 - Corda fina de Polietileno Nylon 8 mm.	MT	ARTEPLAS	100	1,35	135,00
47	25002 - Corda fina de Polietileno Nylon3 mm.	UN	ARTEPLAS	100	0,55	55,00
48	23709 - Correia tipo V	UN		4	16,60	66,40
49	7042 - Corrente de aço fina.	M	EF	20	15,50	310,00
50	23683 - Corrente de aço grossa	MT	EF	20	21,85	437,00
52	23699 - Desempenadeira de Aço Lisa	UN	THOMPSON	5	21,00	105,00
54	25003 - Desengripante a base de solvente orgânico e gás propelente.	UN	DURIN	10	13,20	132,00
55	24678 - Disco de corte para Cerâmica.	UN	MTX	10	19,20	192,00
56	23713 - Disco de limpeza.	UN	MTX	10	5,90	59,00
57	25004 - Disco pequeno de corte para ferro.	UN	MTX	30	3,90	117,00
58	8247 - Engate Flexivel 20 Cm em polietileno. água fria	UNI	DURIN	30	5,35	160,50
59	8407 - Enxada com olho de 38 mm e cabo de madeira de eucalipto com 130 cm	UN	PANDOLFO	10	30,85	308,50
60	8509 - Escova de Aço Manual Madeira sem cabo 6 fileiras.	UNI	ROMA	5	11,85	59,25
61	25005 - Espaçador para Piso (Cruzeta) de plástico pacote com 100 unidades.	UN	MISTER	5	4,50	22,50
62	8714 - Espuma expansiva a base de poliuretano e isocianato com 300 ml.	UN	DURIN	5	22,10	110,50
63	8715 - Espuma expansiva a base de poliuretano e isocianato com 500 ml.	UN	DURIN	10	26,35	263,50
64	23706 - Esquadro de aço para construção	UN	THOMPSON	2	23,45	46,90
65	8927 - Facão aço temperado com cabo de plástico.	UN	PANDOLFO	5	26,85	134,25
68	9739 - Fio quadrado para cortar grama, 3 mm, polietileno.	M	ORION	800	5,20	4.160,00
69	23687 - Fita dupla face,extra forte, dimensão: 0,9 mm x 3 m	UN	FITA FORTE	10	12,35	123,50
70	9866 - Fita veda rosca Largura: 18mm, Espessura: 0,07mm, rolo de 10m.	UN	NOVA	20	3,70	74,00
71	10002 - Foice com cabo Lâmina em metal aço com cabo de madeira fino.	UN	PANDOLFO	8	45,00	360,00
72	10160 - Forro de PVC 100x7mm cor: branco	MT2	PERIN	120	26,55	3.186,00
74	12117 - Lavatório para banheiro com coluna.	UN	LOGASA	2	187,00	374,00
75	12251 - Lima fina para afiar ferramentas diversas.	UN	NICHOLSON	10	15,50	155,00
76	12252 - Lima fina para afiar motosserra.	UN	NICHOLSON	10	9,50	95,00
77	23707 - Linha para pedreiro 70% Poliéster sintético e 30% nylon. Espessura da 1,2 mm com 50,0 metros.	UN	MAZZAFERO	10	9,60	96,00
78	25013 - Lixa número 120, costado de papel e oxido de alumínio.	UN	TATU	100	2,40	240,00
79	12564 - Lixa número 100 costado de papel e oxido de aluminio.	UN	TATU	100	2,40	240,00
80	12698 - Lona preta G de 1,5 MT polietileno.	MT2	ORION	600	2,90	1.740,00
81	23689 - Luva vaqueta cano curto	PAR	VAQUETA	50	21,10	1.055,00
84	13115 - Mangueira flexível e de fácil manuseio em 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Comprimento: 30 metros, Diâmetro: 1/2" acompanha 1 Esguicho com jato regulável, 1 Adaptador com engate rosqueado.	UNI	DURIN	6	112,20	673,20
85	13538 - Martelo Unha Cabeça 25 mm com cabo de madeira	UNI	THOMPSON	10	40,35	403,50
86	13561 - Massa acrílica Embalagem de 3,6 litros	GL	golden	5	24,55	122,75
87	13878 - Miolo para fechadura aço inox com latão.	UN	SOPRANO	15	13,00	195,00
88	22573 - Navalha para roçadeira	UN	THOMPSON	20	37,80	756,00
89	14295 - Nipel polietileno 1/2	UNI	DURIN	15	1,70	25,50
90	14296 - Nipel polietileno 3/4	UNI	DURIN	15	1,25	18,75
91	23704 - Nível de Mão 3 bolhas, para nivelamento horizontal, vertical, e em 45°.	UN	THOMPSON	2	16,85	33,70
92	14386 - Oculos de proteção individual incolor de duropolicarbonato.	UNI	THOMPSON	20	9,20	184,00
93	14567 - Pa de bico com cabo de eucalipto Tamanho do cabo: 120 cm Largura da pá: 27 cm	UN	PANDOLFO	10	39,70	397,00
94	15246 - Parafuso completo metal com borracha para telhas de cimento.	UN	COFERAL	200	0,80	160,00
95	15266 - Parafuso de bacia sanitária metal com buchas de PVC.	UN	DURIN	50	6,10	305,00

96	15240 - Parafuso metal n 6 com buchas em pvc.	UN	JOMARCA	300	0,38	114,00
97	15239 - Parafuso metal n 8 com bucha em PVC.	UN	JOMARCA	300	0,45	135,00
98	23692 - Pedra brita número 1	M³	RIBELATO	30	85,00	2.550,00
99	15586 - Pedrisco britado	M3	RIBELATO	50	85,00	4.250,00
100	15723 - Picão com cabo fino de madeira	UN	PANDOLFO	5	78,00	390,00
101	16131 - Piso cerâmico 45 X 45 PI 4 ou 5 com cores a definir.	MT2	CRISTOFOLETI	100	23,30	2.330,00
102	23710 - Pneu carrinho de mão com câmara	UN	LEVORIN	5	46,50	232,50
103	16488 - Po de pedra.	M3	RIBELATO	100	92,00	9.200,00
104	16923 - Prego com Cabeça 12 x 12 Galvanizado pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	10	22,70	227,00
105	23171 - Prego com Cabeça 16 x 24 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	10	20,90	209,00
106	16926 - Prego com Cabeça 17 x 17 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	20	19,30	386,00
107	16931 - Prego com Cabeça 19 x 39 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	15	18,70	280,50
108	16932 - Prego com Cabeça 25 x 72 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	20	22,55	451,00
109	16940 - Prego para Telha de 4MM com Arruela de Vedação.	KG	COFERAL	10	19,00	190,00
110	23708 - Prumo para construção	UN	THOMPSON	2	22,45	44,90
111	17207 - Rachão de pedras	M3	RIBELATO	30	92,00	2.760,00
112	1945 - Rebites esfera alumínio 25mm.	UN	DURIN	50	0,20	10,00
113	23697 - Regua de alumínio para pedreiro.	UN	THOMPSON	2	37,00	74,00
114	17564 - Rejunte para cerâmica.	KG	ARGA CERTA	40	5,20	208,00
115	18338 - Revestimento cerâmico PI IV - classe "A"	MT2	CRISTOFOLETI	100	22,80	2.280,00
116	18337 - Revestimento cerâmico paredes 25 X 35 PI 2 ou 3.	MT2	CRISTOFOLETI	100	23,35	2.335,00
117	23711 - Roda de ferro para carrinho de mão	UN	MAESTRO	2	71,00	142,00
118	19228 - Serrinha 25,4mm aço reciclável	UN	LENOX	5	7,70	38,50
119	19229 - Serrinha com duas faces aço reciclável	UN	IRWIN	30	10,40	312,00
121	25014 - Tampa de bacia sanitária Universal Oval	UN	DURIN	10	44,38	443,80
122	7320 - Telha Cumeeiras de fibrocimento 110x42cm 6mm Universal cinza.	UN	ISDRALIT	30	33,90	1.017,00
123	23694 - Telha TP 40 Aluzinco Nacional (0,43 mm).	MT2	TELHAÇO	1.500	68,00	102.000,00
124	20550 - Telha de cimento amianto 2,13 X 1,10 X 5mm cimento e fibra.	UN	ISDRALIT	40	50,50	2.020,00
125	20552 - Telha de cimento amianto 2,44 X 0,50 X 4mm cimento e fibra.	UN	ISDRALIT	20	19,85	397,00
126	20553 - Telha de cimento amianto 2,44 X 1,10 X 6mm cimento e fibra	UN	ISDRALIT	80	67,85	5.428,00
127	2981 - Torneira Boia da caixa da agua plástico com haste de metal, rosca 1/2 e 3/4.	UN	DURIN	10	12,30	123,00
128	23701 - Torques carpinteiro em aço especial.	UN	THOMPSON	2	31,35	62,70
129	21522 - Trena De Fibra Aberta De Vidro com manivela 50 Metros.	UNI	THOMPSON	2	67,85	135,70
130	25009 - Vergalhão aço CA- 50 10mm (3/8") - barra com 12 M	BR	GERDAU	25	95,00	2.375,00
131	25006 - Vergalhão aço CA- 50 12,5mm (1/2") - barra com 12 M	BR	GERDAU	25	152,00	3.800,00
132	25008 - Vergalhão aço CA- 50 12,5mm (1/4") - barra com 12 M	BR	GERDAU	50	41,50	2.075,00
133	25010 - Vergalhão aço CA- 60 4.2mm (3/16") - barra com 12 M	BR	GERDAU	30	21,70	651,00
134	25011 - Vergalhão aço CA- 60 5.0mm (3/15") - barra com 12 M	BR	GERDAU	50	28,60	1.430,00
135	25012 - Vergalhão aço CA- 60 8.0mm (5/16") - barra com 12m	BR	GERDAU	25	65,60	1.640,00
136	12860 - Luva de silicone borracha vulcanizada não endurecida nitrica.	PAR	HANDEX	30	11,40	342,00
Total (R$):						205.133,10

Bom Jesus do Sul-PR, 12/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82235243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$160.310,06 (cento e sessenta mil trezentos e dez reais e seis centavos)**, mediante as seguintes

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
40- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
53 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.071		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
57- 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
58- 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
69-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TESOURARIA ECONTABILIDADE**	
80- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

76- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
374- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
376- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
394-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
393-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
396- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	27.550,34
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0008.6.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
454- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.759,72
458- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total.			**160.310,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	33.759,72
Receita: 1.7.5.8.99.11.01.00CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	126.550,34
Total	**160.310,06**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário
.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9EDD769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 19.611.064/0001-57**, com sede na Avenida Tuiuti, 4640, sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.043-720, neste ato representado pelo **Sr. Ademir Pizani**, portadora do **CI/RG Nº. 11591183 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 197.344.259-00**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.214,93 (Oito mil, duzentos e quatorze reais com noventa e três centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 02	SAI INSETO	300	8,75	2.625,00
LOTE 03	CAMPER CA 43878	20	32,58	651,60
LOTE 05	FSEG 44639	60	36,50	2.190,00
LOTE 07	JOG CA 21367	12	15,98	191,76
LOTE 09	EBENEZER CA 29011	50	13,95	697,50
LOTE 13	SUPERSAFETY CA 44595	6	2,50	15,00
LOTE 14	SUPERSAFETY CA 44595	25	2,99	74,75
LOTE 15	POLIFER CA 34082	50	3,60	180,00
LOTE 17	VALEPLAST CA 40186	24	7,03	168,72
LOTE 18	VALEPLAST	15	11,44	171,60
LOTE 23	BRASCAMP CA	6	42,8	256,80
LOTE 24	WORKLIGHT	22	45,10	992,20

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD2FED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PROTLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 36.532.868/0001-80**, com sede na Rua Emilio Bautitz, 3295, Universitário na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-160, neste ato representado pelo **Sr. Honielly Palma Goes de Oliveira**, portadora do **CI/RG Nº. 8.395.487-6 SESPAP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 036.021.599-81**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.552,66 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais com sessenta e seis centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 04	LIBUS CA 35981	40	1,50	60,00
LOTE 06	HENLAU CA 9611	14	6,95	97,30
LOTE 08	DANNY CA 36176	70	5,78	404,60
LOTE 10	EBENEZER CA 29011	6	10,80	64,80
LOTE 12	DANNY CA 29014	100	3,18	318,00
LOTE 16	LIBUS CA 36032	30	4,09	122,70
LOTE 20	PLASTCOR CA 36014	2	50,00	100,00
LOTE 21	VONDER	2	2,00	4,00
LOTE 22	VONDER	2	1,03	2,06
LOTE 25	VONDER CA 43107	8	38,00	304,00
LOTE 26	PLASTCOR CA 21075	8	9,40	75,20

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
3.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FF351224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2021 À 12/2021				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	2.747.039,06	2.342.688,99	404.350,07	12.632.376,53
2022	4.046.025,12	2.421.787,69	1.624.237,43	14.256.613,96
2023	4.290.945,64	2.459.362,63	1.831.583,01	16.088.196,97
2024	4.349.302,14	2.505.848,74	1.843.453,40	17.931.650,37
2025	4.403.755,00	2.589.319,71	1.814.435,29	19.746.085,66
2026	4.462.166,30	2.635.392,22	1.826.774,08	21.572.859,74
2027	4.464.228,47	2.935.911,90	1.528.316,57	23.101.176,31
2028	4.506.505,43	3.025.501,20	1.481.004,23	24.582.180,54
2029	4.539.276,93	3.198.580,60	1.340.696,33	25.922.876,87
2030	4.570.655,96	3.358.807,39	1.211.848,57	27.134.725,44
2031	4.581.643,89	3.566.587,67	1.015.056,22	28.149.781,66
2032	4.603.857,58	3.752.068,25	851.789,33	29.001.570,99
2033	4.586.214,18	4.059.796,64	526.417,54	29.527.988,53
2034	4.623.287,32	3.997.659,28	625.628,04	30.153.616,57
2035	4.641.992,37	4.115.268,12	526.724,25	30.680.340,82
2036	4.677.491,45	4.104.414,86	573.076,59	31.253.417,41
2037	4.681.510,23	4.222.049,63	459.460,60	31.712.878,01
2038	4.688.372,29	4.314.192,43	374.179,86	32.087.057,87
2039	4.711.492,34	4.305.013,53	406.478,81	32.493.536,68
2040	4.738.432,21	4.266.905,73	471.526,48	32.965.063,16
2041	4.750.160,30	4.316.337,60	433.822,70	33.398.885,86
2042	4.772.315,94	4.314.126,67	458.189,27	33.857.075,13
2043	4.804.303,39	4.208.647,02	595.656,37	34.452.731,50
2044	4.811.011,29	4.222.939,92	588.071,37	35.040.802,87
2045	4.828.511,30	4.303.486,33	525.024,97	35.565.827,84
2046	4.838.822,58	4.344.102,28	494.720,30	36.060.548,14
2047	4.861.339,48	4.207.286,75	654.052,73	36.714.600,87
2048	4.872.102,93	4.205.354,12	666.748,81	37.381.349,68
2049	4.912.141,79	4.005.853,80	906.287,99	38.287.637,67
2050	4.921.316,58	3.953.660,18	967.656,40	39.255.294,07
2051	4.964.508,03	3.742.362,05	1.222.145,98	40.477.440,05
2052	5.019.180,61	3.499.069,16	1.520.111,45	41.997.551,50
2053	5.051.608,65	3.408.658,65	1.642.950,00	43.640.501,50
2054	5.107.015,57	3.220.949,89	1.886.065,68	45.526.567,18
2055	5.167.047,55	3.026.453,52	2.140.594,03	47.667.161,21
2056	1.591.882,20	2.852.008,84	(1.260.126,64)	46.407.034,57
2057	1.572.736,46	2.702.540,06	(1.129.803,60)	45.277.230,97
2058	1.554.895,41	2.540.879,80	(985.984,39)	44.291.246,58
2059	1.540.787,38	2.278.470,35	(737.682,97)	43.553.563,61
2060	1.526.494,76	2.108.557,21	(582.062,45)	42.971.501,16
2061	1.493.966,63	1.993.743,81	(499.777,18)	42.471.723,98
2062	1.474.894,13	1.854.731,19	(379.837,06)	42.091.886,92
2063	1.436.073,22	1.715.804,22	(279.731,00)	41.812.155,92
2064	1.408.011,52	1.721.894,83	(313.883,31)	41.498.272,61
2065	1.374.160,47	1.632.032,27	(257.871,80)	41.240.400,81
2066	1.349.335,71	1.518.396,33	(169.060,62)	41.071.340,19
2067	1.325.671,19	1.388.635,99	(62.964,80)	41.008.375,39
2068	1.325.667,98	1.363.106,83	(37.438,85)	40.970.936,54
2069	1.281.721,35	1.213.914,19	67.807,16	41.038.743,70
2070	1.261.423,89	1.321.918,02	(60.494,13)	40.978.249,57
2071	1.230.342,68	1.275.723,45	(45.380,77)	40.932.868,80
2072	1.189.363,91	1.305.415,91	(116.052,00)	40.816.816,80
2073	1.168.759,57	1.410.309,36	(241.549,79)	40.575.267,01
Saldo Financeiro Exercício Anterior				12.228.026,46
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	1.155.501,69	1.456.566,65	(301.064,96)	40.274.202,05
2075	1.121.441,76	1.383.212,45	(261.770,69)	40.012.431,36
2076	1.074.279,17	1.437.045,05	(362.765,88)	39.649.665,48
2077	1.048.306,73	1.564.383,04	(516.076,31)	39.133.589,17
2078	1.018.770,43	1.596.862,08	(578.091,65)	38.555.497,52
2079	953.785,31	1.630.181,43	(676.396,12)	37.879.101,40
2080	906.068,53	1.801.434,87	(895.366,34)	36.983.735,06
2081	863.875,81	1.903.732,48	(1.039.856,67)	35.943.878,39
2082	813.553,85	1.964.323,48	(1.150.769,63)	34.793.108,76
2083	781.885,43	2.001.719,16	(1.219.833,73)	33.573.275,03
2084	723.199,16	1.959.826,25	(1.236.627,09)	32.336.647,94
2085	690.239,05	1.977.498,22	(1.287.259,17)	31.049.388,77
2086	635.568,28	1.933.734,74	(1.298.166,46)	29.751.222,31
2087	601.911,51	1.938.180,13	(1.336.268,62)	28.414.953,69
2088	566.524,71	1.875.202,35	(1.308.677,64)	27.106.276,05
2089	526.935,02	1.822.594,73	(1.295.659,71)	25.810.616,34
2090	492.646,15	1.832.265,47	(1.339.619,32)	24.470.997,02
2091	468.365,54	1.757.524,67	(1.289.159,13)	23.181.837,89
2092	433.991,74	1.648.172,19	(1.214.180,45)	21.967.657,44

2093	400.924,33	1.607.981,32	(1.207.056,99)	20.760.600,45
2094	379.139,68	1.512.970,74	(1.133.831,06)	19.626.769,39
2095	353.281,85	1.394.411,16	(1.041.129,31)	18.585.640,08
Saldo Financeiro Exercício Anterior				12.228.026,46

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA MARCOS
Controle Interno

ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:439BC384

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.788.000,00	3.788.000,00	1.332.522,39	1.438.966,41
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	216.632,28	221.529,15
Civil	600.000,00	600.000,00	216.632,28	221.529,15
Ativo	592.000,00	592.000,00	214.623,84	217.520,62
Inativo	8.000,00	8.000,00	2.008,44	4.008,53
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	810.000,00	810.000,00	301.635,74	301.178,73
Civil	810.000,00	810.000,00	301.635,74	301.178,73
Ativo	810.000,00	810.000,00	301.635,74	301.178,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.055.000,00	1.055.000,00	153.274,79	406.436,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.055.000,00	1.055.000,00	153.274,79	406.436,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.323.000,00	1.323.000,00	660.979,58	509.822,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	3.044,95	108.887,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.303.000,00	1.303.000,00	657.934,63	400.935,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.485.000,00	2.485.000,00	674.587,76	1.038.031,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.900.000,00	1.251.876,77	1.251.876,77	0,00
Aposentadorias	2.550.000,00	1.083.674,56	1.083.674,56	1.083.674,56
Pensões	350.000,00	168.202,21	168.202,21	168.202,21
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.900.000,00	1.251.876,77	1.251.876,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(415.000,00)	(577.289,01)	(577.289,01)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	798.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.147,12	9.103,17
Investimentos e Aplicações	11.797.429,70	11.818.923,29
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.675.000,00	1.675.000,00	372.952,02	736.852,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.675.000,00	1.675.000,00	372.952,02	736.852,50
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.000,00	36.022,70	31.522,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	83.000,00	36.022,70	31.522,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.592.000,00	336.929,32	341.429,32	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:83B1A988

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.029.103,00	20.323.045,09	2.660.165,73	7.313.732,04	13.009.313,05	2.493.405,58	7.110.575,58	13.212.469,51	6.526.104,26
DESPESAS CORRENTES	17.067.814,00	18.397.871,82	2.600.764,07	7.185.967,77	11.211.904,05	2.457.221,74	7.006.029,13	11.391.842,69	6.421.557,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.009.346,00	11.628.412,53	1.598.615,66	4.838.451,29	6.789.961,24	1.589.397,62	4.829.233,25	6.799.179,28	4.302.183,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	172.109,00	180.452,43	55.335,95	107.061,10	73.391,33	25.992,87	77.718,02	102.734,41	77.718,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.886.359,00	6.589.006,86	946.812,46	2.240.455,38	4.348.551,48	841.831,25	2.099.077,86	4.489.929,00	2.041.656,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.058.000,00	1.021.884,27	59.401,66	127.764,27	894.120,00	36.183,84	104.546,45	917.337,82	104.546,45
INVESTIMENTOS	878.000,00	831.140,14	20.433,76	41.431,24	789.708,90	3.215,94	24.213,42	806.926,72	24.213,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	180.000,00	190.744,13	38.967,90	86.333,03	104.411,10	32.967,90	80.333,03	110.411,10	80.333,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00	903.289,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.289,00	105.289,00	0,00	0,00	105.289,00	0,00	0,00	105.289,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.028.612,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	981.177,05	329.136,09	983.643,93	981.177,05	931.092,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.057.715,00	22.287.866,07	2.989.301,82	8.297.375,97	13.990.490,10	2.822.541,67	8.094.219,51	14.193.646,56	7.457.196,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.057.715,00	22.287.866,07	2.989.301,82	8.297.375,97	13.990.490,10	2.822.541,67	8.094.219,51	14.193.646,56	7.457.196,64
RESERVA DO RPPS	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	234.506,30	1.414.257,49	(1.414.257,49)	401.266,45	1.617.413,95	(1.617.413,95)	2.254.436,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.057.715,00	22.287.866,07	3.223.808,12	9.711.633,46	12.576.232,61	3.223.808,12	9.711.633,46	12.576.232,61	9.711.633,46

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D82138A7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.028.612,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	981.177,05	329.136,09	983.643,93	981.177,05	931.092,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.199,00	884.407,98	109.824,55	325.709,30	558.698,68	109.824,55	325.709,30	558.698,68	273.157,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.413,00	1.080.413,00	219.311,54	657.934,63	422.478,37	219.311,54	657.934,63	422.478,37	657.934,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.028.612,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	981.177,05	329.136,09	983.643,93	981.177,05	931.092,38
SUPERÁVIT (IV)	96.388,00	160.179,02	11.369,10	0,00	160.179,02	11.369,10	0,00	160.179,02	34.477,99
TOTAL (V) = (III + IV)	2.125.000,00	2.125.000,00	340.505,19	983.643,93	1.141.356,07	340.505,19	983.643,93	1.141.356,07	965.570,37

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A751CA0E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.932.715,00	18.955.241,87	2.883.302,93	15,21	8.746.063,09	46,14	10.209.178,78
RECEITAS CORRENTES	18.584.715,00	18.607.241,87	2.883.302,93	15,50	8.715.842,20	46,84	9.891.399,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	875.800,00	875.800,00	155.373,37	17,74	531.611,39	60,70	344.188,61
IMPOSTOS	766.000,00	766.000,00	129.968,75	16,97	446.044,72	58,23	319.955,28
TAXAS	99.000,00	99.000,00	23.839,45	24,08	78.024,80	78,81	20.975,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.800,00	10.800,00	1.565,17	14,49	7.541,87	69,83	3.258,13
CONTRIBUIÇÕES	786.000,00	786.000,00	135.026,98	17,18	359.046,77	45,68	426.953,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	86.928,31	14,49	216.632,28	36,11	383.367,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	186.000,00	186.000,00	48.098,67	25,86	142.414,49	76,57	43.585,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.500,00	1.158.500,00	90.370,42	7,80	176.928,89	15,27	981.571,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.500,00	6.500,00	3.565,96	54,86	9.275,99	142,71	(2.775,99)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	86.804,46	7,54	167.652,90	14,55	984.347,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	4.361,83	20,19	23.847,33	110,40	(2.247,33)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	21.600,00	21.600,00	4.361,83	20,19	23.847,33	110,40	(2.247,33)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.015,00	15.734.541,87	2.496.264,08	15,86	7.620.687,32	48,43	8.113.854,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.189.975,00	11.212.501,87	1.822.177,94	16,25	5.392.323,56	48,09	5.820.178,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.805.040,00	2.805.040,00	457.765,68	16,32	1.426.269,40	50,85	1.378.770,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.717.000,00	1.717.000,00	216.320,46	12,60	802.094,36	46,71	914.905,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.800,00	30.800,00	1.906,25	6,19	3.720,50	12,08	27.079,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.800,00	10.800,00	675,55	6,26	675,55	6,26	10.124,45
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.230,70	6,15	3.044,95	15,22	16.955,05
RECEITAS DE CAPITAL	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	30.220,89	8,68	317.779,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	30.220,89	10,14	267.779,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	30.220,89	60,44	19.779,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.125.000,00	2.125.000,00	340.505,19	16,02	965.570,37	45,44	1.159.429,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.057.715,00	21.080.241,87	3.223.808,12	15,29	9.711.633,46	46,07	11.368.608,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.057.715,00	21.080.241,87	3.223.808,12	15,29	9.711.633,46	46,07	11.368.608,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.057.715,00	21.080.241,87	3.223.808,12	15,29	9.711.633,46	46,07	11.368.608,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.207.624,20	0,00	0,00	1.207.624,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.207.624,20	0,00	0,00	1.207.624,20	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:397CAD2D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.125.000,00	2.125.000,00	340.505,19	16,02	965.570,37	45,44	1.159.429,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	822.000,00	822.000,00	121.193,65	14,74	307.635,74	37,43	514.364,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	822.000,00	822.000,00	121.193,65	14,74	307.635,74	37,43	514.364,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00	1.303.000,00	219.311,54	16,83	657.934,63	50,49	645.065,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00	1.303.000,00	219.311,54	16,83	657.934,63	50,49	645.065,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.125.000,00	2.125.000,00	340.505,19	16,02	965.570,37	45,44	1.159.429,63
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		18.073,56		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.125.000,00	2.125.000,00	340.505,19	16,02	983.643,93	46,29	1.159.429,63

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F288586B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	28.000,00	1,58	27.998,42
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.000,00	1,58	27.998,42
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	1,58	7.998,42

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	28.000,00	1,58	27.998,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	393,87	1,58	395,45

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6010F86E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.968.331,94	9.497.959,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A3B63EE

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	766.000,00	766.000,00	446.044,72	58,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.500,00	225.500,00	156.807,14	69,54
IPTU	180.000,00	180.000,00	118.493,35	65,83

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	38.313,79	84,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	56.250,00	56.250,00	46.213,23	82,16
ITBI	56.000,00	56.000,00	46.213,23	82,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.450,00	80.450,00	34.245,82	42,57
ISS	80.000,00	80.000,00	32.026,50	40,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	450,00	450,00	2.219,32	493,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	403.800,00	403.800,00	208.778,53	51,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.506.900,00	14.506.900,00	7.838.548,81	54,03
Cota-Parte FPM	11.110.000,00	11.110.000,00	5.999.068,50	54,00
Cota-Parte ITR	203.000,00	203.000,00	110.034,13	54,20
Cota-Parte IPVA	277.500,00	277.500,00	211.563,39	76,24
Cota-Parte ICMS	2.856.000,00	2.856.000,00	1.494.554,28	52,33
Cota-Parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	23.328,51	60,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.272.900,00	15.272.900,00	8.284.593,53	54,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.305.579,15	4.421.668,74	1.668.661,98	37,74	1.604.028,68	36,28	1.394.059,59	31,53
Despesas Correntes	4.289.651,15	4.401.946,50	1.661.117,74	37,74	1.596.580,26	36,27	1.386.611,17	31,50
Despesas de Capital	15.928,00	19.722,24	7.544,24	38,25	7.448,42	37,77	7.448,42	37,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.463,00	1.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.463,00	1.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.636,05	9.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636,05	1.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.316.678,20	4.432.767,79	1.668.661,98	37,64	1.604.028,68	36,19	1.394.059,59	31,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.668.661,98	1.604.028,68	1.394.059,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.668.661,98	1.604.028,68	1.394.059,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.242.689,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	425.972,95	361.339,65	151.370,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,14	19,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.242.689,03	1.668.661,98	425.972,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.972,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	816.614,80	839.141,67	306.729,80	36,55
Proveniente da União	667.414,80	689.941,67	273.300,81	39,61
Proveniente dos Estados	149.200,00	149.200,00	33.428,99	22,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	2.971,11	21,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	830.614,80	853.141,67	309.700,91	36,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	753.013,85	1.144.432,58	480.100,88	41,95	472.253,59	41,27	446.848,78	39,05
Despesas Correntes	724.850,85	1.114.811,31	480.022,88	43,06	472.175,59	42,35	446.770,78	40,08
Despesas de Capital	28.163,00	29.621,27	78,00	0,26	78,00	0,26	78,00	0,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.037,00	30.037,00	2.788,30	9,28	2.788,30	9,28	2.788,30	9,28
Despesas Correntes	13.700,00	23.700,00	2.788,30	11,76	2.788,30	11,76	2.788,30	11,76
Despesas de Capital	6.337,00	6.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.863,95	95.863,95	47.272,83	49,31	43.596,93	45,48	43.596,93	45,48
Despesas Correntes	48.863,95	95.863,95	47.272,83	49,31	43.596,93	45,48	43.596,93	45,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	22.526,87	11.250,00	49,94	11.250,00	49,94	11.250,00	49,94
Despesas Correntes	0,00	22.526,87	11.250,00	49,94	11.250,00	49,94	11.250,00	49,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	821.914,80	1.292.860,40	541.412,01	41,88	529.888,82	40,99	504.484,01	39,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.058.593,00	5.566.101,32	2.148.762,86	38,60	2.076.282,27	37,30	1.840.908,37	33,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.500,00	31.500,00	2.788,30	8,85	2.788,30	8,85	2.788,30	8,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.500,00	105.500,00	47.272,83	44,81	43.596,93	41,32	43.596,93	41,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	22.526,87	11.250,00	49,94	11.250,00	49,94	11.250,00	49,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.138.593,00	5.725.628,19	2.210.073,99	38,60	2.133.917,50	37,27	1.898.543,60	33,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	821.914,80	1.290.564,40	539.117,01	41,77	527.593,82	40,88	502.189,01	38,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9B6E3E3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	766.000,00	766.000,00	446.044,72	58,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	225.500,00	225.500,00	156.807,14	69,54
1.1.1 - IPTU	180.000,00	180.000,00	118.493,35	65,83
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	38.313,79	84,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	56.250,00	56.250,00	46.213,23	82,16

1.2.1 - ITBI	56.000,00	56.000,00	46.213,23	82,52
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	80.450,00	80.450,00	34.245,82	42,57
1.3.1 - ISS	80.000,00	80.000,00	32.026,50	40,03
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	450,00	450,00	2.219,32	493,18
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	403.800,00	403.800,00	208.778,53	51,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.283.500,00	15.283.500,00	7.838.548,81	51,29
2.1 - Cota-parte FPM	11.886.600,00	11.886.600,00	5.999.068,50	50,47
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.110.000,00	11.110.000,00	5.999.068,50	54,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	776.600,00	776.600,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.856.000,00	2.856.000,00	1.494.554,28	52,33
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	23.328,51	60,13
2.5 - Cota-parte ITR	203.000,00	203.000,00	110.034,13	54,20
2.6 - Cota-parte IPVA	277.500,00	277.500,00	211.563,39	76,24
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.049.500,00	16.049.500,00	8.284.593,53	51,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	930,52	62,03
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	205.000,00	205.000,00	84.919,54	41,42
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	53.513,77	35,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	55.000,00	55.000,00	31.108,60	56,56
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	297,17	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	583,42	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	583,42	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	221.500,00	221.500,00	86.433,48	39,02
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.901.380,00	2.901.380,00	1.567.709,44	54,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.199.813,59	54,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	571.200,00	571.200,00	298.910,76	52,33
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.760,00	7.760,00	4.665,65	60,12
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	40.600,00	40.600,00	22.006,79	54,20
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	55.500,00	55.500,00	42.312,65	76,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.731.000,00	1.731.000,00	803.358,57	46,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.717.000,00	1.717.000,00	802.094,36	46,71
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	1.264,21	9,03
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.184.380,00)	(1.184.380,00)	(765.615,08)	64,64

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.649.820,00	1.587.039,68	646.465,75	40,73	646.465,75	40,73
13.1 - Com educação infantil	702.820,00	692.820,00	309.229,08	44,63	309.229,08	44,63
13.2 - Com ensino fundamental	947.000,00	894.219,68	337.236,67	37,71	337.236,67	37,71
14 - OUTRAS DESPESAS	81.180,00	173.334,96	105.283,83	60,74	60.400,25	34,85
14.1 - Com educação infantil	7.180,00	10.688,96	1.466,46	13,72	1.466,46	13,72
14.2 - Com ensino fundamental	74.000,00	162.646,00	103.817,37	63,83	58.933,79	36,23
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.731.000,00	1.760.374,64	751.749,58	42,70	706.866,00	40,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	29.374,64
17.1 - FUNDEB 60%	25.865,68
17.2 - FUNDEB 40%	3.508,96
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	29.374,64
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	677.491,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	7,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.374,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	29.374,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	923.500,00	978.975,32	375.547,90	38,36	372.607,90	38,06
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	710.000,00	703.508,96	310.695,54	44,16	310.695,54	44,16
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	213.500,00	275.466,36	64.852,36	23,54	61.912,36	22,48
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.389.150,00	2.492.774,77	855.468,98	34,32	801.257,40	32,14
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.021.000,00	1.056.865,68	441.054,04	41,73	396.170,46	37,49
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.368.150,00	1.435.909,09	419.395,74	29,21	410.067,74	28,56
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.980,80)	0,00	(4.980,80)	0,00

24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.312.650,00	3.471.750,09	1.231.016,88	35,46	1.173.865,30	33,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(765.615,08)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.374,64
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	138.258,44
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(597.982,00)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.771.847,30
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROSRECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	163.388,00	24.692,89	15,11	24.692,89	15,11
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	198.300,00	255.480,82	8.529,50	3,34	8.529,50	3,34
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	348.300,00	418.868,82	33.222,39	7,93	33.222,39	7,93
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.660.950,00	3.890.618,91	1.264.239,27	32,49	1.207.087,69	31,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	234.073,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	29.374,64	14.083,09
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	802.094,36	53.513,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	591.151,61	24.692,89
47.1 - Orçamento do Exercício	591.151,61	24.692,89
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.264,21	160,08
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	241.581,60	43.064,05
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	241.581,60	43.064,05

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C685821C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.607.241,87	8.715.842,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.800,00	531.611,39
IPTU	225.500,00	156.807,14
ISS	80.450,00	34.245,82
ITBI	56.250,00	46.213,23
IRRF	403.800,00	208.778,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.800,00	85.566,67
Contribuições	786.000,00	359.046,77
Receita patrimonial	1.158.500,00	176.928,89
Aplicações Financeiras (II)	1.152.000,00	167.652,90
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	9.275,99
Transferências correntes	15.734.541,87	7.620.687,32

Cota-Parte do FPM	9.664.600,00	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	2.284.800,00	1.195.643,52
Cota-Parte do IPVA	222.000,00	169.250,74
Cota-Parte do ITR	162.400,00	88.027,34
Transferências da LC 87/1996	17.280,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.717.000,00	802.094,36
Outras transferências correntes	1.666.461,87	566.416,45
Demais receitas correntes	52.400,00	27.567,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.400,00	27.567,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.455.241,87	8.548.189,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	348.000,00	30.220,89
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	298.000,00	30.220,89
Convênios	265.000,00	30.220,89
Outras Transferências de Capital	33.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	318.000,00	30.220,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.773.241,87	8.578.410,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.397.871,82	7.185.967,77	7.006.029,13	6.421.557,81	4.780,00	3.224,87	3.224,87
Pessoal e encargos sociais	11.628.412,53	4.838.451,29	4.829.233,25	4.302.183,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.452,43	107.061,10	77.718,02	77.718,02	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.589.006,86	2.240.455,38	2.099.077,86	2.041.656,54	4.780,00	3.224,87	3.224,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.589.006,86	2.240.455,38	2.099.077,86	2.041.656,54	4.780,00	3.224,87	3.224,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.217.419,39	7.078.906,67	6.928.311,11	6.343.839,79	4.780,00	3.224,87	3.224,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.021.884,27	127.764,27	104.546,45	104.546,45	1.357,00	235.777,39	235.777,39
Investimentos	831.140,14	41.431,24	24.213,42	24.213,42	1.357,00	235.777,39	235.777,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	190.744,13	86.333,03	80.333,03	80.333,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	831.140,14	41.431,24	24.213,42	24.213,42	1.357,00	235.777,39	235.777,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	903.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.951.848,53	7.120.337,91	6.952.524,53	6.368.053,21	6.137,00	239.002,26	239.002,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.965.217,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(144.680,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	167.652,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.786,38	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.055.084,24	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(785.599,69)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Junho / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.445.273,05	1.364.940,02
DEDUÇÕES (XXIX)	1.848.431,73	3.048.143,45
Disponibilidade de Caixa	1.848.431,73	3.048.143,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.854.568,73	3.685.166,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.137,00	637.022,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(403.158,68)	(1.683.203,43)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.280.044,75
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(630.885,87)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	194.000,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.104.930,62	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.015.064,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.207.624,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.207.624,20	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	798.000,00	

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9B610B8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.057.715,00
Previsão Atualizada da Receita	21.080.241,87
Receitas Realizadas	9.711.633,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.207.624,20
Dotação Inicial	21.057.715,00
Créditos Adicionais	1.230.151,07
Dotação Atualizada	22.287.866,07
Despesas Empenhadas	8.297.375,97
Despesas Liquidadas	8.094.219,51
Despesas Pagas	7.457.196,64
Superávit Orçamentário	1.617.413,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.283.217,41
Despesas Liquidadas	8.080.060,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.166.317,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.166.317,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.166.317,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	674.587,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.283.399,47
Resultado Previdenciário	(608.811,71)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo metas fiscais da LDO (a)**	**de Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(785.599,69)	2.055.084,24	(262,00 %)
Resultado Primário		(144.680,00)	1.965.217,72	(1.358,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.137,00	0,00	6.137,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	252.370,94	0,00	239.002,26	13.368,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	258.507,94	0,00	245.139,26	13.368,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.771.847,30	25% / 18%	21,39 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		646.465,75	60%	77,25 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida			127.764,27	894.120,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	22.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.604.344,68	15%	19,37 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B45B27D3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.029.103,00	20.323.045,09	2.660.165,73	7.313.732,04	88,15	13.009.313,05	2.493.405,58	7.110.575,58	87,85	13.212.469,51
LEGISLATIVA	954.828,00	954.828,00	142.810,58	416.678,37	5,02	538.149,63	142.810,58	416.678,37	5,15	538.149,63
ADMINISTRAÇÃO	2.145.550,00	2.419.115,81	300.911,86	888.289,14	10,71	1.530.826,67	283.973,03	871.280,31	10,76	1.547.835,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.451,00	777.538,89	90.523,90	255.725,19	3,08	521.813,70	81.806,55	246.738,71	3,05	530.800,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00	2.900.000,00	424.811,41	1.251.876,77	15,09	1.648.123,23	424.811,41	1.251.876,77	15,47	1.648.123,23
SAÚDE	4.856.676,00	5.432.380,71	760.946,05	2.100.449,93	25,31	3.331.930,78	713.074,82	2.024.293,44	25,01	3.408.087,27
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	3.367.060,00	3.617.174,91	449.332,49	1.159.818,97	13,98	2.457.355,94	392.250,91	1.102.667,39	13,62	2.514.507,52
CULTURA	177.800,00	184.244,01	8.254,81	22.394,80	0,27	161.849,21	7.654,81	21.794,80	0,27	162.449,21
URBANISMO	1.077.514,00	1.040.575,57	173.986,37	413.157,90	4,98	627.417,67	174.810,27	413.157,90	5,10	627.417,67
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00	193.938,93	15.176,41	55.877,86	0,67	138.061,07	15.176,41	55.877,86	0,69	138.061,07
AGRICULTURA	129.620,00	149.975,56	17.657,02	56.355,70	0,68	93.619,86	16.947,02	55.645,70	0,69	94.329,86
INDÚSTRIA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
ENERGIA	225.000,00	225.150,00	32.317,87	83.695,58	1,01	141.454,42	25.717,87	77.095,58	0,95	148.054,42
TRANSPORTE	702.200,00	763.854,13	111.171,83	305.315,17	3,68	458.538,96	118.049,85	305.315,17	3,77	458.538,96
DESPORTO E LAZER	155.406,00	163.515,11	12.435,37	34.575,95	0,42	128.939,16	11.835,37	33.975,95	0,42	129.539,16
ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00	538.964,46	119.829,76	269.520,71	3,25	269.443,75	84.486,68	234.177,63	2,89	304.786,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.983.440,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	11,85	981.177,05	329.136,09	983.643,93	12,15	981.177,05
TOTAL III = (I + II)	22.012.543,00	22.287.866,07	2.989.301,82	8.297.375,97	100,00	13.990.490,10	2.822.541,67	8.094.219,51	100,00	14.193.646,56

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02CFF160

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.029.103,00	20.323.045,09	2.660.165,73	7.313.732,04	88,15	13.009.313,05	2.493.405,58	7.110.575,58	87,85	13.212.469,51
LEGISLATIVA	954.828,00	954.828,00	142.810,58	416.678,37	5,02	538.149,63	142.810,58	416.678,37	5,15	538.149,63
AÇÃO LEGISLATIVA	954.828,00	954.828,00	142.810,58	416.678,37	5,19	538.149,63	142.810,58	416.678,37	5,32	538.149,63

ADMINISTRAÇÃO	2.145.550,00	2.419.115,81	300.911,86	888.289,14	10,71	1.530.826,67	283.973,03	871.280,31	10,76	1.547.835,50
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	101.300,00	116.236,90	15.599,94	46.799,77	0,56	69.437,13	15.599,94	46.799,77	0,58	69.437,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.441.755,00	1.622.671,22	187.251,41	551.501,56	6,65	1.071.169,66	174.190,59	538.370,74	6,65	1.084.300,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.747,00	311.295,31	48.916,89	134.237,46	1,62	177.057,85	48.916,89	134.237,46	1,66	177.057,85
CONTROLE INTERNO	61.100,00	65.640,92	7.793,18	22.236,93	0,27	43.403,99	7.793,18	22.236,93	0,27	43.403,99
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	116.298,00	126.755,30	12.840,94	38.522,84	0,46	88.232,46	12.840,94	38.522,84	0,48	88.232,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.000,00	176.166,16	28.509,50	94.990,58	1,14	81.175,58	24.631,49	91.112,57	1,13	85.053,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.451,00	777.538,89	90.523,90	255.725,19	3,08	521.813,70	81.806,55	246.738,71	3,05	530.800,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	14.500,00	0,00	95,00	0,00	14.405,00	0,00	95,00	0,00	14.405,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	680.951,00	763.038,89	90.523,90	255.630,19	3,08	507.408,70	81.806,55	246.643,71	3,05	516.395,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00	2.900.000,00	424.811,41	1.251.876,77	15,09	1.648.123,23	424.811,41	1.251.876,77	15,47	1.648.123,23
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.900.000,00	2.900.000,00	424.811,41	1.251.876,77	15,09	1.648.123,23	424.811,41	1.251.876,77	15,47	1.648.123,23
SAÚDE	4.856.676,00	5.432.380,71	760.946,05	2.100.449,93	25,31	3.331.930,78	713.074,82	2.024.293,44	25,01	3.408.087,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	22.526,87	11.250,00	11.250,00	0,14	11.276,87	11.250,00	11.250,00	0,14	11.276,87
ATENÇÃO BÁSICA	4.776.676,00	5.272.853,84	749.403,45	2.039.138,80	24,58	3.233.715,04	701.532,22	1.966.658,21	24,30	3.306.195,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.500,00	31.500,00	0,00	2.788,30	0,03	28.711,70	0,00	2.788,30	0,03	28.711,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.500,00	105.500,00	292,60	47.272,83	0,57	58.227,17	292,60	43.596,93	0,54	61.903,07
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	3.367.060,00	3.617.174,91	449.332,49	1.159.818,97	13,98	2.457.355,94	392.250,91	1.102.667,39	13,62	2.514.507,52
ENSINO FUNDAMENTAL	2.382.960,00	2.638.738,09	329.072,47	803.409,83	9,68	1.835.328,26	274.860,89	749.198,25	9,26	1.889.539,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	823.980,00	898.475,67	113.606,96	336.935,00	4,06	561.540,67	110.736,96	333.995,00	4,13	564.480,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.600,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.520,00	72.561,15	6.653,06	19.474,14	0,23	53.087,01	6.653,06	19.474,14	0,24	53.087,01
CULTURA	177.800,00	184.244,01	8.254,81	22.394,80	0,27	161.849,21	7.654,81	21.794,80	0,27	162.449,21
DIFUSÃO CULTURAL	177.800,00	184.244,01	8.254,81	22.394,80	0,27	161.849,21	7.654,81	21.794,80	0,27	162.449,21
URBANISMO	1.077.514,00	1.040.575,57	173.986,37	413.157,90	4,98	627.417,67	174.810,27	413.157,90	5,10	627.417,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00
SERVIÇOS URBANOS	985.014,00	948.075,57	173.986,37	413.157,90	4,98	534.917,67	174.810,27	413.157,90	5,10	534.917,67
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00	193.938,93	15.176,41	55.877,86	0,67	138.061,07	15.176,41	55.877,86	0,69	138.061,07
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	171.000,00	193.938,93	15.176,41	55.877,86	0,67	138.061,07	15.176,41	55.877,86	0,69	138.061,07
AGRICULTURA	129.620,00	149.975,56	17.657,02	56.355,70	0,68	93.619,86	16.947,02	55.645,70	0,69	94.329,86
EXTENSÃO RURAL	129.620,00	149.975,56	17.657,02	56.355,70	0,68	93.619,86	16.947,02	55.645,70	0,69	94.329,86
INDÚSTRIA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
ENERGIA	225.000,00	225.150,00	32.317,87	83.695,58	1,01	141.454,42	25.717,87	77.095,58	0,95	148.054,42
ENERGIA ELÉTRICA	225.000,00	225.150,00	32.317,87	83.695,58	1,01	141.454,42	25.717,87	77.095,58	0,95	148.054,42
TRANSPORTE	702.200,00	763.854,13	111.171,83	305.315,17	3,68	458.538,96	118.049,85	305.315,17	3,77	458.538,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	702.200,00	763.854,13	111.171,83	305.315,17	3,68	458.538,96	118.049,85	305.315,17	3,77	458.538,96
DESPORTO E LAZER	155.406,00	163.515,11	12.435,37	34.575,95	0,42	128.939,16	11.835,37	33.975,95	0,42	129.539,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.406,00	163.515,11	12.435,37	34.575,95	0,42	128.939,16	11.835,37	33.975,95	0,42	129.539,16
ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00	538.964,46	119.829,76	269.520,71	3,25	269.443,75	84.486,68	234.177,63	2,89	304.786,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	352.109,00	371.196,56	94.303,85	193.394,13	2,33	177.802,43	58.960,77	158.051,05	1,95	213.145,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	157.100,00	167.767,90	25.525,91	76.126,58	0,92	91.641,32	25.525,91	76.126,58	0,94	91.641,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00
RESERVA DO RPPS	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.289,00	105.289,00	0,00	0,00	0,00	105.289,00	0,00	0,00	0,00	105.289,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.983.440,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	11,85	981.177,05	329.136,09	983.643,93	12,15	981.177,05
TOTAL III = (I + II)	22.012.543,00	22.287.866,07	2.989.301,82	8.297.375,97	100,00	13.990.490,10	2.822.541,67	8.094.219,51	100,00	14.193.646,56

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC8D1B2C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.028.612,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	101,46	981.177,05	329.136,09	983.643,93	101,46	981.177,05
LEGISLATIVA	34.000,00	34.000,00	4.719,52	14.158,56	1,46	19.841,44	4.719,52	14.158,56	1,46	19.841,44
AÇÃO LEGISLATIVA	34.000,00	34.000,00	4.719,52	14.158,56	1,46	19.841,44	4.719,52	14.158,56	1,46	19.841,44
ADMINISTRAÇÃO	1.195.227,00	1.190.227,00	232.446,20	696.515,25	71,84	493.711,75	232.446,20	696.515,25	71,84	493.711,75
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	14.700,00	14.700,00	1.970,70	5.786,70	0,60	8.913,30	1.970,70	5.786,70	0,60	8.913,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.064,00	40.064,00	5.017,44	14.746,83	1,52	25.317,17	5.017,44	14.746,83	1,52	25.317,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.114.063,00	1.114.063,00	223.567,68	670.426,97	69,15	443.636,03	223.567,68	670.426,97	69,15	443.636,03
CONTROLE INTERNO	9.900,00	9.900,00	664,46	1.950,28	0,20	7.949,72	664,46	1.950,28	0,20	7.949,72
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.500,00	11.500,00	1.225,92	3.604,47	0,37	7.895,53	1.225,92	3.604,47	0,37	7.895,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.800,00	18.800,00	3.944,41	11.427,98	1,18	7.372,02	3.944,41	11.427,98	1,18	7.372,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38.800,00	18.800,00	3.944,41	11.427,98	1,18	7.372,02	3.944,41	11.427,98	1,18	7.372,02
SAÚDE	305.955,00	317.609,98	37.636,77	111.490,56	11,50	206.119,42	37.636,77	111.490,56	11,50	206.119,42
ATENÇÃO BÁSICA	305.955,00	317.609,98	37.636,77	111.490,56	11,50	206.119,42	37.636,77	111.490,56	11,50	206.119,42
EDUCAÇÃO	308.890,00	288.444,00	36.688,50	109.401,10	11,28	179.042,90	36.688,50	109.401,10	11,28	179.042,90
ENSINO FUNDAMENTAL	178.490,00	166.490,00	22.161,74	66.997,26	6,91	99.492,74	22.161,74	66.997,26	6,91	99.492,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	108.020,00	108.020,00	13.727,42	40.077,88	4,13	67.942,12	13.727,42	40.077,88	4,13	67.942,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.400,00	4.954,00	0,00	0,00	0,00	4.954,00	0,00	0,00	0,00	4.954,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.980,00	8.980,00	799,34	2.325,96	0,24	6.654,04	799,34	2.325,96	0,24	6.654,04
CULTURA	10.700,00	10.700,00	912,64	2.678,73	0,28	8.021,27	912,64	2.678,73	0,28	8.021,27
DIFUSÃO CULTURAL	10.700,00	10.700,00	912,64	2.678,73	0,28	8.021,27	912,64	2.678,73	0,28	8.021,27
URBANISMO	85.400,00	55.400,00	7.229,65	20.868,45	2,15	34.531,55	7.229,65	20.868,45	2,15	34.531,55
SERVIÇOS URBANOS	85.400,00	55.400,00	7.229,65	20.868,45	2,15	34.531,55	7.229,65	20.868,45	2,15	34.531,55
AGRICULTURA	6.380,00	6.380,00	1.152,24	4.165,29	0,43	2.214,71	1.152,24	4.165,29	0,43	2.214,71
EXTENSÃO RURAL	6.380,00	6.380,00	1.152,24	4.165,29	0,43	2.214,71	1.152,24	4.165,29	0,43	2.214,71
TRANSPORTE	41.300,00	41.300,00	4.406,16	12.938,01	1,33	28.361,99	4.406,16	12.938,01	1,33	28.361,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.300,00	41.300,00	4.406,16	12.938,01	1,33	28.361,99	4.406,16	12.938,01	1,33	28.361,99
DESPORTO E LAZER	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
TOTAL (I) =	2.028.612,00	1.964.820,98	329.136,09	983.643,93	100,00	981.177,05	329.136,09	983.643,93	100,00	981.177,05

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F7AF69FC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.445.273,05	1.572.475,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.445.273,05	1.572.475,94	0,00
Empréstimos	1.245.273,05	1.170.940,02	0,00
Internos	1.245.273,05	1.170.940,02	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	200.000,00	194.000,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	200.000,00	194.000,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	207.535,92	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.848.431,73	3.048.143,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.848.431,73	3.048.143,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.854.568,73	3.685.166,32	0,00
(-) Restos a pagar processados	6.137,00	637.022,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(403.158,68)	(1.475.667,51)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.285.540,27	17.166.317,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.185.540,27	17.166.317,65	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,87	9,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,48)	(8,60)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	19.422.648,32	20.599.581,18	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	17.480.383,49	18.539.623,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	252.370,94	13.368,68	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DDC8F197

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	16.285.540,27	17.166.317,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.185.540,27	17.166.317,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.582.818,86	3.776.589,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	3.224.536,97	3.398.930,89	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A20C3349

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	17.166.317,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.166.317,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.746.610,82	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.471.949,74	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.201.642,24	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8F1D9E6F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		17.166.317,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.166.317,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.166.317,65
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	7.657.815,93	44,61
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.269.811,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.806.320,95	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.342.830,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-1.475.667,51	-8,60
Limite definido por resolução do senado federal	20.599.581,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.776.589,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.746.610,82	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.201.642,24	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B53D137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
246941	ALEXSANDRO PAULO SCHALM	2020	2021	30/06/21	á	29/07/21
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	2020	2021	05/07/21	á	14/07/21
327300	CREMILDA DE SENA SILVA	2021	2022	30/06/21	á	09/07/21
5821	DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA	2019	2020	12/07/21	á	21/07/21
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	2018	2019	12/07/21	á	31/07/21
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	2019	2020	01/08/21	á	10/08/21
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2019	2020	05/07/21	á	25/07/21
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	2019	2020	12/07/21	á	31/07/21
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2020	2021	30/06/21	á	09/07/21
327117	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO	2020	2021	05/07/21	á	24/07/21
325616	JÉSSICA DIAS CASTRO	2020	2021	01/08/21	á	30/08/21
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA	2019	2020	05/07/21	á	14/07/21
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA	2020	2021	15/07/21	á	24/07/21
326995	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	2020	2021	05/07/21	á	19/07/21
327119	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO	2020	2021	01/07/21	á	30/07/21
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	2019	2020	12/07/21	á	21/07/21
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	2019	2020	05/07/21	á	14/07/21
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	2019	2020	01/07/21	á	20/07/21
327158	MARIANA MARTINS GARCIA	2020	2021	22/06/21	á	20/07/21
326737	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2020	2021	12/07/21	á	21/07/21
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	2021	2022	12/07/21	á	21/07/21
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	2019	2020	02/08/21	á	20/08/21
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	2020	2021	21/08/21	á	30/08/21
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	2019	2020	06/07/21	á	15/07/21
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	2019	2020	12/07/21	á	16/07/21
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2018	2019	26/07/21	á	14/08/21

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65372CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.055.488,00	37.653.679,77	3.577.882,67	9.910.826,94	27.742.852,83	3.564.530,59	9.317.499,38	28.336.180,39	8.698.102,83
DESPESAS CORRENTES	31.689.164,00	32.294.503,79	3.440.448,34	9.283.186,31	23.011.317,48	3.185.006,57	8.732.448,75	23.562.055,04	8.352.262,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.726.148,00	14.886.569,50	1.761.690,24	5.105.910,72	9.780.658,78	1.761.690,24	5.105.910,72	9.780.658,78	5.043.741,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	390.000,00	390.000,00	46.879,46	358.878,17	31.121,83	46.879,46	358.878,17	31.121,83	358.878,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.573.016,00	17.017.934,29	1.631.878,64	3.818.397,42	13.199.536,87	1.376.436,87	3.267.659,86	13.750.274,43	2.949.642,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.784,00	4.947.635,98	137.434,33	627.640,63	4.319.995,35	379.524,02	585.050,63	4.362.585,35	345.840,63
INVESTIMENTOS	2.225.084,00	4.217.935,98	13.590,00	312.726,69	3.905.209,29	255.679,69	270.136,69	3.947.799,29	30.926,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	729.700,00	729.700,00	123.844,33	314.913,94	414.786,06	123.844,33	314.913,94	414.786,06	314.913,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	1.707.885,03	833.782,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.722.390,00	40.345.222,35	3.904.456,32	10.894.484,49	29.450.737,86	3.891.104,24	10.301.156,93	30.044.065,42	9.531.885,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.722.390,00	40.345.222,35	3.904.456,32	10.894.484,49	29.450.737,86	3.891.104,24	10.301.156,93	30.044.065,42	9.531.885,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.377.262,91	4.096.628,48	(4.096.628,48)	1.390.614,99	4.689.956,04	(4.689.956,04)	5.459.227,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.722.390,00	40.345.222,35	5.281.719,23	14.991.112,97	25.354.109,38	5.281.719,23	14.991.112,97	25.354.109,38	14.991.112,97

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D7D35C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.556.902,00	2.581.542,58	306.791,19	924.310,17	1.657.232,41	306.791,19	924.310,17	1.657.232,41	774.434,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.902,00	2.339.542,58	304.295,87	918.552,39	1.420.990,19	304.295,87	918.552,39	1.420.990,19	768.677,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	242.000,00	242.000,00	2.495,32	5.757,78	236.242,22	2.495,32	5.757,78	236.242,22	5.757,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	110.000,00	110.000,00	19.782,46	59.347,38	50.652,62	19.782,46	59.347,38	50.652,62	59.347,38
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	19.782,46	59.347,38	50.652,62	19.782,46	59.347,38	50.652,62	59.347,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	1.707.885,03	833.782,18
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	1.707.885,03	833.782,18

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D89F92D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.722.390,00	39.881.671,95	5.281.719,23	13,24	14.991.112,97	37,59	24.890.558,98
RECEITAS CORRENTES	37.534.390,00	39.693.671,95	4.854.718,47	12,23	14.564.112,21	36,69	25.129.559,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.316.000,00	4.316.000,00	573.826,44	13,30	1.612.327,18	37,36	2.703.672,82
IMPOSTOS	3.091.000,00	3.091.000,00	443.051,19	14,33	1.236.630,94	40,01	1.854.369,06
TAXAS	1.225.000,00	1.225.000,00	130.775,25	10,68	375.696,24	30,67	849.303,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	8.622,82	1,69	107.444,52	21,07	402.555,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	510.000,00	510.000,00	8.622,82	1,69	107.444,52	21,07	402.555,48
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.046,00	17.831,83	7,13	26.995,35	10,80	223.050,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	250.046,00	17.831,83	7,13	26.995,35	10,80	223.050,65

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.615.000,00	2.615.000,00	3.155,98	0,12	8.008,47	0,31	2.606.991,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.565.000,00	1.565.000,00	1.385,03	0,09	1.594,42	0,10	1.563.405,58
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	1.770,95	0,59	6.414,05	2,14	293.585,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.620.096,00	30.779.331,95	4.239.472,15	13,77	12.780.437,41	41,52	17.998.894,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.129.618,00	17.275.853,95	2.170.971,57	12,57	6.584.042,71	38,11	10.691.811,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.572.250,00	7.585.250,00	1.185.930,75	15,63	3.457.718,04	45,58	4.127.531,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.918.228,00	5.918.228,00	882.569,83	14,91	2.738.676,66	46,28	3.179.551,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.223.294,00	1.223.294,00	11.809,25	0,97	28.899,28	2,36	1.194.394,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.221.294,00	1.221.294,00	11.809,25	0,97	28.899,28	2,37	1.192.394,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	188.000,00	188.000,00	427.000,76	227,13	427.000,76	227,13	(239.000,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	427.000,76	0,00	427.000,76	0,00	(427.000,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	427.000,76	0,00	427.000,76	0,00	(427.000,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.722.390,00	39.881.671,95	5.281.719,23	13,24	14.991.112,97	37,59	24.890.558,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.722.390,00	39.881.671,95	5.281.719,23	13,24	14.991.112,97	37,59	24.890.558,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.722.390,00	39.881.671,95	5.281.719,23	13,24	14.991.112,97	37,59	24.890.558,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	463.550,40	0,00	0,00	463.550,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	463.550,40	0,00	0,00	463.550,40	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9AB6CB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65		983.657,55		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	12,13	983.657,55	36,55	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9792E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.055.488,00	37.653.679,77	3.577.882,67	9.910.826,94	90,97	27.742.852,83	3.564.530,59	9.317.499,38	90,45	28.336.180,39
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.081.665,00	6.100.188,93	456.744,16	1.386.376,56	12,73	4.713.812,37	468.798,51	1.365.657,88	13,26	4.734.531,05
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.885,00	1.699.830,56	115.429,88	403.431,67	3,70	1.296.398,89	131.236,89	394.631,12	3,83	1.305.199,44
SAÚDE	8.180.877,00	8.851.891,25	1.562.202,06	3.448.486,61	31,65	5.403.404,64	1.243.441,09	3.048.478,05	29,59	5.803.413,20
EDUCAÇÃO	9.092.298,00	9.092.298,00	791.572,63	2.294.143,91	21,06	6.798.154,09	796.306,29	2.185.629,09	21,22	6.906.668,91
CULTURA	230.954,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00
URBANISMO	5.333.091,00	6.786.299,03	370.588,80	1.150.193,95	10,56	5.636.105,08	406.861,98	1.097.578,31	10,65	5.688.720,72
HABITAÇÃO	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.525,00	687.525,00	53.505,64	167.285,60	1,54	520.239,40	53.505,64	167.285,60	1,62	520.239,40
AGRICULTURA	521.210,00	908.710,00	55.573,24	383.103,33	3,52	525.606,67	292.113,93	380.434,02	3,69	528.275,98
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	185.002,00	185.002,00	1.542,47	4.013,20	0,04	180.988,80	1.542,47	4.013,20	0,04	180.988,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.700,00	1.119.700,00	170.723,79	673.792,11	6,18	445.907,89	170.723,79	673.792,11	6,54	445.907,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	9,03	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	9,55	1.707.885,03
TOTAL III = (I + II)	37.722.390,00	40.345.222,35	3.904.456,32	10.894.484,49	100,00	29.450.737,86	3.891.104,24	10.301.156,93	100,00	30.044.065,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAC53CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.055.488,00	37.653.679,77	3.577.882,67	9.910.826,94	90,97	27.742.852,83	3.564.530,59	9.317.499,38	90,45	28.336.180,39
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.081.665,00	6.100.188,93	456.744,16	1.386.376,56	12,73	4.713.812,37	468.798,51	1.365.657,88	13,26	4.734.531,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.678.943,00	5.697.466,93	421.510,75	1.282.797,64	11,77	4.414.669,29	433.565,10	1.262.078,96	12,25	4.435.387,97
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	402.722,00	402.722,00	35.233,41	103.578,92	0,95	299.143,08	35.233,41	103.578,92	1,01	299.143,08
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.885,00	1.699.830,56	115.429,88	403.431,67	3,70	1.296.398,89	131.236,89	394.631,12	3,83	1.305.199,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.631.885,00	1.699.830,56	115.429,88	403.431,67	3,70	1.296.398,89	131.236,89	394.631,12	3,83	1.305.199,44
SAÚDE	8.180.877,00	8.851.891,25	1.562.202,06	3.448.486,61	31,65	5.403.404,64	1.243.441,09	3.048.478,05	29,59	5.803.413,20
ATENÇÃO BÁSICA	6.543.342,00	7.214.356,25	1.497.575,63	3.321.261,77	30,49	3.893.094,48	1.178.814,66	2.921.253,21	28,36	4.293.103,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	853.000,00	853.000,00	64.626,43	127.224,84	1,17	725.775,16	64.626,43	127.224,84	1,24	725.775,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.535,00	150.535,00	0,00	0,00	0,00	150.535,00	0,00	0,00	0,00	150.535,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	9.092.298,00	9.092.298,00	791.572,63	2.294.143,91	21,06	6.798.154,09	796.306,29	2.185.629,09	21,22	6.906.668,91
ENSINO FUNDAMENTAL	7.227.533,00	7.227.533,00	703.446,02	1.951.913,52	17,92	5.275.619,48	685.662,64	1.888.432,78	18,33	5.339.100,22
ENSINO SUPERIOR	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.637.765,00	1.637.765,00	88.126,61	267.173,52	2,45	1.370.591,48	88.126,61	267.173,52	2,59	1.370.591,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.000,00	102.000,00	0,00	75.056,87	0,69	26.943,13	22.517,04	30.022,79	0,29	71.977,21
CULTURA	230.954,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.954,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00
URBANISMO	5.333.091,00	6.786.299,03	370.588,80	1.150.193,95	10,56	5.636.105,08	406.861,98	1.097.578,31	10,65	5.688.720,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.333.091,00	6.786.299,03	370.588,80	1.150.193,95	10,56	5.636.105,08	406.861,98	1.097.578,31	10,65	5.688.720,72
HABITAÇÃO	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
HABITAÇÃO URBANA	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.525,00	687.525,00	53.505,64	167.285,60	1,54	520.239,40	53.505,64	167.285,60	1,62	520.239,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	253.625,00	253.625,00	25.919,89	86.735,36	0,80	166.889,64	25.919,89	86.735,36	0,84	166.889,64
CONTROLE AMBIENTAL	433.900,00	433.900,00	27.585,75	80.550,24	0,74	353.349,76	27.585,75	80.550,24	0,78	353.349,76
AGRICULTURA	521.210,00	908.710,00	55.573,24	383.103,33	3,52	525.606,67	292.113,93	380.434,02	3,69	528.275,98

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	521.210,00	908.710,00	55.573,24	383.103,33	3,52	525.606,67	292.113,93	380.434,02	3,69	528.275,98
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	185.002,00	185.002,00	1.542,47	4.013,20	0,04	180.988,80	1.542,47	4.013,20	0,04	180.988,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	185.002,00	185.002,00	1.542,47	4.013,20	0,04	180.988,80	1.542,47	4.013,20	0,04	180.988,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.700,00	1.119.700,00	170.723,79	673.792,11	6,18	445.907,89	170.723,79	673.792,11	6,54	445.907,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.119.700,00	1.119.700,00	170.723,79	673.792,11	6,18	445.907,89	170.723,79	673.792,11	6,54	445.907,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	9,03	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	9,55	1.707.885,03
TOTAL III = (I + II)	37.722.390,00	40.345.222,35	3.904.456,32	10.894.484,49	100,00	29.450.737,86	3.891.104,24	10.301.156,93	100,00	30.044.065,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59AF4903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	100,00	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	100,00	1.707.885,03
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	327.000,00	327.000,00	32.004,22	106.420,90	10,82	220.579,10	32.004,22	106.420,90	10,82	220.579,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.000,00	282.000,00	29.898,95	100.948,39	10,26	181.051,61	29.898,95	100.948,39	10,26	181.051,61
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	45.000,00	45.000,00	2.105,27	5.472,51	0,56	39.527,49	2.105,27	5.472,51	0,56	39.527,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	108.016,24	6.305,26	19.545,97	1,99	88.470,27	6.305,26	19.545,97	1,99	88.470,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	108.016,24	6.305,26	19.545,97	1,99	88.470,27	6.305,26	19.545,97	1,99	88.470,27
SAÚDE	488.000,00	509.624,34	78.295,60	240.135,68	24,41	269.488,66	78.295,60	240.135,68	24,41	269.488,66
ATENÇÃO BÁSICA	458.000,00	479.624,34	78.295,60	240.135,68	24,41	239.488,66	78.295,60	240.135,68	24,41	239.488,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	923.000,00	923.000,00	146.021,93	428.049,01	43,52	494.950,99	146.021,93	428.049,01	43,52	494.950,99
ENSINO FUNDAMENTAL	706.000,00	706.000,00	119.584,03	351.968,48	35,78	354.031,52	119.584,03	351.968,48	35,78	354.031,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	217.000,00	217.000,00	26.437,90	76.080,53	7,73	140.919,47	26.437,90	76.080,53	7,73	140.919,47
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	340.000,00	340.000,00	35.386,80	105.417,36	10,72	234.582,64	35.386,80	105.417,36	10,72	234.582,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	340.000,00	340.000,00	35.386,80	105.417,36	10,72	234.582,64	35.386,80	105.417,36	10,72	234.582,64
HABITAÇÃO	8.902,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00
HABITAÇÃO URBANA	8.902,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	3.125,62	9.205,92	0,94	28.794,08	3.125,62	9.205,92	0,94	28.794,08
CONTROLE AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	3.125,62	9.205,92	0,94	28.794,08	3.125,62	9.205,92	0,94	28.794,08
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.156,44	9.777,55	0,99	35.222,45	3.156,44	9.777,55	0,99	35.222,45
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.156,44	9.777,55	0,99	35.222,45	3.156,44	9.777,55	0,99	35.222,45
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	352.000,00	352.000,00	22.277,78	65.105,16	6,62	286.894,84	22.277,78	65.105,16	6,62	286.894,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	352.000,00	352.000,00	22.277,78	65.105,16	6,62	286.894,84	22.277,78	65.105,16	6,62	286.894,84
TOTAL (I) =	2.666.902,00	2.691.542,58	326.573,65	983.657,55	100,00	1.707.885,03	326.573,65	983.657,55	100,00	1.707.885,03

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F6035D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.336.401,69	6.373.988,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.336.401,69	6.373.988,17	0,00
Empréstimos	6.321.728,27	6.374.467,71	0,00
Internos	6.321.728,27	6.374.467,71	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.673,42	326,60	0,00
Internos	14.673,42	326,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	2.656,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	2.656,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(3.462,58)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.246.212,03	5.561.327,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.246.212,03	5.561.327,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.586.740,67	6.864.676,20	0,00
(-) Restos a pagar processados	340.528,64	1.303.348,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.090.189,66	812.660,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.567.202,46	29.400.043,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.167.202,46	29.300.043,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,99	21,68	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,84	2,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	32.600.642,95	35.160.052,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	29.340.578,66	31.644.047,42	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	163.276,75	160.825,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.280.526,32	566.046,12	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:74517466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**27.570.288,05**	**29.402.951,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**400.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**27.170.288,05**	**29.302.951,04**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.065.463,37**	**6.468.649,23**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.458.917,03**	**5.821.784,31**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E016E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.400.043,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.300.043,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.704.007,03	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.233.606,32	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.058.003,07	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:148BE938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇAO APLICAÇAO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	190.000,00	910,87	189.089,13
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	190.000,00	910,87	189.089,13
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	910,87	(910,87)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	190.000,00	910,87	189.089,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00	138.052,27	190.000,00
Investimentos	190.000,00	0,00	0,00	0,00	138.052,27	190.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	138.052,27	190.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	94.781,33	910,87	95.692,20

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DF0646FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.751.000,00	2.751.000,00	1.236.630,94	44,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	402.000,00	402.000,00	350.933,99	87,30
1.1.1 - IPTU	327.000,00	327.000,00	269.801,95	82,51
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	81.132,04	108,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	543.000,00	543.000,00	294.075,35	54,16
1.2.1 - ITBI	468.000,00	468.000,00	289.988,95	61,96
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	75.000,00	75.000,00	4.086,40	5,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.442.000,00	1.442.000,00	400.764,09	27,79
1.3.1 - ISS	1.337.000,00	1.337.000,00	396.952,40	29,69
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	105.000,00	105.000,00	3.811,69	3,63
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	364.000,00	364.000,00	190.857,51	52,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.660.000,00	20.679.985,95	9.912.802,57	47,93
2.1 - Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.219.985,95	5.999.068,50	53,47
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.500.000,00	9.519.985,95	5.999.068,50	63,02
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.264.371,40	40,80
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	51.320,41	28,51
2.5 - Cota-parte ITR	350.000,00	350.000,00	3.411,51	0,97
2.6 - Cota-parte IPVA	800.000,00	800.000,00	594.630,75	74,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.411.000,00	23.430.985,95	11.149.433,51	47,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	606,35	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.015.307,00	1.015.307,00	297.571,40	29,31
5.1 - Transferências do salário-educação	610.307,00	610.307,00	197.313,72	32,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	405.000,00	405.000,00	98.529,98	24,33
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.727,70	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	457,20	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	457,20	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.015.307,00	1.015.307,00	298.634,95	29,41
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.792.000,00	3.792.000,00	1.982.615,44	52,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.199.813,59	63,15
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	652.874,18	40,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	10.264,08	28,51
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.000,00	70.000,00	682,25	0,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	118.981,34	74,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.918.228,00	5.918.228,00	2.741.707,08	46,33
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.918.228,00	5.918.228,00	2.738.676,66	46,28
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.030,42	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	2.126.228,00	2.126.228,00	756.061,22	35,56
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.049.843,42	4.049.843,42	1.551.911,24	38,32	1.551.911,24	38,32
13.1 - Com educação infantil	1.075.000,00	1.075.000,00	343.254,05	31,93	343.254,05	31,93
13.2 - Com ensino fundamental	2.974.843,42	2.974.843,42	1.208.657,19	40,63	1.208.657,19	40,63
14 - OUTRAS DESPESAS	1.868.384,58	1.868.384,58	541.507,41	28,98	496.473,33	26,57
14.1 - Com educação infantil	629.120,00	629.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.239.264,58	1.239.264,58	541.507,41	43,70	496.473,33	40,06
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.918.228,00	5.918.228,00	2.093.418,65	35,37	2.048.384,57	34,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	84.796,22
17.1 - FUNDEB 60%	51.788,03
17.2 - FUNDEB 40%	33.008,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	84.796,22
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.963.588,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	16,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	84.796,22
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	84.796,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.854.765,00	1.854.765,00	343.254,05	18,51	343.254,05	18,51
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.704.120,00	1.704.120,00	343.254,05	20,14	343.254,05	20,14
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	150.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.841.933,00	6.841.933,00	2.222.675,21	32,49	2.132.760,60	31,17
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.214.108,00	4.214.108,00	1.750.164,60	41,53	1.705.130,52	40,46
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.627.825,00	2.627.825,00	497.756,95	18,94	452.876,42	17,23
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(25.246,34)	0,00	(25.246,34)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	8.821.698,00	8.821.698,00	2.565.929,26	29,09	2.476.014,65	28,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	756.061,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.796,22
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	840.857,44
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.635.157,21
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	610.307,00	610.307,00	24.700,19	4,05	20.355,52	3,34
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	583.293,00	583.293,00	106.317,13	18,23	92.061,59	15,78
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.193.600,00	1.193.600,00	131.017,32	10,98	112.417,11	9,42
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.015.298,00	10.015.298,00	2.696.946,58	26,93	2.588.431,76	25,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	212.616,47	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	112.730,12	21.391,56
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.738.676,66	197.313,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.005.997,65	20.355,52
47.1 - Orçamento do Exercício	1.978.063,75	20.355,52
47.2 - Restos a Pagar	27.933,90	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.030,42	611,41
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	848.439,55	198.961,17
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	848.439,55	198.961,17

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CB550B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	427.000,76	(427.000,76)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.057.635,98	686.988,01	4.370.647,97
Investimentos	4.217.935,98	312.726,69	3.905.209,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	839.700,00	374.261,32	465.438,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.057.635,98	686.988,01	4.370.647,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.057.635,98	259.987,25	4.797.648,73

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5C18BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.691.671,95	14.564.112,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.316.000,00	1.612.327,18
IPTU	502.000,00	350.933,99
ISS	1.582.000,00	400.764,09
ITBI	643.000,00	294.075,35
IRRF	364.000,00	190.857,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.000,00	375.696,24
Contribuições	510.000,00	107.444,52
Receita patrimonial	250.046,00	26.995,35
Aplicações Financeiras (II)	250.046,00	26.995,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.779.331,95	12.780.437,41
Cota-Parte do FPM	9.319.985,95	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.611.497,22
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	475.649,41
Cota-Parte do ITR	280.000,00	2.729,26
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.918.228,00	2.738.676,66
Outras transferências correntes	8.117.118,00	2.152.629,95
Demais receitas correntes	3.836.294,00	36.907,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.836.294,00	36.907,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.441.625,95	14.537.116,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.000,00	427.000,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	427.000,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	190.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.631.625,95	14.537.116,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃOATUALIZADA	Até Junho / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESASEMPENHADAS	DESPESASLIQUIDADAS	DESPESASPAGAS (a)	RESTOS A PAGARPROCESSADOSPAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.294.503,79	9.283.186,31	8.732.448,75	8.352.262,20	34.160,84	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.886.569,50	5.105.910,72	5.105.910,72	5.043.741,64	34.160,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	390.000,00	358.878,17	358.878,17	358.878,17	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.017.934,29	3.818.397,42	3.267.659,86	2.949.642,39	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.017.934,29	3.818.397,42	3.267.659,86	2.949.642,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	31.904.503,79	8.924.308,14	8.373.570,58	7.993.384,03	34.160,84	0,00	0,00

CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.947.635,98	627.640,63	585.050,63	345.840,63	153.041,58	714.480,20	190.786,74
Investimentos	4.217.935,98	312.726,69	270.136,69	30.926,69	153.041,58	714.480,20	190.786,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	729.700,00	314.913,94	314.913,94	314.913,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.217.935,98	312.726,69	270.136,69	30.926,69	153.041,58	714.480,20	190.786,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.533.979,77	9.237.034,83	8.643.707,27	8.024.310,72	187.202,42	714.480,20	190.786,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.134.816,98

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.995,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	349.635,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.812.176,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.065,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Junho / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.336.401,69	6.374.141,11
DEDUÇÕES (XXIX)	2.246.212,03	5.561.327,75
Disponibilidade de Caixa	2.246.212,03	5.561.327,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.586.740,67	6.864.676,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.528,64	1.303.348,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.090.189,66	812.813,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.277.376,30

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(962.819,81)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	256.396,09
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.496.592,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.819.232,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	463.550,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	463.550,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A4171A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.722.390,00
Previsão Atualizada da Receita	39.881.671,95
Receitas Realizadas	14.991.112,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	463.550,40
Dotação Inicial	37.722.390,00
Créditos Adicionais	2.622.832,35
Dotação Atualizada	40.345.222,35

Despesas Empenhadas	10.894.484,49
Despesas Liquidadas	10.301.156,93
Despesas Pagas	9.531.885,01
Superávit Orçamentário	4.689.956,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.894.484,49
Despesas Liquidadas	10.301.156,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.400.043,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.300.043,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.300.043,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	745.065,00	5.812.176,40	780,00 %
Resultado Primário	0,00	6.134.816,98	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	340.528,64	0,00	330.145,57	10.383,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.280.526,32	0,00	190.786,74	1.089.739,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.621.054,96	0,00	520.932,31	1.100.122,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.635.157,21	25% / 18%	14,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.551.911,24	60%	54,71 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	427.000,76	(427.000,76)
Despesa de Capital Líquida	686.988,01	4.370.647,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.115.362,60	15%	18,97 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA0B26B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.091.000,00	3.091.000,00	1.236.630,94	40,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.000,00	502.000,00	350.933,99	69,91
IPTU	327.000,00	327.000,00	269.801,95	82,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.000,00	175.000,00	81.132,04	46,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	643.000,00	643.000,00	294.075,35	45,73
ITBI	468.000,00	468.000,00	289.988,95	61,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	175.000,00	175.000,00	4.086,40	2,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.582.000,00	1.582.000,00	400.764,09	25,33
ISS	1.337.000,00	1.337.000,00	396.952,40	29,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	245.000,00	245.000,00	3.811,69	1,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.000,00	364.000,00	190.857,51	52,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.960.000,00	18.979.985,95	9.912.802,57	52,23
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.519.985,95	5.999.068,50	63,02
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	3.411,51	0,97

Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	594.630,75	74,33
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.264.371,40	40,80
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	51.320,41	28,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.051.000,00	22.070.985,95	11.149.433,51	50,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.447.460,00	4.447.460,00	2.227.634,11	50,09	2.149.191,40	48,32	2.028.334,09	45,61
Despesas Correntes	4.447.460,00	4.447.460,00	2.227.634,11	50,09	2.149.191,40	48,32	2.028.334,09	45,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	526.000,00	526.000,00	124.116,84	23,60	124.116,84	23,60	104.361,10	19,84
Despesas Correntes	506.000,00	506.000,00	124.116,84	24,53	124.116,84	24,53	104.361,10	20,62
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.171.460,00	5.171.460,00	2.351.750,95	45,48	2.273.308,24	43,96	2.132.695,19	41,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.351.750,95	2.273.308,24	2.132.695,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	17.332,59	17.332,59	17.332,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.334.418,36	2.255.975,65	2.115.362,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.672.415,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	662.003,33	583.560,62	442.947,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,94	20,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.672.415,03	2.334.418,36	662.003,33	0,00	17.332,59	0,00	0,00	0,00	0,00	679.335,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.477.417,00	4.050.417,00	1.266.265,82	31,26
Proveniente da União	3.409.167,00	3.969.167,00	1.186.415,90	29,89
Proveniente dos Estados	68.250,00	81.250,00	79.849,92	98,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.522,23	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.477.417,00	4.050.417,00	1.271.788,05	31,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.882,00	3.226.520,59	1.333.763,34	41,34	1.012.197,49	31,37	962.812,00	29,84
Despesas Correntes	2.070.540,00	2.610.312,56	1.271.856,65	48,72	981.270,80	37,59	931.885,31	35,70
Despesas de Capital	463.342,00	616.208,03	61.906,69	10,05	30.926,69	5,02	30.926,69	5,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	327.000,00	327.000,00	3.108,00	0,95	3.108,00	0,95	3.108,00	0,95
Despesas Correntes	222.000,00	222.000,00	3.108,00	1,40	3.108,00	1,40	3.108,00	1,40
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.535,00	180.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.535,00	180.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.477.417,00	4.170.055,59	1.336.871,34	32,06	1.015.305,49	24,35	965.920,00	23,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.981.342,00	7.673.980,59	3.561.397,45	46,41	3.161.388,89	41,20	2.991.146,09	38,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	853.000,00	853.000,00	127.224,84	14,91	127.224,84	14,91	107.469,10	12,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.535,00	180.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.648.877,00	9.341.515,59	3.688.622,29	39,49	3.288.613,73	35,20	3.098.615,19	33,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.477.417,00	4.170.055,59	1.336.871,34	32,06	1.015.305,49	24,35	965.920,00	23,16
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2249483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICATO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		29.400.043,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.300.043,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.300.043,91
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	12.519.892,61	42,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.822.023,71	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.030.922,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.239.821,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	812.660,42	2,76
Limite definido por resolução do senado federal	35.280.052,69	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.468.009,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.704.007,03	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.058.003,07	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B8A0617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 081/2020
Pregão Eletrônico nº 062/2020
CONTRATO Nº 052/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GENTE SEGURADORA S.A.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 7009036166 SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, CEP 90.440-140, Porto Alegre/RS, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 052/2020 do Pregão Eletrônico nº 062/2020, que trata da "Contratação de seguro para veículos de uso do Executivo Municipal e da Secretaria de Assistência Social".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação do contrato visa a manutenção do seguro dos veículos de uso do Conselho Tutelar e do Prefeito, visto que se trata de serviço contínuo e necessário para maior segurança e garantia da integridade física dos ocupantes, e também do patrimônio público, visto que os veículos são bastante utilizados em constantes viagens de interesse da Administração, inclusive intermunicipais, ficando exposto e suscetível à situações adversas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previstos em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **2 de julho de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, permanecendo no importe de **R$ 1.290,00** (mil duzentos e noventa reais).
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	E	700,00
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	E	590,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de junho de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Gente Seguradora S.A

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6F14A8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2021
b) Nr. Licitação:	18/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/07/2021
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido e nitrogênio liquido.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLEUCIMAR BRYK				
7 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de alumínio de 46 Litros.	UND	500,000	180,0000	R$ 90.000,00
8 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de aço de 50 Litros.	UND	300,000	30,0000	R$ 9.000,00
9 - Recarga de Ar comprimido hospitalar, 40 Litros.	UND	80,000	90,0000	R$ 7.200,00
Total fornecedor:				R$ 106.200,00
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP				
1 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de alumínio de 3 Litros.	UND	100,000	20,0000	R$ 2.000,00
2 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de aço de 3 Litros.	UND	100,000	20,0000	R$ 2.000,00
3 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de aço de 7 Litros.	UND	500,000	21,0000	R$ 10.500,00
4 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de aço de 15 Litros.	UND	500,000	21,0000	R$ 10.500,00
5 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de aço de 20 Litros.	UND	1.000,000	22,0000	R$ 22.000,00
6 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de aço de 40 Litros.	UND	1.000,000	22,0000	R$ 22.000,00
Total fornecedor:				R$ 69.000,00
Total Geral:				R$ 175.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

Pato Branco/PR, 12 de Julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7687B946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

EDITAL Nº 002/2021, de 12 de julho de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 002/2021 de 21 de junho de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de **PROFESSOR MUNICIPAL**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Adriana Companhoni Ribeiro	58.719/21
	Adriana Scramocin	58.887/21
	Adriele Aparecida Duarte	58.724/21
	Amanda Luiza Tassi	58.899/21
	Ana Claudia Chimanski	58.790/21

	Ana Cristina Rossoni	58.886/21
	Ana Paula Forlin	58.778/21
	Andressa de Souza Menzel	58.832/21
	Angela Forlin da Silva	58.823/21
	Angela Hort Ignácio de Lima	58.852/21
	Angela Izabel Gheller	58.868/21
	Carla Luciane da Fonseca Portella	58.782/21
	Cerlei de Fatima dos Santos de Oliveira	58.794/21
	Christyother José Ruschel	58.775/21
	Claudia Roberta Antunes Piassentini	58.883/21
	Cleber Antônio Soares Oliveira	58.815/21
	Clemir Salette Facciochi	58.773/21
	Cleunice Mello das Neves	58.896/21
	Criscieli Dalsente	58.793/21
	Cristiano Scusiato	58.777/21
	Daniela Hort Ignácio de Lima Granville	58.884/21
	Danieli Aparecida Amerschmidt	58.796/21
	Danieli do Couto e Silva	58.903/21
	Debora Gambin de Lima	58.720/21
	Diana Masiero	58.824/21
	Edsa de March	58.825/21
	Edson Nunes Calixto	58.779/21
	Elane Cristina da Costa Moreira	58.789/21
	Elen Sagaz dos Santos	58.785/21
	Estefani Magalhães de Almeida	58.770/21
	Evanilda de Fatima Trindade	58.828/21
	Fernanda Karasek	58.795/21
	Idolene de Oliveira	58.784/21
	Isolde Agueda Marin de Lima	58.821/21
	Janaina Aparecida Ferreira	58.840/21
	Jislaine Fornari	58.829/21
	Josiane Ribeiro Pimentel	58.892/21
	Jozane Guarese Silva	58.819/21
	Juliana Paula Southier de Souza	58.874/21
	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	58.902/21
	Lais Cristina Alves da Silva	58.838/21
	Leia Souza da Silva Nazari	58.895/21
	Leticia Loregian	58.776/21
	Luana Cristina dos Santos Bueno	58.893/21
	Luana de Oliveira Belo Alves	58.844/21
	Luana Valendolf	58.834/21
	Luma Miranda	58.799/21
	Marcia Joana Camargo	58.833/21
	Maria Jose dos Santos Sartor	58.727/21
	Mariana Perizzolo Lencina	58.901/21
	Marilda Teles	58.813/21
	Marisangela Camargo de Souza	58.797/21
	Marivone Vieira dos Santos	58.722/21
	Marizete de Lurdes Alves	58.839/21
	Mauricio Maculan	58.731/21
	Miriam Francieli Machado	58.747/21
	Neiva Terezinha de Oliveira	58.831/21
	Patricia Santina Moreira	58.826/21
	Pedro Bertuol de Melo	58.726/21
	Raquel Maria Fernandes	58.897/21
	Regiane Pezzi	58.791/21
	Rosane Sikorski	58.723/21
	Roselaine Batochio	58.730/21
	Sandra Skittberg Silva	58.817/21
	Scheila de Jesus Barbosa da Silva	58.812/21
	Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	58.725/21
	Silvia Gawenda Marcolina	58.900/21
	Silvia Gutzeit Brasil	58.889/21
	Silviane Gonçalves	58.827/21
	Simone Fernandes Fornari	58.836/21
	Sirlene Rodrigues	58.820/21
	Soeni Bolzanel Mingoti	58.721/21
	Solange de Fatima dos Santos	58.783/21
	Solange dos Santos Lorenzoni	58.837/21
	Talyta Aparecida Rafaeli	58.781/21
	Tania Mara Zanella de Andrade	58.888/21
	Tatiane De Col	58.879/21
	Thaine Cenci	58.830/21
	Vanessa Maria Alves Pinto	58.798/21
	Vania da Silva Caldato	58.835/21
	Vivean Carla Zapalalio Madeira	58.814/21

I – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Alessandra Fiori Moretto	58.898/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Daiane Aparecida Gonçalves	58.882/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Elaine Moreira Alves	58.875/21	Não assinou a ficha de inscrição.
	Emilia Raquel Royer Prux		Não possui a escolaridade exigida.
	Fabíola da Costa Leite	58.876/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Fernanda Silva Duarte	58.786/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Jovane Graebin	58.885/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Luciane Alves de Rezende	58.904/21	Faltou documento.

	Marcia Aparecida Blein	58.890/21	Não pontuou (conf. subitem 6.4 do Edital 002/2021 abertura do certame).
	Marielle Carlin de Mello	58.822/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Mariza Gorck	58.792/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Pamela Caroline Ribeiro dos Santos	58.873/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Poliana Thais Capitani	58.818/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	58.891/21	Não pontuou (conf. subitem 6.4 do Edital 002/2021 abertura do certame).
	Rosenilde Ramos	58.780/21	Não possui a escolaridade exigida.
	Rozeli Correia de Oliveira	58.728/21	Não pontuou (conf. subitem 6.4 do Edital 002/2021 abertura do certame).
	Sonia do Carmo de Alencar	58.878/21	Faltou documento.
	Tania Mara Olivo	58.867/21	Não pontuou (conf. subitem 6.4 do Edital 002/2021 abertura do certame).

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 002/2021 de 21/06/2021, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:30 horas, do dia 14 de julho de 2021**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida - PR, 12 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARIA ANGELA MOMO
Responsável da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3A700B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 184 (Cód.75489) conforme o contido no Processo Administrativo nº 6648/2021.

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
184	75489	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMI DURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	24,49	30,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 4.562,28					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:71DB5AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2021 – Pregão Eletrônico nº 05/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 48 (Cód.59529), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6552/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
48	59529	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L;	UN	9,20	12,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 660,00					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54B9ED0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 723/2020 – Pregão Eletrônico nº 98/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 7, 12, 23 e 28, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6292/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	19,92	25,95
12	69139	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	315,36	376,82
23	73948	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF – 3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III – 10 LA, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	438,00	455,12
28	73952	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4. DISPONIVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	285,60	353,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 6.296,35					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4256BBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 003/2021 – 1ª CONVOCAÇÃO FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
DATA: 15/07/2021
HORA: 08h00 às 12h00/13h30min às 17h30min
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	100	7.281.731-1		
02	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	100	6.032.306-2		
04	ANDREIA FRANCO DA SILVA	100	7.512.396-5		
06	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	96	5.419.376-9		
07	ANDREZA GARBIN	100	7.687.540-5		
09	ROSANDE DE MORAES	99	6.227.352.6		
10	MARTA BATISTA DE FREITAS	99	9.289.278.6		
11	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	99	8.354.284-5		
12	MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA	99	9.809.189-0		
13	ELIANE BERNARDI SCHEID	98	6.437.541-5		
14	LORENI DE FATIMA DA ROCHA	96	7.097.238-7		
16	CÍNTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	96	14.648.688-6		
17	TAISE ALINE MENEGASSO	96	10.710.649-9		
19	OSEIAS DA SILVA	96	12.692.253-1		
20	MAIR APARECIDA LIMA BATISTA	95	1.890.480-2		
21	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	95	9.289.286-7		
22	CARINA CRISTIANE PADILHA	94	13.206.694-9		
23	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	94	9.346.015-4		
24	TATIANE DE OLIVEIRA	94	9.289.309-0		
25	LUZINETE ALMEIDA SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	81	2020.11.9459-1		

26	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	93	6.912.617-0		
27	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	93	12.536.206-0		
29	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	92	9.115.916-3		
30	ELZA APARECIDA MULLER	92	10.172.772-6		
85	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	75	1.055.177.0		
33	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	91	5.959.741-8		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F75A4934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 055/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2021.

Aos 09 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,** sediada na R Nestor Guimarães Nº 111 Bairro Estrela ,Cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21 neste ato representada pela Srº **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 055/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. "Registro de Preço para futura e eventualfornecimento de equipamento (ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL) com cessão em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município",de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$.	Valor Total R$.
01	Instalação de 01 (uma) estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados online por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através de realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias no ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.	1500	23,79	35.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 35.685,00 (trinta cinco mil seiscentos oitenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento será **após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório correspondente ao numero de exames realizados no mês**, devidamente assinada e aprovada pela Municipalidade atestando a execução dos serviços.

3.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, mediante emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. O comodato do EQUIPAMENTO deverá ser entregue e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro, sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

5.3. A Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá disponibilizar "01 (um) KIT" para realização dos exames na sede do LICITADOR, (composto de Eletrocariograma, Software de captura das informações para transmissão via internet, e/ou equipamentos semelhantes composto de Eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet), em caráter de comodato durante a vigência do contrato, sem nenhum custo de manutenção.

5.3.1. A CONTRATADA se obriga a:

Instalar os equipamentos na sede da CONTRATANTE sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação);
Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;
Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional;

Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgiram durante a execução do contrato;
Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia e 365 dias por ano;
Realizarnumero de exames conforme Clausula Primeira;
O exame eletrocardiograma deverá ser gravado através de um eletrocardiógrafo portátil e transmitido via internet (online), e deverá ser ánalisado por um cardiologista de plantão da empresa, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário no prazo até 20 minutos no máximo.

5.4. A CONTRATADA somente poderá instalar os equipamentos após assinatura do contrato, sendo que, a mesma deverá imediatamente providenciar a entrega e instalação do equipamento no local acima citado (item 5.2), e capacitar aos funcionários que irão manusear o equipamento, para que os exames possam começar a ser realizados.

5.5. O aparelho em comodato deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, em ótimas condições de segurança, higienizado interno e externamente.

5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas dentro de um prazo máximo de até 08 (oito) horas.

5.7. Os serviços deverão ser executados diariamente ou de acordo com a demanda, através de sistema compartilhado na internet da CONTRATADA, com acesso disponível no setor responsável do Pronto Atendimento Municipal.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizará um Login e senha específica para a Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento Municipal para que possam ser enviados os exames realizados e receber os laudos emitidos pela mesma.

5.9. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.10. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.11. Serão recusados os serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.13. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os serviços registrados na sua totalidade.

5.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a CONTRATADA refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora licitados serão acompanhados e fiscalizados por **Ivonei das Graças Lopes** (Agente Administrativo) e **Christian Schneider** (Auxiliar Administrativo), quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/07/2021 e termino no dia 09/07/2022.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Os Serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na na Clausula Primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produto decorrentes da entrega do Equipamento de Comodato, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca do equipamento em comodato considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do equipamento em comodato a ser entregue;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo do equipamento em comodato a ser entregue, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no equipamento em comodato entregue;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

11.17. Responsabiliza-se total pela Instalação dos equipamentos na sede da contratante sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação); Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos; Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional; Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgiram durante a execução do contrato; Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia e 365 dias por ano; Realizarnumero de exames conforme Clausula Primeira.

11.18. Responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas dentro de um prazo máximo de até 08 (oito) horas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme na Clausula Primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10 (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021 - Registro de Preços nº. 013/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:81C97DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 065/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos veículos (CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES) que compõem a frota do Município de Goioerê, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)

Grupo 01							
Item	**Especificações**	**Qtde**	**Und**	**Percentual de desconto**		**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 46.800,00	265.200,00	265.200,00
02	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	800	Horas				

Grupo 02							
Item	**Especificações**	**Qtde**	**Und**	**Percentual de desconto**		**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
03	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a**	01	Und	15%	R$ 35.100,00	198.900,00	198.900,00

	vigência do Contrato.						
04	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	600	Horas				

Grupo 03

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA KOMBIS.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 7.860,00	44.540,00	44.540,00
06	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA KOMBIS**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das kombis integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	160	Horas				

Grupo 05

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET).** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 13.620,00	77.180,00	77.180,00
10	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	220	Horas				

Grupo 06

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM).** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 5.100,00	28.900,00	28.900,00
12	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	100	Horas				

Grupo 07

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 6.900,00	39.100,00	39.100,00
14	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	150	Horas				

Grupo 08

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS (HONDA E YAMAHA).** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 1.950,00	11.050,00	11.050,00
15	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA A LINHA DE MOTOS (HONDA E YAMAHA).** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	100	Horas				

Grupo 09

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA TOYOTA / BANDEIRANTES.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 2.550,00	14.450,00	14.450,00
18	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARRO DA LINHA TOYOTA / BANDEIRANTES.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	50	Horas				

Grupo 10

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 5.100,00	28.900,00	28.900,00
20	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	100	Horas				

Grupo 11

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de desconto		Valor Unit. R$	Valor Total R$
21	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 30.600,00	173.400,00	173.400,00
22	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria,	600	Horas				

	funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)						

Grupo 12							
Item	**Especificações**	**Qtde**	**Und**	**Percentual de desconto**		**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
23	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	15%	R$ 2.550,00	14.450,00	14.450,00
24	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	50	Horas				

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 896.070,00

Empresa Vencedora: A. G. S. AUTO PART S LTDA (04.829.783/0001-71)

Grupo 04							
Item	**Especificações**	**Qtde**	**Und**	**Percentual de desconto**		**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
07	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. **A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	01	Und	**17,32%**	R$ 32.900,00	157.100,00	157.100,00
08	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	500	Horas				

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 157.100,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3D01DBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 315/2021 DATA: 12.07.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, REFERENTE AO DECRETO Nº 243/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 698/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues	12.555.327-3 SESPII/PR	Marcelo Ronnie Silva	4.998.735-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Flávio Henrique Cordeiro	1.054.345-1 SESPII/PR	Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESPII/PR	Adriana Cristina de Andrade	8.522.916-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosilene da Silva	4.707.700-1 SESPII/PR	Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Governo	Ricardo Lopes de Lima	11.154.878-1 SESPII/PR	Cintia Marques da Silva	3.968.433-0 SESPII/PR

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Roberto Aparecido de Souza	52.318.867-5 SESPII/PR	Marisa Donisete Bombarda	5.287.094-1 SESPII/PR
José Flavio Marques da Silva	3.882.540-2 SESPII/PR	Sarah Schwerz	12.938.707-6 SESPII/PR
Ruan Gabriel Lemos Franco	9.221.569-5 SESPII/PR	Mayara Emanuele Ezequiel Da Silva	0.0164.011-5 SESPII/MS
Cristian Edgar Aguazo	8.665.875-5 SESPII/PR	Claudia Cunha	6.728.290-6 SESPII/PR
Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESPII/PR	Maristela Aquino Barreto	7.144.402-3 SESPII/PR

III – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Claudia Cunha	6.728.290-6 SESPII/PR
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 SESPII/PR
Guilherme Vitor de Souza de Melo	11.108.264-2 SPP/PR

Membros indicados do Conselho de Políticas Culturais	RG Nº
Maristela Aquino Barreto	7.144.402-3 SESPII/PR
Marisa Donisete Bombarda	11.154.878-1 SESPII/PR

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:
Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao órgão oficial do município de Guaíra;

Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 243/2021 de 30.04.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84926AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	25.737.480,21	27.810.400,41	34.026.934,82	24.530.319,00	24.530.319,00	24.530.319,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.409,67	2.150.502,85	2.380.550,85	1.886.750,00	1.886.750,00	1.886.750,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.409,67	2.150.502,85	2.380.550,85	1.886.750,00	1.886.750,00	1.886.750,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	229.500,00	229.500,00	229.500,00
Receita Patrimonial	242.081,27	246.181,27	384.297,66	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	242.081,27	246.181,27	384.297,66	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Transferências Correntes	27.267.603,00	29.003.740,80	34.852.110,82	25.660.867,50	25.660.867,50	25.660.867,50
Cota-Parte FPM	9.038.346,97	10.025.611,38	11.226.888,58	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00
Cota-Parte ICMS	(1.040.692,64)	(1.103.134,20)	(1.103.134,20)	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)
Cota-Parte IPVA	(72.420,07)	(76.765,27)	(76.765,27)	(104.000,00)	(104.000,00)	(104.000,00)
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	42.895,87	45.469,62	56.705,62	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	56.403,44	60.633,39	75.580,22	104.000,00	104.000,00	104.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	19.243.069,43	20.051.925,88	24.672.835,87	19.276.867,50	19.276.867,50	19.276.867,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	119.201,50	119.201,50	119.201,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	119.201,50	119.201,50	119.201,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.737.480,21	27.810.400,41	34.026.934,82	24.530.319,00	24.530.319,00	24.530.319,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	67.567,66	67.567,65	73.367,65	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.567,66	67.567,65	73.367,65	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	67.567,66	67.567,65	73.367,65	80.000,00	80.000,00	80.000,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	67.567,66	67.567,65	73.367,65	80.000,00	80.000,00	80.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.805.047,87	27.877.968,06	34.100.302,47	24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.946.582,52	25.799.566,80	26.559.803,49	22.281.029,50	22.281.029,50	22.281.029,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.814.074,50	12.407.560,31	13.037.765,60	12.512.293,00	12.512.293,00	12.512.293,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.695.108,02	11.791.686,49	11.875.641,89	9.633.736,50	9.633.736,50	9.633.736,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.946.582,52	25.799.566,80	26.559.803,49	22.281.029,50	22.281.029,50	22.281.029,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.527.465,35	1.666.401,26	1.831.665,55	2.021.789,50	2.026.789,50	2.031.789,50
Investimentos	953.465,35	1.116.961,26	1.031.665,55	1.171.789,50	1.176.789,50	1.181.789,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	574.000,00	549.440,00	800.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	953.465,35	1.116.961,26	1.031.665,55	1.171.789,50	1.176.789,50	1.181.789,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	290.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.110.047,87	27.206.528,06	27.891.469,04	23.752.819,00	23.757.819,00	23.762.819,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	695.000,00	671.440,00	6.208.833,43	857.500,00	852.500,00	847.500,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	695.000,00	671.440,00	6.208.833,43	857.500,00	852.500,00	847.500,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AD994454

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS, CONFORME O ANEXO 8, DA LEI Nº 4.320, DE 1964

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.710.000,00	1.710.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.710.000,00	1.710.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.710.000,00	1.710.000,00
04	Administração	308.297,50	4.410.750,00	4.719.047,50
04.091	Defesa da Ordem Jurídica		102.750,00	102.750,00
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL		102.750,00	102.750,00
04.122	Administração Geral	308.297,50	3.262.750,00	3.571.047,50
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO		115.750,00	115.750,00
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	298.297,50	1.790.000,00	2.088.297,50
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	764.500,00	774.500,00
04.122.0022	CONTABILIDADE		190.750,00	190.750,00
04.122.0026	CONSELHOS MUNICIPAIS		4.000,00	4.000,00
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS		186.000,00	186.000,00
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS		211.750,00	211.750,00
04.123	Administração Financeira		697.250,00	697.250,00
04.123.0024	FINANÇAS		697.250,00	697.250,00
04.124	Controle Interno		106.250,00	106.250,00
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		106.250,00	106.250,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		241.750,00	241.750,00
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		241.750,00	241.750,00
08	Assistência Social		1.486.747,50	1.486.747,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.163.247,50	1.163.247,50
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		271.247,50	271.247,50
08.243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		61.000,00	61.000,00
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		831.000,00	831.000,00
08.244	Assistência Comunitária		323.500,00	323.500,00
08.244.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		81.500,00	81.500,00
08.244.0020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		35.000,00	35.000,00
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		207.000,00	207.000,00
10	Saúde		5.500.190,00	5.500.190,00
10.122	Administração Geral		50.000,00	50.000,00
10.122.0031	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19		50.000,00	50.000,00
10.301	Atenção Básica		3.701.190,00	3.701.190,00

10.301.0005	SAÚDE		2.304.940,00	2.304.940,00
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.203.750,00	1.203.750,00
10.301.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		192.500,00	192.500,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		5.500.190,00	5.500.190,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.316.000,00	1.316.000,00
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.316.000,00	1.316.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		82.000,00	82.000,00
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		82.000,00	82.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		345.000,00	345.000,00
10.304.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		345.000,00	345.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		6.000,00	6.000,00
10.306.0010	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.000,00	6.000,00
12	Educação		5.344.043,50	5.344.043,50
12.361	Ensino Fundamental		5.144.043,50	5.144.043,50
12.361.0012	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		158.999,00	158.999,00
12.361.0013	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		755.000,00	755.000,00
12.361.0021	EDUCAÇÃO		4.230.044,50	4.230.044,50
12.365	Educação Infantil		200.000,00	200.000,00
12.365.0012	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		200.000,00	200.000,00
13	Cultura		93.000,00	93.000,00
13.392	Difusão Cultural		93.000,00	93.000,00
13.392.0011	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		93.000,00	93.000,00
15	Urbanismo	175.000,00	3.510.540,50	3.685.540,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	3.510.540,50	3.685.540,50
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	175.000,00	3.510.540,50	3.685.540,50
18	Gestão Ambiental	30.000,00	466.000,00	496.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	466.000,00	496.000,00
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	30.000,00	466.000,00	496.000,00
20	Agricultura		850.250,00	850.250,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		850.250,00	850.250,00
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		850.250,00	850.250,00
26	Transporte		179.000,00	179.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		179.000,00	179.000,00
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		179.000,00	179.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer		239.000,00	239.000,00
27.812	Desporto Comunitário		239.000,00	239.000,00
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES		239.000,00	239.000,00
99	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
Total:		**513.297,50**	**24.089.521,50**	**24.602.819,00**
Total geral:		**513.297,50**	**24.089.521,50**	**24.602.819,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F522C045

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES, CONFORME O ANEXO 9, DA LEI Nº 4.320, DE 1964

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	774.500,00	0,00	0,00
03.00 - GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	115.750,00	0,00	0,00
04.00 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	102.750,00	0,00	0,00
05.00 - CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.088.297,50	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	211.750,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	106.250,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	697.250,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	190.750,00	0,00	0,00
12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	241.750,00	0,00	0,00
14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.719.047,50**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA						
Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.500.190,00	0,00	0,00
15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344.043,50
17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.486.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.486.747,50**	**0,00**	**5.500.190,00**	**0,00**	**5.344.043,50**

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00
13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	3.685.540,50	0,00	0,00	0,00
16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**93.000,00**	**0,00**	**3.685.540,50**	**0,00**	**0,00**	**496.000,00**

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	850.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**850.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.500,00
03.00 - GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.750,00
04.00 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.750,00
05.00 - CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.297,50
07.00 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.750,00
08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.250,00
09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.250,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.750,00
12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.250,00
13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.750,00
14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.190,00
15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	3.864.540,50
16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	239.000,00	0,00	0,00	5.676.043,50
17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.747,50
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total:	**0,00**	**179.000,00**	**239.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**22.892.819,00**

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.710.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA						
Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA						
Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA						
Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA						
Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.710.000,00**
					Total geral:	**24.602.819,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F3B3294D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art.4º, §3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da Reserva de Contingência e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Devolução de tributos recebidos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício	20.000,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Frustração de arrecadação - Receitas de Impostos e Taxas, Receitas da União, Estado e convênios	2.000.000,00
Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos capazes de afetar as contas públicas, comprometendo o alcance dos resultados fiscais estabelecidos como metas e objetivos. Para que esses eventos sejam classificados como riscos fiscais, uma condição necessária é que os mesmos não possam ser controlados ou evitados pelo governo. Dessa forma, enquanto gastos imprevistos, decorrentes, por exemplo, de decisões judiciais desfavoráveis ao governo, são considerados riscos fiscais, despesas oriundas de decisões, políticas governamentais ou Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública. Desta forma consideramos o risco fiscal em 2% da receita corrente líquida.	492.206,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da Reserva de Contingência e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Abertura de créditos adicionais suplementares/especiais/extraordinário a partir da Redução de dotação de despesas sem restrições	492.206,00
SUBTOTAL	**2.512.206,00**	**SUBTOTAL**	**2.512.206,00**
TOTAL	**2.812.206,00**	**TOTAL**	**2.812.206,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2347A1AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho								
AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	**Metas Previstas em 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	27.877.968,06	----	113,38	0,00	----	0,00	(27.877.968,06)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	27.877.968,06	----	113,38	0,00	----	0,00	(27.877.968,06)	(100,000)
Despesa Total	27.877.968,06	----	113,38	0,00	----	0,00	(27.877.968,06)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	27.328.528,06	----	111,14	0,00	----	0,00	(27.328.528,06)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	549.440,00	----	2,23	0,00	----	0,00	(549.440,00)	(100,000)
Resultado Nominal	795.621,27	----	3,24	0,00	0,000	0,00	(795.621,27)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3AE1BB99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	**REGIME PREVIDENCIÁRIO**					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	46.531.192,00	90,13	43.272.020,00	96,99	41.903.440,00	93,05
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.094.725,00	9,87	1.342.742,00	3,01	3.127.758,00	6,95
TOTAL	51.625.917,00	100,00	44.614.762,00	100,00	45.031.198,00	100,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EA801054

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2020** (a)	**2019** (b)	**2018** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	**2020** (d)	**2019** (e)	**2018** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	**2020** (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	**2019** (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	**2018** (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9BFB7F16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, CONFORME O ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320, DE 1964

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.711.029,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.175.293,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		

3.1.73.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.PÚBLICOS SOBRE O §§ 1º E 2º		105.000,00	
3.1.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.020.293,00	
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	45.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.760.796,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.214.497,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		135.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.400.736,50	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.180.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.180.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.130.736,50	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	184.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.529.500,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	443.999,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	473.992,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.673.745,50		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	157.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
3.3.90.48.99.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.500,00		
3.3.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DOS § 1º E 2º		60.000,00	
3.3.95.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.881.789,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.031.789,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.021.789,50	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	396.290,50		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575.499,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		850.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		850.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
Total das despesas:				**22.892.819,00**
Total da entidade:				**22.892.819,00**
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.570.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.337.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.337.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	237.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		233.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		233.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
Total das despesas:				**1.710.000,00**
Total da entidade:				**1.710.000,00**
Total geral das transferências:				**0,00**
Total geral das despesas:				**24.602.819,00**
Total geral:				**24.602.819,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C1BC61CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS, CONFORME O A

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	140.000,00	1.570.000,00		1.710.000,00
01.031	Ação Legislativa	140.000,00	1.570.000,00		1.710.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	140.000,00	1.570.000,00		1.710.000,00
04	Administração	80.000,00	4.639.047,50		4.719.047,50
04.091	Defesa da Ordem Jurídica		102.750,00		102.750,00
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL		102.750,00		102.750,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	3.491.047,50		3.571.047,50
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO		115.750,00		115.750,00
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.088.297,50		2.088.297,50
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	80.000,00	694.500,00		774.500,00
04.122.0022	CONTABILIDADE		190.750,00		190.750,00
04.122.0026	CONSELHOS MUNICIPAIS		4.000,00		4.000,00
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS		186.000,00		186.000,00
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS		211.750,00		211.750,00
04.123	Administração Financeira		697.250,00		697.250,00
04.123.0024	FINANÇAS		697.250,00		697.250,00
04.124	Controle Interno		106.250,00		106.250,00
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		106.250,00		106.250,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		241.750,00		241.750,00
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		241.750,00		241.750,00
08	Assistência Social	55.000,00	1.431.747,50		1.486.747,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.163.247,50		1.163.247,50
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		271.247,50		271.247,50
08.243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		61.000,00		61.000,00
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		831.000,00		831.000,00
08.244	Assistência Comunitária	55.000,00	268.500,00		323.500,00
08.244.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		81.500,00		81.500,00
08.244.0020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		35.000,00		35.000,00
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00	152.000,00		207.000,00
10	Saúde	45.000,00	5.455.190,00		5.500.190,00
10.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
10.122.0031	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO	CORONAVIRUS COVID-19 50.000,00			50.000,00
10.301	Atenção Básica	45.000,00	3.656.190,00		3.701.190,00
10.301.0005	SAÚDE	45.000,00	2.259.940,00		2.304.940,00
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.203.750,00		1.203.750,00
10.301.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		192.500,00		192.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	45.000,00	5.455.190,00		5.500.190,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.316.000,00		1.316.000,00
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.316.000,00		1.316.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		82.000,00		82.000,00
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		82.000,00		82.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		345.000,00		345.000,00
10.304.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		345.000,00		345.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		6.000,00		6.000,00
10.306.0010	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.000,00		6.000,00
12	Educação	100.000,00	5.244.043,50		5.344.043,50
12.361	Ensino Fundamental	100.000,00	5.044.043,50		5.144.043,50
12.361.0012	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		158.999,00		158.999,00
12.361.0013	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		755.000,00		755.000,00
12.361.0021	EDUCAÇÃO	100.000,00	4.130.044,50		4.230.044,50
12.365	Educação Infantil		200.000,00		200.000,00
12.365.0012	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
13	Cultura		93.000,00		93.000,00
13.392	Difusão Cultural		93.000,00		93.000,00
13.392.0011	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		93.000,00		93.000,00
15	Urbanismo		3.685.540,50		3.685.540,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.685.540,50		3.685.540,50
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		3.685.540,50		3.685.540,50
18	Gestão Ambiental		496.000,00		496.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		496.000,00		496.000,00
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		496.000,00		496.000,00
20	Agricultura		850.250,00		850.250,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		850.250,00		850.250,00
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		850.250,00		850.250,00
26	Transporte		179.000,00		179.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		179.000,00		179.000,00
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		179.000,00		179.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	50.000,00	189.000,00		239.000,00
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00	189.000,00		239.000,00
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES	50.000,00	189.000,00		239.000,00
99	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		300.000,00
Total:		**470.000,00**	**24.132.819,00**	**0,00**	**24.602.819,00**
Total geral:		**470.000,00**	**24.132.819,00**	**0,00**	**24.602.819,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C987AD8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO, CONFORME O ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320, DE 1964

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		80.000,00	694.500,00	0,00	774.500,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		80.000,00	325.750,00	0,00	405.750,00
04	Administração	80.000,00	325.750,00		405.750,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	325.750,00		405.750,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	80.000,00	325.750,00		405.750,00
04.122.0002.1.011	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	80.000,00			80.000,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		325.750,00		325.750,00
Unidade: 02.02 CHEFIA DE GABINETE		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE		100.000,00		100.000,00
Unidade: 02.03 ASSESSORIA DE IMPRENSA		0,00	60.250,00	0,00	60.250,00
04	Administração		60.250,00		60.250,00
04.122	Administração Geral		60.250,00		60.250,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		60.250,00		60.250,00
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA		60.250,00		60.250,00
Unidade: 02.04 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		0,00	102.750,00	0,00	102.750,00
04	Administração		102.750,00		102.750,00
04.122	Administração Geral		102.750,00		102.750,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		102.750,00		102.750,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		102.750,00		102.750,00
Unidade: 02.05 ASSESSORIA JURÍDICA		0,00	102.750,00	0,00	102.750,00
04	Administração		102.750,00		102.750,00
04.122	Administração Geral		102.750,00		102.750,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		102.750,00		102.750,00
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA		102.750,00		102.750,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		80.000,00	694.500,00	0,00	774.500,00
Unidade: 02.06 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04	Administração		3.000,00		3.000,00
04.122	Administração Geral		3.000,00		3.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		3.000,00		3.000,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR		3.000,00		3.000,00
Órgão: 03.00 GABINTE DO VICE PREFEITO		0,00	115.750,00	0,00	115.750,00
Unidade: 03.01 GABINTE DO VICE PREFEITO		0,00	115.750,00	0,00	115.750,00
04	Administração		115.750,00		115.750,00
04.122	Administração Geral		115.750,00		115.750,00
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO		115.750,00		115.750,00
04.122.0016.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		115.750,00		115.750,00
Órgão: 04.00 PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL		0,00	102.750,00	0,00	102.750,00
Unidade: 04.01 PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL		0,00	102.750,00	0,00	102.750,00
04	Administração		102.750,00		102.750,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica		102.750,00		102.750,00
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL		102.750,00		102.750,00
04.091.0025.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		102.750,00		102.750,00
Órgão: 05.00 CONSELHOS MUNICIPAIS		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Unidade: 05.01 CONSELHOS MUNICIPAIS		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04	Administração		4.000,00		4.000,00
04.122	Administração Geral		4.000,00		4.000,00
04.122.0026	CONSELHOS MUNICIPAIS		4.000,00		4.000,00
04.122.0026.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		4.000,00		4.000,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.088.297,50	0,00	2.088.297,50
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.864.547,50	0,00	1.864.547,50
04	Administração		1.864.547,50		1.864.547,50
04.122	Administração Geral		1.864.547,50		1.864.547,50
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.864.547,50		1.864.547,50
04.122.0017.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO		1.864.547,50		1.864.547,50
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.088.297,50	0,00	2.088.297,50
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.864.547,50	0,00	1.864.547,50
04	Administração		1.864.547,50		1.864.547,50
04.122	Administração Geral		1.864.547,50		1.864.547,50
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.864.547,50		1.864.547,50
04.122.0017.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO		1.864.547,50		1.864.547,50
Unidade: 06.02 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS		0,00	102.750,00	0,00	102.750,00
04	Administração		102.750,00		102.750,00
04.122	Administração Geral		102.750,00		102.750,00
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		102.750,00		102.750,00
04.122.0017.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS		102.750,00		102.750,00

Unidade: 06.03 DIVISÃO DE INFORMÁTICA		0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
04	Administração		61.000,00		61.000,00
04.122	Administração Geral		61.000,00		61.000,00
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		61.000,00		61.000,00
04.122.0017.2.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		61.000,00		61.000,00
Unidade: 06.04 DIVISÃO	DE DOCUMENTOS OFICIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04	Administração		60.000,00		60.000,00
04.122	Administração Geral		60.000,00		60.000,00
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		60.000,00		60.000,00
04.122.0017.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS		60.000,00		60.000,00
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	211.750,00	0,00	211.750,00
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	211.750,00	0,00	211.750,00
04	Administração		211.750,00		211.750,00
04.122	Administração Geral		211.750,00		211.750,00
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS		211.750,00		211.750,00
04.122.0030.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS		181.500,00		181.500,00
04.122.0030.2.017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH		30.250,00		30.250,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		0,00	106.250,00	0,00	106.250,00
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		0,00	106.250,00	0,00	106.250,00
04	Administração		106.250,00		106.250,00
04.124	Controle Interno		106.250,00		106.250,00
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		106.250,00		106.250,00
04.124.0027.2.018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA		106.250,00		106.250,00
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES		0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
Unidade: 09.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES		0,00	107.250,00	0,00	107.250,00
04	Administração		107.250,00		107.250,00
04.122	Administração Geral		107.250,00		107.250,00
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS		107.250,00		107.250,00
04.122.0029.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		107.250,00		107.250,00
Unidade: 09.02 DIVISÃO	DE COMPRAS E CONTRATOS	0,00	78.750,00	0,00	78.750,00
04	Administração		78.750,00		78.750,00
04.122	Administração Geral		78.750,00		78.750,00
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS		78.750,00		78.750,00
04.122.0029.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS		78.750,00		78.750,00
Órgão: 10.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	697.250,00	0,00	697.250,00
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	576.250,00	0,00	576.250,00
04	Administração		576.250,00		576.250,00
04.123	Administração Financeira		576.250,00		576.250,00
04.123.0024	FINANÇAS		576.250,00		576.250,00
04.123.0024.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL		576.250,00		576.250,00
Unidade: 10.03 DIVISÃO	DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04	Administração		121.000,00		121.000,00
04.123	Administração Financeira		121.000,00		121.000,00
04.123.0024	FINANÇAS		121.000,00		121.000,00
04.123.0024.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		121.000,00		121.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	190.750,00	0,00	190.750,00
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	160.500,00	0,00	160.500,00
04	Administração		160.500,00		160.500,00
04.122	Administração Geral		160.500,00		160.500,00
04.122.0022	CONTABILIDADE		160.500,00		160.500,00
04.122.0022.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE		160.500,00		160.500,00
Unidade: 11.02 DIVISÃO	DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
04	Administração		30.250,00		30.250,00
04.122	Administração Geral		30.250,00		30.250,00
04.122.0022	CONTABILIDADE		30.250,00		30.250,00
04.122.0022.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES		30.250,00		30.250,00
Órgão: 12.00 DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		0,00	1.346.250,00	0,00	1.346.250,00
Unidade: 12.01 DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		0,00	500.750,00	0,00	500.750,00
20	Agricultura		500.750,00		500.750,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		500.750,00		500.750,00
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		500.750,00		500.750,00
20.608.0003.2.026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		500.750,00		500.750,00
Unidade: 12.02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
20	Agricultura		206.000,00		206.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		206.000,00		206.000,00
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		206.000,00		206.000,00
20.608.0003.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		206.000,00		206.000,00
Unidade: 12.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		0,00	584.500,00	0,00	584.500,00
18	Gestão Ambiental		496.000,00		496.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		496.000,00		496.000,00
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		496.000,00		496.000,00
18.541.0003.2.030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS		496.000,00		496.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 12.00 DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		0,00	1.346.250,00	0,00	1.346.250,00
Unidade: 12.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		0,00	584.500,00	0,00	584.500,00
20	Agricultura		88.500,00		88.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		88.500,00		88.500,00
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		88.500,00		88.500,00
20.608.0003.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		88.500,00		88.500,00
Unidade: 12.04 DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIM		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20	Agricultura		55.000,00		55.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		55.000,00		55.000,00
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL		55.000,00		55.000,00
20.608.0003.2.029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DE PRODUTORES		55.000,00		55.000,00

Órgão: 13.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		0,00	241.750,00	0,00	241.750,00
Unidade: 13.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		0,00	156.750,00	0,00	156.750,00
04	Administração		156.750,00		156.750,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		156.750,00		156.750,00
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		156.750,00		156.750,00
04.451.0028.2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA		156.750,00		156.750,00
Unidade: 13.02 DIVISÃO DE AGRIMENSURA E PROJETOS TÉCNICOS		0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04	Administração		85.000,00		85.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		85.000,00		85.000,00
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		85.000,00		85.000,00
04.451.0028.2.032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE AGRIMENSURA E PROJETOS TÉCNICOS		85.000,00		85.000,00
Órgão: 14.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		45.000,00	5.455.190,00	0,00	5.500.190,00
Unidade: 14.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE		45.000,00	2.309.940,00	0,00	2.354.940,00
10	Saúde	45.000,00	2.309.940,00		2.354.940,00
10.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
10.122.0031	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19		50.000,00		50.000,00
10.122.0031.2.081	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS COVID-19		50.000,00		50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 14.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		45.000,00	5.455.190,00	0,00	5.500.190,00
Unidade: 14.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE		45.000,00	2.309.940,00	0,00	2.354.940,00
10	Saúde	45.000,00	2.309.940,00		2.354.940,00
10.301	Atenção Básica	45.000,00	2.259.940,00		2.304.940,00
10.301.0005	SAÚDE	45.000,00	2.259.940,00		2.304.940,00
10.301.0005.1.005	REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	45.000,00			45.000,00
10.301.0005.2.034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE		2.249.940,00		2.249.940,00
10.301.0005.2.043	QUALIFICAÇÃO E FORTALEC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00		10.000,00
Unidade: 14.02 DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE		0,00	3.145.250,00	0,00	3.145.250,00
10	Saúde		3.145.250,00		3.145.250,00
10.301	Atenção Básica		1.396.250,00		1.396.250,00
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.203.750,00		1.203.750,00
10.301.0006.2.035	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		683.750,00		683.750,00
10.301.0006.2.036	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		173.000,00		173.000,00
10.301.0006.2.037	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		150.000,00		150.000,00
10.301.0006.2.039	MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIAA SAÚDE - APSUS		109.000,00		109.000,00
10.301.0006.2.040	MANUT. DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		53.000,00		53.000,00
10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		15.000,00		15.000,00
10.301.0006.2.042	MANUTENÇÃO DAACADEMIA DA SAÚDE		20.000,00		20.000,00
10.301.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		192.500,00		192.500,00
10.301.0009.2.049	MANUT. DO PROG. DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		50.000,00		50.000,00
10.301.0009.2.051	MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS - ACE		142.500,00		142.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.316.000,00		1.316.000,00
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.316.000,00		1.316.000,00
10.302.0007.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		150.000,00		150.000,00
10.302.0007.2.045	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIRUSPAR		62.000,00		62.000,00
10.302.0007.2.046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS		1.104.000,00		1.104.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		82.000,00		82.000,00
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		82.000,00		82.000,00
10.303.0008.2.047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		82.000,00		82.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		345.000,00		345.000,00
10.304.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		345.000,00		345.000,00
10.304.0006.2.038	MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		345.000,00		345.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 14.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		45.000,00	5.455.190,00	0,00	5.500.190,00
Unidade: 14.02 DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE		0,00	3.145.250,00	0,00	3.145.250,00
10	Saúde		3.145.250,00		3.145.250,00
10.306	Alimentação e Nutrição		6.000,00		6.000,00
10.306.0010	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.000,00		6.000,00
10.306.0010.2.052	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.000,00		6.000,00
Órgão: 15.00 DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	3.864.540,50	0,00	3.864.540,50
Unidade: 15.01 DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	3.743.540,50	0,00	3.743.540,50
15	Urbanismo		3.564.540,50		3.564.540,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.564.540,50		3.564.540,50
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		3.564.540,50		3.564.540,50
15.451.0004.2.033	URBANIZAÇÃO CALÇADAS - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		700.000,00		700.000,00
15.451.0004.2.053	MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		2.864.540,50		2.864.540,50
26	Transporte		179.000,00		179.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		179.000,00		179.000,00
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		179.000,00		179.000,00
26.782.0004.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS		179.000,00		179.000,00
Unidade: 15.04 DIVISÃO ADM. E GERENC. DE DISTRITOS E LOCALIDADES		0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
15	Urbanismo		121.000,00		121.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		121.000,00		121.000,00
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		121.000,00		121.000,00
15.451.0004.2.056	MANUT. DA DIV. DE ADM. E GERENC. DE DISTRITOS E LOC. RURAIS		121.000,00		121.000,00
Órgão: 16.00 DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		150.000,00	5.526.043,50	0,00	5.676.043,50
Unidade: 16.01 DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		100.000,00	4.130.044,50	0,00	4.230.044,50
12	Educação	100.000,00	4.130.044,50		4.230.044,50
12.361	Ensino Fundamental	100.000,00	4.130.044,50		4.230.044,50
12.361.0021	EDUCAÇÃO	100.000,00	4.130.044,50		4.230.044,50
12.361.0021.1.006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100.000,00			100.000,00
12.361.0021.2.057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		620.999,00		620.999,00
12.361.0021.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		3.509.045,50		3.509.045,50
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 16.00 DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		150.000,00	5.526.043,50	0,00	5.676.043,50
Unidade: 16.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
13	Cultura		93.000,00		93.000,00

13.392	Difusão Cultural		93.000,00		93.000,00
13.392.0011	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		93.000,00		93.000,00
13.392.0011.2.059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		93.000,00		93.000,00
Unidade: 16.03 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		0,00	358.999,00	0,00	358.999,00
12	Educação		358.999,00		358.999,00
12.361	Ensino Fundamental		158.999,00		158.999,00
12.361.0012	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		158.999,00		158.999,00
12.361.0012.2.060	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL		158.999,00		158.999,00
12.365	Educação Infantil		200.000,00		200.000,00
12.365.0012	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.365.0012.2.061	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL		120.000,00		120.000,00
12.365.0012.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE		80.000,00		80.000,00
Unidade: 16.04 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
12	Educação		755.000,00		755.000,00
12.361	Ensino Fundamental		755.000,00		755.000,00
12.361.0013	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		755.000,00		755.000,00
12.361.0013.2.063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		755.000,00		755.000,00
Unidade: 16.05 DIVISÃO DE ESPORTES		50.000,00	189.000,00	0,00	239.000,00
27	Desporto e Lazer	50.000,00	189.000,00		239.000,00
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00	189.000,00		239.000,00
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES	50.000,00	189.000,00		239.000,00
27.812.0014.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	50.000,00			50.000,00
27.812.0014.2.064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE		189.000,00		189.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 17.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		55.000,00	1.431.747,50	0,00	1.486.747,50
Unidade: 17.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL		55.000,00	649.000,00	0,00	704.000,00
08	Assistência Social	55.000,00	649.000,00		704.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		583.000,00		583.000,00
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		583.000,00		583.000,00
08.243.0023.2.066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAAÇÃO SOCIAL		583.000,00		583.000,00
08.244	Assistência Comunitária	55.000,00	66.000,00		121.000,00
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00	66.000,00		121.000,00
08.244.0023.1.009	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DAAÇÃO SOCIAL	30.000,00			30.000,00
08.244.0023.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	25.000,00			25.000,00
08.244.0023.2.068	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		46.000,00		46.000,00
08.244.0023.2.069	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		20.000,00		20.000,00
Unidade: 17.02 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08	Assistência Social		55.000,00		55.000,00
08.244	Assistência Comunitária		55.000,00		55.000,00
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08.244.0023.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA		55.000,00		55.000,00
Unidade: 17.03 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS		0,00	727.747,50	0,00	727.747,50
08	Assistência Social		727.747,50		727.747,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		580.247,50		580.247,50
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		271.247,50		271.247,50
08.243.0018.2.072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF		151.247,50		151.247,50
08.243.0018.2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV		120.000,00		120.000,00
08.243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		61.000,00		61.000,00
08.243.0019.2.075	MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL		31.000,00		31.000,00
08.243.0019.2.076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		30.000,00		30.000,00
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		248.000,00		248.000,00
08.243.0023.2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		248.000,00		248.000,00
08.244	Assistência Comunitária		147.500,00		147.500,00
08.244.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		81.500,00		81.500,00
08.244.0018.2.074	MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSITÊNCIA SOCIAL - PPAS		81.500,00		81.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		330.000,00	22.562.819,00	0,00	22.892.819,00
Órgão: 17.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		55.000,00	1.431.747,50	0,00	1.486.747,50
Unidade: 17.03 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS		0,00	727.747,50	0,00	727.747,50
08	Assistência Social		727.747,50		727.747,50
08.244	Assistência Comunitária		147.500,00		147.500,00
08.244.0020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		35.000,00		35.000,00
08.244.0020.2.077	MANUT. AÇÕES DE SERV. DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIAACOLHEDORA		10.000,00		10.000,00
08.244.0020.2.078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA CASA LAR		25.000,00		25.000,00
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		31.000,00		31.000,00
08.244.0023.2.079	IGD BOLSA FAMÍLIA		31.000,00		31.000,00
Órgão: 90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Unidade: 90.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
99	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		300.000,00
99.999.0099.2.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		300.000,00
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		140.000,00	1.570.000,00	0,00	1.710.000,00
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		140.000,00	1.570.000,00	0,00	1.710.000,00
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		140.000,00	1.570.000,00	0,00	1.710.000,00
01	Legislativa	140.000,00	1.570.000,00		1.710.000,00
01.031	Ação Legislativa	140.000,00	1.570.000,00		1.710.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	140.000,00	1.570.000,00		1.710.000,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00			90.000,00
01.031.0001.1.002	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL	30.000,00			30.000,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		680.000,00		680.000,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		890.000,00		890.000,00
Total geral:					24.602.819,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:22D15E32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 17/05/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.281.029,50	22.281.029,50	22.281.029,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.512.293,00	12.512.293,00	12.512.293,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.73.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.PÚBLICOS SOBRE O §§ 1º E 2º .	105.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.357.293,00	12.357.293,00	12.357.293,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.860.796,00	9.860.796,00	9.860.796,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.451.497,00	2.451.497,00	2.451.497,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	135.000,00	135.000,00	135.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	135.000,00	135.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.2.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.633.736,50	9.633.736,50	9.633.736,50
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.363.736,50	8.363.736,50	8.363.736,50
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00	254.000,00	254.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.500,00	2.569.500,00	2.569.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	443.999,00	443.999,00	443.999,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.000,00	48.000,00	48.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	488.992,00	488.992,00	488.992,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00	49.000,00	49.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.724.745,50	3.724.745,50	3.724.745,50
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	207.000,00	207.000,00	207.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.48.99.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.500,00	128.500,00	128.500,00
3.3.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DOS § 1º E 2º	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.95.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.021.789,50	2.026.789,50	2.031.789,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.171.789,50	1.176.789,50	1.181.789,50
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Conta	**Descrição**	**LDO 2022**	**Projeção 2023**	**Projeção 2024**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.161.789,50	1.166.789,50	1.171.789,50
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	426.290,50	426.290,50	426.290,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	685.499,00	690.499,00	695.499,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	850.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00	850.000,00	850.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00	850.000,00	850.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total geral:		**24.602.819,00**	**24.607.819,00**	**24.612.819,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8F08CB10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em17/05/2021 (C)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	91	Defesa da Ordem Jurídica
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
4	Administração	124	Controle Interno
4	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária
10	Saúde	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	365	Educação Infantil
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:26CE5C24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 17/05/2021 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00		
			2022	2023	2024
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
2	GABINETE DO PREFEITO		774.500,00	774.500,00	774.500,00
		100000.01.07.00	764.500,00	764.500,00	764.500,00
		100501.04.99.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3	DESENVOLVIMENTO RURAL		1.346.250,00	1.346.250,00	1.346.250,00
		100000.01.07.00	1.116.250,00	1.116.250,00	1.116.250,00
		100511.01.07.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		101005.03.99.01	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO		3.864.540,50	3.864.540,50	3.864.540,50
		100000.01.07.00	3.689.540,50	3.689.540,50	3.689.540,50
		100501.04.99.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		100504.99.99.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		100512.99.99.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
5	SAÚDE		2.304.940,00	2.304.940,00	2.304.940,00
		100303.01.02.00	1.675.948,00	1.675.948,00	1.675.948,00
		100495.09.02.06	618.992,00	618.992,00	618.992,00
		100499.09.02.06	10.000,00	10.000,00	10.000,00
6	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.548.750,00	1.548.750,00	1.548.750,00
		100303.01.02.00	351.250,00	351.250,00	351.250,00
		100495.09.02.06	1.197.500,00	1.197.500,00	1.197.500,00
7	BLOCO ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL E HOSPITALAR		1.316.000,00	1.316.000,00	1.316.000,00
		100303.01.02.00	1.066.000,00	1.066.000,00	1.066.000,00
		100495.09.02.06	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		100496.09.02.06	150.000,00	150.000,00	150.000,00
8	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		82.000,00	82.000,00	82.000,00
		100498.09.02.06	82.000,00	82.000,00	82.000,00
9	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		192.500,00	192.500,00	192.500,00
		100497.09.02.06	192.500,00	192.500,00	192.500,00
10	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.000,00	6.000,00	6.000,00
		100495.09.02.06	6.000,00	6.000,00	6.000,00
11	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		93.000,00	93.000,00	93.000,00
		100000.01.07.00	93.000,00	93.000,00	93.000,00
12	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		358.999,00	358.999,00	358.999,00
		100103.01.01.00	127.000,00	127.000,00	127.000,00
		100104.01.01.00	71.999,00	71.999,00	71.999,00
		101006.03.01.01	160.000,00	160.000,00	160.000,00
13	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		755.000,00	755.000,00	755.000,00
		100103.01.01.00	215.000,00	215.000,00	215.000,00
		100104.01.01.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		100107.99.01.00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
		101006.03.01.01	245.000,00	245.000,00	245.000,00
14	DIVISÃO DE ESPORTES		239.000,00	239.000,00	239.000,00
		100000.01.07.00	239.000,00	239.000,00	239.000,00

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00		
			2022	2023	2024
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
16	GABINETE DO VICE PREFEITO		115.750,00	115.750,00	115.750,00
		100000.01.07.00	115.750,00	115.750,00	115.750,00
17	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.088.297,50	2.088.297,50	2.088.297,50
		100000.01.07.00	1.717.500,00	1.717.500,00	1.717.500,00
		100501.04.99.00	55.499,00	55.499,00	55.499,00
		100507.99.99.00	242.798,50	242.798,50	242.798,50
		100511.01.07.00	72.500,00	72.500,00	72.500,00
18	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		352.747,50	352.747,50	352.747,50
		100934.09.06.06	352.747,50	352.747,50	352.747,50
19	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPREXIDADE		61.000,00	61.000,00	61.000,00
		100934.09.06.06	61.000,00	61.000,00	61.000,00
20	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		35.000,00	35.000,00	35.000,00
		100000.01.07.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
21	EDUCAÇÃO		4.230.044,50	4.230.044,50	4.230.044,50
		100101.02.01.00	3.008.247,00	3.008.247,00	3.008.247,00
		100102.02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		100103.01.01.00	860.298,50	860.298,50	860.298,50
		100104.01.01.00	191.000,00	191.000,00	191.000,00
		100107.99.01.00	160.499,00	160.499,00	160.499,00
22	CONTABILIDADE		190.750,00	190.750,00	190.750,00
		100000.01.07.00	190.750,00	190.750,00	190.750,00
23	ASSISTENCIA SOCIAL		1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00
		100000.01.07.00	961.000,00	961.000,00	961.000,00
		100936.09.06.06	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		100940.09.06.06	31.000,00	31.000,00	31.000,00
24	FINANÇAS		697.250,00	697.250,00	697.250,00
		100000.01.07.00	697.250,00	697.250,00	697.250,00
25	PROCURADORIA MUNICIPAL		102.750,00	102.750,00	102.750,00
		100000.01.07.00	102.750,00	102.750,00	102.750,00
26	CONSELHOS MUNICIPAIS		4.000,00	4.000,00	4.000,00
		100000.01.07.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
27	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		106.250,00	106.250,00	106.250,00
		100000.01.07.00	106.250,00	106.250,00	106.250,00
28	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		241.750,00	241.750,00	241.750,00
		100000.01.07.00	241.750,00	241.750,00	241.750,00
29	LICITAÇÕES E COMPRAS		186.000,00	186.000,00	186.000,00
		100000.01.07.00	186.000,00	186.000,00	186.000,00
30	RECURSOS HUMANOS		211.750,00	211.750,00	211.750,00
		100000.01.07.00	211.750,00	211.750,00	211.750,00
31	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		50.000,00	50.000,00	50.000,00
		101019.09.02.06	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00		
			2022	2023	2024
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	300.000,00
		100000.01.07.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da entidade:			22.892.819,00	22.892.819,00	22.892.819,00
2 – CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA					
1	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.710.000,00	1.715.000,00	1.720.000,00
		100000.01.07.00	1.710.000,00	1.715.000,00	1.720.000,00
Total da entidade:			1.710.000,00	1.715.000,00	1.720.000,00
Total geral:			24.602.819,00	24.607.819,00	24.612.819,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2B230680

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada
Data: 08/07/2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 17/05/2021 (C)
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		28.066.319,00	28.066.319,00	28.066.319,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.886.750,00	1.886.750,00	1.886.750,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		550.000,00	550.000,00	550.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município		750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano		250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis		500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias		300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		266.750,00	266.750,00	266.750,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		116.750,00	116.750,00	116.750,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		116.750,00	116.750,00	116.750,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		116.750,00	116.750,00	116.750,00

1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas		18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa de Fornecimento de Habite-se		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa Comercianete Eventual		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	taxa de Utilização de área de Dominio Público		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00	Taxa de Transporte Rodoviário		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.09.00.00	Taxa de Alvará Ambulante		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.10.00.00	Taxa de Alvará de Construção		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Atestados e Certidões		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.12.00.00	Taxa de Garantia de Proposta em Licitação		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais		12.500,00	12.500,00	12.500,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		8.750,00	8.750,00	8.750,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais		7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin.		10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		229.500,00	229.500,00	229.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb.		229.500,00	229.500,00	229.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		229.500,00	229.500,00	229.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		2.500,00	2.500,00	2.500,00

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		170.000,00	170.000,00	170.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios e Tarifas		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		25.660.867,50	25.660.867,50	25.660.867,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		13.300.265,50	13.300.265,50	13.300.265,50
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M		13.300.265,50	13.300.265,50	13.300.265,50
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.750.000,00	9.750.000,00	9.750.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios		9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios		9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial		250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial		250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		2.330.743,50	2.330.743,50	2.330.743,50
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.884.835,00	1.884.835,00	1.884.835,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.884.835,00	1.884.835,00	1.884.835,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão SUS		9.835,00	9.835,00	9.835,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		143.401,50	143.401,50	143.401,50
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		181.503,50	181.503,50	181.503,50
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		71.003,50	71.003,50	71.003,50
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento		704.721,00	704.721,00	704.721,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação		300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal		300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programas		199.721,00	199.721,00	199.721,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programas		199.721,00	199.721,00	199.721,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programas		205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa		205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.		40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.		40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.		40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		374.801,00	374.801,00	374.801,00

1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		374.801,00	374.801,00	374.801,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assitência Social		374.801,00	374.801,00	374.801,00
Especificação		**Fonte de Recurso**	**Previsão - R$ 1,00**		
			Ano 2022	**Ano 2023**	**Ano 2024**
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social		29.900,50	29.900,50	29.900,50
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social		300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social		44.900,50	44.900,50	44.900,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.350.602,00	9.350.602,00	9.350.602,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		9.350.602,00	9.350.602,00	9.350.602,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		9.202.801,00	9.202.801,00	9.202.801,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		520.000,00	520.000,00	520.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção		52.801,00	52.801,00	52.801,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção		52.801,00	52.801,00	52.801,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira		97.801,00	97.801,00	97.801,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos		97.801,00	97.801,00	97.801,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos		97.801,00	97.801,00	97.801,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados		30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados		30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal		30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Sanepar		30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento		3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento		3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento		3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Transferência de Recursos do Fundeb		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Transferência de Recursos do Fundeb		10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos não vinculados.		80.000,00	80.000,00	80.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES		(3.536.000,00)	(3.536.000,00)	(3.536.000,00)
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		(3.536.000,00)	(3.536.000,00)	(3.536.000,00)
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		(1.806.000,00)	(1.806.000,00)	(1.806.000,00)
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M		(1.806.000,00)	(1.806.000,00)	(1.806.000,00)
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios		(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios		(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FP		(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.		(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.		(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração- L.C.		(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - IC		(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		(1.730.000,00)	(1.730.000,00)	(1.730.000,00)
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		(1.730.000,00)	(1.730.000,00)	(1.730.000,00)
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		(1.730.000,00)	(1.730.000,00)	(1.730.000,00)
9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		(1.600.000,00)	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:					
Especificação		**Fonte de Recurso**	**Previsão - R$ 1,00**		
			Ano 2022	**Ano 2023**	**Ano 2024**
1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		(1.600.000,00)	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)
9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB		(1.600.000,00)	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)
9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		(104.000,00)	(104.000,00)	(104.000,00)
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		(104.000,00)	(104.000,00)	(104.000,00)
9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB		(104.000,00)	(104.000,00)	(104.000,00)
9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		(26.000,00)	(26.000,00)	(26.000,00)
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		(26.000,00)	(26.000,00)	(26.000,00)
9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB		(26.000,00)	(26.000,00)	(26.000,00)
Total entidade:			24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00
Total geral:			24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4FF14C5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, CONFORME O ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

		Desdobramento	Fonte	
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			24.530.319,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.886.750,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.600.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.050.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	750.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	300.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		266.750,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	116.750,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	116.750,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	116.750,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	75.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	18.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa de Fornecimento de Habite-se	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa Comercianete Eventual	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	taxa de Utilização de área de Dominio Público	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00	Taxa de Transporte Rodoviário	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.09.00.00	Taxa de Alvará Ambulante	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.10.00.00	Taxa de Alvará de Construção	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Atestados e Certidões	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.12.00.00	Taxa de Garantia de Proposta em Licitação	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.500,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	12.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.750,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.250,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	7.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	150.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		20.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	20.000,00		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	10.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		229.500,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		229.500,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.500,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	25.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica	5.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU	20.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	200.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica	200.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.500,00		
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU	2.500,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		170.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	20.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		150.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		119.201,50	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		119.201,50	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.201,50		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.201,50		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.201,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		22.124.867,50	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		11.494.265,50	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	11.494.265,50		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.950.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	7.700.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-1.800.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.330.743,50		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.884.835,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.884.835,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.875.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão SUS	9.835,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	143.401,50		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	181.503,50		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	71.003,50		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	50.000,00		

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	50.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID-19	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	704.721,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	300.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	199.721,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	199.721,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	205.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	205.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96	34.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96	34.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96 - Principal	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-6.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	374.801,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	374.801,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	374.801,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bolsa Família	29.900,50		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Proteção Social Básica	300.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Qualificação da Gestão SUAS	44.900,50		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.620.602,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	7.620.602,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.472.801,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-1.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	520.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-104.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	104.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-26.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	52.801,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.801,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	97.801,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	97.801,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	97.801,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	20.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	20.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	30.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	30.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	30.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Sanepar - Meio Ambiente	30.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		3.010.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	3.010.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.010.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.010.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.010.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60% 3.000.000,00			
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40% 10.000,00			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			80.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		80.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos não vinculados.	80.000,00		
Total das Receitas:				**24.610.319,00**
Total por Entidade:				**24.610.319,00**
Total Geral das Transf.:				**0,00**
Total Geral das Receitas:				**24.610.319,00**
Total Geral:				**24.610.319,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:798A1E4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DISCRIMINAÇÃO DE RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 17/05/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.01	Receitas Correntes	28.066.319,00	28.066.319,00	28.066.319,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.01	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.750,00	1.886.750,00	1.886.750,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.01	Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00

1.1.1.3.00.0.0.00.00.01	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00	550.000,00	550.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.01	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/ Municipios	750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.01	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.01	Taxas	266.750,00	266.750,00	266.750,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.01	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	116.750,00	116.750,00	116.750,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	116.750,00	116.750,00	116.750,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	116.750,00	116.750,00	116.750,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.01	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.01	Taxa de Fornecimento de Habite-se	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.01	Taxa Comercianete Eventual	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.01	taxa de Utilização de área de Dominio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.07.00.01	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.08.00.01	Taxa de Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.09.00.01	Taxa de Alvará Ambulante	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.10.00.01	Taxa de Alvará de Construção	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.11.00.01	Taxa de Atestados e Certidões	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.12.00.01	Taxa de Garantia de Proposta em Licitação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.01	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.750,00	8.750,00	8.750,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.01	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.01	Taxas pela prestação de Serviços	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.01	Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.01	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.3.8.02.0.0.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.01	Contribuições	229.500,00	229.500,00	229.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.500,00	229.500,00	229.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.500,00	229.500,00	229.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.02.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.0.00.1.2.01.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.2.4.0.00.1.3.02.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.4.0.00.1.4.02.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.01	Receita Patrimonial	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.01	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.01	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.01	Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.01	Juros e Correções Monetárias	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.01	Receita de Serviços	119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.00.0.0.00.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.01.0.0.00.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.01.1.0.00.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.201,50	119.201,50	119.201,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.01	Transferência Correntes	25.660.867,50	25.660.867,50	25.660.867,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.01	Transferência da União e de suas Entidades	13.300.265,50	13.300.265,50	13.300.265,50
1.7.1.8.00.0.0.00.00.01	Transferência da União - Específica E/M	13.300.265,50	13.300.265,50	13.300.265,50
1.7.1.8.01.0.0.00.00.01	Participação na Receita da União	9.750.000,00	9.750.000,00	9.750.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.330.743,50	2.330.743,50	2.330.743,50
1.7.1.8.03.1.0.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.884.835,00	1.884.835,00	1.884.835,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.884.835,00	1.884.835,00	1.884.835,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão SUS	9.835,00	9.835,00	9.835,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	143.401,50	143.401,50	143.401,50
1.7.1.8.03.3.0.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	181.503,50	181.503,50	181.503,50
1.7.1.8.03.4.0.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	71.003,50	71.003,50	71.003,50
1.7.1.8.03.9.0.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID-19	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.01	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	704.721,00	704.721,00	704.721,00

1.7.1.8.05.1.0.00.00.01	Transferência do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferência do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.01	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	199.721,00	199.721,00	199.721,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	199.721,00	199.721,00	199.721,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.01	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96 - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	374.801,00	374.801,00	374.801,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	374.801,00	374.801,00	374.801,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	374.801,00	374.801,00	374.801,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bolsa Família	29.900,50	29.900,50	29.900,50
1.7.1.8.12.1.1.03.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Proteção Social Básica	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Qualificação da Gestão SUAS	44.900,50	44.900,50	44.900,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.01	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.350.602,00	9.350.602,00	9.350.602,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.01	Transferência dos Estados - Específica E/M	9.350.602,00	9.350.602,00	9.350.602,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.01	Participação na Receita dos Estados	9.202.801,00	9.202.801,00	9.202.801,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.01	Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.01	Cota-Parte do IPVA	520.000,00	520.000,00	520.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.01	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	52.801,00	52.801,00	52.801,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.801,00	52.801,00	52.801,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.01	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	97.801,00	97.801,00	97.801,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	97.801,00	97.801,00	97.801,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	97.801,00	97.801,00	97.801,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.01	Outras transferência dos Estados	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.01	Outras transferência dos Estados	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras transferência dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	Outras Transferências dos Estados - Sanepar - Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.01	Transferência de Outras instituições Públicas	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.01	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.01	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.01	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.01	FUNDEB 60% - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60%	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.01	FUNDEB 40% - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.01	Receitas de Capital	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.01	Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.01	Alienação de Veiculos - Recursos não vinculados.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.01	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-3.536.000,00	-3.536.000,00	-3.536.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.01	Transferência Correntes	-3.536.000,00	-3.536.000,00	-3.536.000,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.01	Transferência da União e de suas Entidades	-1.806.000,00	-1.806.000,00	-1.806.000,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.01	Transferência da União - Específica E/M	-1.806.000,00	-1.806.000,00	-1.806.000,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.01	Participação na Receita da União	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.01	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96 - Principal	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.01	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.01	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.730.000,00	-1.730.000,00	-1.730.000,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.01	Transferência dos Estados - Específica E/M	-1.730.000,00	-1.730.000,00	-1.730.000,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.01	Participação na Receita dos Estados	-1.730.000,00	-1.730.000,00	-1.730.000,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.01	Cota-Parte do ICMS	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.01	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.01	Cota-Parte do IPVA	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.01	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.01	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00
Total Geral:		24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:60E25690

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
VI - RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00	98.441.276,00
2	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	1.320.000,00
			100104.01.01.00	02.01.00	25,000	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	550.000,00
			100303.01.02.00	02.02.00	15,000	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	330.000,00
1	1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
			100104.01.01.00	01.07.01	25,000	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	250.000,00
			100303.01.02.00	02.07.01	15,000	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	150.000,00
3	1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
4	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
			100104.01.01.00	01.01.00	25,000	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
5	1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
48	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
51	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
54	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
57	1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa de Fornecimento de Habite-se				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
60	1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa Comercianete Eventual				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
63	1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	taxa de Utilização de área de Dominio Público				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
66	1.1.2.1.01.1.2.07.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
69	1.1.2.1.01.1.2.08.00.00	Taxa de Transporte Rodoviário				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
72	1.1.2.1.01.1.2.09.00.00	Taxa de Alvará Ambulante				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
75	1.1.2.1.01.1.2.10.00.00	Taxa de Alvará de Construção				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
78	1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Atestados e Certidões				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
81	1.1.2.1.01.1.2.12.00.00	Taxa de Garantia de Proposta em Licitação				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
49	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
52	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços				12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
61	1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa Comercial Eventual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1.1.2.1.01.1.3.07.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	1.1.2.1.01.1.3.08.00.00	Taxa de Transporte Rodoviário				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1.1.2.1.01.1.3.09.00.00	Taxa de Alvará Ambulante				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1.1.2.1.01.1.3.10.00.00	Taxa de Alvará de Construção				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	1.1.2.1.01.1.3.11.00.00	Taxa de Atestados e Certidões				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.1.2.1.01.1.3.12.00.00	Taxa de Garantia de Proposta em Licitação				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	5.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	5.000,00
53	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços				7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
59	1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Fornecimento de Habite-se				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa Comercial Eventual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1.1.2.1.01.1.4.07.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	1.1.2.1.01.1.4.08.00.00	Taxa de Transporte Rodoviário				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1.1.2.1.01.1.4.09.00.00	Taxa de Alvará Ambulante				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	1.1.2.1.01.1.4.10.00.00	Taxa de Alvará de Construção				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1.1.2.1.01.1.4.11.00.00	Taxa de Atestados e Certidões				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

83	1.1.2.1.01.1.4.12.00.00	Taxa de Garantia de Proposta em Licitação				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
16	1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100507.99.99.00	01.07.00	100,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
9	1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			100104.01.01.00	01.01.00	25,000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
40	1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			100507.99.99.00	02.07.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41	1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			100507.99.99.00	02.07.00	100,000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
42	1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
			100507.99.99.00	01.07.00	100,000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
44	1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100507.99.99.00	02.07.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			100507.99.99.00	02.07.00	100,000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
46	1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
7	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			100104.01.01.00	01.01.00	25,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
8	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	18,328	27.492,00	27.492,00	27.492,00	27.492,00	109.968,00
			100000.01.07.00	01.07.00	2,199	3.298,50	3.298,50	3.298,50	3.298,50	13.194,00
			100101.02.01.00	01.02.00	5,498	8.247,00	8.247,00	8.247,00	8.247,00	32.988,00
			100103.01.01.00	01.01.00	2,199	3.298,50	3.298,50	3.298,50	3.298,50	13.194,00
			100104.01.01.00	01.01.00	3,666	5.499,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00	21.996,00
			100107.99.01.00	01.99.00	3,666	5.499,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00	21.996,00
			100303.01.02.00	02.01.00	5,132	7.698,00	7.698,00	7.698,00	7.698,00	30.792,00
			100495.09.02.06	02.04.00	18,328	27.492,00	27.492,00	27.492,00	27.492,00	109.968,00
			100496.09.02.06	02.04.00	4,399	6.598,50	6.598,50	6.598,50	6.598,50	26.394,00
			100497.09.02.06	02.04.00	7,331	10.996,50	10.996,50	10.996,50	10.996,50	43.986,00
			100498.09.02.06	02.04.00	7,331	10.996,50	10.996,50	10.996,50	10.996,50	43.986,00
			100499.09.02.06	02.04.00	0,110	165,00	165,00	165,00	165,00	660,00
			100501.04.99.00	04.01.00	3,666	5.499,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00	21.996,00
			100504.99.99.00	04.00.00	1,466	2.199,00	2.199,00	2.199,00	2.199,00	8.796,00
			100507.99.99.00	02.07.00	2,199	3.298,50	3.298,50	3.298,50	3.298,50	13.194,00
			100511.01.07.00	01.07.00	2,199	3.298,50	3.298,50	3.298,50	3.298,50	13.194,00
			100512.99.99.00	02.07.01	1,466	2.199,00	2.199,00	2.199,00	2.199,00	8.796,00
			100934.09.06.06	04.04.00	9,165	13.747,50	13.747,50	13.747,50	13.747,50	54.990,00
			100936.09.06.06	04.04.00	0,733	1.099,50	1.099,50	1.099,50	1.099,50	4.398,00
			100940.09.06.06	04.04.00	0,733	1.099,50	1.099,50	1.099,50	1.099,50	4.398,00
			101006.03.01.01	01.01.00	0,051	279,00	279,00	279,00	279,00	1.116,00
39	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				119.201,50	119.201,50	119.201,50	119.201,50	476.806,00
			100511.01.07.00	01.07.00	100,000	119.201,50	119.201,50	119.201,50	119.201,50	476.806,00
10	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00	38.000.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	22.800.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	25,000	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	9.500.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	5.700.000,00
11	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	25,000	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	250.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	150.000,00
12	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica				1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	7.500.000,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	7.500.000,00
43	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão SUS				9.835,00	9.835,00	9.835,00	9.835,00	39.340,00
			100499.09.02.06	02.04.00	100,000	9.835,00	9.835,00	9.835,00	9.835,00	39.340,00
58	1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada				143.401,50	143.401,50	143.401,50	143.401,50	573.606,00
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000	143.401,50	143.401,50	143.401,50	143.401,50	573.606,00
56	1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde				181.503,50	181.503,50	181.503,50	181.503,50	726.014,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000	181.503,50	181.503,50	181.503,50	181.503,50	726.014,00
55	1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica				71.003,50	71.003,50	71.003,50	71.003,50	284.014,00
			100498.09.02.06	02.04.00	100,000	71.003,50	71.003,50	71.003,50	71.003,50	284.014,00
84	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID-19				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			101019.09.02.06	02.04.00	100,000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
13	1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
14	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			100107.99.01.00	01.03.00	100,000	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
32	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal				199.721,00	199.721,00	199.721,00	199.721,00	798.884,00

			101006.03.01.01	01.99.00	20,028	199.721,00	199.721,00	199.721,00	199.721,00	798.884,00
33	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal				205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	820.000,00
			101006.03.01.01	01.99.00	60,976	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	820.000,00
15	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº87/96 - Principal				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	25,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
85	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bolsa Família				29.900,50	29.900,50	29.900,50	29.900,50	119.602,00
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000	29.900,50	29.900,50	29.900,50	29.900,50	119.602,00
86	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Proteção Social Básica				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
87	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Qualificação da Gestão SUAS				44.900,50	44.900,50	44.900,50	44.900,50	179.602,00
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000	44.900,50	44.900,50	44.900,50	44.900,50	179.602,00
17	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	34.000.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	20.400.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	25,000	2.125.000,00	2.125.000,00	2.125.000,00	2.125.000,00	8.500.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	1.275.000,00	1.275.000,00	1.275.000,00	1.275.000,00	5.100.000,00
18	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	2.080.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1.248.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	25,000	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
19	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	25,000	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	130.000,00
			100303.01.02.00	02.01.00	15,000	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	78.000,00
24	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal				52.801,00	52.801,00	52.801,00	52.801,00	211.204,00
			100512.99.99.00	02.07.00	100,000	52.801,00	52.801,00	52.801,00	52.801,00	211.204,00
23	1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal				97.801,00	97.801,00	97.801,00	97.801,00	391.204,00
			100504.99.99.00	01.07.00	100,000	97.801,00	97.801,00	97.801,00	97.801,00	391.204,00
20	1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
31	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Sanepar - Meio Ambiente				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
			101005.03.99.01	02.07.00	100,000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
21	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60%				3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
			100101.02.01.00	01.02.00	100,000	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
22	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40%				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100102.02.01.00	01.02.00	100,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
30	2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos não vinculados.				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
			100501.04.99.00	04.01.00	100,000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
35	2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos Vigilância em Saúde				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos Atenção Básica em Saúde				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos da Educação				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100103.01.01.00	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2.2.1.3.00.1.1.05.00.00	Alienação de Veiculos - Recursos Ação Social				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM				-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-7.200.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	100,000	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-7.200.000,00
26	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-24.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	100,000	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-24.000,00
27	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS				-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-6.400.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	100,000	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-6.400.000,00
28	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA				-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-416.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	100,000	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-416.000,00
29	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI				-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-104.000,00
			100103.01.01.00	01.01.00	100,000	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-104.000,00
Total Geral						24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00	24.610.319,00	98.441.276,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:388FE55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Iporã/PR	**CNPJ:**	75.738.484/0001-70
Endereço:	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2677		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87560-000
Telefone:	(044) 3652-8100	**Fax:**	(044) 3652-8101

E-mail:	gabinete@ipora.pr.gov.br		
Representante	SÉRGIO LUIZ BORGES		
CPF:	493.019.779-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@ipora.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	04.767.377/0001-21
Endereço:	RUA PEDRO ALVARES CAB RAL 2677		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87560-000
Telefone:	(044) 3652-1172	**Fax:**	(044) 3652-8101
E-mail:	fapespi@hotmail.com		
Representante	ANTENOR XAVIER DE SOUZA		
CPF:	361.891.899-20		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	renata_nakashima@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1.710/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iporã da quantia de R$ 3.562.960,32 (três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Défict Técnico exercício 2020 - Conf Lei 1698/2021 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.562.960,32 (três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 59.382,67 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 59.382,67 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 11/06/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei 1.710/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Iporã - PR / 11/05/2021

Prefeitura Municipal de Iporã
SÉRGIO LUIZ BORGES

FAPESPI Fundo De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Públicos De Iporã
ANTENOR XAVIER DE SOUZA

Testemunhas

ARIEL DE MORAES ANDREANI

LILIAN RENATA NAKASHINA

procurador jurídico CPF: 097.755.219-55
RG: 106398098

agente de fiscalização CPF: 034.868.689-77
RG: 7.504.844-0

DECLARAÇÃO

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00634/2021, firmado entre o/a Iporã e o FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ em 11/05/2021, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Iporã, / /

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00634/2021		Data		11/05/2021
Valor consolidado	3.562.960,32		Valor da prestação inicial		59.382,67
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		11/06/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Iporã/PR			CNPJ	75.738.484/0001-70
Representante Legal	SÉRGIO LUIZ BORGES			CPF	493.019.779-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0796x	Conta nº	18162-5
CREDOR					
Unidade Gestora	FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ			CNPJ	04.767.377/0001-21
Representante Legal	ANTENOR XAVIER DE SOUZA			CPF	361.891.899-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0792x	Conta nº	13856-8
O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos					

Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Iporã/PR - 11/05/2021
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69027E75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO MÓDULO DO SISTEMA SIM-AM/2021/2024, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2021/2024, do tribunal de Contas do Paraná.

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Rosane Silva dos Santos	088.874.029-81
Planejamento e Orçamento	Solange das Graças Bagarolo	589.158.349-68
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Caio Vinicius Solana Dias	089.058.719-17
Licitações e contratos	Gabriel Fernando Gazola	097.755.069-99
Patrimônio e controle de frotas	Clovis Adriano Burgo	021.840.469-73
Recursos Humanos	Simone Ferreira de Oliveira	051.411.649-85
Tributação	Ariel de Moraes Andreani	097.755.219-55
Obras Publicas	Gilberto Marciaki	349.349.529-34
Almoxarifado	Luis Henrique Muller Silveira	005.839.439-77

II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

III - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94675AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 57/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Jacarezinho	12/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	12/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

José Marzura	Motorista	Londrina	12/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santa Mariana	12/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	12, 14 e 16/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	12, 14 e 16/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15 e 16/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	12, 13, 14, 15 e 16/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	08/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	14/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1A85815A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO EDITAL RETIFICAÇÃO

DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – **O PRIMEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO** n. º **001/2021 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR**, conforme relacionado nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO

CURSANDO FORMAÇÃO DOCENTE – MAGISTÉRIO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
ANNA CARLA OLIVEIRA ZAPATEIRO	16	8,0	**1º - Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	16	8,0	**2º**	CLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA RIBEIRO BERTOLINI	15	7,5	**3º - Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
ALINE FERNANDA VELANI	15	7,5	**4º**	CLASSIFICADO
MELISSA FUZETO POLIZEL	14	7,0	**5º - Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
BIANCA VITÓRIA DE FREITAS NETO	14	7,0	**6º - Conforme item 3.2.3**	CLASSIFICADO
LETÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA	14	7,0	**7º - Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
TAIRYNE TEODORO ALVES	14	7,0	**8º**	CLASSIFICADO
CAMILA APª HORÁCIO RODRIGUES	13	6,5	**9º- Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
LEONARDO ROMANINI DE SOUZA	13	6,5	**10º - Conforme item 3.2.2**	CLASSIFICADO
KEVIN HENRIQUE RODRIGUES	13	6,5	**11º - Conforme item 3.2.2**	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	13	6,5	**12º - Conforme item 3.2.2**	CLASSIFICADO
ALCIONE APª DE SOUZA VELANI	13	6,5	**13º**	CLASSIFICADO
ALINE FRANCIELE SENOVIO	12	6,0	**14º - Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
JOÃO LUCAS IOTTI	12	6,0	**15º- Conforme item 3.2.2**	CLASSIFICADO
ETTORE A. DOS ANJOS GOBATO	12	6,0	**16º**	CLASSIFICADO
CRYS DAYANE OLIVEIRA SANTOS	11	5,5	**17º**	CLASSIFICADO
AMANDA CAMPEZONI DE ARAÚJO	10	5,0	**18º - Conforme item 3.2.2**	CLASSIFICADO
RAFAELLA WANDA MIGUEL	10	5,0	**19º**	CLASSIFICADO

CURSANDO TÉCNICO EM ALIMENTOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
INGRIDY EDUARDA MARTINS PORTO	13	6,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	11	5,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
ALESSANDRA TATIANA ROCHA	16	8,0	**1º**	CLASSIFICADO
ALINE A. NASCIMENTO DUARTE	12	6,0	**2º**	CLASSIFICADO
BIANCA CRISTINA MENDES	11	5,5	**3º**	CLASSIFICADO

NÍVEL SUPERIOR

CURSANDO ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
ANA CATARINA LANZONE PAULINO	12	60	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO AGRONOMIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
LETÍCIA VICTÓRIA MONTANHEIRO	17	8,5	**1º**	CLASSIFICADO
JOSÉ VITOR DOS SANTOS	10	5,0	**2º**	CLASSIFICADO

CURSANDO ARQUITETURA E URBANISMO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
STEPHANER LUZIA R. ALEXANDRE	15	7,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO ARTES CÊNICAS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
JHENEFFER AMANDA ROMANINI	15	7,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO DIREITO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE	9	4,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO EMPREENDEDORISMO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
MARIA HELOISA C. FIGUEIREDO	19	9,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
CINTIA APª MOISÉS DE LIMA	15	7,5	**1º**	CLASSIFICADO
LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	12	6,0	**2º**	CLASSIFICADO
ANDREINA VITÓRIA DE SOUZA	10	5,0	**3º**	CLASSIFICADO

CURSANDO ENGENHARIA AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
BARBÁRA GOBATO DOS SANTOS	15	7,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO ENGENHARIA TÊXTIL

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
JOÃO LUCAS PEREIRA FABRIS	17	8,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	9	4,5	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO FISIOTERAPIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
CINDY MICAELY NUCITELLI	17	8,5	**1º**	CLASSIFICADO
VICTTÓRIA RODRIGUES DIAS	13	6,5	**2º**	CLASSIFICADO
LAIANE LUARA DE SOUZA	11	5,5	**3º**	CLASSIFICADO

CURSANDO GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
THAYLA GIOVANA DE LIMA	16	8,0	**1º**	CLASSIFICADO

CURSANDO PEDAGOGIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	17	8,5	**1º**	CLASSIFICADO
AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	14	7,0	**2º**	CLASSIFICADO
DANIELE ALVES AMADOR	12	6,0	**3º - Conforme item 3.2.1**	CLASSIFICADO
JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	12	6,0	**4º**	CLASSIFICADO

CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
EDSON CLEITON PARRALEGO	14	7,0	**1°**	CLASSIFICADO

CAIO ALVES DO VALE	13	6,5	**2º**	CLASSIFICADO

CURSANDO PSICOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
ANELYSA DA SILVA	10	5,0	**1°**	CLASSIFICADO

CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
JOÃO PAULO BRASÍLIO	12	6,0	**1°**	CLASSIFICADO

CURSANDO NUTRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS/NOTA		CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO
LUENY APARECIDA DOS SANTOS	17	8,5	**1°**	CLASSIFICADO
MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	16	8,0	**2º**	CLASSIFICADO
LEANDRA NAIARA MONTANHEIRO	15	7,5	**3º**	CLASSIFICADO

* Desempate conforme edital:
3.2 – São critérios de desempate, o candidato que tiver:
3.2.1 – Maior nota na prova de Língua Portuguesa e, persistindo o empate:
3.2.2 – Maior nota na prova de Matemática e, persistindo o empate:
3.2.3 – Cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate:
3.2.4 – Maior idade

II – **Publique-se e arquive-se.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F2D147B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12: ARASACOMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 85.012.581/0001-34.

Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas					
Item	Qtde	Undd	Especificação	Valor estimado da contratação	Percentual desconto ofertado (%)
01	01	Peças	Linha WOLKSWAGEN	R$ 27.000,00	22%
02	01	Peças	Linha CHEVROLET	R$ 10.000,00	23%
03	01	Peças	Linha TOYOTA	R$ 5.000,00	24%
04	01	Peças	Linha HONDA	R$ 1.000,00	22%
06	01	Peças	Linha CITROEN	R$ 5.000,00	23%
08	01	Peças	Linha IVECO	R$ 30.000,00	23%
09	01	Peças	Linha FIAT	R$ 15.000,00	23%
10	01	Peças	Linha VOLARE	R$ 20.000,00	24%
11	01	Peças	Linha CASE	R$ 8.000,00	24%
12	01	Peças	Linha TRAPP	R$ 3.000,00	22%

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens 05, 07 e 13: AUTO MOLAS PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20.

Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas					
Item	Qtde	Undd	Especificação	Valor estimado da contratação	Percentual desconto ofertado (%)
05	01	Peças	Linha FORD	R$ 40.000,00	22%
07	01	Peças	Linha MERCEDES BENS	R$ 10.000,00	22,5%
13	01	Peças	Linha HUSQVARNA	R$ 4.000,00	22%

VALOR: **R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **12 de Julho de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B4FB5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI

CONTRATO Nº. 081/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRA BRASIL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.799.178/0001-87.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Desenvolvimento de Trabalhos e Execução de Serviços Especializados de Regularização Fundiária – I Etapa - até 20 (vinte) Lotes Localizados nas Zonas Urbana e Rural de Propriedade do Município, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Regularização Fundiária					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
1.1	Lote	20	Desenvolvimento de Trabalhos e Execução de Serviços Especializados de Regularização Fundiária de Lotes Localizados nas Zonas Urbana e Rural.	**2.500,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **12 de julho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de julho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DB3EDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79-2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 79/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.235,93 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
326 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
326 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
381 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
403 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00

406 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
500 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
500 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
501 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35,93
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
585 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
Total.....:			**232.235,93**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
368 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total.....:			**30.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	87.100,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	115.135,93
Total:			**202.235,93**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 25 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:84EF14CD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220 Pág. 1/2

Decreto nº 82/2021 de 07/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 24/2021 de 07/07/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral d Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.303.0010.2.211		Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
676 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
Total.....:			200.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total.....:			200.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F9F99F9B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 85/2021 de 08/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
259 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
566 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total.....:			105.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
245 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
250 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
252 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
260 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
246 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
253 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
261 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
560 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total.....:			105.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 08 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FC91F751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25331, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 25.319, de 07/07/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto 25.319, de 07.07.2021,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00(Cento e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
815: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00(Cento e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
816: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00"**

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto 25.319, de 07.07.2021,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
816: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
815: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C878E82

GABINETE
DECRETO N° 25333, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 331, de 28/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.500,00(Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
512: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
600: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 218.000,00
603: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
65: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.500,00
12.365.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
540: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 37.000,00
607: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
581: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
594: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 35.000,00
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
658: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 375.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 5.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 47.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 308.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 375.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C94D6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	POR PLANTÃO	198	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 942/2021 (PD 13294/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F26B67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 136/2021

DECRETO Nº 136/2021

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 136/2021

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	FAIXA A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-15	5	7	2006
966133	FRANCIELI DE OLIVEIRA MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-10	1	7	2011
966132	KÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-10	1	7	2011
966244	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-09	3	7	2012
108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-15	3	7	2006
966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-09	3	7	2012
110021	PRISCILA PEDRONI RATTI PERCONA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-15	10	7	2006
100061	ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS	FARMACEUTICO	GOP	XXIII-16	7	7	2005
61811	APARECIDA BATISTA CRUSCO	MARGARIDA	GOSGT	I-23	1	7	1996
61651	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-25	1	7	1996
61901	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-25	1	7	1996
1831	ROSEMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	MARGARIDA	GOSGT	I-30	15	7	1990
966137	SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-10	13	7	2011
109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-15	10	7	2006
11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-30	1	7	1991
965930	JOSE SIDENIR PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-12	1	7	2009
966249	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-09	3	7	2012
966248	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-09	3	7	2012
966245	WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-06	3	7	2012
966719	ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON	SERVENTE	GOSG1	I-03	30	7	2018
117621	APARECIDA GOMES PIRES	SERVENTE	GOSG1	I-14	25	7	2007
117031	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-14	16	7	2007
966477	GILMARA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-06	13	7	2015
966478	IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-06	13	7	2015
116901	LUZINETE DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-14	16	7	2007
109101	MARIA ROSA PEREIRA TEIXEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-15	12	7	2006
109281	VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-15	12	7	2006
966699	ORENI COSTA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-03	2	7	2018
966134	VALDETE DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-10	1	7	2011
61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	TECNICO DESPORTIVO	GOPT	XIV-23	1	7	1996
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	TESOUREIRO	GOA2	XXVI-15	5	7	2006

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:18E625A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1o)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA **(a)**	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre **(b)**	% (b/a)	Até o Bimestre (C)	% *(da)*	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**61.486.001,00**	**61.486.001,00**	**8.434.604,28**	**16,38**	**25.280.122,07**	**49,10**	**26.204.878,93**
RECEITAS CORRENTES	**46.636.001,00**	**46.636.001,00**	**7.901.717,82**	**16,98**	**24.327.568,10**	**62,28**	**22.207.432,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.966.250,00	4.966.250,00	737.802,60	14,86	2.212.104,31	44,54	2.754.145,69
IMPOSTOS	3.953.948,00	3.953.948,00	477.125,86	12,07	1.509.442,84	38,18	2.444.505,16
TAXAS	1.012.302,00	1.012.302,00	260.676,74	25,75	702.661,47	69,41	309.640,53
CONTRIBUIÇÕES	479.160,00	479.160,00	132.324,69	27,62	399.586,21	83,39	79.573,79
CONTRIBUIÇÃO PARA 0 CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	479.160,00	479.160,00	132.324,69	27,62	399.586,21	83,39	79.573,79
RECEITAPATRIMONIAL	72.600,00	72.600,00	44.221,88	60,91	85.374,44	117,60	-12.774,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	286,30	0,00	20.480,61	0,00	-20.480,61
VALORES MOBILIÁRIOS	72.600,00	72.600,00	43.935,58	60,52	64.893,83	89,39	7.706,17
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	41.005.991,00	41.005.991,00	6.961.926,93	16,98	21.602.694,88	52,68	19.403.296,12
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.987.995,00	19.987.995,00	3.252.018,13	16,27	9.965.435,94	49,86	10.022.559,06
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAÍ	15.028.496,00	15.028.496,00	2.763.516,79	18,39	8.674.449,45	57,72	6.354.046,55
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.989.500,00	5.989.500,00	946.392,01	15,80	2.962.809,49	49,47	3.026.690,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	25.441,72	231,29	27.808,26	252,80	-16.808,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	0,00	-199,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	25.242,72	229,48	27.609,26	250,99	-16.609,26
RECEITAS DE CAPITAL	**4.960.000,00**	**4.960.000,00**	**632.886,46**	**10,77**	**962.663,97**	**19,24**	**3.997.446,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	532.886,46	0,00	952.553,97	0,00	-952.553,97
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	238.750,00	0,00	238.750,00	0,00	-238.750,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAÍ	0,00	0,00	294.136,46	0,00	713.803,97	0,00	-713.803,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.486.001,00**	**61.486.001,00**	**8.434.604,28**	**16,38**	**25.280.122,07**	**49,10**	**26.204.878,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA **(a)**	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre **(b)**	**%** (b/a)	Até o Bimestre (C)	**%** *(da)*	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.486.001,00**	**61.486.001,00**	**8.434.604,28**	**16,38**	**25.280.122,07**	**49,10**	**26.204.878,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.485.001,00	51.485.001,00	8.434.604,28	16,38	25.280.122,07	49,10	26.204.878,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.764.670,65			3.764.670,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.764.670,65	—	—	3.764.670,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA **(e)**	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = **(e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O bIIVIhb l Kh (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.076.891,00**	**64.363.626,72**	**6.366.077,62**	**17.920.601,76**	**36.443.024,96**	**6.166.170,63**	**16.816.876,68**	**37.547.751,04**	**16.581.816,14**
DESPESAS CORRENTES	**40.836.463,10**	**44.416.793,03**	**6.961.183,79**	**16.906.611,84**	**27.510.281,19**	**6.901.067,90**	**16.203.640,01**	**28.213.153,02**	**16.986.170,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.234.995,22	24.644.029,06	3.453.391,58	10.416.676,44	14.227.352,62	3.453.391,58	10.416.676,44	14.227.352,62	10.410.233,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	302.377,00	302.377,00	25.933,34	74.761,95	227.615,05	25.933,34	74.761,95	227.615,05	74.761,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.298.090,88	19.470.386,97	2.471.858,87	6.415.073,45	13.055.313,52	2.421.742,98	5.712.201,62	13.758.185,35	5.501.175,13
DESPESAS DE CAPITAL	**8.003.927,90**	**9.710.333,69**	**413.893,73**	**1.014.089,92**	**8.696.243,77**	**266.102,63**	**612.235,67**	**9.098.098,02**	**696.646,67**
INVESTIMENTOS	5.503.927,90	7.369.606,14	208.697,11	596.132,30	6.773.473,84	49.906,01	194.278,05	7.175.328,09	177.688,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.500.000,00	2.340.727,55	205.196,62	417.957,62	1.922.769,93	205.196,62	417.957,62	1.922.769,93	417.957,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**236.600,00**	**236.600,00**	**0,00**	**0,00**	**236.600,00**	**0,00**	**0,00**	**236.600,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.076.891,00**	**64.363.626,72**	**6.366.077,62**	**17.920.601,76**	**36.443.024,96**	**6.166.170,63**	**16.816.876,68**	**37.547.751,04**	**16.581.816,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA **(e)**	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = **(e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.076.891,00**	**64.363.626,72**	**6.366.077,62**	**17.920.601,76**	**36.443.024,96**	**6.166.170,63**	**16.816.876,68**	**37.547.751,04**	**16.581.816,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	7.359.520,31	—	—	8.464.246,39	—	8.698.305,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.075.891,00	54.363.626,72	6.365.077,52	25.280.122,07	—	6.156.170,53	25.280.122,07	—	25.280.122,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00'	—	—	0,00	—
FONTE:									

MALLET,12/07/2021

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:2364FB9C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE/2021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MALLET - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF — ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"}		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. zg, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. zg, g 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.739.372,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.739.372,94	
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO **LIMITE (VIII)** = (111a + VII - la - tla)	0,00	0,00
LIMITE GERAL **DEFINIDO** POR RESOLUÇÃO DO SENADO **FEDERAL** PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.158.299,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 91º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.442.469,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO **FEDERAL** PARA AS OPERAÇÕES DE CRÊDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.131.756,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DiVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:DAF6463B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE/2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1o Semestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		44.739.372.94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.739.372.94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.739.372.94
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.201.952,64	49,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.159.261,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.951.298,32	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	21.743.335,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.460.099,07	-30,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.842.662,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.158.299,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.131.756,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:118D2742

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESA S LIQUIDADA S	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	0,00	0,00
FONTE:							

MALLET, 08/07/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:62BAEBCA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.953.948,00	3.953.948,00	1.032.316,98	26,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	92.046,10	11,87
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	119,55	0,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	91.926,55	50,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	367.743,00	367.743,00	156.726,43	42,62
1.2.1- ITBI	367.743,00	367.743,00	156.697,31	42,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	29,12	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.013.795,00	2.013.795,00	444.661,85	22,08
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	438.550,86	21,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	6.110,99	44,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	338.882,60	42,53
1.4.1- IRRF	796.800,00	796.800,00	338.882,60	42,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.292.012,00	37.292.012,00	13.875.440,93	37,21
2.1- Cota-Parte FPM	19.535.262,00	19.535.262,00	6.660.583,21	34,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.411.762,00	18.411.762,00	6.660.583,21	36,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.123.500,00	1.123.500,00	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	5.949.554,50	37,82
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	96.056,15	37,80
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	1.649,34	2,10
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.167.597,73	74,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.245.960,00	41.245.960,00	14.907.757,91	36,14
RECEITAS ADICIONAIS PARAF INANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	851,19	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.528.150,00	1.528.150,00	228.463,84	14,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	149.868,36	37,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.128.150,00	1.128.150,00	77.879,27	6,90
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	716,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	785.290,00	785.290,00	50.394,42	6,42
6.1- Transferências de Convênios	785.290,00	785.290,00	50.392,83	6,42

RECEITAS ADICIONAIS PARAF INANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,59	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.313.440,00	2.313.440,00	279.709,45	12,09
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.133.277,00	7.133.277,00	2.775.087,66	38,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.606.127,00	3.606.127,00	1.332.116,54	36,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	1.189.910,83	37,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	19.211,19	37,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	15.730,00	15.730,00	329,82	2,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	233.519,28	74,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	2.017.237,32	33,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	2.016.417,48	33,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	819,84	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-758.670,18	66,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-758.670,18	66,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.690.025,00	5.692.110,92	0,00	0,00	0,00	0
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.690.025,00	5.692.110,92	0,00	0,00	0,00	0
14 - OUTRAS DESPESAS	461.475,00	461.475,00	0,00	0,00	0,00	0
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	461.475,00	461.475,00	0,00	0,00	0,00	0
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 +14)	6.151.500,00	6.153.585,92	0,00	0,00	0,00	0
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE						2.085,92
17.1 - FUNDEB 60%						2.085,92
17.2 - FUNDEB 40%						0,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.085,92
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-2.085,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.085,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.085,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUND EB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	264.526,10	264.526,10	0,00	0,00	0,00	0
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.526,10	264.526,10	0,00	0,00	0,00	0
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.111.450,66	11.113.536,58	0,00	0,00	0,00	0
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.151.500,00	6.153.585,92			0,00	0
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.959.950,66	4.959.950,66			0,00	0
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	519.477,20	519.477,20	0,00	0,00	0,00	0
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.895.453,96	11.897.539,88	0,00	0,00	0,00	0
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-758.670,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.085,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSD E IMPOSTOS	601.605,12
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +3 5)	-154.979,14
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	154.979,14
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -L IMITE CONSTITUCIONAL 25%	1,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.150,00	866.367,73	0,00	0,00	0,00	0
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.224.150,00	1.266.367,73	0,00	0,00	0,00	0
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.119.603,96	13.163.907,61	0,00	0,00	0,00	0

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.085,92	275.323,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.016.417,48	149.868,36
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	819,84	481,52
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.019.323,24	425.673,17
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.019.323,24	425.673,17

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:C506F6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.388/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.388/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96536	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	02/02/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	005.367.429-44	7.544.925-9	07/07/1979	10/07/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C315857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 092/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* os servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1843 - APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2017	À	06/06/2018	09/08/2021	Á	07/09/2021
10694 - SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	08/02/2019	À	07/02/2020	09/08/2021	Á	07/09/2021
96039 - MAURO RODRIGUES FERREIRA	01/12/2017	VIGIA	01/12/2018	À	30/11/2019	09/08/2021	À	07/09/2021

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95016 - SANDRA MARIA FERREIRA LIMA	01/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	11/01/2020	À	10/01/2021	09/08/2021	À	02/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(12.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EF52014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 54/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 54/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**91/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**14/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2021
b) Licitação Nr.:	54/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/07/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W30 DO TIPO MULTIFUNCIONAL PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO DE TRATORES E DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES VOLVO WB 101, API GL-4 CNH MAT 3509/MAT3525/MAT 3540, JOHN DEERE JDM J20C, AGCO POWERFLUID 821 XL, MASSEY FERGUSON M-1145, FENDT, FORD, ESN- M2C86-C, HCE-102 HCE-102W,ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F. EMBALAGEM DE20 LITROS. (74013075)	BAL	30,000	0,000	471,0000	14.130,0000
Total Fornecedor:						**14.130,0000**
Total Geral:						**14.130,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 16.637,70

09 de Julho de 2021
09 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F09B6FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 15/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 15/2021**	
		Processo	**119/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **09/07/2021**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 119/2021

b) Licitação Nr.: 15/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data Homologação: 09/07/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MEDICAS						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	372,000	0,000	120,0000	44.640,0000
Total Fornecedor:						**44.640,0000**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	372,000	0,000	120,0000	44.640,0000
Total Fornecedor:						**44.640,0000**
Total Geral:						**89.280,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 49.280,00

Mandirituba, 09 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:59F97D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: C. R. Partners – Gestão de Serviços e Comércio LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.276.946/0001-62, sediada na Rua Henrique Itibere da Cunha, n° 255, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Tiago Cesar Alves Rodrigues, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.471.878/3, expedida pela SESP/PR, CPF nº 053.782.079-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Belache, n° 154, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de Abril de 2021.

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	176	SER	Conserto de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 2.640,00
2	38	SER	Conserto de pneu de micro-ônibus	R$ 34,76	R$ 1.320,88
3	81	SER	Conserto de pneu de ônibus	R$ 40,00	R$ 3.240,00
4	200	SER	Conserto de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 8.000,00
5	190	SER	Conserto de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 130,00	R$ 24.700,00
6	237	SER	Montagem de pneu de automóvel	R$ 14,00	R$ 3.318,00
7	86	SER	Montagem de pneu de micro-ônibus	R$ 28,00	R$ 2.408,00
8	106	SER	Montagem de pneu de ônibus.	R$ 38,00	R$ 4.028,00
9	127	SER	Montagem de pneu de caminhão.	R$ 38,00	R$ 4.826,00
10	75	SER	Montagem de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 80,00	R$ 6.000,00
11	10.450	KM	Socorro-distância percorrida	R$ 3,40	R$ 35.530,00
12	129	SER	Troca de pneu de automóvel	R$ 14,00	R$ 1.806,00
13	56	SER	Troca de pneu de micro-ônibus	R$ 26,00	R$ 1.456,00
14	81	SER	Troca de pneu de ônibus.	R$ 38,00	R$ 3.078,00
15	130	SER	Troca de pneu de caminhão.	R$ 38,00	R$ 4.940,00
16	150	SER	Troca de pneu de máquina (trator , patrola, etc.)	R$ 78,00	R$ 11.700,00
17	18	SER	Vulcanização de pneu de ônibus.	R$ 130,00	R$ 2.340,00
18	30	SER	Vulcanização de pneu de caminhão	R$ 138,00	R$ 4.140,00
19	20	SER	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patrola, etc.)	R$ 300,00	R$ 6.000,00
20	215	SER	Tip-top.	R$ 34,00	R$ 7.310,00
21	10	SER	Vulcanização de pneu de micro ônibus	R$ 100,00	R$ 1.000,00

22	121	SER	Conserto de pneu de utilitários	R$ 25,00	R$ 3.025,00
23	106	SER	Montagem de pneu de utilitários	R$ 23,00	R$ 2.438,00
24	106	SER	Troca de pneus de utilitários	R$ 26,00	R$ 2.756,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 147.999,88 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C. R. Partners – Gestão de Serviços e Comércio LTDA-ME
TIAGO CESAR ALVES RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:56AACA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmaceutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452,Bairro Cara-Cará, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R3.804.296, CPF nº 006.538.939-57, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de Abril de 2021.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	4.000	AMP	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML- AMPOLA 2 ML	R$ 1,45	R$ 5.800,00
8	50	AMP	BR0290168	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG	R$ 28,44	R$ 1.422,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:024E408A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Stang Distribuidora de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0006-88, sediada na Rua Doutor Eli Volpato, n° 680, Sala 101, Bairro Chapada, Araucária - PR, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Stang, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.743.523-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 091.813.209-65, residente e domiciliado na Avenida Assis Cavalheiro, n° 605, Bairro Centro, Francisco Beltrão.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de Abril de 2021.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
03	344.450	Litros	Diesel S-10	9,18% Valor Estimado: R$ 1.201.786,05 (Um milhão duzentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)
04	383.000	Litros	Diesel comum	9,24% Valor Estimado: R$ 1.328.244,00 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA = R$ 2.530.030,05 (dois milhões quinhentos e trinta mil trinta reais e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stang Distribuidora de Petróleo LTDA
RICARDO STANG
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:29ADFDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 14/2021 - FORMAÇÃO DESTINADA A PROTEÇÃO SOCIAL A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA CONFORME DELIBERAÇÃO 084/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 14/2021**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	**114/2021**
	Data do Processo:	**05/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	114/2021
b) Licitação Nr.:	14/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	08/07/2021
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DESTINADA A PROTEÇÃO SOCIAL A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA CONFORME DELIBERAÇÃO 084/2019

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA						
1	FORMAÇÃO - APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMDCA E CONSELHO TUTELAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (74014091)	SER	1,000	0,000	9.960,0000	9.960,0000
Total Fornecedor:						**9.960,0000**
Total Geral:						**9.960,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.3.3.90.39.00	R$ 9.960,00

Mandirituba, 08 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:35F8C0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 19/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 19/2021 referente à **Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

KAIRO GILLIARDI TURSKI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, e montagem e reparos em geral.	KAIRO	SERV	70,00	180,00	12.600,00
1	2	Recarga de gás para ar condicionado.	KAIRO	KG	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL							15.600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2021 datada de 08/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5DF4576A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1934/21

LEI Nº 1934/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 239.750,00 (-Duzentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais-), destinado a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 889753/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.091	Aquisição de Máq e Equip Agrícolas – CV 889753/19 - MAPA	
Fonte –809	CV 889753/19 - MAPA (Aq Máq Equip Agricolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	238.750,00
Fonte - 3501	Recursos de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**239.750,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00.	CV 889753/19 - MAPA (Aq Máq Equip Agricolas)	238.750,00
Total.....R$-		**238.750,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=31000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	1.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4A6B9AC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/21

DECRETO Nº 248/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1934/21, de 12/07/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 238.750,00 (-Duzentos e trinta e nove Oito e setecentos e cinquenta reais-), destinado a Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Agrícolas, conforme Convênio nº 889753/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.091	Aquisição de Máq e Equip Agrícolas – CV 889753/19 - MAPA	
Fonte –809	CV 889753/19 - MAPA (Aq Máq Equip Agricolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	238.750,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**238.750,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado os seguinte recurso:
I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decfreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00.	CV 889753/19 - MAPA (Aq Máq Equip Agricolas)	238.750,00
Total.....R$-		**238.750,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E7FB57FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2244/2021

Súmula: "Adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos em consonância com a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências".

PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA presente Lei adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos, o qual estabelece às normas que disciplinam o ingresso de pessoal, forma e limites de remuneração, o plano de cargos e carreiras, investidura em cargos em comissão e funções de confiança, a relação de trabalho e os direitos e deveres.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto:
I –Guarda Civil Municipal é a pessoa legalmente investida em função ou cargo público, de provimento efetivo e estável pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas por lei, acometidas a um Guarda Civil Municipal, com denominação própria e pago pelos cofres do Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Função é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração Pública confere a cada Guarda Civil Municipal;
IV - Carreira é o cargo isolado, dispostos em níveis de acesso;
V - Nível é a disposição da carreira em faixas de promoção de vencimentos e remuneração, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimentos;
VI - Lotação é o ato administrativo de preenchimento da vaga disponível;
VII - Grupo Ocupacional da Guarda Civil Municipal (GOGCM)- é o quadro de carreira do cargo de Guarda Civil Municipal, que diz respeito à atividade profissional, de acordo com o Regulamento Interno.
VIII - Disponibilidade - é o ato de afastamento ex-offício do Guarda Civil Municipal, dos serviços inerentes ao cargo e/ou função exercidos, com ou sem remuneração, em decorrência de fatos previamente tipificados em Lei.
§ 1º Os Guardas Civis Municipais em exercício de cargos em Comissão serão equiparados no concernente a direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada um quanto ao provimento, exercício, estabilidade e exoneração.

Art. 3ºO cargo de Guarda Civil Municipal, foi criado pela Lei Municipal nº **401**/1992 e possui denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos obedecendo aos padrões e níveis fixados em lei.

Art. 4ºÉ vedada a prestação de serviços públicos gratuitos nos órgãos públicos do Município de Matinhos, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 5ºO cargo em provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Matinhos, é organizado em carreira ou será isolado.

CAPÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos (GCM) é uma instituição de natureza permanente, de caráter civil, armada conforme previsto em lei, uniformizada, regida pelos princípios da hierarquia, disciplina, moral e ética e tem como finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Matinhos, em consonância com o disposto no § 8º, do Artigo 144 da Constituição da República, na Lei Orgânica do município de Matinhos e nos demais diplomas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Nos limites de sua finalidade, a Guarda Civil Municipal colaborará com os órgãos de segurança pública em conformidade com o disposto na legislação Federal e Estadual e com todos os órgãos do Município de Matinhos.

Seção I
Da Hierarquia e Disciplina

Art. 7ºA hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 8º Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único.A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

Art. 9ºSão princípios norteadores da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos:
I- o respeito à dignidade humana;
II- o respeito à cidadania;
III- o respeito à justiça;
IV- o respeito à legalidade democrática;
V- o respeito à coisa pública.
Art. 10ºO Diretor da Guarda Civil Municipal é autoridade máxima da Guarda Civil Municipal de Matinhos e subordina-se às autoridades previstas no Artigo 12desta Lei.

Art. 11ºO princípio de subordinação rege todos os graus de hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 12ºSão superiores hierárquicos, mesmo que não investidos em nenhum dos cargos previstos na estrutura da Guarda Civil Municipal, as seguintes autoridades:
I- Prefeito Municipal;
II - Vice-prefeito Municipal;
III- Secretário Municipal de Defesa Social;
IV - Diretor (a) geral da Secretaria Municipal de Defesa Social

Art. 13ºA disciplina é a exteriorização da ética profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos e se manifesta pelo cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:
I- Pronta obediência às ordens legais;
II- Observância às prescrições regulamentares;
III- Emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
IV- Correção de atitudes;
V-Colaboração espontânea com a disciplina, com a efetividade dos objetivos e resultados almejados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 14º Todo integrante da Guarda Civil Municipal de Matinhos que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deve adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o integrante da Instituição deve adotar as providências cabíveis pessoalmente, e, se subordinado, deverá comunicar aos superiores hierárquicos competentes.

Seção II
Da Ética

Art. 15ºO sentimento do dever e o decoro da carreira impõem a cada integrante da Instituição, conduta moral e profissional exemplar, com a observância dos seguintes preceitos éticos:
I- Amar a verdade e a responsabilidade em sua conduta profissional;
II- Exercer com autoridade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e probidade às funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função;
III- Respeitar e difundir os direitos humanos;
IV- Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
V - Ser justo e imparcial na apreciação dos fatos;
VI-Zelar pelo preparo físico, tendo em vista o cumprimento de suas atribuições;
VII- Praticar a camaradagem e agir, permanentemente, de acordo com os princípios éticos, morais e disciplinares.
VIII- Ser discreto e cortês nas suas atitudes, gestos e na linguagem falada;
IX- Abster-se de tratar de matéria sigilosa da Guarda Civil Municipal fora do âmbito apropriado;
X- Acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;
XI- Cumprir os deveres de cidadão;
XII- Garantir assistência moral e material a seu lar;
XIII- Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XIV- Abster-se fazer uso do cargo ou função de que ocupa na Guarda Civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, e/ou para encaminhar negócios e assuntos particulares;
XV- Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal e de seus integrantes.

CAPÍTULO II
Das Atribuições da Guarda Civil Municipal

DENOMINAÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CBO: 5172-15

Art. 16ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos subordina-se à Secretaria Municipal de Defesa Social de Matinhos – (SMDS) e tem como atribuições:
I- Proteger órgãos, entidades públicas, bens, serviços e instalações do município de Matinhos;
II- Garantir a preservação dos próprios municipais, patrimônio histórico, cultural, ecológico, ambiental e paisagístico, adotando medidas educativas e preventivas;
III- Proteger o meio ambiente, garantindo a preservação da fauna, flora e mananciais;
IV- Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;
V- Prestar serviços de vigilância nos órgãos municipais da Administração Direita e Indireta e entidades públicas;
VI- Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
VII- Atuar em conjunto com a COMPDEC (Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco: bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais a critério do Prefeito;
VIII- Atuar na orientação do tráfego e trânsito, por determinação do Diretor da Guarda Civil Municipal;
IX- Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes;
X- Apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município;
XI- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
XII- Prevenir, inibir e reprimir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar;
XIII- Promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
XIV- Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações integradas e preventivas;
XV- Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos;
XVI- Estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal;

§ 1º No desempenho das atribuições previstas no inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades;
§ 2º Os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificamente, as normas previstas no presente Estatuto.
Art. 17º Para o cumprimento de suas finalidades, a Guarda Civil Municipal proporcionará aos seus integrantes:
I-Curso de formação, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, elaborado pelo Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.
a) A formação leva em conta a perspectiva de ação comunitária preventiva;
II - Curso de capacitação (requalificação), instruções e treinamentos.
a) Os Guardas Civis Municipais deverão realizar cursos de capacitação para o diagnóstico de problemas e administração de conflitos relacionados à segurança pública, bem como aumentar a autoestima do profissional de segurança pública;
b) Os Cursos de capacitação e treinamento serão ministrados por Guardas Civis Municipais do quadro próprio, através do Núcleo de Instrução e Formação da Guarda Civil Municipal – Lei Ordinária nº 2004/2018, ou a convite do Diretor da Guarda Civil Municipal de Matinhos e/ou mediante acordos de cooperação e convênios.
III - Armamento, uniformes e equipamentos inclusive viaturas e sistema de comunicação.
a)Descritivo do armamento, dos uniformes e equipamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos, conforme estabelecido no Regulamento Interno GCM Matinhos.

Art. 18ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos utilizará símbolos e distintivos como forma de representar a Instituição.
a)O descritivo a que se refere o Artigo anterior encontra-se no Regulamento Interno GCM Matinhos.
Art. 19º. É vedada a prestação de serviços, á entidades não governamentais, salvo quando previstos em Lei.

TÍTULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 20ºA estrutura da Guarda Civil Municipal fica composta por cargos de provimento em comissão e efetivo:
I – Cargo de provimento efetivo e denominação do grupo ocupacional– V, da Lei Municipal n.º**1430**/2011:
a)Classe: I;
b)Cargo: 97;
c)Descrição do cargo de carreira: Guarda Civil Municipal;
d)Carga horária semanal: 40hs;
e)Número de vagas: 130;
f)Salário base inicial: Salario Mínimo Regional – Técnico de nível médio (Paraná) R$ 1.696,20 – em 30/04/2021.
g)Corrigido anualmente pelo governo do Estado e aplicado na data base .
II – O cargo de natureza efetiva constante desta Lei será provido:
a)Por enquadramento dos atuais servidores titulares docargo de Guarda Civil Municipal;
b)Por nomeação, precedida por aprovação em concurso público de provas de conhecimentos,teste de aptidão física, avaliação psicológica, análise de avaliação de saúde e investigação de conduta.
II - A convocação dos aprovados em concurso público para a posse do cargo será feita por edital publicado no diário oficial do município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação no município ou região, sendo mantida a convocação por AR – CORREIOS, observado os prazos e dispositivos legais;
a)Caberá ao candidato aprovado em concurso público manter atualizados endereço e telefone para contato.
b)Após conclusão do estágio probatório, o Guarda Civil Municipal, considerado apto, será posicionado no 2º. (segundo) Grau da Classe de Ingresso da Carreira.
Capítulo II

Do ingresso de pessoal
Art.21ºSão requisitos básicos para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal de Matinhos, após a aprovação em concurso público:
I - A nacionalidade brasileira ou naturalidade;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – Ensino Médio completo, de escolaridade;
VI - Aptidão física, mental e psicológica para o cargo;
VII – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Federal, Estadual e Municipal;
VIII - Ter satisfeito os requisitos exigidos e previstos para o cargo;
IX – Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B ou B.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou Regulamento.

Art.22ºÉ vedado o ingresso de ex Guarda Civil Municipal que tenha sido demitido por abandono de cargo ou a bem do serviço público, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão à inaptidão para o cargo, nos últimos dez anos.

Art. 23ºO ato de provimento deverá conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem der posse:
I - O cargo público, vaga e demais elementos de identificação;
II - O caráter jurídico, estatuário ou comissionado de investidura;
III - A indicação do nível de vencimento do cargo;

Art. 24ºA investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, ocorrerá com a posse.

Art. 25ºO cargo de Guarda Civil Municipal será provido por:
I - Nomeação;
II - Remoção;
III - Reintegração;
IV - Aproveitamento;
V - Reversão;
VI - Readaptação.

Seção I
Da Nomeação

Art. 26º.A nomeação será feita:
I - Em caráter efetivo, na carreira de Guarda Civil Municipal;
II - Em Comissão, para cargos de confiança, para função de direção, chefia ou assessoramento, inspetoria e instrução de livre nomeação e exoneração;

Art. 27º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso público, observado o prazo de validade e o número de vagas existentes.

Art. 28º. Será tornada sem efeito, por decreto, a nomeação se a posse não se verificar no prazo estabelecido no Regulamento Geral de Concurso.

Seção II
Da Remoção

Art. 29º. Remoção é o deslocamento do Guarda Civil Municipal, a pedido ou ex-offício, e dar-se-á:
I - De uma Secretaria para outra, mediante Portaria;
II - De um Órgão, Divisão ou Departamento da Secretaria de Defesa Social para outro Órgão, Divisão ou Departamento da mesma Secretaria, mediante Ofício;
§ 1º A remoção destina-se a preencher vagas existentes nas Secretarias, Órgãos, Divisões ou Departamentos, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de remoção por permuta interna.
§ 2º A remoção por permuta - ou simplesmente "permuta interna" - será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência do Secretário Municipal de Defesa Social;
§ 3º A remoção a pedido ficara subordinada à conveniência e oportunidade dos interesses da Administração Pública Municipal, sob o julgamento do Prefeito Municipal ou de quem por ele receber delegação.
§ 4º Ao ser removido ficará extinta a gratificação por função ou destituída a nomeação para cargo em comissão em que o Guarda Civil Municipal esteja ocupando.

Seção III
Da Reintegração

Art. 30º. A reintegração é a reinvestidura do Guarda Civil Municipal, quando invalidada sua exoneração por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens ligados ao cargo.
Parágrafo Único. Será sempre proferida em pedido de reconsideração em recurso ou em revisão de processo a decisão administrativa que determinar a reintegração do Guarda Civil Municipal.

Art. 31º.A reintegração do Guarda Civil Municipal será feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, será feita no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de nível e vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Art. 32º. Reintegrado judicialmente o Guarda Civil Municipal, quem lhe houver ocupado o lugar será exonerado da função, mas sem direito a indenização.
Parágrafo Único. O Guarda Civil Municipal reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado quando julgado incapaz para as atribuições do cargo.

Seção IV
Do Aproveitamento

Art. 33º. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do Guarda Civil Municipal em disponibilidade.

Art. 34º.O retorno à atividade do Guarda Civil Municipal em disponibilidade far-se-á no mesmo cargo e nível anteriormente ocupados, salvo em caso transformação do cargo, em que será aproveitado no cargo transformado, ou de extinção do cargo, quando se adotará os procedimentos relativos à readaptação.
I- O aproveitamento do Guarda Civil Municipal que se encontreem disponibilidade dependerá de prova de capacidade física e mental, mediante inspeção médica realizada por junta médica oficial do Município.
II- Se julgado apto, o Guarda Civil Municipal assumira o exercício no cargo em 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento, se outro prazo não restar no ato administrativo correspondente, desde que nunca inferior a 10 (dez) dias.
III- Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 35º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Guarda Civil Municipal não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.
I- Provada à incapacidade definitiva em inspeção médica, será decretada a sua aposentadoria, de acordo com a legislação em vigor.
II- A hipótese prevista no caput deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante inquérito ou outra forma prevista nesta Lei.

Seção V
Da Reversão

Art. 36º. Reversão é o reingresso no serviço público do Guarda Civil Municipal aposentado, quando por junta médica oficial ou por rejeição do Tribunal de Contas do Estado forem declarados insubsistentes os motivos determinantes de sua aposentadoria.

Art. 37º.A reversão far-se-á ex-offício ou a pedido, no mesmo cargo e nível anteriormente ocupados.
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver vaga disponível será decretada a reversão e a disponibilidade do Guarda Civil Municipal, no mesmo ato administrativo.

Art. 38º.Não poderá reverter aposentadoria, o Guarda Civil Municipal que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 39º. Readaptação é a investidura do Guarda Civil Municipal em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis coma limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
I- Se julgado incapaz para as atribuições do cargo, o Guarda Civil Municipal será aposentado por invalidez.

Seção VII
Do Concurso Público

Art. 40º. A investidura no cargo de Guarda Civil Municipal efetuar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público que será de provas de conhecimentos, de aptidão física, de avaliações: psicológica e de saúde, bem como investigação de conduta, ressalvadas as nomeações para Cargos em Comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
I- O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
II- O prazo de validade do concurso e demais requisitos serão fixados no Regulamento Geral do Concurso para Guarda Civil Municipal de Matinhos/PR.

Art. 41º. Encerradas as inscrições legalmente processadas para concurso público, não se abrirão outras inscrições antes de sua realização.

Art. 42º.O concurso público para preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Capítulo III
Da Posse e Exercício

Art. 43º. Posse é a investidura em função ou cargo público, não havendo a mesma em caso de promoção e reintegração.

Art. 44º.Só poderá ser empossado no cargo de Guarda Civil Municipal quem satisfizer os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro (a) ou naturalizado, ou cidadão Português, de acordo com o § 1º Artigo 12º da CF;
II - Completado 18 (dezoito) anos de idade na data do ato da nomeação;
III - Estar no gozo dos direitos políticos;
IV - Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
V - Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário Federal, Estadual e Municipal;
VI – Possuir aptidão física, mental e psicológica compatíveis com o cargo, comprovadas por inspeção médica;
VII - Possuir Ensino Médio completo;
VIII - Ter-se habilitado previamente em concurso público;
IX – Possuir CNH, categoria A/B ou B, em plena vigência;

Art. 45º.São competentes para dar posse:
I - O Prefeito Municipal;
II - O Secretário Municipal de Administração, desde que seja emitido ato administrativo delegando tal competência;
§ 1º Do termo de posse, assinado pela autoridade competente e pelo Guarda Civil Municipal, constará o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições.
§ 2º O Guarda Civil Municipal nomeado, deverá declarar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos os bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 46º.A autoridade que der posse verificará, sob pena de sua responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.
Parágrafo Único. Nenhum Guarda Civil Municipal tomará posse sem o título de nomeação.

Art. 47º.A posse terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias da publicação na imprensa oficial do Município, do ato de provimento.

Art. 48º.A posse verificar-se-á mediante a lavratura de um termo, no qual o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de desempenhar com lealdade e exação os deveres do cargo e cumprir fielmente a Constituição, as leis e regulamentos.
I- Se a posse não se der no prazo inicial e da prorrogação ou da reavaliação, desde que concedida, será a nomeação tornada sem efeito, por Decreto.

Art. 49º. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 50º.O início, a interrupção e o reinício serão registrados no assentamento individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 51º.O exercício do cargo ou função terá início no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da posse, sendo exonerado o funcionário público empossado que não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 52º. Ao entrar em exercício, o Guarda Civil Municipal apresentará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos os elementos necessários para assentamento individual.

Seção I
Do Estágio Probatório

Art. 53º. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do Guarda Civil Municipal nomeado em virtude de concurso público para cargo de provimento efetivo.
I-No período do estágio probatório serão apurados os requisitos estabelecidos no Regulamento Interno GCM Matinhos, bem como os especificados nos itens abaixo e outros que a Lei editar:
a)Idoneidade moral;
b)Assiduidade;
c)Disciplina;
d)Eficiência;
e)Capacidade de iniciativa;
f)Produtividade;
g)Responsabilidade.
II- O Guarda Civil Municipal será avaliado de 06 (seis) em 06 (seis) meses de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei, pela Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, composta de um Presidente, um Secretário e dois membros, nomeados dentre os funcionários estáveis, preferencialmente do grau mais alto da escala de níveis;
III- Durante o estágio probatório o Guarda Civil Municipal poderá ser exonerado justificadamente independente de inquérito administrativo, se não satisfazer as exigências dos parágrafos anteriores, segundo dados colhidos no tocante ao desempenho das funções e desde que tenha sofrido pelo menos 03 (três) advertências por escrito e quando ultrapassar o limite constitucional estabelecido para gasto com pessoal;
IV- Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, compete fazer as anotações em folha de serviços, livro ponto ou ficha de avaliação, dos pontos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório que servirão de fundamento a exoneração prevista no parágrafo anterior;
V- Ao Guarda Civil Municipal que tenha cumprido mais de 3/4 (três quartos) do estágio probatório e que não tenha sofrido mais de 02 (duas) advertências nesse período, aplicar-se-á os seguintes procedimentos:
a)Sem prejuízo da remessa periódica do boletim de merecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, o Diretor da Guarda Civil Municipal, até 04 (quatro) meses antes do término do estágio probatório, informará reservadamente ao órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhos sobre o Guarda Civil Municipal, tendo em vista os requisitos enumerados no Inciso I;
b)Em seguida o órgão de pessoal formulará parecer por escrito opinando sobre o resultado da avaliação do Guarda Civil Municipal em estágio probatório, tendo em vista cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a informação;
c)Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao Processo no prazo de dez dias para que o Guarda Civil Municipal possa apresentar sua defesa;
d)Julgando o parecer e a defesa, o Diretor da Guarda Civil Municipal, se considerar aconselhável à exoneração do Guarda Civil Municipal, encaminhará ao Prefeito Municipal o respectivo Processo;
e)Se o despacho Diretor da Guarda Civil Municipal for favorável à permanência do Guarda Civil Municipal, a confirmação não dependera de qualquer outro ato;
f)A apuração dos requisitos de que tratam este artigo deverá ser processada de modo que a exoneração do Guarda Civil Municipal possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório;
VI- O estágio probatório ficará suspenso em caso de:
a)Licença para tratamento de saúde;
b)Licença maternidade ou adoção;
c)Serviço militar;
d)Atividade política;
e)Atividade que não aquela para qual o profissional foi aprovado no concurso.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO e VANTAGENS
Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 54º. Vencimento é retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, correspondente ao símbolo, padrão e nível fixados em lei, nunca inferior ao salário-mínimo regional, sendo vedada a sua acumulação, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Os valores dos vencimentos do cargo de Guarda Civil Municipal, são irredutíveis.

Art. 55º. Remuneração é a retribuição paga ao Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao nível de vencimento e mais as vantagens acessórias atribuídas em Lei, permanentes ou temporárias.
I- O Guarda Civil Municipal investido em Cargo em Comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo valor do símbolo do Cargo em Comissão;
II- Nenhum Guarda Civil Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como subsídio em espécie, para o Secretário Municipal de Defesa Social;
III- Exclui-se dos limites fixados no Inciso anterior o salário-família, ajuda de custo, gratificação natalina, adicional de férias, gratificações por tempo de serviço e as parcelas de caráter indenizatórias.

Art.56º. Além do vencimento, deverão ser deferidas ao Guarda Civil Municipal as seguintes vantagens:
I - Diárias;
II - Ajuda de Custo;
III - Salário-família;
IV - Gratificações;
V -Adicional noturno;
VI - Repouso semanal remunerado;
VII – Descanso remunerado entre jornada legal de trabalho;
VIII -Adicional de risco de vida.

Capítulo II
Do Vencimento e Remuneração

Art. 57º O vencimento básico previsto no Artigo 54º corresponde ao cumprimento pelo Guarda Civil Municipal, da carga horária semanal de trabalho e serão devidos a partir da publicação desta Lei.
Art. 58º O vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal está definido no Grau A da tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional VI-Guarda Civil Municipal.

Art. 59ºA revisão geral dos vencimentos estabelecidos para o cargo de Guarda Civil Municipal, bem como para os cargos de provimento em comissão e de função gratificada, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
a)A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo será efetuada até o dia 10 (dez) de março de cada ano;
Art. 60º Será concedido ao Guarda Civil Municipal um adicional por tempo de serviço, de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício prestado ao Município, aplicado cumulativamente, calculado sobre o vencimento do cargo, de acordo com o Artigo 26º. Da Lei Municipal nº.1430/2011.

Art. 61º. As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 30 (trinta) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.
Parágrafo Único. O pagamento das substituições funcionais a que se refere o caput deste artigo somente será efetuado quando a substituição implicar em assumir as responsabilidades que o cargo/função do substituído requer, dentre outras a assinatura de documentos e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 62ºA fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
a)A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade da função componente da carreira do cargo de Guarda Civil Municipal;
b)Os requisitos para investidura;
c)As peculiaridades do cargo.

Art. 63ºO Poder Executivo, mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, poderá conceder aos Guardas Civis Municipais, Gratificação Especial por Assiduidade ou por Produtividade

Art. 64º Perderá o vencimento ou remuneração do cargo, o Guarda Civil Municipal:
a)Nomeado para Cargo em Comissão, ressalvado o direito de opção;
b)Quando no exercício do mandato eletivo remunerado, Federal, Estadual ou Municipal;
c)À disposição dos órgãos ou entidades da União, do Estado ou de outro Município;
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para o exercício do cargo e mandato.

Art. 65ºO Guarda Civil Municipal perderá:
I - O vencimento do dia, de não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;
II - O domingo de repouso, se faltar 01 (um) dia injustificadamente ao serviço na semana, quando em expediente;
III - 1/3 (um terço) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso de 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, acumulados na semana, da hora marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes do fim do período de trabalho;
IV - 2/3 (dois terços) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso superior a 30 (trinta) minutos, acumulados na semana, da hora marcada para o início dos trabalhos;
V - 1/2 (um meio) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso superior a 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início dos trabalhos;

VI - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração durante o afastamento quando indiciado em processo administrativo, por motivo de prisão preventiva, prisão em flagrante, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional ou ainda, condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença, se absolvido;
VII - 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração durante o período do afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine demissão.

Art. 66º. Serão relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada.
Parágrafo Único. Faltas superiores à 04 (quatro) dias só serão aceitas como justificadas depois de realizada avaliação por junta médica oficial do Município.

Art. 67º.O vencimento, a remuneração e o provento não sofrerão descontos além dos previstos em Lei ou aqueles por eles autorizados expressamente.
I- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em Regulamento;
II- Poderá ser permitida a consignação sobre a remuneração ou proventos, não podendo exceder a soma de 30% (trinta por cento) do vencimento acrescido das vantagens permanentes;
III- O limite estipulado no Inciso anterior poderá ser elevado para até 70% (setenta por cento), quando se tratar de aquisição de casa própria, educação, pensão alimentícia ou de despesas médicas e hospitalares;
IV- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação para desconto em folha de pagamento em favor de entidade sindical representativa da Guarda Civil Municipal, a título de taxa assistencial, na razão de 01% (um por cento) dos respectivos vencimentos, podendo haver cancelamento do desconto mediante requerimento do Guarda Civil Municipal;
V- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação para desconto em folha de pagamento em favor de terceiros referente a convênios firmados entre a entidade sindical representativa e empresas privadas, através do competente termo, observados os limites dispostos nos incisos: II e III deste artigo.

Art. 68º.O vencimento, remuneração ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao Guarda Civil Municipal não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de pensão alimentícia.

Capítulo III
Das Vantagens
Seção I
Diárias

Art. 69º Ao Guarda Civil Municipal que, a serviço se deslocar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias a título de indenização das despesas de translado, alimentação e pousada, conforme a Lei determinar.

Art. 70ºO arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições de serviço, respondendo o Chefe da repartição pelos abusos cometidos.
I- As diárias serão regulamentadas por Lei;
II- A diária será concedida por dia de afastamento.

Seção II
Ajuda de custo

Art. 71º. Será concedida ajuda de custo ao Guarda Civil Municipal que for designado para o serviço, curso ou outra atividade fora do Município, por período não superior a 30 (trinta) dias.
I- A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de viagem e será fixada pelo Prefeito Municipal;
II- O Guarda Civil Municipal deverá restituir a ajuda de custo quando, antes de terminada a incumbência, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

Seção III
Salário Família

Art. 72º. O salário-família será concedido ao Guarda Civil Municipal ativo ou inativo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.165/2008 e na Lei Municipal n. º 1.209/2009:

Seção IV
Das Gratificações e Adicionais

Art. 73º. Conceder-se-á gratificação ou adicional:

I - De função;
II - Pela prestação de serviço extraordinário;
III - Gratificação natalina;
IV – Adicional de risco de vida;
V - Pela designação para integrar como membro de comissões criadas por Lei;
VI - Adicional por tempo de serviço;
VII - Adicional noturno;
§ 1º As gratificações de que tratam os Incisos: I e V deste Artigo serão concedidas por ato do Prefeito Municipal;
§ 2º As gratificações a que se refere o "caput" deste artigo incidirão sob percentual, salvo a gratificação de função que será estabelecida em Lei Municipal, conforme segue:
a)De 50% (por cento) para serviços extraordinários em dias de expediente comum e 100% (cem por cento) para serviços extraordinários em domingos e feriados;

b)De 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, pelo cargo de Guarda Civil Municipal, em virtude das atividades de natureza especial com risco de vida;
c)De 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, pela designação para integrar como membro de comissões criadas por Lei;
d)De 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento, para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado;
e)De 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento.

§ 3º São inacumuláveis entre as gratificações:

a) A de designação para integrar como membro de mais de uma comissão;

b) De função com a de serviços extraordinários.

Subseção I
Da Função Gratificada

Art. 74º. Para a valorização das funções de Chefia, Inspetoria e Instrutoria serão concedidas, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Função Gratificada. (FG)
I-O Guarda Civil Municipal somente terá direito a Função Gratificada enquanto estiver no exercício da função para o qual foi designado;
II - Não perderá a função gratificada o Guarda Civil Municipal que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por Lei;
III- É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções gratificadas;
IV- O Guarda Civil Municipal que tiver revogada a designação da função gratificada voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo;
V- Os proventos oriundos da função gratificada não serão computados para fins de aposentadoria;
VI-A designação para o exercício de função gratificada, será feita por ato do Prefeito Municipal, da seguinte forma:
a)Para cargos de Diretoria e Inspetoria,
b)Para cargos de Instrutor, mediante comprovação de títulos;
c)Para cargos de chefia, indicado pelo (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal,
Subseção II
Do adicional por serviços extraordinários

Art. 75º.O adicional de serviço extraordinário será pago ao Guarda Civil Municipal, por hora de trabalho prorrogado ou antecipado:
I - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias;
II -O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização de chefia imediata que justificará o fato;
III - O exercício em Cargo em Comissão exclui a gratificação por serviço extraordinário;
IV – Os servidores vinculados a presente Lei serão regidos pelo Regime Único, nela previsto.

Subseção III
Da gratificação natalina

Art. 76ºA Gratificação Natalina deve ser paga, anualmente, ao Guarda Civil Municipal ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.
I - A Gratificação Natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente;
II - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do Inciso anterior;
III - A Gratificação Natalina para o Guarda Civil Municipal inativo será calculada sobre a remuneração ou proventos de aposentadoria e/ou pensão, e será por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos;
IV - A Gratificação Natalina poderá ser paga em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano;
V- O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a soma da remuneração do mês em que ocorrer o pagamento;
VI- A parcela final ser calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago;
VII- Caso o Guarda Civil Municipal deixe o serviço público municipal, a Gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão;
VIII- Esta gratificação é extensiva aos pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela.

Subseção IV
Do Adicional por risco de vida

Art. 77º Pelo desempenho das atividades de natureza especial com risco de vida será concedida ao Guarda Civil Municipal, o Adicional de risco de vida.
I- O Adicional de risco de vida é concedido em virtude das atividades do referido cargo e comporá a base contributiva previdenciária para fins de aposentadoria e pensão sendo acumulado para o cálculo de qualquer outra vantagem;
II – Incide contribuição social previdenciária sobre o Adicional de Risco de Vida, por ser inerente ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, que será considerado para efeito de cálculo dos benefícios previdenciários;
III- O Adicional de risco de vida será de natureza permanente, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento e servirá de base de cálculo da remuneração das férias, da gratificação natalina, do adicional por serviços extraordinários e do adicional por tempo de serviço, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.
IV- O Adicional por risco de vida será considerado de efetivo exercício sobre o afastamento, em virtude de:
a)Férias;
b)Casamento;
c)Luto;
d)Exercício em outro cargo de provimento em comissão;
e)Serviço Militar;
f)Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
g)Missão ou estudo no exterior;
h)Quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;

i)Licenças para tratamento de saúde em decorrência de acidente de serviço ou não;
j)Licença à gestante, adotante e paternidade;
k)Doação de sangue;
l)Licença prêmio;
m)Licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação.

Subseção V
Do adicional por tempo de serviço

Art. 78º.A cada ano de efetivo exercício será atribuído ao Guarda Civil Municipal, uma gratificação adicional de 1% (um por cento) da respectiva remuneração, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a título de adicional por tempo de serviço.
I - O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático;
II- O Guarda Civil Municipal investido em Cargo de provimento em Comissão não fará jus à percepção do adicional por tempo de serviço;
III- No caso de acumulação legal de cargos, o adicional de que trata este artigo, será pago em relação a cada um deles, mas o período de uma concessão não será considerado para nova concessão em outro;
IV- Fica computado para efeitos de concessão adicional por tempo de serviço, o prestado ao Município de Matinhos em regime jurídico anterior, celetista ou estatuário, desde que ininterruptamente.

Subseção VI
Do adicional noturno

Art. 79ºO serviço noturno é prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.
Parágrafo Único: As horas extraordinárias realizadas no horário noturno estipulado no caput, terão o acréscimo do percentual relativo ao Adicional Noturno.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Capítulo I
Cargo, Carreira e Vencimentos

Art.80º O Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Guardas Civis Municipais tem por objetivos:
I - Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Guardas Civis Municipais;
II - Criar condições laborais como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III - Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar, tempo de serviço, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento profissional;
V - Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 81ºA estruturação da carreira dos Profissionais da Guarda Civil Municipal tem como fundamento a valorização dos profissionais, observados:

I - A unicidade do regime jurídico;
II - A manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo Guarda Civil Municipal, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
III - O estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do Guarda Civil Municipal;
IV - A remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao Guarda Civil Municipal e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
V - A evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo a classe, o nível e o grau em que o Guarda Civil Municipal esteja posicionado na carreira.

Art. 82º Para efeito deste Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, considera-se:
I - Avaliação de Desempenho: Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo Guarda Civil Municipal, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
II - Cargo Público Efetivo: Conjunto de atribuições e responsabilidades, que se cometem a um Guarda Civil Municipal, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;
III - Cargo de Provimento em Comissão: Conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento e outras funções de confiança, que se cometem a um Guarda Civil Municipal;
IV - Classe: Quadro de cargo de carreira da Guarda Civil Municipal, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, indicado na Tabela de Vencimentos do grupo operacional – VI – Guarda Civil Municipal;
V - Demissão: Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o Guarda Civil Municipal dos quadros do funcionalismo, em conformidade com o artigo 216 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Matinhos, ou ainda originada em conformidade com o disposto nos Parágrafos 1º ao 12º do artigo 46 da Lei Municipal nº 1430/2011;
VI - Enquadramento: Ajustamento do Guarda Civil Municipal no Cargo, Classe, Nível e Grau em conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo;
VII - Exercício Efetivo: Período de trabalho contínuo do Guarda Civil Municipal no desempenho das atribuições do seu cargo;
VIII - Exoneração: Ato administrativo de dispensa do Guarda Civil Municipal que ocorre a pedido ou ex-oficio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos;
IX - Grau: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal e em ordem alfabética na Tabela, do Inciso XIX, de Vencimentos;
X - Grupo Ocupacional: Cargo público de natureza, requisito e responsabilidade, que justifique tratamento de remuneração, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

XI - Interstício: Triênio estabelecido como o mínimo necessário para que o Guarda Civil Municipal de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão na carreira pública;
XII - Nível: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na vertical, indicado por números cardinais na Tabela de Vencimentos;
XIII - Progressão: Elevação do padrão salarial do Guarda Civil Municipal para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo público a que pertence, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;
XIV - Quadro GCM: Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Guarda Civil Municipal;
XV - Remuneração: Retribuição paga ao Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei;
XVI - Guarda Civil Municipal: Pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos;
XVII - Símbolo: Posicionamento do cargo comissionado, definindo lhe o vencimento que se identifica com o respectivo código;
XVIII - Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal;
XIX – Tabela de vencimentosdo Grupo Ocupacional - VI - Guarda Civil Municipal.

Art. 83ºO desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pela Progressão Funcional e pela Promoção por Habilitação.

Seção I
Da avaliação de Desempenho

Art. 84ºA presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional (Horizontal) dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, integrantes do Plano de Cargo e Salários;
I - Tem por objetivo, implantar um sistema de avaliação, com sistemática de apreciação do desempenho do Guarda Civil Municipal e dos seus potenciais de desenvolvimento, orientando e estimulando uma ou mais ações de melhoria sobre as ações executadas, para que através disso, se possa reforçar o aperfeiçoamento em seu desempenho e conduta futuros;
II - A avaliação se dará através das áreas funcionais e individuais, tomando por base a avaliação direta do superior imediato.
III - O/a (s) Inspetores de equipe e/ou Chefes de Divisão deverão, após a avaliação, em entrevista específica para este fim, dar conhecimento ao avaliado dos critérios adotados na avaliação e do desempenho avaliado, obtendo neste momento a assinatura do Guarda Civil Municipal no referido instrumento;
IV - A partir do parecer da chefia imediata quanto à avaliação do Guarda Civil Municipal, o superior imediato, fará a computação dos pontos obtidos pelo mesmo na Ficha Individual de desempenho da área operacional e de apoio, conforme estabelecido na alínea “b” deste Artigo;
V - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, cabendo a esta a solução do impasse;
VI - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.
VII - Instruções da tabela de créditos para a promoção de Guardas Civis Municipais:

a)Conceitos de avaliação de desempenho:

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Guarda Civil Municipal				
Fatores:	**Péssimo:01 a 03**	**Regular:04 a 06**	**Bom:07 a 08**	**Ótimo:09 a 10**
I - Assiduidade: Considere o nº de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece no trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificá-los. Atrasa-se mais de 10 (dez dias por mês.	Não comparece no trabalho de 06 a 09 dias por ano, sem justificá-los. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece no trabalho no mínimo 03 (três) a 05 (cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se até 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 00 (zero) a 02 (duas) faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mal exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta Procura tratar-se. Não inspira cuidados especiais. Não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a de trabalho apresentado com aquele que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável e seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, Tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do que o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o Guarda Civil Municipal se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso; Esquece-se de suas obrigações,; Tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, Necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz; Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação que encara as suas atribuições.
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho: Considere o cuidado com o qual o servidor desempenha suas tarefas, e o uso adequado dos equipamentos. Leve em conta o resultado final.	Executa seu trabalho sem atenção. È descuidado com os materiais e equipamentos. O trabalho final é cheio de imperfeições.	A qualidade de seu trabalho è regular. Precisa ser lembrado do cuidado com os equipamentos; Seu trabalho è passível de imperfeições.	Realiza seu trabalho com atenção. Procura ser cuidadoso ao desempenhar suas tarefas. A qualidade de trabalho satisfaz.	O trabalho que executa é de excelente qualidade. Conserva os equipamentos e materiais em perfeitas condições.
VII - Produção e Rendimento: Compare a qualidade de seu trabalho com aquele que é esperado.	É muito vagaroso para a função exercida; Não consegue produzir mais depressa. Produção abaixo da quantidade desejável.	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Produção em quantidade regular.	É ativo no desempenho de suas tarefas. Produção em boa quantidade.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez,; Mesmo que haja aumento de serviço, produz mais do que o previsto.
VII - Agilidade Física e Manual: Considere a rapidez e coordenação de movimento no desenvolvimento do trabalho.	É um desastrado(a). A sua falta de agilidade e habilidade não só prejudica o trabalho, mas poderá algum dia precipitar ao acidente.	Tem dificuldade de movimentos ágeis. Algumas vezes falta-lhe energia necessária ao desempenho de suas funções.	Tem agilidade e habilidade manual suficientes para o bom desempenho de suas funções.	Possui energia e resistência e disposição excelentes, contribuindo para a rápida execução de suas tarefas. Altamente qualificado.
IX - Interesse Pelo Trabalho: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função. Avalie sua disposição em participar programas de capacitação.	Não tem interesse pelo trabalho, nem vontade de progredir. Rotineiro em suas funções. Duvidoso quanto a seu aproveitamento futuro. Não participa de programas de capacitação.	É rotineiro, não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalhar. Não tem iniciativa. Não se interessa por programas de capacitação.	Interessa-se pelo que faz. Demonstra vontade de progredir. Algumas vezes toma iniciativa na solução de problemas no trabalho. Participa dos programas de capacitação.	Todo o trabalho que executa prima pela boa qualidade e atenção com que è feito. Demonstra grande interesse em aperfeiçoar-se. Sua iniciativa no trabalho favorece o bom andamento do serviço. Está sempre disponível para participar dos programas de capacitação.
X - Cooperação: Analise a atitude para com os colegas de trabalho e com o serviço que lhe é dado.	È egoísta e tem uma total falta de cooperação com os colegas e a chefia. Não se pode esperar dele nada em ao trabalho que executa.	Esquiva-se em dar cooperação pessoal aos colegas. È necessário insistir muito para que dê sua cooperação ou contribuição pessoal.	Colabora sempre que é solicitado. Tem atitude e trabalha em equipe.	Tem grande espírito de cooperação. Sempre disposto a ajudar a chefia e aos colegas. È comum recorrer-se a ele como pessoa prestativa e disposta a ajudar.

b)Ficha Individual de avaliação de desempenho:

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
Nome do avaliado:		
Data _____/_____/_____		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria:	**Nº de Pontos:**	**Conceito:**
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho		
VII - Produção e Rendimento		
VIII - Agilidade Física e Manual		
IX - Interesse pelo Trabalho		
X – Cooperação		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:		
Assinatura:		
Presidente da Comissão:		
MEMBROS DA COMISSÃO		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Avaliado:		
Assinatura:		

Art. 85º Considerando a eficiência ao serviço público, a avaliação de desempenho deverá:
I - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil Municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função identificando as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
II - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração, proporcionando ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o profissional, para fins de promoção;

Art. 86º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - periodicidade da avaliação;
II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Guardas Civis Municipais;
III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional da carreira;
IV - fundamentação escrita da avaliação;
V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo Guarda Civil Municipal.
Art.87º Serão avaliados os Guardas Civis Municipais ocupantes de cargos em estágio probatório e aos pertencentes ao Grau Hierárquico **III**, **II**e **I.**
Parágrafo Único Grau Hierárquico **III**, **II**, **I**: Denominação que se dá ao Guarda Civil Municipal, de acordo com o Regimento Interno, baseado em níveis hierárquicos de superioridade ou subordinação;

Subseção I
Da avaliação do Estágio Probatório

Art. 88º. Da avaliação do estágio probatório:
I- O estágio probatório é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que o Guarda Civil Municipal entrar em exercício;
II - Durante o período o servidor será submetido a avaliações de desempenho, na forma prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº**1165**/2008 - Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;
III - Ficam instituídas:
a)Ficha de Avaliação de Desempenho, para fins de estágio probatório:

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **ESTÁGIO PROBATÓRIO**		
Nome do avaliado:		
Data:		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria:	**Nº de Pontos:**	**Conceito:**
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI – Eficiência		
VII - Aptidão para o Cargo		
Média de Pontos(Conceito Final)		
Avaliador:		
Função GCM:		
Assinatura:		
MEMBROS DA COMISSÃO:		
01	**Nome:**	
	Assinatura:	
02	**Nome:**	
	Assinatura:	
03	**Nome:**	
	Assinatura:	
Assinatura do Avaliado:		
Presidente da Comissão:		

Assinatura:

b)Ficha de conceitos de avaliação a serem considerados em cada fator, aos quais se atribuirão notas numa escala de 01 (um) a 10 (dez);

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do ESTÁGIO PROBATÓRIO				
FATORES	**Péssimo:01 a 03**	**Regular: 04 a 06**	**Bom: 07 a 08**	**Ótimo: 09 a 10**
I - Assiduidade: Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho de 06 (seis) a 09 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 00 (zero) a 02 (duas) faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpreas ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mal exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções trabalho.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações que possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas, agindo com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade demonstrando grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável. Seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo, costumando exceder a quantidade desejável. Tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o Guarda Civil Municipal se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações. Tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades. Necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz. Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - Eficiência: Considere o cuidado com o qual o Guarda Civil Municipal desempenha suas tarefas. Leve em conta o resultado final .	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquer preparo para o exercício do cargo. O trabalho é quase sempre mal feito.	Ainda tem muito que aprender. Necessita ajuda para resolver problemas fora da rotina. O trabalho só é bem executado quando supervisionado.	Tem um bom conhecimento para resolver problema do seu trabalho. Desenvolve com rapidez as atribuições do seu cargo.	Conhece perfeitamente o seu trabalho. As noções teóricas que possui favorecem seu aproveitamento em qualquer função do setor. É rápido, eficiente.
VII - Aptidão para o Cargo: Considere a segurança no exercício do cargo. Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	Não tem interesse pelo trabalho esperando sempre orientação sobre como o trabalho deve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.	Conhece as atribuições do cargo mas não tem segurança para o exercício da função. Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.	Tem interesse e bom conhecimento das atribuições do cargo. Demonstra segurança na execução das atribuições do cargo.	Conhece perfeitamente o seu trabalho, transmitindo segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. É dedicado e esforçado.

IV - As avaliações serão efetuadas a cada seis meses contados a partir da data de nomeação do Guarda Civil Municipal;
V- Se na primeira avaliação o Guarda Civil Municipal obtiver classificação inferior à média 07 (sete), será orientado sobre suas carências funcionais, visando à melhoria do seu desempenho;
VI - A média mínima para fins de efetividade é 07 (sete), considerando a média das duas avaliações;
VII - Considerado inapto ou verificado a prática de infração funcional, o Guarda Civil Municipal em estágio probatório será desligado do Serviço Público Municipal.

Subseção II
Normas para Avaliação de Desempenho

Art. 89º A presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais, objetivando:
I - Implantar um sistema anual de avaliação com sistemática de apreciação de desempenho dos potenciais de desenvolvimento, para que se possa fornecer aos avaliados informações com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras;
II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;
III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração corporativa;
V - Proporcionar ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o mesmo para fins de promoção;
Art. 90º.O Guarda Civil Municipal cujo desempenho tenha sido avaliado:
I - Dentro das exigências, progredirá horizontalmente um nível de referência, até alcançar a referência máxima;
II - Fora das exigências permanecerá na mesma referência.

Art. 91ºA Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.
I- O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso;
II- O relatório de acompanhamento das ações funcionais do Guarda Civil Municipal deverá ser preenchido pelos avaliadores quando forem detectados problemas no decorrer do período avaliativo que possam estar afetando negativamente seu desempenho, apontando propostas de solução;
III- A avaliação do Guarda Civil Municipal deverá ser devidamente assinada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que após referendar a mesma a encaminhará para homologação pelo Prefeito Municipal;
IV- O Guarda Civil Municipal aprovado em três processos seguidos de avaliação permanente de desempenho regulado por esta Lei terá direito à progressão horizontal, que será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo;
V- Os resultados dos processos de avaliação deverão ser informados à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento, anualmente até março para previsão na respectiva LDO;
VI - Caso o Guarda Civil Municipal não consiga aprovação em 04 (quatro) avaliações de desempenho consecutivas passará por Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, iniciado pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá conter dados sobre:
a) A indicação do ato da autoridade que a constituiu e que dispôs sobre os critérios a serem observados para a realização das avaliações;
b) a identificação funcional do Guarda Civil Municipal avaliado;
VII- Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, não cabendo recurso ao Guarda Civil Municipal, compete à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, providenciar os atos formais para oficialização do desligamento do Guarda Civil Municipal, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para assinatura do ato de demissão.

VIII- O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, somente com menção do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.
IX- As avaliações, para fins de progressão na carreira, não invalidam os preceitos relativos aos processos disciplinares estipulados nos Títulos IV e V da Lei Municipal nº1165/2008.

Subseção III
Dos Avaliadores

Art. 92º. Serão considerados avaliadores, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal:
I – O Diretor da Guarda Civil Municipal;
II – Os Chefes de Departamento;
III – Os Chefes de Divisão de Inspetoria e Instrutoria.

Art. 93ºO avaliador deverá:
I - Ser um observador sutil e engenhoso, a fim de distinguir se as falhas apresentadas foram originadas pela má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento adequado ou por condições alheias à sua vontade;
II - Ter boa memória, não se deixando impressionar por acontecimentos mais recentes sendo imparcial e tendo em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", e sim um relatório sobre a atividade de alguém;
III - Ter conhecimento técnico / operacional do trabalho do subordinado, somente assim poderá concluir se foi bem ou mal executado.
Art. 94º.O avaliador deve estar atento a não incorrer nos vícios mais comuns de avaliação, tais como:
I – Contaminação de julgamento: Distorção de conceitos a respeito do avaliado, frente às opiniões de seus colegas e outras pessoas.
II - Tendência em apontar valores centrais, onde todos os avaliados atingem notas médias, ou seja, ninguém será ótimo ou péssimo, todos são bons ou regulares;
Art. 95º- Os casos omissos a este regulamento serão analisados e apreciados pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional à qual caberá o parecer final.

Seção II
Da Progressão Horizontal (Funcional)

Art. 96ºA Progressão Horizontal ou Progressão Funcional é a passagem do Guarda Civil Municipal, através da Avaliação de Desempenho, de um Grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo, desde que cumpridas às normas desta Seção.
I- O critério de progressão funcional é o horizontal por nível.
II- A progressão de níveis será a cada triênio de efetivo exercício no cargo;

Art. 97º. A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo automático de 5 % (cinco por cento) sobre o vencimento do Grau inicial (Grau "A") e será concedida ao Guarda Civil Municipal, a cada período aquisitivo que corresponde a 03 (três) anos consecutivos de avaliações, sendo limitada a 12 (doze) Graus de progressão, na forma constante da Tabela de Vencimentos desta Lei, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
a.Cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;
b.Ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
c.Não possuir, no período, anotação de penas disciplinares;
d.Atingir na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento);
Parágrafo Único. A concessão da Progressão Horizontal fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.
Art. 98º.Não são considerados como afastamento do exercício:
I - Férias e trânsito;
II - Casamento até 05 (cinco) dias;
III - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 05 (cinco) dias;
IV - Convocação para o serviço militar;
V - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;
VII - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII - Licença para a Guarda Civil Municipal gestante, até 180 (cento e oitenta) dias;
IX - Licença Paternidade, até 15 (quinze) dias;
X - Licença Prêmio;
XI - Moléstia devidamente comprovada até 03 (três) dias por mês;
XII - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

Art. 99º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, processar as promoções em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 100º. Para todos os efeitos será considerado promovido o Guarda Civil Municipal que vier a falecer durante o processo ou que for aposentado sem que tenha decretado no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 101º. Em benefício daquele a quem de direito cabia a promoção, será declarado sem efeito o ato que a houver decretado indevidamente.

Art. 102º. O Guarda Civil Municipal promovido indevidamente ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido.

Art. 103º.O Guarda Civil Municipal não promovido indevidamente será indenizado da diferença de vencimento ou remuneração retroativa à data da promoção.

Art. 104º. O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será suspenso nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de licença, exceto as elencadas no Artigo 98, as quais não são consideradas como afastamento do exercício, continuando a contagem do tempo para completar o interstício de 03 (três) anos quando do retorno do Guarda Civil Municipal ao efetivo exercício de suas funções.

Art. 105º. Se por omissão, a Secretaria Municipal de Administração, deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.

Seção III
Da Progressão Vertical

Art. 106º. A Progressão Vertical é a passagem do Guarda Civil Municipal de um Nível para outro superior e no mesmo Grau, por certificação de curso de atualização profissional, de graduação ou de pós-graduação e, ocorrerá dentro da faixa de vencimentos, devendo observar os seguintes requisitos:
I - Avaliação de títulos, tais como, titulação escolar formal obtida em Instituição reconhecida pelo MEC, com apresentação de diploma devidamente registrado no órgão;
a)A Promoção poderá ser requerida em qualquer época, porém só vigorará a partir do mês de janeiro do próximo exercício, devendo haver disponibilidade orçamentária e financeira.
b)A passagem de um Nível para outro mencionada no caput deste artigo corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do Nível em que o Guarda Civil Municipal se encontre conforme estabelecido na Tabela de Vencimentos desta Lei;
c)A avaliação dos títulos de que trata o inciso I não poderá ser computada de forma cumulativa e será instruída pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, que verificará a presença dos títulos e da documentação pessoal e funcional pertinentes, para posterior remessa ao Secretário Municipal de Defesa Social, para emissão de parecer conclusivo que será submetido ao referendo da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional para efeitos de promoção.
d)Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao Processo no prazo de dez dias para que o Guarda Civil Municipal possa apresentar sua defesa;
e)Tabela de titulação para elevação / progressão Vertical:

Guarda Civil Municipal	
NÍVEL 01	Ensino Médio Completo;
NÍVEL 02	Cursos de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize 30 horas, emitidos no máximo 05 (cinco) anos, na área de atuação;
NÍVEL 03	Curso Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de diploma;
NÍVEL 04	Pós-graduação "latu sensu", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação.

II - Tempo mínimo de três anos de interstício entre as progressões;
Art. 107º. Não será promovido o Guarda Civil Municipal:
I - Em disponibilidade decorrente de sanção administrativa;
II - Com advertência e punição;
III - Suspenso;
IV - Que não tenha completado o período aquisitivo de tempo necessário para cada progressão;

Art. 108º. A Progressão Vertical deverá ser requerida pelo Guarda Civil Municipal, mediante protocolo, até 31 de janeiro de cada ano, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, tendo a administração 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir o requerimento.
Parágrafo Único: A concessão da Progressão Vertical fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº **101**, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.

CAPÍTULO II
DO CARGO EM COMISSÃO

Art. 109º. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender cargos de direção, de chefia, de assessoramento, de inspetoria e de instrução, respeitando o percentual mínimo de 25% para o sexo feminino, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 15º., §2º. Da Lei Federal n º. 13.022/2014.

1	**CORREGEDORIA**	**CC1**
2	**OUVIDORIA**	**CC1**
3	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS**	**CC1**
4	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	**CC1**
4.1	Divisão de Coordenação de Pessoal GCM	FG2
5	**DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**CCE**
5.1	Divisão de Inspetoria/Equipe Alpha, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.2	Divisão de Inspetoria/ Equipe Bravo, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.3	Divisão de Inspetoria/Equipe Charlie, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.4	Divisão de Inspetoria/Equipe Delta, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.5	Divisão de Inspetoria/Folguista, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.6	Divisão de Inspetoria Equipe /ROMU da Guarda Civil Municipal	FG1
5.7	Divisão de Inspetoria Equipe/ ROCAM da Guarda Civil Municipal	FG1
5.8	Divisão de Inspetoria Equipe/ CANIL da Guarda Civil Municipal	FG1
5.9	Divisão de Inspetoria de Proteção Ambiental	FG1
5.10	Divisão de Inspetoria de Guarda Comunitária	FG1
5.11	Divisão de Coordenação do Núcleo de Instrução de Formação - NIF	FG2
5.12	Divisão de Coordenação Patrulha Maria da Penha	FG2
5.13	Divisão de Coordenação de Políticas Públicas de Defesa da Mulher	FG2

Art. 110º. A escolha pelo Chefe do Poder Executivo, dos cargos de Inspetoria e Diretoria da Guarda Civil Municipal de que se trata este Artigo, serão providos através de inscrição exclusivamente por Guardas Civis Municipais que reúnam condições necessárias e competência profissional, bem como atendam aos requisitos exigidos para cada cargo em comissão existente, sob pena de nulidade da nomeação.
I- O cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal, será exercido por um Guarda Civil Municipal do quadro da instituição, que preencha os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe hierárquica II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 10 anos;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

II- Os cargos de chefia e de assessoramento, da Guarda Civil Municipal, serão exercidos por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 08 anos e/ou comprovada experiência administrativa;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

III- O cargo de inspetor da Guarda Civil Municipal, será exercido por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 08 anos;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

IV- O cargo de instrutor da Guarda Civil Municipal, será exercido por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar aprovado no estágio probatório do quadro da Guarda Civil Municipal;
c.Curso de formação /qualificação na área de atuação do curso a ser ministrado, que totalizem no mínimo 30 (trinta) H/A e70 % (setenta) de aproveitamento;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa;

Art. 111º-A nomeação em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do (s) cargo (s) efetivo (s) de que for titular, devendo o mesmo optar pelos vencimentos, remunerações ou subsídios de um ou de outro, vedada a cumulação de verbas.

Art. 112ºA exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
a.A juízo do Secretário Municipal de Defesa Social;
b.A pedido do próprio servidor;
c.Se condenado em Processo Administrativo.

Art. 113ºO Guarda Civil Municipal que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Seção I
Da Inscrição
Art. 114º. Sobre a Inscrição para Diretor da Guarda Civil Municipal:

I – O chefe de setor de coordenação de pessoal, deverá tornar público aos Guardas Civis Municipais, no quadro de avisos interno, os pré-requisitos para a Inscrição:
a)Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no (s) local (is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
b)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
c)Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
d)Cópia da Ficha Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Cópia e original dos certificados de formação e qualificação, devidamente registrados no órgão que o expediu;
f)Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
II – Os pré-candidatos contarão com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de exposição, para a entrega ao setor citado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos exigidos.
III – Ao termino do prazo do Inciso II, o chefe do setor de coordenação de pessoal, deverá apresentar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo, em mural interno, no prazo de 15(quinze) dias.
IV - A Inscrição ocorrerá nas dependências da Sede da Guarda Civil Municipal, 07 (sete) dias findado o prazo estipulado no Inciso III.

Art. 115º. Sobre a Inscrição para Divisão de Inspetoria:

I – O chefe de setor de coordenação de pessoal, deverá tornar público aos Guardas Civis Municipais, no quadro de avisos interno, os pré-requisitos para a pré-candidatura:
a)Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no (s) local (is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
b)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
c)Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
d)Cópia da Ficha Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Cópia e original dos certificados de formação e qualificação, devidamente registrados no órgão que o expediu;
f)Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

II – Os pré-candidatos contarão com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de exposição, para a entrega ao setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos exigidos.
III – Ao termino do prazo do Inciso II, o chefe do setor de coordenação de pessoal, deverá apresentar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo, em mural interno, no prazo de 07 (sete) dias.
IV - A Inscrição ocorrerá nas dependências da Sede da Guarda Civil Municipal 07 (sete) dias findado o prazo estipulado no Inciso II.

Seção II
Da descrição dos cargos

Art. 116º – Ao Corregedor (a) compete:
I - Dar suporte técnico e operacional à Secretaria e às Diretorias e Departamentos no desempenho de suas atribuições;
II - Proceder junto aos setores competentes, avaliações de desempenho e de estágio probatório de servidores efetivos e comissionados;
III - Colher dados sobre as ocorrências policiais, para inserção em banco de dados;
IV - Receber e apurar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, mediante o processamento de Averiguação Sumária, Sindicância ou Processo Administrativo, devidamente instaurados pela autoridade competente, destinadas à apuração das infrações e responsabilidades administrativas, civis e criminais, dando ao Ministério Público a devida comunicação quando houver indícios ou suspeita de crime;
V - Organizar e manter atualizado o arquivo das documentações relativas às suas atividades, e ainda, arquivar e manter sob sua guarda todas os procedimentos administrativos instaurados e conclusos;
VI - Baixar provimentos sobre matéria de sua competência, e decidir as questões deles provenientes, após aprovação do Secretário Municipal e obedecidas às exigências legais;
VII - Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
VII - Solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive fora do Âmbito da Administração Municipal, quando necessário e devidamente autorizado pelo Secretário Municipal, bem como realizar procedimentos que colaborem na solução dos fatos a serem apurados;
IX - Convocar os integrantes da Guarda Municipal que devam prestar informações de interesse próprio ou indispensável à solução de caso concreto, tanto de ordem interna quanto àquelas requisitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, comunicando a convocação ao Diretor da Guarda Municipal;
X - Elaborar o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, submetendo-o a apreciação do Secretário Municipal aprovação;
XI - Solicitar ao Secretário Municipal a aplicação de penalidade à infração disciplinar apurada, resultante de procedimento administrativo;
XII - Zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções, resultados e realizando treinamentos;
XII - Elaborar e analisar Relatórios Mensais das atividades da Corregedoria, encaminhando-os ao Secretário, bem como, sobre a atuação ética e funcional dos integrantes da Guarda Municipal, observadas as normas legais e legislação pertinente;
XIV - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos, e avaliando a execução dos serviços e convênios, na área de sua atuação;
XV - Outras atividades correlatas.

Art. 117º Ao Ouvidor (a) compete:
I - Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da Guarda Civil Municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados;
II - Encaminhar às diretorias competentes as manifestações dos cidadãos;
III - Acompanhar as providências adotadas e garantir o retorno aos interessados;
IV - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos cidadãos e monitorar, a partir delas, o desempenho da GCM no cumprimento de suas finalidades e elaborar pesquisas de satisfação do usuário;
V - Apoiar tecnicamente e atuar com as diretorias visando a solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VI - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VII - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
VIII - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos;
IX - Encaminhar aos setores competentes pela sua apuração todas as denúncias, tão logo sejam recebidas;
X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - Outras atribuições correlatas.

Art. 118º AoChefe de Divisão de Licitação e Compras, Cotação de Preços e Controle de Contratos GCM compete:
I.Realizar o levantamento das necessidades de compras da Guarda Civil Municipal, realizando a especificação do objeto, da forma mais detalhada possível;
II.Iniciar procedimentos, acompanhar, fiscalizar e gerir convênios e contratos;
III.Coordenar os estoques de produtos e serviços em execução, adotando as providências preliminares necessárias a fim de assegurar o tempo ideal entre a licitação e a aquisição do produto/serviço;
IV.Reportar-se à Secretaria de Defesa Social quanto aos procedimentos de consolidação de compras e licitação, encaminhando as requisições de compras devidamente assinadas pelos responsáveis e com as devidas especificações;
V.Controlar o material disponível junto a Guarda Civil Municipal, fazendo relatórios de entrada e saída de materiais;
VI.Encaminhar expedientes frente ao fluxo de licitação, empenhos e outros afins que afetam a Secretaria;
VII.Acompanhar os processos licitatórios que afetam a Guarda Civil Municipal;
VIII.Desenvolver e acompanhar os trâmites administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados;
IX.Emitir documentos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
X.Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, em conjunto com as demais instâncias da Secretaria de Defesa Social - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
XI.Elaborar cronograma de desembolso anual para a execução orçamentária, em conjunto com as demais diretorias;
XII.Elaborar e apresentar o relatório da execução orçamentária;
XIII.Controlar os contratos firmados pela Secretaria, mantendo-os em arquivo e sob acompanhamento de sua execução;
XIV.Atestar a execução dos contratos firmados, para após, encaminhar à contabilidade para fins de pagamento;
XV.Realizar cotações prévias de preços junto a fornecedores em relação aos objetos requisitados pela Guarda Civil Municipal, com as devidas especificações;
XVI.Outras atividades correlatas.

Art. 119º Ao Departamento Administrativo compete:
I – Auxiliar o Diretor da Guarda Civil Municipal, na elaboração da proposta do plano plurianual de ação da Guarda Civil Municipal de Matinhos;

II – Auxiliar o Diretor da Guarda Civil Municipal, na elaboração da proposta orçamentária e acompanhar a programação financeira da Guarda Civil Municipal;
III - Assessorar o Diretor da Guarda Civil Municipal na elaboração do planejamento estratégico das ações da Guarda Civil Municipal;
IV - Acompanhar e ou orientar componentes da Corporação nas ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa dando conhecimento ao Diretor da Guarda Civil Municipal das soluções, primando ainda:
a)Dar conhecimento ao Diretor da Guarda Civil Municipal das demais ocorrências ou fatos aos quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;
b)Desenvolver o espírito de integração, harmonia e participação entre os integrantes da Guarda Civil Municipal, para o desenvolvimento das ações sociais, administrativas e ou operacionais;
c)Elaborar e ou fazer acompanhamento das políticas de prevenção à violência, desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, atendo à legalidade das ações e a pro atividade dos Guardas Civis Municipais envolvidos;
d)Colaborar com o Diretor da Guarda Civil Municipal na coordenação da produção de conhecimento, visando subsidiar as ações da Divisão de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
V- Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal de Matinhos, inclusive de metas gerenciais;
VI- Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
VII - Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, documentos apresentados por Guarda Civil Municipal, sejam de natureza operacional, disciplinares ou administrativos;
VIII – Auxiliar ao Diretor da Guarda Civil Municipal na elaboração de projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Matinhos, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
IX - Representar a Guarda Civil Municipal de Matinhos perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
X - Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial:
a)Proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b)Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c)Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d)Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e)Auxiliar na atuação conjunta com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f)Planejar e coordenar ações para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo à mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
g)Articular e apoiar as ações de segurança pública, desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h)Planejar e coordenar ações preventivas para inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
i)Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XI - Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
XII - Promover reuniões ou acompanhamento periódico com Diretores, Gerentes, Coordenadores, Chefes ou correspondentes para dirimir as atividades operacionais e ou administrativas visando o fiel cumprimento e desenvolvimento das diretrizes;
XIII – Acompanhar a assiduidade dos Guardas Civis Municipais ao trabalho através de supervisões ou correspondentes, assim como, fazendo o acompanhamento das medidas decorrentes;
XIV – Responder pelo comando da Guarda Civil Municipal no impedimento do Diretor da Guarda Civil Municipal;
XV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 120º AoChefe de Divisão de Coordenação de pessoal GCM compete:
I.Controlar a frequência e ausência dos servidores;
II.Manter controle das escalas de trabalho e as escalas de férias;
III.Controlar a execução de horas extras, coletando as assinaturas dos responsáveis;
IV.Dar apoio às diretorias, divisões e setores quanto aos assuntos relacionados à pessoal;
V.Receber e verificar os pedidos de capacitação de pessoal;
VI.Distribuir os holerites e atender os Guardas Civis Municipais quanto às questões de Recursos Humanos;
VII.Reportar-se à Secretaria de Administração quanto aos procedimentos de consolidação de folha de pagamento, geração de horas extras e descontos, bem como em relação aos procedimentos de avaliação de desempenho, de sindicância e processos administrativos;
VIII.Atualizar arquivos internos dos Guardas Civis Municipais para repassar para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos em ofício o enquadramento dos Guardas Civis Municipais aptos;
IX.Outras atividades correlatas.

Art. 121º Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal compete:

I - Exercer o comando da corporação Guarda Civil Municipal;
II - Elaborar a proposta do plano plurianual de ação da Guarda Civil Municipal de Matinhos, promovendo seus ajustes anualmente, em observância ás normas e os prazos legais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento, as orientações do Departamento Administrativo / Financeiro da Guarda Civil Municipal;
III - Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar a programação financeira da Guarda Civil Municipal, observadas as normas e os prazos legais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e as orientações do Departamento Administrativo / Financeiro da Guarda Civil Municipal;
IV - Elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação da Guarda Civil Municipal, observadas as diretrizes da Política Municipal de Defesa Social;
V - Dirigir e controlar a Guarda Civil Municipal por meio de diretrizes e ordens necessárias ao cumprimento de suas atribuições administrativas, operacionais e legais;
VI - Coordenar as atividades operacionais de monitoramento eletrônico do Sistema Integrado de Monitoramento de Matinhos - SIMMAT, observada a legislação aplicável;
VII - Realizar o comando operacional de utilização de imagem na Central Integrada de Comando e Controle do SIMMAT, observada a legislação aplicável;
VIII - Autorizar, por escrito e em caráter específico, acesso à Sala de Rádio para visualização de imagem gerada pelo SIMMAT, observada a legislação aplicável;
IX - Coordenar a produção de conhecimento, visando subsidiar as ações do Departamento de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Matinhos;

X - Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativo e operacional da Guarda Civil Municipal, inclusive de metas gerenciais;
XI - Estabelecer padrões para avaliação institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XII - Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XIII - Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, recursos e documentos apresentado por Guarda Civil Municipal;
XIV - Coordenar os projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Matinhos, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
XV - Representar a Guarda Civil Municipal de Matinhos perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
XVI - Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial:
a)Proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b)Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c)Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d)Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e)Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f)Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente àqueles sob a responsabilidade do Município;
g)Articular e apoiar as ações de segurança pública, desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h)Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
XVII - Encaminhar, para consideração superior, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos de inteligência da Guarda Civil Municipal;
XVIII - Realizar intercâmbio com outras organizações de interesse da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XIX - Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XX - Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
XXI - Assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;
XXII – Disciplinar, atos cívicos obrigatórios e cumprimentos entre os Guardas Civis Municipais, dentro de princípios de hierarquia e disciplina ínsitos à atividade de Segurança Pública;
XXIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compete, também, ao Diretor da Guarda Civil Municipal, disciplinar normativas sobre o cotidiano e as atividades corriqueiras da Instituição.

Art. 122º AosInspetores (as) das equipes Alpha, Bravo, Charlie, Delta e Folguista GCM compete:

I.Coordenar comando de sua fração operacional, no policiamento preventivo, bem como a responsabilidade decorrente;
II.Fiscalizar todos os serviços que forem executados pelos Guardas Municipais de sua fração;
III.Propor medidas de interesse operacional da Guarda Civil Municipal;
IV.Zelar pela correta conduta e postura dos Guardas Civis Municipais em serviço;
V.Dar conhecimento, por escrito, ao superior imediato de todas as ocorrências e/ou fatos em serviço de que tomem conhecimento;
VI.Planejar o emprego do efetivo e meio de atuação nas diversas atividades solicitadas;
VII.Controlar e fiscalizar a frequência dos Guardas Civis Municipais de sua equipe;
VIII.Zelar pelo bom desempenho dos servidores do setor, cobrando funções e resultados;
IX.Elaborar relatórios das atividades do plantão, encaminhando-os ao Departamento Administrativo GCM;
X.Prevenir, reprimir, proibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
XI.Atuar em conjunto com os órgãos de Defesa Civil em qualquer instância, nos casos de calamidade pública;
XII.Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
XIII.Prestar auxílio ao público e garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
XIV.Acionar os órgãos de segurança pública;
XV.Interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal;
XVI.Exercitar, com amplitude, a legitima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Civil Municipal:
a)Prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos Artigos: 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o Inciso: LXI, do Artigo 5º da Constituição Federal;
b)Agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal.
XVII.Exercer policiamento de presença sobre os próprios municipais, no sentido de:
a)Protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
b)Orientar o público e o trânsito de veículos;
c)Prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito penal;
d)Prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
XVIII.Outras atividades correlatas.

Art. 123º Ao Inspetor (a) da equipe ROMU GCM compete:

I.Fazer rondas ostensivas especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins contribuindo com a segurança pública municipal;
II.Contribuir com a segurança não só do próprio público, mas com a segurança dos munícipes e dos próprios Guardas Civis Municipais, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço, servindo como auxilio a ocorrências em que por ventura excedam a capacidade do GCM;
III.Visar o pronto-emprego de Guardas Civis Municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, como tumulto, emergências de alto risco, pequenos delitos, combate às drogas, calamidades públicas e no auxílio a população;
IV.Outras atividades correlatas.

Art. 124º AoInspetor (a) da equipe ROCAM GCM compete:
I.Fazer rondas ostensivas especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins contribuindo com a segurança pública municipal;

II.Contribuir com a segurança não só do próprio público, mas com a segurança dos munícipes e dos próprios Guardas Civis Municipais, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço;
III.Visar o pronto-emprego de Guardas Civis Municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, como tumulto, emergências de alto risco, pequenos delitos, combate às drogas, calamidades públicas e no auxílio a população;
IV.Outras atividades correlatas.

Art. 125º AoInspetor (a) da equipe CANIL GCM compete:
I.Patrulhamento dos Próprios Municipais;
II.Operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;
III.Demonstrações de cunho educacional e recreativo;
IV.Provas oficiais de trabalho e estrutura;
V.Formaturas e desfiles de caráter cívico- militar.
VI.Proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras equipes da Guarda Civil Municipal.
VII.Outras atividades correlatas.

Art. 126º AoInspetor (a) da equipe de Proteção Ambiental GCM compete:
I.O patrulhamento ostensivo e preventivo no Município de Matinhos, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
II.Dar suporte às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, assim que solicitados;
III.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer ilícitos;
IV.Atividades potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente, para adoção das medidas legais;
V.Proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;
VI.Defender os rios e mananciais que abastecem a cidade, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;
VII.Coibir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação da Mata Atlântica em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;
VIII.Apreender os produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto de apreensão, e encaminhar ao órgão público competente;
IX.Participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;
X.Realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
XI.Outras atividades correlatas.

Art. 127º AoInspetor (a) da equipe da Guarda Comunitária GCM compete:
I - Realizar patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade com o objetivo de diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
III - Promover e participar de atividades de prevenção à violência, relacionadas à sua área de atuação em suas diversas formas;
IV - Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
V - Executar o patrulhamento escolar, atuando no entorno das Escolas Municipais e fornecendo proteção ao acesso dos escolares;
VI - Executar a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação e concorrendo para a proteção do público usuário;
VIII - Participar, quando necessário, de ações de Defesa Civil no Município;
IX – Outras atividades correlatas

Art. 128º Ao Coordenador (a) do Núcleo de Instrução e Formação GCM compete:
I.Coordenar cursos e estágios de qualificação profissional aos GCMs;
II.Promover o desenvolvimento e transformações progressivas das capacidades intelectuais para o domínio do conhecimento, habilidades, hábitos e atitudes pertinentes para o desempenho profissional;
III.Sistematizar experiências;
IV.Compreender a complexidade das situações de trabalho e das práticas de Segurança Pública, identificando rotinas e riscos das decisões tomadas;
V.Ampliar o repertório de competências profissionais;
VI.Participar quando necessário, de ações de Defesa Civil, no município;
VII.Outras atividades correlatas.

Art. 129º Ao Coordenador (a) da Patrulha Maria da Penha compete:
I.Identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II.Fiscalizar o cumprimento de Medida Protetiva;
III.Orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;
IV.Manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobretudo acerca do encarceramento e da soltura do agressor;
V.Confeccionar certidões, comunicar informações úteis à Policia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública;
VI.Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Matinhos com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com o Ministério Público, Delegacia de Polícia Civil e Poder Judiciário;
VII.Encaminhar para o Setor da Mulher, as vítimas que necessitam de atendimento;
VIII.Participar, quando necessários, de ações de Defesa Civil, no município;
IX.Outras atividades correlatas

Art. 130º Ao Coordenador de Políticas Públicas de Defesa da Mulher GCM compete:
I.Instrumentalizar a Guarda Civil Municipal sobre o campo de atuação acerca da Lei Federal nº 11.340/2006;
II.Coordenar capacitações aos Guardas Civis Municipais e outros agentes públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, destacando-se um atendimento humanizado qualificado;
III.Qualificar a atuação do município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência doméstica contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV.Garantir o atendimento humanizado e integração da mulher em situação de violência e que possua medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V.Coordenar a integração dos serviços oferecidos as mulheres em situação de violência;
VI.Atualizar nas Diretrizes da Política Nacional, do Plano Nacional, e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres;
VII.Participar quando necessário, das ações de Defesa Civil, no município;
VIII.Outras atividades correlatas.

Seção III
Da Substituição

Art. 131º. Haverá substituição nos impedimentos ocasionais ou temporários de ocupante de cargo em Comissão e de Função Gratificada.

Art. 132º.A substituição é independente de posse e será automática ou dependerá de ato da administração.
a)A substituição automática independe de ato e será gratuita, quando, porém, exceder de 30 (trinta) dias será remunerado e por todo o período.
b)A substituição remunerada dependerá do ato da autoridade competente para nomear ou designar.
c)O substituto perderá, durante o tempo de substituição superior a 30 (trinta dias), o vencimento ou remuneração do cargo de que for titular efetivo, salvo no caso de função gratificada ou opção.
d)Quando se tratar de Guarda Civil Municipal detentor de Cargo em Comissão ou de Função de Confiança o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

Seção IV
Do Desvio de Função

Art. 133º. Nenhum Guarda Civil Municipal poderá desempenhar atribuições e funções diversas das pertinentes ao seu cargo ou função, salvo se tratar de função gratificada, de cargo em comissão ou em caso de substituição.
a)Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderão ser cometidas ao Guarda Civil Municipal, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Defesa Social, atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo.
b)Cessados os motivos de desvio de função deverá o Guarda Civil Municipal retornar às ocupações que competem ao seu cargo.

Art. 134º. Ao Guarda Civil Municipal em desvio de função que se negar a retornar a exercer as funções de seu cargo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação pela Imprensa Oficial de Publicações do Município, serão aplicadas as seguintes sanções, concomitantemente, até o retorno às funções de seu cargo:
a)Suspensão sem vencimentos;
b)Impedimento para progressão funcional e perda do tempo já acumulado para promoção e licença especial;
c)Destituição de função gratificada;
Parágrafo Único. As sanções de que trata as alíneas deste artigo terão sua duração máxima por prazo de 60 (sessenta) dias. Uma vez findo este prazo, e não tendo ocorrido o retorno do Guarda Civil Municipal, o ato administrativo que o impôs será encaminhado ao Prefeito Municipal, juntamente com cópia da publicação referida no caput deste artigo, instruindo-se ainda o apanhado com a ficha funcional do Guarda Civil Municipal, para abertura compulsória de processo administrativo disciplinar, cuja sanção única será a demissão.

Seção V
Da Acumulação

Art. 135º. Ressalvados os casos previstos no Artigo 37º, Inciso XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos.
I- A proibição de acumular entende-se a cargos, empregos, funções em autarquias, fundações e empresas públicas.
II-A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.
III- Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime de Previdência Municipal.
IV- É vedada a acumulação de uma aposentadoria com outra de cargo efetivo.

Art. 136º.O Guarda Civil Municipal não poderá exercer mais de uma função gratificada.

Art. 137º. Salvo o caso de aposentadoria por invalidez, é permitido ao Guarda Civil Municipal aposentado exercer Cargo em Comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá a sua posse e respeitado o disposto no artigo anterior.

Art. 138º. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, a provada à boa fé, o Guarda Civil Municipal optará por um dos cargos.
Parágrafo Único. Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o valor que tiver percebido indevidamente.

Seção VI
Da Disponibilidade

Art. 139º. A disponibilidade do Guarda Civil Municipal, ocorrera nos casos previstos nesta Lei e possuí duas espécies:
I - Disponibilidade contingente;
II - Disponibilidade decorrente de sanção por processo administrativo disciplinar.
a)A disponibilidade contingente não comporta interrupção de vencimentos e direitos, salvo obrigatoriamente as gratificações ou adicionais incompatíveis com o afastamento do serviço público, bem como não caracteriza, para todos os fins legais e direitos previstos nesta Lei, interrupção de tempo de serviço;
b)A disponibilidade decorrente de sanção acarretará sempre a suspensão de vencimentos e remunerações.
c)No ato administrativo que determinar a disponibilidade deverá constar a qual espécie pertence, sob pena de nulidade.
d)Nenhum Guarda Civil Municipal poderá permanecer em disponibilidade contingente por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ininterruptos ou 730 (setecentos e trinta) dias intercalados, cumprindo à administração Pública Municipal proceder, antes destes eventos, o aproveitamento, nos moldes desta Lei;
e)A disponibilidade por contingência, quando comprovadamente efetuada sem observância dos casos previstos nesta Lei será considerada como ato de desvio de finalidade ou abuso de poder.

Art. 140º.O Guarda Civil Municipal em disponibilidade poderá ser aposentado.

Art. 141º. O número de Guardas Civis Municipais em disponibilidade nunca poderá exceder a 1% (um por cento) no número de vagas de cargos estatuários preenchidos, sendo nulo o ato administrativo que contrariar o disposto neste artigo.

Art. 142º.É vedado à Administração Pública Municipal proceder à abertura de concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal em vacância decorrente de disponibilidade contingente.
Parágrafo Único. Para os fins de observância do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos deverá manter, mediante meios de controle e registro, a relação de cargos vagos da Guarda Civil Municipal e seu respectivo motivo.

Seção VII
Da Vacância

Art. 143º.A vacância do cargo decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Aposentadoria;
IV - Falecimento;
V - Posse em outro cargo de acumulação proibida;
VI - Readaptação;
VII - Disponibilidade;

Art. 144º. Dar-se-á a exoneração:
I - A pedido;
II - Ex-offício:
a). Quando se tratar de Cargo em Comissão;
b). Quando não satisfeitas às condições de estágio probatório;
c). Quando, por decorrência de prazo, ficar caracterizado o abandono de cargo;
d). Quando não entrar em exercício no prazo estabelecido.
§ 1º No caso especificado na alínea c do inciso II, deste artigo, processar-se-á após a publicação por 03 (três) vezes, na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º A exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á:
a) A juízo da autoridade competente;
b) A pedido do próprio Guarda Civil Municipal.

Art. 145º. Considerar-se-ão abertas às vagas na mesma data, para seu preenchimento, que ocorrerá na data:
I - Do falecimento;
II - Da publicação:
§ 1º Da Lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida se o cargo estiver criado;
§ 2º Do ato que promover aposentar, exonerar, demitir ou extinguir cargo excedente cuja dotação permitir o preenchimento de cargo vago.
III - Da posse em outro cargo.

Art. 146º. Quando se tratar de função gratificada dar-se-á à vacância por dispensa, a pedido ou ex-offício, ou por destituição.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 147º. De acordo com a Regulamentação Interna da Guarda Civil Municipal de Matinhos, determina-se:
I - As repartições adotam o horário, conforme expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos;
II - Para o cargo de Guarda Civil Municipal, o mínimo de horas exigíveis por semana, especialmente se sua natureza acarreta prestação de serviço à noite, sábado, domingo e feriados;
a)O horário de trabalho, estabelecido para o Guarda Civil Municipal, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas, nem ser inferior a 30 (trinta) horas semanais;
b)O Guarda Civil Municipal que labora em regime de plantão, terá direito a 02 (duas) folgas mensais;
c)Não haverá expediente ao sábado nos órgãos administrativos da Guarda Civil Municipal;
d)Nos dias úteis, só por determinação do chefe do Poder Executivo pode deixar de funcionar as repartições administrativa da Guarda Civil Municipal, ou serem suspensos os seus trabalhos, essa medida nos casos especiais, em que se deva, por motivo de segurança ou força maior, suspenderá os trabalhos. Essa medida será determinada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, ad referendum do Chefe do Poder Executivo;
e)O Guarda Civil Municipal que frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização realizará suas atividades laborais, a bem da Administração Pública, em escala a ser definida pelo Diretor da Guarda Civil Municipal;
f)O Guarda Civil Municipal que frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização em qualquer período, deverá apresentar até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês, comprovação de matrícula e frequência mensal ou documento que lhe equivalha, emitido pela instituição de ensino, comprovando no mínimo 80% de presença/mês.
g)Comprovada frequência acadêmica inferior a 80%, o Guarda Civil Municipal, fica à disposição da Diretoria GCM para readequação de escala.
h)A frequência e o horário serão apurados por meio de ponto mecânico, eletrônico ou biométrico.
i)Ponto é o registro pelo qual se verifica diariamente a entrada e saída do Guarda Civil Municipal.
j)Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
k)É vedado dispensar o Guarda Civil Municipal do registro do ponto.
l)A falta justificada e abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.
m)O Guarda Civil Municipal deverá permanecer em serviço durante o expediente/ escala, inclusive as extraordinárias, quando convocado.
n)Os cargos em comissão dispensam o registro de presença por ponto, tendo em vista o caráter específico de suas nomeações, que por sua própria natureza exigem dedicação em tempo integral. Porém, ao crivo do Prefeito Municipal, poderá ser adotado um sistema de registro de presenças, para o acompanhamento do cumprimento do Regime de Tempo Integral a que estão submetidos os Guardas Civis Municipais nomeados em comissão.

Seção I
Do Horário Especial

Art. 148º.O Guarda Civil Municipal que comprove ser responsável legal de pessoa portadora de deficiência física ou mental, permanente ou transitória, poderá ser concedido horário especial de expediente, recaindo a Perícia Médica, sobre a pessoa sob a qual se assenta a responsabilidade legal do Guarda Civil Municipal público que requerer o horário especial.
Parágrafo Único Sempre que possível, o horário especial preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal.
Art. 149ºA carga horária especial não acarretará a redução dos vencimentos, nem alcançará, de qualquer sorte, prejuízos para fins de promoção, percepção de gratificações ou demais direitos do Guarda Civil Municipal, bem como, ainda, não influirá de forma negativa na contagem do tempo de serviço para os fins legais.

Art. 150º. Em todos os casos de horário especial, uma vez cessada a causa ou deficiência que o motivou, ficará o Guarda Civil Municipal a disposição da Diretoria GCM para readequação de escala.

Seção II
Do Tempo de Serviço

Art. 151º.A apuração do tempo de serviço será computada em dias a partir da data de efetivo exercício.
Parágrafo Único. O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 152º. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I - Férias;
II - Em até 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento;
III - Em até 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de luto;
IV - Exercício de outro cargo de provimento em Comissão;
V - O período de tempo em que tiver de cumprir o serviço militar;
VI - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VII - Desempenho de mandato seletivo;
VIII - Licença à Guarda Civil Municipal gestante, adotante, paternidade, ao Guarda Civil Municipal acometido de doença profissional, na forma dos respectivas normativas;
IX - Missão ou estudo no exterior quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
X - Licença, até o limite de 02 (dois) anos, ao Guarda Civil Municipal acometido de moléstia consignada indicada em Lei.
XI - Por 01 (um) dia, em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
XII - Licença prêmio;
XIII - Licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação.

Art. 153º. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:
I - O tempo de serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
II - O período ativo nas forças armadas;
III - O tempo de serviço prestado sob qualquer regime e forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;
IV - O tempo em que o Guarda Civil Municipal esteve em disponibilidade, aposentado ou por invalidez;
V - O tempo de serviço em atividade abrangida pelo regime geral da previdência;
VI - O tempo em que o Guarda Civil Municipal esteve afastado em licenças sem interrupção da remuneração ou percebimento dos vencimentos.
Parágrafo Único.É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concorrentemente em 02 (dois) ou mais cargos ou função da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquias e Sociedade de Economia Mista.

Art. 154º.O Guarda Civil Municipal, conta para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade abrangida pelo regime geral da previdência, observada quanto à contagem as seguintes normas além de outras previstas legalmente:
I - É vedada à acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;
II - Não é contado o tempo de serviço que serviu de base para a concessão de aposentadoria por qualquer outro sistema;
§ 1º As disposições deste Capítulo se entendem aos Guardas Civis Municipais ocupantes de Cargos em Comissão.
§ 2º Quando a soma dos tempos de serviço supera os limites exigidos por Lei, o excesso não será considerado para qualquer efeito.
§ 3º O benefício de que trata este artigo vigorará enquanto a Legislação Federal garantir o cômputo do serviço público prestado ao Município, para efeito de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 155º. Considera-se tempo de contribuição o tempo em que o Guarda Civil Municipal desenvolveu atividades públicas ou privadas, contado de data a data, desde o início até a data da publicação do decreto ou portaria de vacância do cargo de provimento efetivo por aposentadoria ou óbito ou do desligamento das atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, descontados os períodos seguintes:
I - Na Administração Pública, todo e qualquer tipo de afastamento sem aferimento de vencimentos, salvo se forem realizadas contribuições ao regime próprio de previdência ou existirem contribuições obrigatórias legalmente previstas durante este período;
II - Na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, anotados na CTPS, salvo se caracterizada a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social na condição de segurado facultativo.

Art. 156º. Observado o disposto no § 10, do Artigo 40º da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado por esta legislação para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição.
I- O tempo de contribuição ou de serviço será contado conforme as seguintes normas:
.Não será admitida a contagem de tempos fictícios ou em dobro;
.É vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante;

Art. 157º. Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública - Federal, do Distrito Federal, Estadual e Municipal - e na atividade privada - rural e urbana - hipótese em que os regimes previdenciários se compensarão financeiramente, segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796,de 05/05/99, e suas posteriores regulamentações e modificações, bem como quaisquer outros diplomas legais cabíveis à matéria.

Art. 158º.A prova de tempo de serviço com o objetivo de ser considerado tempo de contribuição será feita mediante a apresentação de documentos contemporâneos e pessoais que comprovam o exercício de atividade nos períodos a serem contados, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA

Seção I
Aposentadoria por idade

Art. 159º. A aposentadoria é ato voluntario do Guarda Civil Municipal e consiste em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição e poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:
I - Possuir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - Possuir 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;
III - Estar 05 (cinco) anos no efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
IV - Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 160º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato - com vigência a partir do dia imediato aquele em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço público - e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição.
§ 1º Considera-se idade-limite para a permanência no serviço público os 75 anos, nos termos do inciso II do Art. 40 da Constituição da República.
§ 2º O cômputo de tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo de proventos, obedecerá ao disposto na Seção V deste capítulo.
Art. 161º. Qualquer que seja a situação do segurado ao completar 75 anos de idade ocorrerá compulsoriamente a sua aposentadoria.
Parágrafo Único. Caso o segurado já receba de proventos de aposentadoria decorrentes da concessão de alguma das prestações elencadas no Plano de Benefícios deste Regime será vedado o recebimento cumulativo desta com a aposentadoria compulsória, salvo se decorrente de cargos acumuláveis na forma disposta pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção III
Da aposentadoria por invalidez

Art. 162º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para executar qualquer função prevista no Plano de Cargo e Salários do Município de Matinhos e consistirá em proventos cujo valor será calculado na forma estabelecida nesta Seção.
Parágrafo Único. A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde ou licença por acidente de trabalho, ambas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e tais licenças serão mantidas enquanto restar caracterizada temporária para o exercício das atividades na Administração Pública, observando-se ainda, os procedimentos preliminares definidos no Regulamento.

Art. 163º. A incapacidade que ensejará a aposentadoria por invalidez poderá ser decorrente de:
I - Acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelo Ministério da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartroseanquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em Lei Federal;
II - Acidente em serviço ou moléstia profissional;
III - Outros acidentes ou moléstias de qualquer natureza ou causa.

Art. 164º. Entende-se como acidente em serviço, aquele que ocorre pelo desenvolvimento de atividades a serviço da Administração Municipal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou a redução permanente da capacidade para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 165º. Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:
I - Doenças profissionais, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social;
II - Doenças do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:
a) A doença degenerativa;
b) A inerente a grupo etário;
c) A que não produza incapacidade laborativa.

Art. 166º. Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele de origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, a perda ou a redução permanente da capacidade laborativa.

Art. 167º. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao MATINHOSPREV não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão e haja nexo causal entre a atividade desenvolvida e a incapacidade, a serem devidamente atestados pela perícia médica do Instituto.

Art. 168º. A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do MATINHOSPREV, podendo o segurado, às expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança e vigorará a partir da publicação do Decreto ou Portaria de vacância por aposentadoria.

Art. 169º. Os procedimentos preliminares necessários à instauração do processo administrativo de concessão da aposentadoria por invalidez permanente serão determinados no Regulamento, inclusive os atinentes a constituição do laudo circunstanciado da perícia médica do MATINHOSPREV.

Art. 170ºA invalidez para o cargo público não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.
Parágrafo Único. O funcionário readaptado poderá requerer perícia médica oficial do Município de Matinhos para a extinção da readaptação e retorno ao cargo de origem, caso entenda terem cessadas as causas que motivaram sua readaptação.

Art. 171º. O Guarda Civil Municipal aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada no, a critério e a cargo do MATINHOSPREV.
§ 1º Caso o Guarda Civil Municipal aposentado por invalidez se julgar apto para retornar à atividade, este deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.
§ 2º Se a perícia-médica do MATINHOSPREV concluir pela recuperação da capacidade laborativa, total ou parcial, para o serviço público, o Guarda Civil Municipal será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, para o devido processo de reversão, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 3º O Guarda Civil Municipal que retornar ao exercício de ser cargo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

Art. 172º. A aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição obedecerá ao disposto na Constituição Federal e demais legislação pertinente.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art.173º.São direitos do Guarda Civil Municipal, entre outros:
I - Vencimentos não inferiores ao salário mínimo nacional vigente;
II - Irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - Gratificação natalina, com base na remuneração integral;
IV - Remuneração do trabalho noturno 20% superior à do diurno;
V - Abono-Família para os dependentes até 14 anos ou menor incapaz de qualquer idade;
VI - Duração da jornada de trabalho não superior a 40 (quarenta) horas semanais;
VII - Proteção dos vencimentos na forma da Lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
VIII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX - Remuneração do serviço extraordinário superior no mínimo em 50% (cinquenta por cento) do normal e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados;
X - Gozo de férias remuneradas com pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal, sendo vedada à transformação do período de férias em tempo de serviço;
XI - Licença à gestante, adotante e paternidade;
XII - Proteção ao trabalhador, mediante incentivos;
XIII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e equipamentos de segurança;
XIV–Adicional de risco de vida, conforme especificado nesta Normativa;
XV - Proibição de diferenças de vencimentos de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor, religião ou estado civil;
XVI - Adicionais por tempo de serviço na forma da Lei;
XVII - Gratificação pelo exercício de funções de chefia e assessoramento, na forma da Lei;
XVIII - Assistência gratuita aos filhos de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade, na educação infantil e ensino fundamental;
XIX - Progressão funcional e promoção por habilitação, observando-se rigorosamente os critérios desta Normativa;
XX - Igualdade de direitos entre Guardas Civis Municipais.

Seção I
DA ESTABILIDADE

Art. 174º. O Guarda Civil Municipal adquire estabilidade depois de 03 (três) anos de efetivo exercício.
I- A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 175º. O Guarda Civil Municipal perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - No caso de ser demitido mediante processo administrativo, em que se lhe tenha assegurado ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei complementar, assegurada ampla defesa;
IV - No caso de ultrapassar o limite constitucional permitido para dispêndio com pessoal ou quando provado a incapacidade financeira do Município para arcar com os gastos com pessoal.
§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do Guarda Civil Municipal, será ele reintegrado, podendo ser posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2º O Guarda Civil Municipal em estágio probatório só será exonerado do cargo após a observância do Artigo 88º e seus parágrafos, ou mediante inquérito administrativo quando este se impuser antes concluído o estágio probatório.
§ 3º Como condição para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Seção II
Das Férias

Art. 176º. Após cada 12 (doze) meses de serviço o Guarda Civil Municipal terá direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço por mais de 05 (cinco) vezes no ano;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas anuais;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas anuais;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas anuais.
§ 1º O Guarda Civil obrigatoriamente gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo Departamento Administrativo GCM.
§ 2º É vedado compensar no período de férias, faltas ao serviço.
§ 3º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o Guarda Civil Municipal direito as férias.
§ 4º O gozo das férias não será interrompido por motivo de promoção ou remoção.
§ 5º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Art. 177º. As férias serão concedidas em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o Guarda Civil Municipal tiver adquirido o direito.
I- É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos.
II- Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.
III- Ao Guarda Civil Municipal maior de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão concedidas de uma só vez.

Art. 178º.Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo 176º desta Lei, a ausência do Guarda Civil Municipal:
I - Até 05 (cinco) dias consecutivos no caso de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;
II - Durante o licenciamento compulsório da Guarda Civil Municipal gestante por motivo de maternidade ou aborto não criminoso;
III - Por motivo de acidente de trabalho e no gozo de afastamentos e das licenças previstas nesta Lei;
IV - Faltas justificadas pelo órgão, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente de vencimento;
V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;
VI - Nos dias em que não tenha havido expediente;
VII - Casamento, até 05 (cinco) dias consecutivos;
VIII - Por 01 (um) dia em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Art. 179º.Não terá direito às férias o Guarda Civil Municipal, que no curso do período aquisitivo:
I - Abandonar o serviço e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;
II - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, salvo Licença Prêmio, Licença Gestação, e Licença para tratamento de saúde por período não superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos;
III - Tiver percebido prestações de acidente de trabalho por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

Art. 180º. A concessão de férias será participada, por escrito, ao Guarda Civil Municipal:
I- A concessão de férias será anotada na ficha individual do Guarda Civil Municipal;
II- A concessão de férias será efetivada de acordo com a escala organizada pelo Departamento Administrativo da GCM;
III- A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, por necessidade imperiosa ao serviço, ouvido o superior imediato do Guarda Civil Municipal.

Art. 181º.A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses da administração, ouvida a chefia imediata.
I- Os membros de uma família, que trabalharem na Guarda Civil Municipal, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 182º. O Guarda Civil Municipal perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data de sua concessão e mais a importância correspondente a 1/3 (um terço), no mínimo, de sua remuneração normal a título de Adicional de Férias.
I-O Adicional por risco de vida será computado no vencimento e este servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.
II- Se, no momento das férias, o Guarda Civil Municipal não tiver percebendo os mesmos adicionais no período aquisitivo, ou quando deste não tiver sido uniforme, será computada a média duo decimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos dos vencimentos supervenientes.

Seção III
Do Auxílio Funeral

Art. 183º.O auxilio funeral consiste no pagamento ao cônjuge, do valor referente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do requerimento, pela ocasião do falecimento do Guarda Civil Municipal ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas.
I- O auxílio funeral será pago no mês imediatamente subsequente ao requerimento feito e o processo administrativo deverá ser instruído com certidão de óbito e prova do parentesco.
II- Em casos de falecimento de pessoas que convivam, comprovadamente a expensas do (a) Guarda Civil Municipal, poderá ser pago o auxílio funeral, após a análise dos princípios gerais do direito, da equidade e da analogia, a cargo da Procuradoria Geral do Município e mediante autorização do Prefeito Municipal.
III- A despesas correrá pela dotação própria, não podendo, por este motivo, novo ocupante entrar em exercício antes do prazo de 30 dias.
IV- Em caso de acumulação legal de cargos no Município, o auxilio funeral corresponderá ao pagamento do cargo de maior vencimento do Guarda Civil Municipal falecido.

Seção IV
Da Pensão

Art. 184º. Pelo falecimento do Guarda Civil Municipal, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal, a partir da data do óbito, de valor correspondente ao do provento do Guarda Civil Municipal em atividade, levando-se em conta a base de cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos.

Art. 185º. As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícia e temporária.

I- A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.
II- A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 186º. São beneficiários das pensões:
I - Vitalícia:
a)O cônjuge;
b)A pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
c)O companheiro ou a companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;
d)A mãe e o pai que comprovem dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
e)A pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência que viva sob a dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
II - Temporária:
a)Os filhos, ou enteados, até 18 (dezoito) anos de idade e ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
b)O menor sob guarda ou tutela até 18 (dezoito) anos de idade;
c)O irmão órfão, até 18 (dezoito) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprove dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
d)A pessoa designada que viva na dependência econômica do Guarda Civil Municipal, até 18 (dezoito) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

Art. 187º.A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.
§ 1º Ocorrendo à habilitação de vários titulares a pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
§ 2º Ocorrendo à habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.
§ 3º Ocorrendo à habilitação somente da pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais entre os que se habilitarem.

Art. 188º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis a mais de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão do beneficiário ou redução de pensão só reduzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 189º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do Guarda Civil Municipal, nos seguintes casos:
I - Declaração de ausência pela autoridade judiciária competente;
II - Desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente caracterizado ou não, como em serviço;
III - Desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do Guarda Civil Municipal, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 190º. Acarreta a perda da qualidade de beneficiário do Guarda Civil Municipal:
I - O seu falecimento;
II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão do cônjuge;
III - A cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
IV - A maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada aos 18 (dezoito) anos de idade;
V - A renúncia expressa.

Art. 191º. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I - Da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - Da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.
Art. 192º. As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais, aplicando-se o disposto na Constituição Federal, e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração do Guarda Civil Municipal em atividade.

Art. 193º. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 194º.É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de requerer ou representar aos poderes públicos a defesa de direito de interesse legítimo.
Parágrafo Único. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela chefia a que estiver diretamente subordinado o requerente.

Art. 195º.O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não cabendo renovação.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 30 (trinta) dias e decididos dentro de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Art. 196º. Caberá recurso:
I - Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
§ 3º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 197º.O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo; o que for provido retroagirá, nos efeitos, a data do ato impugnado.

Art. 198º. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorrerem demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.
Parágrafo Único.O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data da ciência comprovada do interessado.

Art. 199º.A instauração de inquérito administrativo interrompe a prescrição:
I- Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.
II- A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 200º. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas ao serviço.

Art. 201º.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até 02 (duas) vezes.

Art. 202º. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao Guarda Civil Municipal ou ao procurador por ele constituído.

Art. 203º.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Seção V
Do Auxilio Reclusão

Art. 204º. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do Guarda Civil Municipal recolhido à prisão em flagrante, provisória, preventiva e em virtude de condenação por sentença definitiva que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de benefício previsto nesta Lei e que sua remuneração bruta seja inferior ao limite estipulado em legislação Federal competente.

Art. 205º.O auxílio-reclusão terá início na data do efetivo recolhimento à prisão e será mantido enquanto o Guarda Civil Municipal permanecer preso.
Parágrafo Único. No caso de fuga, o benefício será suspenso e se recapturado será restabelecido a contar do dia que isto ocorrer, desde que não haja sentença que determine a perda do cargo.

Art. 206º.O valor auxílio-reclusão será equivalente a 2/3 (dois terços) do salário de contribuição.

Art. 207º.É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do Guarda Civil Municipal.

Seção VI
Das Licenças

Art. 208º. Conceder-se-á licença:
I - Para tratamento de saúde;
II - Por motivo de doença em pessoa da família;
III - Para gestação, adoção ou guarda judicial;
IV - Para atividade política;
V - Para paternidade;
VI - Prêmio;
VII - Para trato de interesses particulares;
VIII - Para frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização, quando autorizado pelo Executivo Municipal;
IX - Para exercício de mandato sindical, observadas as seguintes condições:
a)Conceder-se-á licença à no máximo 01 (um) dirigente, sendo permitida a licença de mais 01 (um) dirigente a cada mil associados por entidade sindical, até o limite de 04 (quatro), sendo necessária a autorização decidida em Assembléia Geral;
b)A licença somente será implementada mediante requerimento da entidade interessada, com prova da eleição e da posse na Diretoria do Órgão Sindical;
c)Ao dirigente sindical licenciado será garantido o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional;
d)Ao dirigente sindical será garantida a condição necessária para o livre exercício do seu mandato, ficando vedada sua transferência ou remoção;
e)O dirigente sindical liberado poderá, mediante requerimento, retornar ao exercício da mesma função e local de trabalho;

Art.209º. As licenças dos incisos I e II do artigo anterior dependem de inspeção médica e serão concedidas pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico.
Parágrafo Único. Findo o prazo haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, quando for o caso.

Art. 210º. Terminada a licença o Guarda Civil Municipal reassumirá imediatamente o exercício do cargo, ressalvado a situação do parágrafo único, do artigo anterior.

Art. 211º.A licença poderá ser prorrogada ex-offício ou a pedido, a critério do Executivo Municipal.
Parágrafo Único.O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença.

Art. 212º.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias contados do término da anterior será considerada como prorrogação.

Art. 213º. Expirado o prazo constante do Inciso I, do artigo 216º, da licença constante da alínea I, do artigo 208º, concedido ao Guarda Civil Municipal será ele submetido à nova inspeção e aposentado, se for julgado invalido para o serviço público em geral.
I- Na hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.

II- Até 02 (dois) dias antes de expirado o prazo, haverá nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.
III- Se o Guarda Civil Municipal não se apresentar para a nova inspeção médica ou se não apresentar o resultado após a época prevista no parágrafo anterior, caso não se justifique, serão considerados como faltas os dias descobertos.
IV- O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 214º. Quando se verificar, como resultado de inspeção médica pelo órgão competente do Município, redução de capacidade física de Guarda Civil Municipal ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao cargo, desde que não se configure a necessidade da aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o Guarda Civil Municipal ser readaptado:
I- Na hipótese deste artigo, o Guarda Civil Municipal submeter-se-á, obrigatoriamente, à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.
II- Readquirida a capacidade física, o Guarda Civil Municipal retornará as atividades próprias de seu cargo.

Subseção I
Da Licença para tratamento de saúde

Art. 215º.A licença para tratamento de saúde será concedida ao Guarda Civil Municipal mediante inspeção médica, realizada pela junta médica oficial do Município, renovada obrigatoriamente a cada 02 anos e facultativamente a qualquer tempo quando houver interesse fundamentado da Administração Pública.
I- Em qualquer caso ou situação é indispensável à inspeção médica, devendo o atestado médico ser entregue ao setor de coordenação de pessoal GCM num prazo máximo de 60 (sessenta) horas contadas da data de emissão do atestado.
II- Ao Guarda Civil Municipal ocupante de Cargo em Comissão, ficam asseguradas as licenças para tratamento de saúde, gestação, adoção, paternidade e para amamentar.
III- Caso o Guarda Civil Municipal esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, com firma reconhecida, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 90 (noventa) dias.

Art. 216º.A licença superior a 03 (três) dias, passará por inspeção de junta médica oficial:
I- O Guarda Civil Municipal não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica oficial, poderá ser prorrogada.
II - Expirado o prazo estipulado no Inciso anterior, o Guarda Civil Municipal será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente incapaz para executar as atribuições inerentes ao cargo e não puder ser readaptado.
III- A prova da doença poderá ser feita por atestado médico se, a juízo da administração, não for conveniente ou possível à ida de junta médica a residência ou outro local onde se encontra o Guarda Civil Municipal.
IV- Será facultado à administração, em caso de dúvida, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

Art. 217º.O atestado médico e o laudo da junta, nenhuma referência farão ao nome ou a natureza da doença de que sofra o Guarda Civil Municipal, salvo se tratar de lesões produzidas por acidente, de doença profissional ou de quaisquer das moléstias referidas no Artigo 163º desta Lei.

Art. 218º. No caso de licença, o Guarda Civil Municipal abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração até que reassuma o cargo.

Art. 219º. Será punido disciplinarmente o Guarda Civil Municipal que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena, tão logo que se verifique a inspeção.

Art. 220º. Considerado apto em inspeção médica, o Guarda Civil Municipal reassumirá o exercício do cargo sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.
Parágrafo Único. No curso de licença poderá o Guarda Civil Municipal requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 221º. Será concedida licença ex-offício ao Guarda Civil Municipal acometido das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, transtorno do pânico, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal, quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.
Parágrafo Único. A inspeção será feita obrigatoriamente pela junta médica do Município.

Art. 222º. Será integral o vencimento ou a remuneração do Guarda Civil Municipal licenciado para tratamento de saúde.
I- Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.
II- Equipara-se ao acidente em serviço, a agressão quando não provocada, sofrida pelo Guarda Civil Municipal ou em razão dele e a ocorrida no deslocamento para o serviço ou deste para a sua residência.
III- Nos casos previstos nos Incisos I e II deste Artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente em serviço e também da doença profissional, se for o caso.

Subseção II
Da Licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 223º.O Guarda Civil Municipal poderá obter licença por motivo de doença na pessoa cônjuge, filho, pai, mãe e irmão desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
I- Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico.

II- A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração integral até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração.

Subseção III
Da licença à gestante, adotante, guarda judicial e paternidade

Art. 224º. À Guarda Civil Municipal gestante, será concedida mediante inspeção médica, licença remunerada por 180 (cento e oitenta) dias.
I- Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.
II- No caso do nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
III- No caso de aborto, atestado por médico oficial, a Guarda Civil Municipal, terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, contados da data em que ocorreu comprovada mediante apresentação de atestado médico.
IV- Não se inclui no prazo da licença de gestação o período de férias regulamentares.
V- Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, a Guarda Civil Municipal terá direito, a 30 (trinta) minutos a cada 04 (quatro) horas de trabalho diário;
VI- Ocorrida à morte da prole que originou a licença durante o período da licença maternidade, ainda que verificado no último dia desta, a Guarda Civil Municipal gozará de 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 225º.A Guarda Civil Municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade será concedida 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado no novo lar.
Parágrafo Único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 226º.O Guarda Civil Municipal poderá obter licença por motivo de nascimento do filho, por 15 (quinze) dias, com vencimento ou remuneração, a partir da data do parto, comprovado por atestado ou declaração médica ou pela Certidão de Nascimento ou Óbito do nascituro.
I- Para se habilitar à licença de que trata este artigo o Guarda Civil Municipal, até o oitavo mês da gestação de sua mulher comprovará esta condição mediante laudo médico.
II- Fica o Guarda Civil Municipal condicionado à posterior apresentação de prova do nascimento ou óbito do filho, através de certidão do registro civil.

Subseção IV
Da licença para atividade política

Art. 227º. Ao Guarda Civil Municipal no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo.
II - Investido em mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;
V - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de Cargo em Comissão.

Subseção V
Da licença prêmio

Art. 228º.A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, ininterruptamente, ao Guarda Civil Municipal que requerer, conceder-se-á licença prêmio de 03 (três) meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo.
I- Não se concederá licença prêmio se houver o Guarda Civil Municipal em cada 05 (cinco) anos:
§ 1º Sofrido penalidade disciplinar de suspensão;
§ 2º Faltado por mais de 05 (cinco) dias ao serviço injustificadamente;
§ 3º Gozado licença;
a) Para tratamento de saúde por prazo superior de 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
b) Por motivo de doença em pessoas da família, por mais de 30 (trinta) dias;
c) Licença para trato de interesses particulares;
II- O número de Guardas Civis Municipais em licença prêmio, não poderá exceder a um sexto do total do efetivo da Guarda Civil Municipais.
III- No caso de atingir o limite citado no parágrafo anterior terá prioridade de gozar a licença prêmio o Guarda Civil Municipal com maior tempo de serviço público, ou no caso de empate, o(a) mais idoso(a).
IV- Em caso de fato impeditivo da licença de que trata o caput deste artigo, o novo período será contado a partir da data em que se deu o impedimento;
Subseção VI
Licença para tratar de interesses particulares

Art. 229º. A critério da Secretaria de Defesa Social poderá ser concedida ao Guarda Civil Municipal licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
I- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do Guarda Civil Municipal através de aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, antes de reassumir o exercício ou à interesse do serviço público.
II- Se a licença for interrompida por interesse da Administração Pública, o Guarda Civil Municipal nesta condição terá direito a nova concessão, sem interstício disposto no parágrafo anterior, pelo prazo restante verificado.
III- Poderá ser concedida nova licença somente depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
IV- O requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão ou abandono de cargo.
V- Ao Guarda Civil Municipal ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão, não será concedida licença de que trata este artigo.

Subseção VII
Da licença para frequentar cursos

Art. 230º. Ao Guarda Civil Municipal, conceder-se-á licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado, desde que correlatas às suas atribuições, devidamente comprovada à necessidade do afastamento mediante prova da incompatibilidade de local ou tempo, mediante autorização da Secretaria de Defesa Social.
Parágrafo Único. A ausência não excederá a 02 (dois) anos e, findos os motivos de sua concessão somente após, decorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior de mesma natureza poderá ser permitida nova licença.

Art. 231º. Durante a licença para frequentar cursos o (a)Guarda Civil Municipal perceberá seu vencimento ou remuneração, incluídas as vantagens pessoais que perceber ao tempo do afastamento, computando-se o tempo como de efetivo serviço prestado para todos os fins legais.

Art. 232º.O requerimento será formulado pelo (a)Guarda Civil Municipal, mediante prova da carga horária, local e outros fatores que justifiquem a necessidade do afastamento, ficando condicionada, a sua validade, à comprovação de inscrição ou matrícula.
Parágrafo Único. Invalidada a licença pela não comprovação de inscrição ou matrícula, o tempo em que ficou afastado o (a)Guarda Civil Municipal será considerado como falta, com desconto dos vencimentos proporcionais aos respectivos dias de afastamento na folha de pagamento imediatamente subsequente, salvo em caso de motivação justificada ao crivo da autoridade competente que concedeu a licença.
Art. 233º. A licença para frequentar cursos será concedida pelo tempo estritamente necessário para a conclusão do curso, e prorrogada somente em caso de fortuito ou de força maior que tenha inviabilizado a conclusão regular do curso frequentado, por no máximo 06 (seis) meses, sob pena de responsabilização administrativa do(a)Guarda Civil Municipal e da autoridade que a concedeu ou a prorrogou, sem prejuízo das sanções civis e criminais em que incorrerem.
I- Será cassada a licença quando se verificar a não apresentação, a cargo do Guarda Civil Municipal beneficiado, do boletim mensal de presença ou documento que lho equivalha, emitido pela Instituição de Ensino, comprovando no mínimo 90% (noventa por cento) de presença/mês e será revogada em caso de requerimento do funcionário, por desistência do curso ou trancamento da matrícula, desde que o tempo em licença já gozada seja superior a seis meses.
II- Em caso de requerimento do Guarda Civil Municipal para a revogação da licença sem observância do interstício temporal descrito no parágrafo anterior, a licença será considerada cassada.
III- Em caso de cassação ou cassação presumida ficará o (a)Guarda Civil Municipal impedido de obter a licença para frequentar curso pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do ato que cassar a licença.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 234º. Os Guardas Civis Municipais deverão exercitar diuturnamente, as atribuições previstas nos Capítulos II e III da Lei Federal nº 13.022/2014 e dentre outros, os seguintes exemplos de atributos:
I - RESPONSABILIDADE: Faculdade de assumir e suportar as consequências das suas atitudes e decisões;
II - DISCIPLINA: Disposição de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares;
III - EQUILÍBRIO EMOCIONAL: Capacidade de controlar suas próprias reações;
IV - DEDICAÇÃO: Disposição de realizar atividades com empenho;
V - APRESENTAÇÃO PESSOAL: Cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e porte condizentes com seu cargo;
VI - PONTUALIDADE: Faculdade de chegar, partir ou cumprir seus afazeres no tempo determinado;
VII - ASSIDUIDADE: Qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;
VIII - COOPERAÇÃO: Disposição de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
IX - INICIATIVA: Capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;
X - DINAMISMO: Capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;
XI - PROBIDADE: Qualidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral;
XII - OBJETIVIDADE: Facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão, discernindo o fundamental do supérfluo;
XIII - SOCIABILIDADE: Qualidade de praticar com naturalidade as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;
XIV - MÉTODO E ORGANIZAÇÃO: Qualidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, proceder de forma ordenada ou dentro de um sistema, e de pôr em condições de funcionar ou de serem utilizados de forma ordenada e eficiente os elementos de uma atividade ou empreendimento;
XV - CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO: Qualidade para assinalar, sem retardo, aspectos importantes de um problema ou questão; e
XVI - FACILIDADE DE EXPRESSÃO: Facilidade para manifestar clara, precisa e corretamente:
a)A assiduidade;
b)A pontualidade;
c)A discrição;
d)A lealdade às instituições administrativas a que servir;
e)A observância das normas legais e regulamentares;
f)Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
g)Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
h)Zelar pela economia do material e pela conservação dos equipamentos, veículos e do patrimônio público que lhe for confiado;
i)Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;
XVII - ATENDER PRONTAMENTE:
a)A requisição para defesa da fazenda pública;
b)A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c)Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo.
XVIII - Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
XIX- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
XX - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XXI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se descente e/ou discretamente trajado em serviço, quando em função que não exija o uso do uniforme;
XXII- Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XXIII- Submeter-se à inspeção e/ou exames médicos que forem determinados pela autoridade competente;
XXIV- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
XXV - Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;

XVI- Comunicar a autoridade superior os impedimento e suspeições a que esteja acometido por força da Lei;
XVII- Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
XVIII- Tratar com urbanidade as pessoas;
XXIX- Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XXX - Manter atualizado o registro ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.
§ 1º - Os atributos acima enumerados são essenciais ao exercício do cargo da Guarda Civil Municipal de Matinhos.
§ 2º - No processo de avaliação de desempenho e reciclagem, serão levados em consideração os atributos enumerados neste artigo.

Seção I
Das Proibições

Art. 235º. Serão consideradas transgressões funcionais, cometida pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, além das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos:

I.Faltar injustificadamente ao serviço;
II.Deixar de comunicar à Chefia imediata, com antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento ao seu local de trabalho;
III.Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover;
IV.Causar ou contribuir para ocorrência de acidentes de serviço, por imperícia, imprudência ou negligência;
V.Usar o uniforme, estando fora do local e horário de trabalho, exceto a caminho ou no retorno deste;
VI.Usar o uniforme fora dos padrões estabelecidos pela administração da Guarda Civil Municipal;
VII.Danificar ou extraviar equipamentos ou materiais que estejam sob sua responsabilidade;
VIII.Dar conhecimento de atos, documentos, informações e assuntos oficiais, a qualquer pessoa ou veículo de comunicação, sem estar devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, bem como distribuir manifestações escritas contrárias à disciplina e a moral;
IX.Consentir com a formação de grupo ou permanência de pessoas junto a seu posto que venha a prejudicar a normalidade dos serviços;
X.Tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza político-partidária;
XI.Deixar de cumprir as normas atinentes ao serviço, bem como as solicitações dos superiores hierárquicos;
XII.Retirar, usar ou servir-se de viatura, equipamento ou qualquer material de qualquer lugar sob jurisdição da Guarda Civil Municipal, sem ordem expressa do responsável;
XIII.Abrir ou tentar abrir qualquer dependência da corporação, fora das horas de expediente, sem ordem escrita com a expressa declaração do motivo, salvo em situações de emergência;
XIV.Ofender, censurar, provocar ou desafiar com atos ou palavras o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;
XV.Promover ou participar de discussões, intrigas ou agressões físicas com o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;
XVI.Ter em seu poder, consumir ou introduzir em área da corporação ou de sua jurisdição, bebida alcoólica, drogas ilícitas, inflamáveis, explosivos ou qualquer outro material que possa causar dano e/ou lesão a si mesmo ou a outrem.
Seção II
Da Responsabilidade

Art. 236º. Pelo exercício irregular de suas atribuições o Guarda Civil Municipal responde civil, penal e administrativamente.

Art. 237º.A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.
I-A indenização de prejuízo causado à Fazenda Municipal no que excederem as forças de fianças poderão ser liquidas mediante o desconto em prestações mensais, não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração, à míngua de outros bens que respondam pela indenização.
II- Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o Guarda Civil Municipal perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de ultima instância que houver condenado a fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 238º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenção imputada ao Guarda Civil Municipal, nessa qualidade.

Art. 239º.A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões pratica no desempenho do cargo ou função.

Art. 240º. As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civis, penais e administrativas.

Seção III
Das Penalidades

Art. 241º.São penas disciplinares:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão;
IV - Destituição de função gratificada;
V - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
VI - Demissão;
VII - Destituição do cargo em comissão.

Parágrafo Único. A disponibilidade a que se refere o inciso V deste artigo não poderá ultrapassar 03 (três) meses.

Art. 242º. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo Único. Toda aplicação de pena disciplinar será anotada na ficha funcional do Guarda Civil Municipal.

Art. 243º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o Guarda Civil Municipal, que sem justa causa, deixar de submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente.

Art. 244º. As penas de advertência e multas serão aplicadas nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres ou violação das proibições de inobservância do dever funcional previsto em Lei, regulamento ou outra norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
I- A pena de advertência será aplicada sempre por escrito.
II- A pena de multa será aplicada em percentual dos vencimentos do Guarda Civil Municipal, nunca superior a 60% (sessenta por cento), conforme a gravidade do ato e consequências à Administração Pública e ao serviço público, devidamente fundamentado, sob pena de conversão em advertência.

Art. 245º.A pena de suspensão que não excederá de 60 (sessenta) dias será aplicada em caso de falta grave ou reincidência das faltas punidas com a advertência e multa ou violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão.
I- O período de suspensão será quantificado conforme a gravidade do ato e consequências à Administração Pública e ao serviço público, devidamente fundamentado, sob pena de nulidade da sanção aplicada.
II- Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, neste caso, o Guarda Civil Municipal a permanecer no serviço.

Art. 246º.A pena de demissão será aplicada nos casos de:
I - Crime contra a administração pública;
II - Abandono de cargo;
III - Incontinência pública e conduta escandalosa e vicio de jogos proibidos;
IV - Insubordinação grave em serviço;
V - Ofensa física em serviço, contra Guarda Civil Municipal ou particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem;
VI - Aplicação irregular do dinheiro público;
VII - Revelação de segredo que o Guarda Civil Municipal conheça em razão do cargo;
VIII - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
IX - Corrupção passiva nos termos da lei penal;
X - Inassiduidade;
XI - Prevaricação nos termos da lei penal;
XII - Peculato doloso nos termos da lei penal;
XIII - Reincidência simples por:
a) 09 (nove) vezes em sanção de advertência;
b) 05 (cinco) vezes em sanção de disponibilidade;
c) 04 (quatro) vezes em sanção de multa;
d) 03 (três) vezes em sanção de destituição de função;
e) 02 (dois) vezes em sanção de suspensão.
§ 1º Considera-se, para fins desta Lei, reincidência como a incorrência repetida na mesma sanção por atos considerados faltas disciplinares similares ou não, aplicada por decisão que tomou efeito de coisa julgada administrativa e que não mantenham conexão temporal e lógica entre si.
§ 2º A pena de demissão também será aplicada no caso de o Guarda Civil Municipal cumular em sua ficha funcional mais de 04 sanções diversas, aplicadas por atos sem conexão temporal e lógica.
§ 3º A Lei Penal, seus princípios e técnicas de hermenêutica serão utilizados subsidiariamente na interpretação das normas atinentes aos ilícitos e às penalidades administrativas.

Art. 247º. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. O abandono de cargo constitui na falta ininterrupta por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 248º.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando-se ao acusado amplo defesa.

Art. 249º. As denúncias sobre irregularidades cometidas por Guardas Civis Municipais serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e que sejam formuladas por escrito, confirmando a autenticidade.
Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidência quanto à infração disciplinar ou ilícito penal, a denuncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 250º. Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - Instauração de processo disciplinar.

Art. 251º. Sempre que o ilícito praticado pelo Guarda Civil Municipal ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, disponibilidade e ainda destituição de Cargo em Comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 252º.É competente para determinar a abertura do processo o Prefeito Municipal, mediante comunicação do Secretário Municipal de Defesa Social.

Art.253º. Para imposição de pena disciplinar são competentes:
I - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, o dirigente superior de autarquia e fundações, quando se tratar de demissão, de multa e de cassação de disponibilidade de Guarda Civil Municipal vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;
II - As autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior a aquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
III - Os chefes das respectivas repartições na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - A autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de Cargo em Comissão de não ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. A pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do Guarda Civil Municipal.

Art. 254º.A ação disciplinar prescreverá:
I - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;
II - Em 02 (dois) anos, às faltas sujeita às penas de multas ou suspensão;
III - Em 05 (cinco) anos, às faltas sujeitas:
§ 1ºÀ pena de demissão;
§ 2º À de disponibilidade e à de destituição de Cargo em Comissão.
a) A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.
b) O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 3º Os prazos de prescrição prevista em Lei Penal aplicam-se as infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 4º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 5º Interrompido o curso de prescrição, esse recomeçará a recorrer pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção pela coisa julgada administrativa, que ocorrerá 30 dias após a publicação da decisão administrativa ou do julgamento do recurso administrativo, em Jornal Oficial do Município.

Seção I
Da suspensão preventiva

Art. 255º.A pena de suspensão preventiva até 60 (sessenta) dias será ordenada pelo Secretário Municipal de Defesa Social desde que o afastamento do Guarda Civil Municipal seja necessário, para que este não venha influir na apuração da falta cometida.
Parágrafo Único. Caberá ao Prefeito Municipal prorrogar até 60 (sessenta) dias o prazo da suspensão da jornada, findo o qual cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Art. 256º.O Guarda Civil Municipal terá direito:
I - À contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou está se limitar à repreensão;
II - À contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada;
III - À contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento ou remuneração e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

Seção II
Do Afastamento preventivo

Art. 257º. Como medida cautelar e a fim de que o Guarda Civil Municipal não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III
Da sindicância ou inquérito administrativo

Art. 258º.A Sindicância ou Inquérito Administrativo - é o instrumento destinado a apurar a materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

Art. 259º. Promoverá a Sindicância uma Comissão designada pela Secretaria de Defesa Social e será composta de 3 (três) Guardas Civis Municipais sem anotação de sanções em suas fichas funcionais.
I- Ao designar a Comissão, o Secretário Municipal de Defesa Social indicará dentre seus membros o respectivo presidente.
II- O presidente da Comissão designará o Guarda Civil Municipal que deva servir de Secretário.
III- Não poderá participar da Comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro (a) ou parente do Guarda Civil Municipal acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
IV- A comissão de que trata o caput deste artigo poderá funcionar na forma permanente, independentemente da designação de comissão especial designada por motivação técnica, sendo, porém obrigatória a renovação de pelo menos 02 (dois) de seus membros a cada 02 (dois) anos contados da designação.

Art. 260º.A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos de inquérito, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.
I- O prazo para o inquérito de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, pela autoridade que tiver determinado a instauração do processo, nos casos de força maior.
II- A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
III- As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 261º.A Comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Art. 262º. Ao final da instrução da sindicância, a Comissão elaborará o Parecer da Sindicância, contendo informação acerca da existência ou não de materialidade e identificação ou não da autoria.
I- Faltante um dos elementos objeto da apuração (materialidade ou autoria), o processo será encaminhado à autoridade competente, para arquivamento;
II- Verificadas materialidade e autoria, os autos serão remetidos à Autoridade que determinou a abertura da sindicância.

Art. 263º. Ao receber os Autos de Sindicância com confirmação de materialidade e autoria, a Autoridade Competente verificará, de imediato, se a sanção a ser aplicada exige abertura do Processo Disciplinar.

I.Tendo em vista a natureza da sanção, que não exija a abertura do Processo Disciplinar, a Autoridade Competente remeterá os autos à Comissão de Sindicância, para as seguintes providências:
II.Concederá, mediante Mandato de Citação, o prazo de 15 (quinze) dias para o indiciado ofertar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir.
III.Não apresentada defesa ou sendo intempestivo, o indicado será considerado revel, sendo-lhe nomeado um defensor, que acompanhará os demais atos do inquérito.
IV.Seguirá a sindicância para sua fase de instrução e conclusão, onde serão ouvidas testemunhas, inquirido o sindicado e sopesadas as provas apresentadas (instrução), bem como, ao final dos trabalhos, será emitido mediante termo escrito, à conclusão da Comissão, confirmando ou não o Parecer de Sindicância.
V.Confirmado o Parecer de Sindicância, a Comissão remeterá os autos à autoridade para aplicação da sanção administrativa.
VI.Sendo a Conclusão pela não culpabilidade do sindicado, falta de materialidade ou autoria, ausência de tipicidade da conduta, ocorrência de fato que exclua a ilicitude, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente, para decisão de arquivamento, só podendo ser reaberta a sindicância mediante fatos novos que possam alterar a conclusão da Comissão de Sindicância.

Seção IV
Do processo disciplinar

Art. 264º. A Comissão Disciplinar, designada pela Autoridade Maior dos Poderes Executivo e Legislativo, composta de três membros, tendo como Presidente o Guarda Civil Municipal indicado pela Secretaria de Defesa Social e que designará o Secretário entre os restantes, com vigência de 02 (dois) anos, é o órgão competente para instruir os processos disciplinares.

Art. 265º. Recebendo os autos de Sindicância, a Comissão Disciplinar determinará abertura do Processo Disciplinar e o fará se juntar como peça informativa.

Art. 266º. O processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - Instauração com a juntada do ato que constituiu a Comissão e do Processo de Sindicância;
II - Instrução;
III - Parecer Final.
Parágrafo Único. O Processo Disciplinar terá como fonte subsidiária de direito o Código de Processo Penal Brasileiro.

Subseção I
Da instauração

Art. 267º.O Processo Administrativo Disciplinar será contraditório, assegurado ao Guarda Civil Municipal acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e dos recursos admitidos em direito, mediante expedição de Portaria do Prefeito.

Art. 268º. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo Único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente de imediata instrução do processo disciplinar.
Subseção II
Da instrução

Art. 269º. Na fase de Instrução, a Comissão Disciplinar promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 270º.É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
I- O presidente da Comissão Disciplinar poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
II- Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 271º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandando expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo Único. Se a testemunha for Guarda Civil Municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e da hora marcada para a inquirição.

Art. 272º.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo ilícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo, porém, efetuar consulta em apontamentos particulares.
I- As testemunhas serão inquiridas separadamente.
II- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 273º. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do Guarda Civil Municipal acusado.
I- No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será feita acareação entre eles.
II- O procurador do acusado deverá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e repostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 274º. Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do Guarda Civil Municipal acusado, a Comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra convidado por ato do Prefeito, caso não exista nenhum dentre os do quadro da Prefeitura Municipal de Matinhos.
I- As despesas necessárias para o deslocamento e estadia do médico psiquiatra, caso necessário o seu convite desde que não resida no território municipal, serão efetuadas por conta das dotações orçamentárias discriminadas como despesas de "terceiros: pessoa física" da Secretaria de Defesa Social, limitada tal despesa ao valor correspondente a metade do salário mínimo nacional vigente.
II- O incidente de sanidade mental será processado em ato apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 275º. Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do Guarda Civil Municipal, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
I- Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado por mandado expedido pelo presidente da Comissão, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição ou fotocópia na íntegra.
II- Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
III- Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município, com prazo de 15 (quinze) dias a partir da ultima publicação.
IV- No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da Comissão que se fez à citação.
V- O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 276º.O Guarda Civil Municipal indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o novo endereço.

Art. 277º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
I- A revelia será declarada por temos nos autos do processo dando prazo para defesa.
II- Para defender o indiciado revel será designado ex-offício, sempre que possível, Guarda Civil Municipal da mesma classe.

Art. 278º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará Parecer Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
I- Concluída a defesa, a Comissão remeterá o processo à autoridade competente, acompanhado do Parecer Final, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do Guarda Civil Municipal acusado, indicando, se a hipótese for está última, a disposição legal transgredida, bem como as circunstancias agravantes ou atenuantes.
II- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do Guarda Civil Municipal.

Subseção III
Do julgamento

Art. 279º. Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá decisão no prazo de 60 (sessenta) dias.
I- Não decidido o processo no prazo deste artigo, o Guarda Civil Municipal indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, aguardando aí o julgamento.
II- Se a penalidade a ser aplicada, exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.
III- No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado em inquérito, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 280º. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar o processo disciplinar, providenciará a instauração de inquérito policial.

Art. 281º.A autoridade a que for remetido o processo, proporá a quem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, as sanções e providências que excederem de sua alçada.
Parágrafo Único. Havendo mais de um Guarda Civil Municipal indiciado e/ou diversidade de sanções, caberá o julgamento à autoridade competente para imposição de pena mais grave.

Art. 282º.O julgamento se baseará no Parecer Final da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo Único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Guarda Civil Municipal de responsabilidade.

Art. 283º. Verificada e existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra Comissão para instauração de novo processo.
I- O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
Art. 284º. Extinta a punibilidade pela prescrição da ação administrativa, a autoridade julgadora não ordenará qualquer registro relacionado aos atos indisciplinares nos assentamentos individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 285º. Atuará como órgão consultivo 01 (um) advogado indicado pela Procuradoria Geral do Município, que esclarecerá as dúvidas e questões relativas exclusivamente à interpretação de matéria de direito dos processos administrativos de sindicância e disciplinar, vedada a interferência acerca das questões de fato.

Art. 286º. Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal como crime, será remetido o processo à autoridade competente para encaminhamento ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando o translado na repartição.

Art. 287º. Em qualquer fase do processo, será permitida a intervenção do defensor constituído pelo indiciado.

Art. 288º.O Guarda Civil Municipal só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo administrativo a que responder ou aposentado voluntariamente, desde que reconhecida a sua inocência ou quando do cumprimento da penalidade aplicada.

Subseção IV
Da revisão do processo

Art. 289º.A qualquer tempo, a pedido ou de ofício, poderá ser requerida à revisão de processo disciplinar de que resultou pena disciplinar, quando se aduzam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente, num prazo não excedente a 05 (cinco) anos.
I- Tratando-se de Guarda Civil Municipal falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual ou na falta deste, por qualquer pessoa da família.
II- No caso de incapacidade mental do Guarda Civil Municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 290º.A revisão de processo disciplinar tramitará em apenso ao processo originário.

I- Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
II- No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
III- Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
IV- Será considerada informante, a testemunha que residindo fora da sede onde funcionar a Comissão, prestar depoimento por escrito, desde que autorizado pela Comissão.

Art. 291º.O requerimento para revisão do processo disciplinar será dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Ministério Público que o encaminhará à Diretoria da Guarda Civil Municipal.
I- Recebida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de Comissão Revisora, nos moldes idênticos ao artigo 206º desta Lei.
II- Aplica-se aos trabalhos da Comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da Comissão do processo disciplinar.

Art. 292º. Concluído o encargo da Comissão, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, será o processo com o respectivo relatório encaminhado a autoridade julgadora.
I- Caberá ao Prefeito Municipal, o julgamento, quando no processo revisto houver resultado, pena de demissão ou cassação de disponibilidade.
II- O prazo para julgamento será de 60 (sessenta) dias, podendo antes, a autoridade determinar diligências, concluídas as quais, se renovará o prazo por igual período.

Art. 293º. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos do Guarda Civil Municipal por ela atingida, exceto em relação à destituição de cargo em Comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294º. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e dela decorrentes, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médicos da Prefeitura Municipal de Matinhos, na sua falta, por médicos credenciados pelo Município.
I-Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município de Matinhos ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

Art. 295º.A folha de pagamento dos Guardas Civis Municipais deverá ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
Parágrafo Único. Haverá correção monetária dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais até o dia 10 (dez) de março de cada ano, mediante aplicação de índice oficial de reposição inflacionária, utilizado como critério de reajuste de perdas, eleito pela Câmara Municipal de Matinhos mediante Lei específica.

Art. 296º.A edição de Lei Complementar à Constituição Federal instituindo disposições aplicáveis aos Guardas Civis Municipais ocasionará a revisão da presente Lei visando a sua compatibilização com os princípios estabelecidos nas cartas magnas.
Parágrafo Único. O presente Estatuto não gera direito adquirido naquilo que contrariar as mencionadas leis complementares.

Art. 297º. O tempo de serviço efetivamente prestado ao Município, independentemente da espécie do vínculo será computado para efeito de títulos.
Parágrafo Único. Para efeito de adicionais por tempo de serviço conta-se o tempo integral de serviço prestado ao Município, ininterruptamente, independente do vínculo.

Art. 298º. Nenhum Guarda Civil Municipal receberá valor menor que um salário mínimo vigente no País, por serviço, com tempo integral.
I- O Sistema de Cargos, Vencimentos e Planos de Carreira estabelecerá a carga horária semanal dos Guardas Civis Municipais da Prefeitura Municipal de Matinhos.
II- Se a Administração Pública Municipal assim entender, poderá o Executivo Municipal através de ato próprio, reduzir a carga horária semanal, ficando condicionado o valor do vencimento à quantidade de hora trabalhada.

Art. 299º. É proibida a discriminação salarial ou de exercício de função, por motivo de sexo, idade, cor, raça ou estado civil.

Art. 300º. Ao Guarda Civil Municipal estudante poderá ser concedido turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios por Lei, mediante comprovação para indispensável reposição de horários, através de ato do Prefeito Municipal ou de quem por ele for delegado.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 301º. O Guarda Civil Municipal que participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação ou pós-graduação será dispensado à frequência dos serviços nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício.

Parágrafo Único. Para concessão de dispensa de que trata este artigo, o Guarda Civil Municipal deverá requerê-la anexando o comprovante de inscrição e dos dias de realização do exame.

Art. 302º. As regulamentações exigidas pelo presente Estatuto serão feitas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 303º. Na interpretação desta Lei serão sempre considerados os princípios que regem o Direito Administrativo, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, dentre outros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Do Enquadramento

Art. 304º Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Carreira da Guarda Civil Municipal de Matinhos serão enquadrados no cargo, levando-se em consideração os seguintes fatores:
I.Atribuições realmente desempenhadas no cargo de Guarda Civil Municipal, para o qual foi aprovado em concurso público;
II.Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal;
III.Nível de vencimento do cargo de Guarda Civil Municipal;
IV.Experiência específica;
V.Nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;
VI.Carteira Nacional de habilitação, categoria A/B ou B regulamentada;
VII.Tempo de serviço considerando-se o ano de admissão do servidor público em cargo de provimento efetivo na Guarda Civil Municipal.
Art. 305ºO Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, terá até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para concluir o processo de enquadramento dos Guardas Civis Municipais.
Art. 306º Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.
Art. 307º. Para o enquadramento horizontal, deverá ser apurado o tempo de exercício no cargo de Guarda Civil Municipal e o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios:
I - Caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observado a Classe e o Grau de vencimento proposto para o enquadramento;
II - Caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o Grau cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar;
III - Caso o vencimento atual seja maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este permanecerá com o vencimento atual, e sua progressão se dará nos termos da tabela de vencimentos desta Lei;
IV - Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme regras abaixo:
a)Faltando até 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento;
b)Faltando mais de 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este não será computado no enquadramento.
c)A gratificação por Tempo de Serviço, para efeitos de enquadramento, será incorporada aos vencimentos dos Guardas Civis Municipais que a possuírem e somente então será verificado em qual grau de vencimento o servidor será enquadrado.
Art. 308.O Guarda Civil Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento e a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá até 15 (quinze) dias para apresentar parecer sobre o recurso.
I- Para fins de enquadramento, a transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo Guarda Civil Municipal, exercido antes da concessão de sua aposentadoria na Prefeitura Municipal de Matinhos e obedecido os preceitos do Capítulo V do Título III, e Capítulo I do Título IV, da Lei Ordinária nº 1209de 23 de abril de 2009.
II- Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Matinhos PREV, efetuar o enquadramento dos aposentados e pensionistas em conformidade com a legislação vigente.
Art. 309. Fica estabelecido o prazo máximo de 08 de agosto de 2021, conforme disposto na Lei Federal nº**13.022**/ 2.014, para que a Administração Municipal promova o enquadramento em Grau dos atuais servidores constantes do Quadro Operacional VI, da Prefeitura Municipal de Matinhos, mediante Ato do Poder Executivo.
I- O cumprimento do estabelecido no caput deste Artigo fica sujeito aos preceitos contidos na Lei Complementar nº **101,**de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei;
II- A Administração Municipal deverá exonerar os ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de funções gratificadas extintos por ocasião da vigência desta Lei;
III- O enquadramento vertical ou em Nível deverá ser pleiteado pelo servidor obedecido o disposto nos Artigos das Seções I e II do Capítulo IX da Lei Municipal nº 1430/2011.
Art. 310. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei, serão devidos aos Guardas Civis Municipais do atual quadro de provimento efetivo apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.
Art. 311.O desenvolvimento do Guarda Civil Municipal dar-se-á mediante Progressão Horizontal ou Funcional e pela Progressão Vertical.
Art. 312.O Guarda Civil Municipal ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, sendo avaliado durante sua permanência no cargo em comissão, conforme dispuser esta Lei.
Art. 313º As progressões serão coordenadas pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, nomeada por Decreto do Executivo Municipal e constituída de 04 (quatro) membros, exceto os que se encontrarem em estágio probatório, sendo indicado pelos servidores (membros e suplente), com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, que elegerão o Presidente da Comissão.
I- É da competência da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional:
a)Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Permanente de Desempenho dos Guardas Civis Municipais e a avaliação especial para efeito de estágio probatório;
b)Coordenar as ações necessárias dos processos de Progressão Vertical por titulação de curso profissionalizante, de graduação ou de pós-graduação;
c)Proceder à análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;
d)Elaborar parecer conclusivo da avaliação, encaminhando as Fichas Individuais de Avaliação, à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Prefeito Municipal e para as publicações necessárias;
f)Encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos para o devido assentamento nas fichas funcionais dos Guardas Civis Municipais.

Art. 314º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8246F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 EDITAL Nº 04/2021 RESULTADO PARCIAL

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Deferir, o resultado parcial dos candidatos inscritos para o emprego público de **Assistente Social**:

Quanto ao indeferimento do Resultado Parcial, caberá recurso através do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Pr, no seguinte endereço: PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, N°131 – Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, no período das 8:00Hs às 12:00Hs e das 13:00Hs às 17:00 do dia 13 até o dia 14 de Julho de 2021.

Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
01	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	1.997.691-2	17/04/1959	Classificado	25	**1°**
04	ZILDA LOPES DE SOUSA	4.100.986-1	11/09/1965	Classificado	05	**2°**
03	JULIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	8.819.046-7	22/09/1984	Classificado	05	**3°**
02	RAQUEL GUTZ FELHANER	12.366.130-3	14/01/1996	Classificado	05	**4°**
05	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	9.951.722-0	01/05/1992	Classificado	05	**5°**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 12 de Julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:_____
Nº Documento de Identidade:_____
Emprego:_____
Nº da Inscrição:_____

Fundamentação e Argumentação Lógica:_____

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato_____

Recebido por:_____
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:534AC4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3506/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, com o objetivo de elaborar os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Comitê será composto por profissionais com as representatividades abaixo descritas:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração	Titular: Silvana Aparecida Bertoglio Vedana Suplente: Denival da Silva Oliboni
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Roseli Teixeira da Silva Suplente: Marilene Urbano da Rosa
Representantes dos Diretores da Educação Infantil	Titular: Solange Schveitzer Suplente: Eleonir Aparecida Cezerio Minosso
Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental	Titular: Clair Mezoni Faust Suplente: Elizangela das Chagas
Representantes do Núcleo Regional de Educação	Titular: Neusa Regina Wachhalz Suplente: Evani Luiza Fiori Zarth
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Cleonice Genuino Vissoto Suplente: Janildes Sueli Metz Machado
Representantes dos Conselhos Escolares	Titular: Marli da Silva Suplente: Letícia Vicini

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular: Albari de Almeida Suplente: Leiliane Buffon Buchgraeber
Representante do Transporte Escolar	Titular: Fábio Rodrigo Biandaro Suplente: Luiz Carlos Biandaro
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Titular: Neusa Clarice Minozzo Suplente: Fernanda Suzane Wolf Mulinari
Representantes das APMFs das Instituições de Ensino	Titular: Lieve Taiane Gruber Anzolin Suplente: Andréia Mara Vieira Viecili
Representantes dos Professores	Titular: Alice Ferrandim Muller Suplente: Eliane Grassi
Representantes do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Titular: Maria Aparecida da Silva Lebkuchen Suplente: Adriane Aparecida Balotin
Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Mari Regina Pauletto Suplente: Gilmar Stefainski
Representantes da Educação Especial	Titular: Olivete Carmen Krahl Suplente: Rosangela Palavesini Kruczkevicz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3385/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2ADF5597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

CONCEDER, 7 (sete) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 08 a 14/07/2021 aos seguintes servidores:

Servidor	CPF	RG	Cargo	Admissão
Adriana do Nascimento Leite- 1º Padrão	959.316.949-00	5.725.018-6	Professora	09/06/2008
Adriana do Nascimento Leite- 2º Padrão	959.316.949-00	5.725.018-6	Professora	14/03/2011
Adriana Honório de Souza Barbosa	021.296.539-52	6.723.222-4	Professora	08/02/2000
Aparecida de Paiva Peluso	003.934.379-06	4669198-9	Professora	11/03/2011
Camila Voltoline Guagnini	084.106.599-30	10.464.602-6	Profª Educ. Inf.	14/03/2011
Claudemir Valerio Maia	848.712.459-34	6.158.005-0	Prof. Educ. Inf.	05/08/2008
Cristiane Moreira dos Santos	028.928.329-93	7.674.021-6	Merendeira	11/05/2011
Damares Luppi Schilive	053.312.129-99	90.623.40-0	Profª Educ. Inf.	02/03/2009
Deysyanne de Souza Freire Ornelas	066.284.799-78	14.356.058-9	Serv. Gerais	23/10/2014
Dulcilene Pelisari Marconde de Oliveira- 1º Padrão	020.112.659-16	6.489.620-2	Professora	12/02/1997
Dulcilene Pelisari Marconde de Oliveira- 2º Padrão	020.112.659-16	6.489.620-2	Professora	20/04/2007
Eliane da Silva Cordeiro	030.976.309-61	7.645.788-3	Profª Educ. Inf.	10/08/2004
Eliane Yakestest	851.588.449-68	4.048.283-0	Professora	20/04/2007
Elizangela Lopes da Silva Lunardelli-1º Padrão	032.744.339-18	7.870.995-2	Professora	03/05/1999
Elizangela Lopes da Silva Lunardelli-2º Padrão	032.744.339-18	7.870.995-2	Professora	02/03/2006
Elizeth Muniz Medeiros	035 743 289-40	7 077 661-8	Prof. Educ. Inf.	26/04/2007
Ester Aparecida Pereira Fuzari	045.016.969.31	12.691.137-8	Profª Educ. Inf.	23/05/2011
Fernanda Maresi da Silva	056.363.779-08	9.493.525-3	Serv. Gerais	15/10/2014
Gizelly Bulla Gonçalves Maia	005.915.619-80	7.765.369-4	Profª Educ. Inf.	14/07/2008
Inês Aparecida Calliari Girotto 1º Padrão	716.982.059-53	4.354.566-3	Professora	12/02/1992
Inês Aparecida Calliari Girotto 2º Padrão	716.982.059-53	4.354.566-3	Professora	06/03/1995
Isabel Aparecida de Oliveira	865.231.388-72	5.032.589-0	Professora	04/02/2004
Janes Klecia Marreiro Biff	731.598.249-34	4.806.264-4	Profª Educ. Inf.	17/02/2002
Juliana Maria Fabro Alves-1º Padrão	047.223.389-06	8.570.561-0	Professora	05/02/2004
Juliana Maria Fabro Alves-2º Padrão	047.223.389-06	8.570.561-0	Professora	14/03/2011
Leliane Aparecida Brandão Pacheco- 1º Padrão	946.340.689-15	5.929.100-9	Professora	12/02/1992
Leliane Aparecida Brandão Pacheco- 2º Padrão	946.340.689-15	5.929.100-9	Professora	25/11/2002
Lilliann Sulin Galvani El Taki – 1º Padrão	931.846.469-04	7.123.626-9	Professora	03/11/2003
Lilliann Sulin Galvani El Taki – 2º Padrão	931.846.469-04	7.123.626-9	Professora	30/01/2006
Luiza Souza Batista- 1º Padrão	900.263.739-04	6.163.919-5	Professora	02/05/1995
Luiza Souza Batista- 2º Padrão	900.263.739-04	6.163.919-5	Professora	09/02/2004
Marcia de Fatima Picoli de Sousa-1º Padrão	016.561.329-74	5.797.401-0	Professora	14/03/2011
Marcia de Fatima Picoli de Sousa-2º Padrão	016.561.329-74	5.797.401-0	Professora	18/09/2014
Marcia Regina Zirondi de Oliveira-1º Padrão	857.648.179-00	4.227.305-8	Professora	20/02/1992
Marcia Regina Zirondi de Oliveira-2º Padrão	857.648.179-00	4.227.305-8	Professora	14/03/2011
Maria Lucia Guerra Primo-1º Padrão	039.452.499-37	7.798.643-0	Professora	14/03/2011
Patricia Hartmann da Encarnação	078.781.879-83	10.551.096-9	Profª Educ. Inf.	10/05/2014
Rita Christina Marconi Carrara – 1º Padrão	816339559-15	4.536.864-5	Professora	17/08/1990
Rita Christina Marconi Carrara – 2º Padrão	816339559-15	4.536.864-5	Professora	06/03/1995
Roseli Aparecida Mascheto da Silva- 1º Padrão	906.289.189-68	5.685.588-2	Professora	26/02/1997
Roseli Aparecida Mascheto da Silva- 2º Padrão	906.289.189-68	5.685.588-2	Professora	31/01/2006
Rosimeire Raimundo-1º Padrão	032.696.009.09	7.069.062-4	Professora	19/02/2001
Rosimeire Raimundo-2º Padrão	032.696.009.09	7.069.062-4	Professora	13/04/2009
Tânia Rocha Bossoni-1º Padrão	832.618.699-68	5.819.769-6	Professora	03/04/1995
Tânia Rocha Bossoni-2º Padrão	832.618.699-68	5.819.769-6	Professora	11/03/2015

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:411E90C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3029/2021

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ- CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONOFFFFF** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Paiçandu autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 08/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º- A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional, no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" e do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná–CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°.6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Paiçandu no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná–CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná–CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art.7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2581, de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paiçandu, com inclusão de metas com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2021	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	111.600,00

Art. 8º -Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2953, de 2020 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2021", com inclusão de metas no Departamento de Obras, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2021	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	111.600,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação Orçamentária na fonte 00000 - LIVRE, no valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) para ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

06	**SECRETARIA DE OBRAS**			
06.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0602.2642.000	**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná –CINDEPAR**			
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	Ficha 0367	Fonte 00000	10.200,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	Ficha 0346	Fonte 00000	400,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	Ficha 0368	Fonte 00000	101.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		**111.600,00**		

Art. 10–Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme abaixo:

15	**SECRETARIA DE CULTURA**			
15.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.1501.2.095.000	**Manutenção Do Programa De Desenvolvimento Cultural**			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Ficha 0331	Fonte 00000	111.600,00
TOTAL ANULAÇÃO.....		**111.600,00**		

Art. 10–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:611FFFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 295/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 295/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	

Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**150.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 302 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 73 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**150.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 307 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**70.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de julho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F45A22F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob n. 33.880.068/0001-61.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 36.425,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
3	**Cartucho 122** preto original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	Und	MICROJET	44,00	6.600,00
4	**Cartucho 122** color original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	Und	MICROJET	46,00	6.900,00
13	Cartucho de Toner **BROTHER TN2340** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	800	Und	BIOTONER	18,20	14.560,00
19	Cartucho de toner **HP 217A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	40	Und	BIOTONER	31,50	1.260,00
21	Kit foto impressora **BROTHER DR-2340** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	Und	BIOTONER	28,00	4.200,00
22	Kit foto impressora **HP CF219** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	20	Und	BIOTONER	38,00	760,00
30	Kit Foto condutor cilindro **DR 3440** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	50	Und	BIOTONER	42,90	2.145,00
	TOTAL					36.425,00

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8AA23591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 28.491.296/0001-00.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 1.525,80 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
23	Cartucho de Toner **HP 258X** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	PREMIUM	50,86	1.525,80

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FC4478EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n. 22.448.597/0001-74.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	**Cartucho Espson 1401 black** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	50	Und	MICROJET	4,50	225,00
6	**Cartucho Espson 1402 cyan** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	50	Und	MICROJET	4,50	225,00
7	**Cartucho Espson 1403 Magenta** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	50	Und	MICROJET	4,50	225,00
8	**Cartucho Espson 1404 yellow** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	50	Und	MICROJET	4,50	225,00
TOTAL						900,00

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C29E8280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAXIMA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 04.548.214/0001-58.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	**Cartucho 6615** preto original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	100	Und	MICROJET	28,00	2.800,00
16	Cartucho de Toner **SAMSUNG 1665** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	100	Und	QUALITY PERFORMANCE	34,00	3.400,00
17	Cartucho de Toner **SAMSUNG 4600** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	80	Und	QUALITY PERFORMANCE	39,00	3.120,00
18	Cartucho de toner **BROTHER TN580** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	80	Und	QUALITY PERFORMANCE	33,00	2.640,00
20	Kit foto impressora **BROTHER DR-580** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	QUALITY PERFORMANCE	29,00	870,00
24	Cartucho de Toner **Lexmark T654DN** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	QUALITY PERFORMANCE	140,00	4.200,00
29	Cartucho de Toner **BROTHER TN3472** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	UND	QUALITY PERFORMANCE	37,00	5.550,00
TOTAL						22.580,00

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9CAB5DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
2	**Cartucho 6625** color original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	100	Ud	MMJ	38,00	3.800,00
25	Cartucho de Toner **CF 510A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	MMJ	43,00	1.290,00
26	Cartucho de Toner **CF 511A(204A CYAN)** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	UND	MMJ	43,00	1.290,00
27	Cartucho de Toner **CF 512A(204A YELLOW)** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	UND	MMJ	43,00	1.290,00
28	Cartucho de Toner **CF 513A (204A MAGENTA)** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	UND	MMJ	43,00	1.290,00
TOTAL						8.960,00

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:07BBB1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROZANGELA TREVIZAN 00980782910 inscrita no CNPJ sob n. 40.146.736/0001-97.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 12.529,20 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
14	Cartucho de Toner **HP 435A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	80	Und	FLEXPRINT	18,99	1.519,20
15	Cartucho de **Toner HP 285A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	600	Und	FLEXPRINT	18,35	11.010,00
TOTAL						12.529,20

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C00CC474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 PROCESSO N. 15/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: I. DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 34.764.490/0001-14.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de cartucho de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas .
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Qnt	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
9	Refil de tinta **EPSON 6641 PRETO** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	Und	KENIUS	5,00	750,00
10	Refil de tinta **EPSON 6642 CYAN** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KENIUS	5,00	650,00
11	Refil de tinta **EPSON 6643 MAGENTA** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KENIUS	5,00	650,00
12	Refil de tinta **EPSON 6644 YELLOW** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KENIUS	5,00	650,00
TOTAL						2.700,00

Paiçandu, 12 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7208481F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.37/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2021
PROCESSO N. 68/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 17.980.945/0001-10.

OBJETO: O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R2 (DE A PREFERENCIA),** padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	50	BULLA	71,40	3.570,00
4	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R4a (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	BULLA	98,50	2.955,00
7	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-6b (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	100	BULLA	98,50	9.850,00
10	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-26 (SIGA EM FRENTE)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	BULLA	98,80	2.964,00
13	Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo **A-15 (PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	BULLA	98,80	2.964,00
TOTAL						R$ 22.303,00

VALOR: R$ 22.303,00 (vinte e dois mil trezentos e tres reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:27B10F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.38/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2021
PROCESSO N. 68/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **GMS INDUSTRIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 20.416.182/0001-93.

OBJETO: O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R1 (PARE)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	50	GMS	98,00	4.900,00
3	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R3 (SENTIDO PROIBIDO)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	GMS	99,00	2.970,00
5	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-4b (PROIBIDO VIRAR À DIREITA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	GMS	99,00	2.970,00
9	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-25d (SIGA EM FRENTE OU VIRE À DIREITA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	GMS	98,70	2.961,00
12	Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo **A-14 (SEMÁFORO À FRENTE)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	12	GMS	99,00	1.188,00
15	**Suporte para Fixação de Placas de Sinalização**, tubo em aço galvanizado a fogo com 2,5" de diâmetro, 3m de comprimento, parede 3 mm, haletas anti giro e tampa plástica contra entrada de água, com abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas(galvanizados). COTA PRINCIPAL	UND	600	GMS	170,00	102.000,00
16	**Suporte para Fixação de Placas de Sinalização**, tubo em aço galvanizado a fogo com 2,5" de diâmetro, 3m de comprimento, parede 3 mm, haletas anti giro e tampa plástica contra entrada de água, com abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas(galvanizados). EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	200	GMS	170,00	34.000,00
TOTAL						R$ 150.989,00

VALOR: R$ 150.989,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:720239AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.39/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2021
PROCESSO N. 68/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 30.952.569/0004-18.

OBJETO: O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-6a (PROIBIDO ESTACIONAR)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	100	BULMARPLAC	98,90	9.890,00
8	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-25c (SIGA EM FRENTE OU VIRE À ESQUERDA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	BULMARPLAC	98,60	2.958,00
11	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-28 (DUPLO SENTIDO)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	40	BULMARPLAC	98,80	3.952,00
14	Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo **A-18 (LOMBADA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	120	BULMARPLAC	98,45	11.814,00
TOTAL						R$ 28.614,00

VALOR: R$ 28.614,00 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F5C9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 61

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.61/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 49/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob n. 33.880.068/0001-61.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	UD	80	Kit Foto **DR 3472 - BROTHER**	BIOTONER	45,00	3.600,00
TOTAL						R$ 3.600,00

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A9371485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.62/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 49/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **M L SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 28.491.296/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	UD	200	Toner **BROTHER TN420/450**	PREMIUM	20,90	4.180,00
TOTAL						R$ 4.180,00

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

VALOR: R$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D4CBE326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 63

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 49/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MÁXIMA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 04.548.214/0001-58.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	UD	15	Kit Foto **DR 620 - BROTHER**	QUALITY PERFORMANCE	29,00	435,00
7	UD	15	Kit Foto **DR 420/450 - BROTHER**	QUALITY PERFORMANCE	34,00	510,00
9	UD	100	Kit foto **BROTHER DR-2340**	QUALITY PERFORMANCE	23,00	2.300,00
10	UD	800	Toner **BROTHER TN2340**	QUALITY PERFORMANCE	17,00	13.600,00
12	UD	40	Toner **BROTHER TN580**	QUALITY PERFORMANCE	32,00	1.280,00
13	UD	350	Toner **BROTHER TN3472**	QUALITY PERFORMANCE	37,00	12.950,00
TOTAL						R$ 31.075,00

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

VALOR: R$ 31.075,00 (trinta e um mil setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9C3F84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.64/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 49/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ROZANGELA TREVIZAN 00980782910** inscrita no CNPJ sob n. 40.146.736/0001-97.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	UD	400	Toner **HP 285A**	FLEXPRINT	17,90	7.160,00
TOTAL						7.160,00

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

VALOR: R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:890E7BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 65

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.65/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 49/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **I. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 34.764490/0001-14.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	15	Refil de tinta **EPSON 6641 PRETO**	KENIUS	5,95	89,25
2	UD	15	Refil de tinta **EPSON 6642 CYAN**	KENIUS	5,95	89,25
3	UD	15	Refil de tinta **EPSON 6643 MAGENTA**	KENIUS	5,95	89,25
4	UD	15	Refil de tinta **EPSON 6644 YELLOW**	KENIUS	5,95	89,25
8	UD	10	Kit foto **BROTHER DR-580**	PREMIUM	28,90	289,00
15	UD	60	Toner **HP 217A**	PREMIUM	23,00	1.380,00
16	UD	20	Kit foto **HP CF219A / 217A**	PREMIUM	37,00	740,00
TOTAL						R$ 2.766,00

Paiçandu, 12 de Julho de 2021.

VALOR: R$ 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E9EEDF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 45/2021

HOMOLOGO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº73/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021** que tem por objeto **"VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR NOVA, FABRICAÇÃO 2020/2020 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO MODELO 07"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI-16.850.663/0001-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	RENAULT	MASTER L3H2	UND	1,00	190.000,00	**190.000,00**
TOTAL								**190.000,00**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **09/07/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A311BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO ADITVO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020
CREDENCIAMENTO 004/2020
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **TEIGÃO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com endereço à RUA ALOISIO GUIMARÃES, 151 SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MARIA DO CARMO, Pitanga/PR inscrita no sob nº39.811.498/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDUARDO AUGUSTO TEIGÃO LOPES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 184/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/06/2021 até 16/12/2021, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 184/2020, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	25142	SERVICOS MEDICOS	UN	1,00	114.000,00	114.000,00
TOTAL							114.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 17/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Teigão Lopes Serviços Medicos LTDA
EDUARDO AUGUSTO TEIGÃO LOPES,
Contratado

Testemunhas:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF: 031.137.989-30

NOME: KATIA APARECIDA SOUZA
CPF: 061.542.119-96

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2AE9BD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.144.201,48	1.144.201,48
Interna	1.144.201,48	1.144.201,48
Empréstimos	1.144.201,48	1.144.201,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.144.201,48	1.144.201,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.980.292,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.980.292,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.144.201,48	2,54 %

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.196.846,87	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.477.162,18	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.148.620,50	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:58215483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:

Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 14/07/2021 a 22/07/2021
Horário: 8:30 h às 12h – 13:00 às 17h.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO (07 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
76º	Classificação Geral	JOSÉ AILDO CARNEIRO
77°	Classificação Geral	IVONE DOS SANTOS REIS
79º	Classificação Geral	STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER
80º	Classificação Geral	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR
81º	Classificação Geral	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES
82º	Classificação Geral	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR
84°	Classificação Geral	EDINA RIBEIRO MODESTO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (11 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
99º	Classificação Geral	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY
100º	Classificação Geral	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA
101º	Classificação Geral	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO
102º	Classificação Geral	JHENIFER ARRUDA
103º	Classificação Geral	LARISSA COELHO CAMPOS
104º	Classificação Geral	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS
105º	Classificação Geral	FLÁVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA
106º	Classificação Geral	HALANNA MICHELLE DOS SANTOS ALVES
107º	Classificação Geral	ANA CLARA MIRANDA PONTES
108º	Classificação Geral	JÉSSICA FERNANDES MOREIRA
18º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERMINO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

a). Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

b). Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

c). Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

d). Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

e). Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

f). Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

g). Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

h). Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

i). Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

j). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

k). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

l). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

m). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

n). Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

o). Cópia do RG.

p). Cópia do CPF.

q). Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

r). Cópia de comprovante de residência.

s). Cópia de Certidão Casamento.

t). Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 12 de julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:018DCA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 4º EDIÇÃO

Apresentação
A **RENAME** compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS", definindo os Protocolos Clínicos ou as Relações de Medicamentos como ferramentas centrais para o acesso a medicamentos no SUS e é definida pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec, no âmbito do Ministério da Saúde.
A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (**REMUME**) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A REMUME é o documento que apresenta os medicamentos ofertados pelo município no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.
A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes no COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), porém o município adquire também alguns medicamentos complementares à RENAME.
Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, além de disciplinar a prescrição, garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e racionalização dos custos.

A REMUME foi elaborada pela Assistência Farmacêutica Municipal e aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (**CFT**), existente no Município de Paranavaí. Esta comissão é composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos, funcionários do setor administrativo entre outros, elencada por decreto municipal, e deverá se reunir periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada. Uma das principais atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica é avaliar qualquer pedido de revisão da lista atual, para exclusões e incorporações de medicamentos, solicitadas através de formulário próprio (anexo I), e analisadas pela CFT através de diversos critérios: se já existe na REMUME algum medicamento para a mesma indicação terapêutica, possibilidade orçamentária de aquisição por parte do município, se consta na listagem de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde ou se necessita de licitação municipal, entre outros.
Nela poder-se-á identificar todos os medicamentos ofertados no município, através das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, organizados em ordem alfabética e com a indicação do componente da assistência farmacêutica ao qual pertencem. A distinção entre os componentes é importante para auxiliar ao gestor a forma de financiamento, e, ao prescritor, a necessidade de observância de regras específicas para o acesso.
Os medicamentos do Componente Básico (CBAF) e da Lista Complementar são ofertados diretamente pelo município. Os medicamentos do Componente Estratégico para os programas antirretrovirais para HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase são ofertados no SINAS – Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, na Avenida Rio Grande do Norte,1840. 87705-010. O Componente Especializado (CEAF), devem observar normas específicas para sua indicação e uso, sendo que a responsabilidade de aquisição é do Ministerio da Saude e Estado. Estes produtos podem não estar prontamente disponíveis , pois dependem de solicitação ao governo Estadual e Federal conforme o caso. Os medicamentos são dispensados na Farmácia do Paraná.
Abaixo, um quadro explicativo sobre os componentes e exemplos.

COMPONENTE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Básico da Assistência Farmacêutica	Medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME vigente. São financiados pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios, conforme Portaria n. 2.001 de 3 de agosto de 2017. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.	Anti-hipertensinos (losartana e captopril), antidiabéticos (insulina regular, metformina), analgésicos (dipirona e paracetamol), etc.
Especializado da Assistência Farmacêutica	Medicamentos regulamentados pela Portaria GM/MS n. 2.981, de 26/11/2009 necessários para garantir a integralidade do cumprimento das doenças e agravos constantes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) por meio das diferentes linhas de cuidado. Os PCDTs estabelecem os critérios para o diagnóstico da doença e o tratamento preconizado. . A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população compete ao governo federal e estadual, em alguns casos.	Leuprorrelina (para endometriose), isotretinoína (acne), ciclosporina (Lupus), rituximabe (artrite reumatoide), etc.
Estratégico da Assistência Farmacêutica	Medicamentos destinados à garantia do acesso equitativo para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. . A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do governo federal.	Rifampicina (hanseníase), isoniazida (tuberculose). São garantidos, ainda, medicamentos para influenza (oseltamivir – Tamiflu), além de vacinas, soros e imunoglobulinas.
Complementar	Medicamentos que não constam da RENAME mas reúnem características para atender serviços e/ou especialidades ofertadas pelo município, conforme previsto no Decreto Federal n. 7508/2013.	Clonidina, diclofenaco, midazolam, etc

Revisão: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo decreto municipal nº 21.772/2020.

Contato : Secretaria Municipal de Saude

Rua Paraiba 1561 centro CEP 87 701-080 Fone 44- 3421 1300
Email: farmaciaescolaparanavai@hotmail.com

I - OBJETIVOS DA REMUME

§ Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paranavaí, direta ou indiretamente;
§ Guiar os prescritores e demais profissionais de saúde , melhorando o acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde, diminuindo a prescrição de medicamentos não padronizados;
§ Padronizar os medicamentos pelo nome do princípio ativo: Denominação Comum Brasileira (DCB).
§ Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;
§ Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);
§ Garantir a segurança do paciente;
§ Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e
§ Promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.
§ Escolher medicamentos que atendam as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Paranavaí.
§ Evitar inclusão de número excessivo de medicamentos

II - PRESCRIÇÃO E ACESSO A MEDICAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N° 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, que em seu Art. 27 e 28 diz :
Art 27 O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.
Art. 28º O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
I -estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
II -ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
III -estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e
IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.
§ 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.
§ 2º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Além de estar o usuário incluído nos critérios da Lei 8.080/1990, a Portaria Municipal nº 458/2018 dispõe sobre a normatização da prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão do Poder Executivo do Município de Paranavaí

Com a finalidade de instruir a pesquisa nesta relação, seguem os quadros com os LOCAIS DE ACESSO, assim como o de SIGLAS/ABREVIATURAS, para melhor compreensão.

1. LOCAIS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS

CÓDIGO	LOCAL	ENDEREÇO
1	Farmácia Basica Municipal - FBM	R. Armando de Castro Araujo 26
2	Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA)	Av Tancredo Neves s/n
3	Programa Saude da Mulher e da Criança - PSM	R. Antonio Fachin s/n 87.709-040
4	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R. Antonio Felipe 1015

2. SIGLAS

AMP	Ampola
APRES	Apresentação (forma farmacêutica)
CAPS	Cápsula
CBAF	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CONITEC	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS
CPR	Comprimido
ENV	Envelope
EV	Endovenoso
FR/AMP	Frasco-ampola
IM	Intramuscular
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
PCDT	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
RS	Regional de Saúde
SC	Subcutâneo
SF	Sistema Fechado
SESA	Secretaria Estadual de Saúde
SOL	Solução
SPGV	Solução Parenteral de Grande Volume
SUS	Sistema Único de Saúde
TU	Tuberculose
UND	Unidade
VAG	Vaginal

Os medicamentos com a inscrição “Dispensação mediante receituário CAPS” e Programa Melhor em Casa, obedecem a critérios definidos previamente a esta relação, tendo em vista o tratamento dos pacientes da saúde mental acompanhados pelos especialistas dos CAPSs.

III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – REMUME

1. MEDICAMENTOS DE USO GERAL E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	OBSERVAÇÃO
1	frasco	Acebrofilina 50mg/5ml xarope	COMPLEMENTAR	2	
2	cpr	Aciclovir 200mg	CBAF	1	
3	tubo	Aciclovir 50 mg/g creme 10g	CBAF	1	
4	cpr	Ácido acetilsalicílico 100mg	CBAF	1;2	
5	amp	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml 5ml	COMPLEMENTAR	2	
6	frasco	Ácido fólico 0,2mg/mL solução 30mL	CBAF	1	
7	cpr	Ácido fólico 5mg	CBAF	1;2	
8	amp	Ácido tranexâmico 250mg 5ml	CESAF	2	
9	caps	Ácido valpróico 250mg	CBAF	1	
10	amp	Adenosina 3mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	2	
11	amp	Adrenalina 1mg/mL 1mL (epinefrina)	CBAF	2	
12	amp	Agua bidestilada 10mL	CBAF	2	
13	cpr	Albendazol 400mg mastigável	CBAF	1	
14	frasco	Albendazol 40mg/mL 10mL	CBAF	1	
15	cpr	Alendronato 70mg	CBAF	1	
16	cpr	Alopurinol 300mg	CBAF	1	
17	amp	Amicacina 500mg/2mL IM/EV	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
18	amp	Aminofilina 24mg/mL 10mL	COMPLEMENTAR	2	
19	cpr	Amiodarona 200mg	CBAF	1;2	
20	amp	Amiodarona 50mg/mL 3mL	CBAF	2	
21	cpr	Amitriptilina 25mg	CBAF	1	
22	frasco	Amoxicilina + clavulanato 250mg/5mL + 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	CBAF	1; 2	
23	caps	Amoxicilina + clavulanato 500mg + 125mg	CBAF	1; 2	
24	frasco	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL suspensão oral	CBAF	1; 2	
25	caps	Amoxicilina 500mg	CBAF	1; 2	
26	cpr	Anlodipino 5mg	CBAF	1; 2	
27	cpr	Atenolol 50mg	CBAF	1; 2	
28	amp	Atropina 0,50mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
29	frasco	Azitromicina 40mg/mL 15mL suspensão oral	CBAF	1; 2	
30	cpr	Azitromicina 500mg	CBAF	1;2	
31	frasco	Beclometasona 250mcg/dose spray oral	CBAF	1	
32	fr/amp	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	CBAF	1; 2	
33	fr/amp	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	CBAF	2	
34	fr/amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI IM/IV	CBAF	2	
35	fr/amp	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + potássica 100.000UI	CBAF	2	
36	tubo	Benzocaína gel 20%	COMPLEMENTAR	4	
37	amp	Betametasona acetato + fostafato dissódico betametasona 3+3mg/mL 1mL	CBAF	2	
38	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) 10mL	CBAF	2	
39	cpr	Biperideno 2mg	CBAF	1; 2	
40	amp	Biperideno 5mg/mL 1mL	CBAF	2	
41	amp	Brometo de N-Butilescop 20mg + dipirona 2,5g/5mL	COMPLEMENTAR	2	

42	cpr	Brometo de N-Butilescopolamina 10mg	COMPLEMENTAR	1	
43	amp	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg/ml 1mL	COMPLEMENTAR	2	
44	frasco	Brometo de N-Butilescopolamina 6,67mg + dipirona 333,4 mg/ml 20mL gotas	COMPLEMENTAR	1; 2	
45	frasco	Bromoprida 5mg/mL 2ml	COMPLEMENTAR	2	
46	frasco	Budesonida 32 mcg/dose spray nasal	CBAF	1	
47	cpr	Bupropiona 150 mg acao prolongada	CESAF	1	Grupos Tabagismo e Dispensação mediante receituário CAPS
48	cpr	Captopril 25mg	CBAF	1; 2	
49	frasco	Carbamazepina 100mg/5mL 100mL suspensão oral	CBAF	1	
50	cpr	Carbamazepina 200mg	CBAF	1; 2	
51	cpr	Carbonato de cálcio 500 mg	CBAF	1	
52	cpr	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400UI (vitamina D)	CBAF	1	
53	cpr	Carbonato de lítio 300mg	CBAF	1	
54	env	Carvão vegetal ativado em pó 25g	CBAF	2	Medicamento manipulado
55	cpr	Carvedilol 3,125mg	CBAF	1; 2	
56	cpr	Carvedilol 6,25mg	CBAF	1; 2	
57	cpr	Carvedilol 12,5mg	CBAF	1; 2	
58	cpr	Carvedilol25mg	CBAF	1; 2	
59	frasco	Cefalexina 250mg/5mL 60mL suspensão oral	CBAF	1;2	
60	caps	Cefalexina 500mg	CBAF	1; 2	
61	fr/amp	Cefalotina 1g pó liofilizado	COMPLEMENTAR	2	
62	fr/amp	Cefepima 1g po liofilizado + diluente 3 ml EV	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
63	fr/amp	Ceftriaxona 1g IV pó liofilizado	CBAF	2	Programa melhor em casa
64	frasco	Cetoconazol 20 mg/g 2% xampu	CBAF	1	
65	fr/amp	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	2	
66	cpr	Ciprofibrato 100 mg	COMPLEMENTAR	1	
67	cpr	Ciprofloxacino 500 mg	CBAF	1; 2	
68	frasco	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml EV SF	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
69	frasco	Ciprofloxacino 400mg/200 ml EV SF	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
70	cpr	Citalopram 20 mg	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
71	amp	Clindamicina 600mg/ 4mL	CESAF	2	Programa melhor em casa
72	cpr	Clomipramina 25mg	CBAF	1	
73	frasco	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	CBAF	1; 2	
74	cpr	Clonazepam 2mg	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
75	cpr	Clonidina 0,100mg	COMPLEMENTAR	1; 2	Dispensação mediante receituário CAPS
76	cpr	Clopidrogrel 75mg	CEAF	2	
77	amp	Cloreto de potássio (2,56mEq/mL) 19,1% 10mL	CBAF	2	
78	amp	Cloreto de Sódio (3,4mEq/mL) 20% 10mL	CBAF	2	
79	amp	Cloreto de Sódio (0.154 mq/mL) 0.9% 10mL	CBAF	2	
80	frasco	Cloreto de sódio 0,9% (9,0mg/mL) c/ conservante (benzalcônio) solucão nasal gotas 30mL	CBAF	1	
81	cpr	Clorpromazina 100mg	CBAF	1; 2	
82	cpr	Clorpromazina 25mg	CBAF	1	
83	amp	Clorpromazina 5mg/mL 5mL	CBAF	2	
84	amp	Deslanosideo 0,2mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	2	
85	tubo	Dexametasona 0,1% 10g creme	CBAF	1; 2	
86	amp	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	CBAF	2	
87	frasco	Dexametasona 0.1mg/ ml elixir	CBAF	1	
88	cpr	Dexametasona 4mg	CBAF	1	
89	frasco	Dexclorfeniramina 0.4 mg/ml solucão oral	CBAF	1; 2	
90	cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	CBAF	1	
91	cpr	Diazepam 5mg	CBAF	1; 2	
92	cpr	Diazepam 10mg	CBAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
93	amp	Diazepam 5mg/mL 2mL	CBAF	2	
94	amp	Diclofenaco de sódio 75mg/3mL IM	COMPLEMENTAR	2	
95	cpr	Digoxina 0,25mg	CBAF	1; 2	
96	amp	Dimenidrinato 3mg/mL + piridoxina 5mg/mL+ glicose 100mg/mL + frutose 100mg/mL 10mL EV	COMPLEMENTAR	2	
97	amp	Dimenidrinato 50mg/mL + piridoxina 50mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
98	cpr	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	COMPLEMENTAR	1	
99	cpr	Dipirona 500mg	CBAF	1; 2	
100	frasco	Dipirona 500mg/mL gotas 10mL	CBAF	1; 2	
101	amp	Dipirona 500mg/mL 2mL	CBAF	2	
102	amp	Dobutamina 12,5mg/mL 20mL	CBAF	2	
103	amp	Dopamina 5mg/mL 10mL	CBAF	2	
104	cpr	Doxasozina 2 mg	CBAF	1	
105	cpr	Doxiciclina 100 mg	CESAF	1	
106	cpr	Enalapril 10mg	CBAF	1	
107	cpr	Enalapril 20mg	CBAF	1; 2	
108	seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL	CEAF	3	Programa saúde da mulher
109	caps	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) 60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	CBAF	1	
110	cpr	Espiramicina 500 mg – 1,5 MUI	CESAF	1	
111	cpr	Espironolactona 100mg	CBAF	1; 2	
112	cpr	Espironolactona 25mg	CBAF	1; 2	
113	tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal	CBAF	1	
114	cpr	Fenitoína 100mg	CBAF	1	
115	amp	Fenitoina 50mg/mL 5mL	CBAF	2	
116	cpr	Fenobarbital 100mg	CBAF	1	
117	amp	Fenobarbital 100mg/mL 2mL	CBAF	2	
118	frasco	Fenobarbital 40 mg/ml 4% solução 20mL	CBAF	1	
119	frasco	Fenoterol 5mg/mL 20mL	COMPLEMENTAR	1	
120	fr/amp	Fentanila 0,05mg/mL 10mL	CBAF	2	
121	cpr	Finasterida 5mg	CBAF	1	
122	amp	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
123	caps	Fluconazol 150mg	CBAF	1; 2	
124	amp	Flumazenil 0,1mg/mL 5mL	CBAF	2	
125	caps	Fluoxetina 20mg	CBAF	1	
126	cpr	Folinato de cálcio 15mg	CBAF	1	
127	frasco	Fosfato de sódio dibásico 6G + fosfato de sódio monobásico 16G 130mL	COMPLEMENTAR	2	
128	amp	Furosemida 20mg/mL 2mL	CBAF	2	

129	cpr	Furosemida 40mg	CBAF	1	
130	frasco	Gentamicina 5 mg/ml 0,5% 5mL colírio	CBAF	1	
131	amp	Gentamicina 80mg/2mL	COMPLEMENTAR	2	
132	cpr	Glibenclamida 5mg	CBAF	1	
133	frasco	Glicerol 12% clister solucão retal	CBAF	2	
134	cpr	Gliclazida 30mg liberação prolongada	CBAF	1	
135	amp	Glicose hipertônica 25% 10mL	CBAF	2	
136	amp	Glicose hipertônica 50% 10mL	CBAF	2	
137	amp	Gluconato de cálcio 10% 10mL	COMPLEMENTAR	2	
138	frasco	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária) xarope	CBAF	1	
139	cpr	Haloperidol 1mg	CBAF	1	
140	frasco	Haloperidol 2mg/mL 20mL	CBAF	1	
141	cpr	Haloperidol 5mg	CBAF	1; 2	
142	amp	Haloperidol 5mg/mL 1mL	CBAF	2	
1423	amp	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL (50mg) 1mL	CBAF	1	
144	fr/amp	Heparina 5.000UI/mL 5mL SC/EV	COMPLEMENTAR	2	
145	amp	Heparina 20.000 UI/ml equivale a 5000 UI/0,25mL SC	CBAF	2	
146	cpr	Hidroclorotiazida 25mg	CBAF	1	
147	fr/amp	Hidrocortisona 100mg pó liofilizado	CBAF	2	
148	fr/amp	Hidrocortisona 500mg pó liofilizado	CBAF	2	
149	frasco	Hidróxido de alumínio 60 a 62mg/ml suspensão oral	CBAF	1; 2	
150	amp	Hidróxido de ferro III, sacarato (noripurum)	CEAF	3	Programa saúde da mulher
151	frasco	Ibuprofeno 50mg/mL 20mL	CBAF	1; 2	
152	cpr	Ibuprofeno 300mg	CBAF	1	
153	cpr	Ibuprofeno 600mg	CBAF	1; 2	
154	fr/amp	Imipenem 500mg + cilastatina 20 ml EV	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
155	cpr	Imipramina 25mg	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
156	frasco	Ipratrópio 0,25mg/mL 20mL	CBAF	1; 2	
157	caps	isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr 50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	CBAF	1	
158	cpr	Isossorbida 5mg sublingual	CBAF	2	
159	amp	Isossorbida 10mg/ml 1ml EV	COMPLEMENTAR	2	
160	cpr	Isossorbida 20mg	CBAF	1; 2	
161	caps	Itraconazol 100mg	CBAF	1;2	
162	cpr	Ivermectina 6mg	CBAF	1;2	
163	frasco	Lactulose 667mg/mL	CBAF	1;2	
164	cpr	Levodopa + benserazida 200/50mg	CBAF	1	
165	caps	Levodopa + benserazida HBS 100/25mg liberação prolongada	CBAF	1	
166	cpr	Levodopa + carbidopa 250/25mg	CBAF	1	
167	frasco	Levofloxacina 5mg/mL 100mL (500mg) SF	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
168	cpr	Levomepromazina 100mg	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
169	cpr	Levomepromazina 25mg	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
170	cpr	Levotiroxina 100mcg	CBAF	1	
171	cpr	Levotiroxina 25mcg	CBAF	1	
172	cpr	Levotiroxina 50mcg	CBAF	1	
173	tubo	Lidocaína tópica 2% gel	CBAF	2	
174	tubete	Lidocaina 2% c/ adrenalina	CBAF	4	
175	fr/amp	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20mL	CBAF	2	
176	tubete	Lidocaina 3% + norepinefrina	COMPLEMENTAR	4	
177	frasco	Lidocaina 10% aerosol	CBAF	2	
178	cpr	Loratadina 10mg	CBAF	1; 2	
179	frasco	Loratadina 1mg/mL 100mL	CBAF	1; 2	
180	cpr	Losartana 50mg	CBAF	1; 2	
181	frasco	Manitol 20% 250 ml SF	COMPLEMENTAR	2	
182	tubete	Mepivacaina 2% + adrenalina	COMPLEMENTAR	4	
183	tubete	Mepivacaina 3% sem vasoconstritor	COMPLEMENTAR	4	
184	cpr	Metformina 850mg	CBAF	1; 2	
185	cpr	Metildopa 250mg	CBAF	1; 2	
186	amp	Metilergometrina 0,2mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
187	cpr	Metoclopramida 10mg	CBAF	1	
188	frasco	Metoclopramida 4mg/mL 10mL	CBAF	1; 2	
189	amp	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	CBAF	2	
190	frasco	Metronidazol 0,5% (5mg/mL) 100mL EV SF	COMPLEMENTAR	2	
200	tubo	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal	CBAF	1	
201	cpr	Metronidazol 250mg	CBAF	1; 2	
202	frasco	Metronidazol 4% (200mg/5mL) 100mL suspensão oral	CBAF	1	
203	Tubo	Miconazol 2% creme vaginal	CBAF	1	
204	Tubo	Miconazol 2% creme dermatológico	CBAF	1	
205	amp	Midazolam 5mg/mL 10mL	COMPLEMENTAR	2	
206	amp	Midazolan 5mg/mL 3mL	COMPLEMENTAR	2	
207	amp	Morfina 10mg/mL 1mL	CEAF	2	
208	cpr	Nimesulida 100 mg	COMPLEMENTAR	1; 2	
209	frasco	Nistatina 100.000UI/mL 50mL suspensão oral	CBAF	1; 2	
210	cpr	Nitrofurantoína 100mg	CBAF	1	
211	amp	Norepinefrina 2mg/mL 4mL	CBAF	2	
212	cpr	Nortriptilina 25mg	CBAF	1	
213	frasco	Óleo mineral 100mL	COMPLEMENTAR	1; 2	
214	caps	Omeprazol 20mg	CBAF	1; 2	
215	fr/amp	Omeprazol 40mg/ml 10ml	COMPLEMENTAR	2	
216	cpr	Ondansetrona 4mg		1	
217	amp	Ondansetrona 8mg/4ml	COMPLEMENTAR	2	
218	frasco	Paracetamol 200mg/mL 15mL	CBAF	1; 2	
219	cpr	Paracetamol 500mg	CBAF	1; 2	
220	amp	Pentoxifilina 20mg/ml 5ml EV	COMPLEMENTAR	2	
221	frasco	Periciazina 4% 4mg/ml 20mL	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
222	cpr	Permanganato de potassio 100mg uso topico	CBAF	1	
223	frasco	Permetrina 1% 10mg/ml loção cremosa	CBAF	1;2	
224	frasco	Permetrina 5% 50mg/ml loção cremosa	CBAF	1;2	
225	amp	Petidina 50mg/ml em	COMPLEMENTAR	2	
226	fr/amp	Piperacilina 4g + tazobactam 500mg	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa

227	cpr	Pirimetamina 25mg	CESAF	1	
228	frasco	Polimixina 10.000UI+ neomicina 3,5mg + fluocinolona 0.25mg + lidocaína 20mg/ml solução otologica	CBAF	1	
229	frasco	Polimixina B 10.000 UI + neomicina 5mg/ml Hidrocortisona 10mg/ml solucão otologica	COMPLEMENTAR	4	
230	frasco	Prednisolona 3mg/mL suspensão oral	CBAF	1;2	
231	cpr	Prednisona 20mg	CBAF	1; 2	
232	cpr	Prednisona 5mg	CBAF	1; 2	
233	tubete	Prilocaina 3% + felipressina	COMPLEMENTAR	4	
234	cpr	Prometazina 25mg	CBAF	1	
235	amp	Prometazina 25mg/mL 1mL	CBAF	2	
236	cpr	Propatilnitrato 10mg	COMPLEMENTAR	2	
237	amp	Propofol 10mg/mL 20mL	COMPLEMENTAR	2	
238	cpr	Propranolol 40mg	CBAF	1; 2	
239	tubo	Retinol + colecalciferol +Ox. Zinco 1000UI+ 400UI + 100mg/g pomada	COMPLEMENTAR	1	
240	tubo	Retinol + aminoácidos +metionina+cloranfenicol 10.000UI+25mg+5mg/g 3,5g pomada oftamica	COMPLEMENTAR	2	
241	frasco	Retinol 50.000UI/ml + colecalciferol 10.000UI/ml gotas	COMPLEMENTAR	1	
242	cpr	Risperidona 1mg	CEAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
243	cpr	Risperidona 2mg	CEAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
244	cpr	Risperidona 3mg	CEAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
245	env	*Saccharomyces boulardii -17*200mg pó oral	COMPLEMENTAR	2	
246	env	Sais para reidratação oral 27,9g pó para sol oral de 1 litro	CBAF	1; 2	
247	frasco	Salbutamol 0,4mg/mL 120mL xarope	COMPLEMENTAR	1; 2	
248	dose	Salbutamol 100mcg/dose spray oral	CBAF	1; 2	
249	cpr	Sertralina 50mg	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
250	cpr	Sinvastatina 20mg	CBAF	1	
251	cpr	Sinvastatina 40mg	CBAF	1; 2	
252	cpr	Sulfadiazina 500mg	CESAF	1	
253	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme	CBAF	1; 2	
254	frasco	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprim 40mg/5mL 100mL suspensão oral	CBAF	1;2	
255	cpr	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprim 80mg	CBAF	1; 2	
256	frasco	Sulfato ferroso 125mg/mL (25mg/mL Fe) 30mL gotas	CBAF	1	
257	drágea	Sulfato ferroso 40mg	CBAF	1	
258	fr/amp	Teicoplanina 400mg pó liofilizado + diluente 3ml	COMPLEMENTAR	2	
259	amp	Terbutalina 0,5mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
260	frasco	Tetracaína 1% + fenilefrina 0.1% solucão oftamica	COMPLEMENTAR	2	
261	cpr	Tiamina 300mg (Vitamina B1)	CBAF	1	
262	frasco	Timolol 0,5% solução oftalmica	CBAF	1	
263	cpr	Topiramato 25mg	CEAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
264	cpr	Topiramato 50mg	CEAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
265	cpr	Topiramato 100mg	CEAF	1	Dispensação mediante receituário CAPS
266	amp	Tramadol 50mg/mL 2mL IM/EV	COMPLEMENTAR	2	
267	frasco	Valproato de sodio 250mg/5mL 100mL xarope	CBAF	1	
268	cpr	Valproato de sodio associado ao Ácido valpróico (equivalente a 500mg ácido valpróico) liberação prolongada	COMPLEMENTAR	1	Dispensação mediante receituário CAPS
269	fr/amp	Vancomicina 500mg pó liofilizado EV	COMPLEMENTAR	1	Programa melhor em casa
270	cpr	Varfarina 5mg	CBAF	1; 2	
271	cpr	Verapamil 80mg	CBAF	1	
272	cpr	Vitaminas do complexo B	COMPLEMENTAR	1	
273	frasco	Vitaminas do complexo B xarope	COMPLEMENTAR	1	
274	amp	Vitaminas do complexo B 2ml	COMPLEMENTAR	2	
SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME – SPGV					
	APRES	**PRINCÍPIO ATIVO - PA**	**CLASSIFICAÇÃO RENAME**	DISPONÍVEL	**OBSERVAÇÃO**
275	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 1000mL SF	CBAF	2	
276	Frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 100mL SF	CBAF	2	
277	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 250mL SF	CBAF	2	
278	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 500mL SF	CBAF	2	
279	frasco	Solução glicofisiológica 1000mL	COMPLEMENTAR	2	
280	frasco	Solução glicofisiológica 250mL	COMPLEMENTAR	2	
281	frasco	Solução glicofisiológica 500mL	COMPLEMENTAR	2	
282	frasco	Solução glicose 5% 1000mL	CBAF	2	
283	frasco	Solução glicose 5% 250mL	CBAF	2	
284	frasco	Solução glicose 5% 500mL	CBAF	2	
285	frasco	Solução ringer com lactato 500mL	CBAF	2	

1.1. LISTA DE MEDICAMENTOS DE PROGRAMAS ESPECIAIS da SESA/PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Medicamentos adquiridos diretamente pelo Governo Federal e distribuídos aos Estados e municípios).

Nº	**APRES**	**PRINCÍPIO ATIVO - PA**	**CLASSIFICAÇÃO RENAME**	**DISPONÍVEL**	**PROGRAMA/PROTOCOLO**	**OBSERVAÇÃO**
1	fr/amp	Insulina Humana Regular 100UI/mL 10mL	CBAF	1; 2	Diabetes	Fornecido pelo MS
2	fr/amp	Insulina Humana NPH 100UI/ML 10mL	CBAF	1; 2	Diabetes	Fornecido pelo MS
3	caneta	Insulina Humana Regular 100UI/mL 3mL	CBAF	1; 2	Diabetes	Fornecido pelo MS
4	caneta	Insulina Humana NPH 100UI/ML 3mL	CBAF	1; 2	Diabetes	Fornecido pelo MS
5	caps	Oseltamivir 30mg	CESAF	1; 2	Influenza	Fornecido pelo MS
6	caps	Oseltamivir 40mg	CESAF	1; 2	Influenza	Fornecido pelo MS
7	caps	Oseltamivir 75mg	CESAF	1; 2	Influenza	Fornecido pelo MS
8	cpr	Espiramicina 1,5MUI (500mg)	CESAF	1	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
9	cpr	Pirimetamina 25mg	CESAF	1	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
10	cpr	Sulfadizina 500mg	CESAF	1	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
11	amp	Estradiol 5mg/mL + noretisterona 50mg/mL 1mL1	CBAF	1	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
12	blister	Etinilestradiol 0,03+ levonorgestrel 0,150mg monofásico.1	CBAF	1	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
13	blister	Levonorgestrel 0,75mg1	CBAF	1	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
14	amp	Medroxiprogesterona 150mg/mL 1mL1	CBAF	1	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
15	blister	Noretisterona 0,35mg1	CBAF	1	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
16	cpr	Bupropiona 150mg	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
17	und	Nicotina 14mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
18	und	Nicotina 21mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
19	und	Nicotina 7mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS

1: Aquisição pelo Consórcio Paraná Saúde e/ou repasse Federal.

2. COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF

O CESAF disponibiliza medicamentos para pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, leishmaniose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. . Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição.
Os medicamentos destinados ao cumprimento do Protocolo de Tratamento de Influenza e Tabagismo, constam da relação "Lista de medicamentos de Programas Especiais Sesa/Protocolos do Ministério da Saúde", estando discriminados na lista os locais de acesso.
Os medicamentos do Componente Estratégico para os programas antirretrovirais para HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase são ofertados no SINAS – Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, na Avenida Rio Grande do Norte,1840. 87705-010.
Os demais programas do Componente Estratégico (CESAF) caso haja demanda, serão atendidos na Farmácia Básica Municipal mediante solicitação ao Ministério da Saúde.

3. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF

O acesso aos medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) se dá, via de regra, através das Farmácias das Regionais de Saúde do Estado. Em nossa cidade a Farmácia do Paraná localiza-se na sede da 14º Regional de Saúde Rua Bahia, 17,Paranavaí-PR,87702-060.

Maiores informações podem ser acessadas através do link: https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta .

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME.

INCLUSÃO □ EXCLUSÃO □ SUBSTITUIÇÃO □

Nome genérico do medicamento:_____

Nomes comerciais:_____

3- Designar a forma farmacêutica que deseja que seja incluída /excluída:
Comprimidos □ Cápsula □ Solução oftalmológica □ Susp.Oral (xaropes, elixir) □
Solução Oral (gotas) □ Pomada□ Creme □ Supositório □ Injetável □

4-Indicações terapêuticas sugeridas:
_____

5- Em caso de inclusão indique:
Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a Inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:
Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.
_____
7- Outras informações:
- Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medic. Essenciais)? *http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_rename_2017.pdf*
SIM □ ***NÃO*** □

Solicitante / Carimbo: _____
Cargo:_____
Fone contato: ( ) _____ ( ) _____
Endereço Eletrônico: _____

Inclusões nesta edição:
Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg
Polimixina 10.000UI+ neomicina 3,5mg + fluocinolona 0.25mg + lidocaína 20mg/ml solução otológica.
Exclusões:
Clonazepam 0,5 cp
Dissulfiram 250 mg cp

Alterações:
Retinol 50.000UI/ml + colecalciferol 10.000UI/ml gotas

Referências:
Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1695D6D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFV7740	277490A000172672	22/06/2021	76332
AGC6981	277490A000170945	17/06/2021	57380
AHR3419	277490A000170948	21/06/2021	57380
AIH0F13	277490A000170845	19/06/2021	76331
AMP9J36	277490A000172666	20/06/2021	76332
AMQ2948	277490A000170846	21/06/2021	76331
ANH4549	277490A000171350	21/06/2021	54521
APA3246	277490A000172670	20/06/2021	51851
AQS7445	277490A000172553	18/06/2021	51930
ARH9J59	277490A000172556	18/06/2021	56650
ARQ4F82	277490A000172555	18/06/2021	51930
AST1F43	277490A000172551	18/06/2021	76331
ASY5393	277490A000170950	21/06/2021	57200
ATK7969	277490A000172554	18/06/2021	76331
ATO9J96	277490A000170943	17/06/2021	57200
ATV8112	277490A000170944	17/06/2021	76331
AUB3C40	277490A000172673	22/06/2021	57200
AXS3692	277490A000170847	21/06/2021	76331
AXV3419	277490A000170841	16/06/2021	56222
AYX9802	277490A000170425	16/06/2021	73662
AZD9220	277490A000172667	20/06/2021	55411
AZR9396	277490A000170843	17/06/2021	76331
AZY7H93	277490A000170947	19/06/2021	76332
BBW5F96	277490A000170844	17/06/2021	76331
BCR1E86	277490A000172552	18/06/2021	76331
BDO1D69	277490A000172669	20/06/2021	54522
BDO9B26	277490A000170426	17/06/2021	70301
BDV8H82	277490A000170842	17/06/2021	76331
FRQ4C96	277490A000172665	20/06/2021	76332
MKK9G32	277490A000172671	20/06/2021	51851
QUJ8193	277490A000170848	21/06/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D22F4BF0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4298	116100E008329579	08/11/2020	65300	R$ 195,23
AAC8110	277490A000153699	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AAD3413	116100E008329582	10/11/2020	54521	R$ 195,23
AAH7464	277490A000151905	03/11/2020	52151	R$ 293,47
AAT6942	277490F000050205	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AAU6161	277490F000050298	10/11/2020	60503	R$ 293,47
AAY1699	277490NIC0021706	01/06/2021	50020	R$ 293,47
ABL6A29	277490A000154965	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ABM3937	277490F000050100	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ABQ8439	277490F000050270	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ABY9D22	277490A000153696	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ACD3973	277490A000154607	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ACF9645	277490F000050299	10/11/2020	60503	R$ 293,47
ADH8086	277490A000154969	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ADH8086	277490A000156754	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ADM4467	277490A000154534	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ADO2156	277490A000333873	07/11/2020	73661	R$ 130,16
ADP8777	277490F000048582	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AEN1435	277490A000148898	05/11/2020	76331	R$ 293,47
AEV2595	277490F000050196	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AFR9C33	277490F000050146	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AFX5021	277490F000050184	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490A000154978	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490F000050136	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AGM0792	277490F000050152	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AHB7811	277490F000050244	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AHC2314	277490A000149907	10/11/2020	51851	R$ 195,23
AHG3665	277490A000334844	04/11/2020	57200	R$ 195,23
AHJ2769	277490F000050126	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AIA9284	277490F000050219	07/11/2020	60503	R$ 293,47

AIC8048	277490A000154540	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AIK7251	277490F000050193	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AIN2731	277490F000050157	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AIO3703	277490A000154545	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490F000050221	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000050112	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000154991	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000154606	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000154998	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AJR0348	277490A000099364	05/11/2020	61220	R$ 293,47
AJX8370	277490A000155111	07/11/2020	55680	R$ 195,23
AKF7718	277490F000050155	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000154976	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490F000050111	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000154619	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000154535	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AKN2313	277490A000155101	07/11/2020	76331	R$ 293,47
AKP2920	277490A000154624	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AKQ8127	277490F000050162	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000154543	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ALI8039	277490A000155106	07/11/2020	51851	R$ 195,23
ALK6660	277490F000050198	08/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL1701	277490A000153693	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ALN9E37	277490A000154527	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ALW6576	277490NIC0021731	01/06/2021	50020	R$ 293,47
ALW8887	277490F000050292	10/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH0333	277490F000050290	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH4621	277490F000050165	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AMO4821	277490F000050262	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490A000149242	06/11/2020	57380	R$ 293,47
AMZ5333	277490F000050101	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ANE0546	277490A000149240	04/11/2020	76331	R$ 293,47
ANJ2158	277490A000154532	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ANJ3957	277490A000154542	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ANK0761	277490F000050212	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL7802	277490A000154966	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ANP7100	277490A000155109	07/11/2020	51851	R$ 195,23
ANP7100	277490A000155110	07/11/2020	65300	R$ 195,23
ANS7J54	277490F000050288	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490F000050187	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6461	116100E008329574	07/11/2020	70721	R$ 293,47
ANZ6461	116100E008329573	07/11/2020	70481	R$ 293,47
AOF4698	277490F000050254	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AOF4698	277490F000050238	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AOG2343	277490A000154602	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK0H35	277490F000050268	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AOK7181	277490A000333870	07/11/2020	52070	R$ 88,38
AOK8518	277490A000154967	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000154604	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000154550	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AOT5824	277490A000149912	10/11/2020	70301	R$ 293,47
AOY1295	277490A000149909	10/11/2020	76331	R$ 293,47
AOY2559	277490F000050140	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AOZ9509	277490NIC0021714	01/06/2021	50020	R$ 293,47
APG0265	277490F000050116	07/11/2020	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000050174	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000050222	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APN7008	277490F000050226	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APQ1F72	277490A000154953	07/11/2020	61220	R$ 293,47
APU3604	277490A000154605	23/10/2020	55412	R$ 195,23
APV5187	277490F000050271	09/11/2020	60503	R$ 293,47
APW6092	277490F000050204	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APX5440	277490A000154625	24/10/2020	55412	R$ 195,23
APY4785	277490F000050151	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA1269	277490F000050266	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000050252	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AQB4663	277490A000149903	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AQE9F00	277490NIC0021729	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AQH2415	277490A000154994	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AQM0619	277490F000050120	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AQM2550	277490A000154987	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AQQ5831	277490F000050109	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AQR3863	277490F000050287	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AQR7910	277490NIC0021717	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AQW3130	277490A000154986	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ARA8190	277490F000050250	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA8190	277490F000050246	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA9969	277490F000050167	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ARE3635	277490A000153697	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ARH6368	277490A000154601	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000154970	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000154528	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARK4066	277490F000050211	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ARL7359	277490A000333869	07/11/2020	52070	R$ 88,38
ARM9987	277490F000050133	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000050105	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ARP6894	277490A000154603	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARS7206	277490F000050185	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000153700	21/10/2020	55412	R$ 195,23

ART5667	277490A000154983	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000154525	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARY2442	277490F000050255	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490A000155102	07/11/2020	51851	R$ 195,23
ASC7918	277490F000050294	10/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO8812	277490F000050201	08/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO9474	277490A000154981	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ASP1289	277490F000050249	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV1589	277490NIC0021730	01/06/2021	50020	R$ 586,94
ASV1675	277490F000050214	08/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV4247	277490A000154972	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ASX9225	277490A000154548	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000151906	03/11/2020	51930	R$ 293,47
ATB3343	277490F000050286	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ATD0G32	277490A000333868	07/11/2020	52070	R$ 88,38
ATK7251	277490F000050240	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ATO2968	277490F000050135	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ATP2830	277490A000154995	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ATP5219	277490A000149901	06/11/2020	76331	R$ 293,47
ATQ1225	277490F000050257	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ATQ4848	277490F000050210	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ATU3868	277490A000154533	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ATW4J54	277490F000050267	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA1D84	277490F000050115	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA6371	277490A000154622	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AUB3E00	277490F000050208	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE2329	277490A000154626	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AUF1A86	277490F000050232	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUG9C54	277490F000050230	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUI3833	277490A000154992	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AUL0997	277490F000050200	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AUM8A18	277490F000050159	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUP0369	277490A000149245	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AUR4674	277490A000154623	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AUT9524	277490A000154984	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AUU1746	277490F000050095	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AUW1165	277490A000154982	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AUZ5493	277490F000050179	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUZ9667	277490F000050110	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AVB8B35	277490F000050239	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC9645	277490A000155108	07/11/2020	51851	R$ 195,23
AVE5057	277490A000154546	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AVE9E88	277490F000050229	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AVQ4270	277490F000050301	10/11/2020	60503	R$ 293,47
AVS0302	277490F000050186	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AVW3965	277490F000050138	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AVY7B71	277490A000149902	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AWA2206	277490F000050225	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AWB9G46	277490F000050121	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AWE6J95	277490NIC0021723	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AWE6J95	277490NIC0021725	01/06/2021	50020	R$ 586,94
AWG0771	277490F000050107	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AWL9667	277490A000154951	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AWP0D26	277490A000149238	04/11/2020	51851	R$ 195,23
AWR4072	277490F000050190	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AWS3B97	277490NIC0021728	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AWT6396	277490NIC0021724	01/06/2021	50020	R$ 586,94
AWT8238	277490NIC0021722	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AWW1221	277490A000154990	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AWW6820	277490A000154608	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AWZ2693	277490F000050279	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AXA8322	277490F000050278	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AXB0205	277490A000154975	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AXE5850	277490F000050104	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AXF4112	277490F000050176	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXF7298	277490A000149243	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AXG3510	277490F000050281	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AXL8482	277490F000050206	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXM1847	277490F000050163	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN1534	277490A000151904	03/11/2020	52151	R$ 293,47
AXP8360	277490A000149913	10/11/2020	60501	R$ 293,47
AXU2390	277490F000050220	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AXW9761	277490F000050195	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXY7490	277490F000050295	10/11/2020	56732	R$ 130,16
AXZ2559	277490A000154962	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000154529	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ9425	277490NIC0021705	01/06/2021	50020	R$ 130,16
AYC8654	277490F000050147	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000153695	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000154963	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE7336	277490A000149246	06/11/2020	51851	R$ 195,23
AYG4016	277490F000050153	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI1629	277490F000050231	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7872	277490NIC0021709	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AYM4785	277490A000155105	07/11/2020	51851	R$ 195,23
AYN2647	277490A000149910	10/11/2020	76331	R$ 293,47
AYN4E20	277490F000050173	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYO3872	277490A000154549	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AYO4532	277490F000050192	08/11/2020	60503	R$ 293,47

AYO4532	277490F000050142	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYP7688	277490F000050125	07/11/2020	56732	R$ 130,16
AYQ1J55	277490A000156752	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AYS9881	277490F000050118	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AYT9095	277490F000050291	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AYU8H57	277490F000050092	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AYX0H59	277490A000154979	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AZC7122	277490A000149250	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AZH8403	277490F000050242	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AZJ9084	277490F000050181	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000050168	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AZO1846	277490F000050236	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AZO7178	277490NIC0021708	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AZO8049	277490A000148896	05/11/2020	57200	R$ 195,23
AZP1850	277490F000050258	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AZQ2384	277490F000050096	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AZV6387	277490F000050171	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AZW8230	277490A000148899	05/11/2020	57200	R$ 195,23
AZW8423	277490F000050194	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AZX8747	277490F000050093	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF5502	277490A000154544	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BAJ8970	277490A000155107	07/11/2020	51851	R$ 195,23
BAN8085	277490F000050260	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO0378	277490F000050098	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO6404	277490NIC0021711	01/06/2021	50020	R$ 1.760,82
BAS2377	277490F000050275	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BAU7A33	277490F000050273	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BAU9221	277490A000154968	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BAX4028	277490A000149911	10/11/2020	76331	R$ 293,47
BAZ4848	277490A000154989	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BBA7922	277490A000154547	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BBC0368	277490A000154974	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BBD7262	277490F000050182	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BBE4523	277490F000050277	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BBF7791	277490NIC0021719	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BBJ3993	277490A000149249	06/11/2020	76331	R$ 293,47
BBK5944	277490A000154536	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BBM8044	277490F000050143	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BBO7E76	277490A000154952	07/11/2020	76331	R$ 293,47
BBP1C74	116100E008329578	08/11/2020	65300	R$ 195,23
BBP6947	277490F000050203	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT3821	277490F000050117	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT6739	277490A000149248	06/11/2020	76331	R$ 293,47
BBU7484	277490F000050216	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BBV6273	277490F000050289	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BBW1375	277490NIC0021715	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BCC7A90	277490F000050280	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCD1B87	277490NIC0021716	01/06/2021	50020	R$ 130,16
BCE9A57	277490NIC0021704	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BCF5979	277490F000050261	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCG2612	277490A000154537	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BCH6036	277490F000050154	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0723	277490F000050265	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCL2147	277490F000050283	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCN1542	277490A000149908	10/11/2020	70301	R$ 293,47
BCN2451	277490F000050207	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCP0A29	277490A000099363	03/11/2020	65300	R$ 195,23
BCP6784	277490A000149237	04/11/2020	51851	R$ 195,23
BCQ5372	277490NIC0021718	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BCR0332	277490A000154531	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BCS3337	277490NIC0021703	01/06/2021	50020	R$ 586,94
BCT3B94	277490F000050148	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCT3G45	277490F000050164	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCU2C96	277490F000050099	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV4J10	277490A000149905	10/11/2020	51851	R$ 195,23
BCV9D04	277490F000050241	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCW7H40	277490F000050145	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCX3J61	277490A000154999	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BCZ2A75	277490A000154524	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BDD6A35	277490A000154996	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BDF3D83	277490A000148897	05/11/2020	57200	R$ 195,23
BDF3D83	277490F000050180	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BDF5D90	277490F000050251	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BDI9B35	277490NIC0021721	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BDK7I68	277490NIC0021712	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BDK8F13	277490A000149241	04/11/2020	76331	R$ 293,47
BDM3A59	277490F000050269	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BDM6J87	277490A000115846	08/11/2020	58350	R$ 195,23
BDM6J87	277490A000115845	08/11/2020	70640	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0021726	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BDO8G18	277490F000050188	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000050191	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BDT3J40	277490A000153698	21/10/2020	55412	R$ 195,23
BDT8C09	277490A000333872	07/11/2020	52070	R$ 88,38
BDW9G87	277490F000050122	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BDX2B96	277490F000050130	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BDX8G29	277490F000050114	06/11/2020	56732	R$ 130,16
BEG1B96	277490F000050256	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BEG2A08	277490F000050169	08/11/2020	60503	R$ 293,47

BEH1441	277490F000050127	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BEH6H53	277490F000050274	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ3996	277490NIC0021710	01/06/2021	50020	R$ 130,16
BEJ3C39	277490F000050094	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BEL5116	277490A000148900	05/11/2020	76331	R$ 293,47
BEP4I87	277490A000154526	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BER2830	277490F000050128	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000050144	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000155000	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BOM3134	277490F000050285	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490A000149906	10/11/2020	51851	R$ 195,23
BVF5222	277490F000050175	08/11/2020	60503	R$ 293,47
CES2392	277490F000050172	08/11/2020	60503	R$ 293,47
CFI8603	277490A000154530	23/10/2020	55412	R$ 195,23
CIZ5752	277490F000050129	07/11/2020	60503	R$ 293,47
CKN1419	277490F000050227	08/11/2020	60503	R$ 293,47
CMK6304	277490F000050247	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CNY6922	277490F000050223	08/11/2020	60503	R$ 293,47
COH7080	277490F000050161	07/11/2020	60503	R$ 293,47
CPJ2848	277490F000050248	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CQD0441	277490F000050296	10/11/2020	60503	R$ 293,47
CQX4144	277490F000050183	07/11/2020	60503	R$ 293,47
CTF0140	277490F000050237	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CTF0140	277490F000050253	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CVC9323	277490F000050272	09/11/2020	60503	R$ 293,47
DAD1610	277490A000154959	08/11/2020	57380	R$ 293,47
DFE0884	277490F000050224	08/11/2020	60503	R$ 293,47
DGX7347	277490F000050102	06/11/2020	60503	R$ 293,47
DHG3803	277490F000050300	10/11/2020	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000050202	08/11/2020	60503	R$ 293,47
DSO1095	277490F000050282	09/11/2020	60503	R$ 293,47
DTD7560	277490F000050293	10/11/2020	60503	R$ 293,47
DVO8J98	277490F000050131	07/11/2020	56732	R$ 130,16
DZV8579	277490F000050217	07/11/2020	60503	R$ 293,47
EAH8D48	277490A000154993	22/10/2020	55412	R$ 195,23
EAH8D48	277490A000156755	22/10/2020	55412	R$ 195,23
EAM0549	277490F000050284	09/11/2020	60503	R$ 293,47
EAT3954	277490NIC0021732	01/06/2021	50020	R$ 1.173,88
EAU0275	277490F000050149	07/11/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000050243	09/11/2020	60503	R$ 293,47
EFW0856	277490F000050113	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ELC6832	277490A000154955	07/11/2020	76331	R$ 293,47
EML3958	277490F000050234	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ENB1146	277490F000050264	09/11/2020	56732	R$ 130,16
EPD4146	277490A000154621	24/10/2020	55412	R$ 195,23
ESU7117	277490A000154961	08/11/2020	51851	R$ 195,23
ESU7684	277490NIC0021702	01/06/2021	50020	R$ 293,47
EUR3086	277490F000050137	07/11/2020	60503	R$ 293,47
EYO0D02	277490A000149904	06/11/2020	76331	R$ 293,47
FKY3277	277490F000050189	08/11/2020	60503	R$ 293,47
FLK8906	277490NIC0021713	01/06/2021	50020	R$ 293,47
FQM3C68	277490F000050276	09/11/2020	60503	R$ 293,47
GAM9J85	277490F000050170	08/11/2020	60503	R$ 293,47
GBA7I10	277490F000050233	07/11/2020	60503	R$ 293,47
GBE2F86	277490F000050235	08/11/2020	60503	R$ 293,47
GGU3J96	277490F000050156	08/11/2020	60503	R$ 293,47
GWT0232	277490NIC0021720	01/06/2021	50020	R$ 293,47
HAO6388	277490F000050150	08/11/2020	60503	R$ 293,47
HFB3D30	277490F000050158	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HHH4880	277490F000050197	08/11/2020	60503	R$ 293,47
HLJ5635	277490F000050123	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HSE9G29	277490F000050132	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HTI1309	277490F000050160	07/11/2020	56732	R$ 130,16
HTU2122	277490F000050124	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HZH2880	277490F000050263	09/11/2020	60503	R$ 293,47
HZL0E61	277490F000050106	06/11/2020	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490A000154988	22/10/2020	55412	R$ 195,23
IQB3C13	277490F000050139	07/11/2020	60503	R$ 293,47
IVS6F80	277490F000050259	09/11/2020	60503	R$ 293,47
JRH6I77	277490F000050215	08/11/2020	60503	R$ 293,47
JYZ8280	277490A000154620	24/10/2020	55412	R$ 195,23
KID4505	277490F000050297	10/11/2020	60503	R$ 293,47
KKY5364	277490A000154609	23/10/2020	55412	R$ 195,23
KLE3173	277490A000154541	23/10/2020	55412	R$ 195,23
MAR4548	277490A000151903	03/11/2020	56222	R$ 88,38
MDO3787	277490F000050108	06/11/2020	60503	R$ 293,47
MEO8733	277490F000050245	09/11/2020	60503	R$ 293,47
MER1D25	277490A000155103	07/11/2020	51851	R$ 195,23
MHR2006	277490A000156753	22/10/2020	55412	R$ 195,23
MHR2006	277490A000154538	23/10/2020	55412	R$ 195,23
MHR2006	277490A000153694	21/10/2020	55412	R$ 195,23
NPM3G25	277490A000149239	04/11/2020	51851	R$ 195,23
NRQ7033	277490A000154539	23/10/2020	55412	R$ 195,23
OGP3D51	277490A000154960	08/11/2020	51851	R$ 195,23
OLF5C94	277490F000050178	07/11/2020	60503	R$ 293,47
OOS0108	277490F000050213	08/11/2020	60503	R$ 293,47
PFM3018	277490F000050166	07/11/2020	60503	R$ 293,47
PFM3018	277490F000050141	08/11/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490A000149247	06/11/2020	51851	R$ 195,23

PWW1D37	277490A000154956	07/11/2020	76331	R$ 293,47
PXX6J70	277490F000050103	06/11/2020	60503	R$ 293,47
PZJ0452	277490F000050134	07/11/2020	60503	R$ 293,47
QAS6101	277490F000050199	08/11/2020	60503	R$ 293,47
QCA1I54	277490A000154977	22/10/2020	55412	R$ 195,23
QHH5009	277490F000050097	06/11/2020	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0021727	01/06/2021	50020	R$ 586,94
QJK9122	277490F000050177	07/11/2020	60503	R$ 293,47
QOF0191	277490NIC0021707	01/06/2021	50020	R$ 293,47
QQH1B47	277490A000154964	22/10/2020	55412	R$ 195,23
QQY4378	277490A000154973	22/10/2020	55412	R$ 195,23
QUJ8193	277490F000050209	07/11/2020	60503	R$ 293,47
QUL5388	277490F000050228	08/11/2020	60503	R$ 293,47
QUZ8712	277490A000149244	06/11/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C903D017

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 04/2021

Art. 1º Considerando o Edital de Licitação na Modalidade de Concurso nº 001/2021 – Edital de Apoio à Cultura, após publicação em diário oficial do município da Ata da Etapa de Avaliação de Mérito da Comissão Julgadora em 22/06/2021 e julgado o recurso interposto, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RESOLVE adjudicar o objeto da licitação, homologando-a para:

Publicar o resultado final do referido edital, conforme listagem abaixo:

1) Categoria A: Circulação

Nº. Inscrição	Proponente	Módulo	Pontuação	Resultado
05	**Luana Santana da Silva**	**I – praças e parques**	**93,3**	**Classificada e contemplada**
08	**Tayna Rita Mateus Pereira**	**I – praças e parques**	**93,3**	**Classificada e contemplada**
14	**Luciano Ferreira Torres**	**I – praças e parques**	**91,6**	**Classificado e contemplado**
03	**Mauricio Bana Rossi (MEI)**	**I – praças e parques**	**86,6**	**Classificado e contemplado**
04	**Jose Carlos Marques da Silva (MEI)**	**I – praças e parques**	**75**	**Classificado e contemplado**
07	**Emerson Manoel de Oliveira**	**I – praças e parques**	**65**	**Classificado e contemplado**

Nº. Inscrição	Proponente	Módulo	Pontuação	Resultado
06	**Rafaela Machado**	**II – casa da cultura**	**95**	**Classificada e contemplada**
12	**Luciana Andrade Guedes da Silva**	**II – casa da cultura**	**88,3**	**Classificada e contemplada**
09	**Pedro Enrique Costa Ribeiro**	**II – casa da cultura**	**66,6**	**Classificado e contemplado**
10	**Sebastião Adriano Juvino Furtado**	**II – casa da cultura**	**65**	**Classificado e contemplado**

2) Categoria B: Formação

Nº. Inscrição	Proponente	Módulo	Pontuação	Resultado
11	**Luana Santana da Silva**	**I - Oficinas**	**90**	**Classificada e contemplada**
08	**Rafaela Machado**	**I - Oficinas**	**88,3**	**Classificada e contemplada**
05	**Lígia Maria Niehues**	**I - Oficinas**	**68,3**	**Classificada e contemplada**
07	**Marcos Paulo Gomes Maximiano**	**I - Oficinas**	**66,6**	**Classificado e contemplado**
09	**Ronaldo Frutuozo**	**I - Oficinas**	**65**	**Classificado e contemplado**

Nº. Inscrição	Proponente	Módulo	Pontuação	Resultado
12	**Hugo Ubaldo de Souza**	**II – Cursos**	**95**	**Classificado e Contemplado**
04	**Fernando Francisco Bana**	**II – Cursos**	**85**	**Classificado e Contemplado**
10	**Paulo Roberto Lima**	**II – Cursos**	**66,6**	**Classificado e Contemplado**

3) Categoria C: Criação.

Nº. Inscrição	Proponente	Módulo	Pontuação	Resultado
03	**Edson Ferreira Godinho Filho**	**I – Prêmio R$ 5.000,00**	**91,6**	**Classificado e Contemplado**

Nº. Inscrição	Proponente	Módulo	Pontuação	Resultado
02	**Amauri de Carvalho Martineli**	**I – Prêmio R$ 10.000,00**	**75**	**Classificado e contemplado**
09	**Arthur Cazela Bellanda (MEI)**	**I – Prêmio R$ 10.000,00**	**73,3**	**Classificado e contemplado**
06	**Tayna Rita Mateus Pereira**	**I – Prêmio R$ 10.000,00**	**70**	**Classificada (Suplência)**

Observação: A inscrição de nº 6 da Categoria C – Criação, não será contemplado em razão do número de premiações, podendo ser convocada em caso de desistência ou penalidade de outra classificada.

Art. 2º A Fundação Cultural convocará os proponentes contemplados, por e-mail, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, assinar o contrato administrativo, cuja minuta encontra-se no Anexo 8 do Edital.

Art. 3º As propostas contempladas deverão observar o disposto no item 6.5 do edital de licitação: Para serem contemplados com qualquer uma das premiações previstas neste edital, os proponentes devem realizar, no prazo máximo de até 3 dias depois de homologado o resultado final, cadastro no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Paranavaí, cujo acesso pode ser realizado pelo link: https://forms.gle/JjxNpNoPCeCcxTfr8.

Art. 4º Os proponentes aprovados neste edital deverão participar da reunião de orientação, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato administrativo.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
DiretorPpresidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9434022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DÉCIMA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

DÉCIMA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19
INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 15:40h (quinze e quarenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa? 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Em posse do último credenciamento efetivado, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada, nesta CHAMADA PÚBLICA, da seguinte empresa interessada em atuar no Serviço de Plantão (Urgência e Emergência):

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/SEMANA
08-07-2021 15:40h	F. C. MOREIRA CLÍNICA MÉDICA	22.093.754/0001 - 76	28-01-2021	12h	2

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitada a empresa: F. C. MOREIRA CLÍNICA MÉDICA, por apresentar a documentação em concordância com as exigências do edital.

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5
2º	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6h	2

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
3	F. C. MOREIRA CLÍNICA MÉDICA	22.093.754/0001 - 76	19-03-2015	12h	2
4º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
5º	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	05-05-2016	12h	3
6º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
7º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12h	1
8º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME(*)	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12h	2
9º	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	04-01-2021	12h	2
10º	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA(*)	14.017.627/0001-60	15-07-2011	6h	1
11º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		CNPJ	VALOR/HORA
1	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	**R$ 100,00 (cento reais)**
2	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
3	F. C. MOREIRA CLÍNICA MÉDICA	22.093.754/0001 – 76	
4	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
5	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	
6	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
7	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
8	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
9	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	
10	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	
11	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da Comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Membro

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Membro

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO
Membro

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Membro

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 09 de julho de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EC7D42D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.599/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 32.000,00 (Trinta e doisMil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.04	Contratação por tempo determinado	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	32.000.00

TOTAL	**32.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F5B47B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, V e no art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 028/2021, para provimento em emprego público temporário de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cleandra Fontoura De Freitas	01º lugar
	Ducimar Peloso	02º lugar
	Renata De Jesus Abreu	03º lugar
	Liliane Gonçalves Mendes	04º lugar
	Vaine Mari Dolci	05º lugar
	Claudia Luciane Pereira	06º lugar
	Clarice Weihrich Zanotto	07º lugar
	Jacira Trindade Dos Santos Marcondes Gauze	08º lugar
	Marilene De Souza Jacques Rodrigues	09º lugar
	Jessica Cristina Segato Rigon	10º lugar
	Elaine Nicolla Dotti	11º lugar
	Adaiana Pinto Orcheski	12º lugar
	Carla Indianara Triches De Moraes Likes	13º lugar
	Soraya Crozetta	14º lugar
	Ivonete De Fatima De Jesus	15º lugar
	Karen Luana Dos Santos Dias	16º lugar
	Sandriani Cè	17º lugar
	Mariana Fantinel	18º lugar
	Silmara Rodrigues Da Rosa Boggio	19º lugar
	Aline Alves De Oliveira	20º lugar
	Miriam Francieli Machado	21º lugar
	Keli Cristina Dolenkei	22º lugar
	Maria De Lurdes Farias	23º lugar
	Diolane Zampiva	24º lugar
	Aline Geremias	25º lugar
	Cristiana Felini Da Silva	26º lugar
	Cristiane Fiorentin	27º lugar
	Cléo José Lima Guimarães	28º lugar
	Fernanda Bonassa Marcarini	29º lugar
	Claudia Pagnoncelli	30º lugar
	Izis De Col Acorsi Goulart	31º lugar
	Terezinha Marli De Oliveira	32º lugar
	Debora Odimarcia Dos Santos Ganske	33º lugar
	Vanessa Beatriz Benini	34º lugar
	Cirlei Dos Santos	35º lugar
	Andreia Salete De Mello	36º lugar
	Celiane Cristina Borges	37º lugar
	Maria Helena Castagnara Mafessoni	38º lugar
	Franciely Nayana Cordeiro Cardoso	39º lugar
	Andressa Dias Cardoso Da Cunha	40º lugar
	Jaine Leonarski	41º lugar
	Raquel Adriana De Linhares	42º lugar
	Juliana Ramos De Oliveira Santos	43º lugar
	Ediana Trevisan Leite	44º lugar
	Eli Catarina Soares De Freitas Da Silva	45º lugar
	Salete Povorosnik	46º lugar
	Zélia Veloso Saldanha	47º lugar
	Luciana De Fatima Burille	48º lugar
	Cassia Cristina Citadin Basso	49º lugar
	Elisangela Cristina Da Silva	50º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D53C5EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin PL r
.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60		680,00	680,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L		1.650,00	1.650,00
3	1,00	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L		1.550,00	1.550,00
4	2,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65		520,00	1.040,00
5	1,00	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45		1.200,00	1.200,00
6	1,00	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50		2.800,00	2.800,00
7	1,00	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66		5.800,00	5.800,00
8	1,00	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70		560,00	560,00
9	1,00	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45		1.460,00	1.460,00
10	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52		960,00	960,00
11	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52		5.400,00	5.400,00
12	1,00	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56		470,00	470,00
13	1,00	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52		2.840,00	2.840,00
14	1,00	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35		720,00	720,00
15	1,00	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10		2.600,00	2.600,00
16	4,00	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045		1.750,00	7.000,00
Total						36.730,00

1.1Considerando que os moveis são sob medida não foi possível identificar de forma padronizada os itens a serem adquiridos.
1.2Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	***1***	**Mario Krestski 67790550934** ***18.825.296/0001-45***	***R$36.730,00***
N/A	***1***	**Luiz Cleber dos Santos Soares 06164475902** **26.843.605/0001-38**	***R$38.010,00***
N/A	***1***	**Adriana Aparecida Ramos Maskven** **19.798.181/0001-71**	***R$38.250,00***

1.3Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar aquisição de Moveis Sob Medida para o Hospital.

3 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
4.2No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
4.3A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5 RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1 A contratação recaiu à **Mario Krestski 67790550934 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *18.825.296/0001-45***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 19/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1 Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
6.2 Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
6.3 O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	000	4.4.90.52.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 29 de Junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C3578AA1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de concerto e manutenção em veiculo Chevrolet Spin 1.8l mt lt 2014 placa ayo-3517 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR., conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET SPIN PLACA AYO-3517
02		U	01	KIT AMORTECEDOR CONTENDO COXIM E BATENTE CHEVROLET SPIN PLACA AYO-3517
03		U	02	PIVÔ CHEVROLET SPIN PLACA AYO-3517
04		U	02	BUCHA TRASEIRA CHEVROLET SPIN PLACA AYO-3517
05		U	02	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET SPIN PLACA AYO-3517
06		U	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CHEVROLET SPIN PLACA AYO-3517: TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO; TROCA BUCHAS DA BANDEJA DO AMORTECEDOR TRASEIRO E TROCAS DE PIVÔS

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 415,00***	***R$ 830,00***

2°	*1*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 430,00*	*R$ 860,00*
1°	*2*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11*	*R$ 340,00*	*R$ 340,00*
2°	*2*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 310,00*	*R$ 310,00*
1°	*3*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11*	*R$ 60,00*	*R$ 120,00*
2°	*3*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 62,00*	*R$ 124,00*
1°	*4*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11*	*R$ 50,00*	*R$ 100,00*
2°	*4*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 57,00*	*R$ 114,00*
1°	*5*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11*	*R$ 100,00*	*R$ 200,00*
2°	*5*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 105,00*	*R$ 210,00*
1°	*6*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11*	*R$ 130,00*	*R$ 130,00*
2°	*6*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 160,00*	*R$ 160,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **GEFFERSON MATIUCHENKO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 70/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 12 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F7EDD2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 06/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 55/2021, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 05/2021, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143198	GABRIELLI CAROLINI ROSSONI	01/07/2000	18,00	18,00	18,00	36,00	**90,00**	**Classif.**
143152	EDINEIA LAISA DOS SANTOS	18/03/1997	18,00	16,00	18,00	36,00	**88,00**	**Classif.**
143156	TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL	18/01/1968	18,00	16,00	16,00	36,00	**86,00**	**Classif.**
143372	LARISSA KATIANA LEONHARDT	15/09/1995	16,00	16,00	16,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
143251	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	18,00	16,00	18,00	32,00	**84,00**	**Classif.**
143162	ANNY SIBILA STORCH	24/10/1987	16,00	10,00	16,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
143113	LUANA MENDES	27/01/1987	12,00	14,00	12,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
143405	IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI	15/03/1968	14,00	16,00	16,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
143329	LUCIANA INES SCHENKEL	17/12/1986	12,00	14,00	12,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
143175	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
143384	LAUANA PRUSCH DE MOURA	12/09/1999	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
143239	CATIA CILENE FRANCISCO	28/06/1975	12,00	6,00	14,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
143124	SOLANGE CARDOZO	12/06/1976	12,00	14,00	8,00	24,00	**58,00**	**Classif.**
143285	DAIANE APARECIDA TORMES	09/06/1989	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
143356	CLAUCIANE RAKIEL TAVARES	25/08/1985	6,00	10,00	16,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
143202	ZILDETE BOTTEGA CARDOSO	23/03/1973	8,00	12,00	18,00	16,00	**54,00**	**Classif.**
143191	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	10,00	8,00	10,00	24,00	**52,00**	**Classif.**
143314	EGON JULIANO MUHLBEIER	03/07/1980	8,00	14,00	14,00	16,00	**52,00**	**Classif.**
143261	EDINA PEREIRA MENDONCA	23/10/1974	10,00	6,00	10,00	20,00	**46,00**	**Classif.**
143207	ANDREIA CASSIANE FERNANDES	30/03/1996	12,00	12,00	6,00	16,00	**46,00**	**Classif.**
143160	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984	6,00	4,00	12,00	20,00	**42,00**	**Classif.**
143187	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO	22/07/1996	8,00	12,00	6,00	16,00	**42,00**	**Classif.**
143398	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000	10,00	4,00	10,00	16,00	**40,00**	**Classif.**
143199	CLAUDETE DOS SANTOS	12/12/1989	8,00	4,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
143209	VANEI BERNA KARAS BOTEGA	27/08/1969	8,00	6,00	12,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
143258	GELSON VILANI	30/12/1978	8,00	2,00	14,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
143229	JOVILDE APARECIDA VALGOI	09/10/1989	8,00	4,00	10,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
143205	CLEIA REGINA MARCHITE	06/03/1980	6,00	4,00	12,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
143274	MARLI DE FATIMA CARVALHO	20/03/1981	6,00	6,00	12,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
143324	JOZEANE APARECIDA MONTEIRO DA CRUZ	08/07/1988	4,00	6,00	8,00	4,00	**22,00**	**Desc.**
143282	TERESINHA DE FATIMA DA SILVA M. DA CRUZ	03/07/1971	2,00	8,00	4,00	4,00	**18,00**	**Desc.**
143148	JANE DOS SANTOS	26/10/1976	4,00	2,00	2,00	4,00	**12,00**	**Desc.**
143182	NOELI BATISTA DO PILAR DA SILVA VON GROLL	28/03/1964					**Aus.**	**Desc.**

LEIA-SE:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143198	GABRIELLI CAROLINI ROSSONI	01/07/2000	18,00	18,00	18,00	36,00	**90,00**	**Classif.**
143152	EDINEIA LAISA DOS SANTOS	18/03/1997	18,00	16,00	18,00	36,00	**88,00**	**Classif.**
143156	TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL	18/01/1968	18,00	16,00	16,00	36,00	**86,00**	**Classif.**
143372	LARISSA KATIANA LEONHARDT	15/09/1995	16,00	16,00	16,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
143398	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000	16,00	16,00	16,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
143251	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	18,00	16,00	18,00	32,00	**84,00**	**Classif.**
143162	ANNY SIBILA STORCH	24/10/1987	16,00	10,00	16,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
143113	LUANA MENDES	27/01/1987	12,00	14,00	12,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
143405	IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI	15/03/1968	14,00	16,00	16,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
143329	LUCIANA INES SCHENKEL	17/12/1986	12,00	14,00	12,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
143175	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
143384	LAUANA PRUSCH DE MOURA	12/09/1999	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
143239	CATIA CILENE FRANCISCO	28/06/1975	12,00	6,00	14,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
143124	SOLANGE CARDOZO	12/06/1976	12,00	14,00	8,00	24,00	**58,00**	**Classif.**
143285	DAIANE APARECIDA TORMES	09/06/1989	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
143356	CLAUCIANE RAKIEL TAVARES	25/08/1985	6,00	10,00	16,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
143202	ZILDETE BOTTEGA CARDOSO	23/03/1973	8,00	12,00	18,00	16,00	**54,00**	**Classif.**

143191	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	10,00	8,00	10,00	24,00	**52,00**	**Classif.**
143314	EGON JULIANO MUHLBEIER	03/07/1980	8,00	14,00	14,00	16,00	**52,00**	**Classif.**
143261	EDINA PEREIRA MENDONCA	23/10/1974	10,00	6,00	10,00	20,00	**46,00**	**Classif.**
143207	ANDREIA CASSIANE FERNANDES	30/03/1996	12,00	12,00	6,00	16,00	**46,00**	**Classif.**
143160	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984	6,00	4,00	12,00	20,00	**42,00**	**Classif.**
143187	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO	22/07/1996	8,00	12,00	6,00	16,00	**42,00**	**Classif.**
143199	CLAUDETE DOS SANTOS	12/12/1989	8,00	4,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
143209	VANEI BERNA KARAS BOTEGA	27/08/1969	8,00	6,00	12,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
143258	GELSON VILANI	30/12/1978	8,00	2,00	14,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
143229	JOVILDE APARECIDA VALGOI	09/10/1989	8,00	4,00	10,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
143205	CLEIA REGINA MARCHITE	06/03/1980	6,00	4,00	12,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
143274	MARLI DE FATIMA CARVALHO	20/03/1981	6,00	6,00	12,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
143324	JOZEANE APARECIDA MONTEIRO DA CRUZ	08/07/1988	4,00	6,00	8,00	4,00	**22,00**	**Desc.**
143282	TERESINHA DE FATIMA DA SILVA M. DA CRUZ	03/07/1971	2,00	8,00	4,00	4,00	**18,00**	**Desc.**
143148	JANE DOS SANTOS	26/10/1976	4,00	2,00	2,00	4,00	**12,00**	**Desc.**
143182	NOELI BATISTA DO PILAR DA SILVA VON GROLL	28/03/1964					**Aus.**	**Desc.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 12 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:C0280822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 20/2018

TERMO ADITIVO Nº 09
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/07/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 07/07/2021 e encerrando-se em 07/10/2021.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.448,60	4.345,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	642,56	1.927,69
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	642,56	1.927,69
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	642,56	1.927,69
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	724,29	2.172,87
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	747,17	2.241,50
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	601,58	1.804,74
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	921,93	2.765,78
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	791,56	2.374,67
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	791,56	2.374,67
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	419,06	1.257,19
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	828,81	2.486,42
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	465,62	1.396,85
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	842,21	2.526,62
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	921,93	2.765,78
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	433,14	1.299,42
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	300,78	902,35
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	419,06	1.257,19
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.152,41	3.457,22
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.203,16	3.609,48
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	3.621,50	10.864,50

1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.655,53	4.966,60
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	300,78	902,35
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.072,01	3.216,03
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	481,27	1.443,80
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	7.216,03	21.648,08
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.443,79	4.331,36
Total						38.209,11	114.627,33

CLAUSULA TERCEIRA: A demais cláusula do mantém inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/07/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E3FC3623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 20/2018 - CAMARA DE VEREADORES

TERMO DE ADITIVO nº 10
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo aditivo de Prazo e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/07/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 07/07/2021 e encerrando-se em 10/10/2021.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quanti	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	560,8	R$ 1.682,40
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	224,32	R$ 672,96
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	280,39	R$ 841,17
1	4	L. R. F.	3	168,23	R$ 504,69
1	5	PATRIMONIO	3	168,23	R$ 504,69
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	560,8	R$ 1.682,40
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	168,23	R$ 504,69
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	168,23	R$ 504,69
1	9	PORTAL RH	3	168,23	R$ 504,69
1	11	COMPRAS	3	168,23	R$ 504,69
1	12	LICITAÇÕES	3	168,23	R$ 504,69
1	13	FROTAS	3	168,23	R$ 504,69
1	28	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	3	493,5	R$ 1.480,50
1	31	ALMOXARIFADO	3	168,23	R$ 504,69
				3.633,88	**10.901,64**

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06 de JULHO de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares Ltda

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9F9D6E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 20/2018 - CAMARA DE VEREADORES

TERMO DE ADITIVO nº 10

Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo aditivo de Prazo e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/07/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 07/07/2021 e encerrando-se em 07/10/2021.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quanti	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	560,8	R$ 1.682,40
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	224,32	R$ 672,96
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	280,39	R$ 841,17
1	4	L. R. F.	3	168,23	R$ 504,69
1	5	PATRIMONIO	3	168,23	R$ 504,69
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	560,8	R$ 1.682,40
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	168,23	R$ 504,69
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	168,23	R$ 504,69
1	9	PORTAL RH	3	168,23	R$ 504,69
1	11	COMPRAS	3	168,23	R$ 504,69
1	12	LICITAÇÕES	3	168,23	R$ 504,69
1	13	FROTAS	3	168,23	R$ 504,69
1	28	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	3	493,5	R$ 1.480,50
1	31	ALMOXARIFADO	3	168,23	R$ 504,69
				3.633,88	**10.901,64**

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06 de JULHO de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9C006399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 48/2018

TERMO ADITIVO Nº.04
CONTRATO Nº. 40/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 40/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INGA DIGITAL LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 40/2018, referente à licitação nº. 05/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação, treinamento e manutenção técnica de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE E APLICATIVOS INTEGRADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 06/07/2021, fica prorrogado por período de 3 meses, iniciando-se em 07/07/2021 encerrando–se em 07/10/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	2	3	MS	MANUTENÇÃO MENSAL	R$ 4.654,50
1	3	3	MS	DATA CENTER PARA O SISTEMA DE SAÚDE	R$ 678,11
1	5	3	MS	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS PARA SAÚDE	R$ 10.332,99
1	7	3	MS	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE APLICATIVO PARA ACE	R$ 1.068,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/07/2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
INGA DIGITAL LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A3996790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255, DE 12 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 514.437,92 (quinhentos e catorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
397	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				11.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
242	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
245	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
247	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
900	3.3.90.39.00.00	5181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.864,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
269	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
901	3.3.90.34.00.00	00494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
276	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
278	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
902	3.3.90.36.00.00	00498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.573,92
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
338	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	220.000,00
Total Suplementação por superávit:				503.437,92

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
399	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Redução:				11.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
498	Assistência Farmacêutica	8.573,92
5181	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	4.864,00
TOTAL:		503.437,92

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F9C706A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
PROCESSO Nº 006/2021
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição e troca periódica dos pares de refil purificador de água e aquisição purificador PURIFIC e bebedouro refrigerado.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	03 pares refil	Serviços de manutenção e troca semestral de Refil Camadas Ultra 22mm, do purificador de água Aparelho Saúde (F1/4R1)	PURIFIC	R$ 248,00	R$ 744,00
02	01 UND	Bebedouro de Água (de mesa) alta capacidade de refrigeração acionamento de água por botão, seleção entre 3 níveis de temperatura, natural, fria ou gelada, capacidade de 20l bandeja coletora removível, tensão de energia 110 Volts, dimensões mínimas; largura 28cm, altura 42cm, profundidade 41cm, garantia de 12 meses.	PURIFIC	R$ 980,00	R$ 980,00
03	01 UND	Aparelho Purific 20 Capacidade: 19 litros Refis/elementos filtrantes: 2 unidades Dimensões: 60A x 28L x 30P | Peso: 4,2 kilos Cor: Preto Pode ser utilizado com rede hidráulica com o Kit Hidráulico Purific.	PURIFIC	R$ 875,00	R$ 875,00
04	1 UND	Kit Hidráulico Aparelho Purific 20	PURIFIC	R$ 150,00	R$ 150,00

EMPRESA VENCEDORA: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03
ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR: R$2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.50.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR TOTAL: R$2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 07 de julho de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A94FC6AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
PROCESSO Nº 006/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas Alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição e troca periódica dos pares de refil purificador de água e aquisição purificador PURIFIC e bebedouro refrigerado.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 pares refil	Serviços de manutenção e troca semestral de Refil Camadas Ultra 22mm, do purificador de água Aparelho Saúde (F1/4R1)	PURIFIC	R$ 248,00	R$ 744,00
02	01 UND	Bebedouro de Água (de mesa) alta capacidade de refrigeração acionamento de água por botão, seleção entre 3 níveis de temperatura, natural, fria ou gelada, capacidade de 20l bandeja coletora removível, tensão de energia 110 Volts, dimensões mínimas; largura 28cm, altura 42cm, profundidade 41cm, garantia de 12 meses.	PURIFIC	R$ 980,00	R$ 980,00
03	01 UND	Aparelho Purific 20 Capacidade: 19 litros Refis/elementos filtrantes: 2 unidades Dimensões: 60A x 28L x 30P | Peso: 4,2 kilos Cor: Preto Pode ser utilizado com rede hidráulica com o Kit Hidráulico Purific.	PURIFIC	R$ 875,00	R$ 875,00
04	1 UND	Kit Hidráulico Aparelho Purific 20	PURIFIC	R$ 150,00	R$ 150,00

EMPRESA VENCEDORA: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03
ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR: R$2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.50.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA VALOR TOTAL: R$2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR.
Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 07 de julho de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1A9E871A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone: (46) 3555-2168 camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO Nº 005/2021
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.

ITEM	UNID ADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND-500ml	15	Limpador de uso geral Multiuso		3,49	52,35
02	Cx 1Kg	02	Sabão em pó lava roupas	OMO	9,98	19,96
03	1 Lt	08	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM, desinfetante para superfícies, com ação bactericida em acordo com as exigências do Ministério da Saúde.	ARAUCAR IA	6,99	55,92
04	UND	10	Álcool Etílico Hidratado 70º INPM elimina 99,9% das bactérias, Uso doméstico; Aspecto (estado físico, forma e cor); Gel transparente e incolor embalagem 500g		4,59	45,90
05	UND-750ml	30	Cera liquida incolor auto brilho, indicado para todos os tipos de pisos laváveis porosos ou não orosos como, granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas. Sendo minimamente composta de; emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservantes, fragrância e água	BRILHO FACIL	10,95	328,50
06	UND- 50ml	30	Pigmento corante liquido cor preta	XADREZ	3,39	101,70
07	UND-500ml	08	Detergente líquido de louça	IPE	1,89	15,12
08	Sache-Litro	02	Sabonete líquido	SENSUS	11,49	22,98
09	Pacote com 1000un d	10	Toalha de papel para banheiro interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. Isento de materiais estranhos. Cada	LUXO	16,20	162,00

			pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras.			
10	Pacote c/ 03und	03	Esponja multiuso dupla face 110mm x 75mm x20mm	SCOTCH BRITE	4,65	13,95
11	Und	02	Esponja de aço, esfregão de aço inoxidável de longa duração	BRILHIN OX	2,49	4,98
12	Und	05	Aromatizador de Ambiente Difusor de aromas mínimo 200ml, com varetas			
13	Und	10	Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 50L/10Kg de 63cm x 80cm, com três micras de espessura por parede, unidade com no mínimo 30 sacos.	NOSSA TERRA	5,89	58,90
14	Und	10	Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 30L de 59cm x 63cm, com três micras de espessura por parede, unidade com mínimo 30 sacos.	NOSSA TERRA	5,89	58,90
15	Und	02	Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 15L de 39cm x 58cm, com três micras de espessura por parede unidade com mínimo 50 sacos.	NOSSA TERRA	5,89	11,78
16	Und	02	Toalha de Rosto 45cm x 90cm, tecido Atoalhado, composição 100% algodão, cores escuras	PANOSUL CLASSIC	21,50	43,00
17	Und	08	Rodo de espuma cabo de madeira revestido, multiuso base sem abrasivo tamanho 40 cm	UNIÃO	12,89	103,12
18	Und	02	Rodo de espuma cabo de madeira revestido multiuso base com abrasivo tamanho 40 cm	UNIÃO	14,98	29,96
19	Und - 500ml	15	Desinfetante para uso geral Elimina 99.9% das bactérias, germes e fungos, limpa, desinfeta e perfuma o ambiente	PINHO SOL	5,10	76,50
20	Und – Litro	08	Água Sanitária multiuso cloro ativo	QBOA	2,69	21,52
21	Und - 140ml	08	Aromatizante de ambiente fragrâncias diversas	COALA	11,95	95,60
22	Und	02	Lustra móveis 200 ml	PEROBA	4,38	8,76
23	Und	06	Pedra sanitária 35 gramas diversas fragrâncias com haste		1,98	11,88
24	Und	02	Escova Sanitária para banheiro, com suporte higiênico com sistema abre e fecha, Corpo em Plástico. Cerdas em Nylon.	SANILEVE	7,89	15,78
25	Und	04	Odorizador de Ambientes 1 Aparelho spray para fixação em ambientes, com 1 Refil 12ml	BOM AR	18,85	75,40
26	Und	05	Refil para aparelho Aromatizante/Odorizador click spray mini aerossol de 12ml	BOM AR	8,89	44,45
27	PC	02	Papel higiênico picotado neutro, folha dupla rolos de 30MT x 10cm c/8und.	DUETO	10,60	21,20
28	Par	04	Luva flocadas de Látex para Limpeza, impermeável tam. M	DANNY	7,19	28,76
29	UND	02	Limpador de Persianas Microfibra, material da haste: Plástico, com medida mínima de 22x6cm, mais refil extra.			
30	UND	03	Pano Microfibra especial para limpeza de vidros tamanho 50cm 70cm, composto 80% Poliester, 20% Poliamida, alta durabilidade, não risca não deixa fiapos, alta absorção.	FLABOM	3,49	10,47
31	UND	05	Produto Limpa Vidros composição mínima; Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Embalagem 500ml.	VEJA	10,49	52,45
32	UND	02	Pulverizador borrifador embalagem com capacidade de 500ml com gatilho manual e regulagem. Feito em material plástico de alta durabilidade			
33	UND	06	Cesto para lixo com capacidade de 20 litros, Produzido em Polipropileno, material de alta durabilidade com pedal para acionamento de abertura da tampa.	MB	11,75	70,50
34	UND	02	Cesto para lixo capacidade de 30 litros, tampa em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente. Possuindo cantos arredondados e excelente acabamento.	MB	12,89	25,78
35	UND	02	Balde Plástico com alça, para limpeza, capacidade 15 litros, material de polipropileno de alta resistência.	PLASLEV	16,89	33,78
36	UND	02	Vassoura multiuso para limpeza geral, com cabo em madeira e/ou metal revestido, cerdas maleável, pode ser utilizada em todos os tipos de piso. Composição: Material sintético, pigmento e metal.	VIP	3,98	7,96
37	UND	02	Rodo de Chão com cabo em madeira e/ou metal revestido, borracha dupla em EVA, alta durabilidade, seca fácil e sistema de fixa pano, tamanho mínimo 40cm	BRILHUS	14,89	29,78
38	UND	10	Naftalina pura em bolas embalagens de 50g	RUBI	1,98	19,80
39	UND	03	Inseticida aerossol multi insetos, mínimo 380ml.	SBP	12,98	38,94
40	PCT	30	Pilha Alcalina Pequena AA, alta performance, para microfones, Capacidade da pilha: 1500 mAh, Voltagem nominal: 1.5V, embalagem com 4 Und.	RAIOVAC	5,28	158,40
41	PCT	05	Pilha recarregável alta performance para microfone, capacidade da pilha; 2500mAh, ou maior, embalagem com 4 Und, capacidade mínima de até 1000 cargas.			
42	PCT	06	Pilha palito alcalina AAA, Voltagem nominal: 1.5V embalagem com 4 Und.	PANASON IC ALCALIN A PREMIUM	4,99	29,94
43	CX	03	Luva descartável látex borracha natural, lubrificadas com pó Bio-Absorvível, inodoro, atóxico, talcada descartável de uso único, tamanho M, contendo 100und cada caixa,	CELESTE	133,90	401,70

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00
ITENS: 03, 05, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 25, 27
VALOR: R$895,05 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 06, 13, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43.
VALOR: R$ 1.242,77 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 01, 02, 04, 07, 11, 18, 20, 23, 39, 42,
VALOR: R$ 270,55 (duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 2.408,37 (dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 12 de julho de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A194E8DD

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 121/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA,** neste ato representado por seu Administradora a Sra. **SISLANE MARCIA RITTER**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 121/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 272.370,00 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 495.821,85 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 768.191,85 (setecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 2					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 65 km por dia.	15.600	Km	3,99	62.244,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 135 km por dia.	27.000	Km	3,99	107.730,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 138 km por dia com micro ônibus.	27.600	Km	3,71	102.396,00
TOTAL					**272.370,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 768.191,85 (setecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SISLANE MARCIA RITTER
Transportes Coletivos Ritter LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F7010A3E

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 116/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 152.938,32 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 237.738,32 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 4					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 48 km por dia.	9.600	Km	4,00	38.400,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	11.600	Km	4,00	46.400,00
TOTAL					**84.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 237.738,32 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte De Passageiros LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:80E88937

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 118/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 118/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 147.274,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 264.740,47 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 412.014,47 (quatrocentos e doze mil e catorze reais e quarenta e sete centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 6					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã;	26.600	Km	4,01	106.666,00

	ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta).Máximo 133 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – (manhã e tarde ida e volta). Máximo 54 km por dia com micro-ônibus.	10.800	KM	3,76	40.608,00
TOTAL					**147.274,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 412.014,47 (quatrocentos e doze mil e catorze reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & Cia. LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B0F24E04

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 119/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**e **NILSON DALLA PORTA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NILSON DALLA PORTA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 119/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 117.760,00 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 216.714,50 (duzentos e dezesseis mil setecentos e catorze reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 334.474,50 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 5					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Colégio de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.	16.200	Km	3,68	59.616,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	15.800	Km	3,68	58.144,00
TOTAL					**117.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 334.474,50 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

Testemunhas:

_____

_____
EDERSON ALTINO KOBS CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 7.393.781-7/PR RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:49F4768A

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 120/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 120/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 350.240,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e quarenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 633.240,75 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 983.480,75 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	25.800	Km	3,98	102.684,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	11.000	Km	3,98	43.780,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	25.000	Km	3,98	99.500,00
4	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos –Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	26.200	Km	3,98	104.276,00
TOTAL					**350.240,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 983.480,75 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
Transportes Coletivos Planalto LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5DBCD17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º11 / 2021

Exercício: 2021		
RATI FICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE D E LI CITAÇÃO Nº 11 / 2021		
DATA: 09/07/2021	**PROTOCOLO:** 9027 / 2021	**PROCESSO:** 106
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: AGENCIADE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA		
CNPJ: 09.363.064/0001-21 **Insc. Estadual:**		
Endereço: GENERAL CARNEIRO, 258		
Bairro: CENTRO HISTÓRICO **Cidade:** Paranaguá - PR	**CEP:** 83.203-280	
Telefone:		
OBJETO		
Contração de empresa para realização de evento denominado Festival de Gastronomia Caiçara		
JUSTIFICATIVA		
Apoiar o setor de gastronomia no município, dentro dos protocolos que a situação atual exige.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
21005236950014236433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12429	FESTIVAL CAICARA	UN	1.00	41.116,34	41.116,34
Total:							**41.116,34**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D8054D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **35/2021,** referente ao **Pregão Eletrônico** nº **10/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Lote	Item	descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS, SABOR ABACAXI, MORANGO OU UVA	UNID	2.400,00	0,62	1.488,00
1	16	SABÃO EM PÓ, PACOTE OU CAIXA C/ 1 KG, PARA LIMPEZA EM GERAL E /OU LAVA E /OU LAVAGEM DE ROUPAS; OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESTACADO NA EMBALAGEM DE 01 KG,. A INDICAÇÃO DO REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ ESTAR DESTACADA NA EMBALAGEM DE 01 KG.	UNID	600,00	3,50	2.100,00
TOTAL						3.588,00

DENIELLY FERREIRA MONTUAN

Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA MODELO CAMISETA, MEDIDAS 60X80CM. SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA MODELO CAMISETA, MEDIDAS 60X80CM.	KG	80,00	25,90	2.072,00
TOTAL						2.072,00

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.

Lote	Item	Descriçõ do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO (KG) - TAMANHO MÉDIO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE	KG	1.200,00	7,59	9.108,00

		MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
TOTAL						9.108,00
MAX CESTAS .COM LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABOBRINHA MENINA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E SEM RUPTURAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG	KG	800,00	1,30	1.040,00
1	2	BANANA NANICA: TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, SEM DEFEITOS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	800,00	1,70	1.360,00
1	3	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO OU LEITE, CROCANTE COLORAÇÃO CASTANHO DOURADO SEM CORANTES. BISCOITO EM FORMATO REDONDO. EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1.200,00	2,45	2.940,00
1	4	BOLACHA MAISENA, ESTAMPADO DE TEXTURA LISA, CROCANTE, COLORAÇÃO CASTAN CASTANHO DOURADO SEM CORANTES. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1.200,00	2,68	3.216,00
1	7	LARANJA PERA PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG	KG	2.400,00	1,30	3.120,00
1	8	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LTS	1.900,00	3,79	7.201,00
1	9	MAÇÃ FUGI OU GALA. IN NATURA MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTOS, COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG.	KG	800,00	3,00	2.400,00
1	10	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, CASCA CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BAND	500,00	11,00	5.500,00
1	11	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS. **UNIDADE**	UNID	800,00	1,80	1.440,00
1	12	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIM	KG	800,00	2,30	1.840,00
1	14	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML.	UNID	600,00	0,95	570,00
1	15	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, NEUTRO OU COCO, 1ª QUALIDADE - PACOTE COM COM 5 UNIDADES - REFERÊNCIA: IPÊ, MINUANO, BRILHANTE, LIMPOL, SIMILAR OU MELHOR (APRESENTAR AMOSTRA)	UNID	600,00	5,00	3.000,00
1	17	SABONETE EM BARRA: BARRA DE 90G DE SABONETE BRANCO, COM PERFUME SUAVE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E O REGISTRO NA ANVISA, DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UNID	1.200,00	0,99	1.188,00
TOTAL						34.815,00
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UNID	600,00	1,34	804,00
TOTAL						804,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias,** após o recebimento definitivo do objeto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/07/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:0AB63674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: P L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO LOTE 4 DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	57066	SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	PL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	MES	12,00	1.100,00	13.200,00

REFERENTEPREGÃO Nº 53/2017
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:26E9E3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EM OBRAS, FORRO DE PVC, VITROS, FECHADURAS, PISOS E PORTAS.
FAVORECIDO**:** ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO**:** OLDACIR PILATTI LEITE - ME
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
FAVORECIDO PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75

Rio Azul, 12 de julho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS N° 077/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **419.136,30** (Quatrocentos e Dezenove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/07/2021** à **11/07/2022.**
ASSINATURA: 12/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	1	59653	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC MODELO CONVENCIONAL	PLASTILIT	ML	500,00	5,40	2.700,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	2	59654	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC	PLASTILIT	ML	500,00	8,40	4.200,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	5	59657	CANTO UNIÃO EXTERNO PARA FORRO EM PVC 30MM	PLASTILIT	UN	500,00	6,25	3.125,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	6	59658	CANTO UNIÃO INTERNO PARA FORRO DE PVC 30MM	PLASTILIT	UN	500,00	6,34	3.170,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	7	59659	EMENDA PARA FORRO LARGA PVC , 3M	PLASTILIT	BARRA	200,00	32,70	6.540,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	8	59660	EMENDA MEIA CANA	PLASTILIT	UN	500,00	3,10	1.550,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	9	59661	FORRO EM PVC, FRISADO, 7cmx100mm, BRANCO 10CMX100MM	PLASTILIT	M2	2.000,00	31,70	63.400,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	10	59662	MEIA CANA PVC, 30MM, BARRA COM 6M	PLASTILIT	UN	1.000,00	49,45	49.450,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	11	59663	UNIÃO PARA ACABAMENTO LUXO PCV	PLASTILIT	UN	200,00	6,14	1.228,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	12	59664	PARAFUSO FLANGEADO PARA FORRO DE PVC 4,2X13 (500PÇS)	VILA	PCT	500,00	72,80	36.400,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	13	59665	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X60CM COR: BRANCA	PLASTILIT	UN	10,00	171,00	1.710,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	14	59667	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X70CM COR: BRANCA	PLASTILIT	UN	10,00	175,30	1.753,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	16	59669	KIT ALÇAPÃO PVC 60X60	PLASTILIT	UN	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	17	59670	ROLANDA PVC 36X36 COM 100UN	RIBEIRO	UN	10,00	61,10	611,00
LOTE: 002 - VITROS	7	59677	VITRO DE ALUMINIO PARA BANHEIRO 60X40	ALUMI STRAIK	UN	10,00	137,50	1.375,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	1	59681	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM PLÁSTICO	BOG MOR	UN	20,00	78,00	1.560,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	23	59724	BARRA DE APOIO INOX 70CM	CLARA	UN	30,00	157,40	4.722,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	33	59734	BOLSA DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADA PARA VASO SANITÁRIO	BLU KIT	UN	50,00	31,35	1.567,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	51	59756	ESCOVA MANUAL DE AÇO	ROMA	UN	20,00	14,89	297,80
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	52	59757	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	ROMA	UN	20,00	18,40	368,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	75	59780	REGISTRO 3/4	PLASTILIT	UN	100,00	35,20	3.520,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	2	59804	CADEADO 25MM	PADO	UN	30,00	26,40	792,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	3	59805	CADEADO 30MM	PADO	UN	30,00	32,80	984,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	8	59848	NIVELADOR DE PISO 2,0MM COM 100UN	VILA	PCT	50,00	28,45	1.422,50
LOTE: 006 - PORTAS	1	59853	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 70cm	PORTARE	UN	10,00	269,50	2.695,00
LOTE: 006 - PORTAS	2	59854	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80cm	PORTARE	UN	10,00	273,20	2.732,00

LOTE: 006 - PORTAS	3	59855	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA MACIÇA 90cm	PORTARE	UN	10,00	319,10	3.191,00
LOTE: 006 - PORTAS	5	59857	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 80 CM LISA	SAN DIEGO	UN	10,00	134,00	1.340,00
LOTE: 006 - PORTAS	6	59858	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 90 CM LISA	SAN DIEGO	UN	10,00	160,80	1.608,00
LOTE: 006 - PORTAS	7	59859	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70CM LISA	SAN DIEGO	UN	10,00	294,00	2.940,00
LOTE: 006 - PORTAS	8	59860	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80CM LISA	SAN DIEGO	UN	10,00	331,00	3.310,00
LOTE: 006 - PORTAS	9	59861	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 14 CM CEDRO/CANELA/CAMBARA	PORTARE	UN	50,00	191,50	9.575,00
LOTE: 006 - PORTAS	11	59863	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 18 CM CEDRO/CANELA/CAMBARA	PORTARE	UN	50,00	281,60	14.080,00
LOTE: 006 - PORTAS	12	59864	JOGO DE VISTAS CEDRO/CANELA/CAMBARA	PORTARE	UN	200,00	78,50	15.700,00
LOTE: 006 - PORTAS	13	59865	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 14 CM PINUS	PORTARE	UN	200,00	170,30	34.060,00
LOTE: 006 - PORTAS	15	59867	ESPUMA POLIURETANO 500ML	MUNDIAL	UN	300,00	35,80	10.740,00
LOTE: 006 - PORTAS	17	59869	DOBRADICA ZINCADA UNIDADE 3¨	FCA	UN	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 006 - PORTAS	19	59874	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 2	FCA	UN	1.000,00	19,50	19.500,00
LOTE: 006 - PORTAS	20	59875	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 2.1/2	FCA	UN	1.000,00	21,00	21.000,00
LOTE: 006 - PORTAS	21	59877	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 3	FCA	UN	1.000,00	22,00	22.000,00
LOTE: 006 - PORTAS	22	59878	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 3.1/2	FCA	UN	1.000,00	26,00	26.000,00
LOTE: 006 - PORTAS	23	59879	FIXADOR DE PORTA DE PAREDE	FCA	UN	50,00	16,95	847,50
LOTE: 006 - PORTAS	24	59880	FIXADOR DE PORTA DE CHAO	FCA	UN	50,00	17,10	855,00
LOTE: 006 - PORTAS	25	59881	BATENTE DE PORTA COM BUCHA	FCA	UN	100,00	23,50	2.350,00
LOTE: 006 - PORTAS	26	59882	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 1 M LISA	SAN DIEGO	UN	100,00	199,00	19.900,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	9	59891	CAIXA DE CORREIO, GRANDE 20X12 EM PLÁSTICO RESISTENTE	UTHA	UN	10,00	57,00	570,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	11	59893	KIT VARÃO PARA CORTINA 19MM X 3 M	BELLA ANTE	UN	50,00	45,50	2.275,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	20	59902	VEDANTE PARA PORTA, 0,80CM	PROTECTOR	UN	20,00	18,10	362,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	21	59903	VEDANTE PARA PORTA, 0,70 CM	PROTECTOR	UN	50,00	17,20	860,00
TOTAL								419.136,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE - ME
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **363.235,10** (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/07/2021** à **11/07/2022.**
ASSINATURA: 12/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	3	59655	CANALETA DE PVC 20X10MM-2M DUPLA, COM FITA DUPLA FACE-COR BRANCA	ILUMI	UN	200,00	12,15	2.430,00
LOTE: 002 - VITROS	4	59674	VITRO DE ALUMINIO SEM BASCULANTE 1x1.50 (4 FOLHAS)	ALUMISTRIKE	UN	15,00	418,30	6.274,50
LOTE: 002 - VITROS	10	59680	VIDRO LISO 3MM	LISO	M2	30,00	157,80	4.734,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	2	59683	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	DOCOL	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	3	59684	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1 1/4	DOCOL	UN	30,00	73,50	2.205,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	4	59685	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1 1/2	DOCOL	UN	30,00	74,10	2.223,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	5	59706	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA	DOCOL	UN	30,00	69,65	2.089,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	7	59708	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA VÁLVULA	AMANCO	UN	20,00	38,99	779,80
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	8	59709	ADAPTADOR COM REDUÇÃO 3/4 X 1/2	AMANCO	UN	50,00	4,07	203,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	9	59710	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	BLUKIT	UN	100,00	19,15	1.915,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	10	59711	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VÁLVULAS DE PIA E LAVATÓRIO	ASTRA	UN	100,00	4,59	459,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	11	59712	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA ENTRADA DE SIFÃO	BLUKIT	UN	100,00	5,40	540,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	12	59713	ARMÁRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO MEDIDAS 33x38x10cm COM ESPELHO, E DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDAR OBJETO	HERC	UN	6,00	82,00	492,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	14	59715	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO TAMPA DIVERSAS CORES, SIMPLES	HERC	UN	100,00	79,29	7.929,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	15	59716	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL E TAMPA	ASTRA	UN	50,00	171,53	8.576,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	16	59717	ASSENTO INFANTIL SEM TAMPA	ASTRA	UN	50,00	60,46	3.023,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	17	59718	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA VASO INFALNTIL	ASTRA	UN	50,00	114,30	5.715,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	18	59719	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO PARA VASO INFANTIL	ASTRA	UN	50,00	90,37	4.518,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	20	59721	BARRA DE APOIO INOX 40CM	TALITA	UN	30,00	101,69	3.050,70

LOTE: 003 ACESSÓRIOS	21	59722	BARRA DE APOIO INOX 50CM	TALITA	UN	30,00	117,69	3.530,70
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	22	59723	BARRA DE APOIO INOX 60CM	TALITA	UN	30,00	137,60	4.128,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	24	59725	BARRA DE APOIO INOX 80CM	TALITA	UN	30,00	168,46	5.053,80
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	25	59726	BASE REGISTRO GAVETA 1 1/2	DOCOL	UN	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	26	59727	BASE REGISTRO GAVETA 1/2	DOCOL	UN	30,00	71,78	2.153,40
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	27	59728	BASE REGISTRO GAVETA 3/4	DOCOL	UN	30,00	86,49	2.594,70
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	28	59729	BASE REGISTRO PRESSÃO 1/2	DOCOL	UN	50,00	59,40	2.970,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	29	59730	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	DOCOL	UN	50,00	72,27	3.613,50
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	30	59731	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	ASTRA	UN	20,00	23,60	472,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	31	59732	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	PLASTILIT	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	32	59733	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	ASTRA	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	34	59735	BOTÃO DE ACIONAMENTO SIMPLES DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	UN	30,00	24,25	727,50
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	35	59736	CABIDE EM METAL PARA PENDURAR ROUPA, COM 1 GANCHO	TALITA	UN	10,00	20,86	208,60
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	36	59737	CABIDE EM METAL PARA PENDURAR ROUPA, COM 2 GANCHOS	TALITA	UN	10,00	28,74	287,40
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	37	59738	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	FORTLEV	UN	50,00	333,36	16.668,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	38	59739	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	FORTLEV	UN	50,00	596,00	29.800,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	40	59741	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE	ASTRA	UN	80,00	60,30	4.824,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	41	59742	CAIXA PARA ACOPLAR EM VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	INCEPA	UN	50,00	249,94	12.497,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	42	59743	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA	INCEPA	UN	20,00	94,09	1.881,80
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	43	59744	CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE MICTÓRIO	ASTRA	UN	10,00	48,57	485,70
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	44	59745	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	ASTRA	UN	50,00	84,94	4.247,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	45	59746	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PÇAS EM LOUÇAS: VASO, PIA E COLUNA	INCEPA	UN	20,00	419,69	8.393,80
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	47	59752	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 50CM	ASTRA	UN	50,00	11,90	595,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	48	59753	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	ASTRA	UN	100,00	14,10	1.410,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	49	59754	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50CM	ASTRA	UN	100,00	30,56	3.056,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	50	59755	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60CM	ASTRA	UN	100,00	35,63	3.563,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	53	59758	ESPUDE PARA TUBOS DE 1/2 E 40MM	ASTRA	UN	30,00	9,58	287,40
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	54	59759	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UN	100,00	9,22	922,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	55	59760	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA, ACION. SUPERIOR	ASTRA	UN	10,00	171,37	1.713,70
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	56	59761	KIT MULTI REPAROS PARA VÁLVULAS DE DESCARGA: ACOMPANHA MOLAS DE INOX, VEDANTE. BITOLAS DE 1/4 E 1 1/2	DOCOL	UN	50,00	142,70	7.135,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	57	59762	KIT ACIONAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2'	DOCOL	UN	60,00	111,07	6.664,20
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	58	59763	KIT INSTALAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UN	50,00	120,28	6.014,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	59	59764	KIT INSTALAÇÃO PARA MICTÓRIO	ASTRA	UN	20,00	256,89	5.137,80
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	60	59765	LAVATÓRIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA INTEGRADA 34X24X14CM, COR: BRANCA	ASTRA	UN	10,00	69,16	691,60
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	61	59766	LAVATÓRIO COM COLUNA DIVERSAS CORES	INCEPA	UN	10,00	218,15	2.181,50
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	62	59767	MANGUEIRA DE SAÍDA DE MAQUINA DE LAVAR	MANTAC	UN	20,00	24,25	485,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	63	59768	MANGUEIRA DE SAÍDA DE TANQUINHO	MANTAC	UN	20,00	23,99	479,80
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	64	59769	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA,PVC, PARA LAVADORA, UNIVERSAL, 1,80M	MANTAC	UN	20,00	33,20	664,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	65	59770	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA,PVC, PARA TANQUINHO, UNIVERSAL, 1,80M	MANTAC	UN	20,00	31,17	623,40
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	66	59771	MICTORIO BRANCO	INCEPA	UN	30,00	317,19	9.515,70
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	68	59773	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX B10 (PAR)	LETEL	UN	100,00	10,48	1.048,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	69	59774	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX B12 (PAR)	LETEL	UN	100,00	12,32	1.232,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	70	59775	PARAFUSO PARA ASSENTO INFANTIL E ADULTO	ASTRA	UN	300,00	14,84	4.452,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	71	59776	PLUG ROSCÁVEL 1/2	AMANCO	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	72	59777	PLUG ROSCÁVEL 3/4	AMANCO	UN	50,00	3,13	156,50
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	73	59778	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES INOX (PAPELEIRA)	TALITA	UN	100,00	66,59	6.659,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	74	59779	REGISTRO 1/2	DOCOL	UN	100,00	28,74	2.874,00
LOTE: 003 ACESSÓRIOS	76	59781	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	TALITA	UN	30,00	60,63	1.818,90
LOTE: 003	77	59782	REGISTRO ESFERA METAL3/4	TALITA	UN	30,00	67,48	2.024,40

ACESSÓRIOS								
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	78	59783	REPARO DE VÁLVULA 1/4 E 1 1/2	DOCOL	UN	100,00	74,30	7.430,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	79	59784	SABONETEIRA INOX	TALITA	UN	30,00	43,40	1.302,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	80	59785	SIFÃO EXTENSIVO SANFONADO UNIVERSAL	BLUKIT	UN	80,00	12,25	980,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	81	59786	SIFÃO DULO SANFONADO UNIVERSAL	BLUKIT	UN	50,00	28,74	1.437,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	82	59787	SIFÃO TRIPLO EXTENSIVO UNIVERSAL	BLUKIT	UN	20,00	40,32	806,40
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	84	59789	TAMPA PARA VALVULA DE PIA/LAVATÓRIO	ASTRA	UN	100,00	4,43	443,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	85	59790	TAMPA PARA VÁVULA DE TANQUE	ASTRA	UN	60,00	5,27	316,20
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	86	59791	TANQUE AZULEIJADO DUPLO COM ESFREGADEIRA INOX	ALMEIDA	UN	10,00	591,70	5.917,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	87	59792	TANQUE AZULEIJADO SIMPLES COM ESFREGADEIRA INOX	ALMEIDA	UN	10,00	409,02	4.090,20
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	88	59793	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR	ASTRA	UN	50,00	30,23	1.511,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	89	59794	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR	ASTRA	UN	50,00	30,36	1.518,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	90	59795	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	ASTRA	UN	50,00	30,43	1.521,50
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	91	59796	VÁLVULA COM TAMPA PARA LAVÁTORIO COR: BRANCA	ASTRA	UN	30,00	9,28	278,40
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	92	59797	VÁLVULA COM TAMPA PARA PIA COR: BRANCA	ASTRA	UN	30,00	19,60	588,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	94	59799	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICA 1.1/2	ASTRA	UN	50,00	12,74	637,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	95	59800	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DIVERSAS CORES	INCEPA	UN	30,00	397,22	11.916,60
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	96	59801	VASO SANITÁRIO INFANTIL AVULSO DIVERSAS CORES	INCEPA	UN	40,00	308,95	12.358,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	97	59802	VASO SANITÁRIO AVULSO SIMPLES DIVERSAS CORES	INCEPA	UN	50,00	249,94	12.497,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	11	59813	CADEADO HASTE LONGA 35/50	STAM	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	15	59817	FECHADURA INOX EXTERNA	STAM	UN	50,00	74,00	3.700,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	22	59824	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE FERRO	STAM	UN	100,00	83,50	8.350,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	31	59833	PUXADOR PARA PORTA 40CM	ANDRADE	UN	30,00	117,00	3.510,00
LOTE: 006 - PORTAS	10	59862	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 16 CM CEDRO/CANELA/CAMBARA	RF	UN	50,00	236,00	11.800,00
LOTE: 006 - PORTAS	14	59866	ESPUMA POLIURETANO 300ML	TYTAN	UN	500,00	21,40	10.700,00
LOTE: 006 - PORTAS	18	59872	DOBRADICA ZINCADA UNIDADE 3.1/2	LOTH	UN	1.000,00	4,70	4.700,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	1	59883	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	INCA	UN	50,00	7,40	370,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	2	59884	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	INCA	UN	50,00	9,28	464,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	3	59885	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 1/2	INCA	UN	50,00	10,51	525,50
LOTE: 007 - DIVERSOS	4	59886	ABRAÇADEIRA TIPO U 3	INCA	UN	50,00	11,67	583,50
LOTE: 007 - DIVERSOS	5	59887	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	INCA	UN	50,00	6,63	331,50
LOTE: 007 - DIVERSOS	6	59888	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	INCA	UN	50,00	8,80	440,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	7	59889	ABRAÇADEIRA 14MM 25X38 1 1/2	BELLOSA	UN	50,00	5,36	268,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	8	59890	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1 19X25 9MM	BELLOSA	UN	50,00	4,24	212,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	12	59894	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20CM	NACIONAL	UN	50,00	11,28	564,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	13	59895	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25CM	NACIONAL	UN	50,00	12,93	646,50
LOTE: 007 - DIVERSOS	14	59896	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30 CM	NACIONAL	UN	50,00	14,52	726,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	16	59898	SUPORTE PARA PRATELEIRA 50 CM	NACIONAL	UN	50,00	21,56	1.078,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	17	59899	TERMINAL PARA CORTINA DE TRILHO C/50 UNIDADES	GARCIA	UN	20,00	90,70	1.814,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	18	59900	TRILHO PARA CORTINA, DUPLO, BARRA: 6 METROS	GARCIA	UN	30,00	65,48	1.964,40
LOTE: 007 - DIVERSOS	19	59901	TRILHO PARA CORTINA, TRIPLO, BARRA: 6METROS	GARCIA	UN	30,00	80,22	2.406,60
TOTAL								363.235,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **396.975,00** (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: De **12/07/2021** à **11/07/2022.**
ASSINATURA: 12/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	4	59656	CANALETA DE PVC 20X10MM-2M TRIPLA, COM FITA DUPLA FACE-COR BRANCA	LUME	UN	200,00	16,99	3.398,00
LOTE: 001 - FORRO DE PVC E DERIVADOS	15	59668	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X80 COR: BRANCA	PLASBIL	UN	10,00	185,00	1.850,00
LOTE: 002 - VITROS	1	59671	VITRO DE ALUMINIO BASCULANTE 1X1.20 (4 FOLHAS)	ALUMI STRIKE	UN	15,00	424,00	6.360,00
LOTE: 002 - VITROS	2	59672	VITRO DE ALUMINIO BASCULANTE 1x1.50 (4 FOLHAS)	ALUMI STRIKE	UN	15,00	472,40	7.086,00
LOTE: 002 - VITROS	3	59673	VITRO DE ALUMINIO SEM BASCULANTE 1x1.20 (4 FOLHAS)	ALUMI STRIKE	UN	15,00	396,00	5.940,00
LOTE: 002 - VITROS	5	59675	VITRO DE ALUMINIO SEM BASCULANTE 1x1.20 (2 FOLHAS)	ALUMI STRIKE	UN	15,00	434,80	6.522,00
LOTE: 002 - VITROS	6	59676	VITRO DE ALUMINIO PARA BANHEIRO 60X60	ALUMI STRIKE	UN	10,00	167,00	1.670,00
LOTE: 002 - VITROS	8	59678	VITRO DE ALUMINIO PARA BANHEIRO 40X40	ALUMI STRIKE	UN	10,00	116,65	1.166,50
LOTE: 002 - VITROS	9	59679	VIDRO CANELADO 3MM	ALUMI STRIKE	M2	30,00	172,30	5.169,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	6	59707	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX CROMADA	DOCOL	UN	30,00	98,30	2.949,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	13	59714	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO DIVERSAS CORES	ASTRA	UN	30,00	136,50	4.095,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	19	59720	BARRA DE APOIO INOX 30CM	CREATORE	UN	30,00	94,70	2.841,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	39	59740	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	1.850,00	37.000,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	46	59751	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 40CM	KRONA	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	67	59772	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX B08 (PAR)	CISER	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	83	59788	SIFÃO FLEXIVEL PVC	KRONA	UN	50,00	13,00	650,00
LOTE: 003 - ACESSÓRIOS	93	59798	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 BASE (SEM ACABAMENTO)	DOCOL	UN	30,00	150,50	4.515,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	1	59803	CADEADO 20MM	STAM	UN	30,00	22,20	666,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	4	59806	CADEADO 35MM	STAM	UN	30,00	40,20	1.206,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	5	59807	CADEADO 50 MM	STAM	UN	30,00	57,80	1.734,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	6	59808	CADEADO 60 MM	STAM	UN	30,00	62,20	1.866,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	7	59809	CADEADO HASTE LONGA 30/50	STAM	UN	10,00	63,30	633,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	8	59810	CADEADO HASTE LONGA 30/75	STAM	UN	10,00	73,00	730,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	9	59811	CADEADO HASTE LONGA 45/50	STAM	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	10	59812	CADEADO HASTE LONGA 45/75	STAM	UN	10,00	87,00	870,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	12	59814	CADEADO HASTE LONGA 35/75	STAM	UN	10,00	88,00	880,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	13	59815	CILINDRO PARA FECHADURA CHAVE TETRA	STAM	UN	30,00	47,00	1.410,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	14	59816	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	STAM	UN	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	16	59818	FECHADURA INOX INTERNA	STAM	UN	50,00	69,00	3.450,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	17	59819	FECHADURA INOX WC	STAM	UN	30,00	69,00	2.070,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	18	59820	FECHADURA PORTA DE CORRER	STAM	UN	20,00	79,80	1.596,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	19	59821	FECHADURA PARA GAVETA	STAM	UN	20,00	39,80	796,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	20	59822	FECHADURA INOX TETRA	STAM	UN	50,00	121,50	6.075,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	21	59823	FECHADURA PIVONTANTE QUADRADA INOX	STAM	UN	100,00	133,00	13.300,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	23	59825	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE CORRER	STAM	UN	100,00	90,00	9.000,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	24	59826	FECHO TARGETA 51MM	STAM	UN	15,00	22,10	331,50
LOTE: 004 - FECHADURAS	25	59827	FECHO TARGETA 63MM	STAM	UN	20,00	26,80	536,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	26	59828	MAÇANETA RETA PARA FECHADURA INOX	STAM	UN	50,00	40,80	2.040,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	27	59829	PARAFUSO DE FIXAÇÃO N°10, COM BUCHA	CISER	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	28	59830	PORTA CADEADO 1 1/2	ISERO	UN	100,00	14,40	1.440,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	29	59831	PORTA CADEADO 2"	ISERO	UN	100,00	17,30	1.730,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	30	59832	PORTA CADEADO 4 1/2	ISERO	UN	100,00	28,20	2.820,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	32	59834	PUXADOR PARA PORTA 60CM	STAM	UN	30,00	199,00	5.970,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	33	59835	PUXADOR PARA PORTA 80CM	STAM	UN	30,00	317,00	9.510,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	34	59836	TARGETA ZINCADA 2 1/2	ISERO	UN	50,00	14,50	725,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	35	59837	TARGETA ZINCADA 3	ISERO	UN	50,00	21,20	1.060,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	36	59838	TRINCO PARA CADEADO ZINCADO 73X30MM	ISERO	UN	50,00	29,20	1.460,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	37	59839	TRINCO PARA CADEADO ZINCADO 88X30MM	ISERO	UN	50,00	39,30	1.965,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	38	59840	TRINCADO PARA CADEADO ZINCADO 95X50MM	ISERO	UN	50,00	44,70	2.235,00
LOTE: 004 - FECHADURAS	39	59904	CADEADO 45 MM	STAM	UN	30,00	49,50	1.485,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	1	59841	CERAMICA ANTIDESLIZANTE PARA USO EXTERNO PEI 4 CLASSE A	CERAL	M2	500,00	35,00	17.500,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	2	59842	CERAMICA PARA PISO PEI 4 CLASSE A	CERAL	M2	500,00	33,50	16.750,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	3	59843	CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE CLASSE A	CERAL	M2	500,00	34,50	17.250,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	4	59844	ESPAÇADOR PARA PISO PRETO 1MM COM 100UN	NACIONAL	PCT	50,00	19,00	950,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	5	59845	ESPAÇADOR PARA PISO PRETO 2MM COM 100UN	NACIONAL	PCT	50,00	19,00	950,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	6	59846	NIVELADOR DE PISO 1,0MM COM 100UN	NACIONAL	PCT	50,00	23,80	1.190,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	7	59847	NIVELADOR DE PISO 1,5MM COM 100UN	NACIONAL	PCT	50,00	23,80	1.190,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	9	59849	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A	DELTA	M2	500,00	67,50	33.750,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	10	59850	PORCELANATO BRILHANTE CLASSE A	DELTA	M2	500,00	71,00	35.500,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	11	59851	PORCELANATO POLIDO CLASSE A	DELTA	M2	500,00	90,00	45.000,00
LOTE: 005 - PISOS CERÂMICOS	12	59852	PORCELANATO RÚSTICO (OUT) CLASSE A	DELTA	M2	500,00	75,10	37.550,00
LOTE: 006 - PORTAS	4	59856	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 70 CM LISA	PORTAS UNIAO	UN	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 006 - PORTAS	16	59868	ESPUMA POLIURETANO 750 ML	TYTAN	UN	200,00	48,50	9.700,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	10	59892	KIT VARÃO PARA CORTINA 19MM X 2M	PORTINARI	UN	30,00	45,30	1.359,00
LOTE: 007 - DIVERSOS	15	59897	SUPORTE PARA PRATELEIRA 40CM	NACIONAL	UN	50,00	17,80	890,00
TOTAL								396.975,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A36C2EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 80

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.80/2021

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO E CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER (CAMPO LARGO/PR) E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE, CURITIBA/PR.						
Saída: 13/ 07/ 2021						Chegada: 13/ 07/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JULHO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:93CD4B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **"Aquisição de Medalhas e Troféus",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os lotes, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **EXITO ARTE INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS EIRELI**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1					
1	CONJUNTO	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO: 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO – 90, 80 E 70CM. TROFÉU MISTO DE MDF COM CANOS DE METAL, COMPOSTO POR BASES EM MDF, SENDO 1ª, 2ª E 3ª BASE. ADESIVO EM VINIL EM POLICROMIA IMPRESSO COM NOMES E LOGOS DO EVENTO, - PRÓPRIA	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
3	UNID	TROFÉU MDF + METAL PERSONALIZADOS NO TAMANHO DE 25C COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. - PRÓPRIA	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
4	UNID	TROFÉU PERSONALIZADOS NO TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA, A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO EM ADESIVOS, COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO COM ADESIVOS EM POLICROMIA (ESTES ADESIVOS PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR PLACAS EM CORROSÃO). - PRÓPRIA	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
6	UNID	TROFÉU MDF + METAL PERSONALIZADOS NO TAMANHO DE 20CM. TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO UMA COROUA DE BICICLETA, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. - PRÓPRIA	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
7	UNID	TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, NO FORMATO DE UM JOGADOR CHUTANDO A BOLA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM. - PRÓPRIA	8	R$ 45,00	R$ 360,00
8	UNID	TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, NO FORMATO DE UMA LUVA EM 3D, ESPAÇO NA BASE PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM. - PRÓPRIA	8	R$ 45,00	R$ 360,00
9	CONJUNTO	CONJUNTO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS NO TAMANHO DE 50/40 E 30CM. SENDO: 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO – 50, 40 E 30CM,	8	R$ 200,00	R$

		AMPLO ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS, ESTES COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE LIXADA E ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, POR FIM CAMADA DE VERNIZ INCOLOR. TROFÉUS NO TAMANHO DE 50, 40 e 30 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA. - PRÓPRIA			1.600,00
10	CONJUNTO	CONJUNTO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS SENDO: 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO – 40, 30 E 20CM., COM AMPLO ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS, ESTES COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE LIXADA E ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, POR FIM CAMADA DE VERNIZ INCOLOR. TROFÉUS NO TAMANHO DE 40,30 E 20CM CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA. - PRÓPRIA	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
11	UNID	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO NO TAMAMNHO DE 180X120MM POR PROCESSO DE GRAVAÇÃO EM CORROSÃO BAIXO RELEVO COM PINTURA COLORIDA AUTOMOTIVA.PLACA ACONDICIONADA EM ESTOJO TIPO CAIXA DE VELUDO NO TAMANHO DE 190X220X30MM. - PRÓPRIA	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
TOTAL LOTE 1					**R$ 28.000,00**
LOTE 2					
1	UNID	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL - PR. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 45 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 50X50MM E A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR E POSTERIOR SEM APLIQUE DE PINTURA EPOXI, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA E LOGO DA SMELC EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA DA SMELC E BRASÃO DE RIO BRANCO DO SUL – PR E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS- PRÓPRIA	420	R$ 8,00	R$ 3.360,00
2	UNID	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL - PR. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 55 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 60X60MM E A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR E POSTERIOR SEM APLIQUE DE PINTURA EPOXI, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURAE LOGO DA SMELC EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA DA SMELC E BRASÃO DE RIO BRANCO DO SUL – PR E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS. - PRÓPRIA	1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
3	UNID	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL - PR. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 70X70MM E A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR E POSTERIOR COM APLIQUE DE PINTURA EPOXI COLORIDA, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA E LOGO DA SMELC EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA DA SMELC E BRASÃO DE RIO BRANCO DO SUL – PR E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS- PRÓPRIA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
4	UNID	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL - PR. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 85 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 100X100MM E A ESPESSURA DE 4MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO EVENTO A SER DEFINIDO (EX: MOUNTAIN BIKE E ATLETISMO) E POSTERIOR COM APLIQUE DE PINTURA EPOXI COLORIDA, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA E LOGO DA SMELC EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 3CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA DA SMELC E BRASÃO DE RIO BRANCO DO SUL – PR E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS. - PRÓPRIA	420	R$ 12,00	R$ 5.040,00
TOTAL LOTE 2					**R$ 20.000,00**

Valor Total Geral: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 12 de julho de 2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9A815046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 628/2021

Avanço vertical do quadro próprio do magistério para o ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e considerando o Parecer Jurídico nº 158, de 30 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de julho do corrente, com avanço vertical os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Nível no ano de 2020	Nível para o ano de 2021
Anelise Neumann	2595-0/3	PB20-1	PC20-1
Bruna Fagundes Branco	2547-0/1	PB40-2	PC40-2
Cintia Grasiela Ferreira Ribas	10021-8/4	PA20-4	PB20-4
Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl	2590-9/4	PB20-1	PC20-1
Elaine Cristina Furlani Rezler	2592-5/6	PB40-1	PC40-1

Eliane Silvia Henning (1º padrão)	2005-2/9	PB20-3	PC20-3
Eliane Silvia Henning (2º padrão)	2005-2/10	PB20-2	PC20-2
Flávia Onofre	2594-1/1	PB20-1	PC20-1
Helga Regina Machniki Taborda	2582-8/1	PB20-1	PC20-1
Iasminda Maria Rauen Deda	10009-9/3	PB20-1	PC20-1
Indiara Regina Sacramento de Souza	2482-1/3	PB40-1	PC40-1
Iraci de Fátima Spuldaro da Silva	2593-3/1	PB40-1	PC40-1
Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	2597-6/5	PB40-1	PC40-1
Marcela Lourenço Taborda	2596-8/1	PB40-1	PC40-1
Renata Maçaneiro	2591-7/1	PB40-1	PC40-1
Rita de Cássia Sperkoski	10036-6/4	PB40-3	PC40-3
Rosangela Aparecida Barbosa de Almeida	2598-4/1	PB20-1	PC20-1
Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	2369-8/7	PB20-4	PC20-4
Simoni Maria Prestes de Souza	2004-4/4	PB20-3	PC20-3
Veridiana Schelbauer Peters	2585-2/2	PB20-1	PC20-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

Rio Negro, 06 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E0D7ED0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 051/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 13 (treze) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB40 (40 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 021, de 11/03/2021, Edital nº 028, de 09/04/2021, Edital nº 029, de 13/04/2021, Edital nº 030, de 14/04/2021 e Edital nº 048, de 02/07/2021. As classificadas em 1º, 2º e 5º lugar assumiram a respectiva vaga. As classificadas em 3º,4º, 7º, 8º e 9º lugar assinaram o Termo de Desistência.	**1º a 9º**
2020002042	Cleusa Uhlick Deoracki	10º
2020002082	Elaine Vichinheski	11º
2020002072	Derli Gruber Schmidt	12º

Rio Negro, 12 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6E22221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2015 REF.: PREGÃO Nº 096/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida n.º 865, Bairro Campo do Gado, na cidade Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.574.961/0001-87, neste ato representado por seu Proprietário Senhor RAFAEL ANGULSKI, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.058.859-96, e RG sob n.º 3.610.259 SSP/SC, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, REDE PRIVADA, HOSPEDAGEM E HOT-SPOT**, por mais 01(um) mês, a partir de 01/07/2021. **Parágrafo único**: O prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório para contratação de serviços de acesso a internet. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1 - Considerando a presente prorrogação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 22.496,30 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
ÚNICO	1	03	srv	Serviços de Acesso à Internet - 150Mbps	11.197,36	11.197,36
	2	03	srv	Serviços de Rede Privada - 500 Mbps	10.510,35	10.510,35
	3	03	srv	Serviços de Hospedagem de Website e emails	273,28	273,28
	4	03	srv	Serviços de Hot-Spot (Pontos de acesso público à internet)	515,31	515,31

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão nas seguintes dotações orçamentárias: 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97.00 – 300 – Fonte 103; 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97.00 – 488 – Fonte 303; 11.004.10.301.0007.2.087..3.3.90.40.97.00 – 581 – Fonte 303; 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.97 – 102 – Fonte 0 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.97 – 344 – Fonte 0; 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.40.97 – 726 – Fonte 10004; 10.002. 20.608.0006.2.094.3.3.3.90.40.97 – 448 Fonte 0; 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97.00 – 796 – Fonte 0; 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97.00 – 24 – Fonte 0; 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.97 – 102 – Fonte 0 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.97.00 – 959 – Fonte 0. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:342936CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18	JULIANA GALVINO DUTRA
19	EDVAN DE OLIVEIRA SILVA
20	ILCE FARIA DE SOUZA MENDES
21	LILIAN REGINA DAS NEVES DAROS
22	DANIELE ROSA ZOCCOLI

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2*	MARIA DE LOURDES ANDRADE
3	TAÍS APARECIDA MENEGATI

* A candidata MARIA DE LOURDES ANDRADE foi beneficiada pela contratação da 7ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	EDUARDO HENRIQUE MATTAS
6	MARIA VILMA FAGUNDES
7	VIVIANE ALVES DA SILVA
8	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
191	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA
192	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO
193	THAÍS GAFFO VACCARI
194	SUSANA NOGUEIRA FLEURIGER BARROSO
195	ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS
196	LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE
198	SILVIA MARIA AZEVEDO VIEIRA
199	ROSA ELIZA BONI
200	DINAH TAVARES DE OLIVEIRA
201	GLEICY BATISTA FERREIRA
202	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA GOMES
203	ANGÉLICA DA SILVA
204	SAMANTA DE OLIVEIRA CRUZ
205	JACQUELINE KATHLEEN WISMECK CASTALDO
206	JORDANA SOUZA DIAS
207	TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA
208	CAROLINE STEFANI DE PAULA MACHADO
209	CRISTIANE SUEMI SHIMODA
210	MARIANA ALCANTARA PARRA
211	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
212	VALERIA DE SOUZA GRASSI NOGUEIRA
213	MARIA ANGELA GARCIA CATARINO

214	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON
215	DENISE FERRO CORNÉLIO FELTRIN
216	VANIZA GOULART COSTA
217	PATRICIA MARQUES DOS SANTOS
218	MAILDE VICENTE GONÇALVES

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	ANGELA MARIA FERREIRA
20	SIBELIA LINO DOS FEMININO POPOWICZ
21	SIBELIA LINO DOS SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 16/07/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados,conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C1B1D56

SECRETARIA GERAL
PSS N º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 002/2021 SMS.

DATA	14/07/20
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 002/2021 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***.**

MÉDICO AUDITOR/REGULADOR			
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DEFICIENTE**
1	Daniel Goulart Khouri	NÃO	NÃO
MÉDICO G.O./OBSTETRA			
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DEFICIENTE**
1	Crislaine Érika Pelegrini Silva	NÃO	NÃO
2	Joao Donizetti Ferreira Neves	NÃO	NÃO
3	Muriel Matias Mello	NÃO	NÃO
4	Mariana Almendra Blume	NÃO	NÃO
5	Raquel Moura do Carmo	NÃO	NÃO
6	Alexandre Dionisio Lachi Gonçalves	NÃO	NÃO
7	Eduardo Garcia Figueiredo	NÃO	NÃO
MÉDICO PEDIATRA			
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DEFICIENTE**
1	Raquel Tiemi Takata	NÃO	NÃO
2	Anna Karina Shimizu Guedes	NÃO	NÃO
3	Alessandra B. Guerchmann de Freitas	NÃO	NÃO
MÉDICO PSF			
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DEFICIENTE**
1	Edison Shigueaki Nogiri	NÃO	NÃO
2	Carina Pereira Acco	NÃO	NÃO
3	Cristina Kempf	NÃO	NÃO
4	Cristiane França da Silva	SIM	NAO
5	Camila Huss Rodrigues	NÃO	NÃO
6	Daiana Arduini Janegitz Marques	NÃO	NÃO
7	Lucas Vedovato Nicola	NÃO	NÃO
8	Lorayne Catarin de Paula	NÃO	NÃO
9	Erika Tsubouchi Yporti	NÃO	NÃO
10	Carolina Wlhems Heritt	NÃO	NÃO
MÉDICO PSIQUIATRA			
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DEFICIENTE**
1	Felipe Branco Arcadepani	NÃO	NÃO
2	Bruna Monteiro Aguiar	NÃO	NAO

Rolândia, 09 de julho de 2021.

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77E85BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Belo Horizonte, nº1.482, Centro, CEP nº86.181-020, fone nº43-3313-4266/98825-5717, e-mail: planalto.vb@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 24.413.415/0001-55, representada pelo Sr. JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, portadora do RG nº 8.734.343-0 e do CPF nº 047.668.079-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	GL	2.750,00	58496	Cera líquida acrílica, auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, marmorite, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9% - EMBALAGEM 5 LITROS.	72,18	198.495,00	Alto Lim
35	1	und	4.540,00	47557	LUVAS DE LIMPEZA G em borracha natural; no tamanho grande; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	2,99	13.574,60	Descarpack
36	1	und	7.040,00	47556	LUVAS DE LIMPEZA M, em borracha natural; no tamanho médio; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	2,99	21.049,60	Descarpack
37	1	und	1.790,00	47558	LUVAS DE LIMPEZA P em borracha natural; no tamanho pequeno; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	2,99	5.352,10	Descarpack
45	1	und	200,00	58501	Refil rodo de espuma ecológico (40 cm). Cepa em plástico reciclado e retornável (polipropileno expandido). Comp. 385 mm x 53 mm larg. Com espuma colada.	9,00	1.800,00	Nogueira
52	1	und	2.465,00	47576	Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	7,99	19.695,35	Nogueira

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 259.966,65 (duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E1D311AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Ref. Pregão Presencial nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.511.741/0001-49, com sede à Avenida Brasília, nº 10.000, Box 1.014, Pavilhão F, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina – PR, CEP 86031-770, Fone (44) 3234-7333, e-mail quitandaalgomais@gmail.com, representada pelo Senhor **EDUARDO LACCHI DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio-administrativo, portador do RG nº 10.453.973-4 e do CPF nº 075.061.539-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	KG	52169	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado não apresentando machucaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3 kg	2,50	ALGO MAIS
5	KG	46158	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, livre de terra ou corpos estranhos na superfície.	1,30	ALGO MAIS
7	KG	46159	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1,35	ALGO MAIS
18	KG	46176	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	1,48	ALGO MAIS
19	KG	51357	Chicória, frasca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	7,00	ALGO MAIS
21	KG	46179	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	5,00	ALGO MAIS
22	KG	46180	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	15,00	ALGO MAIS
32	KG	51361	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	4,90	ALGO MAIS
36	KG	52179	Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1,50	ALGO MAIS
38	KG	51337	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	1,35	ALGO MAIS
40	KG	51360	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	10,00	ALGO MAIS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B5BE89E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, Centro, CEP nº98.640-000, fone nº55-35241721, e-mail: licitacaocelson@gmail.com, na cidade de Crissiumal - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.759.356/0001-74, representada pela Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, portadora do RG nº 302.458.067-6 e do CPF nº 217.333.090-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados para a Casa Abrigo', conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 058/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	1	PAR	30,00	50782	Sandália camurça, infantil masculina, cor pinhão. Confeccionada em material alternativo com detalhes em camurça. Tiras transpassadas na parte frontal do modelo. Fechamento em tira de velcro para maior praticidade no calçar. Revestimento interno em material alternativo agradável ao toque. Solado de borracha para maior estabilidade ao solo. Tamanhos: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	87,00	2.610,00	MLK
18	1	PAR	50,00	47106	Sandália infantil. Cor dourado/ouro e rosado/prata. Confeccionado em material alternativo. Detalhes em sua modelagem em recortes e acabamento em gliter. Possuir tiras transpassadas vazadas multi cor com detalhes em tranças sobrepondo o designer. Fechamento por fivela com o auxílio de plástico na lateral facilitando assim o ajuste ao calce. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha garantindo conforto e maciez. Nos tamanhos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	115,00	5.750,00	MLK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
28 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D90A811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 058/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VH FERNANDES ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pio XII, nº 3616, Sala 01, Cancelli, CEP nº85.811-120, fone nº45-3197-0706, e-mail: vhfcomercio@outlook.com, na cidade de Cascavel - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.857.936/0001-10, representada pelo Sr. VITOR HUGO FERNANDES ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.102.132.1 e do CPF nº 113.966.639-83, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados para a Casa Abrigo', conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 058/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PAR	150,00	50777	Tênis de camurça, cor preto, cano baixo. Composição: cabedal: camurça e tecido, solado: borracha.Palmilha macia e confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. Nos tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.	71,99	10.798,50	RIDE
2	1	PAR	40,00	50778	Sapatênis infantil. Cores variadas. Confeccionado com lona, possuir detalhes em linhas aparentes, ilhós metálicos e fechamento por cadarço para melhor ajuste. Revestimento interno em tecido e palmilha confortável, solado em borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.	64,99	2.599,60	BATATINHA
3	1	PAR	40,00	58519	Tênis infantil cor preto. Confeccionado em material alternativo. Visual moderno. Pespontos aparentes. Fechamento com cadarço para melhor ajuste ao calce. Revestimento interno em material têxtil respirável. Palmilha macia. Solado em borracha garantindo um caminhar seguro. Nos tamanhos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.	64,99	2.599,60	BATATINHA
4	1	PAR	40,00	47105	Sandália infantil. Na cor nude/ouro. Confeccionada com materiais alternativos. Possuir detalhes em tiras e laser. Fechamento por tira com fivela de ajuste e palmilha confortável. Solado de borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	124,99	4.999,60	PAMPILI
5	1	PAR	50,00	50781	Sandália rasteira feminina. Cor ouro light. Confeccionada em material alternativo com acabamento metalizado. Design charmoso com tiras transpassadas no peito do pé. Revestimento interno em material alternativo, agradável ao toque. Palmilha macia. Solado com desenho antiderrapante. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	54,14	2.707,00	BATATINHA
7	1	PAR	40,00	50783	Sandália em couro, infantil masculina. Cor marrom. Confeccionada e revestida em couro. Visual robusto, com tiras formando todo cabedal. Fechamento em velcro para maior praticidade. Palmilha macia e confortável. Tamanhos: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.	89,99	3.599,60	ZATINI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
28 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.303,90 (vinte e sete mil trezentos e três reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VH FERNANDES ALVES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D1A81871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Ref. Pregão Presencial nº 057/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.947.087/0001-62, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 736, sala 1, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-137, Fone (43) 3256-2379 / 99924-1040, e-mail brementintas@hotmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS ROBERTO PRETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.623.717-1 e do CPF nº 489.751.419-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2021, devidamente homologado pelo Município em 22/06/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	40,00	33231	pincel de 1"	2,70	108,00	ROMA
2	und	40,00	33232	pincel de 1 1/2"	3,60	144,00	ROMA
3	und	40,00	33233	pincel de 2"	3,90	156,00	ROMA
4	und	30,00	33234	pincel de 2 1/2"	4,80	144,00	ROMA
5	und	40,00	33235	pincel de 3"	6,50	260,00	ROMA
6	und	30,00	33236	pincel de 4"	8,00	240,00	ROMA
7	und	40,00	33237	rolo de espuma de 5 cm, com cabo	3,00	120,00	ROMA
8	und	30,00	33238	rolo de espuma de 9 cm, com cabo	5,00	150,00	ROMA
9	und	70,00	33239	rolo de espuma de 15 cm, com cabo	5,90	413,00	ROMA
10	und	40,00	33240	rolo de espuma de 23 cm, com cabo	8,50	340,00	ROMA
11	und	110,00	33241	rolo de lã de 10 cm, com cabo altura da lã de 16mm	12,00	1.320,00	CANDILÃ
12	und	100,00	33242	rolo de lã de 15 cm, com cabo, altura da lã de 16mm	13,00	1.300,00	CANDILÃ

13	und	85,00	33243	rolo de lã de 23 cm, altura da lã de 22mm com cabo	15,50	1.317,50	ROMA
14	und	110,00	47817	Rolo de lã de 15 cm, altura da lã de 22mm com cabo	15,00	1.650,00	CANDILÃ
15	und	100,00	47818	Rolo de lã antirespingo	9,50	950,00	ROMA
16	und	52,00	53333	Caçamba plástica para tinta 10 litros	14,50	754,00	ROMA
17	LAT	45,00	33244	spray tipo color jet sintético, 350 ml	16,50	742,50	KILLING
18	LAT	30,00	33245	spray tipo color jet luminoso, 350 ml	22,50	675,00	KILLING
19	LAT	30,00	33246	spray tipo color jet ouro ou prata, 350 ml	20,00	600,00	KILLING
20	LAT	30,00	33247	massa acrílica, 1 litro	11,50	345,00	VISOCOR
21	LAT	27,00	33248	massa acrílica, 3,6 litros	22,00	594,00	VISOCOR
22	BAR	110,00	33249	massa acrílica, 25 kg	65,00	7.150,00	VISOCOR
23	LAT	45,00	33250	massa corrida PVA, 1 litro	9,50	427,50	VISOCOR
24	GL	45,00	47820	Massa corrida PVA, 3,6 litros	18,00	810,00	VISOCOR
25	BAR	95,00	33252	massa corrida PVA, 25 kg	24,50	2.327,50	VISOCOR
26	KG	11.050,00	33253	Grafiato (cor a escolher)	2,00	22.100,00	VISOCOR
27	KG	40.050,00	33254	Textura (cor a escolher)	2,00	80.100,00	VISOCOR
28	KG	650,00	33255	Primer para grafiato	2,50	1.625,00	VISOCOR
29	GL	57,00	47823	Tinta acrílica fosca 3,6 litros Standart (cor a escolher)	45,00	2.565,00	VISOCOR
30	LAT	97,00	47824	Tinta acrílica fosca 18 litros Standart (cor a escolher)	148,00	14.356,00	VISOCOR
31	GL	207,00	47825	Tinta acrílica fosca 3,6 litros Premium (cor a escolher)	65,00	13.455,00	VISOCOR
32	LAT	247,00	47827	Tinta acrílica fosca 18 litros Premium (cor a escolher)	225,00	55.575,00	VISOCOR
33	LAT	210,00	47828	Tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros Standart (cor a escolher)	70,00	14.700,00	VISOCOR
34	GL	247,00	47829	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros Standart (cor a escolher)	230,00	56.810,00	VISOCOR
35	GL	210,00	53334	tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros Premiun(cor a escolher)	85,00	17.850,00	VISOCOR
36	LAT	247,00	47831	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros Premium (cor a escolher)	260,00	64.220,00	VISOCOR
37	LAT	85,00	33262	tinta esmalte sintético 1 litro (cor a escolher)	24,50	2.082,50	VISOCOR
38	GL	215,00	33263	tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a escolher)	74,00	15.910,00	VISOCOR
39	GL	95,00	53335	tinta para piso à base de água 3,6 litros acabamento fosco (cor a escolher)	42,00	3.990,00	VISOCOR
40	LAT	210,00	53336	tinta para piso à base de água 18 litros acabamento fosco (cor a escolher)	155,00	32.550,00	VISOCOR
41	LAT	21,00	33266	tinta para quadro escolar verde 1 litro	37,00	777,00	VISOCOR
42	LAT	30,00	33267	tinta para quadro escolar verde 3,6 litros	109,00	3.270,00	VISOCOR
43	LAT	45,00	33268	tinta para telhado à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	48,00	2.160,00	VISOCOR
44	LAT	124,00	33269	tinta para telhado à base de água 18 litros (cor a escolher)	185,00	22.940,00	VISOCOR
45	und	32,00	33270	verniz marítmo brilhante 1 litro	23,00	736,00	VISOCOR
46	und	80,00	33271	verniz marítmo brilhante 3,6 litros	79,00	6.320,00	VISOCOR
47	und	120,00	33272	lixa para ferro	2,90	348,00	TIGRE
48	und	350,00	33273	lixa para massa	0,80	280,00	TIGRE
49	GL	25,00	47835	Seladora acrílica 3,6 litros pigmentada	22,00	550,00	VISOCOR
50	LAT	90,00	47836	Seladora acrílica 18 litros pigmentada	52,00	4.680,00	VISOCOR
51	LT	120,00	33276	água raz 1Litro	12,00	1.440,00	KILLING
52	GL	80,00	33277	água raz 5 litros	53,00	4.240,00	KILLING
53	und	380,00	33278	fita 50x50	8,50	3.230,00	ADERE
54	GL	125,00	33279	thinner 5 litros	55,00	6.875,00	RHAI
55	PCT	50,00	33280	gesso, 1 kg	4,00	200,00	GESSO FACIL
56	und	120,00	33281	palha de aço nº 1	1,50	180,00	VEGA
57	und	100,00	33282	palha de aço nº 2	1,50	150,00	VEGA
58	LAT	105,00	47838	Resina acrílica colorida a base de água com brilho para piso de quadra esportiva, com 18 litros, cores a escolher	190,00	19.950,00	VISOCOR
59	GL	130,00	53337	Tinta Epoxi a base de agua Exterior e interior, 3,6 lts	155,00	20.150,00	SUVINIL
60	GL	112,00	53338	Esmalte sintetico brilhante base de agua sem cheiro, 3,6 lts	80,00	8.960,00	VISOCOR
61	LAT	205,00	53339	Esmalte sintetico brilhante base de agua sem cheiro, 18 lts	325,00	66.625,00	VISOCOR
62	LAT	191,00	53340	Tinta emborrachada elastica, 18 lts	200,00	38.200,00	VISOCOR
63	GL	100,00	53341	Fundo preparador base solvente, 3,6 lts	73,00	7.300,00	GRAFFILIT
64	LAT	190,00	53342	Fundo preparador base solvente, 18 lts	295,00	56.050,00	GRAFFILIT
65	GL	90,00	53343	Fundo preparador base de agua, 3,6 lts	30,00	2.700,00	VISOCOR
66	GL	95,00	53344	Fundo preparador base de agua, 18 lts	145,00	13.775,00	VISOCOR
67	LAT	65,00	53345	Resina impermeabilizante a base de solvente, 18 lts	350,00	22.750,00	GRAFFILIT
68	LAT	60,00	53346	Silicone impermeabilizante transparente a base de solvente 18 lts	300,00	18.000,00	BRASILUX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 753.762,50 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - As latas de tinta devem ter o selo de qualidade ABRAFAT (associação brasileira de fabricantes de tintas) impresso na lata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A52EA4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Ref. Pregão Presencial nº 054/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.288.997/0001-46, com sede à Rua Joaquim Batista Oliveira, n° 1357-A, Lote 8, Quadra 366, CEP 77402-010, Setor Central, Gurupi – TO, fone (63) 98401-7333, e-mail joseluiz.licitante.to@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6093947304 e do CPF nº 028.867.281-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para instalação de luminárias de LED, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2021, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	200,00	58514	FITA ISOLANTE 20 METROS	5,45	1.090,00	3M

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:16DDD795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços
Nº 3/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Nº 3/2021***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo trecho da Estrada Rural Linha Bom Plano, totalizando 7.080,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia-PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M S MEZADRI - EIRELI - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS (LINHA BOM PLANO) Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo o seguinte trecho: Estrada Rural Linha Bom Plano, área: 7.080,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 45000608, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.	SR	1,00	179.015,44	179.015,44
TOTAL						179.015,44

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 179.015,44 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DB717086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **11.776.334/0001-78**, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrão/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	ALGODÃO HIDRÓFILO Pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na Anvisa ou ministério da saúde. Rolo de 500g.	500,00	PCT	10,30	5.150,00
32	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 20 litros.	500,00	UN	6,24	3.120,00
33	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 3 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para litros.	500,00	UN	1,95	975,00
75	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.*	1.500,00	UN	0,81	1.215,00
100	MICROPORE 10CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 10cm x 10m	500,00	UN	7,34	3.670,00
118	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 18	12,00	UN	17.55	210,60
119	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 20	12,00	UN	19,00	228,00
121	PINÇA KELLY Nº 18 - PORTA CURVA*	12,00	UN	46,35	556,20
190	TESOURA IRIS STARK Fabricada em aço inox reta 11cm	10,00	UN	17,80	178,00
TOTAL					15.302,80

Valor Total dos Itens R$ 15.302,80 (Quinze Mil e Trezentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2BEBD0FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **85.477.586/0001-32**, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	ABOCATHYN Nº24	3.000,00	UN	0,73	2.190,00
6	ÁGUA OXIGENADA P/ CURATIVO 10V Embalagem plástica com 1000ml	50,00	LT	4,55	227,50
8	AGULHA 25X7 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	150,00	CX	10,65	1.597,50
9	AGULHA 25X8 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, siliconizada, embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, tamanho 25x8mm, caixa com 100 unidades.	100,00	CX	10,65	1.065,00
19	APARELHO PARA GLICOSE Aparelho de HGT compatível com as tiras Accu-Chek active.*	50,00	UN	63,00	3.150,00
24	ATADURA GESSADA - - 20 CM	300,00	UN	3,00	900,00
28	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado em plástico (bolsa para drenagem estéril descartável 2L) válvula antirreflexo, pinça, clamp, filtro conector	1.000,00	UN	3,15	3.150,00
29	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Tamanho: N° 3	5,00	UN	7,55	37,75
30	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL Tamanho: N° 4	15,00	UN	7,55	113,25
37	CÂNULA DE GUEDEL Atóxico orofaríngea, flexível em poliuretano transparente, inodoras e coloridas na base de acordo com os tamanhos: Kit com 6 nº 1 - cor azul - 5 cm , nº 2 - cor preta - 6 cm, nº 3 - cor branca - 7 cm, nº4 - cor verde - 8 cm, nº 5 – cor amarela - 9 cm, nº 6 - cor vermelha - 10 cm. Flexível *	10,00	UN	26,80	268,00
38	CHUMAÇO P/ CURATIVO CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. Dimensões (aberta) 15cmx30cm *	500,00	UN	0,86	430,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ml sistema fechado	1.500,00	UN	3,82	5.730,00
44	COLAR CERVICAL material: espuma flexível, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: pequeno, características adicionais: com reforço*	20,00	UN	8,00	160,00
49	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	50,00	UN	6,75	337,50
50	CUBARIN Cuba rim de inox 26x12cm 700ml	10,00	UN	33,30	333,00
52	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO na cor branco: Dimensões básicas aproximadas: 11 x 30 x 11 (altura x largura x profundidade); - capacidade mínima:800ml - acionamento: manual - uso indicado: sabonete líquido - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face; - certificação do INMETRO; -modelos referências: Elite Professional Melhoramentos, Exaccta, Velox Premisse.*	50,00	UN	19,20	960,00
60	ESPÉCULO tamanho G com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante	500,00	UN	1,23	615,00
61	ESPÉCULO tamanho M com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio com lubrificante.	1.000,00	UN	1,08	1.080,00
62	ESPÉCULO tamanho P com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante.	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
79	HIPOCLORITO 1% 1 L Indicado para desinfecção de hospitais ou estabelecimentos relacionados com atendimento a saúde. Frasco 1 litro.	350,00	LT	2,18	763,00
98	MÁSCARA PARA INALAÇÃO infantil, máscara facial de tamanho infantil.	100,00	UN	3,45	345,00
115	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 18	15,00	UN	17,80	267,00
133	REANIMADOR MANUAL Pediátrico em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 550 ml, sendo o volume de entrega: 320ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	10,00	UN	136,00	1.360,00
139	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 40 litros PCT COM 100 UNIDADES *	100,00	UN	13,70	1.370,00
140	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 60 litros PCT COM 100 UNIDADES *	10,00	UN	18,60	186,00
147	SERINGA 10 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	10.000,00	UN	0,29	2.900,0
156	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ml sistema fechado	500,00	UN	5,04	2.520,00
207	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO confeccionada de tubo PVC, com conector anelado flexível em PVC, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C. O Conector anelado permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Estéril - Extensor Oxigênio 200cm.*	500,00	UN	1,50	750,00
TOTAL					33.835,50

Valor Total dos Itens R$ 33.835,50 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:EBC19787

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Município de Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Não injetável, não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Galão com 5L	100,00	GL	5,72	572,00
10	AGULHA 40X12 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	10,90	1.090,00
11	ÁLCOOL 70% EM GEL Frasco 1000 ML	519,00	LT	6,15	3.191,85
12	ÁLCOOL70% Frasco com tampa de rosca com capacidade de 1L.	1.180,00	LT	4,65	5.487,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 500ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 500 ml.	150,00	UN	2,92	438,00
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA, 250ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 250 ml.	150,00	UN	2,33	349,50
18	APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - LP 200*	5,00	UN	78,80	394,00
22	ATADURA DE CREPON 15cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	5.000,00	UN	0,60	3.000,00
23	ATADURA DE CREPON 20cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	5.000,00	UN	0,83	4.150,00
25	ATADURA GESSADA - 12 CM	300,00	UN	1,45	435,00
31	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 12 litros.	1.000,00	UN	5,30	5.300,00
34	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 30L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 30 litros.*	500,00	UN	9,00	4.500,00
35	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 7 litros.	1.000,00	UN	3,43	3.430,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml sistema fechado	2.000,00	UN	2,00	4.000,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125 ml sistema fechado *	2.000,00	UN	2,04	4.080,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml sistema fechado	2.000,00	UN	2,25	4.500,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml sistema fechado	1.500,00	UN	2,80	4.200,00
46	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: M *	20,00	UN	10,75	215,00
48	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM 13 fios – 7,5 x 7,5 cm – 13 fios, 9 camadas, 5 dobras – 100% algodão – pacote com 500 compressas.	3.000,00	PCT	11,60	34.800,00
51	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Capacidade de Papel: até 500 Metros - Local de Fixação: Parede - Uso Indicado: Papel Toalha Interfolha com 2 ou 3 dobras - Material: Plástico- Tipo de Material: ABS ou outro - Cor: Branco - Altura: De 28 a 35 Cm - Largura: 25 a 30 cm - Profundidade: 12 a 15 cm.*	50,00	UN	22,00	1.100,00
53	EQUIPO tipo de equipo: de INFUSÃO, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y",valvulado, tipo conector: luer rota	3.000,00	UN	0,90	2.700,00
54	EQUIPO MICROGOTAS Cálice maleável, com injetor lateral e extremidade com rosco e rótulos explicativos. Com roldana para soro.	3.000,00	UN	1,25	3.750,00
56	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	20,00	UN	43,50	870,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	50,00	UN	43,50	2.175,00
58	ESPARADRAPO 10CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm e 4,5m de comprimento.	500,00	UN	5,70	2.850,00
59	ESPARADRAPO 5CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 5 cm e 4,5m de comprimento.	500,00	UN	3,05	1.525,00
65	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste :haste aço inox, tubo: tubo "y" silicone, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: neonatal	10,00	UN	12,90	129,00
66	FIO CATGUT CROMADO - Nº 2-0 - 70CM agulha 3/8 CIR. TRG. 4.0cm. CX 24 Unidades *	20,00	CX	77,25	1.545,00
67	FIO CATGUT CROMADO - Nº 3-0 - 70CM agulha 3/8 CIR. TRG. 5.0cm. CX 24 Unidades *	20,00	CX	77,25	1.545,00
68	FIO CATGUT CROMADO - Nº 4-0 - 70CM agulha 3/8 CIR. TRG. 5.0cm. CX 24 Unidades	20,00	CX	77,25	1.545,00
69	FIO CATGUT SIMPLES - Nº 0 - 70CM agulha ½ CIR. TRG: 5.0cm. CX 24 Unidades	20,00	CX	76,90	1.538,00
70	FITA CREPE 16MMX50M	1.000,00	UN	2,30	2.300,00
71	FITA INDICADOR PARA AUTOCLAVE Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, com 10mmx30m. Marca Cremer, ou de qualidade superior.	50,00	UN	2,85	142,50
72	FRALDA GERIÁTRICA Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho G. PACOTE COM 8 UNIDADES	800,00	PCT	8,60	6.880,00
73	FRALDA GERIÁTRICA Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho M. PACOTE COM 8 UNIDADES	500,00	PCT	8,24	4.120,00
74	FRALDA GERIÁTRICA Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho XG. PACOTE COM 8 UNIDADES	800,00	PCT	8,56	6.848,00
76	GARROTE DE LÁTEX Espessura 204 c/ 15 metros *	10,00	UN	89,20	892,00
77	GAZE TIPO QUEIJO Elaborado a partir de tecido hidrófilo 100% algodão, 09 fios/cm², 11 fios/ cm² ou 13 fios/cm², alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido. Dobras são para o lado de dentro, não permitindo que hajam fios soltos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado). Rolos em embalagem individual	50,00	UN	23,50	1.175,00
81	INDICADOR TIPO BOWIE DICK classe 2 – Bowie Dick teste – folha	100,00	UN	3,08	308,00
82	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 11 – caixa com 100 unidades.	2,00	CX	26,50	53,00
83	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 15 – caixa com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR/ADVANTIVE	2,00	CX	26,70	53,40
87	LIDOCAÍNA 2% 20ML S-V	100,00	UN	2,80	280,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO G Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	CX	33,90	3.390,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	470,00	CX	35,00	16.450,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, ssm pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	25,00	1.250,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	400,00	CX	35,00	14.000,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, sem pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	25,00	1.250,00
94	LUVA ESTÉRIL 6,5 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	100,00	UN	1,40	140,00
99	MÁSCARA PARA INALAÇÃO adulto, máscara facial de tamanho adulto.	100,00	UN	4,21	421,00

101	MICROPORE 2,5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 2,5cm x 10m	500,00	UN	1,80	900,00
102	MICROPORE 5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 5cm x 10m	500,00	UN	3,38	1.690,00
103	ÓLEO DE GIRASSOL Frasco com 200 ml	200,00	LT	4,10	820,00
104	OTOSCÓPIO Funcionamento com 2 pilhas pequenas aa, com presilhas em aço inoxidável; cabeçote dotado de lente acrílica com zoom de 2,5 de aumento espéculos de 2 a 4 mm lâmpada de 2,5/500ma – tipo baioneta (alógena), com estojo. Otoscópio, tipo: clínico, características adicionais: com 10 espéculos reutilizáveis, estojo em nylon	10,00	UN	177,00	1.770,00
106	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL infantil*	5,00	UN	165,00	825,00
107	PAPEL CIRÚRGICO 10 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura. *	100,00	UN	36,65	3.665,00
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 12 cm de largura.*	100,00	UN	43,55	4.355,00
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 15 cm de largura.	100,00	UN	54,65	5.465,00
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura.	100,00	UN	72,40	7.240,00
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 30 cm de largura. *	100,00	UN	109,00	10.900,00
113	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com 2 ou 3 dobras, com folha simples, embalados em fardos contendo no mínimo 1.000 folhas. Obs.: compatível ao suporte descrito abaixo. *	1.000,00	UN	5,50	5.500,00
114	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 16	15,00	UN	13,85	207,75
116	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 20*	15,00	UN	20,58	308,70
117	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 16	12,00	UN	12,90	154,80
120	PINÇA KELLY Nº 16	12,00	UN	29,50	354,00
122	PINÇA KELLY Nº 20	12,00	UN	47,50	570,00
123	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10,00	UN	23,00	230,00
124	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10,00	UN	30,00	300,00
125	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10,00	UN	36,20	362,00
126	PROPÉ descartável caixa com 1000 UNID	100,00	CX	10,95	1.095,00
127	PROTETOR SOLAR 50 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico. frasco 120g no mínimo *	200,00	UN	8,90	1.780,00
128	PROTETOR SOLAR Fator 100 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico frasco 120g no mínimo. *	200,00	UN	64,37	12.874,00
129	PVPI DEGERMANTE ENZIMÁTICO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante. Frasco 1L.	50,00	LT	21,00	1.050,00
131	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 100ML.	100,00	LT	2,40	240,00
132	REANIMADOR MANUAL Adulto em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 1800 ml, sendo o volume de entrega: 1050ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	10,00	UN	124,35	1.243,50
134	REPELENTE EM SPRAY 200 ml com icaridina 25% *	150,00	UN	6,50	975,00
135	SABONETE C-GERMICIDA TRICLOSANO 0,5 % 100ML*	50,00	LT	3,00	150,00
136	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML*	250,00	LT	3,15	787,50
138	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 20 litros PCT COM 100 UNIDADES	50,00	UN	8,46	423,00
142	SCALP 21 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 21, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	3.000,00	UN	0,18	540,00
146	SERINGA 01 ML COM AG 13X4,5 Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	1.000,00	UN	0,23	230,00
151	SERINGA20 ML Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	3.000,00	UN	0,48	1.440,00
152	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500 ml sistema fechado	350,00	UN	2,99	1.046,50
153	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ml sistema fechado	1.000,00	UN	4,56	4.560,00
154	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250 ml sistema fechado	500,00	UN	2,26	1.130,00
155	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml sistema fechado	500,00	UN	2,91	1.455,00
157	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ml sistema fechado	500,00	UN	2,62	1.310,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 3,5.	20,00	UN	3,47	69,40
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	15,00	UN	3,47	52,05
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 7 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 7.	30,00	UN	3,47	104,10
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8,5.	15,00	UN	3,47	52,05
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 4.	150,00	UN	0,40	60,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	150,00	UN	0,40	60,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8.	150,00	UN	0,42	63,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 9,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 14.	20,00	UN	3,45	69,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/BALÃO Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 14	15,00	UN	3,00	45,00
168	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	150,00	UN	2,37	355,50
169	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
170	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
171	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
172	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 8	15,00	UN	0,48	7,20
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 10	15,00	UN	0,49	7,35
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 12	15,00	UN	0,50	7,50
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 14	15,00	UN	0,51	7,65
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 16	15,00	UN	0,52	7,80
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 18	10,00	UN	0,57	5,70
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	10,00	UN	0,59	5,90

180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	15,00	UN	0,67	10,05
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 4	15,00	UN	0,46	6,90
182	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 6	15,00	UN	0,47	7,05
183	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral plástica descartável, 10	500,00	UN	0,43	215,00
184	SONDA URETRAL Nº 6 Sonda uretral plástica descartável, n. 6	400,00	UN	0,41	164,00
185	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral plástica descartável, n. 8	300,00	UN	0,42	126,00
186	TERMO-HIGRÔMETRO CLÉNICO OVAL*	10,00	UN	60,35	603,50
187	TERMOMÊTRO DE GELADEIRA *	20,00	UN	53,00	1.060,00
189	TESOURA CIRÚRGICA Fabricada em aço inox Reta Fina/Romba 15cm	10,00	UN	21,10	211,00
191	TESOURA METZENBAUM 20 CM	15,00	UN	45,47	682,05
192	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Fabricada em aço inox. Tamanhos: 9 cm. Modelo: Reta	10,00	UN	30,00	300,00
193	TOUCA CERÚRGICA COM ELÁSTICO Fabricada em não tecido 100% - polipropileno, atóxico, não inflamável, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com elástico revestido, com branca. Pacote com 100 unidades.	100,00	PCT	10,65	1.065,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
204	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
205	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
206	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
208	TUDO ENDO TRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
209	UMIFICADOR com frasco de 250ml para oxigênio. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	30,00	UN	12,47	374,10
TOTAL					251.489,65

Valor Total dos Itens R$ 251.489,65 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:7FC375A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
93	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	150,00	CX	36,00	5.400,00
95	LUVA ESTÉRIL 7,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico	500,00	UN	0,95	475,00
96	LUVA ESTÉRIL 7,5]Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	1.000,00	UN	0,95	950,00
97	LUVA ESTÉRIL 8,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	1.000,00	UN	0,93	930,00
TOTAL					7.755,00

Valor Total dos Itens R$ 7.755,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco e Reais).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:9C4CA66C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: LA DALLA PORTA JÚNIOR, inscrita no C.N.P.J. n.º **11.145.401/0001-56**, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
21	ATADURA DE CREPON 12cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	3.000,00	UN	0,53	1.590,00
63	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico	10,00	UN	12,44	124,40
78	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM Uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasônica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	50,00	LT	6,77	338,50
130	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 1 L.	100,00	LT	15,68	1.568,00
158	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ml sistema fechado	350,00	UN	3,58	1.253,00
TOTAL					4.873,90

Valor Total dos Itens R$ 4.873,90 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:418C74D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **25.463.374/0001-74**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Pacote com 100 unidades	500,00	PCT	3,19	1.595,00
7	AGULHA 13X4,5 Atóxica, atraumática, cânula: de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	10,60	1.060,00
17	APARELHO DE PRESÃO ANEROIDE PEDESTA Visor grande (15x15 cm) de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em material termoplástico; - Mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios antirruído; - Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula; - Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	2,00	UN	338,90	677,80
36	CAMPO OPERATÓRIO 50 CM A compressa cirúrgica campo operatório não estéril com fios 100% algodão, em tecido quadruplo. Não soltar fiapo e suas laterais com costura que permite maior segurança. Produto descartável. Pacote com 25 unidades.	40,00	PCT	25,00	1.000,00
45	COLAR CERVICAL material: polietileno, tipo: dobrável, plano e infantil, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: médio, uso: pré-hospitalar, aplicação: proteção da coluna cervical, características adicionais: janela traqueal extra grande e apoio mandíbula*	15,00	UN	10,90	163,50
47	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: G *	20,00	UN	10,70	214,00
64	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	100,00	UN	12,50	1.250,00
84	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR para obtenção de amostra de sangue capilar, com agulha e dispositivo automático de segurança, retrátil, estéril, uso único, descartável, trifetada, caixa com 100 unidades. *	50,00	CX	20,00	1.000,00
86	LENÇOL DESCARTÁVEL material: tnt, gramatura:30 g/m2, largura:0,90 m, comprimento:2 m, apresentação: c/elástico pacote 10 unidades	300,00	PCT	16,85	5.055,00
112	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M*	200,00	UN	23,99	4.798,00
137	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 100 litros PCT COM 100 UNIDADES	50,00	UN	28,95	1.447,50
141	SCALP 19 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 19, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	500,00	UN	0,48	90,00
143	SCALP 23 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 23, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	3.000,00	UN	0,18	540,00
144	SCALP 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 25, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	1.000,00	UN	0,18	180,00
145	SCALP 27 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 27, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	800,00	UN	0,18	144,00
148	SERINGA 3 ML C/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	500,00	UN	0,16	80,00
149	SERINGA 3 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	10.000,00	UN	0,16	1.600,00
150	SERINGA 5 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	10.000,00	UN	0,18	1.800,00

188	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	50,00	UN	14,00	700,00
TOTAL					23.394,80

Valor Total dos Itens R$ 23.394,80 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:FFBAC7F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n.º **24.384.602/0001-58**, com sede na Av. Brasil,442, Centro, Pato Branco/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	ABOCATHYN Nº 20 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 20	3.000,00	UN	0,66	1.980,00
3	ABOCATHYN Nº22 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 22	3.000,00	UN	0,66	1.980,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme.	150,00	UN	0,55	82,50
20	ATADURA DE CREPOM 10cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	5.000,00	UN	0,37	1.850,00
26	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x1 cm aproximadamente.	5,00	UN	170,00	850,00
27	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x5 cm aproximadamente.	5,00	UN	150,00	750,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira :braçadeira em nylon, tipo fecho :fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	20,00	UN	59,00	1.180,00
80	INDICADOR BIOLÓGICO tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor	500,00	UN	0,32	160,00
85	LANTERNA NÃO ELÉTRICA tipo foco: regulável, características adicionais: lanterna clínica com luz branca, aplicação: hospitalar, lanterna clínica para médico de led.	10,00	UN	18,00	180,00
105	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL adulto*	10,00	UN	74,90	749,00
TOTAL					9.761,50

Valor Total dos Itens R$ 9.761,50 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.
Vigência: 11/07/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D6A9DF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 - Processo nº 635/2021
Objeto: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 26 x 18 x 10,5 cm .	cip		UN	500,00	3,80	1.900,00

2	2	BALÃO nº7 , liso com 07 polegadas, cores sortidas. Pacote com 50 und.	riberball		PACOT	100,00	10,50	1.050,00
2	3	BANDEJA de papel cartão retangular metalizada prata, nº 03, medidas aproximadas: 22 cm x 27 cm.	cip		UN	500,00	2,60	1.300,00
2	4	BANDEJA de papel cartão retangular metalizada prata, nº 05. Medidas aproximadas: 32 cm x 39 cm.	cip		UN	500,00	3,45	1.725,00
2	5	BISNAGA PLÁSTICA transparente com tampa flip flop cores sortidas, capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 107 mm de altura x 35 mm de diâmetro.	cristal		UN	500,00	3,80	1.900,00
2	6	CAIXA DE PAPEL kraft , tampa com visor em acetato. Tamanho aproximado: 11,5 cm x 15,5 cm x 3,5 cm.	mf		UN	800,00	11,90	9.520,00
2	7	CAIXA LEMBRANÇA retangular xadrez rosa fita cetim branca, com tampa. Medidas aproximadas: 11,2 cm x 3,8 cm x 3,4 cm. Pacote com 10 und.	mf		PACOT	50,00	5,85	292,50
2	8	COPO PIC 101 com tampa, acrílico transparente, capacidade de 100 ml. Tamanho aproximado: 5 cm de altura x 6 cm de largura. Pacote com 10 und	prafesta		PACOT	50,00	18,90	945,00
2	9	COPO PIC 151 com tampa acrílico transparente, capacidade de 150 ml. Tamanho aproximado: 6 cm de altura x 7 cm de largura. Pacote com 10 und.	prafesta		PACOT	50,00	20,90	1.045,00
2	10	EMBALAGEM plástica individual para doce (blister material pet. Dimensões fechado: 57 mm de diâmetro x 33 mm de altura. Pacote com 50 und.	curifest		PACOT	10,00	25,50	255,00
2	11	FIO de sisal natural pequeno, Peso 250gr.	sinalsul		METRO	20,00	10,30	206,00
2	12	FITILHO PLÁSTICO 5mm cores sortidas, comprimento de 50m.	emfesta		UN	20,00	4,95	99,00
2	13	FORMINHA PARA DOCES em papel, nº 5. Cores sortidas. Tamanho aproximado: Pacote com 100 und.	reich		PACOT	10,00	2,83	28,30
2	14	FRASCO PET modelo cilíndrico alto, transparente com válvula spray em plástico, com capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 14 cm de altura x 3,2 cm de largura	cristal		UN	500,00	6,65	3.325,00
2	15	FRASCO PET oval,com tampa flip flop de rosca transparente, plástico, com capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 9,7 cm de altura x 4,5 cm de largura.	cristal		UN	500,00	5,20	2.600,00
2	16	FUNDO DECORADO para doces rendado, na cor branca. Nº 9. Pacote com 100 und.	curifest		PACOT	10,00	3,33	33,30
2	17	MARMITEX de alumínio retangular com tampa pet, 220 ml. Tamanho 12,7 cm x 9,8 cm x 3,3 cm.	termica		UN	1.000,00	0,95	950,00
2	18	PAPEL POLIPROPILENO transparente, Tamanho: 90cm x100cm.	gala		UN	300,00	4,80	1.440,00
2	19	SACO BOOP transparente nº06 Tamanho 25 cm x 37 cm. Pacote com 50 und.	dompaper		PACOT	15,00	40,27	604,05
2	20	SACO de papel branco, sanfona com medidas de 7,5 x 14 cm.	gala		UN	1.000,00	3,17	3.170,00
2	21	SACO plástico com aba adesiva nº 20, transparente. Medidas: 10 x 15cm.	cromus		UN	800,00	1,30	1.040,00
2	22	SACO plástico com aba adesiva nº 5, transparente. Medidas: 6,5 x 9cm.	cromus		UN	800,00	4,50	3.600,00
2	23	SACO PRESENTE metalizado cores diversas. Tamanho: 15 cm x 23cm. Pacote com 50 und.	gala		PACOT	10,00	34,10	341,00
2	24	SACO PRESENTE metalizado cores diversas. Tamanho: 26 cm x 37 cm. Pacote com 50 und.	gala		PACOT	10,00	51,00	510,00
2	25	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 12x 10 x 4,5 cm.	cip		UN	500,00	2,83	1.415,00
2	26	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 21,5 x 15 x 8 cm.	cip		UN	500,00	3,10	1.550,00
2	27	SACOLA PLÁSTICA branca produzida em polietileno, 100% reciclada. Tamanho 40 x 50 cm.	lomac		UN	30,00	13,40	402,00
2	28	TUBETE 13 CM plástico cristal com tampa em cores sortidas, Pacote com 10 und.	cristal		PACOT	50,00	16,13	806,50
2	29	VARETA PARA ALGODÃO DOCE em bambu de 40cm, tipo redondo, Pacote com 100 und.	natural		PACOT	50,00	8,947	447,35
TOTAL								42.500,00

PONTO COM BRINDES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CANECA de cerâmica cor branca lisa, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	16,88	1.688,00
1	2	CANECA de cerâmica cor externa branca lisa e com interior colorida, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	23,88	2.388,00
1	3	CHAVEIRO em polímero modelo redondo com argola, na cor branca, dimensão: 3,5 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	4,88	976,00
1	4	CHAVEIRO QUADRADO em polímero modelo quadrado com argola, na cor branca, dimensões: 4 cm x 4 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	4,88	976,00
1	5	CHINELO de borracha (látex), duas tiras, unissex, cor branco, numeração: 33/34,35/36,37/38,39/40,41/42 e 43/44 par. Com personalização colorida a definir posteriormente	PONTO COM BRINDES		PAR	100,00	22,48	2.248,00
1	6	COPO LONG DRINK em acrílico, transparente, cores diversas, medidas aproximadas: 16 cm de altura, 6 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	300,00	4,08	1.224,00
1	7	COPO TWISTER em acrílico, cores diversas, opaco. Capacidade aproximada de 400 ml. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	300,00	4,98	1.494,00
1	8	MOUSE PAD sem apoio na cor branca, retangular, parte superior de tecido e inferior emborrachada. Medidas: 21,5 cm de largura, 17,5 cm de altura. Com personalização colorida a definir posteriormente	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	10,08	2.016,00
1	9	TAÇA de vidro jateada com capacidade de 370 ml. Medidas: 198,2 x 60,30mm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	22,90	2.290,00
1	10	TOALHA DE MÃO, 100% algodão com faixa personalizável em poliéster, cores diversas. Dimensões: 38 cm x 24 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL								17.900,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2C07D8F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 - Processo nº 635/2021
OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 26 x 18 x 10,5 cm .	cip		UN	500,00	3,80	1.900,00

2	2	BALÃO nº7 , liso com 07 polegadas, cores sortidas. Pacote com 50 und.	riberball		PACOT	100,00	10,50	1.050,00
2	3	BANDEJA de papel cartão retangular metalizada prata, nº 03, medidas aproximadas: 22 cm x 27 cm.	cip		UN	500,00	2,60	1.300,00
2	4	BANDEJA de papel cartão retangular metalizada prata, nº 05. Medidas aproximadas: 32 cm x 39 cm.	cip		UN	500,00	3,45	1.725,00
2	5	BISNAGA PLÁSTICA transparente com tampa flip flop cores sortidas, capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 107 mm de altura x 35 mm de diâmetro.	cristal		UN	500,00	3,80	1.900,00
2	6	CAIXA DE PAPEL kraft , tampa com visor em acetato. Tamanho aproximado: 11,5 cm x 15,5 cm x 3,5 cm.	mf		UN	800,00	11,90	9.520,00
2	7	CAIXA LEMBRANÇA retangular xadrez rosa fita cetim branca, com tampa. Medidas aproximadas: 11,2 cm x 3,8 cm x 3,4 cm. Pacote com 10 und.	mf		PACOT	50,00	5,85	292,50
2	8	COPO PIC 101 com tampa, acrílico transparente, capacidade de 100 ml. Tamanho aproximado: 5 cm de altura x 6 cm de largura. Pacote com 10 und	prafesta		PACOT	50,00	18,90	945,00
2	9	COPO PIC 151 com tampa acrílico transparente, capacidade de 150 ml. Tamanho aproximado: 6 cm de altura x 7 cm de largura. Pacote com 10 und.	prafesta		PACOT	50,00	20,90	1.045,00
2	10	EMBALAGEM plástica individual para doce (blister material pet. Dimensões fechado: 57 mm de diâmetro x 33 mm de altura. Pacote com 50 und.	curifest		PACOT	10,00	25,50	255,00
2	11	FIO de sisal natural pequeno, Peso 250gr.	sinalsul		METRO	20,00	10,30	206,00
2	12	FITILHO PLÁSTICO 5mm cores sortidas, comprimento de 50m.	emfesta		UN	20,00	4,95	99,00
2	13	FORMINHA PARA DOCES em papel, nº 5. Cores sortidas. Tamanho aproximado: Pacote com 100 und.	reich		PACOT	10,00	2,83	28,30
2	14	FRASCO PET modelo cilíndrico alto, transparente com válvula spray em plástico, com capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 14 cm de altura x 3,2 cm de largura	cristal		UN	500,00	6,65	3.325,00
2	15	FRASCO PET oval,com tampa flip flop de rosca transparente, plástico, com capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 9,7 cm de altura x 4,5 cm de largura.	cristal		UN	500,00	5,20	2.600,00
2	16	FUNDO DECORADO para doces rendado, na cor branca. Nº 9. Pacote com 100 und.	curifest		PACOT	10,00	3,33	33,30
2	17	MARMITEX de alumínio retangular com tampa pet, 220 ml. Tamanho 12,7 cm x 9,8 cm x 3,3 cm.	termica		UN	1.000,00	0,95	950,00
2	18	PAPEL POLIPROPILENO transparente, Tamanho: 90cm x100cm.	gala		UN	300,00	4,80	1.440,00
2	19	SACO BOOP transparente nº06 Tamanho 25 cm x 37 cm. Pacote com 50 und.	dompaper		PACOT	15,00	40,27	604,05
2	20	SACO de papel branco, sanfona com medidas de 7,5 x 14 cm.	gala		UN	1.000,00	3,17	3.170,00
2	21	SACO plástico com aba adesiva nº 20, transparente. Medidas: 10 x 15cm.	cromus		UN	800,00	1,30	1.040,00
2	22	SACO plástico com aba adesiva nº 5, transparente. Medidas: 6,5 x 9cm.	cromus		UN	800,00	4,50	3.600,00
2	23	SACO PRESENTE metalizado cores diversas. Tamanho: 15 cm x 23cm. Pacote com 50 und.	gala		PACOT	10,00	34,10	341,00
2	24	SACO PRESENTE metalizado cores diversas. Tamanho: 26 cm x 37 cm. Pacote com 50 und.	gala		PACOT	10,00	51,00	510,00
2	25	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 12x 10 x 4,5 cm.	cip		UN	500,00	2,83	1.415,00
2	26	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 21,5 x 15 x 8 cm.	cip		UN	500,00	3,10	1.550,00
2	27	SACOLA PLÁSTICA branca produzida em polietileno, 100% reciclada. Tamanho 40 x 50 cm.	lomac		UN	30,00	13,40	402,00
2	28	TUBETE 13 CM plástico cristal com tampa em cores sortidas, Pacote com 10 und.	cristal		PACOT	50,00	16,13	806,50
2	29	VARETA PARA ALGODÃO DOCE em bambu de 40cm, tipo redondo, Pacote com 100 und.	natural		PACOT	50,00	8,947	447,35
TOTAL								42.500,00

PONTO COM BRINDES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CANECA de cerâmica cor branca lisa, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	16,88	1.688,00
1	2	CANECA de cerâmica cor externa branca lisa e com interior colorida, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	23,88	2.388,00
1	3	CHAVEIRO em polímero modelo redondo com argola, na cor branca, dimensão: 3,5 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	4,88	976,00
1	4	CHAVEIRO QUADRADO em polímero modelo quadrado com argola, na cor branca, dimensões: 4 cm x 4 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	4,88	976,00
1	5	CHINELO de borracha (látex), duas tiras, unissex, cor branco, numeração: 33/34,35/36,37/38,39/40,41/42 e 43/44 par. Com personalização colorida a definir posteriormente	PONTO COM BRINDES		PAR	100,00	22,48	2.248,00
1	6	COPO LONG DRINK em acrílico, transparente, cores diversas, medidas aproximadas: 16 cm de altura, 6 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	300,00	4,08	1.224,00
1	7	COPO TWISTER em acrílico, cores diversas, opaco. Capacidade aproximada de 400 ml. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	300,00	4,98	1.494,00
1	8	MOUSE PAD sem apoio na cor branca, retangular, parte superior de tecido e inferior emborrachada. Medidas: 21,5 cm de largura, 17,5 cm de altura. Com personalização colorida a definir posteriormente	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	10,08	2.016,00
1	9	TAÇA de vidro jateada com capacidade de 370 ml. Medidas: 198,2 x 60,30mm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	22,90	2.290,00
1	10	TOALHA DE MÃO, 100% algodão com faixa personalizável em poliéster, cores diversas. Dimensões: 38 cm x 24 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES		UN	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL								17.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:518AF191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 51/2021 - PSS FONOAUDIÓLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 51/2021

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 225/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando atendimentos aos alunos da rede municipal de educação, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer o credenciamento no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 13/07/2021 até as 23:59h de 25/07/2021** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**27/07/2021** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**28 a 29/07/2021** **via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	**02/08/2021** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: FONOAUDIÓLOGO
2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: Curso superior em fonoaudiologia e inscrição no conselho profissional.
2.1.3. Remuneração: R$ 1.618,57 por mês.
2.1.4. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser executado em atendimentos em local a ser designado pela Secretaria ou em consultório próprio do contratado caso localizado no território do Município.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Fonoaudiólogo em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário, realizando atendimento aos alunos que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do chamamento público:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de 13/07/2021 até as 23:59 hrs do dia 25/07/2021. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação;
b) cópia da carteira profissional;
c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação
Não haverá provas devido a impossibilidade decorrente da vedação imposta nos termos do Decreto nº 305/2020 em seu artigo 11, I, face as restrições decorrentes da pandemia da COVID-19.

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividades inerentes à função	1 (por semestre completo)
Curso superior completo em área diversa da fonoaudiologia	4 (por curso)
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	6 (por curso)
Curso de pós-graduação lato sensu em outras áreas	5 (por curso)
Curso de pós-graduação stricto sensu – nível de mestrado	7 (por curso)
Curso de pós-graduação stricto sensu – nível de doutorado	10 (por curso)
Curso de capacitação profissional realizado em entidades públicas ou privadas	2 (por curso)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Certidão ou declaração do Conselho Profissional competente que comprove o período de inscrição no Conselho;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos.
V – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado. No caso do item 7.1.II será suficiente a data da inscrição no respectivo conselho.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 27/07/2021 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 28 a 29/07/2021 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão junto à Prefeitura.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade e carteira profissional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Declaração de Acúmulo de Cargo;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 225/2021.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 12 de Julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B349FC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 181

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	181	DATA	9	7	2021
FAVORECIDO		VALDEIR DE OLIVEIRA FARIAS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE URITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SERIMONIA DE ENTREGA DE KIT DOS MATERIAIS ESPORTIVOS DO PROGRAMA MAIS ESPORTE TRANSFORME O PARANÁ, NO GINASIO DE ESPORTE DO TARUMÃ. NO DIA 14/07/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-jul-21		12:00	horas	
RETORNO	15-jul-21		12:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			507,31		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.014,62		

Autorizo a Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F03202FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 183

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	183	DATA	9	7	2021
FAVORECIDO		TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA RETIRADA DE VACINAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19, NA 14ª REGIONAL DE SAUDE NO DIA 10/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-jul-21		7:00	horas	
RETORNO	10-jul-21		13:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:00AF9D4A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PLUGIN CRIAÇÕES - LTDA – CNPJ 09.912.859/0001-41.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021 DE 29/06/2021.
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa para Desenvolvimento de site institucional com as seguintes seções: Home: Mapa geral do site. PopUp para divulgações. Slider com imagens. Banners com atalhos para outras páginas. Últimas notícias. Últimas licitações. Últimos concursos. Pesquisa em geral. Janela PopUp: Imagem exibida automaticamente quando o usuário entra no site. Notícias: Página com listagem de todas as notícias, sendo foto, título e breve descrição. Ao clicar o usuário poderá visualizar as informações completas da notícia e a secretaria. O Município: Páginas com descrições, galerias de fotos, mapas e brasões. Menus com arquivos PDFs. Legislação: Páginas com listagens de informações sobre cada legislação. Legislações separadas por ano. Descrição, data, número e arquivo para download. Menus com arquivos PDFs. Publicações: Páginas com listagem de publicações. Publicações com opções de filtros. Publicações separadas por ano. Arquivos para download. Menus com arquivos PDFs. Secretarias: Páginas específicas para cada secretaria. Descrição. Secretário responsável. Serviços prestados. Dados para contato com a secretaria. Últimas notícias da secretaria. Contato/Suporte: Formulário de contato que encaminhará as mensagens postadas para o endereço de e-mail estipulado no painel administrador do site e contatos diretos, como telefone, endereço e e-mail. Mapa da localização do município. Contatos de cada secretaria. Área de administração do site: O sistema de administração funciona exatamente da melhor maneira para que o site possa ser alimentado sem problema algum, e com segurança. O Administrador do site poderá cadastrar alterar e excluir praticamente todo o conteúdo do site. Postagem automática em redes sociais. Projeto Câmara Desenvolvimento site institucional nos mesmos moldes do site da Prefeitura: Projeto Portal Desenvolvimento de portal com notícias, galeria de fotos e vídeos, institucional, estrutura, pontos turísticos e outras informações a serem negociadas. Tecnologias utilizadas • PHP, JQuery, CSS3, HTML5, MySQL	MÊS	12	1.100,00	13.200,00

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A1348123

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.886.103/0001-51.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021 DE 05/07/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 2.710,01 (dois mil, setecentos e dez reais e um centavo), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ADESIVO PÓS-COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500 ADESIVOS	UNID	4	13,61	54,44
2	COLETOR 50 ML UNIVERSAL OPACO C/ PÁ C/ 100 UNIDADES - FIRSTLAB	UNID	4	28,16	112,64
3	COLETOR 80 ML ESTERIL TRANSPARENTE COM TAMPA VERMELHA C/ 100 UNIDADES - FIRSTLAB	UNID	6	30,90	185,40
4	FRASCO DE URINA 24 HORAS PLÁSTICOS 2 LITROS – CRAL	UNID	4	5,01	20,04
5	PONTEIRA AZUL GILSON 200 AC 1000 C/ 1000 UNIDADES – CRAL	UNID	4	43,14	172,56
6	TAMPA PARA TUBO 12 X 75 PP/OS/VIDRO AMARELA C/ 1000 UNIDADES - CRAL	UNID	5	56,45	282,25
7	TUBO DE ENSAIO PP LEITOSO 12 X 75 COM 1000 Â – CRAL	UNID	5	115,26	576,30
8	TUBO VACUO COLETA PLÁSTICO COM ATIVADOR 10 ML C/ 100 UNIDADES – INJEX	UNID	8	81,21	649,68
9	TUBO VACUO COLETA DE PLÁSTICO FLUORETO 4 ML C/ 100 UNIDADES – INJEX	UNID	6	51,84	311,04
10	TUBO VACUO PLÁSTICO EDTA 4 ML COM 100 UNIDADES - FIRSTLAB	UNID	7	49,38	345,66
TOTAL					**2.710,01**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0EB10CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2021
b) Licitação Nrº :	39/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 08.091.710/0001-86

LOTE 1
Valor Total do Lote: 86.565,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	Shell	21.750,00	3,98	86.565,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 259.695,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	Shell	65.250,00	3,98	259.695,00

Valor Total Homologado- R$ 346.260,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8AFBC424

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2021
b) Licitação Nrº :	39/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF: 02.044.526/0007-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 88.330,00 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	22.000,00	4,015	88.330,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 264.990,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	66.000,00	4,015	264.990,00

Valor Total Homologado- R$ 353.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C66760BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	12/07/2021
e) Objeto Homologado :	**Registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores elétricos do Saae Sertanópolis/PR.**

33.010.17.512.0017.2.315.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA
CNPJ/CPF: 00.884.677/0001-30

LOTE 01 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 01 – MOTOR 150 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 60.460,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	8.800,00	35.200,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	424,00	1.696,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	424,00	1.696,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	295,00	1.180,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	295,00	1.180,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	350,00	1.400,00
07	Pç	04	Tampa LA	1.791,00	7.164,00
08	Pç	04	Tampa LOA	1.791,00	7.164,00
09	Pç	04	Ventilador	145,00	580,00
10	Pç	08	Rolamento 6316 C3	400,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**60.460,00**

LOTE 02 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 02 – MOTOR 75 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 41.820,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	5.190,00	20.760,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	320,00	1.280,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	320,00	1.280,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	257,00	1.028,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	257,00	1.028,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	320,00	1.280,00
07	Pç	04	Tampa LA	1.620,00	6.480,00
08	Pç	04	Tampa LOA	1.502,00	6.008,00
09	Pç	04	Ventilador	125,00	500,00
10	Pç	08	Rolamento 6314 C3	272,00	2.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**41.820,00**

LOTE 03 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 03 – MOTOR 60 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 39.505,76.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	4.611,44	18.445,76
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	320,00	1.280,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	320,00	1.280,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	257,00	1.028,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	257,00	1.028,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	320,00	1.280,00
07	Pç	04	Tampa LA	1.620,00	6.480,00
08	Pç	04	Tampa LOA	1.502,00	6.008,00
09	Pç	04	Ventilador	125,00	500,00
10	Pç	08	Rolamento 6314 C3	272,00	2.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**39.505,76**

LOTE 04 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 04 – MOTOR 40 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 23.589,48.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	2.918,37	11.673,48
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	220,00	880,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	199,00	796,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	191,00	764,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	191,00	764,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	200,00	800,00
07	Pç	04	Tampa LA	690,00	2.760,00
08	Pç	04	Tampa LOA	690,00	2.760,00
09	Pç	04	Ventilador	60,00	240,00
10	Pç	08	Rolamento 6312 C3	165,00	1.320,00
11	Pç	08	Rolamento 6212 C3	104,00	832,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**23.589,48**

LOTE 05 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 05 – MOTOR 15 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 12.870,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	06	Rebobinagem do motor	1.025,00	6.150,00
02	Serv	06	Embuchar tampa LA	134,00	804,00
03	Serv	06	Embuchar tampa LOA	105,00	630,00
04	Serv	06	Metalizar eixo LA	121,00	726,00
05	Serv	06	Metalizar eixo LOA	107,00	342,00
06	Serv	06	Balanceamento de rotor	120,00	720,00
07	Pç	06	Tampa LA	162,00	972,00
08	Pç	06	Tampa LOA	162,00	972,00
09	Pç	06	Ventilador	15,00	90,00
10	Pç	12	Rolamento 6308zz C3	65,00	780,00
11	Pç	12	Rolamento 6207zz C3	32,00	384,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**12.870,00**

LOTE 06 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 06 - MOTOR 04 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 4.180,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	425,00	1.700,00

02	Serv	04	Embuchar tampa LA	79,00	316,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	69,00	276,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	79,00	316,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	69,00	276,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	100,00	400,00
07	Pç	04	Tampa LA	64,00	256,00
08	Pç	04	Tampa LOA	75,00	300,00
09	Pç	04	Ventilador	13,00	52,00
10	Pç	08	Rolamento 6205zz	19,00	152,00
11	Pç	08	Rolamento 6204zz C3	17,00	136,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**4.180,00**

LOTE 07 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 07 - MOTOR 03 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 4.004,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	385,00	1.540,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	79,00	316,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	69,00	276,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	79,00	316,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	68,00	272,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	100,00	400,00
07	Pç	04	Tampa LA	64,00	256,00
08	Pç	04	Tampa LOA	75,00	300,00
09	Pç	04	Ventilador	10,00	40,00
10	Pç	08	Rolamento 6205zz	19,00	152,00
11	Pç	08	Rolamento 6204zz C3	17,00	136,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**4.004,00**

Valor Total Homologado - R$ 186.429,24 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Sertanópolis, 12 de julho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4C418A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO JORNADA DE TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

Súmula: Regulamenta a jornada de trabalho, registro de frequência e banco de horas dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
RELÓGIO-PONTO

Art. 1º. Fica instituído o Registro Eletrônico Biométrico de Frequência dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O equipamento do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio-Ponto) deverá ser instalado em local de fácil acesso ou de grande circulação, de forma a facilitar o registro da frequência.

CAPÍTULO II
RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

Art. 3º. São obrigações do servidor:

I - registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída;

II - apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - comparecer, quando convocado, à unidade de sua lotação, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências.

V – as saídas ou ausências dos servidores durante o horário de trabalho, poderão ser autorizadas pelo Presidente ou pelo Assistente Administrativo, desde que devidamente motivadas.

Parágrafo único. Estão dispensados do registro de frequência os agentes políticos municipais.

Art. 4º. Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, através de declaração e supervisão protocolizada junto a Secretaria.

CAPÍTULO III
CONTROLE E REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º. Os Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Terra Rica estão sujeitos ao controle e Registro da Jornada de Trabalho na forma desta Resolução.

Parágrafo único. A anotação da Jornada de Trabalho ocorrerá mediante registro ponto de frequência eletrônica ou manual, com indicação do horário de inicio e término.

Art. 6º. A jornada de trabalho no Poder Legislativo tanto para os servidores efetivos, quanto para os cargos comissionados será de 35 (trinta e cinco) horas e de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I da Resolução 001/2013, do Plano de Cargos e Salários.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	TABELA/CLASSE	CARGA HORÁRIA
ADVOGADO	01	01	TAB-A	20 Hrs
CONTADOR	01	01	TAB-B	20 Hrs

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	TABELA/CLASSE	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	01	TAB-A	35 Hrs
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	02	TAB-B	35 Hrs
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	TABELA/CLASSE	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02	01	TAB-A	35 Hrs
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	01	00	TAB-B	35 Hrs
ZELADORA	01	01	TAB-C	35 Hrs

Art. 7º. A Resolução estabelece jornada de 35 horas semanal, sendo, 7 (sete) horas diárias, com intervalo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, salvo nos dias em que houver sessão ordinária, extraordinária ou solene.

Parágrafo único. Os servidores com jornada de 35 horas deverão cumpri-las observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.

Art. 8º. Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais poderão desenvolver as suas atividades durante 04 (quatro) horas diárias ou trabalhar durante 03 (três) dias da semana consecutivos e/ou alternados, de acordo com o que determina o Plano de Carreira dos funcionários do Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná, desde que seja observado o cumprimento da jornada semanal do respectivo cargo.

Parágrafo 1º. O advogado da Câmara Municipal, tendo em vista a natureza intelectual dos seus trabalhos, bem como da necessidade e/ou possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede do Poder Legislativo Municipal, deverá desempenhar 60% (sessenta por cento) do total de sua carga horária semanal de forma remota, fora das dependências da sede do Legislativo, sem registro de jornada e sem prejuízo de sua remuneração, devendo neste período comprovar as atividades desenvolvidas através de Relatórios mensal até o último dia do mês vigente, a Presidência da Casa, para fazer jus a flexibilização de horário, conforme determina a Súmula 9 do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo 2º. O advogado deverá cumprir os outros 40% (quarenta por cento) das horas da jornada de trabalho, todas as segundas, de modo a cumprir as 20 (vinte) horas semanais, em virtude das sessões do Legislativo ocorrer nas segundas feiras, sendo obrigatória a presença do Advogado deste Legislativo.

Parágrafo 3º. No caso de optar pela faculdade de desempenhar parcialmente a Jornada de Trabalho de forma remota e for dispensado do Registro de Pontos nos casos estabelecidos por esta Resolução, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias, podendo haver a compensação através de Bancos de horas.

Parágrafo 4º. Somente será permitido jornada de trabalho em, feriados, recesso, sábados e domingos, quando convocado pelo Presidente do Legislativo em caso de Urgência e Emergência.

Art. 9º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal é de segunda a sexta, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, com exceção dos períodos de recesso legislativo que a critério da Presidência poderá ser adotado horário diferenciado do qual deve-se dar ampla publicidade.

Parágrafo único. As horas trabalhadas fora do expediente de funcionamento ao público pela Câmara Municipal e em atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, serão computadas ao servidor, desde que registrada no ponto eletrônico.

Art. 10º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas segundas-feiras às 18h30 horas ou em outra data previamente definida nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal designará quais os servidores que irão trabalhar nas sessões, através de um comunicado interno.

Art. 11º. Ficam desobrigados de marcar ponto, os servidores nos dias que participarem de cursos e eventos, desde que apresentem cópia do certificado e/ou cópia da nota de empenho de pagamento da diária para justificar sua falta.

Art. 12. O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 13. Fica regulamentado por esta Resolução o banco de horas.

Parágrafo 1º. Horas excedentes ao horário normal, serão computadas como horas créditos no Banco de Horas do Servidor, sendo compensadas no decorrer do mesmo mês, caso em que não sendo compensadas até o final do ano, ficara o Poder Legislativo obrigado a efetuar o pagamento em pecúnia, conforme prevê a Resolução nº 001/2013.

Parágrafo 2º. É vedado faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Parágrafo 3º. As horas executadas em sábado, domingo e feriados, serão compensados na proporção de 1 e ½ (uma hora e meia) de descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada.

Parágrafo 4º. Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação aquelas previamente autorizadas pela Presidência, ainda que de forma verbal, e registrada de forma individualizada no controle de frequência.

Art. 14. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Resolução, serão resolvidas pelo Chefe do Poder Legislativo.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 003/2019.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:1EC8F05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°82/020	Pregão Presencial n°37/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. item 53 – luva látex tipo cirúrgica caixa com 100 tamanho g passará de R$ 41,30 para R$ 87,74; item 54 - luva látex tipo cirúrgica caixa com 100 tamanho m passará de R$ 41,30 para R$ 87,74; item 55 - luva látex tipo cirúrgica caixa com 100 tamanho p passará de R$ 41,30 para R$ 87,74; item 103 - álcool etílico hidratado 70% líquido. embalagem com 05 litros com registro no ministério da saúde passará de R$ 21,99 para R$ 31,00.	**LUIZ MINIOLI NETTO** CNPJ: 14.221.429/0001-13	09/07/2021.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:36719245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 30/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
87/2021	30/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME CNPJ: 17.092.175/0001-79	02/07/2021	01/07/2022	R$ 648.396,00
88/2021	30/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.	EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 37.790.246/0001-14	02/07/2021	01/07/2022	R$ 40.900,00
89/2021	30/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.	CP COMERCIAL S/A CNPJ: 08.888.040/0009-80	02/07/2021	01/07/2022	R$ 196.706,00

TIJUCAS DOS SUL, 12 DE JULHO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5A6835B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4525/2021

DECRETO Nº 4525/2021
Data 12/07/2021

Súmula. Procede a baixa de bens patrimoniais inservíveis, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica procedido a baixa dos bens patrimoniais inservíveis como abaixo especificamos:

Nº CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
11	Escrivania com 03 gavetas em madeira	40,00
4088	Escada de canto c/rampa e corrimões duplos 3 degraus, fabr. Carci	909,00
366	Maca madeira estofada	100,00
56	Mesa para máquina de escrever, madeira com roda.	15,00
226	Armário com 02 portas de vidro	80,00
717	Máquina de escrever elétrica Facit	60,00
784	Armário de madeira 02 portas	118,00
3267	Cadeira giratória	184,00
4015	Monitor LCD 18,5	449,00
3568	Arquivo de aço 04 gavetas	120,00
4238	Cadeira Martinelli de madeira	29,00
4672	Cadeira em madeira	28,00
4666	Cadeira em madeira	28,00
713	Arquivo de aço 5 gavetas	80,00
307	Escrivania com 03 gavetas	100,00
314	Cadeira escolar estofada	15,00
630	Armário Porta Bandeira madeira	100,00
645	Cadeira estofada com banco	25,00
618	Cadeira Telinha	20,00
655	Arquivo de aço com 04 gavetas	80,00
	TOTAL	**2.580,00**

Art. 2º. Fica o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a baixa, a fim de que os bens ora baixado não mais figurem no balanço patrimonial do Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5F14349F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/01/2021 A 30/06/2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.586.000,00	10.586.000,00	3.090.710,25	3.987.340,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	644.562,42	658.901,66
Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	644.562,42	658.901,66
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	644.319,61	543.572,49
Inativo	20.000,00	20.000,00	242,81	115.329,17
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	2.000.000,00	822.158,22	646.439,51
Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	822.158,22	646.439,51
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	822.158,22	646.439,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.236.000,00	6.236.000,00	1.234.720,99	2.303.735,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.236.000,00	6.236.000,00	1.234.720,99	2.303.735,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	389.268,62	378.264,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	630.000,00	630.000,00	389.268,62	378.264,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.956.000,00	9.956.000,00	2.701.441,63	3.609.076,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.000.000,00	1.340.923,50	1.340.923,50	0,00
Aposentadorias	2.700.000,00	1.184.899,27	1.184.899,27	1.184.404,27
Pensões	300.000,00	156.024,23	156.024,23	155.509,37
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.000.000,00	1.340.923,50	1.340.923,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.956.000,00	1.360.518,13	1.360.518,13	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	7.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	429.731,39	424.394,68
Investimentos e Aplicações	50.190.619,36	49.386.986,51
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	10.586.000,00	10.586.000,00	3.090.710,25	3.987.340,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	10.586.000,00	10.586.000,00	3.090.710,25	3.987.340,73

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	436.000,00	137.386,16	137.386,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	456.000,00	137.386,16	137.386,16	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	10.130.000,00	2.953.324,09	2.953.324,09	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO
Presidente

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controle Interno

DANIELE DA ROCHA
Contador
CRC: PR 065830/O-3

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8636EBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 195/2021

Data: 12/07/2021

SÚMULA – Divulga o resultado das avaliações, conforme decreto nº 188/2021 de 24/06/2021, referente ao Estágio Probatório de servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Fica divulgado o resultado das avaliações referente ao terceiro, segundo e primeiro ano de Estágio Probatório de servidores municipais, como abaixo especificamos:

Servidores avaliados referente ao terceiro ano de Estágio Probatório (Exercício 2020)				
Nome	Função	Matrícula	Admissão	Critério
Danieli Alberti	Auxiliar Administrativo	1328-1	01/02/2017	Atendeu as expectativas
Ana Claudia Schaedler Debaldi	Professor com habilitação em Língua Estrangeira	1330-1	20/02/2017	Atendeu as expectativas
Cleonice Fiabane	Professor com habilitação em Pedagogia	1329-1	20/02/2017	Atendeu as expectativas
Edilaine Perusso	Monitora Educacional	1441-1	06/02/2018	Atendeu as expectativas
Josiane Bonatto	Professor com habilitação em Arte	1444-1	06/02/2018	Atendeu as expectativas
Margarete Peloso	Professor com habilitação em Pedagogia	1442-1	06/02/2018	Atendeu as expectativas
Oscar Pinto Ribeiro Junior	Professor com habilitação em Educação Física	1443-1	06/02/2018	Atendeu as expectativas
Joanny Kamilla de Oliveira	Monitor Educacional	1448-1	06/02/2018	Atendeu as expectativas
Maria Patricia Gorges	Monitora Educacional	1447-1	06/02/2018	Atendeu as expectativas
Valdecir Rodrigues Barbosa	Motorista	1450-1	14/02/2018	Atendeu as expectativas
Angela Correa de Almeida	Professor com habilitação em Pedagogia	1460-1	15/02/2018	Atendeu as expectativas
Cláudia Denise Erdmann Santoro	Professor com habilitação em Pedagogia	1457-1	15/02/2018	Atendeu as expectativas
Fernanda Regina Casagrande	Professor com habilitação em Pedagogia	1458-1	15/02/2018	Atendeu as expectativas
Karine Zinn da Silva	Professor com habilitação em Pedagogia	1462-1	15/02/2018	Atendeu as expectativas
Silvana Maria da Silveira	Professor com habilitação em Pedagogia	1464-1	01/03/2018	Atendeu as expectativas
Eliete Maria Didoné da Silva	Professor com habilitação em Pedagogia	1465-1	05/03/2018	Atendeu as expectativas
Mariane Burille de Oliveira	Professor com habilitação em Pedagogia	1467-1	02/04/2018	Atendeu as expectativas
Natalia Noll Boeno Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1474-1	18/05/2018	Atendeu as expectativas
Rosiane Moreno Wessler	Auxiliar de Serviços Gerais	1473-1	18/05/2018	Atendeu as expectativas
Eliane Maria da Cunha	Gari	1476-1	24/05/2018	Atendeu as expectativas
Marinês Regina Cagnini Alberton Bonato	Monitora Educacional	1478-1	24/05/2018	Atendeu as expectativas
Renata Godois de Almeida	Gari	1477-1	24/05/2018	Atendeu as expectativas
Paulino Werlich	Professor com habilitação em Pedagogia	1483-1	18/06/2018	Atendeu as expectativas
Luana Andreghetti	Monitora Educacional	1490-1	16/08/2018	Atendeu as expectativas

Servidores avaliados referente ao primeiro e segundo ano Estágio Probatório (Exercício 2020/2021)				
Nome	Função	Matrícula	Admissão	Critério
Sandra Miola	Monitora Educacional	15061	13/02/2019	Atendeu as expectativas
Neuza Lorenzi	Professor com habilitação em Pedagogia	1507-1	14/02/2019	Atendeu as expectativas
Lucas Natalício Henkes	Professor com habilitação em Pedagogia	1509-1	22/02/2019	Atendeu as expectativas
Rosemari Noatto	Auxiliar de Serviços Gerais	15231	04/04/2019	Atendeu as expectativas
Precila Mariane Pasuc	Professor com habilitação em Pedagogia	1300-2	11/04/2019	Atendeu as expectativas
Tamar Cristina Ludwig	Professor com habilitação em Pedagogia	126705	08/08/2019	Atendeu as expectativas
Alice Rodrigues de Godoys	Professor com habilitação em Pedagogia	126712	04/09/2019	Atendeu as expectativas
Elaine Aparecida da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	1126730	22/01/2020	Atendeu as expectativas
Mayara Cristina Morgerot	Professor com habilitação em Pedagogia	126751	03/02/2020	Atendeu as expectativas
Neiva Salete Cassol Sartor	Professor com habilitação em Pedagogia	126750	03/02/2020	Atendeu as expectativas
Jaqueline Maria Dalbosco	Professor com habilitação em Pedagogia	126755	17/02/2020	Atendeu as expectativas
Elizete Batista de Siqueira Conrado	Auxiliar de Serviços Gerais	126761	02/03/2020	Atendeu as expectativas
Jocelino Gonçalves	Professor com habilitação em Pedagogia	126760	02/03/2020	Atendeu as expectativas
Mirian Mendes da Silva	Professor com habilitação em Pedagogia	126763	17/03/2020	Atendeu as expectativas
Darci Rodrigues Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	126768	14/04/2020	Atendeu as expectativas
Neiva Moreno	Auxiliar de Serviços Gerais	126784	22/07/2020	Atendeu as expectativas

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:338D3F2E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal nº 184/2021, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê - Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância e a formação de cadastro de reserva para

I – **Nível Básico:** Gari e Operador de Máquinas;
II - **Nível Técnico**: Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico em Enfermagem – PSF;
III - **Nível Médio**: Oficial Administrativo;
IV - **Nível Fundamental:** Auxiliar Administrativo;
V - **Nível Superior**: Médico Clínico Geral – PSF e Enfermeiro – PSF.

1.2. - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. - O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.4. - A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5. - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

1.6. - Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.7. - **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

1.8. - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. - Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	13/07/2021
Prazo para impugnação do edital	14/07/2021 a 15/07/2021
Período de inscrições	16/07/2021 a 31/07/2021
Divulgação das inscrições	03/08/2021
Prazo para recurso quanto às inscrições	04/08/2021 a 05/08/2021
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	10/08/2021
Divulgação da classificação preliminar	17/08/2021
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	18/08/2021 a 19/08/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**24/08/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico:** www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.vere.pr.gov.br

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10. - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.11. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.12. - Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

1.13. - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

2. - DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1. - Os cargos de que trata o presente Edital são:
I – **Nível Básico:** Gari e Operador de Máquinas;
II - **Nível Técnico**: Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico em Enfermagem – PSF;
III - **Nível Médio**: Oficial Administrativo;
IV - **Nível Fundamental:** Auxiliar Administrativo;
V - **Nível Superior**: Médico Clínico Geral – PSF e Enfermeiro – PSF.

2.2. - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.
2.3. - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão as disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.066,94	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OFICIAL ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.663,90	02	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	R$ 1.395,71	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MÉDICO	20H	R$ 11.072,40	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ENFERMEIRO	40H	R$ 4.782,26		CADASTRO DE RESERVA	*	*

GARI	40h	R$ 1.066,94	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	R$ 1.412,76	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	R$ 1.981,70	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Poderá ser selecionada **apenas uma opção**.

***Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes.**

3. - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2. - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3. - O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4. - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5. - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7. - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8. - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9. - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10. - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11. - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12. - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13. - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14. - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15. - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16. - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18. - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19. - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20. - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21. - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22. - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23. - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24. - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2. - AFRODESCENDENTES

3.2.1. - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3. - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4. - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6. - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7. - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9. - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10. - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11. - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12. - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13. - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4. - DAS INSCRIÇÕES

4.1. - As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 16/07/2021 até as 16h do dia 31/07/2021, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2. - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3. - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vere.pr.gov.br clicando no *banner* "PSS 2021", seguindo as etapas propostas.

4.3.1. - O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;

4.3.2. - O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o *link* indicado;

4.3.3. - O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital;

4.3.4. - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, ainda, **anexar comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, por intermédio de foto ou digitalização do documento**;

4.3.5. - É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4. - O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III , das 08h30min até 11h e 13h30min as 16h, no período de 16/07/2021 a 31/07/2021.

4.5. - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.6. - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

5. - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. - As atribuições dos cargos obedecerão as disposições contidas nas Leis Municipais nº 670/2014 e alterações, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Procede a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação; Atualiza-se em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Supervisiona a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; Orienta a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais; Toma parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos e a organização do quadro de Servidores; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos; Supervisiona os trabalhos relativos a administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e a respectiva documentação; Atua na programação, elaboração e aperfeiçoamento das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso para admissão/nomeação e qualificação de Servidores; Supervisiona trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos de registro de marcas de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressões ou sinais de propaganda, para implementar as leis referentes a administração geral e específica; Dá sugestões no que concerne ao aperfeiçoamento do processo de orientação e controle de tráfego de veículos e no que diz respeito a instrução dos processos de licença, inscrição, registro, transferência de propriedade e mudança de nome e características, baseando-se em estudos realizados, para colaborar no processo de aplicação da legislação geral e específica e da jurisprudência administrativa e judiciária; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Participa da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Recepciona o público em geral, anunciando-os ao setor que forem encaminhados; Faz a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores; Efetua anotações e entrega de recados aos Secretários; Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários; Opera a máquina fotocopiadora, sempre que for necessário; Datilografa documentos, ofícios, empenhos, cheques, escalas, comunicados, informativos e outros; Recebe e envia fax quando solicitado; Protocola documentos, notas fiscais, recibos e outros, para empenho; Atualiza fichários e arquivos; Separa vias de empenho, após estes serem empenhados, efetuando os pagamentos solicitados; Emite relações de contas a pagar; Após encerramento do mês, enviar à contabilidade, as vias dos empenhos e processos; Mantem em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ENFERMEIRO	Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;

	Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de escuta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Presta atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orienta o paciente no período pós-consulta; Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo Odontólogo; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
GARI	Desempenhar tarefas relacionadas com trabalhos braçais em geral; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo; Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; Pode transportar o lixo até o local de despejo; Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene; Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coleta de entulhos, podar árvores; Executar outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários: Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. - Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1. - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2. - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos em cópia autenticada. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.
6.1.3. - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br

6.2. - Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1. - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **04/06/2016 a 04/06/2021**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em cópias autenticadas no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1. - As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2. - SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2. - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3. - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
03/02/2016 – 30/06/2017	1	4	28
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	19
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
TOTAL	**4**	**8**	**16**

TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4. - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição, deverá ser anexada foto ou digitalizadas as páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3. - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1. - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2. - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentados em via original e em cópia autenticada.

6.3.3. - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4. - Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão as disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	CUSRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	20	20	10	10	NP	20	100
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	100
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	15	25	20	NP	20	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	15	20	25	NP	20	100
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CURSO DE TÉCNICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	20	20	20	NP	20	100
GARI	ALFABETIZADO	20	20	20	10	10	NP	20	100
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	20	NP	NP	NP	40	20	100

NP = Não Pontua
***Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.**

7. - DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. - Na data de 03/08/2021 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2. - A Classificação Preliminar será divulgada no dia 17/08/2021, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3. - Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4. - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**.

8. - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2. - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3. - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4. - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação.

8.5. - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6. - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7. - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 013/2021 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8. - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 20º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9. - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE

9.1. - Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos a escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2. - No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 deste edital.

9.3. - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1. - A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1. - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2. - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender a convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3. - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2. - São requisitos para contratação:

a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da convocação;
b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5 deste Edital;
e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
h) declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

10.3. - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;
d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;
f) inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não está inserido em grupo de risco.

10.4. - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

a) carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia autenticada;
c) comprovante de endereço atual;
d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS - cópia autenticada ;
e) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino – cópia autenticada;

f) certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
g) certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;
h) atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/ – cópia autenticada;
k) declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

10.5. - Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

10.6. - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.7. - Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.8. - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10.9. - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2. - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3. - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4. - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5. - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6. - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7. - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designada para este fim, por intermédio de Portaria específica.

Verê-PR, 12 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

_____
Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
Verê - PR, de de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em_/ /_, no município de_, UF_, filho(a) de_____ e de _____, Estado Civil _____, residente_____, município de_,UF _____, RG nº_____expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____SEXO:___
CPF:_____RG:_____ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____ TELEFONE(S):_____e_____
ENDEREÇO:_____
E-MAIL:_____

DADOS DA INSCRIÇÃO

RESERVA DE VAGA: Pessoa com deficiência ( )SIM ( )NÃO
Afrodescendente ( )SIM ( )NÃO

( ) Declaro ser pessoa com deficiência e que estou ciente das prescrições do edital, assumindo inteira responsabilidade pelas informações.

( ) Declaro ser afrodescendente e que estou ciente das prescrições do edital, assumindo inteira responsabilidade pelas informações.

CARGO PRETENDIDO:_____

Documentos apresentados:

*Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.
**Anexar cópia do RG, CPF, escolaridade e tempo de serviço.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
É pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 04/06/2016 – 04/06/2021.
O candidato deve somar todas os períodos de tempo trabalhados, e no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
04/06/2016 – 30/10/2017	1	4	27
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	19
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
TOTAL	**4**	**8**	**15**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

TEMPO DE SERVIÇO (em anos): _____

( ) Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no edital.
( ) Declaro estar ciente que para interposição de recursos, será obrigatório a apresentação desta ficha de inscrição, cuja cópia será entregue no momento da inscrição.

Assinatura:_____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:99F1065B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - DESPESAS COM PESSOAL - 1º SEMESTRE DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.896,16	55.896,16	55.896,16	55.896,16	68.896,28	83.783,94	55.791,66	55.791,66	55.791,66	65.878,65	58.313,40	58.313,40	726.145,29	0,00
Pessoal Ativo	55.896,16	55.896,16	55.896,16	55.896,16	68.896,28	83.783,94	55.791,66	55.791,66	55.791,66	65.878,65	58.313,40	58.313,40	726.145,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.041,77	47.041,77	47.041,77	47.041,77	60.041,89	72.074,82	47.041,77	47.041,77	47.041,77	55.546,78	49.168,02	49.168,02	615.291,92	0,00
Obrigações Patronais	8.749,89	8.749,89	8.749,89	8.749,89	8.749,89	11.709,12	8.749,89	8.749,89	8.749,89	10.331,87	9.145,38	9.145,38	110.330,87	0,00
Benefícios Previdenciários	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.896,16	55.896,16	55.896,16	55.896,16	68.896,28	83.783,94	55.791,66	55.791,66	55.791,66	65.878,65	58.313,40	58.313,40	726.145,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.166.317,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.166.317,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	726.145,29	4,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.029.979,06	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	978.480,11	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	926.981,15	5,4%

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:63A9BDD7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.500,00**	**2.637,00**	**6.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.370,94**	**239.002,26**	**239.002,26**	**0,00**	**13.368,68**	**13.368,68**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**3.500,00**	**2.637,00**	**6.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.370,94**	**239.002,26**	**239.002,26**	**0,00**	**13.368,68**	**13.368,68**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	3.500,00	1.280,00	4.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.888,67	205.224,87	205.224,87	0,00	12.663,80	12.663,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.357,00	1.357,00	0,00	0,00	0,00	4.261,38	3.556,50	3.556,50	0,00	704,88	704,88
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.220,89	30.220,89	30.220,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**3.500,00**	**2.637,00**	**6.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.370,94**	**239.002,26**	**239.002,26**	**0,00**	**13.368,68**	**13.368,68**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A65DD57

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.354.428,18	1.362.503,01	1.419.357,70	1.564.211,23	1.609.216,06	2.482.743,25	1.664.277,96	1.944.111,99	1.611.688,99	1.663.096,84	1.740.763,93	1.659.611,93	21.076.011,07	21.531.148,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.165,64	71.825,30	57.004,45	52.280,77	56.040,49	120.599,47	31.175,54	91.207,51	100.412,38	153.442,59	81.822,78	73.550,59	1.162.527,51	875.800,00
IPTU	3.920,64	3.299,75	3.993,12	742,16	1.674,98	4.258,05	10.600,97	7.649,61	29.283,40	80.024,93	13.206,66	16.041,57	174.695,84	225.500,00
ISS	4.113,40	5.291,43	7.949,35	7.567,35	5.014,26	4.182,29	6.384,12	4.348,37	8.286,19	7.393,55	4.193,87	3.639,72	68.363,90	80.450,00
ITBI	224.432,00	17.283,43	3.806,00	0,00	5.764,50	5.850,00	2.920,00	20.117,32	13.316,57	1.800,00	6.259,34	1.800,00	303.349,16	56.250,00
IRRF	35.169,07	36.559,23	37.516,94	40.879,55	37.776,99	101.122,62	1.580,09	44.389,78	35.713,07	42.268,00	46.940,64	37.886,95	497.802,93	403.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.530,53	9.391,46	3.739,04	3.091,71	5.809,76	5.186,51	9.690,36	14.702,43	13.813,15	21.956,11	11.222,27	14.182,35	118.315,68	109.800,00
Contribuições	65.907,63	66.696,22	65.535,93	64.971,45	65.721,80	150.208,03	28.430,21	64.761,56	64.200,24	66.627,78	66.603,66	68.423,32	838.087,83	786.000,00
Receita patrimonial	131.194,20	22.886,46	3.146,33	12.594,05	80.398,56	187.005,38	9.128,56	3.876,69	11.485,52	62.067,70	60.542,56	29.827,86	614.153,87	1.158.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.194,20	22.886,46	2.451,53	11.899,25	80.398,56	187.005,38	6.286,37	1.008,85	11.485,52	62.067,70	59.108,64	27.695,82	603.488,28	1.152.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	694,80	694,80	0,00	0,00	2.842,19	2.867,84	0,00	0,00	1.433,92	2.132,04	10.665,59	6.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.735,43	7.299,02	4.611,78	5.497,92	3.772,66	2.292,33	4.209,85	5.250,85	4.694,24	5.330,56	2.203,68	2.158,15	53.056,47	21.600,00
Transferências correntes	1.877.124,97	1.192.495,70	1.287.758,90	1.427.566,73	1.401.982,24	2.022.638,04	1.591.333,80	1.778.431,83	1.430.281,26	1.375.012,86	1.528.975,90	1.484.361,11	18.397.963,34	18.658.448,74
Cota parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	11.886.600,00
Cota parte do ICMS	206.446,36	202.416,02	260.754,80	240.577,04	226.978,48	287.813,82	235.625,98	224.989,77	285.325,25	232.792,85	215.153,63	300.666,80	2.919.540,80	2.856.000,00
Cota parte do IPVA	6.249,51	5.559,18	5.265,38	5.572,50	6.387,48	4.467,77	90.628,03	34.073,60	29.898,18	25.845,42	20.926,03	10.192,13	245.065,21	277.500,00
Cota parte do ITR	0,00	192,24	29.177,85	137.579,02	15.463,25	29.741,34	40.642,04	13.724,44	13.741,50	13.767,74	13.992,49	14.165,92	322.187,83	203.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Transferências da LC 61/1989	2.955,47	3.418,05	4.014,92	4.594,91	5.036,81	5.297,41	4.222,30	3.420,75	4.061,90	4.073,89	3.937,62	3.612,05	48.646,08	38.800,00
Transferências do FUNDEB	114.808,20	105.313,93	122.339,75	123.963,32	126.381,89	143.807,03	176.376,29	143.665,46	154.680,60	111.051,55	76.367,08	139.953,38	1.538.708,48	1.717.000,00
Outras transferências correntes	565.101,33	252.083,11	363.960,86	239.460,43	125.986,75	215.881,85	70.967,23	83.369,38	87.841,81	93.923,84	124.665,91	86.985,42	2.310.227,92	1.657.948,74
Outras receitas correntes	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	0,00	0,00	583,55	615,35	615,35	615,35	1.290,90	10.222,05	30.800,00
DEDUÇÕES (II)	336.052,76	235.664,68	207.534,97	269.373,37	354.239,45	566.166,73	276.593,96	354.840,18	290.683,68	336.740,69	364.481,81	317.321,14	3.909.693,42	3.521.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	174.838,87	67.344,70	45.943,05	55.244,51	123.016,49	312.937,20	7.795,98	43.977,28	52.516,59	102.117,90	98.277,94	65.221,38	1.149.231,89	600.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	0,00	0,00	583,55	615,35	615,35	615,35	615,35	9.546,50	20.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.913,58	167.019,67	160.291,61	212.828,55	229.922,65	253.229,53	268.797,98	310.279,35	237.551,74	234.007,44	265.588,52	251.484,41	2.750.915,03	2.901.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.018.375,42	1.126.838,33	1.211.822,73	1.294.837,86	1.254.976,61	1.916.576,52	1.387.684,00	1.589.271,81	1.321.005,31	1.326.356,15	1.376.282,12	1.342.290,79	17.166.317,65	18.009.768,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.795,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.018.375,42	1.126.838,33	1.211.822,73	1.294.837,86	1.254.976,61	1.916.576,52	1.387.684,00	1.589.271,81	1.321.005,31	1.326.356,15	1.376.282,12	1.342.290,79	17.166.317,65	17.984.973,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.018.375,42	1.126.838,33	1.211.822,73	1.294.837,86	1.254.976,61	1.916.576,52	1.387.684,00	1.589.271,81	1.321.005,31	1.326.356,15	1.376.282,12	1.342.290,79	17.166.317,65	17.984.973,74

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2415892

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	813.444,60	800.814,23	862.361,13	784.658,57	784.047,96	1.527.941,27	767.502,08	765.552,49	790.177,32	899.234,86	788.822,31	793.773,06	10.378.329,88	0,00
Pessoal Ativo	631.398,77	610.883,24	670.211,50	588.660,18	588.049,57	1.137.258,53	571.503,69	569.341,37	594.178,93	660.377,40	576.646,07	581.137,89	7.779.647,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	565.808,30	546.370,25	606.663,07	525.690,58	525.318,90	1.019.445,10	511.059,16	509.250,40	532.971,55	597.724,75	514.249,72	517.665,96	6.972.217,74	0,00
Obrigações Patronais	63.186,97	62.161,74	61.197,18	60.670,60	60.490,89	115.566,68	60.444,53	60.090,97	61.207,38	62.652,65	62.396,35	63.471,93	793.537,87	0,00
Benefícios Previdenciários	2.403,50	2.351,25	2.351,25	2.299,00	2.239,78	2.246,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.891,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	182.045,83	189.930,99	192.149,63	195.998,39	195.998,39	390.682,74	195.998,39	196.211,12	195.998,39	238.857,46	212.176,24	212.635,17	2.598.682,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	159.046,97	166.932,13	169.150,77	172.999,53	172.999,53	345.585,20	172.999,53	171.449,64	171.176,13	205.842,85	181.577,05	180.629,36	2.270.388,69	0,00
Pensões	22.998,86	22.998,86	22.998,86	22.998,86	22.998,86	45.097,54	22.998,86	24.761,48	24.822,26	33.014,61	30.599,19	32.005,81	328.294,05	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	211.365,93	208.246,62	229.643,45	195.998,39	195.998,39	390.682,74	195.998,39	196.211,12	214.682,12	256.875,39	212.176,24	212.635,17	2.720.513,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.320,10	18.315,63	37.493,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.683,73	18.017,93	0,00	0,00	121.831,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	182.045,83	189.930,99	192.149,63	195.998,39	195.998,39	382.041,24	195.998,39	196.211,12	195.998,39	238.857,46	212.176,24	212.635,17	2.590.041,24	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	602.078,67	592.567,61	632.717,68	588.660,18	588.049,57	1.137.258,53	571.503,69	569.341,37	575.495,20	642.359,47	576.646,07	581.137,89	7.657.815,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.166.317,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.166.317,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.657.815,93	44,61%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.269.811,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.806.320,95	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020 12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										8.342.830,38			48,6%

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96AD9832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	994.045,47	980.670,08	989.080,41	992.405,22	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	954.304,66	994.253,20	1.004.548,50	1.042.390,37	1.054.844,98	12.519.892,61	0,00
Pessoal Ativo	994.045,47	977.438,08	989.080,41	992.405,22	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	954.304,66	994.253,20	1.004.548,50	1.042.390,37	1.023.595,74	12.485.411,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	814.886,91	800.446,40	805.968,59	795.012,92	960.430,97	1.223.731,68	820.106,30	760.908,15	795.726,12	809.466,15	848.529,72	817.319,64	10.252.533,55	0,00
Obrigações Patronais	179.158,56	176.991,68	183.111,82	197.392,30	181.901,51	141.914,92	185.264,34	193.396,51	198.527,08	195.082,35	193.860,65	206.276,10	2.232.877,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	3.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.249,24	34.481,24	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	994.045,47	980.670,08	989.080,41	992.405,22	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	954.304,66	994.253,20	1.004.548,50	1.042.390,37	1.054.844,98	12.519.892,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.400.043,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.300.043,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.519.892,61	42,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.822.023,71	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.030.922,53	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.239.821,34	48,6%

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EDEC9C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.655.940,48	2.667.664,26	2.741.585,84	2.318.271,75	2.595.739,99	3.362.305,44	2.720.533,03	2.787.561,37	2.887.167,60	2.644.191,46	2.737.684,93	2.769.589,26	32.888.235,41	43.485.671,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.856,66	196.904,76	217.643,14	163.903,28	179.964,11	239.351,71	168.666,23	195.591,84	339.512,26	334.730,41	327.662,25	246.164,19	2.770.950,84	4.316.000,00
IPTU	9.268,11	14.896,97	12.639,61	3.844,92	8.577,20	12.272,92	5.493,44	4.384,72	152.148,26	95.785,33	46.452,88	46.669,36	412.433,72	502.000,00
ISS	54.172,16	71.403,25	86.326,69	84.094,34	80.407,39	129.921,48	69.459,13	59.697,40	57.882,61	64.000,71	70.772,97	78.951,27	907.089,40	1.582.000,00
ITBI	5.850,08	11.354,24	6.692,00	24.935,00	4.269,50	10.744,25	9.153,70	39.047,29	42.970,00	69.012,48	106.885,48	27.006,40	357.920,42	643.000,00
IRRF	37.825,52	36.536,47	36.893,65	35.691,45	42.250,22	53.586,66	26.216,68	31.129,11	29.063,80	38.135,09	35.659,49	30.653,34	433.641,48	364.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.740,79	62.713,83	75.091,19	15.337,57	44.459,80	32.826,40	58.343,28	61.333,32	57.447,59	67.796,80	67.891,43	62.883,82	659.865,82	1.225.000,00
Contribuições	26.586,79	0,00	35.831,92	41.220,23	11.167,34	71.041,58	11.348,60	28.747,17	28.519,40	30.206,53	8.622,82	0,00	293.292,38	510.000,00
Receita patrimonial	935,29	757,82	734,61	819,54	807,94	973,99	729,21	617,69	3.866,47	3.950,15	6.953,62	10.878,21	32.024,54	250.046,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	935,29	757,82	734,61	819,54	807,94	973,99	729,21	617,69	3.866,47	3.950,15	6.953,62	10.878,21	32.024,54	250.046,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	1.606,52	16.307,10	0,00	1.659,98	0,00	3.515,85	0,00	1.336,64	1.770,95	1.385,03	27.582,07	2.615.000,00
Transferências correntes	2.461.429,18	2.463.064,55	2.482.232,53	2.090.033,19	2.398.088,30	3.028.925,10	2.531.372,70	2.557.090,46	2.509.525,37	2.273.036,45	2.387.356,20	2.504.671,67	29.686.825,70	34.571.331,95
Cota parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	11.219.985,95
Cota parte do ICMS	429.770,21	421.228,94	542.826,94	500.821,82	472.512,98	599.157,10	513.838,34	491.569,63	623.393,80	508.618,19	470.038,58	656.912,86	6.230.689,39	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	23.220,32	17.361,96	20.170,58	21.960,25	18.810,97	15.743,70	249.953,05	99.363,06	68.787,34	60.637,27	70.205,83	45.684,20	711.898,53	800.000,00
Cota parte do ITR	429,10	41,56	3.845,63	158.003,90	2.632,46	5.833,73	2.788,86	61,47	16,94	305,05	140,84	98,35	174.197,89	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.230,47	7.205,62	8.463,87	9.686,57	10.618,14	11.167,55	9.047,58	7.568,47	8.986,99	9.013,54	8.712,09	7.991,74	104.692,63	180.000,00
Transferências do FUNDEB	351.956,75	322.745,00	375.045,53	380.022,74	387.437,14	440.855,41	540.700,17	440.421,65	474.189,77	400.795,24	404.642,26	477.927,57	4.996.739,23	5.918.228,00
Outras transferências correntes	668.258,23	1.070.968,30	1.029.634,64	343.718,40	610.329,03	620.538,79	242.172,77	242.917,75	479.418,51	400.109,59	359.683,46	387.271,54	6.455.021,01	7.973.118,00
Outras receitas correntes	6.132,56	6.937,13	3.537,12	5.988,41	5.712,30	20.353,08	8.416,29	1.998,36	5.744,10	931,28	5.319,09	6.490,16	77.559,88	1.223.294,00
DEDUÇÕES (II)	208.713,34	213.870,20	215.510,44	273.258,37	280.064,37	314.159,34	349.699,89	374.750,18	311.183,38	294.426,27	324.606,07	327.949,65	3.488.191,50	3.772.014,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.713,34	213.870,20	215.510,44	273.258,37	280.064,37	314.159,34	349.699,89	374.750,18	311.183,38	294.426,27	324.606,07	327.949,65	3.488.191,50	3.772.014,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.447.227,14	2.453.794,06	2.526.075,40	2.045.013,38	2.315.675,62	3.048.146,10	2.370.833,14	2.412.811,19	2.575.984,22	2.349.765,19	2.413.078,86	2.441.639,61	29.400.043,91	39.713.657,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.432.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.447.227,14	2.453.794,06	2.526.075,40	2.045.013,38	2.315.675,62	2.948.146,10	2.370.833,14	2.412.811,19	2.575.984,22	2.349.765,19	2.413.078,86	2.441.639,61	29.300.043,91	38.281.157,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.447.227,14	2.453.794,06	2.526.075,40	2.045.013,38	2.315.675,62	2.948.146,10	2.370.833,14	2.412.811,19	2.575.984,22	2.349.765,19	2.413.078,86	2.441.639,61	29.300.043,91	38.281.157,90

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F8EE704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**191.893,09**	**187.202,42**	**0,00**	**4.690,67**	**0,00**	**1.280.526,32**	**714.480,20**	**190.786,74**	**0,00**	**1.089.739,58**	**1.094.430,25**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**191.893,09**	**187.202,42**	**0,00**	**4.690,67**	**0,00**	**1.280.526,32**	**714.480,20**	**190.786,74**	**0,00**	**1.089.739,58**	**1.094.430,25**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.230,75	7.199,38	0,00	31,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.949,70	4.446,43	0,00	503,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,27
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	16.539,81	16.536,70	0,00	3,11	0,00	21.675,00	0,00	0,00	0,00	21.675,00	21.678,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	4.908,65	4.908,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	157.193,70	153.041,58	0,00	4.152,12	0,00	1.258.851,32	714.480,20	190.786,74	0,00	1.068.064,58	1.072.216,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.069,68	1.069,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**148.635,55**	**142.943,15**	**0,00**	**5.692,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.692,40**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**148.635,55**	**142.943,15**	**0,00**	**5.692,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.692,40**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.224,77	4.224,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	10.624,34	4.931,94	0,00	5.692,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,40
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	40.163,17	40.163,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	68.575,43	68.575,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	3.919,21	3.919,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	17.308,97	17.308,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.996,46	2.996,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	823,20	823,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**340.528,64**	**330.145,57**	**0,00**	**10.383,07**	**0,00**	**1.280.526,32**	**714.480,20**	**190.786,74**	**0,00**	**1.089.739,58**	**1.100.122,65**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07794D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
Especificação	2022				2023				2024			
	ValorCorrente(a)	ValorConstante	% PIB(a / PIB)x 100	% RCL(a / RCL)x 100	ValorCorrente(b)	ValorConstante	% PIB(b / PIB)x 100	% RCL(b / RCL)x 100	ValorCorrente(c)	ValorConstante	% PIB(c / PIB)x 100	% RCL(c / RCL)x 100
Receita Total	24.610.319,00	24.610.319,00	----	----	24.610.319,00	24.610.319,00	----	----	24.610.319,00	24.610.319,00	----	----
Receitas Primárias (I)	28.146.319,00	28.146.319,00	0,000	0,000	24.610.319,00	24.610.319,00	0,000	----	24.610.319,00	24.610.319,00	----	----
Receitas Primárias Correntes	28.066.319,00	28.066.319,00	0,000	100,000	28.066.319,00	28.066.319,00	0,000	100,000	28.066.319,00	28.066.319,00	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.750,00	1.886.750,00	----	----	1.886.750,00	1.886.750,00	----	0,000	1.886.750,00	1.886.750,00	----	0,000
Contribuições	229.500,00	229.500,00	----	----	229.500,00	229.500,00	----	0,000	229.500,00	229.500,00	----	0,000
Transferências Correntes	25.660.867,50	25.660.867,50	----	----	25.660.867,50	25.660.867,50	----	0,000	25.660.867,50	25.660.867,50	----	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	289.201,50	289.201,50	----	----	289.201,50	289.201,50	----	0,000	289.201,50	289.201,50	----	0,000
Receitas Primárias de Capital	80.000,00	80.000,00	----	----	80.000,00	80.000,00	----	0,000	80.000,00	80.000,00	----	0,000
Despesa Total	24.602.819,00	24.602.819,00	----	----	24.607.819,00	24.607.819,00	----	----	24.612.819,00	24.612.819,00	----	----
Despesas Primárias (II)	23.752.819,00	23.752.819,00	----	----	23.622.819,00	23.622.819,00	----	----	23.762.819,00	23.762.819,00	----	----
Despesas Primárias Correntes	22.146.029,50	22.146.029,50	0,000	100,000	22.146.029,50	22.146.029,50	0,000	100,000	22.146.029,50	22.146.029,50	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	12.512.293,00	12.512.293,00	----	----	12.512.293,00	12.512.293,00	----	0,000	12.512.293,00	12.512.293,00	----	0,000
Outras Despesas Correntes	9.633.736,50	9.633.736,50	----	----	9.633.736,50	9.633.736,50	----	0,000	9.633.736,50	9.633.736,50	----	0,000
Despesas Primárias de Capital	1.171.789,50	1.171.789,50	----	----	1.176.789,50	1.176.789,50	0,000	0,000	1.181.789,50	1.181.789,50	----	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Resultado Primário III = (I-II)	4.393.500,00	4.393.500,00	0,000	0,000	987.500,00	987.500,00	0,000	0,000	847.500,00	847.500,00	----	----
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	857.500,00	857.500,00	----	----	852.500,00	852.500,00	0,000	----	847.500,00	847.500,00	----	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	0,000	----	0,00	0,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	0,000	----	0,00	0,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E1AF3064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Seleção: Alteração em 17/05/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	25.805.047,87	27.877.968,06	8,030	34.100.302,47	22,320	24.610.319,00	(27,830)	24.610.319,00	0,000	24.610.319,00	0,000
Receitas Primárias (I)	25.805.047,87	27.877.968,06	8,030	34.100.302,47	22,320	24.610.319,00	(27,830)	24.610.319,00	0,000	24.610.319,00	0,000
Despesa Total	25.805.047,87	27.877.968,06	8,030	28.814.469,04	3,360	24.602.819,00	(14,620)	24.607.819,00	0,020	24.612.819,00	0,020
Despesas Primárias (II)	25.231.047,87	27.328.528,06	8,310	28.014.469,04	2,510	23.752.819,00	(15,210)	23.757.819,00	0,020	23.762.819,00	0,020
Resultado Primário III = (I-II)	574.000,00	549.440,00	(4,280)	6.085.833,43	1.007,640	857.500,00	(85,910)	852.500,00	(0,580)	847.500,00	(0,590)

Resultado Nominal	816.081,27	795.621,27	(2,510)	6.470.131,09	713,220	857.500,00	(86,750)	852.500,00	(0,580)	847.500,00	(0,590)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	25.805.047,87	27.877.968,06	8,030	34.100.302,47	22,320	24.610.319,00	(27,830)	24.610.319,00	0,000	24.610.319,00	0,000
Receitas Primárias (I)	25.805.047,87	27.877.968,06	8,030	34.100.302,47	22,320	24.610.319,00	(27,830)	24.610.319,00	0,000	24.610.319,00	0,000
Despesa Total	25.805.047,87	27.877.968,06	8,030	28.814.469,04	3,360	24.602.819,00	(14,620)	24.607.819,00	0,020	24.612.819,00	0,020
Despesas Primárias (II)	25.231.047,87	27.328.528,06	8,310	28.014.469,04	2,510	23.752.819,00	(15,210)	23.757.819,00	0,020	23.762.819,00	0,020
Resultado Primário III = (I-II)	574.000,00	549.440,00	(4,280)	6.085.833,43	1.007,640	857.500,00	(85,910)	852.500,00	(0,580)	847.500,00	(0,590)
Resultado Nominal	816.081,27	795.621,27	(2,510)	6.470.131,09	713,220	857.500,00	(86,750)	852.500,00	(0,580)	847.500,00	(0,590)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D70F05EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2377, DE 30 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2377, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, I, "e".
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS					
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	107.122.590,00	112.142.640,00	117.766.799,00	123.581.105,74
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-957.890,00	-1.003.955,00	-1.051.921,00	-1.103.918,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.005.700,00	-12.605.985,00	-13.236.283,00	-13.898.096,75

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.652.487,25	15.384.095,00	16.152.359,75	16.960.397,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-953.890,00	-999.955,00	-1.047.921,00	-1.099.918,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	12.355.187,25	12.971.295,00	13.619.759,75	14.300.097,23
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-854.490,00	-896.355,00	-939.921,00	-988.518,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.063.900,00	3.217.095,00	3.377.949,75	3.546.847,23
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.063.900,00	3.217.095,00	3.377.949,75	3.546.847,23
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.870.700,00	3.014.235,00	3.164.946,75	3.323.194,08
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.870.700,00	3.014.235,00	3.164.946,75	3.323.194,08
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.614.500,00	2.745.225,00	2.882.486,25	3.026.610,56
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	256.200,00	269.010,00	282.460,50	296.583,52
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	193.200,00	202.860,00	213.003,00	223.653,15
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	193.200,00	202.860,00	213.003,00	223.653,15
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	193.200,00	202.860,00	213.003,00	223.653,15
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	193.200,00	202.860,00	213.003,00	223.653,15
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.291.287,25	9.754.200,00	10.241.810,00	10.753.250,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-854.490,00	-896.355,00	-939.921,00	-988.518,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.362.837,25	6.679.329,00	7.013.196,00	7.363.205,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-843.780,00	-885.110,00	-928.115,00	-976.121,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.717.487,25	4.952.000,00	5.200.000,00	5.459.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-843.675,00	-885.000,00	-928.000,00	-976.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.426.150,00	3.597.000,00	3.777.000,00	3.966.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-662.025,00	-695.000,00	-729.000,00	-766.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	23.987,25	25.000,00	26.000,00	27.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	793.800,00	833.000,00	875.000,00	918.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-15.750,00	-16.000,00	-17.000,00	-18.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	473.550,00	497.000,00	522.000,00	548.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-165.900,00	-174.000,00	-182.000,00	-192.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.645.350,00	1.727.329,00	1.813.196,00	1.904.205,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	-105,00	-110,00	-115,00	-121,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.590.750,00	1.670.000,00	1.753.000,00	1.841.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Descontos Concedidos	-105,00	-110,00	-115,00	-121,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.250,00	5.512,00	5.788,00	6.077,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	24.150,00	25.357,00	26.625,00	27.956,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.928.450,00	3.074.871,00	3.228.614,00	3.390.045,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-10.710,00	-11.245,00	-11.806,00	-12.397,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.928.450,00	3.074.871,00	3.228.614,00	3.390.045,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-10.710,00	-11.245,00	-11.806,00	-12.397,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.808.750,00	2.949.187,00	3.096.646,00	3.251.479,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-105,00	-110,00	-115,00	-121,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	34.650,00	36.382,00	38.201,00	40.111,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	49.350,00	51.817,00	54.408,00	57.128,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-105,00	-110,00	-115,00	-121,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.700,00	37.485,00	39.359,00	41.327,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,00	-12.155,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.297.300,00	2.412.800,00	2.532.600,00	2.660.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-99.400,00	-103.600,00	-108.000,00	-111.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	875.000,00	919.300,00	965.700,00	1.014.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-99.100,00	-103.100,00	-107.100,00	-111.100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.000,00	919.300,00	965.700,00	1.014.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-99.100,00	-103.100,00	-107.100,00	-111.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.000,00	919.300,00	965.700,00	1.014.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-99.100,00	-103.100,00	-107.100,00	-111.100,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	782.700,00	821.800,00	862.900,00	906.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-99.000,00	-103.000,00	-107.000,00	-111.000,00

1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.000,00	194.000,00	204.000,00	214.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	544.000,00	571.000,00	600.000,00	630.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-74.000,00	-78.000,00	-82.000,00	-86.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.000,00	30.000,00	31.000,00	33.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	1.700,00	1.800,00	1.900,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.800,00	6.900,00	8.000,00	8.100,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	62.100,00	66.100,00	69.100,00	73.100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	47.000,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.400,00	24.500,00	25.700,00	26.800,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.600,00	3.800,00	4.000,00	4.200,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	17.800,00	18.700,00	19.700,00	20.600,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.1.4.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.422.300,00	1.493.500,00	1.566.900,00	1.646.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-300,00	-500,00	-900,00	-300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.422.300,00	1.493.500,00	1.566.900,00	1.646.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-300,00	-500,00	-900,00	-300,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.422.300,00	1.493.500,00	1.566.900,00	1.646.300,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-300,00	-500,00	-900,00	-300,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.378.800,00	1.448.000,00	1.519.400,00	1.596.800,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-300,00	-500,00	-900,00	-300,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.200,00	26.400,00	27.800,00	29.200,00

1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-200,00	-400,00	-800,00	-200,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.347.100,00	1.415.100,00	1.485.100,00	1.561.100,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	35.100,00	36.600,00	38.600,00	40.100,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.500,00	34.000,00	36.000,00	37.500,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.900,00	7.400,00	7.400,00	7.900,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.300,00	6.800,00	6.800,00	7.300,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.478.500,00	4.701.675,00	4.962.420,00	5.158.514,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00	3.587.514,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00	3.587.514,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00	3.587.514,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.060.000,00	3.211.500,00	3.398.550,00	3.516.750,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	3.211.500,00	3.398.550,00	3.516.750,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.640.000,00	1.720.500,00	1.833.000,00	1.873.750,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00	1.470.000,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	50.000,00	52.500,00	54.000,00	56.700,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	52.500,00	54.000,00	56.700,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	25.000,00	26.250,00	27.000,00	28.350,00
1.2.1.8.01.2.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	25.000,00	26.250,00	27.000,00	28.350,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	11.500,00	12.675,00	13.870,00	14.064,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	12.675,00	13.870,00	14.064,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	11.500,00	12.675,00	13.870,00	14.064,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.357.000,00	1.425.000,00	1.496.000,00	1.571.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.357.000,00	1.425.000,00	1.496.000,00	1.571.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.239.000,00	1.301.000,00	1.366.000,00	1.434.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	87.000,00	91.000,00	96.000,00	101.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	488.956,10	509.904,00	529.901,75	548.425,06
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.635,00	20.615,00	21.646,00	22.728,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	19.635,00	20.615,00	21.646,00	22.728,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	19.635,00	20.615,00	21.646,00	22.728,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.750,00	16.537,00	17.364,00	18.232,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	630,00	661,00	694,00	729,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.625,00	2.756,00	2.894,00	3.038,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	630,00	661,00	694,00	729,00

1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	374.321,10	389.289,00	404.255,75	416.697,06
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	374.321,10	389.289,00	404.255,75	416.697,06
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	120.821,10	123.264,00	125.080,75	124.120,06
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	120.821,10	123.264,00	125.080,75	124.120,06
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	15.900,69	17.293,75	17.969,56	17.430,56
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RDB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - F 107	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	RDB - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - F 120	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	RDB - MDE - FNDE - PNAT - F 117	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00.	RDB - FNDE PROGRAMA APOIO ENSINO - EJA NOVAS TURMAS - F 145	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	RDB - FNDE MERENDA ESCOLAR - F 111	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	RDB - PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO CENTRO EDUC. INFANT. - F 164	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE 10% - F 103	2.575,00	2.503,75	2.928,00	2.474,06
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - F 104	2.325,69	2.790,00	3.041,56	3.956,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	RDB - FUNDEB 60% - F 101	0,00	400,00	440,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40% - F 102	5.000,00	5.600,00	5.560,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO - F 105	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00.	RDB - MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL TD - APOIO AS CRECHES F 140	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00.	RDB - TRANSF FNDE PAR - CONSTRUÇÃO DE QUADRA PAC 208200/2014 F166	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00.	RDB - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR Nº 201600473 - F-169	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	RDB - EI - NOVAS TURMAS - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TD - F- 170	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00.	REND APLIC APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.25.00.00.00.	Rend Aplic Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE-2 - PAR Nº 201804439-4 F 176	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00.	Rend Aplic Convênio - FUNDEPAR nº 137/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	20.020,41	20.370,25	21.911,19	21.789,50
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	RDB - ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	RDB - MAC AMB E HOSP	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	RDB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	RDB - SERVIÇOS PRESTADOS - SUS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR SUS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00.	RDB - TRANSF. ESTADO - APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	RDB - PROG. ESTADO QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	700,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	RDB - FUNDO DE SAÚDE - FMS	17.620,41	18.270,25	19.811,19	19.689,50
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS / INDENIZAÇÃO SINISTRO SAÚDE F-304	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00.	RDB - BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE - F 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00.	RDB - BLOCO INVESTIMENTO IMPLANT. UBS - VILA NOSSA SENHORA SALETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00.	RDB - BLOCO INVESTIMENTO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - F 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.15.00.00.00.	RDB - BLOCO INVESTIMENTO - AÇÕES ALIMENT. NUTRIÇÃO - F 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00.00.00.	RDB - BLOCO INVESTIMENTO - ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA F - 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00.	RDB - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA F -339	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.19.00.00.00.	RDB - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE F 1500	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00.	RDB - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL - - RES SESA-PR F-2500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.22.00.00.00.	RDB - TRANSF. DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL RES SESA F 3500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.23.00.00.00.	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MP - PROPOSTA 1150-01 F-4500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.24.00.00.00.	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MP - PROPOSTA 1160-03 F-5500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.25.00.00.00.	RDB - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017 F - 6500	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.28.00.00.00.	RDB - PROGRAMA ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 3 F 338	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FONTE 494	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.33.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.35.00.00.00.	REND APLIC APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	10.200,00	10.900,00	10.500,00	10.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	RDB - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	RDB - INDENIZAÇÃO POR BEM SINISTRADO - OUTRAS ÁREAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE LEI 10.866/04	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE BENS - F 501	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00.	RDB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	RDB - TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - F 510	1.100,00	1.800,00	1.400,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - F 555	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00.	RDB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00.	RDB - FUNDO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA - F 003	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00.	RDB - PENAS DE MULTAS E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS - F 004	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	600,00	600,00	600,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	RDB - CONVÊNIO DETRAN 15/2009 - F 841	600,00	600,00	600,00	600,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00.	RDB - CONVÊNIO 45/2014 - PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE - F 870	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00.	RDB - CONV SAUDE ELAB PLANO MUN DE SANEAMENTO BASICO 774539/2012 F310	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00.	RDB - PROGRAMA ESTADUAL - FEAS PAEFI 2014 - F - 875	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00.	RDB - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDS-/CEDCA/FIA - Nº 130/2015 - F: 879	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00.	RDB - CONVÊNIO ESTADUAL - DIESEL - F891	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00.	RDB - CONV. MAPA 840299/2016 - BRITADOR E COMPACTADOR - F:896	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00.	RDB - CONV. ESTADUAL - 059/2017 - COLETA SELETIVA - F:897	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - F 880	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F 1934	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - F 1938	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - I - F 1939	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.05.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - II - F 1935	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00.	RDB - GESTÃO BOLSA FAMILIA CAD. ÚNICO - (SUAS) - F 1940	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.07.00.00.00.	RDB - QUALIF. DA GESTÃO SUAS - F 1936	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.08.00.00.00.	RDB - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - CEAS - F: 892	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.09.00.00.00.	RDB - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 05/2016 - CEAS - F: 893	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00.	RDB - FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - DELIBERAÇÃO 55/2016 - CEDCA - F: 8006	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.15.00.00.00.	RDB - FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIBERAÇÃO 54/2016 - CEDCA F: 8005	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.17.00.00.00.	Rend Aplic Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/PR 001/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.19.00.00.00.	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00.	RDB - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	253.500,00	266.025,00	279.175,00	292.577,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	253.500,00	266.025,00	279.175,00	292.577,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.000,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	500,00	525,00	550,00	577,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	95.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	95.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	95.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00
1.3.4.5.03.2.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	95.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00
1.3.4.5.03.2.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	95.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	20.900,00	21.900,00	22.900,00	23.900,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.900,00	21.900,00	22.900,00	23.900,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	20.900,00	21.900,00	22.900,00	23.900,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	20.900,00	21.900,00	22.900,00	23.900,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	20.900,00	21.900,00	22.900,00	23.900,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	86.991.200,00	91.010.825,00	95.559.415,00	100.324.085,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.005.700,00	-12.605.985,00	-13.236.283,00	-13.898.096,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	40.537.700,00	42.234.400,00	44.345.070,00	46.565.073,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.006.000,00	-6.306.300,00	-6.621.615,00	-6.952.695,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	40.537.700,00	42.234.400,00	44.345.070,00	46.565.073,50
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-6.006.000,00	-6.306.300,00	-6.621.615,00	-6.952.695,75
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	32.508.000,00	34.133.400,00	35.840.070,00	37.632.073,50
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-6.006.000,00	-6.306.300,00	-6.621.615,00	-6.952.695,75
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.770.000,00	30.208.500,00	31.718.925,00	33.304.871,25
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.754.000,00	-6.041.700,00	-6.343.785,00	-6.660.974,25
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.770.000,00	30.208.500,00	31.718.925,00	33.304.871,25
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.754.000,00	-6.041.700,00	-6.343.785,00	-6.660.974,25
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50

1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.218.000,00	1.278.900,00	1.342.845,00	1.409.987,25
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.218.000,00	1.278.900,00	1.342.845,00	1.409.987,25
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	422.000,00	415.000,00	435.000,00	457.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	388.000,00	408.000,00	428.000,00	450.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	388.000,00	408.000,00	428.000,00	450.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	5.190.700,00	5.148.000,00	5.406.000,00	5.682.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	4.447.000,00	4.668.000,00	4.903.000,00	5.148.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	4.447.000,00	4.668.000,00	4.903.000,00	5.148.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	4.447.000,00	4.668.000,00	4.903.000,00	5.148.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.365.000,00	1.433.000,00	1.505.000,00	1.580.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAUDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB FONTE 494	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	351.000,00	368.000,00	387.000,00	406.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA - PROG INFORMATIZACAO UNIDADES BASICAS SAUDE F 494	84.000,00	88.000,00	93.000,00	97.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.23.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO F 494	189.000,00	198.000,00	208.000,00	219.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.24.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO F 494	215.000,00	226.000,00	237.000,00	249.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.25.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	2.243.000,00	2.355.000,00	2.473.000,00	2.597.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CENTROS DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS F-498	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	567.500,00	298.000,00	313.000,00	329.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	567.500,00	298.000,00	313.000,00	329.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00.	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	283.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PPROCEDIMENTOS NO MAC FONTE 494	284.000,00	298.000,00	313.000,00	329.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	155.200,00	160.000,00	167.000,00	181.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	155.200,00	160.000,00	167.000,00	181.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBA	88.000,00	93.000,00	97.000,00	103.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESA	67.200,00	67.000,00	70.000,00	78.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS F-498	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.058.000,00	2.161.000,00	2.269.000,00	2.381.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.000,00	1.458.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.000,00	1.458.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	378.000,00	397.000,00	417.000,00	437.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	378.000,00	397.000,00	417.000,00	437.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	359.000,00	377.000,00	395.000,00	413.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	359.000,00	377.000,00	395.000,00	413.000,00

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	359.000,00	377.000,00	395.000,00	413.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO F-1934	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE F-1934	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS F-1934	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) F- 1936	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO (SUAS) F- 1940	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.753.500,00	33.341.425,00	35.008.345,00	36.759.012,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.999.700,00	-6.299.685,00	-6.614.668,00	-6.945.401,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	31.753.500,00	33.341.425,00	35.008.345,00	36.759.012,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-5.999.700,00	-6.299.685,00	-6.614.668,00	-6.945.401,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	30.031.500,00	31.533.425,00	33.110.345,00	34.766.012,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-5.999.700,00	-6.299.685,00	-6.614.668,00	-6.945.401,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	24.654.000,00	25.886.700,00	27.181.035,00	28.540.086,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.930.800,00	-5.177.340,00	-5.436.207,00	-5.708.017,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.654.000,00	25.886.700,00	27.181.035,00	28.540.086,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.930.800,00	-5.177.340,00	-5.436.207,00	-5.708.017,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.977.000,00	5.225.850,00	5.487.142,00	5.761.499,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-995.400,00	-1.045.170,00	-1.097.428,00	-1.152.299,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.977.000,00	5.225.850,00	5.487.142,00	5.761.499,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-995.400,00	-1.045.170,00	-1.097.428,00	-1.152.299,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	367.500,00	385.875,00	405.168,00	425.427,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-73.500,00	-77.175,00	-81.033,00	-85.085,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	367.500,00	385.875,00	405.168,00	425.427,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-73.500,00	-77.175,00	-81.033,00	-85.085,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REC ESTADO - APSUS-AT PRIMARIA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	TRANSF REC ESTADO - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REC ESTADO - CONVENIO DETRAN 15/2009 - FONTE 841	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.000,00	1.945.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.000,00	1.945.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.000,00	1.945.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.000,00	1.945.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.000,00	17.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.000,00	17.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.000,00	17.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.000,00	17.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.000,00	17.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	490.546,65	514.241,00	539.802,50	565.783,95
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.400,00	17.400,00	18.400,00	19.400,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	16.400,00	17.400,00	18.400,00	19.400,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	16.400,00	17.400,00	18.400,00	19.400,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.400,00	17.400,00	18.400,00	19.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.346,65	51.041,00	53.602,50	55.583,95
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	48.346,65	51.041,00	53.602,50	55.583,95
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	48.346,65	51.041,00	53.602,50	55.583,95
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	48.346,65	51.041,00	53.602,50	55.583,95
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	48.346,65	51.041,00	53.602,50	55.583,95
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	48.346,65	51.041,00	53.602,50	55.583,95
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FALTAS DESCONTOS PGTOS A MAIOR	1.050,00	1.102,50	1.157,00	1.215,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RESTITUIÇÕES	105,00	110,00	115,00	120,96
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - CORREIOS	47.191,65	49.828,50	52.330,50	54.248,00

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	425.800,00	445.800,00	467.800,00	490.800,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00.00.00.	COMP. FINANC. ENTRE O RGPS E O RPPS - PRINCIPAL - PLANO FINANCEIRO	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS DECORRENTES DE PENAS DE MULTA E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS F 004	900,00	900,00	900,00	900,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS - DOAÇÃO ITAIPU BINACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS - DOAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS - DOAÇÃO DIA MULHERITAGUACU ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS FESTCENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - Ag. Fomento 2	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 558.2.1909-2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 626.2.2509-2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 1198.2.0112-2017	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 557.2.1909-2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS VINCULADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.05.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00.	ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA - CONVENIO CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL F 164	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.292.000,00	3.456.100,00	3.628.405,00	3.909.159,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.292.000,00	3.456.100,00	3.628.405,00	3.909.159,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	3.456.100,00	3.628.405,00	3.909.159,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	1.752.000,00	1.839.600,00	1.931.580,00	2.128.159,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.377.000,00	1.445.350,00	1.517.825,00	1.593.050,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	163.000,00	171.150,00	179.000,00	187.950,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	504.000,00	529.200,00	555.000,00	582.750,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	504.000,00	529.200,00	555.000,00	582.750,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	414.750,00	435.000,00	456.750,00
7.2.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	395.000,00	414.750,00	435.000,00	456.750,00
7.2.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos.- Serv. Civil Ativo - P.FINANCEIRO - INSUFICIÊNCIA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos.- Serv. Civil Ativo - P.FINANCEIRO - INSUFICIÊNCIA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	0,00	114.450,00	120.000,00	126.000,00
7.2.1.8.04.1.2.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	109.000,00	114.450,00	120.000,00	126.000,00
Total :		98.004.000,00	102.567.000,00	107.711.000,00	113.120.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		5.000.000,00	5.150.000,00	5.350.000,00	5.600.000,00
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		5.000.000,00	5.150.000,00	5.350.000,00	5.600.000,00
01.001.01	Legislativa		5.000.000,00	5.150.000,00	5.350.000,00	5.600.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		5.000.000,00	5.150.000,00	5.350.000,00	5.600.000,00
01.001.01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA		5.000.000,00	5.150.000,00	5.350.000,00	5.600.000,00
1109	Aquisição de Veículo		0,00	190.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	0,00	190.000,00	0,00	0,00
1110	Reequipamento da Câmara Municipal		100.000,00	80.000,00	110.000,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	100.000,00	80.000,00	110.000,00	110.000,00
1111	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal		300.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	300.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2108	Manutenção das Atividades Legislativas		4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00	5.390.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	3.555.000,00	3.765.000,00	3.965.000,00	4.185.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	315.000,00	330.000,00	340.000,00	346.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001	27.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	210.000,00	223.000,00	230.000,00	240.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1001	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	120.000,00	130.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001	15.000,00	17.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	140.000,00	145.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1001	70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	6.000,00	8.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		3.546.050,00	3.712.000,00	3.908.000,00	4.106.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		633.000,00	655.000,00	697.000,00	734.000,00
02.001.04	Administração		633.000,00	655.000,00	697.000,00	734.000,00
02.001.04.122	Administração Geral		633.000,00	655.000,00	697.000,00	734.000,00
02.001.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		633.000,00	655.000,00	697.000,00	734.000,00
2004	Manut. Gabinete do Prefeito		633.000,00	655.000,00	697.000,00	734.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	390.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	1.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	116.000,00	121.000,00	128.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
02.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		264.000,00	277.000,00	291.000,00	305.000,00
02.002.04	Administração		264.000,00	277.000,00	291.000,00	305.000,00
02.002.04.131	Comunicação Social		264.000,00	277.000,00	291.000,00	305.000,00
02.002.04.131.0201	GABINETE DO PREFEITO		264.000,00	277.000,00	291.000,00	305.000,00
2005	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		264.000,00	277.000,00	291.000,00	305.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.000,00	99.000,00	104.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	140.000,00	147.000,00	154.000,00	162.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		995.050,00	1.043.000,00	1.096.000,00	1.151.000,00
02.003.02	Judiciária		875.500,00	918.000,00	965.000,00	1.013.000,00

02.003.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		875.500,00	918.000,00	965.000,00	1.013.000,00
02.003.02.062.0201	GABINETE DO PREFEITO		875.500,00	918.000,00	965.000,00	1.013.000,00
2007	Departamento Jurídico		875.500,00	918.000,00	965.000,00	1.013.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	740.000,00	777.000,00	816.000,00	857.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	73.500,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
02.003.03	Essencial à Justiça		119.550,00	125.000,00	131.000,00	138.000,00
02.003.03.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		119.550,00	125.000,00	131.000,00	138.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.003.03.062.0201	GABINETE DO PREFEITO		119.550,00	125.000,00	131.000,00	138.000,00
2006	Manut. Gabinete da Procuradoria Geral		119.550,00	125.000,00	131.000,00	138.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.500,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.050,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		985.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	1.140.000,00
02.004.04	Administração		985.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	1.140.000,00
02.004.04.121	Planejamento e Orçamento		985.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	1.140.000,00
02.004.04.121.0201	GABINETE DO PREFEITO		985.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	1.140.000,00
2008	Assessoria de Planejamento		985.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	1.140.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	802.000,00	842.000,00	884.000,00	928.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	87.000,00	91.000,00	96.000,00	101.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.005	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER		200.000,00	209.000,00	220.000,00	231.000,00
02.005.04	Administração		200.000,00	209.000,00	220.000,00	231.000,00
02.005.04.122	Administração Geral		200.000,00	209.000,00	220.000,00	231.000,00
02.005.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		200.000,00	209.000,00	220.000,00	231.000,00
2009	Coordenadoria Especial da Mulher		200.000,00	209.000,00	220.000,00	231.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	61.000,00	64.000,00	67.000,00	71.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	105.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.006	ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
02.006.04	Administração		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.006.04.122	Administração Geral		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
02.006.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2010	Assessoria de Assuntos Técnicos		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.007	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		107.000,00	114.000,00	122.000,00	131.000,00
02.007.04	Administração		107.000,00	114.000,00	122.000,00	131.000,00
02.007.04.124	Controle Externo		107.000,00	114.000,00	122.000,00	131.000,00
02.007.04.124.0201	GABINETE DO PREFEITO		107.000,00	114.000,00	122.000,00	131.000,00
2011	Sistema de Controle Interno		107.000,00	114.000,00	122.000,00	131.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	89.000,00	93.000,00	98.000,00	103.000,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	9.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
02.008	ASSESSORIA EXECUTIVA		338.000,00	355.000,00	372.000,00	390.000,00
02.008.04	Administração		338.000,00	355.000,00	372.000,00	390.000,00
02.008.04.122	Administração Geral		338.000,00	355.000,00	372.000,00	390.000,00
02.008.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		338.000,00	355.000,00	372.000,00	390.000,00
2012	Assessoria Executiva		338.000,00	355.000,00	372.000,00	390.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	273.000,00	287.000,00	301.000,00	316.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	57.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.009	FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02.009.03	Essencial à Justiça		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02.009.03.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02.009.03.062.0201	GABINETE DO PREFEITO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2013	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00003	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	250,00	250,00	250,00	250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	250,00	250,00	250,00	250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.049.000,00	3.198.000,00	3.304.000,00	3.519.000,00
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM		134.000,00	142.000,00	148.000,00	148.000,00
03.001.04	Administração		134.000,00	142.000,00	148.000,00	148.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.001.04.122	Administração Geral		134.000,00	142.000,00	148.000,00	148.000,00
03.001.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO		134.000,00	142.000,00	148.000,00	148.000,00
2014	Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração		134.000,00	142.000,00	148.000,00	148.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.002	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		2.028.000,00	2.127.000,00	2.212.000,00	2.346.000,00
03.002.04	Administração		2.028.000,00	2.127.000,00	2.212.000,00	2.346.000,00
03.002.04.122	Administração Geral		2.028.000,00	2.127.000,00	2.212.000,00	2.346.000,00
03.002.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO		2.028.000,00	2.127.000,00	2.212.000,00	2.346.000,00
2015	Departamento de Administração		2.020.000,00	2.119.000,00	2.204.000,00	2.338.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.086.000,00	1.140.000,00	1.197.000,00	1.257.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	89.000,00	74.000,00	98.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	67.000,00	71.000,00	74.000,00	78.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	74.000,00	78.000,00	82.000,00	86.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	54.000,00	57.000,00	59.000,00	62.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
2127	Manutenção dos Cemitérios		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
03.003	DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		299.000,00	311.000,00	297.000,00	338.000,00

03.003.04	Administração		299.000,00	311.000,00	297.000,00	338.000,00
03.003.04.122	Administração Geral		299.000,00	311.000,00	297.000,00	338.000,00
03.003.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO		299.000,00	311.000,00	297.000,00	338.000,00
2016	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		299.000,00	311.000,00	297.000,00	338.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	186.000,00	195.000,00	205.000,00	215.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.000,00	13.000,00	13.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	29.000,00	3.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501	34.000,00	33.000,00	33.000,00	31.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00514	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.006	DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		138.000,00	145.000,00	153.000,00	169.000,00
03.006.04	Administração		138.000,00	145.000,00	153.000,00	169.000,00
03.006.04.122	Administração Geral		138.000,00	145.000,00	153.000,00	169.000,00
03.006.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO		138.000,00	145.000,00	153.000,00	169.000,00
2017	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		138.000,00	145.000,00	153.000,00	169.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	113.000,00	119.000,00	125.000,00	131.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
03.007	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		360.000,00	379.000,00	396.000,00	417.000,00
03.007.04	Administração		360.000,00	379.000,00	396.000,00	417.000,00
03.007.04.122	Administração Geral		360.000,00	379.000,00	396.000,00	417.000,00
03.007.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO		360.000,00	379.000,00	396.000,00	417.000,00
2018	Departamento de Recursos Humanos		360.000,00	379.000,00	396.000,00	417.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	137.000,00	144.000,00	151.000,00	159.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	189.000,00	198.000,00	208.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
03.008	DEPTO DE INFORMÁTICA		90.000,00	94.000,00	98.000,00	101.000,00
03.008.04	Administração		90.000,00	94.000,00	98.000,00	101.000,00
03.008.04.122	Administração Geral		90.000,00	94.000,00	98.000,00	101.000,00
03.008.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO		90.000,00	94.000,00	98.000,00	101.000,00
2019	Departamento de Informática		90.000,00	94.000,00	98.000,00	101.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.000,00	58.000,00	61.000,00	62.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		183.000,00	189.000,00	197.000,00	203.000,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		183.000,00	189.000,00	197.000,00	203.000,00
04.001.04	Administração		183.000,00	189.000,00	197.000,00	203.000,00
04.001.04.122	Administração Geral		183.000,00	189.000,00	197.000,00	203.000,00
04.001.04.122.0401	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		183.000,00	189.000,00	197.000,00	203.000,00
2020	Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa		136.000,00	142.000,00	150.000,00	156.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

2024	Manutenção da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa		47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		2.254.000,00	2.366.000,00	2.443.000,00	2.609.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		136.000,00	143.000,00	150.000,00	156.000,00
05.001.04	Administração		136.000,00	143.000,00	150.000,00	156.000,00
05.001.04.123	Administração Financeira		136.000,00	143.000,00	150.000,00	156.000,00
05.001.04.123.0501	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		136.000,00	143.000,00	150.000,00	156.000,00
2021	Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		136.000,00	143.000,00	150.000,00	156.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		1.149.000,00	1.206.000,00	1.244.000,00	1.331.000,00
05.002.04	Administração		1.149.000,00	1.206.000,00	1.244.000,00	1.331.000,00
05.002.04.123	Administração Financeira		1.149.000,00	1.206.000,00	1.244.000,00	1.331.000,00
05.002.04.123.0501	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		1.149.000,00	1.206.000,00	1.244.000,00	1.331.000,00
2022	Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		1.149.000,00	1.206.000,00	1.244.000,00	1.331.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	819.000,00	860.000,00	903.000,00	948.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	24.000,00	25.000,00	26.000,00	28.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	81.000,00	85.000,00	89.000,00	94.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	126.000,00	132.000,00	139.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501	16.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		969.000,00	1.017.000,00	1.049.000,00	1.122.000,00
05.003.04	Administração		969.000,00	1.017.000,00	1.049.000,00	1.122.000,00
05.003.04.123	Administração Financeira		969.000,00	1.017.000,00	1.049.000,00	1.122.000,00
05.003.04.123.0501	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		969.000,00	1.017.000,00	1.049.000,00	1.122.000,00
2023	Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		969.000,00	1.017.000,00	1.049.000,00	1.122.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	594.000,00	624.000,00	655.000,00	688.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	57.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.000,00	2.000,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	126.000,00	132.000,00	139.000,00	146.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	137.000,00	144.000,00	151.000,00	159.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		27.439.000,00	28.808.000,00	30.347.000,00	31.843.000,00
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		119.000,00	126.000,00	130.000,00	138.000,00
06.001.12	Educação		119.000,00	126.000,00	130.000,00	138.000,00
06.001.12.122	Administração Geral		119.000,00	126.000,00	130.000,00	138.000,00
06.001.12.122.0602	CONSTRUINDO O FUTURO		119.000,00	126.000,00	130.000,00	138.000,00
2025	Manut. Gabinete do Secretário de Educação		119.000,00	126.000,00	130.000,00	138.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	92.000,00	97.000,00	101.000,00	106.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00104	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00104	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00164	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		19.252.000,00	20.211.000,00	21.312.000,00	22.357.000,00
06.002.12	Educação		19.252.000,00	20.211.000,00	21.312.000,00	22.357.000,00
06.002.12.361	Ensino Fundamental		16.122.000,00	16.924.000,00	17.861.000,00	18.733.000,00
06.002.12.361.0602	CONSTRUINDO O FUTURO		16.122.000,00	16.924.000,00	17.861.000,00	18.733.000,00
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00103	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00104	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2028	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		8.218.000,00	8.630.000,00	9.060.000,00	9.500.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	7.455.000,00	7.829.000,00	8.219.000,00	8.617.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00101	743.000,00	780.000,00	819.000,00	860.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
2029	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		3.553.000,00	3.731.000,00	3.917.000,00	4.108.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	2.880.000,00	3.025.000,00	3.175.000,00	3.334.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00102	338.000,00	355.000,00	375.000,00	388.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00102	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00102	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00
2030	Seção de Ensino Fundamental		4.251.000,00	4.463.000,00	4.784.000,00	5.025.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	300.000,00	316.000,00	333.000,00	350.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	370.000,00	388.000,00	410.000,00	428.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00103	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00104	23.000,00	26.000,00	25.000,00	27.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00103	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00104	33.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	310.000,00	325.000,00	342.000,00	359.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00103	150.000,00	157.000,00	165.000,00	174.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	1.000.000,00	1.050.000,00	1.090.000,00	1.158.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103	345.000,00	362.000,00	380.000,00	399.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	319.000,00	334.000,00	352.000,00	369.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103	465.000,00	488.000,00	513.000,00	538.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	800.000,00	840.000,00	882.000,00	915.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00103	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00104	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	81.000,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00105	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06.002.12.365	Educação Infantil		2.989.000,00	3.138.000,00	3.296.000,00	3.460.000,00
06.002.12.365.0602	CONSTRUINDO O FUTURO		2.989.000,00	3.138.000,00	3.296.000,00	3.460.000,00
2032	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 70%		2.989.000,00	3.138.000,00	3.296.000,00	3.460.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	2.630.000,00	2.761.000,00	2.900.000,00	3.045.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00101	344.000,00	361.000,00	379.000,00	398.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00
06.002.12.366	Educação de Jovens e Adultos		141.000,00	149.000,00	155.000,00	164.000,00
06.002.12.366.0602	CONSTRUINDO O FUTURO		141.000,00	149.000,00	155.000,00	164.000,00

2038	Educação de Jovens e Adultos - EJA		141.000,00	149.000,00	155.000,00	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00103	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00103	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
06.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		7.646.000,00	8.029.000,00	8.440.000,00	8.860.000,00
06.003.12	Educação		7.646.000,00	8.029.000,00	8.440.000,00	8.860.000,00
06.003.12.306	Alimentação e Nutrição		736.000,00	773.000,00	811.000,00	852.000,00
06.003.12.306.0602	CONSTRUINDO O FUTURO		736.000,00	773.000,00	811.000,00	852.000,00
2034	Alimentação Escolar		736.000,00	773.000,00	811.000,00	852.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	315.000,00	331.000,00	347.000,00	365.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00111	421.000,00	442.000,00	464.000,00	487.000,00
06.003.12.361	Ensino Fundamental		6.046.000,00	6.349.000,00	6.676.000,00	7.008.000,00
06.003.12.361.0601	TRANSPORTE ESCOLAR		6.046.000,00	6.349.000,00	6.676.000,00	7.008.000,00
2035	Transporte Escolar		6.046.000,00	6.349.000,00	6.676.000,00	7.008.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	252.000,00	265.000,00	278.000,00	291.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	357.000,00	375.000,00	394.000,00	413.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00103	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00103	160.000,00	168.000,00	176.000,00	185.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	105.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00103	850.000,00	893.000,00	937.000,00	984.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00107	1.261.000,00	1.324.000,00	1.390.000,00	1.459.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00117	379.000,00	398.000,00	418.000,00	438.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00120	1.681.000,00	1.765.000,00	1.853.000,00	1.946.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103	136.000,00	142.000,00	150.000,00	157.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
06.003.12.364	Ensino Superior		864.000,00	907.000,00	953.000,00	1.000.000,00
06.003.12.364.0602	CONSTRUINDO O FUTURO		864.000,00	907.000,00	953.000,00	1.000.000,00
2036	Manut. e Apoio ao Ensino Superior		864.000,00	907.000,00	953.000,00	1.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	164.000,00	172.000,00	181.000,00	189.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	600.000,00	630.000,00	662.000,00	695.000,00
06.004	ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
06.004.12	Educação		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
06.004.12.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
06.004.12.243.1103	CRIANÇA E ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
2039	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		402.000,00	421.000,00	443.000,00	465.000,00
06.006.13	Cultura		402.000,00	421.000,00	443.000,00	465.000,00
06.006.13.392	Difusão Cultural		402.000,00	421.000,00	443.000,00	465.000,00
06.006.13.392.0603	CULTURA		402.000,00	421.000,00	443.000,00	465.000,00
2040	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		402.000,00	421.000,00	443.000,00	465.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	286.000,00	300.000,00	315.000,00	331.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	29.000,00	31.000,00	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		16.866.000,00	17.419.000,00	18.295.000,00	19.227.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16.196.000,00	16.717.000,00	17.562.000,00	18.458.000,00
08.002.10	Saúde		16.196.000,00	16.717.000,00	17.562.000,00	18.458.000,00
08.002.10.122	Administração Geral		139.000,00	146.000,00	154.000,00	163.000,00
08.002.10.122.0801	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		139.000,00	146.000,00	154.000,00	163.000,00

2041	Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		139.000,00	146.000,00	154.000,00	163.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	22.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	10.500,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	10.500,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08.002.10.301	Atenção Básica		14.127.000,00	14.540.000,00	15.268.000,00	16.046.000,00
08.002.10.301.0801	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		14.127.000,00	14.540.000,00	15.268.000,00	16.046.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		20.000,00	21.000,00	24.000,00	26.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	10.000,00	10.500,00	12.000,00	13.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	10.000,00	10.500,00	12.000,00	13.000,00
2046	Estratégia Saúde da Família - ESF		3.117.000,00	3.262.000,00	3.427.000,00	3.599.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	900.000,00	1.240.000,00	1.310.000,00	1.365.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00494	1.350.000,00	1.060.000,00	1.110.000,00	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	94.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	7.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	63.000,00	66.000,00	70.000,00	73.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	126.000,00	132.000,00	139.000,00	147.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00494	3.000,00	110.000,00	113.000,00	140.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00494	20.000,00	21.000,00	22.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494	300.000,00	263.000,00	275.000,00	290.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00303	16.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00494	189.000,00	199.000,00	208.000,00	219.000,00
2047	Programa Saúde Bucal		1.051.000,00	1.105.000,00	1.160.000,00	1.219.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	410.000,00	430.000,00	450.000,00	475.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00494	315.000,00	330.000,00	350.000,00	365.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	31.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	30.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	14.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	10.500,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00494	168.000,00	177.000,00	185.000,00	195.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	7.500,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	26.000,00	28.000,00	29.000,00	31.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00494	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
2048	Manut. Atividades em Saúde		6.457.000,00	6.491.000,00	6.804.000,00	7.152.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	3.885.000,00	4.080.000,00	4.283.000,00	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	75.000,00	63.000,00	67.000,00	70.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	399.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	300.000,00	265.000,00	281.000,00	290.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00369	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	231.000,00	240.000,00	253.000,00	267.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	20.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	30.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	00303	750.000,00	650.000,00	700.000,00	800.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	100.000,00	88.000,00	93.000,00	79.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00510	84.000,00	88.000,00	93.000,00	97.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	280.000,00	243.000,00	220.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	190.000,00	205.000,00	215.000,00	225.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00303	58.000,00	60.000,00	64.000,00	67.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00304	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2049	Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		431.000,00	456.000,00	479.000,00	504.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00494	372.000,00	392.000,00	411.000,00	432.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00494	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00494	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2050	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		2.446.000,00	2.567.000,00	2.701.000,00	2.832.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	710.000,00	745.000,00	783.000,00	822.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00494	1.300.000,00	1.365.000,00	1.435.000,00	1.505.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	215.000,00	225.000,00	240.000,00	250.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
2055	Assistência Farmacêutica		547.000,00	572.000,00	601.000,00	631.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	6.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	368.000,00	386.000,00	406.000,00	425.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00494	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00494	73.000,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00494	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
2124	Enfrentamento da Emergência COVID-19		43.000,00	46.000,00	47.000,00	53.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.500,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.930.000,00	2.031.000,00	2.140.000,00	2.249.000,00
08.002.10.302.0801	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		1.930.000,00	2.031.000,00	2.140.000,00	2.249.000,00
2045	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		608.000,00	639.000,00	671.000,00	704.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	84.000,00	88.000,00	93.000,00	97.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00494	399.000,00	419.000,00	440.000,00	461.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00494	42.000,00	45.000,00	46.000,00	48.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00494	27.000,00	27.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00494	32.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494	5.000,00	5.500,00	5.000,00	9.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00494	2.000,00	2.500,00	2.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
2051	Convênio com Hospitais		630.000,00	660.000,00	695.000,00	730.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00303	630.000,00	660.000,00	695.000,00	730.000,00
2052	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		682.000,00	717.000,00	754.000,00	790.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	662.000,00	695.000,00	730.000,00	765.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2056	Suporte ao MAC		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		628.000,00	658.000,00	687.000,00	721.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.003.10	Saúde		628.000,00	658.000,00	687.000,00	721.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária		117.000,00	121.000,00	124.000,00	128.000,00
08.003.10.304.0801	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		117.000,00	121.000,00	124.000,00	128.000,00
2053	Vigilância Sanitária		117.000,00	121.000,00	124.000,00	128.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00494	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00494	32.000,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		511.000,00	537.000,00	563.000,00	593.000,00
08.003.10.305.0801	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		511.000,00	537.000,00	563.000,00	593.000,00
2054	Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		511.000,00	537.000,00	563.000,00	593.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	210.000,00	220.000,00	231.000,00	253.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00510	262.000,00	275.000,00	290.000,00	304.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00510	7.000,00	6.500,00	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00510	3.000,00	3.500,00	2.000,00	3.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00303	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	10.000,00	11.000,00	12.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
08.004	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
08.004.10	Saúde		42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
08.004.10.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
08.004.10.243.1103	CRIANÇA E ADOLESCENTE		42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
2057	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde		42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		18.312.000,00	19.226.000,00	20.187.000,00	21.193.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		18.312.000,00	19.226.000,00	20.187.000,00	21.193.000,00
09.001.09	Previdência Social		15.164.650,00	15.920.900,00	16.717.175,00	17.550.550,00
09.001.09.122	Administração Geral		731.000,00	768.000,00	806.000,00	846.000,00
09.001.09.122.0901	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		731.000,00	768.000,00	806.000,00	846.000,00
2103	ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO		731.000,00	768.000,00	806.000,00	846.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	610.000,00	640.500,00	672.500,00	706.125,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	63.000,00	66.000,00	69.300,00	72.765,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1001	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	10.000,00	11.000,00	11.550,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	30.000,00	33.000,00	34.650,00	36.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1001	12.000,00	12.000,00	12.600,00	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	5.600,00	5.100,00	5.000,00	5.710,00
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.433.650,00	15.152.900,00	15.911.175,00	16.704.550,00
09.001.09.272.0901	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		14.433.650,00	15.152.900,00	15.911.175,00	16.704.550,00
2104	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		14.371.000,00	15.088.000,00	15.843.000,00	16.634.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	00040	12.146.000,00	12.753.000,00	13.391.000,00	14.060.000,00

3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	00040	1.806.000,00	1.896.000,00	1.991.000,00	2.090.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00040	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00040	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00551	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	00551	403.000,00	423.000,00	445.000,00	468.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00040	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2105	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		62.650,00	64.900,00	68.175,00	70.550,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	400	40.950,00	43.000,00	46.000,00	48.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400	14.700,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400	2.000,00	1.900,00	1.175,00	1.550,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
09.001.99	Reserva de Contingência		3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00	3.642.450,00
09.001.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00	3.642.450,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.99.997.0901	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00	3.642.450,00
2106	RESERVA ORCAMENTARIA		3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00	3.642.450,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400	3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00	3.642.450,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		698.000,00	739.000,00	779.000,00	823.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP		138.000,00	145.000,00	152.000,00	161.000,00
10.001.27	Desporto e Lazer		138.000,00	145.000,00	152.000,00	161.000,00
10.001.27.122	Administração Geral		138.000,00	145.000,00	152.000,00	161.000,00
10.001.27.122.1001	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.		138.000,00	145.000,00	152.000,00	161.000,00
2088	Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes		138.000,00	145.000,00	152.000,00	161.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	99.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		560.000,00	594.000,00	627.000,00	662.000,00
10.002.27	Desporto e Lazer		560.000,00	594.000,00	627.000,00	662.000,00
10.002.27.813	Lazer		560.000,00	594.000,00	627.000,00	662.000,00
10.002.27.813.1001	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.		560.000,00	594.000,00	627.000,00	662.000,00
1089	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
2090	Desenvolver Atividades Esportivas		550.000,00	579.000,00	607.000,00	637.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	210.000,00	220.000,00	232.000,00	244.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	30.000,00	31.000,00	33.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	31.000,00	33.000,00	40.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	78.000,00	82.000,00	86.000,00	90.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	158.000,00	165.000,00	175.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	9.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		4.046.000,00	4.288.500,00	4.513.000,00	4.770.000,00
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		114.000,00	117.500,00	123.000,00	131.000,00
11.001.08	Assistência Social		114.000,00	117.500,00	123.000,00	131.000,00
11.001.08.122	Administração Geral		114.000,00	117.500,00	123.000,00	131.000,00
11.001.08.122.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		114.000,00	117.500,00	123.000,00	131.000,00
2058	Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		114.000,00	117.500,00	123.000,00	131.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	92.000,00	96.000,00	100.000,00	106.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	11.500,00	11.500,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		313.000,00	329.000,00	344.000,00	363.000,00
11.002.08	Assistência Social		313.000,00	329.000,00	344.000,00	363.000,00
11.002.08.122	Administração Geral		313.000,00	329.000,00	344.000,00	363.000,00
11.002.08.122.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		313.000,00	329.000,00	344.000,00	363.000,00
2059	Manut. do Conselho Tutelar		313.000,00	329.000,00	344.000,00	363.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	210.000,00	220.000,00	232.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	29.000,00	31.000,00	32.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	33.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		455.000,00	495.000,00	516.000,00	538.000,00
11.003.08	Assistência Social		455.000,00	495.000,00	516.000,00	538.000,00
11.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		445.000,00	471.000,00	488.000,00	506.000,00
11.003.08.243.1103	CRIANÇA E ADOLESCENTE		445.000,00	471.000,00	488.000,00	506.000,00
2061	Formando Cidadão do Futuro - ECA		445.000,00	471.000,00	488.000,00	506.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00880	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	55.000,00	58.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.000,00	58.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00880	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	30.000,00	27.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00880	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
11.003.08.244	Assistência Comunitária		10.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00
11.003.08.244.1103	CRIANÇA E ADOLESCENTE		10.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00
2065	Programa Crescer em Família		10.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.071.000,00	3.239.000,00	3.408.000,00	3.604.000,00
11.004.08	Assistência Social		3.071.000,00	3.239.000,00	3.408.000,00	3.604.000,00
11.004.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
11.004.08.242.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
2062	Incentivo a APAE		23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
11.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		94.000,00	102.000,00	101.000,00	116.000,00
11.004.08.243.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		94.000,00	102.000,00	101.000,00	116.000,00
2063	Ações Estratégicas do - PETI		19.000,00	22.000,00	14.000,00	26.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	10.000,00	1.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01935	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2114	Proteção Social Especial - Alta Compexidade		75.000,00	80.000,00	87.000,00	90.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.500,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.000,00	4.500,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
11.004.08.244	Assistência Comunitária		2.954.000,00	3.113.000,00	3.282.000,00	3.462.000,00
11.004.08.244.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2.954.000,00	3.113.000,00	3.282.000,00	3.462.000,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2060	Atendendo às Famílias		2.482.000,00	2.606.000,00	2.736.000,00	2.874.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.785.000,00	1.875.000,00	1.970.000,00	2.066.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	67.000,00	71.000,00	74.000,00	78.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	174.000,00	183.000,00	192.000,00	202.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	85.000,00	88.000,00	92.000,00	97.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	16.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	210.000,00	220.000,00	231.000,00	245.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2064	Auxílio Associações e Entidades Sociais		21.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	21.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2066	Proteção Social Especial - Média Complexidade		60.000,00	65.000,00	70.000,00	77.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	24.000,00	25.000,00	28.000,00	31.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.500,00	7.000,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.500,00	8.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1941	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
2067	Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		127.000,00	132.000,00	137.000,00	146.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.000,00	21.000,00	21.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01940	10.500,00	11.000,00	12.000,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01940	10.500,00	10.000,00	11.000,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01940	64.000,00	69.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01940	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01940	19.000,00	19.000,00	19.000,00	22.000,00
2068	Financiamento da Gestão SUAS		10.000,00	12.000,00	14.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.500,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01936	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00
2069	Proteção Social Básica		234.000,00	248.000,00	265.000,00	278.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	125.000,00	136.000,00	136.500,00	144.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	56.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.000,00	17.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	25.000,00	22.000,00	29.500,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

11.006	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
11.006.08	Assistência Social		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
11.006.08.482	Habitação Urbana		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
11.006.08.482.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1112	Construção de Moradias FMHIS		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
11.007	FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
11.007.08	Assistência Social		15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
11.007.08.244	Assistência Comunitária		15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
11.007.08.244.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
2070	Fundo Munic. de Alternativas Penais		15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00004	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.500,00	7.000,00	8.000,00
11.008	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		35.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00
11.008.08	Assistência Social		35.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00
11.008.08.241	Assistência ao Idoso		35.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00
11.008.08.241.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		35.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00
2123	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		35.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	21.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.500,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
11.009	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		23.000,00	27.000,00	31.000,00	35.000,00
11.009.08	Assistência Social		23.000,00	27.000,00	31.000,00	35.000,00
11.009.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		23.000,00	27.000,00	31.000,00	35.000,00
11.009.08.242.1101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		23.000,00	27.000,00	31.000,00	35.000,00
2125	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		23.000,00	27.000,00	31.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		967.000,00	1.024.000,00	1.091.000,00	1.151.000,00
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT		174.000,00	188.000,00	204.000,00	228.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12.001.22	Indústria		174.000,00	188.000,00	204.000,00	228.000,00
12.001.22.122	Administração Geral		134.000,00	140.000,00	148.000,00	164.000,00
12.001.22.122.1201	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		134.000,00	140.000,00	148.000,00	164.000,00
2098	Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio		134.000,00	140.000,00	148.000,00	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	34.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
12.001.22.661	Promoção Industrial		40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00
12.001.22.661.1201	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00
1100	Infra-estrutura para area Indústrial		40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		137.000,00	144.000,00	150.000,00	142.000,00
12.002.22	Indústria		137.000,00	144.000,00	150.000,00	142.000,00
12.002.22.334	Fomento ao Trabalho		137.000,00	144.000,00	150.000,00	142.000,00
12.002.22.334.1201	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		137.000,00	144.000,00	150.000,00	142.000,00
2099	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico		137.000,00	144.000,00	150.000,00	142.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		656.000,00	692.000,00	737.000,00	781.000,00
12.003.22	Indústria		656.000,00	692.000,00	737.000,00	781.000,00
12.003.22.695	Turismo		656.000,00	692.000,00	737.000,00	781.000,00
12.003.22.695.1201	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		656.000,00	692.000,00	737.000,00	781.000,00
1101	Incentivo à infra-estrutura do Turismo		10.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
2102	Manutenção do departamento de eventos e turismo		646.000,00	679.000,00	721.000,00	762.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	43.000,00	45.000,00	47.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		5.635.000,00	5.928.000,00	6.237.000,00	6.561.000,00
13.001	GABINETE SECRETARIO - SMC		114.000,00	140.000,00	148.000,00	157.000,00
13.001.15	Urbanismo		114.000,00	140.000,00	148.000,00	157.000,00
13.001.15.122	Administração Geral		114.000,00	140.000,00	148.000,00	157.000,00
13.001.15.122.1301	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE		114.000,00	140.000,00	148.000,00	157.000,00
2079	Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade		114.000,00	140.000,00	148.000,00	157.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		3.984.000,00	4.180.000,00	4.407.000,00	4.644.000,00
13.002.15	Urbanismo		3.984.000,00	4.180.000,00	4.407.000,00	4.644.000,00
13.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		60.000,00	88.000,00	110.000,00	132.000,00
13.002.15.451.1301	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE		60.000,00	88.000,00	110.000,00	132.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias		30.000,00	48.000,00	60.000,00	72.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
13.002.15.452	Serviços Urbanos		3.924.000,00	4.092.000,00	4.297.000,00	4.512.000,00

13.002.15.452.1301	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE		3.924.000,00	4.092.000,00	4.297.000,00	4.512.000,00
2083	Manut. da Secretaria da Cidade		3.924.000,00	4.092.000,00	4.297.000,00	4.512.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.943.000,00	2.040.000,00	2.142.000,00	2.249.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	173.000,00	182.000,00	191.000,00	201.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	599.000,00	628.000,00	660.000,00	693.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00504	418.000,00	411.000,00	431.000,00	453.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00512	29.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	44.000,00	46.000,00	49.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	683.000,00	717.000,00	752.000,00	790.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.440.000,00	1.508.000,00	1.579.000,00	1.654.000,00
13.003.15	Urbanismo		1.440.000,00	1.508.000,00	1.579.000,00	1.654.000,00
13.003.15.452	Serviços Urbanos		1.440.000,00	1.508.000,00	1.579.000,00	1.654.000,00
13.003.15.452.1301	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE		1.440.000,00	1.508.000,00	1.579.000,00	1.654.000,00
2084	Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública		1.440.000,00	1.508.000,00	1.579.000,00	1.654.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00507	1.354.000,00	1.422.000,00	1.493.000,00	1.568.000,00
13.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		96.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00
13.004.15	Urbanismo		96.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00
13.004.15.452	Serviços Urbanos		96.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00
13.004.15.452.1301	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE		96.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00
2085	Manut. do Fundo Municipal de Trânsito		96.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00841	38.000,00	41.000,00	44.000,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00841	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.005.15	Urbanismo		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.005.15.452	Serviços Urbanos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.005.15.452.1301	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2087	Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00515	700,00	700,00	700,00	700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00515	200,00	200,00	200,00	200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00515	100,00	100,00	100,00	100,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.358.500,00	2.481.000,00	2.596.000,00	2.737.000,00
14.001	GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA		114.000,00	120.000,00	129.000,00	134.000,00
14.001.18	Gestão Ambiental		114.000,00	120.000,00	129.000,00	134.000,00
14.001.18.122	Administração Geral		114.000,00	120.000,00	129.000,00	134.000,00
14.001.18.122.1401	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		114.000,00	120.000,00	129.000,00	134.000,00
2076	Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente		114.000,00	120.000,00	129.000,00	134.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		2.244.500,00	2.361.000,00	2.467.000,00	2.603.000,00
14.002.18	Gestão Ambiental		2.244.500,00	2.361.000,00	2.467.000,00	2.603.000,00
14.002.18.542	Controle Ambiental		2.244.500,00	2.361.000,00	2.467.000,00	2.603.000,00
14.002.18.542.1401	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2.244.500,00	2.361.000,00	2.467.000,00	2.603.000,00

2078	Gestão de Resíduos Sólidos		1.989.500,00	2.090.000,00	2.181.000,00	2.301.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	420.000,00	441.000,00	465.000,00	486.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00511	556.000,00	585.000,00	615.000,00	645.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	52.500,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.500,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	321.500,00	336.000,00	351.000,00	371.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	19.000,00	2.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	00511	10.500,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00511	10.500,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	10.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	10.500,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
2116	Transferência a entidades - Meio Ambiente		39.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	38.000,00	39.000,00	40.000,00	41.000,00
2126	Manut. Fundo M. Meio Ambiente		186.000,00	191.000,00	195.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00555	96.000,00	101.000,00	105.000,00	110.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2115	Departamento de Meio Ambiente		30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		2.747.450,00	2.916.500,00	3.116.000,00	3.197.000,00
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR		134.000,00	141.000,00	146.000,00	154.000,00
15.001.26	Transporte		134.000,00	141.000,00	146.000,00	154.000,00
15.001.26.782	Transporte Rodoviário		134.000,00	141.000,00	146.000,00	154.000,00
15.001.26.782.1501	A ESTRADA QUE EU QUERO		134.000,00	141.000,00	146.000,00	154.000,00
2072	Manut. Gabinete da Secretaria do Interior		134.000,00	141.000,00	146.000,00	154.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.500,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		2.613.450,00	2.775.500,00	2.970.000,00	3.043.000,00
15.002.26	Transporte		2.613.450,00	2.775.500,00	2.970.000,00	3.043.000,00
15.002.26.782	Transporte Rodoviário		2.613.450,00	2.775.500,00	2.970.000,00	3.043.000,00
15.002.26.782.1501	A ESTRADA QUE EU QUERO		2.613.450,00	2.775.500,00	2.970.000,00	3.043.000,00
1074	Aquisição de Máquinas e Veículos		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2073	Restauração de Estradas Rurais		463.450,00	512.500,00	590.000,00	541.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	100.000,00	130.000,00	100.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	100.000,00	119.000,00	100.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	153.450,00	197.000,00	220.000,00	213.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	25.000,00
2075	Manut. do Departamento de Obras e Viação		2.140.000,00	2.248.000,00	2.360.000,00	2.477.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	735.000,00	772.000,00	810.000,00	851.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	32.000,00	34.000,00	35.000,00	37.000,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00	1.158.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00	315.000,00	331.000,00	347.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.804.000,00	1.900.000,00	1.997.000,00	2.096.000,00
17.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		134.000,00	140.000,00	148.000,00	154.000,00
17.001.20	Agricultura		134.000,00	140.000,00	148.000,00	154.000,00
17.001.20.122	Administração Geral		134.000,00	140.000,00	148.000,00	154.000,00
17.001.20.122.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS		134.000,00	140.000,00	148.000,00	154.000,00
2091	Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		134.000,00	140.000,00	148.000,00	154.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		32.000,00	40.000,00	47.000,00	54.000,00
17.002.20	Agricultura		32.000,00	40.000,00	47.000,00	54.000,00
17.002.20.606	Extensão Rural		32.000,00	40.000,00	47.000,00	54.000,00
17.002.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS		32.000,00	40.000,00	47.000,00	54.000,00
1092	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2093	Manutenção do departamento de agricultura		22.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
17.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
17.003.20	Agricultura		160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
17.003.20.606	Extensão Rural		160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
17.003.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS		160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
2095	Manutenção do departamento de pecuária		160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.328.000,00	1.394.000,00	1.464.000,00	1.537.000,00
17.004.20	Agricultura		1.328.000,00	1.394.000,00	1.464.000,00	1.537.000,00
17.004.20.606	Extensão Rural		1.328.000,00	1.394.000,00	1.464.000,00	1.537.000,00
17.004.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS		1.328.000,00	1.394.000,00	1.464.000,00	1.537.000,00
2097	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		1.328.000,00	1.394.000,00	1.464.000,00	1.537.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	567.000,00	595.000,00	625.000,00	656.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	63.000,00	66.000,00	69.000,00	73.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	215.000,00	226.000,00	237.000,00	249.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	32.000,00	34.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	355.000,00	373.000,00	391.000,00	411.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00
17.005	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		150.000,00	161.000,00	168.000,00	176.000,00

17.005.20	Agricultura		150.000,00	161.000,00	168.000,00	176.000,00
17.005.20.606	Extensão Rural		150.000,00	161.000,00	168.000,00	176.000,00
17.005.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS		150.000,00	161.000,00	168.000,00	176.000,00
2096	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		150.000,00	161.000,00	168.000,00	176.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.000,00	112.000,00	117.000,00	123.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.849.000,00	2.962.000,00	3.081.000,00	3.205.000,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.849.000,00	2.962.000,00	3.081.000,00	3.205.000,00
88.001.28	Encargos Especiais		2.849.000,00	2.962.000,00	3.081.000,00	3.205.000,00
88.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		2.849.000,00	2.962.000,00	3.081.000,00	3.205.000,00
88.001.28.843.0001	ENCARGOS ESPECIAIS		2.849.000,00	2.962.000,00	3.081.000,00	3.205.000,00
1	Outros Encargos especiais		895.000,00	937.000,00	981.000,00	1.027.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	840.000,00	882.000,00	926.000,00	972.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00504	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00512	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2	Amortização e Encargos da Divida Interna		1.954.000,00	2.025.000,00	2.100.000,00	2.178.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	735.000,00	771.000,00	809.000,00	849.000,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	210.000,00	220.000,00	231.000,00	242.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	84.000,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	430.000,00	451.000,00	473.000,00	496.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
90.099.99	Reserva de Contingência		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
90.099.99.999	Reserva de Contingência geral		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
90.099.99.999.0090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
9003	Reserva de Contingência		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00999	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
			98.004.000,00	**102.567.000,00**	**107.711.000,00**	**113.120.000,00**
Total geral :						**421.402.000,00**
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programa : 01.031.0101

Objetivo : GESTÃO LEGISLATIVA

O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4	4	4	4	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**	**Meta TOTAL**

1109		Unidade	P	0	0,00	1	190.000,00	0	0,00	0	0,00	1	190.000,00
Descrição: Aquisição de Veículo													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		190.000,00		0,00		0,00		190.000,00	
Total:				**0,00**		**190.000,00**		**0,00**		**0,00**		**190.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1110		Outras Unidades e Medidas	P	30	100.000,00	30	80.000,00	30	110.000,00	30	110.000,00	120	400.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		100.000,00		80.000,00		110.000,00		110.000,00		400.000,00	
Total:				**100.000,00**		**80.000,00**		**110.000,00**		**110.000,00**		**400.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1111		Metros Quadrados	P	350	300.000,00	0	0,00	100	100.000,00	100	100.000,00	550	500.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		300.000,00		0,00		100.000,00		100.000,00		500.000,00	
Total:				**300.000,00**		**0,00**		**100.000,00**		**100.000,00**		**500.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108		Outras Unidades e Medidas	A	1	4.600.000,00	1	4.880.000,00	1	5.140.000,00	1	5.390.000,00	4	20.010.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3.555.000,00		3.765.000,00		3.965.000,00		4.185.000,00		15.470.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		315.000,00		330.000,00		340.000,00		346.000,00		1.331.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		27.000,00		28.000,00		30.000,00		32.000,00		117.000,00	
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		210.000,00		223.000,00		230.000,00		240.000,00		903.000,00	
3.3.90.08.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		20.000,00		25.000,00		30.000,00		35.000,00		110.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		120.000,00		130.000,00		140.000,00		140.000,00		530.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		100.000,00		105.000,00		110.000,00		115.000,00		430.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		15.000,00		17.000,00		20.000,00		21.000,00		73.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		12.000,00		14.000,00		15.000,00		15.000,00		56.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		140.000,00		145.000,00		150.000,00		150.000,00		585.000,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		70.000,00		75.000,00		80.000,00		80.000,00		305.000,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		6.000,00		8.000,00		10.000,00		11.000,00		35.000,00	
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00		15.000,00		20.000,00		20.000,00		65.000,00	
Total:				**4.600.000,00**		**4.880.000,00**		**5.140.000,00**		**5.390.000,00**		**20.010.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10382				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		5.000.000,00		5.150.000,00		5.350.000,00		5.600.000,00		21.100.000,00	
Total:				**5.000.000,00**		**5.150.000,00**		**5.350.000,00**		**5.600.000,00**		**21.100.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0201													

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022		Meta 2023		Meta 2024		Meta 2025		Meta TOTAL	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2004	Outras Unidades e Medidas	A	12	633.000,00	12	655.000,00	12	697.000,00	12	734.000,00	48	2.719.000,00

Descrição: Manut. Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00	1.682.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	1.000,00	11.000,00	12.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	116.000,00	121.000,00	128.000,00	475.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
Total:			**633.000,00**	**655.000,00**	**697.000,00**	**734.000,00**	**2.719.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10238			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	633.000,00	655.000,00	697.000,00	734.000,00	2.719.000,00
Total:			**633.000,00**	**655.000,00**	**697.000,00**	**734.000,00**	**2.719.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa : 04.131.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2005	Outras Unidades e Medidas	A	12	264.000,00	12	277.000,00	12	291.000,00	12	305.000,00	48	1.137.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	95.000,00	99.000,00	104.000,00	388.000,00
3.1.90.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.1.91.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.39. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	147.000,00	154.000,00	162.000,00	603.000,00
4.4.90.52. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
Total:			**264.000,00**	**277.000,00**	**291.000,00**	**305.000,00**	**1.137.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10240			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	264.000,00	277.000,00	291.000,00	305.000,00	1.137.000,00
Total:			**264.000,00**	**277.000,00**	**291.000,00**	**305.000,00**	**1.137.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa : 02.062.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	2007	Outras Unidades e Medidas	A	12	875.500,00	12	918.000,00	12	965.000,00	12	1.013.000,00	48	3.771.500,00

Descrição: Departamento Jurídico

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00	777.000,00	816.000,00	857.000,00	3.190.000,00
3.1.90.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00

3.1.91.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00	316.500,00
3.3.90.08. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.36. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00	108.000,00
3.3.90.40. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
Total:			**875.500,00**	**918.000,00**	**965.000,00**	**1.013.000,00**	**3.771.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10242			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	875.500,00	918.000,00	965.000,00	1.013.000,00	3.771.500,00
Total:			**875.500,00**	**918.000,00**	**965.000,00**	**1.013.000,00**	**3.771.500,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa : 03.062.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0		0		0		0		0		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2006	Outras Unidades e Medidas	A	12	119.550,00	12	125.000,00	12	131.000,00	12	138.000,00	48	513.550,00	

Descrição: Manut. Gabinete da Procuradoria Geral

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	406.500,00
3.1.90.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00	95.050,00
3.1.91.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**119.550,00**	**125.000,00**	**131.000,00**	**138.000,00**	**513.550,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10244			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	119.550,00	125.000,00	131.000,00	138.000,00	513.550,00
Total:			**119.550,00**	**125.000,00**	**131.000,00**	**138.000,00**	**513.550,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Programa : 04.121.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022		Meta 2023		Meta 2024		Meta 2025		Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2008	Outras Unidades e Medidas	A	12	985.000,00	12	1.035.000,00	12	1.086.000,00	12	1.140.000,00	48	4.246.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	802.000,00	842.000,00	884.000,00	928.000,00	3.456.000,00
3.1.90.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00	91.000,00	96.000,00	101.000,00	375.000,00
3.1.91.13. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	238.000,00
3.3.90.08. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	35.000,00
3.3.90.36. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	56.000,00
3.3.90.39. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.47. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52. 00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**985.000,00**	**1.035.000,00**	**1.086.000,00**	**1.140.000,00**	**4.246.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10246			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	985.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	1.140.000,00	4.246.000,00
Total:			**985.000,00**	**1.035.000,00**	**1.086.000,00**	**1.140.000,00**	**4.246.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

Programa : 04.122.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2009	Outras Unidades e Medidas	A	12	200.000,00	12	209.000,00	12	220.000,00	12	231.000,00	48	860.000,00

Descrição: Coordenadoria Especial da Mulher

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa		Fonte Recurso Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	64.000,00	67.000,00	71.000,00	263.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	68.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00	453.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**200.000,00**	**209.000,00**	**220.000,00**	**231.000,00**	**860.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10248		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	209.000,00	220.000,00	231.000,00	860.000,00
Total:		**200.000,00**	**209.000,00**	**220.000,00**	**231.000,00**	**860.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS

Programa : 04.122.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022		Meta 2023		Meta 2024		Meta 2025		Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2010	Outras Unidades e Medidas	A	12	18.000,00	12	18.000,00	12	18.000,00	12	18.000,00	48	72.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total:			**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**72.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10250			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
Total:			**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**72.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Programa : 04.124.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2011	Outras Unidades e Medidas	A	12	107.000,00	12	114.000,00	12	122.000,00	12	131.000,00	48	474.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00	93.000,00	98.000,00	103.000,00	383.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	9.000,00	27.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
Total:			**107.000,00**	**114.000,00**	**122.000,00**	**131.000,00**	**474.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10252			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	114.000,00	122.000,00	131.000,00	474.000,00
Total:			**107.000,00**	**114.000,00**	**122.000,00**	**131.000,00**	**474.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 008 ASSESSORIA EXECUTIVA

Programa : 04.122.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2012	Outras Unidades e Medidas	A	12	338.000,00	12	355.000,00	12	372.000,00	12	390.000,00	48	1.455.000,00

Descrição: Assessoria Executiva

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	273.000,00	287.000,00	301.000,00	316.000,00	1.177.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00	246.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Total:			**338.000,00**	**355.000,00**	**372.000,00**	**390.000,00**	**1.455.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10254			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	338.000,00	355.000,00	372.000,00	390.000,00	1.455.000,00
Total:			**338.000,00**	**355.000,00**	**372.000,00**	**390.000,00**	**1.455.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA

Programa : 03.062.0201

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2013	Outras Unidades e Medidas	A	12	6.000,00	12	6.000,00	12	6.000,00	12	6.000,00	48	24.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.16.00.00	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
Total:			**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10256		2022	2023	2024	2025	TOTAL
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Pre	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. d	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equi	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
Total:		**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM

Programa : 04.122.0301

Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas	A	12	134.000,00	12	142.000,00	12	148.000,00	12	148.000,00	48	572.000,00

Descrição: Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	406.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00	95.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	1.000,00	27.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**134.000,00**	**142.000,00**	**148.000,00**	**148.000,00**	**572.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10258			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00	142.000,00	148.000,00	148.000,00	572.000,00
Total:			**134.000,00**	**142.000,00**	**148.000,00**	**148.000,00**	**572.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa : 04.122.0301

Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração,
bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	A	12	2.020.000,00	12	2.119.000,00	12	2.204.000,00	12	2.338.000,00	48	8.681.000,00

Descrição: Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.086.000,00	1.140.000,00	1.197.000,00	1.257.000,00	4.680.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	89.000,00	74.000,00	98.000,00	346.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	71.000,00	74.000,00	78.000,00	290.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	78.000,00	82.000,00	86.000,00	320.000,00

3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	57.000,00	59.000,00	62.000,00	232.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00	904.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00	904.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00	904.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	35.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**2.020.000,00**	**2.119.000,00**	**2.204.000,00**	**2.338.000,00**	**8.681.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2127	Outras Unidades e Medidas	A	12	8.000,00	12	8.000,00	12	8.000,00	12	8.000,00	48	32.000,00

Descrição: Manutenção dos Cemitérios

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total:			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10260			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.028.000,00	2.127.000,00	2.212.000,00	2.346.000,00	8.713.000,00
Total:			**2.028.000,00**	**2.127.000,00**	**2.212.000,00**	**2.346.000,00**	**8.713.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO

Programa : 04.122.0301

Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte
administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos
para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e
condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	A	12	299.000,00	12	311.000,00	12	297.000,00	12	338.000,00	48	1.245.000,00

Descrição: Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	195.000,00	205.000,00	215.000,00	801.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	50.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	13.000,00	15.000,00	54.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	29.000,00	3.000,00	32.000,00	91.000,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	34.000,00	33.000,00	33.000,00	31.000,00	131.000,00
4.4.90.52.00.00	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**299.000,00**	**311.000,00**	**297.000,00**	**338.000,00**	**1.245.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10262

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	501	Receitas de Alienações de Ativos	34.000,00	33.000,00	33.000,00	31.000,00	131.000,00
	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	1000	Recursos Ordinários(Livres)	264.000,00	277.000,00	263.000,00	306.000,00	1.110.000,00
Total:			**299.000,00**	**311.000,00**	**297.000,00**	**338.000,00**	**1.245.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Programa : 04.122.0301

Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração,
bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o
funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2017	Outras Unidades e Medidas	A	12	138.000,00	12	145.000,00	12	153.000,00	12	169.000,00	48	605.000,00

Descrição: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	119.000,00	125.000,00	131.000,00	488.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	13.000,00
Total:			**138.000,00**	**145.000,00**	**153.000,00**	**169.000,00**	**605.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10264

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	145.000,00	153.000,00	169.000,00	605.000,00
Total:			**138.000,00**	**145.000,00**	**153.000,00**	**169.000,00**	**605.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0301

Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	12	360.000,00	12	379.000,00	12	396.000,00	12	417.000,00	48	1.552.000,00

Descrição: Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00	144.000,00	151.000,00	159.000,00	591.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	189.000,00	198.000,00	208.000,00	775.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	56.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total:			**360.000,00**	**379.000,00**	**396.000,00**	**417.000,00**	**1.552.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10266			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	379.000,00	396.000,00	417.000,00	1.552.000,00
Total:			**360.000,00**	**379.000,00**	**396.000,00**	**417.000,00**	**1.552.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 008 DEPTO DE INFORMÁTICA

Programa : 04.122.0301

Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração,
bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	A	12	90.000,00	12	94.000,00	12	98.000,00	12	101.000,00	48	383.000,00

Descrição: Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	58.000,00	61.000,00	62.000,00	236.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	48.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
Total:			**90.000,00**	**94.000,00**	**98.000,00**	**101.000,00**	**383.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10268

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	94.000,00	98.000,00	101.000,00	383.000,00
Total:			**90.000,00**	**94.000,00**	**98.000,00**	**101.000,00**	**383.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA

Programa : 04.122.0401

Objetivo : COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL

O PROGRAMA tem por objetivo:
I - Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o
assessoramento para contatos com os demais órgãos da Prefeitura e a coordenação geral da Administração;
II - Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos demais órgãos da administração municipal e intermediá-los com o Prefeito;
III - Supervisionar e coordenar em regime de estreita colaboração o trabalho e os projetos de responsabilidades do Setor de Planejamento da Administração;
IV - Manter e incrementar as relações do Executivo com a Câmara Municipal de Vereadores, com os Partidos Políticos e Lideranças, Entidades,
Associações de Classe, Clubes de Serviços e com a Sociedade, como um todo;
V - A coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Executivo às solicitações do
Legislativo e o acompanhamento da tramitação de projetos de interesse do Executivo, naquela Casa de Leis;
VI - Encaminhar para processamento e distribuição, os assuntos oriundos de requerimentos, petições ou outros meios protocolados junto a Prefeitura, dando parecer de sua alçada e acompanhando a sua tramitação até despacho e solução final;
VII - Assinar os documentos reservados à sua alçada ou em substituição a outros secretários ausentes do expediente;
VIII - Assinar, juntamente com Prefeito, as portarias decretos e outros atos na ausência do Secretário de Administração e que não sejam da alçada específica de outras Secretarias ou órgãos da administração;
IX - Assinar outros documentos por delegação especial do Prefeito;
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito;
XI - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2020	Outras Unidades e Medidas	A	12	136.000,00	12	142.000,00	12	150.000,00	12	156.000,00	48	584.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	406.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**136.000,00**	**142.000,00**	**150.000,00**	**156.000,00**	**584.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2024	Outras Unidades e Medidas	A	12	47.000,00	12	47.000,00	12	47.000,00	12	47.000,00	48	188.000,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**188.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10270			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	183.000,00	189.000,00	197.000,00	203.000,00	772.000,00
Total:			**183.000,00**	**189.000,00**	**197.000,00**	**203.000,00**	**772.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA

Programa : 04.123.0501

Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	A	12	136.000,00	12	143.000,00	12	150.000,00	12	156.000,00	48	585.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	410.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**136.000,00**	**143.000,00**	**150.000,00**	**156.000,00**	**585.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10272			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00	143.000,00	150.000,00	156.000,00	585.000,00
Total:			**136.000,00**	**143.000,00**	**150.000,00**	**156.000,00**	**585.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0501

Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2022		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.149.000,00	12	1.206.000,00	12	1.244.000,00	12	1.331.000,00	48	4.930.000,00
Descrição: Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		819.000,00		860.000,00		903.000,00		948.000,00		3.530.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00		25.000,00		26.000,00		28.000,00		103.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00		85.000,00		89.000,00		94.000,00		349.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		2.000,00		24.000,00		67.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		126.000,00		132.000,00		139.000,00		517.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		63.000,00		66.000,00		69.000,00		258.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		9.000,00		33.000,00	
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos		16.000,00		17.000,00		17.000,00		19.000,00		69.000,00	
Total:				**1.149.000,00**		**1.206.000,00**		**1.244.000,00**		**1.331.000,00**		**4.930.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10274				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	501	Receitas de Alienações de Ativos		16.000,00		17.000,00		17.000,00		19.000,00		69.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.133.000,00		1.189.000,00		1.227.000,00		1.312.000,00		4.861.000,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**1.149.000,00**		**1.206.000,00**		**1.244.000,00**		**1.331.000,00**		**4.930.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA													
Programa : 04.123.0501													
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas 1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; 2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município; 3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas; 4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal. I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município; II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo; IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros; V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000; VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; VIII - Realizar as prestações de contas do Município; IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023		Outras Unidades e Medidas	A	12	969.000,00	12	1.017.000,00	12	1.049.000,00	12	1.122.000,00	48	4.157.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		594.000,00		624.000,00		655.000,00		688.000,00		2.561.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		16.000,00		17.000,00		17.000,00		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		57.000,00		60.000,00		63.000,00		66.000,00		246.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		9.000,00		9.000,00		34.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		2.000,00		23.000,00		66.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		126.000,00		132.000,00		139.000,00		146.000,00		543.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		137.000,00		144.000,00		151.000,00		159.000,00		591.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00		43.000,00	

Total:			**969.000,00**	**1.017.000,00**	**1.049.000,00**	**1.122.000,00**	**4.157.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10276			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	969.000,00	1.017.000,00	1.049.000,00	1.122.000,00	4.157.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**969.000,00**	**1.017.000,00**	**1.049.000,00**	**1.122.000,00**	**4.157.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

Programa : 12.122.0602

Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social,
Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros,
conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	A	12	119.000,00	12	126.000,00	12	130.000,00	12	138.000,00	48	513.000,00

Descrição: Manut. Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	92.000,00	97.000,00	101.000,00	106.000,00	396.000,00
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.90.14.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.93.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**119.000,00**	**126.000,00**	**130.000,00**	**138.000,00**	**513.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10278			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	118.000,00	125.000,00	129.000,00	137.000,00	509.000,00
	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**119.000,00**	**126.000,00**	**130.000,00**	**138.000,00**	**513.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Programa : 12.361.0602

Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social,
Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1026	Metros Quadrados	P	380	100.000,00	380	100.000,00	380	100.000,00	380	100.000,00	1.520	400.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	2.692	8.218.000,00	2.692	8.630.000,00	2.692	9.060.000,00	2.692	9.500.000,00	10.768	35.408.000,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	7.455.000,00	7.829.000,00	8.219.000,00	8.617.000,00	32.120.000,00
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	743.000,00	780.000,00	819.000,00	860.000,00	3.202.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:			**8.218.000,00**	**8.630.000,00**	**9.060.000,00**	**9.500.000,00**	**35.408.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2029	Pessoas	A	2.692	3.553.000,00	2.692	3.731.000,00	2.692	3.917.000,00	2.692	4.108.000,00	10.768	15.309.000,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%	2.880.000,00	3.025.000,00	3.175.000,00	3.334.000,00	12.414.000,00
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%	338.000,00	355.000,00	375.000,00	388.000,00	1.456.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00	451.000,00
3.3.90.36.00.00	102	Fundeb 40%	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00	451.000,00

3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%		105.000,00		110.000,00		115.000,00		121.000,00		451.000,00			
Total:				**3.553.000,00**		**3.731.000,00**		**3.917.000,00**		**4.108.000,00**		**15.309.000,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2030		Pessoas	A	2.692	4.251.000,00	2.692	4.463.000,00	2.692	4.784.000,00	2.692	5.025.000,00	10.768	18.523.000,00		
Descrição: Seção de Ensino Fundamental															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00			
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		300.000,00		316.000,00		333.000,00		350.000,00		1.299.000,00			
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		370.000,00		388.000,00		410.000,00		428.000,00		1.596.000,00			
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		17.000,00		18.000,00		19.000,00		20.000,00		74.000,00			
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		23.000,00		26.000,00		25.000,00		27.000,00		101.000,00			
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		25.000,00		26.000,00		28.000,00		30.000,00		109.000,00			
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		33.000,00		35.000,00		36.000,00		38.000,00		142.000,00			
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		310.000,00		325.000,00		342.000,00		359.000,00		1.336.000,00			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		22.000,00		23.000,00		24.000,00		90.000,00			
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		150.000,00		157.000,00		165.000,00		174.000,00		646.000,00			
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		1.000.000,00		1.050.000,00		1.090.000,00		1.158.000,00		4.298.000,00			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		21.000,00			
3.3.90.32.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		11.000,00		11.000,00		22.000,00			
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		345.000,00		362.000,00		380.000,00		399.000,00		1.486.000,00			
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		319.000,00		334.000,00		352.000,00		369.000,00		1.374.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		11.000,00		21.000,00			
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		465.000,00		488.000,00		513.000,00		538.000,00		2.004.000,00			
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		800.000,00		840.000,00		882.000,00		915.000,00		3.437.000,00			
3.3.90.40.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		15.000,00		16.000,00		17.000,00		17.000,00		65.000,00			
3.3.90.40.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		5.000,00		6.000,00		11.000,00			
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		21.000,00			
3.3.90.47.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		81.000,00		85.000,00		166.000,00			
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00			
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00			
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
Total:				**4.251.000,00**		**4.463.000,00**		**4.784.000,00**		**5.025.000,00**		**18.523.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10280				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	101	Fundeb 60%		8.198.000,00		8.609.000,00		9.038.000,00		9.477.000,00		35.322.000,00			
	102	Fundeb 40%		3.533.000,00		3.710.000,00		3.895.000,00		4.085.000,00		15.223.000,00			
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.340.000,00		1.406.000,00		1.478.000,00		1.551.000,00		5.775.000,00			
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.579.000,00		2.707.000,00		2.845.000,00		2.986.000,00		11.117.000,00			
	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
	1000	Recursos Ordinários(Livres)		471.000,00		491.000,00		604.000,00		633.000,00		2.199.000,00			
Total:				**16.122.000,00**		**16.924.000,00**		**17.861.000,00**		**18.733.000,00**		**69.640.000,00**			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA															
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO															
Programa : 12.365.0602															
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO - Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal; - Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado; - Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo. - Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto. - Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos; - Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior; - Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores; - Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;														
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Pessoas	A	1.500	2.989.000,00	1.500	3.138.000,00	1.500	3.296.000,00	1.500	3.460.000,00	6.000	12.883.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 70%

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	2.630.000,00	2.761.000,00	2.900.000,00	3.045.000,00	11.336.000,00
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	344.000,00	361.000,00	379.000,00	398.000,00	1.482.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	65.000,00
Total:			**2.989.000,00**	**3.138.000,00**	**3.296.000,00**	**3.460.000,00**	**12.883.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10395			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	101	Fundeb 60%	2.974.000,00	3.122.000,00	3.279.000,00	3.443.000,00	12.818.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	65.000,00
Total:			**2.989.000,00**	**3.138.000,00**	**3.296.000,00**	**3.460.000,00**	**12.883.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Programa : 12.366.0602

Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção
da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades
pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade,
incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o
registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de
colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2038	Pessoas	A	50	141.000,00	50	149.000,00	50	155.000,00	50	164.000,00	200	609.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.90.33.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00	215.000,00
Total:			**141.000,00**	**149.000,00**	**155.000,00**	**164.000,00**	**609.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10290		2022	2023	2024	2025	TOTAL
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.000,00	138.000,00	144.000,00	152.000,00	565.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Total:		**141.000,00**	**149.000,00**	**155.000,00**	**164.000,00**	**609.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.306.0602

Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	3.900	736.000,00	3.900	773.000,00	3.900	811.000,00	3.900	852.000,00	15.600	3.172.000,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	331.000,00	347.000,00	365.000,00	1.358.000,00
3.3.90.32.00.00	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MER	421.000,00	442.000,00	464.000,00	487.000,00	1.814.000,00
Total:			**736.000,00**	**773.000,00**	**811.000,00**	**852.000,00**	**3.172.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10284			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	421.000,00	442.000,00	464.000,00	487.000,00	1.814.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	331.000,00	347.000,00	365.000,00	1.358.000,00
Total:			**736.000,00**	**773.000,00**	**811.000,00**	**852.000,00**	**3.172.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.361.0601

Objetivo : TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437	3.437	3.437	3.437	3.437

Ação	Unid.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

	Medida										
2035	Pessoas	A	3.437	6.046.000,00	3.437	6.349.000,00	3.437	6.676.000,00	3.437	7.008.000,00	13.748	26.079.000,00

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00	265.000,00	278.000,00	291.000,00	1.086.000,00
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	357.000,00	375.000,00	394.000,00	413.000,00	1.539.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	160.000,00	168.000,00	176.000,00	185.000,00	689.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	110.000,00	116.000,00	122.000,00	453.000,00
3.3.90.33.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	850.000,00	893.000,00	937.000,00	984.000,00	3.664.000,00
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00	3.448.000,00
3.3.90.33.00.00	107	Salário-Educação	1.261.000,00	1.324.000,00	1.390.000,00	1.459.000,00	5.434.000,00
3.3.90.33.00.00	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	379.000,00	398.000,00	418.000,00	438.000,00	1.633.000,00
3.3.90.33.00.00	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação	1.681.000,00	1.765.000,00	1.853.000,00	1.946.000,00	7.245.000,00
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	136.000,00	142.000,00	150.000,00	157.000,00	585.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
Total:			**6.046.000,00**	**6.349.000,00**	**6.676.000,00**	**7.008.000,00**	**26.079.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10286			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.533.000,00	1.610.000,00	1.690.000,00	1.774.000,00	6.607.000,00
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00	3.448.000,00
	107	Salário-Educação	1.261.000,00	1.324.000,00	1.390.000,00	1.459.000,00	5.434.000,00
	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	379.000,00	398.000,00	418.000,00	438.000,00	1.633.000,00
	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.681.000,00	1.765.000,00	1.853.000,00	1.946.000,00	7.245.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	392.000,00	412.000,00	443.000,00	465.000,00	1.712.000,00
Total:			**6.046.000,00**	**6.349.000,00**	**6.676.000,00**	**7.008.000,00**	**26.079.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.364.0602

Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO - Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	300	300	300	300	300	300

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	Pessoas	A	360	864.000,00	360	907.000,00	360	953.000,00	360	1.000.000,00	1.440	3.724.000,00

Descrição: Manut. e Apoio ao Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00	172.000,00	181.000,00	189.000,00	706.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	630.000,00	662.000,00	695.000,00	2.587.000,00
Total:			**864.000,00**	**907.000,00**	**953.000,00**	**1.000.000,00**	**3.724.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10288			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	864.000,00	907.000,00	953.000,00	1.000.000,00	3.724.000,00

Total:				**864.000,00**		**907.000,00**		**953.000,00**		**1.000.000,00**		**3.724.000,00**			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA															
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A															
Programa : 12.243.1103															
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE - Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento; - Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos; - Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.															
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609		2.609		2.609		2.609		2.609			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2039		Pessoas	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.000,00	100	23.000,00	400	86.000,00		
Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação															
Produto : Crianças Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Total:				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.000,00**		**23.000,00**		**86.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10293				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00			
Total:				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.000,00**		**23.000,00**		**86.000,00**			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA															
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA															
Programa : 13.392.0603															
Objetivo : CULTURA OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais. META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município. Projetos e Metas para a área da CULTURA - Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura); - Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.															
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : CULTURA															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
	2040	Outras Unidades e Medidas	A	12	402.000,00	12	421.000,00	12	443.000,00	12	465.000,00	48	1.731.000,00		

Descrição: Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00	300.000,00	315.000,00	331.000,00	1.232.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	29.000,00	31.000,00	32.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00	129.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**402.000,00**	**421.000,00**	**443.000,00**	**465.000,00**	**1.731.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10295			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	402.000,00	421.000,00	443.000,00	465.000,00	1.731.000,00
Total:			**402.000,00**	**421.000,00**	**443.000,00**	**465.000,00**	**1.731.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0801

Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma

Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à

população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	146.000,00	12	154.000,00	12	163.000,00	48	602.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00	407.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	22.000,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00	95.000,00
3.3.90.14.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.500,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.500,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.500,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.500,00
3.3.90.93.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**139.000,00**	**146.000,00**	**154.000,00**	**163.000,00**	**602.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10297			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	139.000,00	146.000,00	154.000,00	163.000,00	602.000,00
Total:			**139.000,00**	**146.000,00**	**154.000,00**	**163.000,00**	**602.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.301.0801

Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1042	Unidade	P	1	15.000,00	1	20.000,00	1	25.000,00	1	30.000,00	4	90.000,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
Total:			**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**90.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1043	Metros Quadrados	P	50	20.000,00	50	21.000,00	50	24.000,00	50	26.000,00	200	91.000,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	10.500,00	12.000,00	13.000,00	45.500,00
4.4.90.51.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	10.500,00	12.000,00	13.000,00	45.500,00
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**91.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046	Pessoas	A	28.000	3.117.000,00	28.000	3.262.000,00	28.000	3.427.000,00	28.000	3.599.000,00	112.00	13.405.000,00

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	900.000,00	1.240.000,00	1.310.000,00	1.365.000,00	4.815.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.350.000,00	1.060.000,00	1.110.000,00	1.150.000,00	4.670.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	94.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	409.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	7.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	63.000,00	66.000,00	70.000,00	73.000,00	272.000,00
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	126.000,00	132.000,00	139.000,00	147.000,00	544.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	110.000,00	113.000,00	140.000,00	366.000,00
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	19.000,00
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	21.000,00	22.000,00	24.000,00	87.000,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	300.000,00	263.000,00	275.000,00	290.000,00	1.128.000,00
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	16.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	69.000,00
3.3.90.48.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	189.000,00	199.000,00	208.000,00	219.000,00	815.000,00
Total:			**3.117.000,00**	**3.262.000,00**	**3.427.000,00**	**3.599.000,00**	**13.405.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047	Pessoas	A	30.000	1.051.000,00	30.000	1.105.000,00	30.000	1.160.000,00	30.000	1.219.000,00	120.00	4.535.000,00

Descrição: Programa Saúde Bucal

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	410.000,00	430.000,00	450.000,00	475.000,00	1.765.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	315.000,00	330.000,00	350.000,00	365.000,00	1.360.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	118.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	31.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	135.000,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	30.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00	127.000,00

3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		14.000,00		15.000,00		15.000,00		16.000,00		60.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		24.000,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.500,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.500,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		168.000,00		177.000,00		185.000,00		195.000,00		725.000,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		7.500,00		8.000,00		8.000,00		9.000,00		32.500,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		26.000,00		28.000,00		29.000,00		31.000,00		114.000,00	
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		3.500,00		4.000,00		4.000,00		14.500,00	
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		3.500,00		4.000,00		4.000,00		14.500,00	
Total:				**1.051.000,00**		**1.105.000,00**		**1.160.000,00**		**1.219.000,00**		**4.535.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048		Pessoas	A	32.638	6.457.000,00	32.638	6.491.000,00	32.638	6.804.000,00	32.638	7.152.000,00	130.55	26.904.000,00
Descrição: Manut. Atividades em Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		3.885.000,00		4.080.000,00		4.283.000,00		4.500.000,00		16.748.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		75.000,00		63.000,00		67.000,00		70.000,00		275.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		399.000,00		420.000,00		440.000,00		460.000,00		1.719.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.000,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		300.000,00		265.000,00		281.000,00		290.000,00		1.136.000,00	
3.3.90.30.00.00	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		21.000,00		22.000,00		23.000,00		24.000,00		90.000,00	
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		231.000,00		240.000,00		253.000,00		267.000,00		991.000,00	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		55.000,00	
3.3.90.33.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		30.000,00		21.000,00		23.000,00		24.000,00		98.000,00	
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		750.000,00		650.000,00		700.000,00		800.000,00		2.900.000,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		100.000,00		88.000,00		93.000,00		79.000,00		360.000,00	
3.3.90.36.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		84.000,00		88.000,00		93.000,00		97.000,00		362.000,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		280.000,00		243.000,00		220.000,00		200.000,00		943.000,00	
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		190.000,00		205.000,00		215.000,00		225.000,00		835.000,00	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		58.000,00		60.000,00		64.000,00		67.000,00		249.000,00	
3.3.90.46.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		24.000,00	
3.3.90.47.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		24.000,00	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		11.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		46.000,00	
4.4.90.52.00.00	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Ind		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**6.457.000,00**		**6.491.000,00**		**6.804.000,00**		**7.152.000,00**		**26.904.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049		Pessoas	A	10.000	431.000,00	10.000	456.000,00	10.000	479.000,00	10.000	504.000,00	40.000	1.870.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		372.000,00		392.000,00		411.000,00		432.000,00		1.607.000,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		2.000,00		2.000,00		3.000,00		3.000,00		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		50.000,00		53.000,00		56.000,00		60.000,00		219.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		15.000,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		15.000,00	
Total:				**431.000,00**		**456.000,00**		**479.000,00**		**504.000,00**		**1.870.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Pessoas	A	32.638	2.446.000,00	32.638	2.567.000,00	32.638	2.701.000,00	32.638	2.832.000,00	130.55	10.546.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		710.000,00		745.000,00		783.000,00		822.000,00		3.060.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		1.300.000,00		1.365.000,00		1.435.000,00		1.505.000,00		5.605.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		200.000,00		210.000,00		220.000,00		230.000,00		860.000,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		215.000,00		225.000,00		240.000,00		250.000,00		930.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00	
Total:				**2.446.000,00**		**2.567.000,00**		**2.701.000,00**		**2.832.000,00**		**10.546.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2055		Pessoas	A	21.000	547.000,00	21.000	572.000,00	21.000	601.000,00	21.000	631.000,00	84.000	2.351.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica													

Produto : Pessoas Atendidas

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	207.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	6.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00	23.000,00
3.3.72.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	368.000,00	386.000,00	406.000,00	425.000,00	1.585.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	73.000,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00	316.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	25.000,00
Total:			**547.000,00**	**572.000,00**	**601.000,00**	**631.000,00**	**2.351.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2124	Pessoas	A	32.000	43.000,00	32.000	46.000,00	32.000	47.000,00	32.000	53.000,00	128.00	189.000,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	4.500,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.500,00	13.500,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	9.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00	22.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	13.000,00
Total:			**43.000,00**	**46.000,00**	**47.000,00**	**53.000,00**	**189.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10300		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.931.000,00	9.381.000,00	9.848.000,00	10.345.000,00	38.505.000,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.596.000,00	4.525.000,00	4.754.000,00	4.999.000,00	18.874.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	505.000,00	533.000,00	561.000,00	589.000,00	2.188.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	78.000,00	81.000,00	88.000,00	320.000,00
Total:		**14.127.000,00**	**14.540.000,00**	**15.268.000,00**	**16.046.000,00**	**59.981.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.302.0801

Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa,
especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do
desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045		Pessoas	A	4.200	608.000,00	4.200	639.000,00	4.200	671.000,00	4.200	704.000,00	16.800	2.622.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		84.000,00		88.000,00		93.000,00		97.000,00		362.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		399.000,00		419.000,00		440.000,00		461.000,00		1.719.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00		46.000,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		42.000,00		45.000,00		46.000,00		48.000,00		181.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		27.000,00		27.000,00		30.000,00		30.000,00		114.000,00	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		32.000,00		33.000,00		35.000,00		36.000,00		136.000,00	
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		5.000,00		5.500,00		5.000,00		9.000,00		24.500,00	
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		2.000,00		2.500,00		2.000,00		3.000,00		9.500,00	
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		5.000,00		5.000,00		6.000,00		6.000,00		22.000,00	
Total:				**608.000,00**		**639.000,00**		**671.000,00**		**704.000,00**		**2.622.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2051		Pessoas	A	17.500	630.000,00	17.500	660.000,00	17.500	695.000,00	17.500	730.000,00	70.000	2.715.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: Convênio com Hospitais													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		630.000,00		660.000,00		695.000,00		730.000,00		2.715.000,00	
Total:				**630.000,00**		**660.000,00**		**695.000,00**		**730.000,00**		**2.715.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052		Pessoas	A	12.500	682.000,00	12.500	717.000,00	12.500	754.000,00	12.500	790.000,00	50.000	2.943.000,00
Descrição: Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		662.000,00		695.000,00		730.000,00		765.000,00		2.852.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		5.500,00		6.000,00		6.500,00		23.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		5.500,00		6.000,00		6.500,00		23.000,00	
Total:				**682.000,00**		**717.000,00**		**754.000,00**		**790.000,00**		**2.943.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2056		Pessoas	A	24.000	10.000,00	24.000	15.000,00	24.000	20.000,00	24.000	25.000,00	96.000	70.000,00
Descrição: Suporte ao MAC													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		15.000,00		20.000,00		25.000,00		70.000,00	
Total:				**10.000,00**		**15.000,00**		**20.000,00**		**25.000,00**		**70.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10303				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.407.000,00		1.478.000,00		1.555.000,00		1.630.000,00		6.070.000,00	
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		512.000,00		537.000,00		564.000,00		593.000,00		2.206.000,00	

	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	16.000,00	21.000,00	26.000,00	74.000,00
Total:			**1.930.000,00**	**2.031.000,00**	**2.140.000,00**	**2.249.000,00**	**8.350.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Programa : 10.304.0801

Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2053	Pessoas	A	32.638	117.000,00	32.638	121.000,00	32.638	124.000,00	32.638	128.000,00	130.55	490.000,00

Descrição: Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	4.500,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	32.000,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00	137.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	46.000,00
Total:			**117.000,00**	**121.000,00**	**124.000,00**	**128.000,00**	**490.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10306		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.500,00	134.500,00
	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00	87.000,00	89.000,00	91.000,00	351.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	4.500,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**117.000,00**	**121.000,00**	**124.000,00**	**128.000,00**	**490.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Programa : 10.305.0801

Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2054	Pessoas	A	16.000	511.000,00	16.000	537.000,00	16.000	563.000,00	16.000	593.000,00	64.000	2.204.000,00

Descrição: Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	210.000,00	220.000,00	231.000,00	253.000,00	914.000,00
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	262.000,00	275.000,00	290.000,00	304.500,00	1.131.500,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.500,00	5.500,00
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00	6.500,00	7.000,00	7.000,00	27.500,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	22.500,00
3.1.91.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.500,00	2.000,00	3.500,00	12.000,00
3.3.50.43.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	22.500,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	12.000,00	2.000,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	14.500,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	14.500,00
Total:			**511.000,00**	**537.000,00**	**563.000,00**	**593.000,00**	**2.204.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10309			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	238.000,00	251.000,00	263.000,00	276.500,00	1.028.500,00
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	272.000,00	285.000,00	299.000,00	315.000,00	1.171.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	4.500,00
Total:			**511.000,00**	**537.000,00**	**563.000,00**	**593.000,00**	**2.204.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa : 10.243.1103

Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2057	Pessoas	A	100	42.000,00	100	44.000,00	100	46.000,00	100	48.000,00	400	180.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
Total:			**42.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**180.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10312

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	180.000,00
Total:			**42.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**180.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Programa : 09.122.0901

Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2103	Outras Unidades e Medidas	A	1.064	731.000,00	1.064	768.000,00	1.064	806.000,00	1.064	846.000,00	4.256	3.151.000,00

Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	610.000,00	640.500,00	672.500,00	706.125,00	2.629.125,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.000,00	66.000,00	69.300,00	72.765,00	271.065,00
3.3.90.08.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	11.000,00	11.550,00	12.000,00	44.550,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	33.000,00	34.650,00	36.000,00	133.650,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.000,00	12.600,00	13.000,00	49.600,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.600,00	5.100,00	5.000,00	5.710,00	21.410,00
Total:			**731.000,00**	**768.000,00**	**806.000,00**	**846.000,00**	**3.151.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10385

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	731.000,00	768.000,00	806.000,00	846.000,00	3.151.000,00
Total:			**731.000,00**	**768.000,00**	**806.000,00**	**846.000,00**	**3.151.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Programa : 09.272.0901

Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2104	Pessoas	A	737	14.371.000,00	737	15.088.000,00	737	15.843.000,00	737	16.634.000,00	2.948	61.936.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	12.146.000,00	12.753.000,00	13.391.000,00	14.060.000,00	52.350.000,00
3.1.90.03.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	1.806.000,00	1.896.000,00	1.991.000,00	2.090.000,00	7.783.000,00
3.3.90.47.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.98.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	403.000,00	423.000,00	445.000,00	468.000,00	1.739.000,00
4.6.90.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**14.371.000,00**	**15.088.000,00**	**15.843.000,00**	**16.634.000,00**	**61.936.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2105	Pessoas	A	325	62.650,00	325	64.900,00	325	68.175,00	325	70.550,00	1.300	266.275,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	40.950,00	43.000,00	46.000,00	48.000,00	177.950,00
3.1.90.03.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	14.700,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	64.700,00
3.3.90.47.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	2.000,00	1.900,00	1.175,00	1.550,00	6.625,00
3.3.90.93.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total:			**62.650,00**	**64.900,00**	**68.175,00**	**70.550,00**	**266.275,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10387			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.958.000,00	14.655.000,00	15.388.000,00	16.156.000,00	60.157.000,00
	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	62.650,00	64.900,00	68.175,00	70.550,00	266.275,00
	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	413.000,00	433.000,00	455.000,00	478.000,00	1.779.000,00
Total:			**14.433.650,00**	**15.152.900,00**	**15.911.175,00**	**16.704.550,00**	**62.202.275,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Programa : 99.997.0901

Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759	759	759	759	759

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2106		Pessoas	A	1	3.147.350,00	1	3.305.100,00	1	3.469.825,00	1	3.642.450,00	4	13.564.725,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP		3.147.350,00		3.305.100,00		3.469.825,00		3.642.450,00		13.564.725,00	
Total:				**3.147.350,00**		**3.305.100,00**		**3.469.825,00**		**3.642.450,00**		**13.564.725,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10389				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO		3.147.350,00		3.305.100,00		3.469.825,00		3.642.450,00		13.564.725,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**3.147.350,00**		**3.305.100,00**		**3.469.825,00**		**3.642.450,00**		**13.564.725,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP													
Programa : 27.122.1001													
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS. O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e: Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER - Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas; - Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do município, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes; - Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas; - Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas; - Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física; - Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais; - Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento; - Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes; - Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais; - Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso; - Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes; - Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos; E ainda I - Promover competições esportivas e recreativas; II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
internacionais; IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades; V - Sediar eventos esportivos; VI - Promover o lazer a toda sociedade; VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias; X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria; XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município; XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria; XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria; XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria; XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2088		Outras Unidades e Medidas	A	12	138.000,00	12	145.000,00	12	152.000,00	12	161.000,00	48	596.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	99.000,00	105.000,00	110.000,00	409.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	91.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**138.000,00**	**145.000,00**	**152.000,00**	**161.000,00**	**596.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10314			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	145.000,00	152.000,00	161.000,00	596.000,00
Total:			**138.000,00**	**145.000,00**	**152.000,00**	**161.000,00**	**596.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Programa : 27.813.1001

Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1089	Metros Quadrados	P	100	10.000,00	100	15.000,00	100	20.000,00	100	25.000,00	400	70.000,00

Descrição: Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00

Total:				**10.000,00**		**15.000,00**		**20.000,00**		**25.000,00**		**70.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2090	Pessoas	A		6.000	550.000,00	6.000	579.000,00	6.000	607.000,00	6.000	637.000,00	24.000	2.373.000,00
Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		220.000,00		232.000,00		244.000,00		906.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00		30.000,00		31.000,00		33.000,00		122.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		12.000,00		12.000,00		15.000,00		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.000,00		33.000,00		40.000,00		134.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		82.000,00		86.000,00		90.000,00		336.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		27.000,00		28.000,00		29.000,00		109.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		158.000,00		165.000,00		175.000,00		648.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		10.000,00		10.000,00		1.000,00		30.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		5.000,00		5.000,00		18.000,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**550.000,00**		**579.000,00**		**607.000,00**		**637.000,00**		**2.373.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10316				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		560.000,00		594.000,00		627.000,00		662.000,00		2.443.000,00	
Total:				**560.000,00**		**594.000,00**		**627.000,00**		**662.000,00**		**2.443.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS													
Programa : 08.122.1101													

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Outras Unidades e Medidas	A	12	114.000,00	12	117.500,00	12	123.000,00	12	131.000,00	48	485.500,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	96.000,00	100.000,00	106.000,00	394.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.500,00	11.500,00	12.000,00	46.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	14.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.500,00
Total:			**114.000,00**	**117.500,00**	**123.000,00**	**131.000,00**	**485.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10318

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	117.500,00	123.000,00	131.000,00	485.500,00
Total:			**114.000,00**	**117.500,00**	**123.000,00**	**131.000,00**	**485.500,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa : 08.122.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;

- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2059	Pessoas	A	2.000	313.000,00	2.000	329.000,00	2.000	344.000,00	2.000	363.000,00	8.000	1.349.000,00

Descrição: Manut. do Conselho Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	210.000,00	220.000,00	232.000,00	862.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	29.000,00	31.000,00	32.000,00	120.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	142.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	31.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00	64.000,00
Total:			**313.000,00**	**329.000,00**	**344.000,00**	**363.000,00**	**1.349.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10320

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	313.000,00	329.000,00	344.000,00	363.000,00	1.349.000,00
Total:			**313.000,00**	**329.000,00**	**344.000,00**	**363.000,00**	**1.349.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Programa : 08.243.1103

Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2061	Pessoas	A	2.609	445.000,00	2.609	471.000,00	2.609	488.000,00	2.609	506.000,00	10.436	1.910.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	58.000,00	60.000,00	65.000,00	238.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	58.000,00	60.000,00	65.000,00	238.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	820.000,00
3.3.90.39.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	1.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	27.000,00	30.000,00	112.000,00
4.4.90.52.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total:			**445.000,00**	**471.000,00**	**488.000,00**	**506.000,00**	**1.910.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10322

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	435.000,00	461.000,00	478.000,00	496.000,00	1.870.000,00
Total:			**445.000,00**	**471.000,00**	**488.000,00**	**506.000,00**	**1.910.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Programa : 08.244.1103

Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2065	Pessoas	A	35	10.000,00	35	24.000,00	35	28.000,00	35	32.000,00	140	94.000,00

Descrição: Programa Crescer em Família

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	47.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	47.000,00
Total:			**10.000,00**	**24.000,00**	**28.000,00**	**32.000,00**	**94.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10324			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	94.000,00
Total:			**10.000,00**	**24.000,00**	**28.000,00**	**32.000,00**	**94.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.242.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	210	23.000,00	210	24.000,00	210	25.000,00	210	26.000,00	840	98.000,00

Descrição: Incentivo a APAE

Produto : Alunos Atendidos

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.50.43.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
Total:			**23.000,00**	**24.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**98.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10327			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
Total:			**23.000,00**	**24.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**98.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.243.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.

- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063		Pessoas	A	2.507	19.000,00	2.507	22.000,00	2.507	14.000,00	2.507	26.000,00	10.028	81.000,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI													
Produto : Crianças Atendidas													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		10.000,00		1.000,00		11.000,00		31.000,00	
3.3.90.30.00.00	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		4.000,00		5.000,00		5.000,00		17.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		23.000,00	
Total:				**19.000,00**		**22.000,00**		**14.000,00**		**26.000,00**		**81.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114		Pessoas	A	35	75.000,00	35	80.000,00	35	87.000,00	35	90.000,00	140	332.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		42.000,00		44.000,00		46.000,00		48.000,00		180.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.500,00		6.000,00		6.000,00		22.500,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		4.000,00		13.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.500,00		10.000,00		6.000,00		26.500,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.500,00		4.000,00		5.000,00		17.500,00	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		1.000,00		1.000,00		4.500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		4.000,00		13.000,00	
Total:				**75.000,00**		**80.000,00**		**87.000,00**		**90.000,00**		**332.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10329				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		51.000,00		57.000,00		54.000,00		67.000,00		229.000,00	
	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid		42.000,00		44.000,00		46.000,00		48.000,00		180.000,00	
Total:				**94.000,00**		**102.000,00**		**101.000,00**		**116.000,00**		**413.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.1101													

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena
escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1071	Metros Quadrados	P	10	20.000,00	10	25.000,00	10	30.000,00	10	35.000,00	40	110.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social

Produto : Obra Contruída/Ampliada

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
Total:			**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**110.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Pessoas	A	3.245	2.482.000,00	3.245	2.606.000,00	3.245	2.736.000,00	3.245	2.874.000,00	12.980	10.698.000,00

Descrição: Atendendo às Famílias

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.785.000,00	1.875.000,00	1.970.000,00	2.066.000,00	7.696.000,00

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		67.000,00		71.000,00		74.000,00		78.000,00		290.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		174.000,00		183.000,00		192.000,00		202.000,00		751.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		39.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		88.000,00		92.000,00		97.000,00		362.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00		67.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		105.000,00		110.000,00		115.000,00		430.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		220.000,00		231.000,00		245.000,00		906.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00		66.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		21.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.000,00		3.000,00		9.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00	
Total:				**2.482.000,00**		**2.606.000,00**		**2.736.000,00**		**2.874.000,00**		**10.698.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064		Outras Unidades e Medidas	A	3	21.000,00	3	25.000,00	3	30.000,00	3	35.000,00	12	111.000,00
Descrição: Auxílio Associações e Entidades Sociais													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		25.000,00		30.000,00		35.000,00		111.000,00	
Total:				**21.000,00**		**25.000,00**		**30.000,00**		**35.000,00**		**111.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066		Pessoas	A	1.106	60.000,00	1.106	65.000,00	1.106	70.000,00	1.106	77.000,00	4.424	272.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		24.000,00		25.000,00		28.000,00		31.000,00		108.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.500,00		7.000,00		10.000,00		29.500,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		1.000,00		1.000,00		4.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.500,00		8.000,00		7.000,00		27.500,00	
3.3.90.36.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		9.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		39.000,00	
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		9.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		39.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		2.000,00		2.000,00		6.500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		5.000,00		14.000,00	
Total:				**60.000,00**		**65.000,00**		**70.000,00**		**77.000,00**		**272.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067		Pessoas	A	2.456	127.000,00	2.456	132.000,00	2.456	137.000,00	2.456	146.000,00	9.824	542.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00		21.000,00		25.000,00		88.000,00	
3.3.90.30.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		10.500,00		11.000,00		12.000,00		10.500,00		44.000,00	
3.3.90.36.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		10.500,00		10.000,00		11.000,00		10.500,00		42.000,00	
3.3.90.39.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		64.000,00		69.000,00		70.000,00		70.000,00		273.000,00	
3.3.90.40.00.00	1940 de	Bloco Financiamento da Gestão do Progr		2.000,00		2.000,00		4.000,00		8.000,00		16.000,00	
4.4.90.52.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		19.000,00		19.000,00		19.000,00		22.000,00		79.000,00	
Total:				**127.000,00**		**132.000,00**		**137.000,00**		**146.000,00**		**542.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2068		Pessoas	A	2.456	10.000,00	2.456	12.000,00	2.456	14.000,00	2.456	17.000,00	9.824	53.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.500,00		7.000,00		8.000,00		27.500,00	
3.3.90.30.00.00	1936	Componente para Qualificação da Gestão - S		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		2.000,00		2.500,00		7.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		2.000,00		2.500,00		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		2.000,00		3.000,00		7.500,00	
Total:				**10.000,00**		**12.000,00**		**14.000,00**		**17.000,00**		**53.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069		Pessoas	A	3.245	234.000,00	3.245	248.000,00	3.245	265.000,00	3.245	278.000,00	12.980	1.025.000,00
Descrição: Proteção Social Básica													

Produto : Pessoas Atendidas							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	125.000,00	136.000,00	136.500,00	144.000,00	541.500,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	56.000,00	55.000,00	60.000,00	226.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	20.000,00	21.000,00	74.000,00
3.3.90.30.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	25.000,00	22.000,00	29.500,00	30.000,00	106.500,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	9.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	9.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	9.500,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	9.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	34.000,00
Total:			**234.000,00**	**248.000,00**	**265.000,00**	**278.000,00**	**1.025.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10331			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.655.000,00	2.798.000,00	2.951.000,00	3.115.000,00	11.519.000,00
	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	150.000,00	158.000,00	166.000,00	174.000,00	648.000,00
	1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Únic	106.000,00	111.000,00	116.000,00	121.000,00	454.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00	186.000,00
Total:			**2.954.000,00**	**3.113.000,00**	**3.282.000,00**	**3.462.000,00**	**12.811.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Programa : 08.482.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1112	Unidade	P	10	20.000,00	10	25.000,00	10	30.000,00	10	35.000,00	40	110.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Total:			**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**110.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10333			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Total:			**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**110.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Programa : 08.244.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2070	Outras Unidades e Medidas	A	12	15.000,00	12	17.000,00	12	19.000,00	12	20.000,00	48	71.000,00

Descrição: Fundo Munic. de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS -	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	18.500,00

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.500,00	7.000,00	8.000,00	27.500,00
Total:			**15.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**71.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10335			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00	67.000,00
Total:			**15.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**71.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Programa : 08.241.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2123	Pessoas	A	350	35.000,00	350	39.000,00	350	42.000,00	350	44.000,00	1.400	160.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	92.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	24.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	6.500,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
Total:			**35.000,00**	**39.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**160.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10337

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00	160.000,00
Total:			**35.000,00**	**39.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**160.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programa : 08.242.1101

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;

- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e
privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2125	Pessoas	A	5	23.000,00	5	27.000,00	5	31.000,00	5	35.000,00	20	116.000,00

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total:			**23.000,00**	**27.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**116.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10339			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	27.000,00	31.000,00	35.000,00	116.000,00
Total:			**23.000,00**	**27.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**116.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT

Programa : 22.122.1201

Objetivo : FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município,
compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2098	Outras Unidades e Medidas	A	12	134.000,00	12	140.000,00	12	148.000,00	12	164.000,00	48	586.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	406.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	23.000,00	34.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
Total:			**134.000,00**	**140.000,00**	**148.000,00**	**164.000,00**	**586.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10341

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00	140.000,00	148.000,00	164.000,00	586.000,00
Total:			**134.000,00**	**140.000,00**	**148.000,00**	**164.000,00**	**586.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT

Programa : 22.661.1201

Objetivo : FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;

- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1100	Metros Quadrados	P	1.000	40.000,00	1.000	48.000,00	1.000	56.000,00	1.000	64.000,00	4.000	208.000,00

Descrição: Infra-estrutura para area Indústrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
Total:			**40.000,00**	**48.000,00**	**56.000,00**	**64.000,00**	**208.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10343			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	208.000,00
Total:			**40.000,00**	**48.000,00**	**56.000,00**	**64.000,00**	**208.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa : 22.334.1201

Objetivo : FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e
mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município; - Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2099	Outras Unidades e Medidas	A	12	137.000,00	12	144.000,00	12	150.000,00	12	142.000,00	48	573.000,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	69.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	2.000,00	56.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
Total:			**137.000,00**	**144.000,00**	**150.000,00**	**142.000,00**	**573.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10345

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00	144.000,00	150.000,00	142.000,00	573.000,00
Total:			**137.000,00**	**144.000,00**	**150.000,00**	**142.000,00**	**573.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

Programa : 22.695.1201

Objetivo : FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;

- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1101	Metros Quadrados	P	1.000	10.000,00	1.000	13.000,00	1.000	16.000,00	1.000	19.000,00	4.000	58.000,00

Descrição: Incentivo à infra-estrutura do Turismo

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Total:			**10.000,00**	**13.000,00**	**16.000,00**	**19.000,00**	**58.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2102	Outras Unidades e Medidas	A	12	646.000,00	12	679.000,00	12	721.000,00	12	762.000,00	48	2.808.000,00

Descrição: Manutenção do departamento de eventos e turismo

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	45.000,00	47.000,00	50.000,00	185.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00	1.810.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
Total:			**646.000,00**	**679.000,00**	**721.000,00**	**762.000,00**	**2.808.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10347			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	656.000,00	692.000,00	737.000,00	781.000,00	2.866.000,00
Total:			**656.000,00**	**692.000,00**	**737.000,00**	**781.000,00**	**2.866.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC

Programa : 15.122.1301

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e
recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590		20.590		20.590		20.590		20.590	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2079		Outras Unidades e Medidas	A	12	114.000,00	12	140.000,00	12	148.000,00	12	157.000,00	48	559.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		94.000,00		99.000,00		104.000,00		109.000,00		406.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		23.000,00		24.000,00		26.000,00		75.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		9.000,00		10.000,00		35.000,00	

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**114.000,00**	**140.000,00**	**148.000,00**	**157.000,00**	**559.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10349			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000 Recursos Ordinários (Livres)			114.000,00	140.000,00	148.000,00	157.000,00	559.000,00
Total:			**114.000,00**	**140.000,00**	**148.000,00**	**157.000,00**	**559.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Programa : 15.451.1301

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1080	Unidade	P	2	10.000,00	2	15.000,00	2	20.000,00	2	25.000,00	8	70.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
Total:			**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**70.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1081	Metros Quadrados	P	5.000	20.000,00	5.000	25.000,00	5.000	30.000,00	5.000	35.000,00	20.000	110.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
Total:			**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**110.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1082	Metros Quadrados	P	5.000	30.000,00	5.000	48.000,00	5.000	60.000,00	5.000	72.000,00	20.000	210.000,00

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias

Produto : Recapeamento de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.72.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
Total:			**30.000,00**	**48.000,00**	**60.000,00**	**72.000,00**	**210.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10351			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	88.000,00	110.000,00	132.000,00	390.000,00
Total:			**60.000,00**	**88.000,00**	**110.000,00**	**132.000,00**	**390.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Programa : 15.452.1301

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;

- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	12	3.924.000,00	12	4.092.000,00	12	4.297.000,00	12	4.512.000,00	48	16.825.000,00

Descrição: Manut. da Secretaria da Cidade

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.943.000,00	2.040.000,00	2.142.000,00	2.249.000,00	8.374.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	135.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	182.000,00	191.000,00	201.000,00	747.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	599.000,00	628.000,00	660.000,00	693.000,00	2.580.000,00
3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	418.000,00	411.000,00	431.000,00	453.000,00	1.713.000,00
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	29.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00	128.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	46.000,00	49.000,00	51.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	683.000,00	717.000,00	752.000,00	790.000,00	2.942.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**3.924.000,00**	**4.092.000,00**	**4.297.000,00**	**4.512.000,00**	**16.825.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10353			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	418.000,00	411.000,00	431.000,00	453.000,00	1.713.000,00

	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	29.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00	128.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.477.000,00	3.650.000,00	3.833.000,00	4.024.000,00	14.984.000,00
Total:			**3.924.000,00**	**4.092.000,00**	**4.297.000,00**	**4.512.000,00**	**16.825.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa : 15.452.1301

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta TOTAL

2084		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.440.000,00	12	1.508.000,00	12	1.579.000,00	12	1.654.000,00	48	6.181.000,00

Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	344.000,00
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	1.354.000,00	1.422.000,00	1.493.000,00	1.568.000,00	5.837.000,00
Total:			**1.440.000,00**	**1.508.000,00**	**1.579.000,00**	**1.654.000,00**	**6.181.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10355			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.354.000,00	1.422.000,00	1.493.000,00	1.568.000,00	5.837.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	344.000,00
Total:			**1.440.000,00**	**1.508.000,00**	**1.579.000,00**	**1.654.000,00**	**6.181.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

Programa : 15.452.1301

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	A	12	96.000,00	12	99.000,00	12	102.000,00	12	105.000,00	48	402.000,00

Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Trânsito

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
3.3.90.30.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	38.000,00	41.000,00	44.000,00	47.000,00	170.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
3.3.90.39.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**96.000,00**	**99.000,00**	**102.000,00**	**105.000,00**	**402.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10357		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	841	Gerenciamento do Trânsito	59.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00	254.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	148.000,00
Total:			**96.000,00**	**99.000,00**	**102.000,00**	**105.000,00**	**402.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE

Programa : 15.452.1301

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
	2087	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.000,00	48	4.000,00

Descrição: Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	515	FUNREBOM	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
3.3.90.39.00.00	515	FUNREBOM	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
4.4.90.52.00.00	515	FUNREBOM	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10359			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA

Programa : 18.122.1401

Objetivo : PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;

- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	12	114.000,00	12	120.000,00	12	129.000,00	12	134.000,00	48	497.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	105.000,00	110.000,00	408.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	21.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	15.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**114.000,00**	**120.000,00**	**129.000,00**	**134.000,00**	**497.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10361

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	129.000,00	134.000,00	497.000,00
Total:			**114.000,00**	**120.000,00**	**129.000,00**	**134.000,00**	**497.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa : 18.542.1401

Objetivo : PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento
sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de
governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais,
cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2078		Pessoas	A	23.000	1.989.500,00	23.000	2.090.000,00	23.000	2.181.000,00	23.000	2.301.000,00	92.000	8.561.500,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	441.000,00	465.000,00	486.000,00	1.812.000,00
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	556.000,00	585.000,00	615.000,00	645.000,00	2.401.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	68.000,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	91.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	135.500,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.91.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		52.500,00		55.000,00		57.000,00		60.000,00		224.500,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		6.000,00		6.000,00		22.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		4.000,00		4.000,00		3.000,00		14.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		52.500,00		55.000,00		58.000,00		60.000,00		225.500,00	
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		321.500,00		336.000,00		351.000,00		371.000,00		1.379.500,00	
3.3.90.36.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		21.000,00		22.000,00		23.000,00		24.000,00		90.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		19.000,00		2.000,00		21.000,00		60.000,00	
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		420.000,00		441.000,00		463.000,00		486.000,00		1.810.000,00	
3.3.90.40.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.500,00		11.000,00		11.000,00		12.000,00		44.500,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		21.000,00	
4.4.90.51.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.500,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		10.000,00		6.000,00		27.000,00	
4.4.90.52.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.000,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.500,00	
Total:				**1.989.500,00**		**2.090.000,00**		**2.181.000,00**		**2.301.000,00**		**8.561.500,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2116		Outras Unidades e Medidas	A	12	39.000,00	12	40.000,00	12	41.000,00	12	42.000,00	48	162.000,00
Descrição: Transferência a entidades - Meio Ambiente													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		39.000,00		40.000,00		41.000,00		158.000,00	
Total:				**39.000,00**		**40.000,00**		**41.000,00**		**42.000,00**		**162.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2126		Pessoas	A	23.000	186.000,00	23.000	191.000,00	23.000	195.000,00	23.000	200.000,00	92.000	772.000,00
Descrição: Manut. Fundo M. Meio Ambiente													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00	
3.3.90.30.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		96.000,00		101.000,00		105.000,00		110.000,00		412.000,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		60.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
Total:				**186.000,00**		**191.000,00**		**195.000,00**		**200.000,00**		**772.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115		Pessoas	A	32.638	30.000,00	32.638	40.000,00	32.638	50.000,00	32.638	60.000,00	130.55	180.000,00
Descrição: Departamento de Meio Ambiente													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		20.000,00		25.000,00		30.000,00		90.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		20.000,00		25.000,00		30.000,00		90.000,00	
Total:				**30.000,00**		**40.000,00**		**50.000,00**		**60.000,00**		**180.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10363				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	511	Taxas - Prestação de Serviços		1.423.000,00		1.494.000,00		1.567.000,00		1.647.000,00		6.131.000,00	
	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO F 5 AMBIENTE do Município		96.000,00		101.000,00		105.000,00		110.000,00		412.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		725.500,00		766.000,00		795.000,00		846.000,00		3.132.500,00	
Total:				**2.244.500,00**		**2.361.000,00**		**2.467.000,00**		**2.603.000,00**		**9.675.500,00**	

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR

Programa : 26.782.1501

Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO
O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;

Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048	12.048	12.048	12.048	12.048

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2072	Outras Unidades e Medidas	A	12	134.000,00	12	141.000,00	12	146.000,00	12	154.000,00	48	575.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Interior

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00	407.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	95.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.500,00	5.000,00	5.000,00	26.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.500,00	8.000,00	8.000,00	32.500,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	6.000,00
Total:			**134.000,00**	**141.000,00**	**146.000,00**	**154.000,00**	**575.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10365

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00	141.000,00	146.000,00	154.000,00	575.000,00
Total:			**134.000,00**	**141.000,00**	**146.000,00**	**154.000,00**	**575.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa : 26.782.1501

Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO
O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048		12.048		12.048		12.048		12.048	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1074		Unidade	P	1	10.000,00	1	15.000,00	1	20.000,00	1	25.000,00	4	70.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		15.000,00		20.000,00		25.000,00		70.000,00	
Total:				**10.000,00**		**15.000,00**		**20.000,00**		**25.000,00**		**70.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2073		Metros Quadrados	A	30.000	463.450,00	30.000	512.500,00	30.000	590.000,00	30.000	541.000,00	120.00	2.106.950,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais													
Produto : Restauração de Estradas Vicinais													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		73.500,00		77.000,00		80.000,00		300.500,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		100.000,00		130.000,00		100.000,00		430.000,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		100.000,00		119.000,00		100.000,00		419.000,00	
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		153.450,00		197.000,00		220.000,00		213.000,00		783.450,00	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		22.000,00		25.000,00		88.000,00	
Total:				**463.450,00**		**512.500,00**		**590.000,00**		**541.000,00**		**2.106.950,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2075		Pessoas	A	12.048	2.140.000,00	12.048	2.248.000,00	12.048	2.360.000,00	12.048	2.477.000,00	48.192	9.225.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Obras e Viação													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		735.000,00		772.000,00		810.000,00		851.000,00		3.168.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00		34.000,00		35.000,00		37.000,00		138.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		54.000,00		57.000,00		60.000,00		63.000,00		234.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00		1.050.000,00		1.103.000,00		1.158.000,00		4.311.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		16.000,00		17.000,00		17.000,00		65.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		315.000,00		331.000,00		347.000,00		1.293.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
Total:				**2.140.000,00**		**2.248.000,00**		**2.360.000,00**		**2.477.000,00**		**9.225.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10367				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.613.450,00		2.775.500,00		2.970.000,00		3.043.000,00		11.401.950,00	
Total:				**2.613.450,00**		**2.775.500,00**		**2.970.000,00**		**3.043.000,00**		**11.401.950,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP													
Programa : 20.122.1701													
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite; • Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminicação Artificial) da agricultura familiar; • Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente. • Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar; • Continuação da entrega mensal do nitrogênio; • Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite. • Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água; • Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem; • Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades; • Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar; • Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;													

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria,

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091		Outras Unidades e Medidas	A	12	134.000,00	12	140.000,00	12	148.000,00	12	154.000,00	48	576.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		94.000,00		99.000,00		104.000,00		109.000,00		406.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		22.000,00		23.000,00		24.000,00		90.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		9.000,00		9.000,00		34.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		9.000,00		9.000,00		34.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
Total:				**134.000,00**		**140.000,00**		**148.000,00**		**154.000,00**		**576.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10369				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		134.000,00		140.000,00		148.000,00		154.000,00		576.000,00	
Total:				**134.000,00**		**140.000,00**		**148.000,00**		**154.000,00**		**576.000,00**	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA													
Programa : 20.606.1701													

Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas
e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na
localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor

rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas
atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito
Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria,

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1092	Unidade	P	2	10.000,00	2	15.000,00	2	20.000,00	2	25.000,00	8	70.000,00

Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
Total:			**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**70.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2093	Outras Unidades e Medidas	A	12	22.000,00	12	25.000,00	12	27.000,00	12	29.000,00	48	103.000,00

Descrição: Manutenção do departamento de agricultura

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Total:			**22.000,00**	**25.000,00**	**27.000,00**	**29.000,00**	**103.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10371	2022	2023	2024	2025	TOTAL

	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	40.000,00	47.000,00	54.000,00	173.000,00
Total:			**32.000,00**	**40.000,00**	**47.000,00**	**54.000,00**	**173.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

Programa : 20.606.1701

Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria,

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2095	Outras Unidades e Medidas	A	1.000	160.000,00	1.000	165.000,00	1.000	170.000,00	1.000	175.000,00	4.000	670.000,00

Descrição: Manutenção do departamento de pecuária

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Total:			**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10373

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
Total:			**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.606.1701

Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria,

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2097	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.328.000,00	12	1.394.000,00	12	1.464.000,00	12	1.537.000,00	48	5.723.000,00

Descrição: Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	567.000,00	595.000,00	625.000,00	656.000,00	2.443.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	66.000,00	69.000,00	73.000,00	271.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	164.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00	226.000,00	237.000,00	249.000,00	927.000,00

3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	35.000,00	37.000,00	138.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	355.000,00	373.000,00	391.000,00	411.000,00	1.530.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00	108.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00	108.000,00
Total:			**1.328.000,00**	**1.394.000,00**	**1.464.000,00**	**1.537.000,00**	**5.723.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10375			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.328.000,00	1.394.000,00	1.464.000,00	1.537.000,00	5.723.000,00
Total:			**1.328.000,00**	**1.394.000,00**	**1.464.000,00**	**1.537.000,00**	**5.723.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Programa : 20.606.1701

Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas
e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de
Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em
parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município,
realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria,

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2096	Outras Unidades e Medidas	A	12	150.000,00	12	161.000,00	12	168.000,00	12	176.000,00	48	655.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	112.000,00	117.000,00	123.000,00	458.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**150.000,00**	**161.000,00**	**168.000,00**	**176.000,00**	**655.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10392			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	161.000,00	168.000,00	176.000,00	655.000,00
Total:			**150.000,00**	**161.000,00**	**168.000,00**	**176.000,00**	**655.000,00**
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							

Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa : 28.843.0001

Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outros

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	12	895.000,00	12	937.000,00	12	981.000,00	12	1.027.000,00	48	3.840.000,00

Descrição: Outros Encargos especiais
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	840.000,00	882.000,00	926.000,00	972.000,00	3.620.000,00
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:			895.000,00	937.000,00	981.000,00	1.027.000,00	3.840.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2	Outras Unidades e Medidas	O	12	1.954.000,00	12	2.025.000,00	12	2.100.000,00	12	2.178.000,00	48	8.257.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	735.000,00	771.000,00	809.000,00	849.000,00	3.164.000,00
3.2.90.22.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	220.000,00	231.000,00	242.000,00	903.000,00
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00	360.000,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00	451.000,00	473.000,00	496.000,00	1.850.000,00
4.6.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	1.460.000,00
Total:			**1.954.000,00**	**2.025.000,00**	**2.100.000,00**	**2.178.000,00**	**8.257.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10377			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.839.000,00	2.952.000,00	3.071.000,00	3.195.000,00	12.057.000,00
Total:			**2.849.000,00**	**2.962.000,00**	**3.081.000,00**	**3.205.000,00**	**12.097.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa : 99.999.0090
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9003	Outras Unidades e Medidas	O	12	250.000,00	12	260.000,00	12	270.000,00	12	280.000,00	48	1.060.000,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	999	Reservas de Contingências	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.060.000,00
Total:			**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**	**1.060.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10379			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	999	Reservas de Contingências	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.060.000,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**	**1.060.000,00**
Total Geral :			**98.004.000,00**	**102.567.000,00**	**107.711.000,00**	**113.120.000,00**	**421.402.000,00**

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:04C9B4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais; III - Anexos de Metas Fiscais;
- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
- Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, a ser enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021.
§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades
estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
- concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
- convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e tipo.

§ 1º A codificação da receita utilizará o constante dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizada as constantes dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.
§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2022, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 15 desta Lei.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 9º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
- discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 10. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2022, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
t. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando- se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput*
deste artigo.

Art. 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

número e data do ajuizamento da ação originária;
tipo do precatório;
tipo da causa julgada;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário;
valor do precatório a ser pago
data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

- sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais e que preencham uma das seguintes condições:

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2022, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.
§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2022.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

- o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- o pagamento de amortizações e encargos da divida; III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
- os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93) e Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação;
- os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
- as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

Art. 37. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.
§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.
- a expansão do número de contribuintes;
- a atualização do cadastro imobiliário fiscal; V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 39. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar- se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2022, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 41. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 42. Os valores apurados, conforme artigos 39 e 40 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022.

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 45. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 46. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 49. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. Na elaboração e execução das leis orçamentárias, observará o Poder Executivo as regras dispostas no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, referentes às emendas impositivas.

Art. 54. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 55. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 20 de dezembro 2021, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 56. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 57. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO **DO PARANÁ** aos 30 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

E*DER JUNIOR EVANGELISTA*
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 031/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2021 Autoria: Poder Executivo

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
demanda Judicial	7.000.000,00	abertura de creditos adicionais a partir de despesas discricionarias	7.000.000,00
SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL	7.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
frustação de arrecadação	1.000.000,00	Contigenciamento de despesas discricionarias	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Contigenciamento de despesas discricionarias	50.000,00
SUBTOTAL	1.050.000,00	SUBTOTAL	1.050.000,00
TOTAL	8.050.000,00	TOTAL	8.050.000,00

Secretaria de Finanças Procuradoria Geral do Municipio

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2022**			**2023**					**2024**			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	233.656.000,00	225.951.068,56	44,000	111.555,000	247.287.000,00	231.358.919,36	44,000	111.181,000	261.933.000,00	237.026.357,73	44,000	110.901,000
Receitas Primárias (I)	221.812.000,00	214.497.630,79	42,000	105.900,000	233.543.000,00	218.500.188,46	42,000	105.001,000	247.189.000,00	223.684.332,79	42,000	104.658,000
Receitas Primárias Correntes	218.812.000,00	211.596.557,39	42,000	104.468,000	231.543.000,00	216.629.011,09	42,000	104.102,000	245.189.000,00	221.874.508,46	42,000	103.811,000
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	57.190.000,00	55.304.129,19	11,000	27.304,000	60.500.000,00	56.603.115,50	11,000	27.201,000	64.100.000,00	58.004.869,68	11,000	27.140,000
Contribuições	17.656.000,00	17.073.783,97	3,000	8.430,000	18.700.000,00	17.495.508,43	3,000	8.408,000	19.800.000,00	17.917.260,84	3,000	8.383,000
Transferências Correntes	141.460.000,00	136.795.280,92	27,000	67.537,000	149.700.000,00	140.057.626,28	27,000	67.305,000	158.500.000,00	143.428.577,92	27,000	67.108,000
Demais Receitas Primárias Correntes	2.350.000,00	2.272.507,49	-	1.122,000	2.487.000,00	2.326.809,06	-	1.118,000	2.633.000,00	2.382.633,73	-	1.115,000
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	2.901.073,40	1,000	1.432,000	2.000.000,00	1.871.177,37	-	899,000	2.000.000,00	1.809.824,33	-	847,000
Despesa Total	250.313.000,00	242.058.795,09	47,000	119.507,000	255.565.000,00	239.103.722,51	46,000	114.902,000	270.228.000,00	244.532.604,13	46,000	114.413,000
Despesas Primárias (II)	245.435.000,00	237.341.649,74	47,000	117.178,000	252.281.000,00	236.031.249,26	45,000	113.426,000	267.622.000,00	242.174.403,03	45,000	113.309,000
Despesas Primárias Correntes	206.045.000,00	199.250.556,04	39,000	98.372,000	223.062.000,00	208.694.283,45	40,000	100.289,000	238.018.000,00	215.385.383,34	40,000	100.775,000
Pessoal e Encargos Sociais	139.860.000,00	135.248.041,78	27,000	66.774,000	152.000.000,00	142.209.480,25	27,000	68.339,000	164.403.000,00	148.770.274,42	28,000	69.607,000
Outras Despesas Correntes	65.500.000,00	63.340.102,50	12,000	31.272,000	70.478.000,00	65.938.419,40	13,000	31.687,000	73.009.000,00	66.066.732,15	12,000	30.912,000
Despesas Primárias de Capital	17.657.000,00	17.074.750,99	3,000	8.430,000	9.278.000,00	8.680.391,83	2,000	4.171,000	10.295.000,00	9.316.070,72	2,000	4.359,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.200.000,00	3.094.478,29	1,000	1.528,000	3.100.000,00	2.900.324,93	1,000	1.394,000	3.150.000,00	2.850.473,32	1,000	1.334,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	(23.623.000,00)	(22.844.018,95)	(4,000)	(11.278,000)	(18.738.000,00)	(17.531.060,80)	(3,000)	(8.425,000)	(20.433.000,00)	(18.490.070,24)	(3,000)	(8.651,000)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	14.844.000,00	14.354.511,17	3,000	7.087,000	15.744.000,00	14.729.908,27	3,000	7.079,000	16.744.000,00	15.151.849,27	3,000	7.089,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	685.000,00	662.411,76	-	327,000	584.000,00	546.383,79	-	263,000	606.000,00	548.376,77	-	257,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(9.464.000,00)	(9.151.919,54)	(2,000)	(4.518,000)	(3.578.000,00)	(3.347.536,32)	(1,000)	(1.609,000)	(4.295.000,00)	(3.886.597,74)	(1,000)	(1.818,000)
Dívida Pública Consolidada	29.272.000,00	28.306.740,16	6,000	13.975,000	31.988.000,00	29.927.610,88	6,000	14.382,000	35.382.000,00	32.017.602,17	6,000	14.981,000
Dívida Consolidada Líquida	12.692.000,00	12.273.474,52	2,000	6.060,000	14.998.000,00	14.031.959,11	3,000	6.743,000	17.902.000,00	16.199.737,55	3,000	7.580,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Secretaria de Finanças - utilizado PIB do Estado												

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	219.021.000,00	-	112,043	222.071.152,69	-	113,604	3.050.152,69	1,39
Receitas Primárias (I)	196.633.000,00	-	100,591	205.176.064,94	-	104,961	8.543.064,94	4,34
Receitas Primárias Correntes	195.391.000,00	-	99,955	202.546.111,95	-	103,615	7.155.111,95	3,66
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	50.991.000,00	-	26,085	46.634.200,62	-	23,856	(4.356.799,38)	-8,54
Contribuições	14.083.000,00	-	7,204	14.864.738,64	-	7,604	781.738,64	5,55
Transferências Correntes	128.547.000,00	-	65,760	139.010.279,84	-	71,113	10.463.279,84	8,14
Demais Receitas Primárias Correntes	1.770.000,00	-	0,905	1.977.073,92	-	1,011	207.073,92	11,7
Receitas Primárias de Capital	1.242.000,00	-	0,635	2.629.952,99	-	1,345	1.387.952,99	111,75
Despesa Total	219.021.000,00	-	112,043	194.177.439,57	-	99,334	(24.843.560,43)	-11,34
Despesas Primárias (II)	215.240.000,00	-	110,109	185.147.784,75	-	94,715	(30.092.215,25)	-13,98
Despesas Primárias Correntes	182.273.000,00	-	93,244	177.271.044,19	-	90,686	(5.001.955,81)	-2,74
Pessoal e Encargos Sociais	116.698.000,00	-	59,699	117.469.502,89	-	60,093	771.502,89	0,66
Outras Despesas Correntes	65.575.000,00	-	33,546	59.477.973,51	-	30,427	(6.097.026,49)	-9,3
Despesas Primárias de Capital	32.967.000,00	-	16,865	10.996.368,53	-	5,625	(21.970.631,47)	-66,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.122.000,00	-	1,597	3.122.554,97	-	1,597	554,97	0,02
Resultado Primário(III) = (I – II)	(18.607.000,00)	-	(9,519)	20.028.280,19	-	10,246	38.635.280,19	-207,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	8.300.000,00	-	4,246	657.324,62	-	0,336	(7.642.675,38)	-92,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	1.610.000,00	-	0,824	323.567,79	-	0,166	(1.286.432,21)	-79,9
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(11.917.000,00)	-	(6,096)	20.362.037,02	-	10,417	32.279.037,02	-270,87
Dívida Pública Consolidada	34.502.000,00	-	17,650	20.743.899,48	-	10,612	(13.758.100,52)	-39,88
Dívida Consolidada Líquida	26.802.000,00	-	13,711	506.334,81	-	0,259	(26.295.665,19)	-98,11
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 27/01/2021 21:34 | Relatório emitido em: 10/02/2021 09:48								
Nota: Utilizado o PIB do Estado								

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	225.867.000,00	219.021.000,00	-3,03	260.806.000,00	19,08	233.656.000,00	-10,41	247.287.000,00	5,83	261.933.000,00	5,92
Receitas Primárias (I)	208.767.000,00	196.633.000,00	-5,81	217.241.000,00	10,48	221.812.000,00	2,1	233.543.000,00	5,29	247.189.000,00	5,84
Receitas Primárias Correntes	203.621.000,00	195.391.000,00	-4,04	1.216.241,00	-99,38	218.812.000,00	17891	231.543.000,00	5,82	245.189.000,00	5,89
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	51.336.000,00	50.991.000,00	-0,67	54.551.000,00	6,98	57.190.000,00	4,84	60.500.000,00	5,79	64.100.000,00	5,95
Contribuições	18.122.800,00	14.083.000,00	-22,29	15.200.000,00	7,93	17.656.000,00	16,16	18.700.000,00	5,91	19.800.000,00	5,88
Transferências Correntes	132.167.000,00	128.547.000,00	-2,74	140.071.000,00	8,96	141.460.000,00	0,99	149.700.000,00	5,82	158.500.000,00	5,88
Demais Receitas Primárias Correntes	1.995.200,00	1.770.000,00	-11,29	6.419.000,00	262,66	2.350.000,00	-63,39	2.487.000,00	5,83	2.633.000,00	5,87
Receitas Primárias de Capital	5.146.000,00	1.242.000,00	-75,86	1.000.000,00	-19,48	3.000.000,00	200	2.000.000,00	-33,33	2.000.000,00	0
Despesa Total	225.867.000,00	219.021.000,00	-3,03	260.806.000,00	19,08	250.313.000,00	-4,02	255.565.000,00	2,1	270.228.000,00	5,74
Despesas Primárias (II)	221.046.000,00	215.240.000,00	-2,63	255.884.000,00	18,88	245.435.000,00	-4,08	252.281.000,00	2,79	267.622.000,00	6,08
Despesas Primárias Correntes	187.726.000,00	182.273.000,00	-2,9	18.648.700,00	-89,77	206.045.000,00	1004,9	223.062.000,00	8,26	238.018.000,00	6,7
Pessoal e Encargos Sociais	120.081.000,00	116.698.000,00	-2,82	12.548.700,00	-89,25	139.860.000,00	1014,5	152.000.000,00	8,68	164.403.000,00	8,16
Outras Despesas Correntes	67.645.000,00	65.575.000,00	-3,06	61.000.000,00	-6,98	65.500.000,00	7,38	70.478.000,00	7,6	73.009.000,00	3,59
Despesas Primárias de Capital	33.320.000,00	32.967.000,00	-1,06	69.397.000,00	110,5	17.657.000,00	-74,56	9.278.000,00	-47,45	10.295.000,00	10,96
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.000.000,00	3.122.000,00	4,07	3.100.000,00	-0,7	3.200.000,00	3,23	3.100.000,00	-3,13	3.150.000,00	1,61
Resultado Primário (III) = (I – II)	(12.279.000,00)	(18.607.000,00)	51,54	(38.643.000,00)	107,68	(23.623.000,00)	-38,87	(18.738.000,00)	-20,68	(20.433.000,00)	9,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	8.495.000,00	8.300.000,00	-2,3	8.300.000,00	0	14.844.000,00	78,84	15.744.000,00	6,06	16.744.000,00	6,35

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	8.495.000,00	1.610.000,00	-81,05	1.722.000,00	6,96	685.000,00	-60,22	584.000,00	-14,74	606.000,00	3,77
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(12.279.000,00)	(11.917.000,00)	-2,95	(32.065.000,00)	169,07	(9.464.000,00)	-70,48	(3.578.000,00)	-62,19	(4.295.000,00)	20,04
Dívida Pública Consolidada	25.300.000,00	34.502.000,00	36,37	54.495.000,00	57,95	29.272.000,00	-46,28	31.988.000,00	9,28	35.382.000,00	10,61
Dívida Consolidada Líquida	16.800.000,00	26.802.000,00	59,54	46.795.000,00	74,6	12.692.000,00	-72,88	14.998.000,00	18,17	17.902.000,00	19,36

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	243.168.428,01	226.445.811,90	-6,88	260.806.000,00	15,17	225.951.068,56	-13,36	231.358.919,36	2,39	237.026.357,73	2,45
Receitas Primárias (I)	224.758.566,81	203.298.858,70	-9,55	217.241.000,00	6,86	214.497.630,79	-1,26	218.500.188,46	1,87	223.684.332,79	2,37
Receitas Primárias Correntes	219.218.382,85	202.014.754,90	-7,85	1.216.241,00	-99,4	211.596.557,39	17298	216.629.011,09	2,38	221.874.508,46	2,42
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	55.268.341,19	52.719.594,90	-4,61	54.551.000,00	3,47	55.304.129,19	1,38	56.603.115,50	2,35	58.004.869,68	2,48
Contribuições	19.511.007,75	14.560.413,70	-25,37	15.200.000,00	4,39	17.073.783,97	12,33	17.495.508,43	2,47	17.917.260,84	2,41
Transferências Correntes	142.291.001,45	132.904.743,30	-6,6	140.071.000,00	5,39	136.795.280,92	-2,34	140.057.626,28	2,38	143.428.577,92	2,41
Demais Receitas Primárias Correntes	2.148.032,46	1.830.003,00	-14,81	6.419.000,00	250,76	2.272.507,49	-64,6	2.326.809,06	2,39	2.382.633,73	2,4
Receitas Primárias de Capital	5.540.183,96	1.284.103,80	-76,82	1.000.000,00	-22,12	2.901.073,40	190,11	1.871.177,37	-35,5	1.809.824,33	-3,28
Despesa Total	243.168.428,01	226.445.811,90	-6,88	260.806.000,00	15,17	242.058.795,09	-7,19	239.103.722,51	-1,22	244.532.604,13	2,27
Despesas Primárias (II)	237.978.139,07	222.536.636,00	-6,49	255.884.000,00	14,99	237.341.649,74	-7,25	236.031.249,26	-0,55	242.174.403,03	2,6
Despesas Primárias Correntes	202.105.824,74	188.452.054,70	-6,76	18.648.700,00	-90,1	199.250.556,04	968,44	208.694.283,45	4,74	215.385.383,34	3,21
Pessoal e Encargos Sociais	129.279.213,01	120.654.062,20	-6,67	12.548.700,00	-89,6	135.248.041,78	977,79	142.209.480,25	5,15	148.770.274,42	4,61
Outras Despesas Correntes	72.826.611,74	67.797.992,50	-6,9	61.000.000,00	-10,03	63.340.102,50	3,84	65.938.419,40	4,1	66.066.732,15	0,19
Despesas Primárias de Capital	35.872.314,33	34.084.581,30	-4,98	69.397.000,00	103,6	17.074.750,99	-75,4	8.680.391,83	-49,16	9.316.070,72	7,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.229.800,21	3.227.835,80	-0,06	3.100.000,00	-3,96	3.094.478,29	-0,18	2.900.324,93	-6,27	2.850.473,32	-1,72
Resultado Primário (III) = (I – II)	(13.219.572,26)	(19.237.777,30)	45,52	(38.643.000,00)	100,87	(22.844.018,95)	-40,88	(17.531.060,80)	-23,26	(18.490.070,24)	5,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	9.145.717,59	8.581.370,00	-6,17	8.300.000,00	-3,28	14.354.511,17	72,95	14.729.908,27	2,62	15.151.849,27	2,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	9.145.717,59	1.664.579,00	-81,8	1.722.000,00	3,45	662.411,76	-61,53	546.383,79	-17,52	548.376,77	0,36
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(13.219.572,26)	(12.320.986,30)	-6,8	(32.065.000,00)	160,25	(9.151.919,54)	-71,46	(3.347.536,32)	-63,42	(3.886.597,74)	16,1
Dívida Pública Consolidada	27.237.981,77	35.671.617,80	30,96	54.495.000,00	52,77	28.306.740,16	-48,06	29.927.610,88	5,73	32.017.602,17	6,98
Dívida Consolidada Líquida	18.086.881,18	27.710.587,80	53,21	46.795.000,00	68,87	12.273.474,52	-73,77	14.031.959,11	14,33	16.199.737,55	15,45
FONTE: Secretaria de Finanças											

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	154.126.845,09	100,00	153.756.037,79	100,00	123.050.225,09	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	154.126.845,09	100,00	153.756.037,79	100,00	123.050.225,09	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	27.986.934,95	(0,17)	21.518.566,04	76,89	21.198.690,48	98,51
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(16.511.110.570,00)	100,17	6.468.367,91	23,11	319.875,56	1,49
TOTAL	(16.483.123.635,05)	100,00	27.986.933,95	100,00	21.518.566,04	100,00

FONTE:Fundo de Previdência e Secretaria de Finanças/ Contabilidade

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	370.706,59	220.595,53	196.412,06
Alienação de Bens Móveis	365.019,98	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.270,50	210.345,69	186.634,36
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.416,11	10.249,84	9.777,70
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.580,14	213.444,42	131.432,24
DESPESAS DE CAPITAL	14.580,14	213.444,42	131.432,24
Investimentos	13.794,50	53.217,50	131.432,24
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	785,64	160.226,92	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	428.257,38	72.130,93	64.979,82
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 27/01/2021 21:34 | Relatório emitido em: 10/02/2021 09:48			

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros benefícios	APOSENTADOS	927.000,00	1.019.000,00	1.121.000,00	
IPTU	Remissão	BENEFICIOS FISCAL IPTU - REEMISSAO.	273.000,00	289.000,00	303.000,00	
TOTAL			1.200.000,00	1.308.000,00	1.424.000,00	

FONTE:Secretaria de Finanças/Departamento de Arrecadação

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Para 2022 não há previsão de aumento permanente da Receita em função da recessao economica causada pela pandemia da Covid-19

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	30.432.210,02	36.461.052,02	39.366.057,10
Receita de Contribuições dos Segurados	6.560.089,78	6.451.026,95	7.415.015,80
Civil	6.560.089,78	6.451.026,95	7.415.015,80
Ativo	6.560.089,78	6.451.026,95	7.415.015,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.436.941,32	7.751.614,54	7.797.611,13
Civil	7.436.941,32	7.751.614,54	7.797.611,13
Ativo	7.436.941,32	7.751.614,54	7.797.611,13
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.904.561,29	14.042.281,72	12.754.952,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.904.561,29	14.042.281,72	12.754.952,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.530.617,63	8.216.128,81	11.398.477,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	8.514,75	986,43
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.530.617,63	8.207.614,06	11.397.491,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**21.901.592,39**	**28.253.437,96**	**27.968.565,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios-Civil	15.642.995,07	18.170.009,64	21.288.440,11
Aposentadorias	15.642.995,07	18.170.009,64	21.288.440,11
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**15.642.995,07**	**18.170.009,64**	**21.288.440,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**6.258.597,32**	**10.083.428,32**	**6.680.125,64**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.530.617,63	8.207.614,06	11.397.491,35
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	65.000,00	39.604,78
DESPESAS CORRENTES (XIII)	697.605,82	807.203,78	1.095.651,53
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**697.605,82**	**872.203,78**	**1.135.256,31**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	140.892.626,80
2021	39.956.787,88	23.174.048,55	16.782.739,33	157.675.366,13
2022	43.218.388,25	25.300.401,60	17.917.986,65	175.593.352,78
2023	46.374.996,91	28.047.937,06	18.327.059,85	193.920.412,63
2024	49.076.880,72	31.508.514,14	17.568.366,58	211.488.779,21
2025	52.233.044,16	33.199.737,25	19.033.306,91	230.522.086,12
2026	55.259.042,47	35.659.102,38	19.599.940,09	250.122.026,21
2027	56.172.425,77	37.310.966,13	18.861.459,64	268.983.485,85
2028	56.538.207,15	39.875.759,41	16.662.447,74	285.645.933,59
2029	56.740.508,42	42.615.392,95	14.125.115,47	299.771.049,06
2030	56.857.348,63	44.670.420,90	12.186.927,73	311.957.976,79
2031	56.652.448,64	47.278.557,40	9.373.891,24	321.331.868,03
2032	56.706.595,58	48.116.066,86	8.590.528,72	329.922.396,75
2033	56.682.070,39	48.877.177,36	7.804.893,03	337.727.289,78
2034	56.658.082,45	49.360.726,08	7.297.356,37	345.024.646,15
2035	56.418.368,37	50.327.850,33	6.090.518,04	351.115.164,19
2036	55.761.632,85	52.046.057,19	3.715.575,66	354.830.739,85
2037	55.429.517,06	52.251.076,54	3.178.440,52	358.009.180,37
2038	54.753.470,06	53.223.502,93	1.529.967,13	359.539.147,50
2039	53.828.828,64	54.503.922,97	(675.094,33)	358.864.053,17
2040	53.088.500,67	54.648.129,66	(1.559.628,99)	357.304.424,18
2041	52.167.676,46	55.000.293,78	(2.832.617,32)	354.471.806,86
2042	51.153.063,51	55.358.597,87	(4.205.534,36)	350.266.272,50
2043	50.161.624,99	55.266.781,69	(5.105.156,70)	345.161.115,80
2044	48.963.954,24	55.560.311,18	(6.596.356,94)	338.564.758,86
2045	47.797.609,69	55.421.346,81	(7.623.737,12)	330.941.021,74
2046	46.688.951,81	54.864.996,72	(8.176.044,91)	322.764.976,83
2047	22.551.475,54	53.578.972,01	(31.027.496,47)	291.737.480,36
2048	20.459.129,61	52.427.753,55	(31.968.623,94)	259.768.856,42
2049	18.391.656,34	50.998.907,97	(32.607.251,63)	227.161.604,79
2050	16.357.737,26	49.371.873,72	(33.014.136,46)	194.147.468,33
2051	14.266.037,66	47.772.335,16	(33.506.297,50)	160.641.170,83
2052	12.164.573,18	46.088.236,79	(33.923.663,61)	126.717.507,22
2053	10.099.067,58	44.235.615,31	(34.136.547,73)	92.580.959,49
2054	8.055.541,44	42.289.965,05	(34.234.423,61)	58.346.535,88
2055	5.993.255,05	40.364.069,62	(34.370.814,57)	23.975.721,31
2056	3.914.837,43	38.454.768,11	(34.539.930,68)	(10.564.209,37)
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	(34.091.582,54)	(44.655.791,91)
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	(32.291.316,86)	(76.947.108,77)
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	(30.502.235,64)	(107.449.344,41)

2060	1.905.457,25	30.636.477,33	(28.731.020,08)	(136.180.364,49)
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	(26.983.950,48)	(163.164.314,97)
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	(25.267.103,05)	(188.431.418,02)
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	(23.586.174,49)	(212.017.592,51)
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	(21.946.182,92)	(233.963.775,43)
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	(20.351.520,84)	(254.315.296,27)
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	(18.806.085,64)	(273.121.381,91)
2067	936.234,36	18.249.595,05	(17.313.360,69)	(290.434.742,60)
2068	828.877,61	16.705.514,07	(15.876.636,46)	(306.311.379,06)
2069	729.572,92	15.228.492,43	(14.498.919,51)	(320.810.298,57)
2070	638.270,57	13.821.467,11	(13.183.196,54)	(333.993.495,11)
2071	554.862,26	12.486.929,80	(11.932.067,54)	(345.925.562,65)
2072	479.178,24	11.226.837,42	(10.747.659,18)	(356.673.221,83)
2073	410.989,44	10.042.839,11	(9.631.849,67)	(366.305.071,50)
2074	350.016,17	8.936.083,12	(8.586.066,95)	(374.891.138,45)
2075	295.908,79	7.907.019,49	(7.611.110,70)	(382.502.249,15)
2076	248.260,12	6.955.297,69	(6.707.037,57)	(389.209.286,72)
2077	206.636,87	6.080.029,39	(5.873.392,52)	(395.082.679,24)
2078	170.605,88	5.279.948,67	(5.109.342,79)	(400.192.022,03)
2079	139.724,51	453.400,85	(313.676,34)	(400.505.698,37)
2080	113.509,01	3.898.038,29	(3.784.529,28)	(404.290.227,65)
2081	91.440,60	3.310.752,12	(3.219.311,52)	(407.509.539,17)
2082	73.015,54	2.788.124,74	(2.715.109,20)	(410.224.648,37)
2083	57.783,51	2.326.736,73	(2.268.953,22)	(412.493.601,59)
2084	45.327,35	1.922.894,33	(1.877.566,98)	(414.371.168,57)
2085	35.248,39	1.572.506,12	(1.537.257,73)	(415.908.426,30)
2086	27.158,44	1.271.134,75	(1.243.976,31)	(417.152.402,61)
2087	20.695,29	1.014.112,36	(993.417,07)	(418.145.819,68)
2088	15.548,10	796.881,43	(781.333,33)	(418.927.153,01)
2089	11.474,64	615.370,99	(603.896,35)	(419.531.049,36)
2090	8.288,64	465.863,45	(457.574,81)	(419.988.624,17)
2091	5.836,71	344.768,78	(338.932,07)	(420.327.556,24)
2092	3.991,57	248.663,44	(244.671,87)	(420.572.228,11)
2093	2.647,73	174.310,15	(171.662,42)	(420.743.890,53)
2094	1.705,88	118.521,45	(116.815,57)	(420.860.706,10)

FONTE: Fundo de Previdência
NOTA:
Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS ANUAI
Metodologia e Memória de Cálculo
2022

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES
6,18 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
RECEITAS CORRENTES	**195.858.184,47**	**215.649.876,66**	**10,11**	**226.152.600,00**	**4,87**	**233.656.000,00**	**3,32**	**247.287.000,00**	**5,83**	**261.933.000,00**	**5,92**
Receita Tributária Líquida	40.703.163,17	46.634.200,62	14,57	53.628.200,00	15,00	57.190.000,00	6,64	60.500.000,00	5,79	64.100.000,00	5,95
Receita de Contribuições	13.256.867,06	14.864.738,64	12,13	16.056.000,00	8,01	17.656.000,00	9,97	18.700.000,00	5,91	19.800.000,00	5,88
Receita Patrimonial	14.634.427,27	13.163.583,64	-10,05	20.872.300,00	58,56	15.000.000,00	-28,13	15.900.000,00	6,00	16.900.000,00	6,29
Receita de Serviços	335.173,49	281.344,56	-16,06	1.069.500,00	280,14	359.000,00	-66,43	380.000,00	5,85	403.000,00	6,05
Transferências Correntes Líquidas	126.121.050,91	139.010.279,84	10,22	132.644.000,00	-4,58	141.460.000,00	6,65	149.700.000,00	5,82	158.500.000,00	5,88

Outras Receitas Correntes	807.502,57	1.695.729,36	110,00	1.882.600,00	11,02	1.991.000,00	5,76	2.107.000,00	5,83	2.230.000,00	5,84
RECEITAS DE CAPITAL	**3.971.665,17**	**6.421.276,03**	61,68	**19.946.406,00**	210,63	**16.657.000,00**	-16,49	**8.278.000,00**	-50,30	**8.295.000,00**	**0,21**
Operações de Crédito	712.411,72	3.791.323,04	0,00	13.405.000,00	100,00	13.407.000,00	0,01	6.000.000,00	-55,25	6.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	209.675,10	366.290,48	0,00	262.500,00	100,00	250.000,00	-4,76	278.000,00	11,20	295.000,00	6,12
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.049.578,35	2.263.662,51	-25,77	6.278.906,00	177,38	3.000.000,00	-52,22	2.000.000,00	-33,33	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**199.829.849,64**	**222.071.152,69**	**11,13**	**246.099.006,00**	**10,82**	**250.313.000,00**	**1,71**	**255.565.000,00**	**2,10**	**270.228.000,00**	**5,74**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2022
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
DESPESAS CORRENTES	**161.514.717,24**	**181.163.908,31**	**12,17%**	**194.602.800,00**	**7,42%**	**206.045.000,00**	**5,88%**	**223.062.000,00**	**8,26%**	**238.018.000,00**	**6,70%**
Pessoal e Encargos Sociais	103.614.544,05	120.942.937,98	16,72%	127.614.100,00	5,52%	139.860.000,00	9,60%	152.000.000,00	8,68%	164.403.000,00	8,16%
Juros e Encargos da Dívida	1.059.217,74	323.567,79	-69,45%	1.572.000,00	385,83%	685.000,00	-56,42%	584.000,00	-14,74%	606.000,00	3,77%
Outras Despesas Correntes	56.840.955,45	59.897.402,54	5,38%	65.416.700,00	9,21%	65.500.000,00	0,13%	70.478.000,00	7,60%	73.009.000,00	3,59%
DESPESAS DE CAPITAL	**9.685.570,88**	**13.013.531,26**	**34,36%**	**24.925.706,00**	**91,54%**	**21.850.000,00**	**-12,34%**	**11.978.000,00**	**-45,18%**	**12.295.000,00**	**2,65%**
Investimentos	6.886.500,93	11.008.167,53	59,85%	22.075.706,00	100,54%	17.657.000,00	-20,02%	9.278.000,00	-47,45%	10.295.000,00	10,96%
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	2.799.069,95	2.005.363,73	-28,36%	2.850.000,00	42,12%	4.193.000,00	47,12%	2.700.000,00	-35,61%	2.000.000,00	-25,93%
Reserva Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	100.000,00	**100,00%**	**100.000,00**	**0,00%**	**100.000,00**	**0,00%**	**100.000,00**	**0,00%**
Reserva RPPS	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	26.470.500,00	**100,00%**	**22.318.000,00**	**-15,69%**	**20.425.000,00**	**-8,48%**	**19.815.000,00**	**-2,99%**
TOTAL	**171.200.288,12**	**194.177.439,57**	**13,42%**	**246.099.006,00**	**26,74%**	**250.313.000,00**	**1,71%**	**255.565.000,00**	**2,10%**	**270.228.000,00**	**5,74%**

Nota: Excluídas despesas intraorçamentárias

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2022

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

RECEITAS PRIMÁRIAS	PROJETADO LDO		
	2022	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**233.656.000,00**	**247.287.000,00**	**261.933.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.190.000,00	60.500.000,00	64.100.000,00
Contribuições	17.656.000,00	18.700.000,00	19.800.000,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00	15.900.000,00	16.900.000,00
Aplicações Financeiras (II)	14.844.000,00	15.744.000,00	16.744.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	156.000,00	156.000,00	156.000,00
Transferências Correntes	141.460.000,00	149.700.000,00	158.500.000,00
Demais Receitas Correntes	2.350.000,00	2.487.000,00	2.633.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.350.000,00	2.487.000,00	2.633.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**218.812.000,00**	**231.543.000,00**	**245.189.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.657.000,00	8.278.000,00	8.295.000,00
Operações de Crédito (VI)	13.407.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	250.000,00	278.000,00	295.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	250.000,00	278.000,00	295.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Convênios	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**3.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**221.812.000,00**	**233.543.000,00**	**247.189.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**206.045.000,00**	**223.062.000,00**	**238.018.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	139.860.000,00	152.000.000,00	164.403.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	685.000,00	584.000,00	606.000,00
Outras Despesas Correntes	65.500.000,00	70.478.000,00	73.009.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.500.000,00	70.478.000,00	73.009.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**205.360.000,00**	**222.478.000,00**	**237.412.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**21.850.000,00**	**11.978.000,00**	**12.295.000,00**
Investimentos	17.657.000,00	9.278.000,00	10.295.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.193.000,00	2.700.000,00	2.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**17.657.000,00**	**9.278.000,00**	**10.295.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.418.000,00	20.525.000,00	19.915.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**245.435.000,00**	**252.281.000,00**	**267.622.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-23.623.000,00	-18.738.000,00	-20.433.000,00

JUROS NOMINAIS	**2022**	**2023**	**2024**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.844.000,00	15.744.000,00	16.744.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	685.000,00	584.000,00	606.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-9.464.000,00	-3.578.000,00	-4.295.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**29.272.899,48**	**31.988.899,48**	**35.382.899,48**
DEDUÇÕES (XXIX)	16.580.000,00	16.990.000,00	17.480.000,00
Disponibilidade de Caixa	16.580.000,00	16.990.000,00	17.480.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.500.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.080.000,00	1.990.000,00	1.980.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**12.692.899,48**	**14.998.899,48**	**17.902.899,48**
1 Dívida Consolidada de 31/12/2020 R$ 20.743.899,48			

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo 2022

Indicador	**Inflação - IPCA-E - IBGE**		**Ano Base**	**Expectativa de Inflação - BACEN**		
Inflação Média (% anual)	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	3,91	5,44	Ano Base	3,41	3,36	3,39

Fonte:Banco Central do Brasil - BACEN em15/02//2019

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00

Ano	Brasil	Paraná	Partipação do Estado/ Brasil*100
2016	6.269.328.000	401.814.000	6,41
2017	6.585.479.000	421.498.000	6,40
2018	7.004.141.000	440.029.000	6,42
2019	7.244.383.036	456.888.000	6,61
2020	7.597.908.928	466.766.000	7,08
2021	7.888.908.840	496.827.000	7,35
2022	8.426.932.423	527.071.000	7,63
2023	8.426.932.423	557.806.000	6,62
2024	8.649.403.439	590.276.000	6,82
FONTES: IBGE - IPARDES - 2016 a 2018 Paraná - Contas Regionais do Brasil - PIB Dado do PIB do Brasil de 2016 e 2018, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Regionais do Brasil (nova metodologia, referência 2010). Os dados de 2019 a 2024 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir de projeções do PIB pelo BACEN em março/2021, que estão sujeitos a alterações.			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Indicadores	2021	2022	2023	2024
PIB TOTAL	3,25	2,36	2,43	2,46
INPC	3,39	3,41	3,36	3,39

Fonte: INPC - Banco Central em 12/02/2021 e PIB 19/03/2021

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo 2022

Tabela 2 - Projeção da Receita Corrente Líquida

Execício	RCL Realizada	Δ%
2014	112.805.020,33	
2015	124.581.721,05	10,44
2016	143.518.354,00	15,20
2017	159.890.268,26	11,41
2018	169.951.486,86	6,29
2019	174.566.546,78	2,72
2020	195.478.609,32	11,98
2021	197.244.600,00	0,90
Média 2014 a 2021		**6,19**
2022	209.454.040,74	6,19
2023	222.419.245,86	6,19
2023	236.186.997,18	6,19

ACTURIAL

Relatório da Avaliação Acturial

Nome do Ente: Rolândia (PR)

Unidade Gestora: ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Ano-Base: 2021
Data-Base: 31/12/2020

CNPJ da Unidade Gestora:
08.690.876/0001-19

Nº NTA Plano Previdenciário:
2020.000161-1

Nº NTA Plano Financeiro:
2020.999999-2

Atuário Responsável:
Luiz Claudio Kogut
MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: II

Número de Relatório: 006/2021 – Versão 001

Curitiba (PR)
2021

ÁRIO EXECUTIVOECUTIVO
SUMÁRIO EXECUTIVO
Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2020** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2020** e tinha a seguinte distribuição de segurados:
Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.413	327	1.740
Remuneração/Provento Médio (em R$)	3.656,03	3.825,29	3.687,84
Folha Mensal (em R$)	5.165.969,36	1.250.870,70	6.416.840,06

O saldo dos investimentos era de R$140.882.628,78 e o saldo dos parcelamentos era de R$ 899.633,75. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R$ 353.957.005,23 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 9.097/2018 de R$ 312.108.404,71, resulta num déficit atuarial oficial de R$ 41.848.600,62, equivalente a 7,95% da folha salarial futura.
A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2021	8.378.628,29	8.595.601,65	13.943.594,49	1.415.716,71	7.621.750,22	39.955.291,36	22.054.387,75	+17.900.903,61
2022	8.178.340,31	8.405.897,97	16.364.202,30	1.738.790,54	8.529.667,15	43.216.898,28	24.239.342,42	+18.977.555,86
2023	7.859.445,85	8.109.057,13	18.747.341,10	2.158.670,15	9.498.999,38	46.373.513,62	27.050.827,47	+19.322.686,15

SUMÁRIO EXECUTIVO
1 - INTRODUÇÃO.....
2 - BASE NORMATIVA.....

2.1 - NORMAS GERAIS.....
2.2 - NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....
3 - PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....

3.1 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019
3.2 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019.....
4 - REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....

- DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....

- DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....
- RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....
5 - HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS.....

- TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....
- ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....
- ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....
- TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL.....
- ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....
- COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....
- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....
- DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....
6 - ANÁLISE DA BASE CADASTRAL.....

- DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....
- SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....
- ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....
- PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....
- RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....
7 - RESULTADO ATUARIAL.....

- ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE.....
- VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS.....
- BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO.....
- PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....
8 - CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....

- VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....
- CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....
- CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO.....
- CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....
- EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL..... 9.1 - PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....
- CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.....
- CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....
10.1 - LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS.....
- ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....
10.3 - RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO.....
11 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS . 25
12 - PARECER ATUARIAL.....
13 - ANEXOS.....
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS.....
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 11 MESES.....
ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA.....
ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....
ANEXO 8 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO.....

INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.
A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018 DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas

de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2020** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2020**.

BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

NORMAS GERAIS

Artigo 40 da Constituição Federal: "*Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o* ***equilíbrio financeiro e atuarial*** *e o disposto neste artigo.*" redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Portaria 464 de 19 de novembro de 2018: Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.

Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.

Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.

Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.

Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.

Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.

Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.

Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.

Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.

Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.

Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011: Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.

Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008: Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 3334/2010, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto nº 9.097/2018.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) - Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	- Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) - Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	- Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	- Idade: 75 anos - Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	- Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	- Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	- Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) - Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo

	- Tempo de cargo efetivo: 5 anos	
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	- Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) - Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	- Idade: 75 anos - Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	**Condições/Carências**	**Cálculo**
Aposentadoria por Invalidez	- Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) - Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Demais Segurados			Professores		
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc
2019	86 anos	96 anos	2019	81 anos	91 anos
2020	87 anos	97 anos	2020	82 anos	92 anos
2021	88 anos	98 anos	2021	83 anos	93 anos
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos

2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) - Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	- contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) - Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	- Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	- Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal (IEN), onde o custo é calculado com base na remuneração projetada deste o início da contribuição do segurado.

A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica- se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário, uma vez que as taxas de custeio apuradas manter-se-ão constantes ao longo do tempo, salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses financeiras e biométricas adotadas.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2018 – Ambos os Sexos
- A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
- A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume- se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
- A rotatividade, também conhecida como *turnover*, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações

futuras).
- Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,58% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
- Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
- Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,41% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
- Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
- Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
- Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
- Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
- Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	

Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
- Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Remunerações: Presume-se que as remunerações dos segurados ativos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou- se um fator de capacidade de ativos de 100%. Proventos: Presume-se que os proventos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de inativos de 100%.
- Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
- Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
- Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	
IV. Projeção de Inflação	Não adotada, presume-se que os efeitos da inflação são nulos, pois afetam as receitas e despesas do plano de forma equivalente.
- Estimativa da inflação anual futura que impacto na correção das remunerações e proventos.	

6. ANÁLISE DE BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **ROLÂNDIA - PR** e seus dependentes legais, segurados do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2020**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.
Os principais tópicos analisados foram: Cadastro de Ativos
Quantidade de Servidores Ativos;
Data de Nascimento;
Sexo;
Cargo;
Data de Admissão no Ente;
Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
Valor das Remunerações;
Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos. Cadastro de Aposentados e Pensionistas
Quantidade de Inativos;
Data de Nascimento;
Sexo;
Tipo do Benefício;
Valor dos Proventos Mensais;
Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.
Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.
Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.
Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Data-Base: 31/12/2020

ITENS	**Valores** (em R$)
Saldo dos Investimentos considerado na avaliação	**140.882.628,78**
Saldo dos Parcelamentos	**899.633,75**
Acordo 0038/2007	*35.347,21*
Acordo 0075/2019	*864.286,54*
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos	14,00%
b) Prefeitura – Saldo dos Aportes Financeiros Decreto Municipal nº 9.097/2018	**312.108.404,71**
c) Servidores Ativos	14,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	14,00%
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	14,00%

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$6.101,06 em 31/12/2020).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Data-Base: 31/12/2020

BENEFÍCIOS	**Custo Geração Atual** (em R$)	**Custo Total** (% da Folha)	**Custo Normal** (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	80.716.400,47	15,33%	
2. Aposentadorias por Invalidez	6.941.714,07	1,32%	
3. Aposentadorias do Professor	84.250.821,55	16,00%	
4. Reversão em Pensão	16.273.149,76	3,09%	
5. Pensão por Morte	13.165.743,46	2,50%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	**201.347.829,31**	**38,24%**	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	161.259.013,66	30,63%	7,68%
8. Aposentadoria do Professor	202.248.757,43	38,41%	9,66%
9. Aposentadoria por Idade	86.878.536,49	16,50%	4,06%
10. Reversão em Pensão	32.577.542,20	6,19%	1,45%
11. Pensão por Morte de Ativo	8.722.584,63	1,66%	0,79%
12. Pensão por Morte de Inválido	868.904,21	0,17%	0,07%
13. Aposentadoria por Invalidez	13.419.440,39	2,55%	1,09%
14. Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00%
15. Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00%
16. Salário-Família	0,00	0,00%	0,00%
17. Benefícios a Conceder (7+..+16)	**505.974.779,01**	**96,11%**	**24,81%**
18. Custo Total – VABF (6+17)	**707.322.608,32**	**134,35%**	
Valor Atual da Folha Futura	**526.556.875,88**		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	**Plano de Custeio Vigente**		**Plano de Custeio Proposto**	
	Valores (em R$)	(% Folha)	**Valores** (em R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**707.322.608,32**	**134,35%**	**707.322.608,32**	**134,35%**
2. Compensação Previdenciária (-)	*57.481.014,17*	*10,92%*	*57.481.014,17*	*10,92%*
3. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*1.241.674,11*	*0,24%*	*1.241.674,11*	*0,24%*
4. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*5.424.726,18*	*1,03%*	*5.424.726,18*	*1,03%*

5. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*73.717.962,90*	*14,00%*	*73.717.962,90*	*14,00%*
6. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	*73.717.962,90*	*14,00%*	*73.717.962,90*	*14,00%*
9. Saldo dos Parcelamentos (-)	*899.633,75*	*0,17%*	*899.633,75*	*0,17%*
10. Ativo Financeiro (-)	*140.882.628,78*	*26,76%*	*140.882.628,78*	*26,76%*
11. **Déficit/Superávit Base (1) – (2+..10)**	**353.957.005,53**	**67,22%**	**353.957.005,53**	**67,22%**
12. Saldo dos Aportes Financeiros (-)	*312.108.404,71*	*59,27%*	*353.957.005,53*	*67,22%*
13. **Déficit/Superávit Oficial (11+12)**	**41.848.600,82**	**7,95%**	**0,00**	**0,00%**

(*) Saldo dos Aportes para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 9.097/2018.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Data-Base: 31/12/2020

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	141.782.262,53	141.782.262,53
2. Aplicações Financeiras	140.882.628,78	140.882.628,78
3. Parcelamentos	899.633,75	899.633,75
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	183.630.863,35	141.782.262,53
5. Provisão de Benefícios Concedidos	200.106.155,20	200.106.155,20
6. Provisão de Benefícios a Conceder	353.114.127,03	353.114.127,03
7. Compensação Financeira	57.481.014,17	57.481.014,17
8. Plano de Equacionamento	312.108.404,71	353.957.005,53
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 4)	**41.848.600,82**	**0,00**

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	5.165.969,36	67.157.601,68
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	1.120.810,75	14.570.539,75
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	53.461,29	694.996,77
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	87.470,00	1.137.110,00
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.850,49	24.056,37
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	**6.374.250,11**	**82.865.251,43**
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	**5.221.281,14**	**67.876.654,82**

8.2.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	67.157.601,68	14,00%	9.402.064,24
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	67.157.601,68	2,00%	1.343.152,03
3. Segurados Ativos	67.157.601,68	14,00%	9.402.064,24
4. Aposentados	694.996,77	14,00%	97.299,55
5. Pensionistas	24.056,37	14,00%	3.367,89
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			**20.247.947,94**

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Data-Base: 31/12/2020

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	730.674,71	1,09%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	7.889.003,47	11,75%

3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	6.490.446,41	9,66%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	530.880,84	0,79%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	45.667,17	0,07%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	976.135,74	1,45%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	1.343.152,03	2,00%
11. Total (1+..+10)		**16.662.808,34**	**26,81%**

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Data-Base: 31/12/2020

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	16.662.808,34	24,81%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	1.343.152,03	2,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		**26,81%**

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficit´s atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:
Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
Evolução significativa da massa de segurados;
Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, o plano apresentou déficit atuarial em decorrência da aplicação da nova taxa de juros de 5,41% ao ano. Como esta nova taxa é menor que a taxa de 5,86% que era taxa usada anteriormente, gerou esse impacto atuarial negativo no resultado.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O resultado atuarial apurado, o plano apresenta déficit atuarial, mesmo considerando o aumento obrigatório de alíquotas normais previsto na Reforma da Previdência (EC 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019. Para equilíbrio do plano, sugerimos a revogação do Decreto Municipal nº 9.097/2018, e apresentamos uma nova sugestão de reparcelamento do déficit atuarial em 35 anos através de aportes financeiros mensais, conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018, conforme tabela abaixo:

9.2.1. Plano de Equacionamento Proposto:

Data-Base: 31/12/2020

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal	Valor Atual do Aporte (taxa 5,41% ao ano)
1	2021	353.957.005,53	19.149.074,00	13.698.896,74	359.407.182,79	1.141.574,73	12.995.822,73
2	2022	359.407.182,79	19.443.928,59	15.288.485,70	363.562.625,68	1.274.040,47	13.759.442,72
3	2023	363.562.625,68	19.668.738,05	16.658.680,17	366.572.683,56	1.388.223,35	14.223.129,04
4	**2024**	**366.572.683,56**	**19.831.582,18**	**19.930.740,09**	**366.473.525,65**	**1.660.895,01**	**16.143.443,29**
5	2025	366.473.525,65	19.826.217,74	20.269.755,27	366.029.988,12	1.689.146,27	15.575.408,24
6	2026	366.029.988,12	19.802.222,36	20.614.536,99	365.217.673,49	1.717.878,08	15.027.360,49
7	2027	365.217.673,49	19.758.276,14	20.965.183,32	364.010.766,31	1.747.098,61	14.498.596,75
8	2028	364.010.766,31	19.692.982,46	21.321.794,03	362.381.954,73	1.776.816,17	13.988.438,48
9	2029	362.381.954,73	19.604.863,75	21.684.470,57	360.302.347,91	1.807.039,21	13.496.231,01
10	2030	360.302.347,91	19.492.357,02	22.053.316,12	357.741.388,82	1.837.776,34	13.021.342,71

11	2031	357.741.388,82	19.353.809,14	22.428.435,60	354.666.762,35	1.869.036,30	12.563.164,19
12	2032	354.666.762,35	19.187.471,84	22.809.935,74	351.044.298,46	1.900.827,98	12.121.107,47
13	2033	351.044.298,46	18.991.496,55	23.197.925,07	346.837.869,94	1.933.160,42	11.694.605,28
14	2034	346.837.869,94	18.763.928,76	23.592.513,96	342.009.284,73	1.966.042,83	11.283.110,31
15	2035	342.009.284,73	18.502.702,30	23.993.814,69	336.518.172,35	1.999.484,56	10.886.094,51
16	2036	336.518.172,35	18.205.633,12	24.401.941,40	330.321.864,08	2.033.495,12	10.503.048,39
17	2037	330.321.864,08	17.870.412,85	24.817.010,21	323.375.266,72	2.068.084,18	10.133.480,42
18	2038	323.375.266,72	17.494.601,93	25.239.139,20	315.630.729,46	2.103.261,60	9.776.916,34
19	2039	315.630.729,46	17.075.622,46	25.668.448,46	307.037.903,46	2.139.037,37	9.432.898,58
20	2040	307.037.903,46	16.610.750,58	26.105.060,12	297.543.593,92	2.175.421,68	9.100.985,68
21	2041	297.543.593,92	16.097.108,43	26.549.098,41	287.091.603,94	2.212.424,87	8.780.751,72
22	2042	287.091.603,94	15.531.655,77	27.000.689,64	275.622.570,07	2.250.057,47	8.471.785,74
23	2043	275.622.570,07	14.911.181,04	27.459.962,28	263.073.788,83	2.288.330,19	8.173.691,27
24	2044	263.073.788,83	14.232.291,98	27.927.046,99	249.379.033,82	2.327.253,92	7.886.085,76
25	2045	249.379.033,82	13.491.405,73	28.402.076,66	234.468.362,88	2.366.839,72	7.608.600,16
26	2046	234.468.362,88	12.684.738,43	28.885.186,43	218.267.914,89	2.407.098,87	7.340.878,37
27	2047	218.267.914,89	11.808.294,20	29.376.513,72	200.699.695,36	2.448.042,81	7.082.576,83
28	2048	200.699.695,36	10.857.853,52	29.876.198,33	181.681.350,55	2.489.683,19	6.833.364,08
29	2049	181.681.350,55	9.828.961,06	30.384.382,41	161.125.929,20	2.532.031,87	6.592.920,32
30	2050	161.125.929,20	8.716.912,77	30.901.210,53	138.941.631,44	2.575.100,88	6.360.936,98
31	2051	138.941.631,44	7.516.742,26	31.426.829,72	115.031.543,99	2.618.902,48	6.137.116,38
32	2052	115.031.543,99	6.223.206,53	31.961.389,51	89.293.361,00	2.663.449,13	5.921.171,30
33	2053	89.293.361,00	4.830.770,83	32.505.041,99	61.619.089,85	2.708.753,50	5.712.824,62
34	2054	61.619.089,85	3.333.592,76	33.057.941,81	31.894.740,80	2.754.828,48	5.511.808,97
35	2055	31.894.740,80	1.725.505,48	33.620.246,27	0,00	2.801.687,19	5.317.866,42

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018). Os valores dos aportes mensais relacionados acima, já estão corrigidos e não serão mais atualizados até a alteração deste plano de equacionamento. Estes valores mensais poderão ser rateados entre os órgãos de lotação, na proporção de sua folha de remuneração.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2018	697.341,70	80.786.170,82	0,86%
2019	743.856,43	89.809.237,22	0,83%
2020	1.134.629,08	90.868.754,40	1,25%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2021	1.225.000,00	104.498.047,96	1,17%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

No decorrer de 2021, recomendamos a alteração da forma de custeio da Taxa de Administração, passando a integrar o custeio normal do RPPS e incidente apenas sobre a folha de salários de contribuição dos servidores ativos em atendimento aos novos parâmetros da Portaria Nº 19.451 de 18 de agosto de 2020.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	dez/17	dez/18	dez/19
Número de Servidores Ativos	1.506	1.431	1.413
Média da Remuneração do Ativo	3.286,30	3.203,82	3.656,03

Número de Beneficiários	232	289	327
Valor Médio dos Benefícios	3.524,34	3.603,01	3.825,29
Custo Total do Plano em R$	562.742.297,25	605.008.421,47	707.322.608,32
Déficit/Superávit Atuarial em R$	5.067.447,95	8.452.565,28	41.848.600,82
Déficit/Superávit em % Folha	0,97%	1,79%	7,95%
Saldo dos Parcelamentos em R$	57.485,47	47.214,11	899.633,75
Investimentos do Plano em R$	97.596.257,77	125.631.462,46	140.882.628,78

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento da média das remunerações e proventos e concessão de novos benefícios previdenciários.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – PR** de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2020.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro
de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 707,322 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 353,365 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial parcial de R$ 353.957 milhões. Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 9.097/2018 no valor de R$ 312,108 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R$ 41,848 milhões, este valor representa 7,95% das futuras remunerações dos servidores ativos.

O resultado atuarial apurado, o plano apresenta déficit atuarial, mesmo considerando o aumento obrigatório de alíquotas normais previsto na Reforma da Previdência (EC 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019. Para equilíbrio do plano, sugerimos a revogação do Decreto Municipal nº 9.097/2018, e apresentamos uma nova sugestão de reparcelamento do déficit atuarial em 35 anos através de aportes financeiros, conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018.

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018). Os valores dos aportes mensais relacionados acima, já estão corrigidos e não serão mais atualizados até a alteração deste plano de equacionamento. Estes valores mensais poderão ser rateados entre os órgãos de lotação, na proporção de sua folha de remuneração.

Custeio Administrativo

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.949/2019.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLAUDIO KOGUT ATUÁRIO
MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas

contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
Taxa de juros e desconto atuarial: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS
Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.413	327	1.740
Remuneração/Provento Médio (em R$)	3.656,03	3.825,29	3.687,84
Folha Mensal (em R$)	5.165.969,36	1.250.870,70	6.416.840,06

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS
1.413 servidores ativos – 82,8%
293 beneficiários– 17,2%

Observamos no índice acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 4,3.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	319	1.094	1.413
Idade Média	49,5	45,7	46,6
Tempo de INSS Anterior	3,2	3,0	3,0
Tempo de Serviço Público	17,1	13,4	14,2
Tempo de Serviço Total	20,3	16,4	17,2
Diferimento Médio (*)	13,8	11,5	12,0
Remuneração Média (R$)	3.798,56	3.614,47	3.656,03

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO

Total global – 17,3 por tempo de contribuição – 12,0 por diferimento

Feminino – 16,4 por tempo de contribuição – 11,5 por diferimento
Masculino – 20,3 por tempo de contribuição – 13,8 por diferimento

Cada item acima representa o tempo médio de carreira, dividindo- o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	43	140	183
Idade Média	66,7	60,0	61,6
Tempo de Serviço Total	33,9	28,7	29,9
Remuneração Média (R$)	4.395,66	4.090,46	4.162,17

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO

De 0 a 5 anos – 400 – 28,3%
De 6 a 10 anos – 293 – 20,7%
De 11 a 20 anos – 443 – 31,4%
Mais de 20 anos – 277 – 19,6%

O índice acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO

Entre 24 anos e 64 anos o índice feminino supera o índice masculino em quantidades.
Sendo assim, a distribuição de servidores por idade e por sexo, demostra um número maior
do sexo feminino e idade média maior entre 34e 58 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA
Professores – 505 – 35,7%
Demais Servidores – 908 – 64,3%

O exposto acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO
Anterior EC 41/2003 – 423 – 29,9%
Posterior – 990 – 70,1%
O exposto acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE
Obtivemos um índice salarial médio entre R$1.800,00 e R$5.600,00, com idades que variam entre 24 anos e 74 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO

O maior índice apresentado, referente ao número de aposentadorias, foi até o ano de 2020, diminuindo gradualmente nos anos subsequentes tendo como fonte os servidores ativos até o momento.

ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS
Data-Base: 31/12/2020

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2020	37	87	22	146	1.267
2021	9	9	19	37	1.230
2022	14	19	18	51	1.179
2023	22	34	15	71	1.108
2024	15	18	4	37	1.071
2025	11	36	11	58	1.013
2026	8	20	14	42	971
2027	13	19	26	58	913
2028	17	18	29	64	849
2029	10	21	25	56	793
2030	15	25	33	73	720
2031	10	18	9	37	683
2032	9	18	10	37	646
2033	14	9	11	34	612
2034	10	11	23	44	568
2035	25	23	22	70	498
2036	14	9	13	36	462
2037	16	12	16	44	418
2038	9	15	36	60	358
2039	4	11	19	34	324
2040	18	21	8	47	277
2041	27	11	5	43	234
2042	12	12	8	32	202
2043	32	11	10	53	149
2044	30	7	0	37	112
2045	20	2	1	23	89
2046	8	3	0	11	78
2047	16	4	0	20	58
2048	18	0	0	18	40
2049	6	0	0	6	34
2050	13	0	0	13	21
2051	5	1	0	6	15
2052	6	0	0	6	9
2053	1	0	0	1	8
2054	2	0	0	2	6
2055	4	0	0	4	2
2056	2	0	0	2	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
2061	0	0	0	0	0
Total	**502**	**504**	**407**	**1.413**	**0**

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	7	11	18
	Idade Média	56,1	58,3	57,4
	Benefício Médio (R$)	2.720,86	2.299,16	2.463,15
Tempo de Contribuição	Quantidade	27	69	96
	Idade Média	65,2	61,1	62,3
	Benefício Médio (R$)	4.578,64	4.869,31	4.787,56
Idade	Quantidade	21	41	62
	Idade Média	70,0	65,8	67,2

	Benefício Médio (R$)	1.100,85	1.567,00	1.409,11
Professor	Quantidade	1	106	107
	Idade Média	56,0	58,8	58,8
	Benefício Médio (R$)	4.464,66	4.849,68	4.846,08
Pensionistas	Quantidade	9	25	34
	Idade Média	43,7	54,8	51,9
	Benefício Médio (R$)	2.474,53	2.607,97	2.572,65
Compulsória	Quantidade	10	0	10
	Idade Média	78,5	0,0	78,5
	Benefício Médio (R$)	1.097,25	0,00	1.097,25
Total Geral	Quantidade	75	252	327
	Idade Média	64,8	60,2	61,2
	Benefício Médio (R$)	2.713,27	3.987,24	3.695,05

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO

Invalidez – 5,5%
Tempo de Contribuição – 29,4%
Idade – 19,0%
Professor – 32,7%
Pensão – 10,4%
Conpulsória – 3,1%

ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Data-Base: 31/12/2020

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	327	1.413	1.740
2021	466	1.267	1.733
2022	501	1.230	1.731
2023	547	1.179	1.726
2024	606	1.108	1.714
2025	629	1.071	1.700
2026	666	1.013	1.679
2027	686	971	1.657
2028	723	913	1.636
2029	761	849	1.610
2030	786	793	1.579
2031	819	720	1.539
2032	821	683	1.504
2033	822	646	1.468
2034	818	612	1.430
2035	822	568	1.390
2036	837	498	1.335
2037	828	462	1.290
2038	831	418	1.249
2039	838	358	1.196
2040	828	324	1.152
2041	821	277	1.098
2042	814	234	1.048
2043	801	202	1.003
2044	793	149	942
2045	780	112	892
2046	760	89	849
2047	732	78	810
2048	705	58	763
2049	676	40	716
2050	645	34	679

2051	615	21	636
2052	584	15	599
2053	552	9	561
2054	520	8	528
2055	489	6	495
2056	459	2	461
2057	430	0	430
2058	400	0	400
2059	372	0	372
2060	345	0	345
2061	318	0	318

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Data-Base: 31/12/2020

Contas	**Discriminação**	**Valores** (em R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**183.630.863,35**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**200.098.271,97**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	201.347.829,31
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.193.381,18
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	48.292,93
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.883,23
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**295.640.996,09**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	505.974.779,01
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	73.717.962,90
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	79.142.689,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	57.473.130,94
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**312.108.404,71**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	312.108.404,71
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 11 MESES

A projeção da evolução das Provisões Matemáticas será calculada e enviada ao RPPS mensalmente após a divulgação do índice de correção monetária do plano. O resultado poderá ser recalculado no decorrer do exercício, caso ocorra um fato relevante que afete significativamente os resultados atuariais apurados nesta avaliação atuarial.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE
Data-Base: 31/12/2020

ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
2021	39.956.246,99	23.174.048,55	16.782.198,44	157.664.827,22
2022	43.217.818,10	25.300.401,60	17.917.416,50	175.582.243,71
2023	46.374.395,91	28.047.937,06	18.326.458,85	193.908.702,56
2024	49.076.247,20	31.508.514,14	17.567.733,06	211.476.435,62
2025	52.232.376,38	33.199.737,25	19.032.639,13	230.509.074,75
2026	55.258.338,55	35.659.102,38	19.599.236,17	250.108.310,93

2027	56.171.683,77	37.310.966,13	18.860.717,64	268.969.028,57
2028	56.537.425,01	39.875.759,41	16.661.665,60	285.630.694,17
2029	56.739.683,97	42.615.392,95	14.124.291,02	299.754.985,19
2030	56.856.479,58	44.670.420,90	12.186.058,68	311.941.043,87
2031	56.651.532,56	47.278.557,40	9.372.975,16	321.314.019,04
2032	56.705.629,95	48.116.066,86	8.589.563,09	329.903.582,12
2033	56.681.052,52	48.877.177,36	7.803.875,16	337.707.457,28
2034	56.657.009,51	49.360.726,08	7.296.283,43	345.003.740,72
2035	56.417.237,39	50.327.850,33	6.089.387,06	351.093.127,77
2036	55.760.440,68	52.046.057,19	3.714.383,49	354.807.511,26
2037	55.428.260,39	52.251.076,54	3.177.183,85	357.984.695,12
2038	54.752.145,41	53.223.502,93	1.528.642,48	359.513.337,60
2039	53.827.432,33	54.503.922,97	-676.490,64	358.836.846,95
2040	53.087.028,81	54.648.129,66	-1.561.100,85	357.275.746,11
2041	52.166.124,98	55.000.293,78	-2.834.168,80	354.441.577,31
2042	51.151.428,09	55.358.597,87	-4.207.169,78	350.234.407,52
2043	50.159.901,10	55.266.781,69	-5.106.880,59	345.127.526,93
2044	48.962.137,08	55.560.311,18	-6.598.174,10	338.529.352,83
2045	47.795.694,22	55.421.346,81	-7.625.652,59	330.903.700,24
2046	46.686.932,72	54.864.996,72	-8.178.064,00	322.725.636,24
2047	22.549.347,21	53.578.972,01	-31.029.624,80	291.696.011,44
2048	20.456.886,14	52.427.753,55	-31.970.867,41	259.725.144,03
2049	18.389.291,50	50.998.907,97	-32.609.616,47	227.115.527,56
2050	16.355.244,48	49.371.873,72	-33.016.629,24	194.098.898,32
2051	14.263.410,02	47.772.335,16	-33.508.925,14	160.589.973,18
2052	12.161.803,39	46.088.236,79	-33.926.433,40	126.663.539,78
2053	10.096.147,94	44.235.615,31	-34.139.467,37	92.524.072,41
2054	8.052.463,85	42.289.965,05	-34.237.501,20	58.286.571,21
2055	5.990.010,96	40.364.069,62	-34.374.058,66	23.912.512,55
2056	3.911.417,84	38.454.768,11	-34.543.350,27	0,00
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	-34.091.582,54	0,00
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	-32.291.316,86	0,00
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	-30.502.235,64	0,00
2060	1.905.457,25	30.636.477,33	-28.731.020,08	0,00
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	-26.983.950,48	0,00
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	-25.267.103,05	0,00
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	-23.586.174,49	0,00
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	-21.946.182,92	0,00
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	-20.351.520,84	0,00
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	-18.806.085,64	0,00
2067	936.234,36	18.249.595,05	-17.313.360,69	0,00
2068	828.877,61	16.705.514,07	-15.876.636,46	0,00
2069	729.572,92	15.228.492,43	-14.498.919,51	0,00
2070	638.270,57	13.821.467,11	-13.183.196,54	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2071	554.862,26	12.486.926,80	-11.932.064,54	0,00
2072	479.178,24	11.226.837,42	-10.747.659,18	0,00
2073	410.989,44	10.042.839,11	-9.631.849,67	0,00
2074	350.016,17	8.936.083,12	-8.586.066,95	0,00
2075	295.908,79	7.907.019,49	-7.611.110,70	0,00
2076	248.260,12	6.955.297,69	-6.707.037,57	0,00
2077	206.636,87	6.080.029,39	-5.873.392,52	0,00
2078	170.605,88	5.279.948,67	-5.109.342,79	0,00
2079	139.724,51	4.553.400,85	-4.413.676,34	0,00
2080	113.509,01	3.898.038,29	-3.784.529,28	0,00
2081	91.440,60	3.310.752,12	-3.219.311,52	0,00
2082	73.015,54	2.788.124,74	-2.715.109,20	0,00
2083	57.783,51	2.326.736,73	-2.268.953,22	0,00
2084	45.327,35	1.922.894,33	-1.877.566,98	0,00
2085	35.248,39	1.572.506,12	-1.537.257,73	0,00
2086	27.158,44	1.271.134,75	-1.243.976,31	0,00

2087	20.695,29	1.014.112,36	-993.417,07	0,00
2088	15.548,10	796.881,43	-781.333,33	0,00
2089	11.474,64	615.370,99	-603.896,35	0,00
2090	8.288,64	465.863,45	-457.574,81	0,00
2091	5.836,71	344.768,78	-338.932,07	0,00
2092	3.991,57	248.663,44	-244.671,87	0,00
2093	2.647,73	174.310,15	-171.662,42	0,00
2094	1.705,88	118.521,45	-116.815,57	0,00
2095	1.067,54	77.961,31	-76.893,77	0,00
2096	644,08	49.289,87	-48.645,79	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Data-Base:31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	40.032.495,56	23.174.048,55	16.858.447,01	157.741.075,79
2022	42.484.536,07	25.300.401,60	17.184.134,47	174.925.210,26
2023	44.590.651,25	28.047.937,06	16.542.714,19	191.467.924,45
2024	48.109.180,12	31.508.514,14	16.600.665,98	208.068.590,43
2025	49.215.076,83	33.199.737,25	16.015.339,58	224.083.930,01
2026	50.107.456,53	35.659.102,38	14.448.354,15	238.532.284,16
2027	51.022.235,52	37.310.966,13	13.711.269,39	252.243.553,56
2028	51.582.525,04	39.875.759,41	11.706.765,63	263.950.319,19
2029	51.995.390,48	42.615.392,95	9.379.997,53	273.330.316,72
2030	52.339.825,12	44.670.420,90	7.669.404,22	280.999.720,94
2031	52.380.578,51	47.278.557,40	5.102.021,11	286.101.742,05
2032	52.699.523,92	48.116.066,86	4.583.457,06	290.685.199,11
2033	52.960.088,98	48.877.177,36	4.082.911,62	294.768.110,73
2034	53.242.693,60	49.360.726,08	3.881.967,52	298.650.078,25
2035	53.332.352,30	50.327.850,33	3.004.501,97	301.654.580,22
2036	53.029.118,75	52.046.057,19	983.061,56	302.637.641,77
2037	53.076.057,96	52.251.076,54	824.981,42	303.462.623,19
2038	52.806.121,83	53.223.502,93	-417.381,10	303.045.242,09
2039	52.316.233,32	54.503.922,97	-2.187.689,65	300.857.552,44
2040	52.040.974,29	54.648.129,66	-2.607.155,37	298.250.397,07
2041	51.617.301,67	55.000.293,78	-3.382.992,11	294.867.404,97
2042	51.133.787,26	55.358.597,87	-4.224.810,61	290.642.594,35

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2043	50.709.361,53	55.266.781,69	-4.557.420,16	286.085.174,19
2044	50.116.693,72	55.560.311,18	-5.443.617,46	280.641.556,73
2045	49.595.532,68	55.421.346,81	-5.825.814,13	274.815.742,60
2046	49.174.550,07	54.864.996,72	-5.690.446,65	269.125.295,96
2047	49.026.082,53	53.578.972,01	-4.552.889,48	264.572.406,47
2048	48.865.697,44	52.427.753,55	-3.562.056,11	261.010.350,36
2049	48.843.203,58	50.998.907,97	-2.155.704,39	258.854.645,97
2050	48.973.541,31	49.371.873,72	-398.332,41	258.456.313,56
2051	49.171.975,90	47.772.335,16	1.399.640,74	259.855.954,30
2052	49.493.482,48	46.088.236,79	3.405.245,69	263.261.199,99
2053	49.991.123,35	44.235.615,31	5.755.508,04	269.016.708,03
2054	50.658.657,25	42.289.965,05	8.368.692,20	277.385.400,23
2055	51.463.503,89	40.364.069,62	11.099.434,27	288.484.834,49
2056	18.224.780,46	38.454.768,11	-20.229.987,65	268.254.846,84
2057	16.931.288,17	36.510.283,50	-19.578.995,33	248.675.851,51
2058	15.696.131,25	34.534.084,54	-18.837.953,29	229.837.898,22
2059	14.505.689,08	32.573.694,43	-18.068.005,35	211.769.892,87
2060	13.362.208,45	30.636.477,33	-17.274.268,88	194.495.624,00
2061	12.267.613,15	28.729.350,37	-16.461.737,22	178.033.886,78

2062	11.223.502,11	26.858.971,89	-15.635.469,78	162.398.417,00
2063	10.231.137,63	25.031.557,76	-14.800.420,13	147.597.996,87
2064	9.291.398,42	23.252.529,71	-13.961.131,29	133.636.865,58
2065	8.404.795,26	21.526.561,67	-13.121.766,41	120.515.099,17
2066	7.571.506,28	19.857.725,05	-12.286.218,77	108.228.880,39
2067	6.791.416,79	18.249.595,05	-11.458.178,26	96.770.702,13
2068	6.064.172,60	16.705.514,07	-10.641.341,47	86.129.360,66
2069	5.389.171,33	15.228.492,43	-9.839.321,10	76.290.039,56
2070	4.765.561,71	13.821.467,11	-9.055.905,40	67.234.134,16
2071	4.192.228,92	12.486.926,80	-8.294.697,88	58.939.436,28
2072	3.667.801,74	11.226.837,42	-7.559.035,68	51.380.400,60
2073	3.190.669,11	10.042.839,11	-6.852.170,00	44.528.230,60
2074	2.758.993,45	8.936.083,12	-6.177.089,67	38.351.140,93
2075	2.370.705,51	7.907.019,49	-5.536.313,98	32.814.826,95
2076	2.023.542,26	6.955.297,69	-4.931.755,43	27.883.071,52
2077	1.715.111,04	6.080.029,39	-4.364.918,35	23.518.153,17
2078	1.442.937,97	5.279.948,67	-3.837.010,70	19.681.142,47
2079	1.204.474,32	4.553.400,85	-3.348.926,53	16.332.215,93
2080	997.081,89	3.898.038,29	-2.900.956,40	13.431.259,54
2081	818.071,74	3.310.752,12	-2.492.680,38	10.938.579,16
2082	664.792,67	2.788.124,74	-2.123.332,07	8.815.247,09
2083	534.688,38	2.326.736,73	-1.792.048,35	7.023.198,74
2084	425.282,40	1.922.894,33	-1.497.611,93	5.525.586,81
2085	334.182,64	1.572.506,12	-1.238.323,48	4.287.263,33
2086	259.099,39	1.271.134,75	-1.012.035,36	3.275.227,96
2087	197.885,12	1.014.112,36	-816.227,24	2.459.000,72
2088	148.580,04	796.881,43	-648.301,39	1.810.699,33
2089	109.433,47	615.370,99	-505.937,52	1.304.761,82
2090	78.876,25	465.863,45	-386.987,20	917.774,62
2091	55.488,32	344.768,78	-289.280,46	628.494,16
2092	37.993,10	248.663,44	-210.670,34	417.823,82
2093	25.252,00	174.310,15	-149.058,15	268.765,67
2094	16.246,10	118.521,45	-102.275,35	166.490,32
2095	10.074,67	77.961,31	-67.886,64	98.603,68
2096	5.978,54	49.289,87	-43.311,33	55.292,35

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Data-Base:31/12/2020

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2021	14.596.136,61	1.129.150,09	7.197.091,33	251.670,52	0,00	23.174.048,55
2022	14.619.713,26	1.070.436,93	9.094.356,43	515.894,98	0,00	25.300.401,60
2023	14.634.269,96	1.006.368,13	11.625.649,92	781.649,05	0,00	28.047.937,06
2024	14.632.200,72	996.716,58	14.857.910,17	1.021.686,67	0,00	31.508.514,14
2025	14.605.875,66	986.384,72	16.304.442,19	1.303.034,68	0,00	33.199.737,25
2026	14.548.255,52	975.328,83	18.598.107,10	1.537.410,93	0,00	35.659.102,38
2027	14.453.473,92	963.500,83	20.108.760,35	1.785.231,03	0,00	37.310.966,13
2028	14.317.285,98	939.978,71	22.627.675,29	1.990.819,43	0,00	39.875.759,41
2029	14.137.346,73	898.125,33	25.377.611,21	2.202.309,68	0,00	42.615.392,95
2030	13.913.213,24	883.807,92	27.489.659,01	2.383.740,73	0,00	44.670.420,90
2031	13.646.245,97	868.598,71	30.192.809,48	2.570.903,24	0,00	47.278.557,40
2032	13.339.288,24	852.473,45	31.160.301,36	2.764.003,81	0,00	48.116.066,86
2033	12.996.174,71	835.428,07	32.105.966,18	2.939.608,40	0,00	48.877.177,36
2034	12.621.233,51	817.452,59	32.817.993,25	3.104.046,73	0,00	49.360.726,08
2035	12.218.840,16	798.542,86	34.076.113,08	3.234.354,23	0,00	50.327.850,33
2036	11.793.146,60	778.702,81	36.161.143,79	3.313.063,99	0,00	52.046.057,19
2037	11.347.870,06	757.944,67	36.700.097,16	3.445.164,65	0,00	52.251.076,54
2038	10.886.249,62	736.296,44	38.091.509,65	3.509.447,22	0,00	53.223.502,93
2039	10.411.083,65	713.818,63	39.808.711,14	3.570.309,55	0,00	54.503.922,97
2040	9.924.862,88	690.566,77	40.390.431,09	3.642.268,92	0,00	54.648.129,66
2041	9.429.878,68	666.597,20	41.247.899,87	3.655.918,03	0,00	55.000.293,78
2042	8.928.297,10	641.970,61	42.100.990,43	3.687.339,73	0,00	55.358.597,87

2043	8.422.245,86	616.756,80	42.538.711,16	3.689.067,87	0,00	55.266.781,69
2044	7.913.844,53	591.038,41	43.373.934,37	3.681.493,87	0,00	55.560.311,18
2045	7.405.304,45	564.900,42	43.770.290,20	3.680.851,74	0,00	55.421.346,81
2046	6.898.965,50	538.451,99	43.751.179,17	3.676.400,06	0,00	54.864.996,72
2047	6.397.252,66	511.792,82	42.958.323,49	3.711.603,04	0,00	53.578.972,01
2048	5.902.626,89	485.030,24	42.326.079,91	3.714.016,51	0,00	52.427.753,55
2049	5.417.549,13	458.275,35	41.412.729,87	3.710.353,62	0,00	50.998.907,97
2050	4.944.513,53	431.644,73	40.279.333,56	3.716.381,90	0,00	49.371.873,72
2051	4.485.979,93	405.255,93	39.175.710,75	3.705.388,55	0,00	47.772.335,16
2052	4.044.270,18	379.227,61	37.992.264,28	3.672.474,72	0,00	46.088.236,79
2053	3.621.501,64	353.694,01	36.616.517,07	3.643.902,59	0,00	44.235.615,31
2054	3.219.602,54	328.769,64	35.128.806,30	3.612.786,57	0,00	42.289.965,05
2055	2.840.173,31	304.553,97	33.657.049,29	3.562.293,05	0,00	40.364.069,62
2056	2.484.640,92	281.127,58	32.193.082,32	3.495.917,29	0,00	38.454.768,11
2057	2.154.225,27	258.548,59	30.673.598,36	3.423.911,28	0,00	36.510.283,50
2058	1.849.905,67	236.871,74	29.099.956,90	3.347.350,23	0,00	34.534.084,54
2059	1.572.379,94	216.166,66	27.524.822,70	3.260.325,13	0,00	32.573.694,43
2060	1.321.962,34	196.498,36	25.953.965,23	3.164.051,40	0,00	30.636.477,33
2061	1.098.434,69	177.909,91	24.393.444,71	3.059.561,06	0,00	28.729.350,37
2062	901.298,03	160.417,75	22.849.486,90	2.947.769,21	0,00	26.858.971,89
2063	729.612,88	144.009,26	21.327.979,25	2.829.956,37	0,00	25.031.557,76
2064	581.939,31	128.657,09	19.834.331,26	2.707.602,05	0,00	23.252.529,71
2065	456.620,93	114.335,60	18.373.735,31	2.581.869,83	0,00	21.526.561,67
2066	351.841,09	101.068,21	16.950.976,94	2.453.838,81	0,00	19.857.725,05
2067	265.795,38	88.829,67	15.570.946,04	2.324.023,96	0,00	18.249.595,05
2068	196.492,65	77.618,13	14.238.605,60	2.192.797,69	0,00	16.705.514,07
2069	141.634,05	67.444,79	12.958.715,08	2.060.698,51	0,00	15.228.492,43
2070	99.162,28	58.297,71	11.735.483,73	1.928.523,39	0,00	13.821.467,11
2071	67.177,98	50.132,53	10.572.669,24	1.796.947,05	0,00	12.486.926,80

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2072	43.830,04	42.893,27	9.473.534,50	1.666.579,61	0,00	11.226.837,42
2073	27.482,53	36.519,83	8.440.765,64	1.538.071,11	0,00	10.042.839,11
2074	16.618,38	30.944,59	7.476.248,07	1.412.272,08	0,00	8.936.083,12
2075	9.870,55	26.108,20	6.580.971,92	1.290.068,82	0,00	7.907.019,49
2076	6.025,58	21.943,12	5.755.263,75	1.172.065,24	0,00	6.955.297,69
2077	4.085,56	18.353,94	4.998.972,54	1.058.617,35	0,00	6.080.029,39
2078	3.177,30	15.251,18	4.311.343,45	950.176,74	0,00	5.279.948,67
2079	2.662,47	12.566,07	3.690.637,49	847.534,82	0,00	4.553.400,85
2080	2.248,71	10.221,60	3.134.130,42	751.437,56	0,00	3.898.038,29
2081	1.873,88	8.147,82	2.638.692,91	662.037,51	0,00	3.310.752,12
2082	1.533,42	6.314,93	2.201.174,65	579.101,74	0,00	2.788.124,74
2083	1.227,66	4.722,24	1.818.155,36	502.631,47	0,00	2.326.736,73
2084	956,90	3.372,85	1.485.818,94	432.745,64	0,00	1.922.894,33
2085	721,26	2.267,15	1.199.981,12	369.536,59	0,00	1.572.506,12
2086	520,62	1.401,78	956.217,66	312.994,69	0,00	1.271.134,75
2087	354,65	768,20	750.225,56	262.763,95	0,00	1.014.112,36
2088	222,69	349,97	578.175,06	218.133,71	0,00	796.881,43
2089	123,73	118,06	436.572,45	178.556,75	0,00	615.370,99
2090	56,26	24,07	322.052,70	143.730,42	0,00	465.863,45
2091	17,72	2,22	231.392,17	113.356,67	0,00	344.768,78
2092	2,67	0,05	161.498,27	87.162,45	0,00	248.663,44
2093	0,09	0,00	109.273,88	65.036,18	0,00	174.310,15
2094	0,00	0,00	71.468,76	47.052,69	0,00	118.521,45
2095	0,00	0,00	44.872,61	33.088,70	0,00	77.961,31
2096	0,00	0,00	26.757,69	22.532,18	0,00	49.289,87

Anexo 5.4. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:
Data-Base:31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	8.378.628,29	8.378.628,29	216.973,36	13.622.648,16	320.946,33	1.415.716,71	7.621.750,22	39.955.291,36
2022	8.178.340,31	8.178.340,31	227.557,66	16.025.892,78	338.309,53	1.738.790,54	8.529.667,15	43.216.898,28
2023	7.859.445,85	7.859.445,85	249.611,28	18.406.879,32	340.461,78	2.158.670,15	9.498.999,38	46.373.513,62
2024	7.412.739,30	7.412.739,30	309.231,11	20.765.761,08	0,00	2.684.472,48	10.490.460,81	49.075.404,07
2025	7.216.832,76	7.216.832,76	327.810,82	23.102.690,39	0,00	2.926.532,04	11.440.875,17	52.231.573,94
2026	6.860.158,57	6.860.158,57	374.143,25	25.417.818,68	0,00	3.274.758,19	12.470.540,94	55.257.578,20
2027	6.628.411,76	6.628.411,76	391.744,45	25.488.368,52	0,00	3.503.170,65	13.530.859,62	56.170.966,76
2028	6.210.521,87	6.210.521,87	406.161,99	25.371.845,80	0,00	3.786.476,45	14.551.224,45	56.536.752,43
2029	5.763.807,09	5.763.807,09	429.594,53	25.255.855,78	0,00	4.073.370,92	15.452.620,55	56.739.055,96
2030	5.389.162,31	5.389.162,31	454.222,53	25.140.396,01	0,00	4.266.208,20	16.216.744,70	56.855.896,06
2031	4.901.425,38	4.901.425,38	478.492,13	25.025.464,08	0,00	4.468.175,77	16.876.010,47	56.650.993,21
2032	4.693.023,12	4.693.023,12	482.485,54	24.911.057,58	0,00	4.542.456,44	17.383.088,43	56.705.134,23
2033	4.479.910,95	4.479.910,95	481.365,94	24.797.174,09	0,00	4.594.453,97	17.847.783,79	56.680.599,69
2034	4.303.206,04	4.303.206,04	472.497,18	24.683.811,24	0,00	4.623.904,66	18.269.973,44	56.656.598,59
2035	4.023.408,46	4.023.408,46	487.371,11	24.570.966,63	0,00	4.647.010,16	18.664.702,37	56.416.867,20
2036	3.555.111,37	3.555.111,37	501.315,73	24.458.637,91	0,00	4.695.795,26	18.994.138,21	55.760.109,85
2037	3.362.328,14	3.362.328,14	494.015,57	24.346.822,71	0,00	4.667.386,44	19.195.086,36	55.427.967,35
2038	3.000.346,15	3.000.346,15	514.559,61	24.235.518,68	0,00	4.634.145,81	19.366.972,01	54.751.888,41
2039	2.562.988,37	2.562.988,37	524.685,26	24.124.723,49	0,00	4.602.152,39	19.449.671,56	53.827.209,45
2040	2.311.634,05	2.311.634,05	514.707,34	24.014.434,81	0,00	4.521.354,30	19.413.073,42	53.086.837,97
2041	1.982.676,03	1.982.676,03	517.458,61	23.904.650,33	0,00	4.449.885,10	19.328.617,86	52.165.963,97
2042	1.652.562,29	1.652.562,29	516.753,55	23.795.367,75	0,00	4.358.759,34	19.175.289,33	51.151.294,55
2043	1.381.251,81	1.381.251,81	511.314,19	23.686.584,75	0,00	4.251.708,57	18.947.681,45	50.159.792,58
2044	1.028.011,67	1.028.011,67	506.272,41	23.578.299,07	0,00	4.150.056,99	18.671.399,21	48.962.051,02

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2045	740.886,52	740.886,52	496.339,41	23.470.508,43	0,00	4.032.569,12	18.314.437,99	47.795.627,99
2046	520.376,05	520.376,05	487.166,94	23.363.210,57	0,00	3.893.863,84	17.901.890,18	46.686.883,63
2047	436.531,79	436.531,79	476.352,85	0,00	0,00	3.740.439,21	17.459.456,92	22.549.312,56
2048	310.612,30	310.612,30	465.536,00	0,00	0,00	3.589.348,40	15.780.754,22	20.456.863,22
2049	228.505,04	228.505,04	446.073,53	0,00	0,00	3.435.063,76	14.051.130,29	18.389.277,66
2050	181.243,31	181.243,31	434.689,44	0,00	0,00	3.271.111,08	12.286.950,04	16.355.237,18
2051	120.170,02	120.170,02	414.778,15	0,00	0,00	3.107.538,32	10.500.750,40	14.263.406,91
2052	67.120,53	67.120,53	398.335,87	0,00	0,00	2.941.308,00	8.687.917,55	12.161.802,48
2053	45.211,26	45.211,26	378.219,66	0,00	0,00	2.775.008,13	6.852.497,50	10.096.147,81
2054	40.317,74	40.317,74	358.125,53	0,00	0,00	2.608.150,52	5.005.552,32	8.052.463,85
2055	27.685,62	27.685,62	338.110,91	0,00	0,00	2.443.225,31	3.153.303,50	5.990.010,96
2056	9.595,79	9.595,79	318.236,77	0,00	0,00	2.280.322,56	1.293.666,93	3.911.417,84
2057	0,00	0,00	298.563,25	0,00	0,00	2.120.137,71	0,00	2.418.700,96
2058	0,00	0,00	279.154,82	0,00	0,00	1.963.612,86	0,00	2.242.767,68
2059	0,00	0,00	260.083,10	0,00	0,00	1.811.375,69	0,00	2.071.458,79
2060	0,00	0,00	241.424,08	0,00	0,00	1.664.033,17	0,00	1.905.457,25
2061	0,00	0,00	223.254,45	0,00	0,00	1.522.145,44	0,00	1.745.399,89
2062	0,00	0,00	205.649,68	0,00	0,00	1.386.219,16	0,00	1.591.868,84
2063	0,00	0,00	188.681,13	0,00	0,00	1.256.702,14	0,00	1.445.383,27
2064	0,00	0,00	172.399,49	0,00	0,00	1.133.947,30	0,00	1.306.346,79
2065	0,00	0,00	156.836,99	0,00	0,00	1.018.203,84	0,00	1.175.040,83
2066	0,00	0,00	142.006,85	0,00	0,00	909.632,56	0,00	1.051.639,41
2067	0,00	0,00	127.917,69	0,00	0,00	808.316,67	0,00	936.234,36
2068	0,00	0,00	114.590,84	0,00	0,00	714.286,77	0,00	828.877,61
2069	0,00	0,00	102.056,92	0,00	0,00	627.516,00	0,00	729.572,92
2070	0,00	0,00	90.342,68	0,00	0,00	547.927,89	0,00	638.270,57
2071	0,00	0,00	79.457,96	0,00	0,00	475.404,30	0,00	554.862,26
2072	0,00	0,00	69.399,09	0,00	0,00	409.779,15	0,00	479.178,24
2073	0,00	0,00	60.158,24	0,00	0,00	350.831,20	0,00	410.989,44
2074	0,00	0,00	51.725,28	0,00	0,00	298.290,89	0,00	350.016,17
2075	0,00	0,00	44.084,09	0,00	0,00	251.824,70	0,00	295.908,79
2076	0,00	0,00	37.211,03	0,00	0,00	211.049,09	0,00	248.260,12
2077	0,00	0,00	31.083,51	0,00	0,00	175.553,36	0,00	206.636,87
2078	0,00	0,00	25.681,58	0,00	0,00	144.924,30	0,00	170.605,88
2079	0,00	0,00	20.977,16	0,00	0,00	118.747,35	0,00	139.724,51

2080	0,00	0,00	16.927,63	0,00	0,00	96.581,38	0,00	113.509,01
2081	0,00	0,00	13.481,98	0,00	0,00	77.958,62	0,00	91.440,60
2082	0,00	0,00	10.593,73	0,00	0,00	62.421,81	0,00	73.015,54
2083	0,00	0,00	8.221,53	0,00	0,00	49.561,98	0,00	57.783,51
2084	0,00	0,00	6.316,07	0,00	0,00	39.011,28	0,00	45.327,35
2085	0,00	0,00	4.814,38	0,00	0,00	30.434,01	0,00	35.248,39
2086	0,00	0,00	3.642,48	0,00	0,00	23.515,96	0,00	27.158,44
2087	0,00	0,00	2.728,14	0,00	0,00	17.967,15	0,00	20.695,29
2088	0,00	0,00	2.014,49	0,00	0,00	13.533,61	0,00	15.548,10
2089	0,00	0,00	1.459,50	0,00	0,00	10.015,14	0,00	11.474,64
2090	0,00	0,00	1.029,96	0,00	0,00	7.258,68	0,00	8.288,64
2091	0,00	0,00	701,16	0,00	0,00	5.135,55	0,00	5.836,71
2092	0,00	0,00	457,40	0,00	0,00	3.534,17	0,00	3.991,57
2093	0,00	0,00	286,93	0,00	0,00	2.360,80	0,00	2.647,73
2094	0,00	0,00	174,91	0,00	0,00	1.530,97	0,00	1.705,88
2095	0,00	0,00	103,17	0,00	0,00	964,37	0,00	1.067,54
2096	0,00	0,00	56,88	0,00	0,00	587,20	0,00	644,08

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS – PLANO PROPOSTO
Data-Base:31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	8.378.628,29	8.378.628,29	216.973,36	13.698.896,74	320.946,33	1.415.716,71	7.621.750,22	40.031.539,93
2022	8.178.340,31	8.178.340,31	227.557,66	15.288.485,70	338.309,53	1.738.790,54	8.533.792,20	42.483.616,25
2023	7.859.445,85	7.859.445,85	249.611,28	16.658.680,17	340.461,78	2.158.670,15	9.463.453,88	44.589.768,96
2024	7.412.739,30	7.412.739,30	309.231,11	19.930.740,09	0,00	2.684.472,48	10.358.414,71	48.108.336,99
2025	7.216.832,76	7.216.832,76	327.810,82	20.269.755,27	0,00	2.926.532,04	11.256.510,74	49.214.274,39
2026	6.860.158,57	6.860.158,57	374.143,25	20.614.536,99	0,00	3.274.758,19	12.122.940,61	50.106.696,18
2027	6.628.411,76	6.628.411,76	391.744,45	20.965.183,32	0,00	3.503.170,65	12.904.596,57	51.021.518,51
2028	6.210.521,87	6.210.521,87	406.161,99	21.321.794,03	0,00	3.786.476,45	13.646.376,25	51.581.852,46
2029	5.763.807,09	5.763.807,09	429.594,53	21.684.470,57	0,00	4.073.370,92	14.279.712,27	51.994.762,47
2030	5.389.162,31	5.389.162,31	454.222,53	22.053.316,12	0,00	4.266.208,20	14.787.170,13	52.339.241,60
2031	4.901.425,38	4.901.425,38	478.492,13	22.428.435,60	0,00	4.468.175,77	15.202.084,90	52.380.039,16
2032	4.693.023,12	4.693.023,12	482.485,54	22.809.935,74	0,00	4.542.456,44	15.478.104,24	52.699.028,20
2033	4.479.910,95	4.479.910,95	481.365,94	23.197.925,07	0,00	4.594.453,97	15.726.069,27	52.959.636,15
2034	4.303.206,04	4.303.206,04	472.497,18	23.592.513,96	0,00	4.623.904,66	15.946.954,79	53.242.282,68
2035	4.023.408,46	4.023.408,46	487.371,11	23.993.814,69	0,00	4.647.010,16	16.156.969,23	53.331.982,11
2036	3.555.111,37	3.555.111,37	501.315,73	24.401.941,40	0,00	4.695.795,26	16.319.512,79	53.028.787,92
2037	3.362.328,14	3.362.328,14	494.015,57	24.817.010,21	0,00	4.667.386,44	16.372.696,42	53.075.764,92
2038	3.000.346,15	3.000.346,15	514.559,61	25.239.139,20	0,00	4.634.145,81	16.417.327,91	52.805.864,83
2039	2.562.988,37	2.562.988,37	524.685,26	25.668.448,46	0,00	4.602.152,39	16.394.747,60	52.316.010,44
2040	2.311.634,05	2.311.634,05	514.707,34	26.105.060,12	0,00	4.521.354,30	16.276.393,59	52.040.783,45
2041	1.982.676,03	1.982.676,03	517.458,61	26.549.098,41	0,00	4.449.885,10	16.135.346,48	51.617.140,66
2042	1.652.562,29	1.652.562,29	516.753,55	27.000.689,64	0,00	4.358.759,34	15.952.326,61	51.133.653,72
2043	1.381.251,81	1.381.251,81	511.314,19	27.459.962,28	0,00	4.251.708,57	15.723.764,35	50.709.253,01
2044	1.028.011,67	1.028.011,67	506.272,41	27.927.046,99	0,00	4.150.056,99	15.477.207,92	50.116.607,66
2045	740.886,52	740.886,52	496.339,41	28.402.076,66	0,00	4.032.569,12	15.182.708,22	49.595.466,45
2046	520.376,05	520.376,05	487.166,94	28.885.186,43	0,00	3.893.863,84	14.867.531,67	49.174.500,98
2047	436.531,79	436.531,79	476.352,85	29.376.513,72	0,00	3.740.439,21	14.559.678,51	49.026.047,88
2048	310.612,30	310.612,30	465.536,00	29.876.198,33	0,00	3.589.348,40	14.313.367,19	48.865.674,52
2049	228.505,04	228.505,04	446.073,53	30.384.382,41	0,00	3.435.063,76	14.120.659,95	48.843.189,74
2050	181.243,31	181.243,31	434.689,44	30.901.210,53	0,00	3.271.111,08	14.004.036,35	48.973.534,01
2051	120.170,02	120.170,02	414.778,15	31.426.829,72	0,00	3.107.538,32	13.982.486,56	49.171.972,79
2052	67.120,53	67.120,53	398.335,87	31.961.389,51	0,00	2.941.308,00	14.058.207,13	49.493.481,57
2053	45.211,26	45.211,26	378.219,66	32.505.041,99	0,00	2.775.008,13	14.242.430,92	49.991.123,22
2054	40.317,74	40.317,74	358.125,53	33.057.941,81	0,00	2.608.150,52	14.553.803,90	50.658.657,25
2055	27.685,62	27.685,62	338.110,91	33.620.246,27	0,00	2.443.225,31	15.006.550,15	51.463.503,89
2056	9.595,79	9.595,79	318.236,77	0,00	0,00	2.280.322,56	15.607.029,55	18.224.780,46
2057	0,00	0,00	298.563,25	0,00	0,00	2.120.137,71	14.512.587,21	16.931.288,17
2058	0,00	0,00	279.154,82	0,00	0,00	1.963.612,86	13.453.363,57	15.696.131,25
2059	0,00	0,00	260.083,10	0,00	0,00	1.811.375,69	12.434.230,29	14.505.689,08
2060	0,00	0,00	241.424,08	0,00	0,00	1.664.033,17	11.456.751,20	13.362.208,45

2061	0,00	0,00	223.254,45	0,00	0,00	1.522.145,44	10.522.213,26	12.267.613,15
2062	0,00	0,00	205.649,68	0,00	0,00	1.386.219,16	9.631.633,27	11.223.502,11
2063	0,00	0,00	188.681,13	0,00	0,00	1.256.702,14	8.785.754,36	10.231.137,63
2064	0,00	0,00	172.399,49	0,00	0,00	1.133.947,30	7.985.051,63	9.291.398,42
2065	0,00	0,00	156.836,99	0,00	0,00	1.018.203,84	7.229.754,43	8.404.795,26
2066	0,00	0,00	142.006,85	0,00	0,00	909.632,56	6.519.866,87	7.571.506,28
2067	0,00	0,00	127.917,69	0,00	0,00	808.316,67	5.855.182,43	6.791.416,79
2068	0,00	0,00	114.590,84	0,00	0,00	714.286,77	5.235.294,99	6.064.172,60
2069	0,00	0,00	102.056,92	0,00	0,00	627.516,00	4.659.598,41	5.389.171,33
2070	0,00	0,00	90.342,68	0,00	0,00	547.927,89	4.127.291,14	4.765.561,71
2071	0,00	0,00	79.457,96	0,00	0,00	475.404,30	3.637.366,66	4.192.228,92
2072	0,00	0,00	69.399,09	0,00	0,00	409.779,15	3.188.623,50	3.667.801,74

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2073	0,00	0,00	60.158,24	0,00	0,00	350.831,20	2.779.679,67	3.190.669,11
2074	0,00	0,00	51.725,28	0,00	0,00	298.290,89	2.408.977,28	2.758.993,45
2075	0,00	0,00	44.084,09	0,00	0,00	251.824,70	2.074.796,72	2.370.705,51
2076	0,00	0,00	37.211,03	0,00	0,00	211.049,09	1.775.282,14	2.023.542,26
2077	0,00	0,00	31.083,51	0,00	0,00	175.553,36	1.508.474,17	1.715.111,04
2078	0,00	0,00	25.681,58	0,00	0,00	144.924,30	1.272.332,09	1.442.937,97
2079	0,00	0,00	20.977,16	0,00	0,00	118.747,35	1.064.749,81	1.204.474,32
2080	0,00	0,00	16.927,63	0,00	0,00	96.581,38	883.572,88	997.081,89
2081	0,00	0,00	13.481,98	0,00	0,00	77.958,62	726.631,14	818.071,74
2082	0,00	0,00	10.593,73	0,00	0,00	62.421,81	591.777,13	664.792,67
2083	0,00	0,00	8.221,53	0,00	0,00	49.561,98	476.904,87	534.688,38
2084	0,00	0,00	6.316,07	0,00	0,00	39.011,28	379.955,05	425.282,40
2085	0,00	0,00	4.814,38	0,00	0,00	30.434,01	298.934,25	334.182,64
2086	0,00	0,00	3.642,48	0,00	0,00	23.515,96	231.940,95	259.099,39
2087	0,00	0,00	2.728,14	0,00	0,00	17.967,15	177.189,83	197.885,12
2088	0,00	0,00	2.014,49	0,00	0,00	13.533,61	133.031,94	148.580,04
2089	0,00	0,00	1.459,50	0,00	0,00	10.015,14	97.958,83	109.433,47
2090	0,00	0,00	1.029,96	0,00	0,00	7.258,68	70.587,61	78.876,25
2091	0,00	0,00	701,16	0,00	0,00	5.135,55	49.651,61	55.488,32
2092	0,00	0,00	457,40	0,00	0,00	3.534,17	34.001,53	37.993,10
2093	0,00	0,00	286,93	0,00	0,00	2.360,80	22.604,27	25.252,00
2094	0,00	0,00	174,91	0,00	0,00	1.530,97	14.540,22	16.246,10
2095	0,00	0,00	103,17	0,00	0,00	964,37	9.007,13	10.074,67
2096	0,00	0,00	56,88	0,00	0,00	587,20	5.334,46	5.978,54

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095
RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	140.882.628,78
2021	39.956.246,99	23.174.048,55	16.782.198,44	157.664.827,22
2022	43.217.818,10	25.300.401,60	17.917.416,50	175.582.243,71
2023	46.374.395,91	28.047.937,06	18.326.458,85	193.908.702,56
2024	49.076.247,20	31.508.514,14	17.567.733,06	211.476.435,62
2025	52.232.376,38	33.199.737,25	19.032.639,13	230.509.074,75
2026	55.258.338,55	35.659.102,38	19.599.236,17	250.108.310,93
2027	56.171.683,77	37.310.966,13	18.860.717,64	268.969.028,57
2028	56.537.425,01	39.875.759,41	16.661.665,60	285.630.694,17
2029	56.739.683,97	42.615.392,95	14.124.291,02	299.754.985,19
2030	56.856.479,58	44.670.420,90	12.186.058,68	311.941.043,87
2031	56.651.532,56	47.278.557,40	9.372.975,16	321.314.019,04

2032	56.705.629,95	48.116.066,86	8.589.563,09	329.903.582,12
2033	56.681.052,52	48.877.177,36	7.803.875,16	337.707.457,28
2034	56.657.009,51	49.360.726,08	7.296.283,43	345.003.740,72
2035	56.417.237,39	50.327.850,33	6.089.387,06	351.093.127,77
2036	55.760.440,68	52.046.057,19	3.714.383,49	354.807.511,26
2037	55.428.260,39	52.251.076,54	3.177.183,85	357.984.695,12
2038	54.752.145,41	53.223.502,93	1.528.642,48	359.513.337,60
2039	53.827.432,33	54.503.922,97	(676.490,64)	358.836.846,95
2040	53.087.028,81	54.648.129,66	(1.561.100,85)	357.275.746,11
2041	52.166.124,98	55.000.293,78	(2.834.168,80)	354.441.577,31
2042	51.151.428,09	55.358.597,87	(4.207.169,78)	350.234.407,52
2043	50.159.901,10	55.266.781,69	(5.106.880,59)	345.127.526,93
2044	48.962.137,08	55.560.311,18	(6.598.174,10)	338.529.352,83
2045	47.795.694,22	55.421.346,81	(7.625.652,59)	330.903.700,24
2046	46.686.932,72	54.864.996,72	(8.178.064,00)	322.725.636,24
2047	22.549.347,21	53.578.972,01	(31.029.624,80)	291.696.011,44
2048	20.456.886,14	52.427.753,55	(31.970.867,41)	259.725.144,03
2049	18.389.291,50	50.998.907,97	(32.609.616,47)	227.115.527,56
2050	16.355.244,48	49.371.873,72	(33.016.629,24)	194.098.898,32
2051	14.263.410,02	47.772.335,16	(33.508.925,14)	160.589.973,18
2052	12.161.803,39	46.088.236,79	(33.926.433,40)	126.663.539,78
2053	10.096.147,94	44.235.615,31	(34.139.467,37)	92.524.072,41
2054	8.052.463,85	42.289.965,05	(34.237.501,20)	58.286.571,21
2055	5.990.010,96	40.364.069,62	(34.374.058,66)	23.912.512,55
2056	3.911.417,84	38.454.768,11	(34.543.350,27)	-
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	(34.091.582,54)	-
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	(32.291.316,86)	-
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	(30.502.235,64)	-
2060	1.905.457,25	30.636.477,33	(28.731.020,08)	-
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	(26.983.950,48)	-
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	(25.267.103,05)	-
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	(23.586.174,49)	-
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	(21.946.182,92)	-
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	(20.351.520,84)	-
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	(18.806.085,64)	-
2067	936.234,36	18.249.595,05	(17.313.360,69)	-
2068	828.877,61	16.705.514,07	(15.876.636,46)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2069	729.572,92	15.228.492,43	(14.498.919,51)	-
2070	638.270,57	13.821.467,11	(13.183.196,54)	-
2071	554.862,26	12.486.926,80	(11.932.064,54)	-
2072	479.178,24	11.226.837,42	(10.747.659,18)	-
2073	410.989,44	10.042.839,11	(9.631.849,67)	-
2074	350.016,17	8.936.083,12	(8.586.066,95)	-
2075	295.908,79	7.907.019,49	(7.611.110,70)	-
2076	248.260,12	6.955.297,69	(6.707.037,57)	-
2077	206.636,87	6.080.029,39	(5.873.392,52)	-
2078	170.605,88	5.279.948,67	(5.109.342,79)	-
2079	139.724,51	4.553.400,85	(4.413.676,34)	-
2080	113.509,01	3.898.038,29	(3.784.529,28)	-
2081	91.440,60	3.310.752,12	(3.219.311,52)	-
2082	73.015,54	2.788.124,74	(2.715.109,20)	-
2083	57.783,51	2.326.736,73	(2.268.953,22)	-
2084	45.327,35	1.922.894,33	(1.877.566,98)	-
2085	35.248,39	1.572.506,12	(1.537.257,73)	-
2086	27.158,44	1.271.134,75	(1.243.976,31)	-
2087	20.695,29	1.014.112,36	(993.417,07)	-
2088	15.548,10	796.881,43	(781.333,33)	-
2089	11.474,64	615.370,99	(603.896,35)	-
2090	8.288,64	465.863,45	(457.574,81)	-
2091	5.836,71	344.768,78	(338.932,07)	-

2092	3.991,57	248.663,44	(244.671,87)	-
2093	2.647,73	174.310,15	(171.662,42)	-
2094	1.705,88	118.521,45	(116.815,57)	-
2095	1.067,54	77.961,31	(76.893,77)	-

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	1.413
Folha Salarial de Ativos	R$5.165.969,36
Idade Média de Ativos	46,6 anos
Nº de Servidores Inativos	327
Folha dos Inativos	R$1.250.870,70
Idade Média de Inativos	61,2 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,58% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,41%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA ANEXO 7.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	16 anos	5,86% ao ano	Portaria 17/2019
2021	16,45 anos	5,41% ao ano	Portaria 12.233/2020

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.
Já a tabela de juros das Portarias 17/2019 e 12.233/2020 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **16,45 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,41% ao ano**.
Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2021.

ANEXO 8 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO

ANEXO 8.1. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Aposentadorias	Quantidade	18	74	92
	Idade Média	77,3	74,1	74,7
	Benefício Médio (R$)	5.087,32	3.883,00	4.118,63
Pensões	Quantidade	3	17	20
	Idade Média	70,3	75,9	75,1
	Benefício Médio (R$)	3.574,05	5.057,55	4.835,02
Total Geral	Quantidade	21	91	112
	Idade Média	76,3	74,4	74,8
	Benefício Médio (R$)	4.871,14	4.102,42	4.246,55

ANEXO 8.2. BALANÇO ATUARIAL – INATIVOS DO TESOURO

Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	**Plano de Custeio Vigente**
	Valores (em R$)
1) Aposentadorias	63.254.257,90
2) Pensão por Morte	11.742.028,12
3) Reversão em Pensão	17.035.627,23
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**92.031.913,25**
(-) Compensação Financeira a Receber	0,00
(-) Contribuições Futuras dos Inativos	691.150,41
Déficit/Superávit Atuarial	**91.340.762,81**

Observação: Nesta demonstração utilizamos a taxa de juros e desconto atuarial de 0% ao ano.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**PREVISÃO**			**EXECUÇÃO**			**SALDO**		
			QTDE.	**Valor Licitado**		**QTDE. (%)**	**Valor**		**QTDE. (%)**	**Valor**	
5008	Execução de duas salas na escola Geralda Chaves	m²	103,50	R$	124.917,26	30,79%	R$	38.466,72	69,21%	R$	86.450,54
1007	Recape Jardim Asteca	m²	8.771,29	R$	450.095,50	95,00%	R$	427.590,73	5,00%	R$	22.504,78
1024	Reforma - Capela Vila Oliveira (Prioridade 82)	m²	271,00	R$	141.707,16	46,73%	R$	66.219,76	53,27%	R$	75.487,40
1016	Reforma Pista Atletismo Estádio Municipal	m²	3.809,80	R$	259.319,13	71,95%	R$	186.580,11	28,05%	R$	72.739,02
1016	Reforma Quadra Tancredo Neves	m²	1.375,81	R$	259.243,17	86,05%	R$	223.078,75	13,95%	R$	36.164,42
1016	Revitalização da áea verde do Jardim Vale verde	m²	2.643,00	R$	261.858,55	99,13%	R$	259.580,38	0,87%	R$	2.278,17
1022	Centro Social San Fernando	m²	107,63	R$	155.587,25	27,52%	R$	42.817,61	72,48%	R$	112.769,64
							R$	-		R$	-
1020	Pav. Poliédrica Caramuru	m²	36.000,00	R$	1.566.199,32	22,88%	R$	358.346,40	77,12%	R$ 1.207.852,92	
1007	Revitalização - Praça Novo Horizonte	m²	3.475,84	R$	246.795,62	47,25%	R$	116.610,93	52,75%	R$	130.184,69
1016	Meu Campinho - Jd. Morumbi	m²	1.699,82	R$	256.500,00	33,69%	R$	86.414,85	66,31%	R$	170.085,15
1016	Meu Campinho - Jd Roland Garten	m²	994,50	R$	228.756,82	45,89%	R$	104.976,50	54,11%	R$	123.780,32
TOTAL				**R$ 3.950.979,78**		**48,36%**	**R$ 1.910.682,74**		**51,64%**	**R$ 2.040.297,04**	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CCDE9901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF-DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL JULHO-2020 A JUNHO-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.201,62	59.494,89	65.975,73	51.867,38	57.838,49	86.920,22	69.428,62	70.136,08	70.580,33	79.613,80	72.552,68	85.527,72	827.137,56	0,00
Pessoal Ativo	57.201,62	59.494,89	64.325,73	48.567,38	57.838,49	86.920,22	68.579,34	70.136,08	70.580,33	79.613,80	72.505,07	85.480,11	821.243,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.379,92	48.598,69	54.276,10	47.865,28	47.800,41	70.723,45	57.024,25	58.322,59	58.766,84	67.555,13	60.500,22	73.666,62	693.479,50	0,00
Obrigações Patronais	8.821,70	10.896,20	10.049,63	702,10	10.038,08	16.196,77	11.555,09	11.813,49	11.813,49	12.058,67	12.004,85	11.813,49	127.763,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	1.650,00	3.300,00	0,00	0,00	849,28	0,00	0,00	0,00	47,61	47,61	5.894,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.201,62	59.494,89	65.975,73	51.867,38	57.838,49	86.920,22	69.428,62	70.136,08	70.580,33	79.613,80	72.552,68	85.527,72	827.137,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.165.258,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.165.258,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	827.137,56	3,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.569.915,53	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.491.419,75	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.412.923,98	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B79A5E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER E MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PARANÁ, PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍP

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER**, entidade autárquica, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP n° 80.035-270, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IDR-Paraná**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, entidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, com sede na Rua Dr Cruz Machado, n° 205, 3° e 4° Andares, Centro, em União da Vitória/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **BACHIR ABBAS** portador(a) do CPF nº 580.588.429-15 e Cédula de Identidade n° 3.570.765-4.

Celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de "**Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural**".
1.1. Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado elaborado de forma conjunta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelos cooperantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS
2. Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira são atribuições comuns aos partícipes:
2.1. delimitar as diretrizes de sua atuação em conformidade à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando-as com as ações formalizadas no Plano Integrado;
2.2. designar no âmbito do Plano Integrado, responsável pela coordenação e execução das atividades e informar a composição da equipe;
2.3. promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano Integrado;
2.4. promover atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização da execução das ações e seus resultados;
2.5. propor e promover ajustes, realizando termo próprio quando necessário;
2.6. informar situações que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
2.7. permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
2.8. atender as solicitações da entidade partícipe quanto a execução do Plano Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2.9. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação dos cooperantes em toda e qualquer ação promocional e de comunicação relacionada com a execução do objeto desta cooperação e das ações prevista no Plano Integrado;
2.10. utilizar os meios de comunicação da Instituição na divulgação das ações desta cooperação;
2.11. dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
2.12. responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
2.13. não transferir para outros as atribuições assumidas sem anuência da entidade partícipe.
2.14. A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes do Plano Integrado, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
3. Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:
3.1. do **IDR-Paraná:**
3.1.1. disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
3.1.2. apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
3.1.3. realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
3.1.4. dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1. Fica designado pelo **IDR-Paraná** como gestor(a) deste convênio, o servidor (a) **RUBENS ANTONIO SIEBURGER COSTA**, portador(a) do RG n° 10.971.269-8 e do CPF n° 382.900.650-00, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
4.2. Fica designado pelo **MUNICÍPIO** como gestor(a) deste convênio, o servidor (a) **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA**, portador(a) do RG n° **4.740.819-9** e do CPF n° **737.894.029-15**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.

4.3. O acompanhamento consistirá na emissão de relatórios, análises e apontamentos realizados de forma sistemática e com periodicidade conforme acordo entre as partes.
4.4. As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
5. Este Termo de Cooperação poderá ser:
5.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os cooperantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
5.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua publicação até 31 de DEZEMBRO de 2024.
6.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente Termo, conforme as menções da Cláusula Quinta, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7. A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pelo **MUNICÍPIO**, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇOES
8. Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
9. O presente instrumento **não gera** transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas no Plano Integrado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.
E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	***NATALINO AVANCE D SOUZA***
Prefeito de União da Vitória - PR	Diretor-Presidente IDR-Paraná

Testemunhas:

RUBENS ANTÔNIO SIEBURGER COSTA	**CARLOS ALBERTO RASERA**
CPF N°: 382.900.650-00	CPF N°: 493.316.479-72
Gerente Regional IDR-Paraná União Da Vitória	Chefe De Núcleo SEAB União de Vitória

PLANO INTEGRADO
TÍTULO: INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – REDE DE ATER E INOVAÇÃO
1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Instituição		**CNPJ**
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER		75.234.757/0001-49
Endereço		**CEP**
Rua da Bandeira, 500		80.035-270
Telefone		**E-mail institucional**
(41) 3250-2300		idrparana@idr.pr.gov.br
Nome do Responsável Legal do Órgão		**Função**
Natalino Avance de Souza		Diretor Presidente
Nome do Responsável Técnico		Função
José Carlos Schipitoski		Técnico em Agropecuária
Telefone	Celular	E-mail institucional
(42) 3521-1515	(42) 9.8804-1099	schipitoski@idr.pr.gov.br

Nome da Instituição	CNPJ
Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA	75967760000171
Endereço:	CEP
Rua Dr. Cruz Machado ,205 – 3º e 4º pavimentos	84.600-900
Telefone:	E-mail institucional:
(42) 3521-1200	administracao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Nome do Responsável Legal do Órgão	Função
Bachir Abbas	Prefeito
Nome do Responsável Técnico	Função

César Augusto Strapassola		Secretário Municipal de Agricultura
Telefone	Celular	E-mail institucional
(42) 3522 – 4724	(42) 9.9917-3093	agricultura@uniaodavitoria.pr.gov.br

2. LOCALIZAÇÃO E PÚBLICO ALVO

Localização: Município de União da Vitória
Público alvo: Agricultores familiares, jovens, mulheres, agroindústrias, associação de produtores, Casa Familiar Rural de União da Vitória, agricultores patronais e demais trabalhadores rurais.

3. JUSTIFICATIVA

O município de União da Vitória possui atualmente 1.413 estabelecimentos rurais, distribuídos em 71.356,5 hectares, com 842 agricultores familiares nas atividades produtivas relacionadas às diversas cadeias produtivas, como erva-mate, grãos, mandioca, horticultura, feijão, uva, bovinocultura de leite, piscicultura, entre outras. Para dar suporte aos agricultores nessas atividades, o Instituto IDR-Paraná desenvolve várias atividades de assistência técnicas extensão rural para esses agricultores e trabalhadores rurais do município. Dentre essas atividades, a elaboração de projetos de crédito para custeio e investimento, principalmente na linha do PRONAF.
Com relação à produção agrícola do município, os dados da Valor Bruto da Produção (VBP) agrícola de 2019, feitos pelo DERAL, mostram que são importantes as cadeias produtivas da madeira (27% do VBP – 36,2 milhões), da erva-mate (19% do VBP – 25,5 milhões), da soja (12% do VBP – 16,1 milhões) e do leite (8% do VBP – 10,7 milhões). As demais outras cadeias produtivas, que totalizam 34% do VBP (45,6 milhões), são representadas pela olericultura, piscicultura, apicultura, viticultura, agricultura, entre outras atividades.
As principais culturas que demandam atividades de ATER por parte do IDR-Paraná são a erva-mate, piscicultura, viticultura e olericultura. Nessas atividades, são importantes os trabalhos com Boas Práticas de Manejo, visando aumentar a produtividade e qualidade dos produtos. Além disso, há potencial para diversificar os sistemas de produção, no entanto, é necessário desenvolver estas atividades, tendo como foco a implementação de práticas mais sustentáveis, na linha da agroecologia e produção orgânica, principalmente em olericultura.
Na área de venda da produção agrícola, há várias iniciativas de produtores organizados em grupos de interesse (piscicultura), grupos informais (feiras livres) e cooperativas (orgânicos), que tem como objetivo a o acesso aos mercados consumidores. Dentre os possíveis mercado, os programas institucionais, como o fornecimento de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar via PNAE, são muito importantes para escoar a produção desses produtores organizados.
Vários fatores contribuem para o processo de desenvolvimento das áreas rurais, sendo os principais: maior acesso à educação e a terra, com o intuito de elevar a renda e diminuir a pobreza; uma agricultura diversificada, que possibilita um maior desenvolvimento nas áreas rurais; uma maior concentração das atividades, devido às vantagens da proximidade; e, principalmente, um conjunto de instituições bem alicerçadas e integradas para a promoção de ações locais que promovam resultados concretos. Assim, diversos programas, projetos e políticas públicas podem ser ampliados e qualificados com a atuação conjunta e estruturada do quadro de funcionários do IDR-Paraná e da Prefeitura.

3.1 Erva mate

A cultura erva mate é um dos grandes potenciais naturais da região que é explorado pelos agricultores. A crescente demanda de mercado pelos produtos com base a erva mate, faz com que os produtores explorem a cultura sem os devidos cuidados quanto ao manejo. Além disso, temos uma grande área com potencial de produção, por meio do adensamento das áreas existentes e sombreadas. Para os produtores, é importante trabalhar questões relacionadas às Boas Práticas de Manejo dos ervais, priorizando a nutrição adequada do solo, o correto manejo de poda, o controle de pragas, entre outros aspectos.
Assim, a atuação junto aos produtores de erva-mate se dará:
Atuar para a correta aplicação de tecnologias que venham a melhorar a produtividade;
Levar técnicas de manejo para dar uma maior longevidade, cuidando do solo e do manejo da cultura principalmente na poda de formação e condução;
Organização do produtor para a comercialização da safra, buscando um mercado mais justo, pois ainda temos a questão cultural de ver neste importante setor somente pela perspectiva da exploração;
Mapear e inserir os produtores através das Unidades de Referência e propor tecnologias para o aumento da produtividade;
Levar linhas de crédito (Banco do Agricultor) para aumento da produção;

3.2. Bovinocultura de leite

A atividade leiteira é tradicional e histórica a produção de leite em nosso município, já fomos difusores de tecnologia para outras regiões, mas ao longo do tempo houve uma estagnação tanto de produção como de organização dos produtores do setor. Encontramos a diversidade de propriedade leiteiras no município, desde grandes produtores com altas quantidades diárias até pequenos produtores que tem na atividade uma pequena economia da propriedade. As propriedades leiterias com maior potencial tem se dedicado a melhoria genética do rebanho, por outro lado os pequenos produtores têm maior dificuldade de acessar tais tecnologias.
Para a cadeia produtiva do leite no município, a atuação será:
Apoio às unidades produtivas, resgatando políticas públicas municipais que foram implantadas recentemente a exemplo da Inseminação artificial;
Buscar junto ao município o programa de horas máquina para melhorias dentro da propriedade, principalmente no acesso à propriedade e entrada dos animais nas salas de ordenha;
Prestar assistência técnica na melhoria e reforma das pastagens junto aos produtores;

Levar linhas de crédito (Banco do Agricultor) para a melhoria das infraestruturas de produção.

3.3. Hortifruti cultura

Com um grande mercado consumidor e um número significativo de agricultores familiares que se dedicam à produção de olerícolas no município, este sistema de produção tem agregado maior valor aos produtos. Há uma rede de comercialização formal e informal e bem diversificada de vendas individuais em feira livre, cooperativas e mercados institucionais. Na produção de uva, o município é o segundo maior produtor da região, com 37 propriedades tem parte da sua renda nesta atividade. A transformação da produção se dá de forma artesanal, doces sucos. Parte da produção é destinada a agroindústria de produção de vinho.
Para essa cadeia da Hortifruti cultura, a atuação será:
Dar maior ênfase para o fortalecimento das organizações formais ou informais, com o apoio irrestrito do município para aquisição dos produtos da agricultura familiar, como garantia de mercado;
Levar linhas de crédito (Banco do Agricultor Paranaense, entre outros) para a melhoria das infraestruturas de produção;
Apoiar na organização de feiras;
Agregar valor à produção através do processamento em Agroindústrias;
Implementar o Programa Estadual REVITS, para a maioria das propriedades com a instalação de novos pomares ou com a revitalização dos já existentes;
Melhorar as estruturas de produção e consequentemente dos produtos por ela transformados;
Implantar tecnologias de produção em sistemas orgânicos.

3.4. Piscicultura

A criação de peixes com mínimo de tecnologia iniciou, no município, na década de 1990. Em 2013, uma proposta de política pública implantada no município de trouxe resultados bem expressivos para o setor. Com o apoio da UNESPAR, o Centro de Piscicultura tornou referência em pesquisa e produção de alevinos, além de contar com local próprio para capacitação de produtores de todos os setores, que vem sendo utilizado pelas instituições ligadas às áreas produtivas da região. A estrutura em torno da cadeia de produção, beneficiamento e comercialização da produção se tornou autossuficiente para atender nosso mercado local de peixes. Este projeto alavancou o turismo gastronômico e de lazer no interior do município gerando emprego e renda a diversas famílias.
Para essa cadeia produtiva da piscicultura, a atuação será:
Modernizar os sistemas produtivos com equipamentos disponíveis no mercado;
Formalizar uma parceria entre IDR-Paraná, UNESPAR e PRFEITURA, com o objetivo de concretizar o trabalho do Centro de Estudos Pesquisa e Extensão em Aquicultura (CEPEA);
Dar continuidade ao programa de horas-máquina para a reforma dos viveiros;
Inserir as propriedades no programa de turismo municipal;
Prestar assistência técnica aos piscicultores;
Assessorar o grupo de piscicultores nas questões técnicas do setor.

3.5. Turismo Rural

A diversidade de atrativos no município, com cobertura vegetal expressiva e diversa, montanhas, rios e cachoeiras, aliada a grande demanda por turismo regional ligadas ao ambiente natural, com um a infraestrutura oferecida hoje por parte dos produtores, fez alavancar várias iniciativas locais de turismo. Destacam-se atividades como cicloturismo, competições de rali e caminhadas na natureza, entre outros.
Assim, para o turismo rural a atuação será:
Apoiar as iniciativas da Secretaria de Turismo e Associação de Turismo nas propostas para a área rural, envolvendo o maior número de agricultores familiares no processo;
Incluir na rota de turismo as propriedades que investiram no setor de gastronomia e transformação da produção, além das propriedades que possuam preservadas as belezas naturais.

3.6. Inclusão Social;

No meio rural, existem inúmeras famílias que tem grande dependência de uma atuação do estado com maior ênfase, seja na área de produção para o sustento das famílias, saneamento ou de questões de orientação legal. Como o IDR-Paraná é agente executor de políticas públicas no meio rural, é de fundamental importância ações de inclusão social para auxiliar essas famílias.
Para a área social, a atuação se dará:
Através da promoção de políticas públicas, para facilitar o acesso destas famílias a programas sociais
Atuar como facilitador, comunicando as entidades municipais de assistência em casos de vulnerabilidade.
Inserir meios de produção para a comercialização do excedente da produção para geração de renda

4. OBJETIVOS

Objetivo geral:
Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental dos agricultores e trabalhadores rurais de União da Vitória.

Objetivos específicos e impactos esperados:
Formalizar a parceria entre a UNESPAR, IDR-Paraná e Prefeitura para a utilização do CEPEA, consolidando-o como referência em capacitação de produtores nas diversas áreas, além de tornar autossuficiente na produção de alevinos para a região;
Fortalecer a gestão das unidades produtivas nas áreas de olericultura, fruticultura, produção de grãos, erva mate e piscicultura;
Aprimorar os sistemas de produção, adotando tecnologias de aumento da produção, em especial da erva-mate, olericultura, fruticultura e da piscicultura, para o aumento da produtividade e da renda;
Buscar o fortalecimento do mercado institucional e outras formas de comercialização da produção;
Maximizar a capacidade instalada para a transformação da produção, agregando valor e renda aos produtos de origem da agricultura familiar;
Orientação para a diversificação dos sistemas de produção e promover a produção sustentável, a agroecologia e a orientação para o manejo e conservação de solos e águas;
Promover o acesso a programas e políticas públicas, como o PRONAF, o Revitis e o Banco do Agricultor Paranaense, entre outros;
Promover a inclusão social e produtiva de parte da população rural, bem como organizar os produtores e a produção em escalas de mercados mais estáveis;
Utilizar a estrutura do CEPEA para a capacitação de produtores nas diversas áreas, além de acordar parceria com a UNESPAR para a utilização do Laboratório de água para produtores e agroindústrias da região;
Desenvolver ações ligadas ao turismo rural e implantar a primeira rota da 'Caminhada na Natureza'.

5. ATIVIDADES E METAS

Para os técnicos do IDR-Paraná, delimitamos algumas metas anuais para serem atingidas durante a vigência dessa parceria com a Prefeitura Municipal. Destacam-se com as principais atividades a serem desenvolvidas:
Assistir cerca de 150 Unidades de Produção Familiar (UPF) por ano, em atividades mais intensas com assessoria na área de produção, gestão e organização para mercado nas atividades previstas nos objetivos.
Atender no mínimo 530 agricultores (as) por ano.
Implantar/acompanhar Unidades de Referência (UR) nas principais cadeias produtivas do município, com a participação direta entre a pesquisa e extensão: 2 UR em erva-mate, 1 UR em sistemas agroflorestais, 1 UR de piscicultura e 1 UR em viticultura.
Executar eventos grupais anuais, seja presencial e/ou virtual, para a divulgação de tecnologias para as cadeias produtivas;
Atividades de organização dos grupos de produtores para os mercados institucionais;
Elaboração de projetos de crédito rural;
Levantamento e caracterização da Realidade Rural e monitoramento da produção.
Assessoria ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).
Projetos de estradas rurais.
Recadastramento e Emissão de DAP.
Assessoria às organizações rurais e agroindústrias.

Além disso, como descrito na Política Estadual de Assistência Técnica (Lei Estadual 17.447/2012), o IDR-Paraná é o agente responsável por operar as políticas públicas relacionadas ao meio rural. Dessa forma, temos como meta implantar Políticas Públicas como:

Mercados institucionais, como o PAA e PNAE;
PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar);
Programa Coopera Paraná;
Programas de habitação rural;
Programa Trator e Equipamentos Solidários;
Programa Renda Agricultor – Família Paranaense, (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho);
Programa de Fomento Produtivo Rural (Ministério da Cidadania)
Programa Revitis;
Programa Energias Renováveis;
Programa Paraná Mais Orgânico;
Programa de Desenvolvimento da Agroecologia do Paraná;
Programa Banco do Agricultor Paranaense.

6. EQUIPE E METODOLOGIA DE TRABALHO

6.1. Equipe

Para execução deste Plano de Trabalho Integrado, o IDR-Paraná possui atualmente uma equipe de três funcionários técnicos (2 Técnicos Agrícolas e 1 Engenheiro Florestal) e uma auxiliar administrativa atuando diretamente no município. Os profissionais técnicos eventualmente são deslocados para outros municípios da região para suprir as necessidades pontuais. Além da equipe municipal, há três profissionais da equipe regional do IDR-Paraná que auxiliam indiretamente, com o papel de orientar, assessorar e gerencial dos projetos e políticas públicas.

6.2. Metodologia

A metodologia de trabalho será baseada nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e deverá ter um caráter educativo, com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, a construção de processos de desenvolvimento sustentável.
Com relação às Unidades de Produção Familiar assistidas, serão formados por tema, que serão atendidas de forma continuada, através de visitas sistematizadas e programadas nas propriedades, além de outros atendimentos no escritório e por meios digitais, e ainda em eventos grupais. Será dada ênfase aos grupos em erva mate, piscicultura, viticultura, bovinocultura de leite, olericultura e inclusão social e produtiva.
Os atendimentos aos produtores serão feitos seguindo metodologias próprias e específicas para cada finalidade. Os atendimentos para público em geral serão realizados no escritório, em visitas nas propriedades e por meios digitais. Os eventos grupais como excursões técnicas, dias de campo, reuniões e palestras, as atividades de implantação das Unidades de Referência e a organização e execução das capacitações com produtores, serão executadas seguindo metodologia própria, de forma presencial ou virtual.
Será atualizado o cadastro das Unidades de Produção Familiar assistidas, em sistema do IDR-Paraná, realizando atualização anual e avaliação do impacto das ações e cumprimento dos objetivos específicos. O levantamento e caracterização do meio rural do município e monitoramento da produção, serão realizados de forma conjunta pelos técnicos do IDR-Paraná e Prefeitura e articulada com a SEAB/DERAL. Serão realizadas reuniões semestrais, levantamentos expeditos e registro e relatórios em sistema do IDR-Paraná e SEAB/DERAL.
Eventualmente, as capacitações da equipe serão promovidas pelo IDR-Paraná seguindo atividades organizadas pela Unidade Regional e pelos Coordenadores dos Programas, de forma articulada com parceiros como o SENAR-PR.
Para a emissão de DAP e elaboração de crédito rural, serão realizadas seguindo normas e procedimentos próprios, seguindo a legislação do MAPA e Manual de Crédito Rural. Eventualmente, serão alinhadas ações no sentido de disponibilizar recursos e otimizar esforços junto a outros parceiros de crédito que atuam no meio rural prestando apoio aos produtores, como cooperativas de crédito e Banco do Brasil.
Será celebrado convênio com a UNESPAR com o IDR-Paraná, com o objetivo de dar celeridade no fornecimento de alevinos para a região, disponibilizar o laboratório de análise de água para os produtores, dar continuidade a capacitação dos produtores no centro de treinamento do Centro de Piscicultura.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADE*	EXECUTOR	Quant.	PERÍODO DE EXECUÇÃO															
			2021				2022				2023				2024			
			1°T	2°T	3°T	4°T	1°T	2°T	3°T	4°T	1°T	2°T	3°T	4°T	1°T	2°T	3°T	4°T
1. Organização dos produtores assistidos dos Grupos de UPF	IDR-Paraná	118 UPF/ano			x		x				x				x			
2. Visitas periódicas aos produtores assistidos dos Grupos de UPF	IDR-Paraná	59 UPF	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Implantação de UR	IDR-Paraná	4 UR		x		x		x		x		x		x		x		x
4. Acompanhamento de UR	IDR-Paraná	4 UR		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Atendimento aos produtores (pessoas atendidas + assistidas)	IDR-Paraná	615/ano	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Realização de eventos grupais	IDR-Paraná e Prefeitura	15 eventos				x		x		x		x		x		x		x
						x		x		x		x		x		x		X
7. Organização e execução PAA	IDR-Paraná e Prefeitura	-			x				x				x				x	
8.implantação de outras Políticas Públicas	IDR-Paraná e Prefeitura	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Obs. As demais atividades previstas neste Plano Integrado compõem as ações comuns entre os parceiros, serão executadas de forma rotineira pelas equipes, sendo organizadas e executadas seguindo o planejamento institucional.

8. RECURSOS E CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO
Período: 2021 a 2022

Atividade	Descrição do Item	2021			2022			Total (R$)
		Qtd.	Valor (R$)	Responsável	Qtd.	Valor (R$)	Responsável	
1. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para, caminhada na natureza	1		IDR-Paraná / Prefeitura	1		IDR-Paraná / Prefeitura	
2. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para dia de campo	-	-	-	2		IDR-Paraná / Prefeitura	
3. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para dia de excursão	-	-	-	2		Prefeitura	

4. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para dia de curso	-	-	-	3		UNESPAR / IDR-Paraná	

Período: 2023 a 2024

Atividade	Descrição do Item	2023			2024			Total (R$)
		Qtd.	Valor (R$)	Responsável	Qtd.	Valor (R$)	Responsável	
1. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para caminhada na natureza	1		IDR-Paraná / Prefeitura	1		IDR-Paraná / Prefeitura	
2. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para dia de campo	3		IDR-Paraná / Prefeitura	2		IDR-Paraná / Prefeitura	
3. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para dia de excursão	2		Prefeitura / UNESPAR	2		Prefeitura / UNESPAR	
4. Realização de eventos grupais	Recursos financeiros para dia de curso	4		UNESPAR / IDR-Paraná	4		UNESPAR / IDR-Paraná	

Outras informações:

• As entidades assumem o compromisso de custear as atividades sobre sua reponsabilidade, sem ônus e ou repasse entre as partes. O IDR-Paraná contará com as instalações da Unidade Municipal, sua infraestrutura, três veículos e o custeio de funcionamento e de suas ações.
• Para realização dos eventos, será elaborado anualmente a proposta das atividades (dia de campo, encontro, excursão, etc.), com previsão da forma e da utilização dos recursos financeiros. Recursos de outros parceiros privados e ou públicos que se integrarem na execução das atividades, poderão ser utilizados para execução das atividades previstas no Plano, inclusive nos eventos.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO

9.1. Acompanhamento e avaliação
As atividades serão programadas e sua execução será registrada no sistema SISATER do IDR-Paraná.
A cada quadrimestre, serão feitas análises de acompanhamento e emitidos relatórios das ações realizadas;
Anualmente será emitido relatório para o IDR-Paraná e Prefeitura Municipal, bem como para ser apresentado junto ao Conselho Municipal e Câmara de Vereadores.

9.2. Comunicação
Promover a divulgação e publicidade da Cooperação e Plano Integrado;
Divulgar as entidades, os participantes e suas logomarcas nos materiais utilizados e na publicidade das atividades;
Realizar evento anual de avaliação e divulgação dos resultados, bem como encerramento. Contando com representantes das Entidades e com entrega de relatório

Curitiba-PR, 23 de junho de 2021.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente
IDR-Paraná

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal
Município De União Da Vitoria

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C0365AD